

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA N.º 038/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para o exercício de 2024 que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), na forma do decreto lei n.º 1.875 de julho de 1981, e do decreto lei n.º 10.930 de 21 de janeiro de 1991.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos municípios associados e de outras receitas correntes, na forma do decreto lei n.º 1.939 de 20 de maio de 1982, e das especificações constantes do anexo I, da lei n.º 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.500.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	600.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$	1.800.000,00

Artigo 3º - A Despesa será igualmente autorizada em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), e será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos, pelas Unidades Orçamentárias:

0101	Gabinete do Presidente.....	R\$	35.000,00
0102	Gabinete do Secretário Executivo.....	R\$	15.000,00
0103	Departamento Administrativo Financeiro.....	R\$	705.000,00
0104	Departamento Técnico.....	R\$	240.000,00
0105	Patrulha Motomecanizada.....	R\$	805.000,00
	TOTAL.....	R\$	1.800.000,00

Artigo 4º - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Total do orçamento observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320/64;

II – Efetuar reformulações no presente Orçamento quando necessário ouvida a diretoria e o Conselho Fiscal da AMSO-TR.

III – Anular total ou parcialmente dotações no presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:E9D14FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

DISTRATO DE CONTRATO - JARCIO RODRIGUES DANTAS

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 15.605.955/0001-40, com Sede administrativa: Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representado neste ato pelo Senhor presidente, o Sr. **SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade nº 192.9301 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 009.324.144-51, e o(a) Senhor(a), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Senhor(a) **JARCIO RODRIGUES DANTAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1542350 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 022.022.164-21, e domiciliado na Rua Iracema Emília Dantas, 90, Manoel Salustino – Currais Novos/RN daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que entre si celebraram em 17 de abril de 2023, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente distrato tem por objeto a extinção do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado entre as partes em 02

de maio de 2023, cujo objeto era a prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público referente ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ** pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVO DO DISTRATO

O presente distrato decorre de mútuo acordo entre as partes, ao qual o ex servidor solicitou o desligamento imediato, deixando claro o não cumprimento do aviso prévio, não havendo qualquer pendência ou reclamação a ser dirimida.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO

Fica rescindido, de forma amigável e irretroatável, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado celebrado entre as partes em 02 de maio de 2023, não remanescendo qualquer obrigação ou direito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

As partes declaram que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado ora rescindido, dando-se, desde já, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente distrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM- Seridó
Contratante

JARCIO RODRIGUES DANTAS

Contratado(a)

Publicado por:

Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:200DB3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA ARROCHARME” ATRAVÉS DA EMPRESA **E G FERNANDES-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **E G FERNANDES-ME**, CNPJ Nº 12.160.128/0001-00, COM SEDE À RUA SOLON DE LUCENA, Nº 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58890-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/RN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7AF9C513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “NALDINHO CUNHA” ATRAVÉS DA EMPRESA ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME**, CNPJ Nº 14.827.958/0001-65, COM SEDE À RUA FELIPE GUERRA, Nº 454, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/RN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:44FCF67F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “MARQUINHOS CARRERA & BANDA SAKULEJO” ATRAVÉS DA EMPRESA EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451-ME, CNPJ Nº 18.667.247/0001-21, COM SEDE À PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, Nº 77, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/RN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6E00311E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA SISTEMA NERVOSO” ATRAVÉS DA EMPRESA KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419-ME, CNPJ Nº 38.051.708/0001-44, COM SEDE À RUA LAURENTINO CRUZ, Nº 208, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59335-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/ RN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A0365DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA IMPRESSÃO DIGITAL” ATRAVÉS DA EMPRESA 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO-ME, CNPJ Nº 49.306.669/0001-03, COM SEDE À RUA RIACHO SALGADO, Nº 158, ANEXO A, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari /RN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6487C58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA INALA” ATRAVÉS DA EMPRESA HOTEL TERRA DO SAL LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, CNPJ Nº 12.045.204/0001-28, COM SEDE À AVENIDA WILSON ROSADO, Nº 9001, KM 34, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-625.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Município de Acari/ RN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:41292BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “SOLANGE SILVA & BANDA” ATRAVÉS DA EMPRESA CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, CNPJ Nº 29.627.818/0001-10, COM SEDE À AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, Nº 269, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Município de Acari /RN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:888434BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” ATRAVÉS DA EMPRESA KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA “FOLIA DO SOCIAL 2024”, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, CNPJ Nº 32.856.362/0001-75, COM SEDE À RUA ANTÔNIO AVELINO DANTAS, Nº 51, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00; FONTE - 16610000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitario de Acari/ RN
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:36749461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000009/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “YURI MIZAE” ATRAVÉS

DA EMPRESA YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: YURY MISAEL DANTAS 05207725475-ME, CNPJ Nº 49.306.669/0001-03, COM SEDE À RUA GUILHERME SOARES PEREIRA, Nº 328, LETRA A, CANUTOS & FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/RN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 6516AB7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000012/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” ATRAVÉS DA EMPRESA KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NA PRÉVIA DIA 03 DE FEVEREIRO E DURANTE OS DIAS DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, CNPJ Nº 32.856.362/0001-75, COM SEDE À RUA ANTÔNIO AVELINO DANTAS, Nº 51, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE MARÇO DE 2024.

VALOR: R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Município de Acari/ RN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 1683AC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 002/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **24/01/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 647EF68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3827/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA – ME.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.932.805/0001-97, estabelecida na Rua Coronel Antonio Pedro, nº 336, complemento A, Bairro Centro - CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo Sr. Josielho Tecio do

Nascimento da Silva, portador do RG nº 1472148-SSP-RN e inscrito no CPF: 968.791.814-49, residente e domiciliada na cidade de Afonso Bezerra/RN, doravante denominado CONTRATADO, por haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 019/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado, conforme o art. 57, II, e § 1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município datado de 28.12.2023, cuja prorrogação é vantajosa para a Administração Pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito;

CONSIDERANDO, o Despacho datado de 05.12.2023, informando a existência de dotação orçamentária para manutenção dos custos oriundo do termo aditivo;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. “SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SEPTICAS DOS PREDIOS PUBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATRAVES DE CAMINHÃO COM SUCCÃO A VACUO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme consignado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10188	Prestação dos serviços de esgotamento, transportes e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e da população em geral do município de Afonso Bezerra/RN, através de caminhão com sucção a vácuo com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) Litros, com disponibilidade de segunda a domingo. Com abastecimento, motorista e 02 dois ajudantes por conta da CONTRATADA	Mês	12,00	15.000,00	180.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2024 e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2024

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNTE. : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE...: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 65, Inc. II, alínea “d”, concomitante com o art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal Pelo Contratante

Empresa

J. T. do Nascimento da Silva – ME

CNPJ: 05.932.805/0001-97

JOSIELHO TECIO DO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 968.791.814-49

Pela Contratada

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:55FEC44A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002 QDD

DECRETO Nº 002, de 08 de janeiro de 2024.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 763, de 21 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Afonso Bezerra/RN e integram a Lei Orçamentária de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades,

categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E72F5688

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 003 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DESEMBOLSO FINANCEIRO 2024

DECRETO Nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

DECRETA:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros

instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente

serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará o que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Afonso Bezerra/RN, 08 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:59E5CF7F

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Ata de Registro de Preço nº.27/2023
Processo Administrativo nº. 1527/2022
Pregão Eletrônico nº. 38/2023
Validade da Ata: 30/11/2024

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (01.12.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2023, processo administrativo nº 1527/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.746.681/0001-98, com sede a Rua João Rebelo Torres, nº 347, bairro Centro, cidade: Parazinho – UF: RN - CEP 59.586-000 - E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com – TELEFONE: (84) 9.9904-1447, por intermédio de seu representante legal a Sra. ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES, Sócio-administrador, portadora da CNH nº 04*62****1 e CPF nº 067.***-**-55.**

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias, removíveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Global da ARP, R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Item Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Marca/Fabricante
1 0014017 - PRÓTESE TOTAL Superior com palato incolor.	UND	150	149,99	Saude Brasil
2 0014018 - PRÓTESE TOTAL Inferior com lingual incolor.	UND	150	149,99	Saude Brasil
3 0014019 - PRÓTESE PARCIAL - removível em grampo com palato incolor.	UND	150	149,99	Saude Brasil
4 0014020 - PRÓTESE PARCIAL Inferior- removível com lingual com palato incolor.	UND	150	149,99	Saude Brasil

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/12/2023, eficácia mediante publicação por extrato em jornal oficial.**

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2045 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Afonso Bezerra, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá realizar o serviço conforme quantidades e especificações estabelecidas na ordem de serviço;

O serviço será prestado com agendamento prévio entre prestador e Secretaria Municipal de Saúde.

Verificada falta de qualidade nos produtos fornecidos fica a contratada, responsável por fornecer novamente sem qualquer ônus adicional, no prazo que a Secretaria de Saúde estabelecer.

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo com validade por 12 (doze) meses.

O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Os produtos serão recebidos pelo fiscal do Contrato.

A empresa deverá entregar os equipamentos no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, coincidindo com o horário de expediente do setor. Não serão recebidos equipamentos fora do horário de expediente de trabalho;

A entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que será enviada pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

Nesse prazo será dado o recebimento provisório dos produtos.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE **CONTRATADA caberá:**

nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

O laboratório contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 30 (trinta) dias;

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

O laboratório contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

O CONTRATADO deverá fornecer as próteses dentárias solicitadas no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias.

A CONTRATANTE caberá:

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por está solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço/fornecimento.
Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

11.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

,Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.1. PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 01 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.746.681/0001-98, com sede a Rua João Rebelo Torres, nº 347, bairro Centro, cidade: Parazinho – UF: RN - CEP 59.586-000 - E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com – TELEFONE: (84) 9.9904-1447, por intermédio de seu representante legal a Sra. ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES, Sócio-administrador, portadora da CNH nº 04***62***1 e CPF nº 067.***.***-55.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pelo Órgão Detentor

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:55F90AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 561, de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2024 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2024, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, caso o contribuinte não possua débito de mesma natureza no imóvel, e de 20% (vinte por cento) caso existam débitos em aberto de mesma natureza no imóvel, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/04
1ª PARCELA	30/04
2ª PARCELA	31/05
3ª PARCELA	28/06
4ª PARCELA	31/07
5ª PARCELA	30/08
6ª PARCELA	30/09

Art. 2º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AC467389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **16 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42975EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **16 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7120E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3CE7B63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos e Finanças, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D9FBB18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0100697-02.2016.8.20.0110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, Matrícula n.º 106-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45258092

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:51527E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,

ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao Servidor **ANDRÉ LUIZ ABRANTES OLIVEIRA**, Matrícula n.º 517, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10CBCEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2024 (Licitação nº 156/2023 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MERCADO DO SABER COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS - EPP, CNPJ nº. 50.919.290/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ANO LETIVO 2024. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 128.383,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 30.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15 de Janeiro e encerramento em 31 de Dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 15/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Martius Bessa Ayres, CPF nº. 022.156.003-30.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:74709734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2024 (Licitação nº 157/2023 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EGM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA E PLANTADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.008.20.608.0018.2087.339039

– Sec. Mun. de Agric. Pesca e Desenvolvimento Rural. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 16/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ellen Gabriela de Melo, CPF nº 065.758.104-62.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:ACB0A03A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº 142/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público o resultado de apuração da(s) proposta(s) da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, CAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **PROPOSTA VENCEDORA:** CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70, valor da proposta R\$ 11.587.460,50 (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Conforme parecer de engenharia e ata apenas aos autos. Alto do Rodrigues/RN. Em 17/01/2024. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 7.1.1 - II do Edital nº 142/2023.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CD40B660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº 144/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público o resultado de apuração da(s) proposta(s) da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTOS ASFÁLTICO E TRATAMENTO SUPERFICIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **PROPOSTA VENCEDORA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08, valor da proposta R\$ 3.424.814,88 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Conforme parecer de engenharia e ata apenas aos autos. Alto do Rodrigues/RN. Em 17/01/2024. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 7.1.1 - II do Edital nº 144/2023.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B97395F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2024 – GPMARG**

O SENHOR NIXON DA SILVA BARACHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal nº 651 de 03 de Setembro de 2020, pela presente, resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

O Senhor Wilderlan Barreto Brito, como COORDENADOR;
O Senhor Manuel Assunção Cunha, como SECRETÁRIO;
O Senhor José Wilson Oliveira da Cunha, como responsável pelo SETOR TÉCNICO;
O Senhor Francisco Paiva da Silva, como responsável pelo SETOR OPERATIVO;
O Senhor Edenilson Almeida de Melo, como responsável pelo SETOR DE PREVENÇÃO DE DESASTRES;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230/2020 – SECADMPLAN.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN em, 17 de Janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F162F1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO Nº. 2.779/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.780.805/0001-38**, com fundamento na SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS item 67.1.1 do edital, que versa contra decisão de inabilitação dos documentos apresentados por aquela empresa proferida por esta Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Conforme item 68 do edital, foi aberto o devido prazo para contrarrazão, o qual foi decorrido sem a juntada de contrarrazão ao recurso da empresa recorrente.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.780.805/0001-38**, insurge-se contra o julgamento proferido pela CPL, onde foi declarada inabilitada por não atender ao item 23.2 do edital, tendo apresentado declaração incompleta, onde não consta todos os índices elencados no item 23.2.1.

No entanto, alega a recorrente que apresentou declaração referente ao item 23.2 assinada pelo representante legal e pelo contador, assume que a declaração encontra-se incompleta, mas que deveria ser habilitada, pois consta o balanço patrimonial entre seus documentos de habilitação e que por ele seria possível verificar o atendimento do índice faltante na declaração. É o que cabe destacar.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que durante a sessão foram abertos os devidos prazos para intenção recursal, interposição de recurso e contrarrazões. A peça da recorrente traz de maneira sucinta o pedido de reconsideração da sua inabilitação e nova análise dos documentos em comento.

De início, destacamos que à exigência de apresentação da declaração constante no item 23.2 encontra respaldo no princípio de vinculação ao edital, ao qual encontram-se sujeitos os licitantes e a Administração, e precipuamente, deveriam todos os participantes atenderem às exigências contidas no edital, inclusive existe uma declaração inicial que preceitua exatamente esse atendimento das condições editalícias.

No entanto, esta comissão apesar de apontar de maneira certa o item não atendidos pela recorrente, optou por reavaliar a decisão outrora prolatada, tendo como norte o princípio de que a Administração deve buscar sempre a ampliação da competitividade do certame e consequentemente a seleção da proposta mais vantajosa, e passou a analisar se as falhas cometidas pela recorrente poderiam ser sanadas sem prejudicar a isonomia do processo. Para isso, têm-se que privilegiar a finalidade precípua de cada cláusula editalícia, qualquer entendimento diverso pode levar a um excesso de formalidade por parte da Administração Pública, como bem ensinado pelo ilustre jurista Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” e que se coaduna perfeitamente ao pleito em tela:

“Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame forma deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo.”

“É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produza-se eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.” (grifo nosso)

Debruçando-se sobre pleito semelhante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu nos seguintes termos:

“O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação” (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo) – Mandado de segurança denegado.” (destacou-se).

Além disso, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, manifestou-se nos seguintes termos:

“[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços.” (grifamos)

Destaque feito, entendemos que o ponto que culminou na desclassificação da recorrente pode ser sanado, por se tratar de falha meramente material. Para isso, analisamos novamente de maneira minuciosa o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados pela recorrente e conseguimos identificar o índice faltante e vimos que ele se enquadra nos limites definidos no 23.2.1 do edital.

Destarte, diante de todo o exposto, não existe interesse desta comissão de licitação de desclassificar a recorrente por mero excesso de formalismo. Uma vez verificado o balanço e confirmado que o índice faltante da declaração encontra-se dentro do limite estabelecido em edital, procederemos com a reforma de decisão, passando a recorrente à condição de habilitada no certame e apta a participar da fase seguinte (proposta de preços).

Por fim, vale destacar, que a Administração Pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, consoante o disposto no Art. 3º da Lei 8.666/93, significando que a proposta mais vantajosa deverá reunir o menor preço e o atendimento de todas as necessidades da

Administração Pública, o que se vislumbra sempre através da amplitude da competição.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade e julgamo-lo procedente. Reformando a decisão de inabilitação da recorrente, tornando-a habilitada e apta a participar da fase seguinte do certame. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os interessados.

Angicos/RN, 17 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0877222C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços nº: 003/2023

Processo Nº. 2.779/2023

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.780.805/0001-38.

Decido pela reforma da INABILITAÇÃO das empresas recorrente; PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.780.805/0001-38; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Angicos/RN, 17 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F3B3A720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 PROCESSO Nº. 2.779/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica **marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços** com as empresas **HABILITADAS:**

1 - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: nº 24.581.449/0001-59

2 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72

3 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 16.882.115/0001-97

4 - CONSTRUTORA PTS EIRELI-EPP CNPJ nº 12.161.390/0001-60

5 - PESSOA ENG. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38

Para dia **22 de janeiro de 2024, às 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000.

Angicos/RN, 17 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6D2B353A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Ivaneide Lopes de Araújo, CPF nº 315.307.964-15 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:8F16E177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de ANGICOS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74º; Incisos XII; da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN.

§ 1º As Unidades Orçamentárias e os Fundos Especiais do município de **Angicos/RN**, deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste Decreto para a realização de licitações e a formalização e execução de contratos.

§ 2º O Poder Legislativo poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CF/88 e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se: (em ordem alfabética)

I - **análise paramétrica do orçamento**: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

II - **apostila**: instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais seja no verso do termo de contrato ou

por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III – **área**: extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

IV - **área de contratação**: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

V – **área requisitante**: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

VI – **área técnica**: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

VII - **as built**: expressão que significa “como construído”, elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

VIII - **audiência pública**: instrumento de apoio ao Processo Decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

IX – **autoridade superior ou máxima**: agente público dotado de poder de decisão; pessoa acima do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e Pregoeiro; é o responsável pelo órgão público que realizou a licitação (Prefeito).

X - **autoridade competente**: agentes públicos dotados de poder de decisão e hierarquicamente abaixo do Prefeito. (Secretários (as) e Gestor (a) de Fundos Especiais Municipais).

XI – **beneficiários do tratamento diferenciado**: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;

XII – **benefícios e despesas indiretas (BDI)**: benefícios e Despesas Indiretas – valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XIII - **capacidade técnico-operacional**: aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

XIV - **capacidade técnico-profissional**: aptidão dos membros da Equipe Técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XV - **comissão de seleção**: órgão colegiado, com no mínimo três componentes, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, no mínimo um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVI - **composição de custo unitário**: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e

custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

XVII - **consulta pública**: processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XVIII - **critério de aceitabilidade de preço**: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no Edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

XIX - **curva ABC**: orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XX - **estudos técnicos**: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública Estadual;

XXI - **gerenciamento de riscos**: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XXII - **instituição sem fins lucrativos**: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXIII - **instrumento de Medição de Resultados**: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXIV – **insumos**: todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XXV - **inspeção predial**: avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

XXVI – **instituição sem fins lucrativos**: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXVII – instrumento de Medição de Resultados: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXVIII - lance negativo: lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XXIX - levantamento topográfico cadastral: levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XXX - manutenção predial: conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XXXI - memória de cálculo: apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XXXII - memorial descritivo: descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XXXIII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XXXIV - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XXXV – menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XXXVI - metodologia paramétrica: consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXVII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXVIII - microempreendedor individual: o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei Federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

XXXIX - microempresa ou empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

XL - norma - Documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes ou características, acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLI - obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XLII - obra especial de engenharia: Obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXVI deste artigo;

XLIII - obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

XLIV - obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

XLV - orçamento para obras e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

XLVI - orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa à descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o Edital de licitação;

XLVII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa à descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XLVIII - prazo de execução do contrato: prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

XLIX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicados em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

L – preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

LI - preclusão: Acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no Processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LII - preclusão lógica: perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LIII – projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LIV – regra: norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

LV - **requisitos de informação de projeto:** especificação detalhada das necessidades da contratante conforme as especificidades do objeto licitado;

LVI – **risco:** desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LVII - **risco à integridade:** risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LVIII - **setor Jurídico:** Unidade Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública Estadual;

LIX - **termo de Constatação:** verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade conveniente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

LX - **termo aditivo:** instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou Termo de Cooperação já celebrado, **formalizado durante sua vigência**, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXI - **tomada de contas especial:** processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

LXII – **valor global do contrato:** valor total da remuneração a ser pago pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura; durante todo o prazo de vigência estipulado;

LXIII - **vigência do contrato:** período em que é mantida a relação jurídica contratual da administração pública contratante com a contratada.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Compete ao Prefeito do município de Angicos/RN, a designação dos Agentes Públicos; conforme definição do Inciso V, Art. 6º da Lei 14.133/2021; da Comissão de Contratação, do Agente de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame.

§1º Sem prejuízo das disposições contidas no Art. 7º da Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01/04/2021; somente poderá atuar como membro de Comissão de Contratação, Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, o servidor que:

I - tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por empresa ou entidade que preste serviço de capacitações, treinamentos, cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de licitações e contratação pública e por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição;

II - reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de 1 (um) ano;

III - ter formação mínima de nível médio completo ou equivalente;

§2º A Comissão de Contratação, o Agente de Contratação, e o Agente de Contratação designado para exercer a função de Pregoeiro, e os componentes das respectivas Equipes de Apoio, para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pelo Prefeito, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

a) os agentes públicos mencionados no parágrafo 2º, poderão ser comissionados ou contratados pela administração, até o prazo de **31 de março de 2027**, nos termos do Art. 176 da Lei Federal Nº. 14.133/2021

b) o Agente ou a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

SEÇÃO II DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

SUBSEÇÃO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, a condução da fase externa do Processo Licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a Sessão Pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital; requisitando sempre que necessário apoio dos responsáveis pela elaboração das especificações.

IV - coordenar a Sessão Pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XI - encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

XII – propor a autoridade competente à abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º O agente citado no Art. 6º poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores técnicos do órgão, sempre que julgar necessário para subsidiar sua decisão.

§ 2º O Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, contará, sempre que considerar necessário, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

I - o auxílio de que trata o § 2º acima, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

II - sem prejuízo do disposto no inciso I, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

III - na prestação de auxílio, a Unidade de Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

IV - previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades

§ 4º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Contratação Permanente ou Especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Prefeito conforme Art. 5º, devendo a maioria dos integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do Processo Licitatório, especialmente licitação, que envolva bens ou serviços especiais ou obras e/ou serviços de engenharia, os procedimentos auxiliares, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a Sessão Pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital; requisitando sempre que necessário apoio dos responsáveis pela elaboração das especificações.

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

X - encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

XI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 9º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

Art. 10. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12. A Comissão de Contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 13. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o Art. 7º, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SUBSEÇÃO III DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14. Caberá à Equipe de Apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15. A Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO IV REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 16. O gestor e o fiscal de contratos serão designados para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas, possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, ou qualificação em curso realizado por empresa privada e com certificação válida e assinada pelo responsável que ministrou o curso.

III - na indicação de servidor deve ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o

quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades; e

IV - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, consideram-se contratados habituais às pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso IV do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 17. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público; contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

SUBSEÇÃO V PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 18. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo gestor ou de fiscal de contratos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação. Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

SUBSEÇÃO VI ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias,

fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - **fiscalização setorial:** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da **fiscalização setorial** de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

SUBSEÇÃO VII GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19º;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19º;

VI - elaborar o Relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL DE CONTRATO

FISCAL TÉCNICO

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do Relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20º;

IX - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante Termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a

notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20º;

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante Termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

SEÇÃO III

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no art. 140 deste Decreto.

SEÇÃO IV

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 26. O Gestor do Contrato e os fiscais técnicos, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle internos vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto §2º do Art. 6º deste Decreto.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 28. O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual - PCA, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA; devendo conter em cada objeto os seguintes elementos:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do “caput” deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete a cada Unidade Orçamentária e aos Fundos Especiais, por intermédio da sua Equipe Técnica, elaborar o Plano de Contratação Anual e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia que por meio da Comissão de Compras e Planejamento, fará a consolidação das demandas recebidas.

§ 3º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária ou Fundo Especial demandante e ratificada pela autoridade competente.

§ 4º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

SEÇÃO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 29. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 0º abaixo:

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

§ 2º O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela Equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

§ 3º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a Equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 4º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observado os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 30. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar **será opcional** nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensa de licitações previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

SEÇÃO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se forem o caso; e

XV – sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pelo Município ou recepcionar o Catálogo elaborado pela esfera federal.

§ 2º O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 32. O Município poderá elaborar Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, ou adotar o uso do Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborados pela esfera federal, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, descritas a seguir:

I - a especificação de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III - modelos de:

- a) instrumentos convocatórios;
- b) minutas de contratos;
- c) termos de referência e projetos referência;
- d) listas de verificação;
- e) manuais de procedimento administrativo;
- f) cadernos orientadores;
- g) pareceres referenciais; e
- h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 33. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 34. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber; **Observando-se como parâmetro, regulamentação elaborada pelo Município.**

Art. 35. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Agente público responsáveis pelo procedimento de Pesquisa de Preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 36. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 37. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 38. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 39. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 40. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO IX DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 41. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 42. O Edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida afixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexecutável;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

- a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';
- d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
- e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do (s) índice (s) adotado (s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceito pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo como objeto licitado.

§ 1º O Edital será obrigatoriamente acompanhado do Termo de Referência ou projeto básico e da Minuta de Contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do Edital deverá ser datado e assinado pelo Ordenador de Despesas do órgão ou entidade, admitida à delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no Processo de Licitação, e dele extraído-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP e Sítio Eletrônico do órgão promotor da licitação, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O Edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O Edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/06.

§ 6º O Edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 43. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 44. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em Edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 45. No âmbito do município de Angicos/RN, os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou na hipótese do §2 do Art. 17 da Lei 14.133/2021, desde que motivada, justificada e autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput e desde que previsto no Edital, a Sessão Pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

Art. 46. A Sessão do Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, quais sejam; *Compras governamentais (Comprasnet); Portal de Compras Públicas* ou qualquer outro sistema utilizado pelo órgão promotor da licitação, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo Gestor do sistema informatizado utilizado.

Art. 47. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 48. A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 49. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 50. Todas as referências de tempo constantes no Edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a Sessão Pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 51. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, aplicadas às disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 52. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único: A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 53. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 54. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

- I – menor preço;
- II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV – maior retorno econômico;
- V – maior desconto.

Art. 55. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II – de divulgação do Edital de licitação;
- III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – de julgamento;
- V – de habilitação;
- VI - recursal;
- VII – de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no Edital.

Art. 57. A concorrência será utilizada para:

- I - **bens e serviços especiais:** aqueles que não são comuns possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - **obras:** privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o Pregão;

b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

SEÇÃO III DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 58. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 59. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do Termo de Delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - Comprovante de registro do processo no Sistema *Compras governamentais*, (*Comprasnet*), *Portal de Compras Públicas* ou outro sistema utilizado pelo órgão promotor e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 60. A Comissão de Contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I – receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do Edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de Relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV – receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação Edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

VI – definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada à contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no Edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 61. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único: O § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 62. O Edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As exigências de pré-seleção especiais adotadas no Processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.

§ 2º Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à Comissão de Contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 63. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 64. Ao final da primeira fase será indicada pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1º Cabe à Comissão elaborar Relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2º A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o Processo Licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 65. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 66. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo Edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 67. O novo Edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica contratada, que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 68. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no Edital da segunda fase do certame, a Comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

SEÇÃO IV DO LEILÃO

Art. 69. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

Art. 70. O leilão será realizado, preferencialmente, por leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento adotará, como taxa de comissão a ser pago pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 71. É vedado o pagamento de comissão pelo órgão promotor, ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 72. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do Edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial dos Municípios, em Jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da Sessão Pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 73. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do Edital.

Art. 74. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do Edital de Leilão;

II - o número do Processo Administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o Leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do (s) bem (ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o (s) bem (ns) foi (ram) avaliado (s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do Edital, prevalecendo à data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 75. O leilão será precedido da divulgação do Edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de *Compras governamentais (Comprasnet)*; *Portal de Compras Públicas* ou outro sistema utilizado pelo órgão promotor e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 50 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do Edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o Edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O Edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do Edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do Edital, da Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público ou comissão designada, do órgão promotor

devidamente capacitado, ou contratar empresa especializada para tanto, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Art. 76. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo aos termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 77. O licitante, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 78. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 79. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 80. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarado sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 81. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 82. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 83. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 84. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 85. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 86. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 87. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em Edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o Edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 88. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO V

DO CONCURSO

Art. 89. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 90. O concurso observará as regras e condições previstas em Edital, que indicará:

- I – a qualificação exigida dos participantes;
- II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

**CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 91. Desde que objetivamente mensuráveis fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 92. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO
DISSEMINADO**

Art. 93. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhadas às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SGD – ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 94. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

**CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 95. Definido o resultado após a etapa de lances, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o “caput” deste artigo e, se necessário, de documentos complementares observados as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 96. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecutabilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no Art. 141 deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO**

Art. 97. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Angicos/RN, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 98. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - à qualificação econômico-financeira.

§ 1º Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia**, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 2º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3º Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 99. Havendo previsão no EDITAL, será permitida a verificação dos documentos de habilitação, por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 100. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 101. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 102. Quando utilizado o critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 103. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado; salvo quando tratar-se de ME e EPP.

I - a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Art. 104. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 105. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Art. 106. O Edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente, à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

Parágrafo único. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 107. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em Edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e as suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 108. O processo de contratação direta, que compreende os **casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - justificativa da contratação direta;

III - razão de escolha do contratado;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; nos termos do Art. 97 deste Decreto.

V - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Angicos/RN e demais municípios do Estado Rio Grande do Norte, bem como, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas entidades e autarquias;

VI - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração do Município de Angicos/RN;

VII - autorização do ordenador de despesa, admitida à delegação;

VIII - Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral ou Controladoria Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§ 1º A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber aos processos de contratação direta.

Art. 109. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 110. Nas hipóteses de **dispensa de licitação** em razão do valor, previstas nos Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; preferencialmente, para busca do melhor preço na contratação, sem prejuízo da forma prevista no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, será adotada a divulgação em Sítio Eletrônico Oficial do Município e/ou Sistema Eletrônico de Contratações Públicas (Compras governamentais; Portal de Compras Públicas e semelhantes) e/ou publicação na imprensa oficial (DOM-FEMURN), do Aviso/Edital ou documento similar com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde os interessados poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou pelos sistemas eletrônicos citados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 111. Na contratação direta por **inexigibilidade ou por dispensa de licitação**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

I – será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 112. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 2º **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

Art. 113. No caso de o procedimento de que trata o artigo 108 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 111, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 114. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos artigos 112 e 113 deste Decreto, haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 115. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 116. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, não poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 117. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Angicos/RN, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 118. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 119. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 120. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 121. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 123. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 124. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 125. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 126. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observado:

§ 1º O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município,

§ 2º o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de Atividade.

I - considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§ 4º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, (Fundos Especiais da Saúde, Assistência Social, Etc.) o limite disposto nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.

§ 5º Os valores referidos nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

SUBSEÇÃO I DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 127. O município de Angicos/RN poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguinte do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível.

§1º Ato do Prefeito Municipal ou a quem por ele for delegado, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

§4º O Município deverá adotar a Dispensa Eletrônica quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

SUBSEÇÃO II DISPENSA PRESENCIAL

Art. 128. O município de Angicos/RN poderá adotar o sistema de dispensa presencial quando executar recursos próprios, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguinte do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º Ato do Prefeito Municipal ou a quem por ele for delegado, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa presencial.

§2º A utilização do sistema de dispensa presencial poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 129. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§. 1º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 130. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ou

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a programas de governo.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso **LIII** do art. 4º, Capítulo II, deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º Somente a ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 3º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

§ 4º O Edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 131. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 132. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 133. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 134. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 135. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 136. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 137. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 138. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 139. A possibilidade de subcontratação se for o caso, deve ser expressamente prevista no Edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O Edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 141. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 142. A Controladoria Geral do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no

Diário Oficial da União - quando for o caso, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, Edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o compras governamentais (Comprasnet) ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 144. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em Diário Oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada à cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 145. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 146. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 147. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador: 74131C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN, E A EMPRESA INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

Republicado por incorreção.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes.

CONTRATADA: Inovve serviços de treinamentos e consultoria empresarial Ltda, estabelecida á na Av. Santos Dumont, 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.049.941/0001-06, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ana Maria Felipe Dias.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria visando: levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TFL e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandeza elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizadas por meios de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), recolhidos a maior em favor da prestadora dos serviços ao Município de Antônio Martins-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê o inciso, II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Considerando que há uma grande quantidade de demandas tramitando junto a Distribuidora de Energia Enel e também junto a Agência Nacional.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda ao Contrato 053/2022, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 11 de Dezembro de 2023, com término em 11 de dezembro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 11 de Dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal
CPF: 016.xxx.xxx-41.

ANA MARIA FELIPE DIAS

Representante Legal.
CPF: 855.xxx.xxx-49.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:30503FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0001/2024**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 1426, de 12 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2023. Edição 3011.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 008/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente à servidora **Sônia Maria Soares** – matrícula 137318-8 para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- a) Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,
- b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
- c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora;
- d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
- e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
- f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 17 de janeiro de 2024.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7679F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1709/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rosineide Pereira de Oliveira** portadora de matrícula **172048-1**, DE, **Direção Executiva de Recursos Humanos**, pertencente ao quadro de servidores Comissionados da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, Licença maternidade pelo período de 15/01/2024 a 15/05/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de janeiro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BDE09FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1708/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão à servidora Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome, à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a Portaria 06/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, cedendo a Servidora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi - SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir de **01/01/2024** a **31/12/2024**, de acordo com **Art. 1, §1º**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1B15CCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1710/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s), 25 de janeiro de 2024, para Participar de Seminário sobre Escola em Tempo Integral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9C994C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1711/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Gírlario de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de

Natal/RN, no (s) dia (s), 25 de janeiro de 2024, para Participar de Seminário sobre Escola em Tempo Integral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:568F78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0831/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Altera o §2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 0804/2023, de 27 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o curto espaço de tempo e a necessidade de uma melhor adaptação das Secretarias Municipais à **PLATAFORMA APODI MAIS DIGITAL** para o trâmite dos processos digitais do Município de Apodi;

DECRETA:

Art. 1º - O §2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 0804/2023, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -
§2º. Com a publicação do presente Decreto, todos os órgãos do Executivo Municipal deverão, preferencialmente, utilizar a **PLATAFORMA APODI MAIS DIGITAL**, sendo de utilização obrigatória e exclusiva a partir de **29 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Apodi/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:80A2E3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0832/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais e impossibilidade de utilização de tais recipientes na Arena da Folia durante as festividades do Carnaval no Município de Apodi e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva,

CONSIDERANDO ainda que a utilização de bebidas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em tais recipientes pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos, podendo causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar, em face da grande quantidade de foliões na Arena da Folia;

Decreta:

Art. 1º - Fica proibida a saída dos estabelecimentos comerciais, bares e barracas de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no Calçadão da cidade de Apodi - RN, durante o período das Festividades de Carnaval.

Parágrafo Único. A proibição constante no *caput* estende-se aos Camarotes

Art. 2º - Fica proibida a entrada de mesas e cadeiras de qualquer material dentro da Arena da Folia.

Art. 3º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 4º - Fica Proibida a entrada e utilização de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) na Arena da Folia, devendo os foliões substituírem a embalagem original por embalagens plásticas ou afins.

Art. 5º - O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5BF9A20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Jane Kelly da Silva, matrícula 91212-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:59FA180D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Maria de Fátima de Melo Acioli, matrícula 96892-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4981C9D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Ivanilda Ferreira da Silva Cruz, matrícula 96872-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0B89815F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Deysiane Gomes do Nascimento, matrícula 99168-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A6580159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva, localizada no povoado de Uruará, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma chamada ou Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 17 de janeiro do corrente ano, as 8hs em primeira chamada ou 8h30, segunda chamada, com qualquer número de presentes, com finalidade de deliberar sobre recondução ou eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho fiscal dessa instituição para o biênio 2024/2025.

Uruará, Arez/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024

SUELI FREIRE DE FREITAS

Diretora

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8ADE82CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/01/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de janeiro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:62305FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/01/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F98A8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Subcoordenador Administrativo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Wilson Evaristo de Medeiros**, Cpf: **010.xxx.xxx-44** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5328C45B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Wendhia Alves de Sousa**, Cpf: **081.xxx.xxx-37** para o cargo de o **Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A0785D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **DANDARA DANIELE BARROS SILVA**, CPF: **086.xxx.xxx-21**, para o cargo de **Coordenadora de Expedição de Documentos Públicos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:088D661A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Apoio à Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Juliana de Macêdo Silva, Cpf: 101.xxx.xxx-80** para o cargo de **Coordenadora de Apoio a Família, nívelCC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C8F65C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Josiene Nayane da Silva, Cpf: 015.xxx.xxx-46** para o cargo de **Coordenadora de Atenção à Criança e ao Adolescente, nívelCC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:92C08429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Subcoordenador de Projetos Pedagógicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCISCA LUCIA DE AMORIM, CPF: 638.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Subcoordenador de Projetos Pedagógicos, nívelCC4**, com lotação na **Sec. Mun. De Assistência Social E Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9CADD131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Atenção ao Idoso do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Wanderlei de Oliveira Cpf: 067.xxx.xxx-14** para o cargo de **Coordenador de Atenção ao Idoso, nívelCC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FC6BC1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o Assistente de Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, CPF: 702.xxx.xxx-79, para o cargo de **Assistente de Pregoeiro Oficial**, nível CC2-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 15 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 1CE6ED78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 089, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para composição da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais qualificadas destinadas à área da Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e no Decreto Municipal nº 003, de 3 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar para compor a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento (CEQC) de Entidades Sem fins Lucrativos visando realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa, destinados à Qualificação de Entidade sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde (OS) e Chamamento Público para sua Seleção, conforme disposto na Lei nº 9.637/98, no Decreto Municipal nº 003/2024 do Município de Baraúna e suas alterações, os seguintes servidores:

I – **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, Presidente da CEQC;

II - **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, Membro da CEQC;

III - **JOSE JOARÊS DE LIRA JÚNIOR**, Membro da CEQC; e,

IV - **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, Secretário da CEQC.

Art. 2º - As decisões da CEQC serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

§1º - Os membros desta CEQC terão como atribuições a qualificação de entidades como Organização Social de Saúde que venha pleitear referida titulação, bem como realizar a seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho proposto respectivo.

§2º - A CEQC de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§3º - A CEQC poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Os membros da CEQC responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º - À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEQC, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEQC quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: CF3DF053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
001/2024**

DISPESA ELETRÔNICA N. 001/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 001/2024 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo em rádio AM/FM de abrangência regional (região do Potengi), com duração de 1 hora e 30 minutos semanalmente. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/01/2024 até as 09h15min do dia 23/01/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 3785CE47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 038/2023, e autorizo a Contratação de empresa execução de canteiro com letreiro no município de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.027.455/0001-73, com sede no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com o valor total de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Barcelona/RN, 15 de janeiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:484ADE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TP 003 POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
TOMADEA DE PREÇOS 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

CNPJ - 08.110.884/0001-49

CONTRATADO/VALOR:

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli.

CNPJ - 41.964.044/0001-19.

R\$ 1.066.674,34 (um milhão sessenta e seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: Construção do Estádio de Futebol (Vereador José Marques De Oliveira) no município de Bento Fernandes/RN - Emenda nº 09032023-033652.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - XXX.552.764-XX

Pela Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

CPF - XXX.590.404-XX

Pela Contratada

Bento Fernandes/RN, em 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:86B3C85A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TP 004 POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
TOMADEA DE PREÇOS 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.429/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

CNPJ - 08.110.884/0001-49

CONTRATADO/VALOR:

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli.

CNPJ - 41.964.044/0001-19.

R\$ 390.734,95 (trezentos e noventa mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Campo Society Areninhas Potiguares no município de Bento Fernandes/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - XXX.552.764-XX

Pela Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

CPF - XXX.590.404-XX

Pela Contratada

Bento Fernandes/RN, em 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF698A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP, no CNPJ nº: 23.304.039/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Municipal do Produtor do município de Bento Fernandes/RN, Etapa 03. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 11 (onze) meses, a contar do dia 28/01/2024 até 31/12/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 15 de janeiro de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOSE CREZIO LOPES FILHO.

CPF - 011.115.994-67,

Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C07A3A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024 – ADESÃO Nº
020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.121/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 40.777.690/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS,

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambie

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 544 RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Projeto/atividade: 1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambie

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambie

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio, Ambiente

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria

Unidade de Ensino Infantil

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares Fundamental

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 1046 Instalação e manutenção de academias de saúde
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2113 Padronização com acessibilidade das calçadas
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 452 SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 452 SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2056 Modernização e Padronização da Feira Livre
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 17 SANEAMENTO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
 Projeto/atividade: 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 17 SANEAMENTO
 Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
 Projeto/atividade: 2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun. Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
 Projeto/atividade: 1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadra Esportivas
 Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Jeffson Galvão Rodrigues – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de janeiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:F0BFE068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 021 de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **STEFANY RENARA DA SILVA CRUZ**, CPF nº 704.***-**-13, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de Janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9452082F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 022, DE 17 JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 022, de 17 janeiro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEAN LOPES DE LIMA**, Matrícula n 122.828-5, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6A381259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2023 –
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2023 –
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BJC, inscrita no CNPJ: 41.964.044/0001-19
OBJETO: Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA —
DE VALOR DO CONTRATO de nº 005/2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 201.739,67 (Duzentos e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 8.476,86 (Oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 4,20% (Quatro vírgula vinte por cento), do valor do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 210.216,53 (Duzentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralelepípedo. Drenagem Superficial e/ou Recapeamento Asfáltico

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Braz Laureano Ribeiro – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:1E6F3249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 001/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 17 de janeiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme o artigo nº 87.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor solicitando o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a pedido do servidor, o Gozo de Férias de **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O servidor **gozou de 16 (dezesseis) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, o restante dos dias de férias será gozado em período posterior a ser definido.

Art. 2º. Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/01/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com amparo legal no Artigo nº 87 do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN, de 19 de setembro de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:07221159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE OBRIGAÇÕES DAS
PARTES AO CONTRATO Nº 068/2022 – ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE OBRIGAÇÕES DAS
PARTES AO CONTRATO Nº 068/2022 – ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ de nº 19.434.565/0001-05; **OBJETO:** Altera a CÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES, do Contrato de nº 068/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONTRATANTE:

11.A CONTRATANTE, em face do que determina a Lei Federal nº 7.498, de 25 junho de 1986, com a redação que lhe conferiu a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, especialmente no art. 15-C, III, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de ADI 7.222 DF, deve repassar aos profissionais da categoria de enfermagem, estabelecida naquela Lei, o valor recebido da União Federal, como complementação do piso nacional ali estabelecido.

12.O repasse de que trata esta Cláusula, deverá ser feito com base em planilha elaborada pela CONTRATADA e os valores serão a ela transferidas, exclusivamente para repasse aos profissionais, não se confundindo com o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.Estes valores não são incorporáveis ao salário do empregado e não são base de cálculo para nenhum acréscimo financeiro e serão empenhados no nome dos empregados à título de complementação piso enfermagem (3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 13 de setembro de 2024.

§ 1º - Este Termo de Aditivo Contratual, terá sua validade encerrada, mediante homologação, e adjudicação do novo processo licitatório em curso.

§ 2º Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:77FB1C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE OBRIGAÇÕES DAS
PARTES AO CONTRATO Nº 069/2022 – ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE OBRIGAÇÕES DAS
PARTES AO CONTRATO Nº 069/2022 – ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ de nº 19.434.565/0001-05; **OBJETO:** Altera a CÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES, do Contrato de nº 069/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONTRATANTE:

11.A CONTRATANTE, em face do que determina a Lei Federal nº 7.498, de 25 junho de 1986, com a redação que lhe conferiu a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, especialmente no art. 15-C, III, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de ADI 7.222 DF, deve repassar aos profissionais da categoria de enfermagem, estabelecida naquela Lei, o valor recebido da União Federal, como complementação do piso nacional ali estabelecido.

12.O repasse de que trata esta Cláusula, deverá ser feito com base em planilha elaborada pela CONTRATADA e os valores serão a ela transferidas, exclusivamente para repasse aos profissionais, não se confundindo com o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.Estes valores não são incorporáveis ao salário do empregado e não são base de cálculo para nenhum acréscimo financeiro e serão empenhados no nome dos empregados à título de complementação piso enfermagem (3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 12 de setembro de 2024.

§ 1º - Este Termo de Aditivo Contratual, terá sua validade encerrada, mediante homologação, e adjudicação do novo processo licitatório em curso.

§ 2º Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:9B5922B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2023.
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO. INTERESSADO: B2B GESTÃO E
SERVIÇOS LTDA –ME.

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2023.
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO.
INTERESSADO: B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA –ME.

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho a recomendação contida no Relatório da Controladoria Geral, juntamente com o Parecer Jurídico, ambos deste município, os quais evidenciaram com vasta clareza o direito a Indenização no valor de R\$ 319.166,91 (trezentos e dezanove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), em favor da empresa B2B Gestão e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.842.863/0001-49, correspondente ao Contrato Administrativo nº 058/2021.

A indenização a qual faz jus a empresa, depreende-se objetivamente à reparação de danos sofridos em decorrência da morosidade processual, limitando-se à extensão do que a pessoa jurídica de fato perdeu ou deixou de ganhar, conforme delineado nos cálculos apresentados, situação esta possível considerando o disposto no art. 27 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro que assim dispõe:

Art. 27. A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.

Assim, considerando planejamento financeiro necessário à execução da referida despesa, é necessário que ela seja diluída em parcelas a ser pagas no prazo máximo de seis meses a partir da assinatura do instrumento de acordo entre as partes. Isto posto, remeta-se o processo ao setor de contratos para elaboração da minuta do instrumento de acordo e após assinatura das partes, à Secretaria Municipal Finanças e Tributação, para que proceda com a tramitação necessária para o referido pagamento de indenização junto a empresa acima referenciada.

Boa Saúde – RN, em 28 de Dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:13A8A332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº. 159/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO Nº. 159/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO:B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.842.863/0001-49.

OBJETO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO MATERIAL À CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO TARDIA DE REAJUSTE DE VALORES NO CONTRATO DE Nº 058/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 319.166,91 (trezentos e dezanove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 03.001 – Sec. Munic. de Administração e Planejamento
 Ação: 2007- Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Administração e Planejamento

Elemento Despesa: 3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 28 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:6F052C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE SELEÇÃO
PÚBLICA

Edital de Seleção Pública nº 002/2023 e 003/2023. Objeto: Seleção pública para Fomento das Atividades Culturais de Bodó/RN. A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica aos interessados o cancelamento da seleção pública, diante alguns equívocos detectados nos editais que não puderam ser sanados. Em breve serão publicados novos editais para cumprimento da lei.

Bodó/RN, 17 de janeiro de 2024.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultural

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DA43278D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 003/2024

PROCESSO Nº 0073/2024
 TERMO DE DISPENSA Nº 0003/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, cujo objeto CONSISTE na Contratação com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN - DETRAN, para o pagamento de licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A682175E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 004/2024

PROCESSO Nº 0072/2024
 TERMO DE DISPENSA Nº 0004/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, cujo objeto CONSISTE na Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para a prestação de serviços e vendas de produtos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:64C6673D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 005/2024**PROCESSO Nº 0066/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na Contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN para o fornecimento de água para os prédios públicos municipais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6F7B6332**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 006/2024**PROCESSO Nº 069/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 04.994.771/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para o pagamento da Taxa de proteção contra incêndio, Salvamento e Resgate em via Pública, pertencentes ao município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3695ACF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 002/2024***PROCESSO Nº 0070/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **BOM JESUS CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.553.141/0001-43**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

(*) Republicado por incorreção nos dados do processo.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C854B07B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº
002/2024-GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 002/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor José Ethel Stephan U. S C. de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 000.*.*-56 e portador da OAB/RN nº 10369, para o Cargo Comissionado de Procurador, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CF7D1EEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3106001/2021**

O Município de Caiçara do Norte-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede na Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000, representado pelo senhor Alcélvio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita sob o CNPJ nº 09.029.248/0001-50, estabelecida à Praça da Liberdade, nº 12, Caiçara do Norte/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 28.745,76 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)/mês, nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 11 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ(MF) 01.612.375/0001-75

Contratante

S P CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:926E1AB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2023 CMS CN**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 8ª reunião extraordinária, realizada em 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Ordinária nº 243 de 03 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS nº 30, 03 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023.

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Republicação para correção*

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:848C8CBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2023 CMS CN**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 8ª reunião extraordinária, realizada em 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei nº 243 de 03 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital para o mandato do biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Paulo da Silva Bezerra

Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS nº 31, 03 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023.

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Republicação para correção*

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:EF0345DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 32/2023 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 3600006258/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 9ª Reunião Extraordinária de 09 de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º -APROVAR PROPOSTA Nº 3600006258/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 32, 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Republicação para correção*

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:7021973B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 33/2023 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 3600006339/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 9ª Reunião Extraordinária de 09 de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º -APROVAR PROPOSTA Nº 36000006339/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 33, 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Republicação para correção*

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A6EB91D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN : Nº 34/2023 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 36000006385/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, lei municipal nº 243, de 03 de novembro de 2023 e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 9ª Reunião Extraordinária de 09 de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º -APROVAR PROPOSTA Nº 36000006385/2023 DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC 2023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 09 de novembro de 2023.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 34, 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 009/2021

Republicação para correção*

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CB4A820B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO DO 3º
QUADRIMESTRE DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN, Cep: 59.592.000 –, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Relatório detalhado 3º trimestre de 2022 – em cumprimento a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde, Maria Verônica Ribeiro Barbosa, a Controladora Municipal, a Sra. Andreise Dayana Fernandes Barbosa, o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Alcides Fernandes Barbosa, os Ilmos. Sr(s) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde Siliane Balbino de Brito, João Paulo da S. Bezerra, Maria Adriana de Mesquita da Silva, Cleybson Felipe de Almeida. A audiência iniciou com a fala da Secretária Municipal de Saúde, a Ilma. Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a presença dos Conselheiros de Saúde, equipe técnica, servidores, e demais presentes. Em seguida falou dos avanços na saúde e os desafios a serem enfrentados e seguia comprometida com a saúde da população do município. Após fala da Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa convidou a equipe técnica para realizar exposição oral dos dados do perfil de demografia e morbimortalidade, vigilância em saúde, produção de serviços no SUS, redefinição de profissionais de saúde, Indicadores, Auditoria, Adesões, agendamentos de consultas e exames especializados realizados através do SISREG e SIGUS, e percentual de recursos financeiros aplicado em saúde. Destacou-se o alcance da meta de vacinação da Campanha de Poliomielite, aquisição de equipamentos para atenção primária a saúde proveniente de Emenda Parlamentar para viabilizar a implantação do prontuário eletrônico, e adesão a emendas parlamentares, inclusive para aquisição de transportes sanitários, tão necessário ao município e programa de incentivo a atividade física. Após exposições, e contribuições dos presentes a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma. Sra. Maria Verônica Ribeiro de Andrade mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhado do 3º Trimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EA359C6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso denominado ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e;

CONSIDERANDO Que segundo o monitor da seca, no Rio Grande do Norte, a área com seca permaneceu a mesma em relação ao mês anterior, porém agora são apenas os indicadores de seca de curto prazo (3 e 4 meses) que apontam esta condição. Os impactos passam a ser de curto prazo (C) em todo o estado;

CONSIDERANDO Que em decorrência do referido evento a população rural do município de Caiçara do Norte está sendo afetado, assim prejudicando suas lavouras e criação de animais e que são necessárias a Intensificação da Operação Carro Pipa, Cestas básicas para a população, principalmente das comunidades rurais do

município; Aquisição de dessalinizadores para se fazer o processo físico-químico de tratamento de água no qual irá retirar o excesso de sais minerais, micro-organismos e outras partículas sólidas presentes na água salobra, com a finalidade de obter água potável para o consumo;

CONSIDERANDO município de Caiçara do Norte/RN localiza-se em uma região litorânea, e a sua maior atividade econômica seja ligada a pesca, tal atividade é limitada a zona urbana do município, tendo na zona rural uma grande abrangência nos setores de agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO a zona rural do município de Caiçara do Norte/RN não é contemplada com o abastecimento de água potável por meio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN). Tendo como seu principal meio de abastecimento de água potável a Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Caiçara do Norte que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caiçara do Norte/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos

casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de dezembro de 2023.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: DF8863CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
DATA:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	DE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	%		R\$ 30.000,00

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador: 11A9EE0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa que realize serviço de reparos nos equipamentos da área de informática, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Caiçara

do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviço de reparos nos equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva em todos os computadores e impressoras da Prefeitura municipal de Caiçara do Norte conforme descrito abaixo: COMPUTADOR: Teste de funcionamento, teste de temperatura, limpeza de cooler e ventoinhas, substituição de componentes danificados exceto placa mãe, orientação quanto aquisição e substituição de equipamentos, monitoramento contínuo do funcionamento de todos os equipamentos, assistência proativa e imediata em caso de identificação via monitoramento de falha. IMPRESSORAS: Manutenção, Reparo de defeitos eletrônicos e mecânicos, limpeza interna de cilindros e cabeçotes em caso de necessidade, troca de kit limpeza e filtros, suporte na utilização das impressoras.	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:87780A40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, **contratação de empresa para execução de serviços hospedagem e manutenção site da prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços hospedagem e manutenção site da prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem, manutenção e atualização de páginas eletrônicas da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte - RN, domínio www.caicaradonorte.rn.gov.br .	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:A9CB741E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimentos administrativos de assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NOTADAMENTE NA ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP, E-SOCIAL, EFD REINF, DCTF WEB E OUTROS SERVIÇOS DELES DECORRENTES DO SETOR PESSOAL, ALÉM DE CAPACITAR E TREINAR OS SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA AS TAREFAS DE ROTINA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:48D3730D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 0117001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE (PRÉ-ESCOLA) NO PADRÃO FNDE TIPO II PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, sediada na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pela PREFEITA, a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.514.294-38, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mário Medeiros, nº 56 – sala B, Cohabinal, CEP 59140-800, Parnamirim/RN, representada pelo Senhor RAFAEL MOREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, RG nº 002.821.083 ITEP/RN, residente e domiciliado em Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, proveniente da Tomada de Preços nº 007/2023, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesas oriundas dos serviços contratados serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.050 – Secretaria Municipal de Educação E Cultura **Função:**..... 12 – Educação
Ação:..... 1099 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 – NOVA DESCOBERTA
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso:..... 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS

Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta, no valor total de **R\$ 2.550.506,70 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos).**

Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente

materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

4.1. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação da proposta na licitação realizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRA

O prazo de execução das obras e serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço, a ser executado conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado, podendo ser prorrogado.

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, a qual será emitida pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Após a conclusão, as obras e os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação deverá vigorar até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, com prazo mínimo de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições ocorrerão mediante requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela CONTRATADA as quais serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

O valor de cada medição será apurado com base nas etapas de obras e serviços concluídos, conforme eventos do cronograma físico-financeiro.

Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

A medição aprovada será encaminhada ao Departamento Financeiro para solicitação de faturamento e o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de aprovação da medição.

As notas fiscais emitidas deverão identificar o número do contrato de repasse.

Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.5.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar todos os elementos constantes dos projetos/Memorial Descritivo, da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 e as demais condições estabelecidas no edital da licitação e termo de contrato.

Empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de materiais de primeira qualidade, dentro das características especificadas nos projetos/Memorial Descritivo, da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação prévia, e escrita, à fiscalização da obra, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

Manter no canteiro de obras “Diário de Obras” para o registro de todas as ocorrências de serviço e para troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações, tais como: a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção; b) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização; e, c) andamento geral da obra e outras informações.

Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parciais e total, fixados no cronograma básico e executivo.

Executar o isolamento do local onde serão realizadas as obras/serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

8.7.1 A mecanização dos serviços deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante a execução dos trabalhos.

Atender as determinações da fiscalização do contrato.

Efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhando e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil de Caiçara do Rio do Vento, não tendo, no da capital do estado. A via protocolada deverá ser apresentada ao Setor de Obras no mínimo de 01 (um) dia antes do início dos serviços.

Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

Cumprir as prescrições referentes às leis ambientais na execução dos serviços.

Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura e da União, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao canteiro de obras, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil, inclusive, para que não venham a prejudicar o cronograma global da obra/serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros, bem como providências relacionadas à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;

por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;

por todos e quaisquer danos que venha causar a funcionários, a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados;

por todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, promovendo inclusive, readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Observar as determinações do Decreto Federal 7.983/2013 na execução do contrato.

É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com integral responsabilidade perante a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços/obras contratadas.

Elaborar as planilhas de apontamento de obras e expedir as notificações necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições determinadas.

Liberar os locais para execução dos serviços.

Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ 127.525,33 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

No caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela contratada.

Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No curso da execução contratual:

Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade.

A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

Multa de 0,20% sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, com relação aos prazos fixados para o início dos

serviços, bem como com relação aos prazos fixados no cronograma das obras e serviços, até que seja alcançada a regularização do cronograma;

Após 20 (vinte) dias de multa, sem que o cronograma tenha sido regularizado, a Administração poderá optar por rescindir a contratação, com aplicação, ainda, da penalidade prevista na alínea “c”.

Multa de 0,30% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual que não acarrete a rescisão do contrato;

Em caso de reincidência na mesma falta, a penalidade será aplicada com valor dobrado.

Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na cláusula de rescisão, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.

- As penalidades previstas nesta cláusula terão caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não eximirá a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que venha a acarretar ao Município de Caiçara do Rio do Vento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a P.M. CRV a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 007/2023 TP, os anexos e a proposta.

A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica vedado à contratação de empresas e/ou profissionais impedidos de licitar e contratar, com base em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Civis.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional
Contratante

RAFAEL MOREIRA DANTAS

Representante Legal
Contratado

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:38DCFEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023 - Processo Adm. n.º
2023.12.21.0057**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:71ECCB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053

DECISÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação formulada pela empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00, protocolada nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município.**

RELATÓRIO

Em sede de petição a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00, sustentou a tempestividade do protocolo da presente impugnação, suscitando que a construção do aterro sanitário, objeto da licitação em questão, é considerada uma fase crítica do empreendimento por diversos motivos, incluindo aqueles relacionados aos impactos ambientais, segurança e saúde pública, bem como aspectos financeiros.

Ademais, sustentou que a construção de aterros sanitários deve, obrigatoriamente, ser conduzida sob a supervisão de um responsável técnico habilitado, segundo a impugnante, este podendo ser engenheiro civil, engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Em complemento, arguiu que supostamente o edital em análise não apresenta exigências adequadas de qualificação, o que permite que empresas sem capacidade técnica e financeira adequada participem da licitação.

Por último, a impugnante requereu:

- A Especificação de que o responsável técnico da empresa seja um engenheiro civil com experiência comprovada em engenharia ambiental;
- A Adequação das exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional de forma específica ao objeto da licitação;
- O Estabelecimento do valor mínimo do patrimônio líquido em até 10% do valor estimado da contratação;
- A Avaliação criteriosa da participação de micro e pequenas empresas, considerando rigorosamente sua capacidade técnica e financeira;
- Que a exigência de declaração do profissional responsável pela execução da obra deve ser alterada para incluir o compromisso de concluir a obra até o final.

Nesse contexto, visto a previsão editalícia da solicitação de parecer técnico ao CIM SERIDÓ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN, a presente impugnação foi remetida para análise jurídica que, após o parecer, vieram os autos conclusos para decisão da CPL.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Não assiste razão à impugnante, conforme passa a fundamentar a seguir.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva, isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. **Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.**

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, devendo existir igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**”

Em complemento, destacamos o que dispõe a Carta Magna do Estado Democrático de Direito, a Constituição Federal de 1988:

Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Nesse sentido, importa esclarecer que ainda dispõe o art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, a vedação de inclusão, no edital, de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passo a analisar os termos da impugnação propriamente dita.

Desse modo, se faz mister aduzir, como devidamente explanado pelo parecer jurídico, que o objeto da licitação é somente a construção da Sub-Célula 1A do aterro sanitário, portanto, o que pode acarretar problemas à saúde pública, nos termos exemplificados pelo impugnante, é a má operação de um aterro sanitário que não é o objeto desta licitação, tal procedimento de operação do aterro ocorrerá posteriormente por meio de procedimento licitatório próprio.

Outro quesito de grande importância é que se trata de um projeto planejado e concluído pela SEMARH/RN, com licença ambiental de instalação expedida pelo IDEMA/RN e acompanhamento por diversos órgãos de controle, em especial, o Ministério Público e o TCE/RN, o que garante o cumprimento da ABNT NBR 13896/1997, assim como das condicionantes ambientais de instalação, como se pode observar nos projetos, licença ambiental e no EIA/RIMA que estão em anexo ao edital.

Ademais, conforme a cláusula 4.8 do edital que rege o certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, do corpo técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ, do corpo técnico da SEMARH/RN, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar suas decisões.

Nesse contexto, passo a fundamentar a improcedência dos fundamentos da impugnação.

I - Da responsabilidade técnica por um engenheiro civil com experiência comprovada em engenharia ambiental, das exigências de qualificação técnico-operacional e profissional e do pedido de alteração do texto da declaração do profissional responsável pela execução.

Das alegações firmadas pela impugnante, especificamente concernentes as especificidades do tópico acima, importa mencionar que o que dispõe o edital:

7.5. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.5.1. Prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT).

7.5.2. Prova da capacitação técnico-operacional – **A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA ou CAU ou CRT por Certidões de Acervo Técnico - CAT, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**

7.5.3. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU ou CRT, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.5.3.1. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA ou CAU ou CRT, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

7.5.4. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação.

Da análise fria da previsão do edital que rege o certame observa-se que este se encontra dentro dos padrões da lei e dos princípios basilares da administração pública, uma vez que não apresenta restrições à competitividade, mas não deixa de promover o filtro de análise referente as licitantes interessadas no processo e capacitadas para cumprimento do objeto.

Nesse contexto, conforme já mencionado, a CPL pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, do corpo técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ, do corpo técnico da SEMARH/RN, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar suas decisões, podendo ainda consultar órgãos oficiais, tais como, o CREA/CAU/CRT.

Dessa forma, os técnicos vinculados à administração pública supramencionados, possuem expertise para análise da capacidade técnica profissional e operacional das licitantes.

Por outro lado, importa esclarecer que na qualidade de licitante uma pessoa jurídica pode apresentar vários profissionais componentes de sua equipe técnica que se encontram englobados pelo item 7.5.3 do instrumento convocatório, sendo a qualificação técnica profissional e operacional aferida por meio de atestados devidamente registrados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ou serviços objeto da Licitação.

Nesse contexto, não merece prosperar o fundamento de que o edital possui cláusulas genéricas que podem permitir que uma empresa sem capacidade técnica saia vencedora no certame, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Tais dispositivos do edital objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, garantir que as exigências do instrumento convocatório não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

II - Do pedido para estipular o valor mínimo do patrimônio líquido em até 10% do valor estimado da contratação e do critério da participação de micro e pequenas empresas, considerando rigorosamente sua capacidade técnica e financeira.

Em sequência, com relação a argumentação referente ao valor mínimo do patrimônio líquido em até 10% e da fundamentação da impugnação relativa ao critério da capacidade técnica e financeira de micro e pequenas empresas, a Comissão Permanente de Licitação também

entende que não merece prosperar os questionamentos arguidos, conforme passamos a analisar.

Quanto à participação de micro e pequenas empresas, não resta demonstrado o risco para o certame, sobretudo porque nas participantes enquadradas na LC nº 123/2006, a avaliação da análise de sua capacidade para execução do objeto será feita de forma igualitária com as demais licitantes.

Em complemento, a previsão do item 7.7.2 é clara ao determinar a observância do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123/2006, em especial, o que prevê o artigo 49, inciso III, que diz que o tratamento diferenciado e simplificado pode não ser aplicado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim sendo, considerando a previsão supramencionada, não há que se falar em restrição de competição, tampouco das empresas de pequeno porte, tendo em vista que elas deverão demonstrar, assim como as demais concorrentes, que estão aptas a executar o objeto da licitação, competindo à Comissão de Licitação, mediante a análise dos documentos apresentados pelos licitantes, decidir pela melhor proposta que atenda às regras do edital e aos fins da Administração Pública.

Assim, ante ao exposto, diante dos fatos acima circunstanciados, não merece prosperar a presente impugnação, uma vez que, ao que parece, salvo melhor juízo, o endurecimento das regras do edital, em tese, beneficiaria algumas empresas ou, ao menos, direciona à restrição da concorrência o que se afigura como ato ilegal, não sendo possível em razão da garantia expressa dos princípios basilares da administração pública.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, considerando a impugnação recebida, bem como o parecer técnico jurídico do CIM SERIDÓ, não acolho os fundamentos suscitados pela empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00, consubstanciado nos argumentos supramencionados, razão pela qual determino a continuidade do certame na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053, com sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta aprazada para próximo dia 18 de janeiro de 2024.

Esta decisão ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1433>, bem como será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 17 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:4C0D04F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0061/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tallyane Caren Alves da Cruz, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 13/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	13/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B703AC02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Tallyane Caren Alves da Cruz, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 13/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	13/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6B4BDE0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir uma turma de evangélicos da Cidade Jardim do Seridó/RN, para o Laginhas/RN município de Caicó/RN, no dia 13/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	13/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1C850941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Suerda Medeiros de Araújo, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0217036B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente João Miguel Fernandes Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA49B362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Noraide de Medeiros, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF84A2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
01:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Acompanhar o(a) paciente João Miguel Fernandes Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FDE84D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Helena da Santos Ramalho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6445D8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldenir Antonio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9D213FDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Aldenir Antonio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E5981IEEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bruna Santos da Silva, para realizar retorno cirúrgico na Clínica Glauber Carvalho, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D467B607**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Marcia de Medeiros Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:74D75D39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a paciente: Amanda Teixeira Felix Barbosa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC; e o paciente: Gilmar Costa de Araújo Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0CED95C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0074/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar a paciente: Amanda Teixeira Felix Barbosa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC; e o paciente: Gilmar Costa de Araújo Junior, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:77EFB4D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0075/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância rqc – 0c56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Camila Araújo de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F79BDEA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	23:35 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Dejene Nadia da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:98EC6AD0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para realizar retorno de consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFC1E97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Dutra dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:300EC315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dinalva Canuto dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C97F4B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0080/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0080/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Dinalva Canuto dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF7E3990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, realizar retorno ao Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 15/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:60F29063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E2CF71B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MICHELES ADRIANO DE OLIVEIRA FIRMINO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:6C1ED3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR WELLYTON RIBEIRO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de

Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:6E1CD44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ANDERSON RYAM ELOY DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:7A365F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR SILVIO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:CF966E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSE TIBURCIO DE SOUZA NETO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:CF404F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO COM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDAS ESCOLARES, SITUADA NA RUA PROJETADA 08, LOTEAMENTO SALEM, SN, QUADRA C - LOTE 13, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN.
CONTRATADO: FABIANO GONDIM VITAL.
CPF: 027.586.234-80

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 04 de janeiro de 2024.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EF9B9F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO Nº 004/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 06.075.443/0001-28

Contratada: FABIANO GONDIM VITAL.

CPF: 027.586.234-80

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO COM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDAS ESCOLARES, SITUADA NA RUA PROJETADA 08, LOTEAMENTO SALEM, SN, QUADRA C - LOTE 13, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 040/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 04 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA.

Pela Contratada, FABIANO GONDIM VITAL.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:ABA9E661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024.

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 219/2023 – GP, Gabinete do Prefeito Municipal de Canguaretama, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3138 de 13 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar nos termos do art. 338 da Lei 02/2006, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 219/2023 – GP, Gabinete do Prefeito Municipal de Canguaretama, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3138 de 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:04D529B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
108005/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica Zezo para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 108005/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Ultra Promoções e Eventos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:37079A0A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109007/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica Raynel Guedes para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 109007/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Ultra Promoções e Eventos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CBCDB60C

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica James Bonde para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 115001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caio Bruno de Melo Silva Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.344.459/0001-00, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CA59E8F3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica Banda Feras para a realização de show artístico

musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 102001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Lindineide Araújo Gomes de Assis - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:510FF03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1211003/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1211003/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS
CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada

de Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 e LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2) e se ausentaram da sessão pública, não constando na assinatura desta ata.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.710.366/0001-08;
CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76;
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50;
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;
VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90;
M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30;
SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E1BD8E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
 TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 001/2022 para Contratação Empresa para serviços de melhoramento, atualização e manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no

Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.863.885/0001-06, com sede na Rua do Prado, 339, Centro – Patos/PB, neste ato representado pelo proprietário, o senhor Marcos Antônio Nóbrega da Costa, CPF/MF nº. 343.373.774-68, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº. 002 AO CONTRATO Nº 001/2022, celebrado em 18/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017, que tem como objeto Contratação Empresa para serviços de melhoramento, atualização e manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 001/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ANTÔNIO NÓBREGA DA COSTA

10envolve Design e Comunicacao LTDA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:604BA264

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço indicado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3BE6CB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2024- GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 077/2024- GP, de 17 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora ADÉLIA REGINA DANTAS PEREIRA, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, inscrita na matrícula 1124, RG 121.8437 e inscrita no CPF sob o nº 937.404.764-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E6AF4BE4

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 007/2023 para Contratação de Empresa com prestação de Serviços de Consultoria para Elaborar/concluir o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PHILS do Município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.656.212/0001-82, estabelecida a Rua José Farache, n.º 1420, Lagoa Seca, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Pedro Luciano Franca Da Silva, portador do RG n.º 329648 Ssprn e CPF n.º 200.510.504-04, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 007/2023, celebrado em 20/01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 007/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa com prestação de Serviços de Consultoria para Elaborar/concluir o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PHILS do Município, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 007/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO LUCIANO FRANCA DA SILVA

Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C3BDAD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO n.º 001/2024 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Instituição VA LIVRE – ANINGAS, que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças afastadas do convívio familiar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Instituição VA LIVRE – ANINGAS, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 49.632.513/0001-04, localizada no Distrito de Santa Fé de Aningas, CEP: 59.570-000, Zona Rural, Ceará-Mirim/RN, a exercer as **atividades de associações de defesa dos direitos sociais.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

THIAGO DE MOURA BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:BBEBD61A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA n.º 001 de 17 de janeiro de 2024.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata **Mércia de Freitas Soares**, CPF: **057.XXX.XXX-39**, de forma **imediata**, a ocupar a vaga de Psicóloga, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A Candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3055A322

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA n.º 002 de 17 de janeiro de 2024.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato **Romualdo Silva da Costa**, CPF: **012.XXX.XXX-81**, de forma **imediata**, a ocupar a vaga de Orientador Social, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - O Candidato deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:66D4AD9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA n.º 003 de 17 de janeiro de 2024.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **Suyanny Félix Bezerra Fernandes**, CPF: **087.XXX.XXX-90**, de forma **imediata**, a ocupar a vaga de Assistente Social, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A Candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0A7384E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 377 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Janes Angelo Ribeiro Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1D3EB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 376 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jacirene Medeiros de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Recursos Humanos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6DF2E2B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 385 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 385 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ionaldo Fagundes de Brito**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:67D6E6EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 382 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 382 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wedson Santos Campelo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA081B50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 374 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 374 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Antônio Rodrigues Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Radiologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82B056C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 388 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 388 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano de Oliveira Aquino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Promoção a Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:41616BC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 380 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 380 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leilson Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística (ATL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D09F421

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 375 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 375 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco CanindéBarbosa de Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Nutrição (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C5111418

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 379 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 379 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Maria da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Arquivo Médico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD8A91ED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 383 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 383 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edileudo Francisco da Silva Varela**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF466A42

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 378 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA N.º 378 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Iesa da Silva Marques**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9779063A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 386 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Débora Baracho Candido**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Sistema de Informação (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB7937F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 381 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micarla dos Santos Moura**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Banda de Música Tenente Djalma Ribeiro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:081F9FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 384 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Clécio Leite de Lima**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Atividades do Meio Ambiente (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67C83A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 387 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Cecília Nascimento Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A5421D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TOLHAS, CAPAS, PRANCHÃO E TRIO ELETRICO**, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até as 14:00 horas do dia 22/01/2024, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E730D735**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 005-SMEB DE 17 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA Nº 005-SMEB DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o elevado número de inscrições realizadas para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação da documentação fornecida pelos candidatos conta com apenas 05 membros;

CONSIDERANDO a impossibilidade de avaliar todo o acervo documental dentro do prazo anteriormente estabelecido em Edital;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a data de publicação do resultado da primeira fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação Básica, assim como os demais atos decorrentes da aludida publicação, conforme calendário que segue no quadro abaixo:

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2023	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
15 à 18/12/2023	Período de Inscrições (online).
19 à 21/12/2023	Entrega de documentação (presencial)
19/01/2024	Resultado da Avaliação Curricular (1ª fase)
22/01/2024	Interposição de Recurso (1ª fase)
23/01/2024	Resposta aos Recursos da Análise Curricular (1ª fase)
24/01/2024	Resultado Final da Avaliação Curricular (1ª fase)
25, 26, 29 e 30/01/2024	Entrevistas
01/02/2024	Resultado da 2ª fase
02/02/2024	Interposição de Recurso (2ª fase)
06/02/2024	Resposta aos Recursos (2ª fase)
15/02/2024	Resultado Final do Processo Seletivo
20/02/2024	Homologação do Processo Seletivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de janeiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ADF84E30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “RAY PORTO” PARA CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CARGA MAXIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ 41.380.611/0001-90, AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000.

VALOR: RS 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:6CC96A87**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “SOM E BALANÇO” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: A C L GIACOMO AZEVEDO, CNPJ 49.072.807/0001-29, R MS MANSUETO LACERDA DOURADO, 148, COND RES BARCELOS RESIDEN APT603, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-780.

VALOR: RS 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:CEB244E7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “BRUNO MARTINS” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 12.931.455/0001-00, R PE. VÍCTOR, 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

VALOR: RS 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:451E4EDD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “YURY MISAEL” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: YURY MISAEL DANTAS 05207725475, CNPJ 46.673.308/0001-07, R GUILHERME SOARES PEREIRA, 328, LETRA A, CANUTOS E FILHOS, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:0AEA9D5C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “MARA DIAS” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18, ANDAR 1, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:50C30D38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “NALDINHO CUNHA” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478, CNPJ 14.827.958/0001-65, R FELIPE GUERRA, 454, GARAGE, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:A9CEBC08

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “JUNIOR BAHYA” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, CNPJ 17.536.535/0001-84, R ADAIL PAMPLONA DE MENEZES, 487, BLOCO 26, APT 302, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-680.

VALOR: RS 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:586559BC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451, CNPJ 18.667.247/0001-21, PC DOM JOSE DELGADO, 77, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:13E67984

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “SISTEMA NERVOOSO” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ 38.051.708/0001-44, R LAURENTINO CRUZ, 208, CENTRO, FLORANIA/RN, CEP: 59.335-000.

VALOR: RS 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:099B06AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “IMPRESSÃO DIGITAL” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA E MELO, CNPJ 49.306.669/0001-03, R RIACHO SALGADO, 158, ANEXO A, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:9785B484

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FURIOSA DE CAICO” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: 51.232.778 HODERLAN DANTAS GOMES, CNPJ 51.232.778/0001-67, R ANTONIO GOMES DA SILVA, 32, VILA ALTIVA, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: RS 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:065808CB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “JUNIOR PETINHO” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: 52.819.736 JOSE RIBAMAR DOS SANTOS FILHO, CNPJ 52.819.736/0001-90, RUA SÃO RAFAEL, 1953, CASA, VARZEA DA MATRIZ, ARACATI/CE, CEP: 62.800-000.

VALOR: RS 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:BAE3BE93

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “GIOVANE SOARES” PARA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA, CNPJ 51.735.919/0001-64, RUA GRACINDO DEITADO, 609, CASA, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: RS 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:D49129AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS** (CNPJ nº 16.640.697/0002-86), licitante do Pregão Eletrônico de nº 049/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar a Recorrida **ELETRO PEÇAS LTDA – EPP** (CNPJ/MF nº 08.286.262/0001-76). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 17 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:66B46B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda** (CNPJ nº 50.507.469.0001-90), licitante do Pregão Eletrônico de nº 046/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES, DISTRIBUÍDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar a Recorrida **COMERCIAL HIGI TEX LTDA ME** (CNPJ nº 23.379.637/0001-36). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 17 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7E408E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 049/2023 SRP, realizado em 28/12/2023, a Saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

J P dos Santos – Comercio de Autopeças e Serviços ME - CNPJ: 16.640.697/0002-86, saiu vencedor no lote 01 – veículos de médio porte; com 31,00% de desconto do valor de R\$ 429.995,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:594ADD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 049/2023 SRP com início 14 de dezembro de 2023, realizada em 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir.

J P dos Santos – Comercio de Autopeças e Serviços ME - CNPJ: 16.640.697/0002-86, saiu vencedor no lote 01 – veículos de médio porte; com 31,00% de desconto do valor de R\$ 429.995,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FB79605F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Contratados: J P dos Santos – Comercio de Autopeças e Serviços ME - CNPJ: 16.640.697/0002-86

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

J P dos Santos – Comercio de Autopeças e Serviços ME - CNPJ: 16.640.697/0002-86, saiu vencedor no lote 01 – veículos de médio porte; com 31,00% de desconto do valor de R\$ 429.995,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:7DC99DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001- 84), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN. **Mantida a Sessão** designada para o dia **30.01.2024, às 08h30**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:8740A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001- 84), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos destinados a manutenção das

atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais Unidades de Saúde do Município de Cerro Corá/RN. **Mantida a Sessão** designada para o dia **30.01.2024, às 11h00**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:DA031179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001- 84), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN. **Mantida a Sessão** designada para o dia **19.01.2024, às 08h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:02092B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 021/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **JOSEFA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante de emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de janeiro de 2024 e 16 de fevereiro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:78292ED6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

Por força de SENTENÇA proferida em 16/01/2024 pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Cruzeta, RACHEL FURTADO NOGUEIRA RIBEIRO DANTAS, fica cancelada a suspensão do PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, conforme os autos do Processo nº: 0800501-92.2023.8.20.5138, no qual foi EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com arrimo no art. 485, VIII, do CPC, sendo assim a referida licitação está disponível para emissão de ordem de serviço/compra ou nota de empenho, pois trata-se de um registro de preços.

Cruzeta/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:30837213**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2024-GP**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº. 070/2023. E, na Lei Federal nº. 8.069/1990, com a Resolução nº. 231/2022 do Conanda e,

CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN para o quadriênio 2024-2028, publicado a homologação através da Resolução nº. 007/2023 – CMDCA no dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN, os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha de 01 de outubro de 2023, pelo período de 04 (quatro) anos, gestão 2024-2028, abaixo relacionados:

Membros titulares:

- Jaymara Shamira de Araújo, CPF 056.XXX.XXX-83 (Membro Titular)
- Jose Thiago de Oliveira Souza Garcia, CPF 076.XXX.XXX-98 (Membro Titular)
- Misael Jackson dos Santos, CPF102.XXX.XXX-88 (Membro Titular)
- Patrícia Roberto, CPF 029.XXX.XXX-39 (Membro Titular)
- Francisco Monteiro Dantas, CPF 032.XXX.XXX-04 (Membro Titular)

Membros suplentes:

- Gleydson Yuri da Costa Silva
- Ana Paula da Silva
- Jaciara Gilcácia Lopes
- Ismael Edylanio Silva do Nascimento
- Fernanda Pereira
- Terezinha Andréa da Silva Nascimento
- Edjane Priscylla da Costa Silva

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº. 070/2023, atendendo a Lei Federal nº. 8.069/1990.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN a realizar o Cadastro dos referidos Conselheiros Tutelares Titulares e incluí-los na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:91BA0BDF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA n.º 01, de 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo CRUZETA-PREV, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e,

Considerando a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação do artigos 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

Considerando os índices e valores dispostos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02 de 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, pagos pelo CRUZETA-PREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, na seguinte proporção:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2024 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta – PREV

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:1B1D99DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 71/2023.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA**, realizado em 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA - CNPJ nº 35.688.028/0001-48, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 5500 serviços.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:FCB911A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO NONO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2022 P- ROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao resultado do décimo nono julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, a empresa 22.417.475 MANUEL

SILVANO DA SILVA, CNPJ 22.417.475/0001-10, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

16º - 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ 22.417.475/0001-10

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –
Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:3C716B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 199/2023**

Ofício Nº 199/2023 Doutor Severiano/RN, em 22 de dezembro de 2023.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

MARIA CAMILE DE CASTRO,

RG nº 3.636.560,

Rua Antônio Damião da Silva, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AE807B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 001/2024**

Ofício Nº 001/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

MARIA MIKAELE BESSA DE FREITAS,

RG nº 2.760.258,

Rua Três de Outubro, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de

funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DB55BBFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 002/2024**

Ofício Nº 002/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

FRANCISCA KATIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO,

CPF nº 083.024.494-82,

Rua Cônego Ismar Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2FA49DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 003/2024

Ofício Nº 003/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

SAMARA LOPES DA SILVA,

RG nº 3.093.446,

Rua Mariana Neri, 09, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2039EDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 004/2024

Ofício Nº 004/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
MARIA DACIANA GOMES BESSA,
RG nº 2.186.578,
Rua Vassourinha, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BA2AD779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 005/2024

Ofício Nº 005/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FERNANDA MITHIA LOPES FERNANDES,
RG nº 2.694.224,
Rua Basília Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BE6170B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 006/2024**

Ofício Nº 006/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

POLIANNE RUTH DE SOUZA CHAVES,

RG nº 2.091.842,

Rua Terezinha Correia Soares, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F9FB72B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 007/2024**

Ofício Nº 007/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

ADÃO FRANKLIN QUEIROZ LIMA,

RG nº 593545229,

Rua Princesa Isabel, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAAE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C42CC39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 008/2024**

Ofício Nº 008/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
ELIAS LUIZ FILHO DE QUEIROZ,
RG nº 7.208.759,
Rua Princesa Isabel, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MOTORISTA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado;

12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:42150753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 009/2024**

Ofício Nº 009/2024 Doutor Severiano/RN, em 15 de janeiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FAGNER DALVAN MARQUES BESSA,
RG nº 2.607.520,
Rua Ana Clécia Bezerra, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÓPTICO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado, curso técnico específico na área e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EBCC4B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17010001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17010001/2024

ORIGEM: Pregão Presencial N.º 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 36.858.254/0001-92

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras calcárias e meio fio em pedra granito para pavimentação das estradas vicinais do Município de Encanto

DOTAÇÃO: 78 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:84A35D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29120001/2023

ORIGEM: Processo Adesão Carona n.º 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: D. S. PAIVA DIAS, CPF/CNPJ: 12.255.149/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos.

DOTAÇÃO: 154 - 1 . 10001 . 27 . 812 . 5 . 2.22 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VALOR TOTAL: R\$ 1.510.493,63 (um milhão e quinhentos e dez mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/12/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: D. S. PAIVA DIAS

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C0B4D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100102/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100102/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100102/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA SE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR INTELIGENTE COM MÓDULOS ACADÊMICOS COM OS PERFIS DE SECRETARIA ESCOLAR, DIRETORIA ESCOLAR, PORTAL DO PROFESSOR, PORTAL DO COODENADOR/PEDAGOGO, PORTA DO ALUNO, PORTAL DO RESPONSÁVEL, ADMINISTRADOR, E COMPARTILHAMENTO DE CONTEUDOS. **pelo valor de R\$ R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)** em favor da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100102/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100102/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME****OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA SE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR INTELIGENTE COM MÓDULOS ACADÊMICOS COM OS PERFIS DE SECRETARIA ESCOLAR, DIRETORIA ESCOLAR, PORTAL DO PROFESSOR, PORTAL DO COODENADOR/PEDAGOGO, PORTA DO ALUNO, PORTAL DO RESPONSÁVEL, ADMINISTRADOR, E COMPARTILHAMENTO DE CONTEUDOS.****VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:9D9B1D85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E****LAZER****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Banheiros Químicos para atender as necessidades da prefeitura municipal, durante a festividades culturais e esportivas do município do Encanto/RN, conforme termo de referência que compõe o presente processo conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. **pelo valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor da empresa A K EMPREENDIMIENTOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100101/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: A K EMPREENIMENTOS LTDA****OBJETO:Locação de Banheiros Químicos para atender as necessidades da prefeitura municipal, durante a festividades culturais e esportivas do município do Encanto/RN, conforme termo de**

referência que compõe o presente processo conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:67A29096**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E****LAZER****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100103/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100103/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100103/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializa no fornecimento de garrafas pet para o atendimento em festividades realizadas por este município **pelo valor de R\$ R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100103/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010003/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100103/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME****OBJETO:Contratação de empresa especializa no fornecimento de garrafas pet para o atendimento em festividades realizadas por este município****VALOR TOTAL: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.**

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:598455C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E****LAZER****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 160102/2024****ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 15010001/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 160102/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 17 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 15010001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 160102/2024 e após verificamos todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito MUNICIPAL de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTADA - CNPJ: 47.459.187/0001-50, com sede na RUA PROFESSORA GIPSE MONTENEGRO, 245, CAPIM MACIO, Natal/RN, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “Abiel e Banda” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, na Programação que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festão de São Sebastião.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 17 de janeiro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:AB9479C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160102/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160102/2024**

O Prefeito do Poder Executivo do município de ENCANTO - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “Abiel e Banda” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, na Programação que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festão de São Sebastião

CONTRATADO: AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTADA - CNPJ: 47.459.187/0001-50, com sede na RUA PROFESSORA GIPSE MONTENEGRO, 245, CAPIM MACIO, Natal/RN

VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Valor indicado
154 - 1 . 10001 - 27 . 812 . 5 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 1,00

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:C125EC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160102/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15010001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160102/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade Nº 160102/2024, constante do presente, eu, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal para HOMOLOGAR À contratação em favor da empresa AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTADA - CNPJ: 47.459.187/0001-50, com sede na RUA PROFESSORA GIPSE MONTENEGRO, 245, CAPIM MACIO, Natal/RN, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “Abiel e Banda” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, na Programação que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festão de São Sebastião, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E9F4B994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100104/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100104/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100104/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Assessoria Técnica, incluindo elaboração de Projetos, referente às emendas parlamentares federais e estaduais, de Programa/Ação e demais Projetos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Encanto-RN. **pele valor de R\$ R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)** em favor da empresa Suleide Costa Batista Barros

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Suleide Costa Batista Barros

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Assessoria Técnica, incluindo elaboração de Projetos, referente às emendas parlamentares federais e estaduais, de Programa/Ação e demais Projetos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Encanto-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E0A47D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº IN00001/2024

Onde se lê; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 15/01/2024. **Leia-se:** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 15/01/2024.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:270F5329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 022/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:
ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO CPF - 057.344.854-03 (Gabinete do Prefeito);
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO CPF - 179.188.215-00, (Secretaria de Administração);
MARIA DA PAZ PASCOAL CPF - 044.823.384-35 (Secretaria de Administração);
RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS CPF - 131.399.994-67 (Secretaria de Orçamento Finanças);
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA CPF - 020.966.524-64 (Secretaria de Administração e Planejamento);
MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS CPF - 073.253.264-75 (Secretaria de Administração e Planejamento);
ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO CPF - 814.004.974-34 (Secretaria do Trab., Hab. e Assistência Social);
ANA MARIA DOS SANTOS CPF - 051.120.574-08 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);
MARIA FRANCISCA DOMINGAS CPF - 142.576.934-36 (Secretaria de Esporte e Cultura);
FRANCILEIDE DE OLIVEIRA VANDERLEY CPF - 043.140.174-81 (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Compete a presente Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o art. 52 do Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2024, e, tem validade até 31/12/2024.

Prefeitura de Equador, 15 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.mn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:375CD762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023
CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADA: MANOEL BEZERRA NETO ME (CNPJ/MF nº. 18.098.175/0001-49) - OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 076/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 — FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2023 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Manoel Bezerra Neto ME
MANOEL BEZERRA NETO
Responsável.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D0B75D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 000017/2023. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 081/2023, cujo objeto é a ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE JURÍDICA, REGULARIZANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FISCAIS VISANDO REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA LINHAS DE CRÉDITOS VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO ESCOPO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO. ASSESSORIA JURÍDICO, FISCAL E ECONÔMICA NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ENTES FINANCEIROS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES OU OUTRAS ENTIDADES BANCÁRIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM GARANTIAS DO FPM E/OU DA UNIÃO, ALÉM DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE TODO O PROCESSO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). Contratada: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº. 45.988.767/0001-09). Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES – Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6EAC0414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 16010001/2024

Objeto: Serviços de fornecimentos de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Justificativa: Exclusividade da CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.334.385/0001-35. Inscrição Estadual sob o nº 20. Ratificação em 17/01/2024. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.
Contratada: CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Felipe Guerra/RN, 17 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B8906B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020/2024-SMARH-GP EM, 17 DE JANEIRO DE
2024.

Nomeia o Sr. Rayner Rodrigo Barra Cabral no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rayner Rodrigo Barra Cabral** no cargo de **Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:470948F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº021/2024-SMARH EM, 17 DE JANEIRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Antônia Ideuza Soares de Oliveira na função de Auxiliar de Administração e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Antônia Ideuza Soares de Oliveira** na função de **Auxiliar de Administração** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/12/2023 a 16/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Janeiro de 2024

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FF2ED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 001/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Aquisição através de Contratação de Empresa para aquisição de Manilhas de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. A empresa ELETRO AIRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.299.396/0001-82, manifestou interesse e foi vencedora, OFERTANDO MENOR PROPOSTA DE PREÇO com VALOR GLOBAL DE R\$ 33.930,00 (Trinta e três mil novecentos e trinta reais), conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 17 de janeiro de 2024.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9928058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024

Processo administrativo nº09010002/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

OBJETO:Aquisição através de Contratação de Empresa para aquisição de Manilhas de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA

ELETRO AIRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.299.396/0001-82.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.930,00 (Trinta e três mil novecentos e trinta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 Gestão/Unidade:

1. Órgão Orçamentário: 06.001 - Sec. Mun. de Infraestruturas e Obras Públicas. 2. Unidade Orçamentária: 06.001 - sec. mun. de infraestruturas e obras pública. 3. Programa: 008 - apoio as atividades inerentes a infraestruturas e obras pública 4. Ação orçamentária: 2026 - manutenção da sec. infraestruturas e obras pública 5. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 6. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

RATIFICADO. Felipe Guerra/RN, 17 de janeiro de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:1966449C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material odontológico destinado ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Setores Urbano e Rural do Município de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública: 09:00 do dia 01/02/2024, Local: BBMNET (novobmmnet.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 17/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:655BC0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001005/2024

CONTRATO Nº. 1001005/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES

CNPJ Nº 53.128.209/0001-00

OBJETO: Contratação de show do artista BAKULEJO, por intermédio da empresa 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 10 de fevereiro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 10/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante - Prefeita Municipal

53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:97930F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001010/2024

CONTRATO Nº. 1001010/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: FELIPE ALMEIDA ALVARENGA

CNPJ Nº 47.802.604/0001-15

OBJETO: Contratação de show do artista GILSON MANIA, por intermédio da empresa FELIPE ALMEIDA ALVARENGA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 10 de fevereiro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 10/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante - Prefeita Municipal

FELIPE ALMEIDA ALVARENGA - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9B1DFA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001006/2024

CONTRATO Nº. 1001006/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show do artista THIAGO FREITAS, por intermédio da empresa IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 10/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante - Prefeita Municipal

IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2D51F5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001012/2024

CONTRATO Nº. 1001012/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 08/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN**CONTRATADA:** LITTO LINS PRODUÇÃO ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**CNPJ Nº** 29.105.165/0001-00**OBJETO:** Contratação de show do artista LITTO LINS, por intermédio da empresa LITTO LINS PRODUÇÃO ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano.**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024**ASSINANTES:**Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
LITTO LINS PRODUÇÃO ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - Contratado**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:16DD15E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001013/2024****CONTRATO Nº. 1001013/2024****ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 10/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN**CONTRATADA:** 30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA
CNPJ Nº 30.229.791/0001-97**OBJETO:** Contratação de show do artista TABAKANA, por intermédio da empresa 30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 10 de fevereiro do corrente ano.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024**ASSINANTES:**Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA - Contratado**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:355739D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001003/2024****CONTRATO Nº. 1001003/2024****ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 02/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN**CONTRATADA:** EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490**CNPJ Nº** 32.186.630/0001-99**OBJETO:** Contratação de show do artista MOZÃO, por intermédio da empresa EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação

intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024**ASSINANTES:**Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490 - Contratado**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6183F56E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001008/2024****CONTRATO Nº. 1001008/2024****ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 07/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN**CONTRATADA:** HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**CNPJ Nº** 23.141.202/0001-59**OBJETO:** Contratação de show do artista HUNGRIA HIP HOP, por intermédio da empresa HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 11 de fevereiro do corrente ano.**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024**ASSINANTES:**Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - Contratado**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:32A81BDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1001011/2024****CONTRATO Nº. 1001011/2024****ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 09/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN**CONTRATADA:** MARIA IZABEL SOARES MAIA**CNPJ Nº** 47.637.216/0001-26**OBJETO:** Contratação de show do artista OZ PIRAZ, por intermédio da empresa MARIA IZABEL SOARES MAIA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 287 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 10/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024**ASSINANTES:**Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
MARIA IZABEL SOARES MAIA - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B554DD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.650.314/0001-06, Processo Administrativo nº 773/2023 – Pregão eletrônico nº 070/2023

OBJETO: Termo é o Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

VALOR: R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais). Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Data de assinatura: 16/01/2024. **Vigência:** 16/01/2024 até 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Contratante

CRA Representacoes e Serviços LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06
CAMILA REVEINE DE ASSIS
CPF: 045.550.854-26
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E605A6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DCD93D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte/ CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9B52D989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0025-80

OBJETO: Prestação de serviços de correios e telégrafos, visando atender as diversas necessidades da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:639D2233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Agente de Contratação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de banda para atender a Secretaria Municipal de Cultura, na tradicional festa do Padroeiro São Sebastião no Bairro do Itaperubu, apresentação artística “MC N10” com duração de 2h, no dia 20/01/2024.

FAVORECIDO.....: N10 PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/ CNPJ: 53.309.584/0001-48

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Agente de Contratação e ratificada pelo Sr^a Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E950607E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2024**

O Agente de Contratação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de banda para atender a Secretaria Municipal de Cultura, na tradicional festa do Padroeiro São Sebastião no Bairro do Itaperubu, apresentação artística “ALINE REIS” com duração de 1h 20 min, no dia 20/01/2024.

FAVORECIDO.....: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA/ CNPJ: 27.019.000/0001-90

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Agente de Contratação e ratificada pelo Sr^a Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:23551201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2024 - GP**

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA CRUZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA, sob a portaria nº 059/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:8AA2B682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 141/2023**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 141/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXEQUIAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela pessoa jurídica **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06.**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que o ITEM 9.3 do Edital restringe a competitividade. A impugnante solicita a exclusão da exigência editalícia a qual solicita que **somente poderão participar da licitação empresas que tenham sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 100 km da cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, medida a partir do marco zero da sede da empresa até a sede do Município. Edital.

DA ANÁLISE JURÍDICA À IMPUGNAÇÃO

Conforme impugnação interposta tempestivamente, fora solicitado à Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado resposta quanto aos argumentos e fundamentos expostos pela impugnante. O Departamento Jurídico supra, por sua vez, respondeu a solicitação do Pregoeiro através do **Parecer Jurídico datado de 16 de janeiro de 2024** eis o parecer integral:

“PARECER JURÍDICO Objeto: Impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 029/2023

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME (FUNERÁRIA FUNEPAZ)** ao edital do Pregão Presencial nº 029/2023. 02. Alegou a empresa impugnante a suposta restrição de participação de licitantes, uma vez que o edital possui cláusula de limitação geográfica para empresas que tenham sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 100 km da cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

03. Assim, após os trâmites legais, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

04. É a síntese que importa relatar. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DO OBJETIVO E AMPLITUDE DO PARECER JURÍDICO

05. Ab initio, insta registrar que esta manifestação será embasada nos elementos constantes dos autos, visto que a incumbência desta Procuradoria Municipal analisar sob o aspecto estritamente jurídico, sem juízo de conveniência e oportunidade e dos atos praticados no âmbito da Administração, sem analisar questões de ordem técnico-administrativa, bem como sob os prismas econômico, financeiros e orçamentários.

06. Oportuno ainda ressaltar que não é mister deste órgão jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ficando tal obrigação a cargo destes próprios agentes observar a conformidade de seus atos com suas respectivas competências.

07. Nesse sentido, opino pela citação ou juntada de todas as publicações dos atos de nomeação ou designação de todos os agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências.

08. Por fim, resta consignar que à Procuradoria Municipal compete, legalmente, orientar a autoridade acerca da legalidade, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

II.II – DO MÉRITO

09. Inicialmente, é preciso destacar que, consoante dispõe o artigo 191 da Lei nº 14.133/21, durante o prazo de 2 (dois) anos em que a nova lei de licitações coexistirá com a legislação antiga que disciplina o assunto, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com o novo regime ou de acordo com as leis do regime antigo.

10. Qualquer que seja a opção escolhida, esta deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada entre os regimes.

11. Com isso em mente, cumpre informar, desde já, que a presente licitação utiliza dos regimes da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02, diferente de como argumenta o impugnante.

12. Ademais, afirma-se, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o edital, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

13. A licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

14. A aplicação em processos licitatórios priorizando as empresas locais/regionais tem por natureza/objetivo (justificativa) possibilitar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, na medida em que estabelecem regra para tal propósito.

15. Assim sendo, a Administração optou em destinar os itens para disputa exclusiva de empresas numa distância de até 100 km da sede deste Município, sendo nesse caso uma aquisição vantajosa à administração.

16. Em que pese os argumentos lançados pelas impugnantes, não se pode afirmar que o município está frustrando o caráter competitivo do certame, uma vez que é possível constatar que há várias empresas nos municípios abrangidos pelo raio geográfico.

17. Ademais, cabe lembrar que não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu município, onde, com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço e sim o melhor custo benefício alinhado com a sua necessidade e ao Princípio de Eficiência.

18. Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884: O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a “boa administração”, de que falam os publicistas italianos.

19. Ao lançar mão do seu poder discricionário, no caso em testilha, a Administração optou por exigências que em nada frustram o caráter competitivo da licitação, observando os princípios norteadores, propiciando a ampla concorrência no certame, bem como atendendo do disposto na Lei.

20. Deste modo, ante o exposto, não merece prosperar a alegação da impugnante, eis que o constante do Edital, vai atender, da melhor forma, às necessidades da Administração do município.

III – CONCLUSÃO

21. Isto posto, esta Procuradoria Municipal opina pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa MARIA MIRANI DA SILVA – ME (FUNERÁRIA FUNEPAZ) ao edital do Pregão

Presencial nº 029/2023. É a decisão que submeto à Autoridade Superior. 22. Por fim, cumpre reiterar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o que nos parece, SMJ.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de janeiro de 2024.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município”.

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital justificou a necessidade da limitação da participação das empresas em um raio de 100km, conforme consta no ITEM 3.6 do referido TR.

Considerando que a justificativa fora em razão da eficiência operacional, da comunicação direta e presencial, bem como, do desenvolvimento econômico local.

Considerando os princípios da máxima eficiência, do interesse público, da isonomia e da legalidade.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO a análise dos argumentos e fundamentos expostos pela Procuradoria Jurídica, a qual **DISPUSERA** pelo RECEBIMENTO da impugnação e pelo INDEFERIMENTO TOTAL dos pedidos solicitados pela impugnante, apesar da peça interposta não conter pedidos.

CONSIDERANDO a observância ao princípio da legalidade, isonomia, imparcialidade, bem como, do formalismo moderado.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e CONHEÇO da impugnação apresentada pela pessoa jurídica MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06 no tocante a NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL quanto às exigências pleiteadas pela impugnante.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:99D913BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 1/2022

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 1/2022.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA – CNPJ 21.558.668/0001-29

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2022.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024

Prazo de Vigência: 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025

Valor do Aditivo: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

HILDERLAN DE SA V DA SILVA
 Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: B8375B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Guamaré, CNPJ nº 08.184.442/0001-47, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré – SEMURB, a **Licença Simplificada** para o **Serviço de execução da rede de abastecimento de água no distrito de Lagoa Seca**, localizado no distrito **Lagoa Seca, Zona Rural, Guamaré/RN, 59598-000**.

IGOR MONTENEGRO
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 2BE8BA11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2020

Processo nº: 6004/2023.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ Nº: 13.406.686/0001-67
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, Solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020. .
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 048/2020.
Vigência: De 12 (doze) meses de 30 de dezembro de 2023, com vencimento no dia 29 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:
 ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
 SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por sua representante legal, RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, CPF Nº. 011.955.434-84 - Contratada.

Guamaré/RN, 27 de Dezembro de 2023.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 83D9CCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

Dispõe sobre a cessão da servidora do Município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **MARICELIA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, admitida sob a matrícula nº 1190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, a presente cessão originou-se do protocolo nº. 7.375/2023 e ofício nº. 891/2023-GP.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 056599DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CARLA MORAIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B48B458B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA CABRAL JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D5EC438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FC2D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF Nº 06.281.452/0001-75; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamentação legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.439,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

FIRMADO EM: 15/01/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF Nº 379.358.104-78.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:41B92993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: J L M DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/MF Nº 44.181.624/0001-28; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVITALIZAÇÃO E REFORMA GERAL DAS CAMAS HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamentação legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.467/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da entrega total dos produtos;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FIRMADO EM: 16/01/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: JOSÉ LEONARDO MATIAS DO NASCIMENTO - CPF Nº 079.981.364-80.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0FAFEF8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

ASSUNTO: Contratação direta do artista "PLACILLIO DINIZ", neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

**RESUMO DO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024**

CREADOR: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:75F3E10C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta do artista "PLACILLIO DINIZ", neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua

exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

Considerando o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30)

Objeto: Contratação direta do artista "PLACILLIO DINIZ", neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

Valor Final: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:1C666307**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.**

OBJETO: Contratação direta do artista "PLACILLIO DINIZ", neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR FINAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: ART. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:17B075A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação direta do artista “PLACILLIO DINIZ”, neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR FINAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FERNANDO IVO DE MACEDO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A44D5155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ASSUNTO: Contratação direta do artista “GIANNINI ALENCAR”, neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024

CREADOR: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:80ED94F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta do artista “GIANNINI ALENCAR”, neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

Considerando o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30)

Objeto: Contratação direta do artista “GIANNINI ALENCAR”, neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

Valor Final: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:638CF10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação direta do artista “GIANNINI ALENCAR”, neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR FINAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: ART. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9D609A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação direta do artista "GIANNINI ALENCAR", neste ato representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora de sua exclusividade, para a realização de 01 (um) show musical no dia 19 de janeiro do corrente ano, em praça pública na comunidade de Boa Vista, zona rural desta municipalidade, alusivo as comemoração e festividades do padroeiro São Sebastião.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR FINAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FERNANDO IVO DE MACEDO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C1496832

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSENILDO ALVES PESSOA portador do CPF: 042.057.264-30, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D44D435E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JOSENILDA SANTANA portadora do CPF: 878.714.164-72, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9B0BCCEE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JAQUELINE SOARES DE LIMA portadora do CPF: 082.624.984-10, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CD1C7170

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE HENRIQUE PEREIRA portador do CPF: 838.968.304-06, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E3423432

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES portadora do CPF: 701.022.194-43, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, lotada na Controladoria Geral deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BDA62E70

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ERICKA GONÇALVES CARLOS DA SILVA portadora do CPF: 147.978.004-96, para o cargo

comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F8B94BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP 008/2023**

Às 15:00 do dia Onze de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, situada na Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Bairro Centro – Ipanguaçu, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº PP 008/2023, cujo objeto é **Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**, e de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, **FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**, bem como, a Equipe de Apoio, solicitada pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório.

O Pregoeiro iniciou a sessão informando que está declarando o presente certame cancelado/nulo em face dos valores que foram cotados para o presente objeto que findaram em R\$ 14.472,22 e que foi constatado somente antes da sessão que tais valores não condizem com a realidade praticada no mercado para com o que presente objeto. Ademais não pode este pregoeiro esquecer que em 18 de dezembro do ano de 2023 quando foi realizado o Pregão Presencial nº 004/2023 que tinha como objeto tal e qual o agora licitado e pasmem que o valor de referência dessa municipalidade não ultrapassou a casa dos R\$ 4.633,00, assim sendo não restou outra saída a não ser cancelar o presente certame que uma vez fosse dado a continuidade traria prejuízos incalculáveis a esta fazenda pública municipal. Sendo esta a melhor decisão a ser tomada principalmente em nome da economicidade para o município.

Insta informar que se fez presentes aproximadamente de 20 a 30 licitantes que não entregaram seus credenciamentos e nem seus envelopes após a explanação feita da real situação por este pregoeiro. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro declara encerrada a presente reunião. E eu Flussieur Aurélio vieira Galdino, Pregoeiro desta reunião, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes. O pregoeiro encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Ipanguaçu/RN, em 11 de janeiro de 2024.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

MARCONY FONSECA IRINEU
Apoio

NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCÂNTARA
Apoio

ALÉSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO

Apoio

MARCELO LOPES CABRAL

Representante

CHARLES ALVES RODRIGUES

Representante

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:D3D604C7**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 30/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui o Código de Posturas de Ipanguaçu e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Esta Lei define as normas disciplinadoras das posturas municipais relativas ao poder de polícia local, assecratórias da convivência humana no ambiente urbano do município de Ipanguaçu, da higiene pública, do bem estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

Art. 2º - Constituem indicadores conceituais básicos para os fins da aplicação desta lei os seguintes:

I - Higiene Pública é a atividade resultante da aplicação do conjunto de preceitos e regras que tratam das relações da comunidade local quanto à profilaxia de moléstias contagiosas, às condições de habitação, alimentação, circulação, gozo e uso de serviços Municipais e à destinação de resíduos da produção e do consumo de bens e todas as demais atividades que estiverem intrínseca e extrinsecamente ligadas à matéria.

II - Bem-Estar Público é a atividade resultante da aplicação do conjunto de preceitos e regras que tratam das relações da comunidade local quanto, à segurança, moralidade, comodidade, costume e lazer e todas as demais atividades que estiverem intrínseca e extrinsecamente ligadas à matéria.

III - Localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços é a atividade resultante das relações da comunidade local quanto ao licenciamento e horário de funcionamento dos estabelecimentos fixos, removíveis ou ambulantes.

Art. 3º- Cumpre ao Prefeito e aos servidores municipais observar e fazer respeitar as prescrições desta Lei.

Art. 4º- Toda a pessoa física ou jurídica, residente, domiciliada ou em trânsito neste município, que tenha estabelecimento fixo, removível ou ambulante está sujeita às prescrições desta lei, ficando, portanto, obrigada a cooperar por meios próprios com a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais, sendo aplicáveis, nos demais casos, as normas da legislação civil brasileira.

TÍTULO II**HIGIENE PÚBLICA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º- É dever da Prefeitura zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições desta Lei e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

Art. 6º- Para assegurar a constante melhoria das condições de higiene, compete à Prefeitura fiscalizar:

- I - a limpeza e a salubridade das vias e logradouros públicos;
- II - as condições higiênico-sanitárias das edificações;

- III - o controle da água e do sistema de eliminação dos dejetos;
- IV - a higiene dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços;
- V - a higiene das piscinas de natação;
- VI - a coleta de lixo;
- VII - o controle da poluição ambiental;
- VIII - a limpeza, dos terrenos, dos cursos de água e das valas;
- IX - toda e qualquer prática dessa natureza compatível com a preservação da higiene pública.

Art. 7º- Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará a autoridade fiscal um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

Parágrafo único - Os órgãos competentes da Prefeitura tomarão as providências cabíveis, quando for da alçada do governo municipal, ou remeterão cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais quando as providências couberem a essas esferas de governos.

CAPÍTULO II**LIMPEZA E SALUBRIDADE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Art. 8º - Para preservar a higiene pública ficam proibidas toda a espécie de conspurcação, quer na entrada, saída, interior da cidade a povoados, em largos, praças e vias, vedando-se o, lançamento de águas, materiais ou entulhos de qualquer natureza.

Parágrafo único - É proibido, em especial:

- a) queimar, mesmo nos quintais, lixo, detritos ou objetos em quantidades capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;
- b) aterrar vias e logradouros públicos, quintais e terrenos baldios com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;
- c) conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza das vias e logradouros públicos;
- d) conduzir doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas ou repugnantes pelas vias e logradouros públicos; salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento ou internação.
- e) É proibido manter qualquer veículo sem movimentação que permaneça em vias públicas/passeio, por mais de 10 dias seguidos, ainda que não apresente deterioração, sob pena de remoção.

Art. 9º- A limpeza e lavagem do passeio e sarjetas fronteiriços às residências ou estabelecimentos bem como o pavimento térreo de prédios serão de responsabilidade dos seus ocupantes, devendo a mesma ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito de pedestres.

Parágrafo único - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos para os ralos das vias e logradouros públicos.

Art.10- A ninguém é lícito, qualquer que seja o pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias e logradouros públicos, danificando-os ou obstruindo-os.

Art. 11 - Na inexistência de rede de esgotos, as águas servidas deverão ser canalizadas, pelo proprietário ou ocupante da edificação, para a fossa do próprio imóvel.

Art. 12 - Para impedir a queda de detritos ou de materiais sobre o leito das vias públicas, os veículos empregados em seu transporte deverão ser dotados dos elementos necessários à proteção da respectiva carga.

§ 1º- Na carga ou descarga de veículos deverão ser adotadas precauções para evitar que o passeio e o leito da via pública fiquem interrompidos.

§ 2º - Imediatamente após o término da carga ou descarga de veículos, o ocupante do prédio providenciará a limpeza do trecho da via pública afetada, recolhendo os detritos ao seu depósito particular de lixo.

Art. 13- O construtor responsável pela execução de obras é obrigado a adotar providências para que o leito da via pública, no trecho compreendido pelas mesmas, seja mantido, permanentemente, em satisfatório estado de limpeza, observando as seguintes exigências:

I - não permitir o preparo de concreto e argamassa diretamente sobre o passeio e leitos dos logradouros públicos, a menos que se utilizem de caixas e tablados apropriados, que não ocupem mais da metade da largura do passeio;

II - colocação de andaimes e tapumes, nos termos das normas pertinentes;

III - colocação de materiais de construção dentro da área limitada pelo tapume, permitida, apenas, a permanência do referido material fora da área designada, pelo tempo máximo de 2 (duas) horas, a contar da descarga;

IV - limpeza e reparos na via pública fronteira à obra ou afetada por ela, até 24 (vinte e quatro) horas após a retirada dos tapumes e andaimes.

§ 1º - Na hipótese da inobservância da norma de que trata o nº- IV deste artigo, a Prefeitura mandará executar os serviços considerados necessários, cobrando do construtor o custo correspondente, acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 2º - Caso o serviço particular de construção, conserto ou conservação, ocasione o entupimento de galerias de águas pluviais, a Prefeitura providenciará a limpeza da rede, correndo as despesas, acrescidas de 20% (vinte por cento), por conta do proprietário, construtor ou ocupante do imóvel.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, DAS EDIFICAÇÕES

Art. 14- O proprietário possuidor do domínio útil ou possuidor a qualquer título, é responsável pela manutenção da edificação, em suas áreas internas e externas, em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo único - A Prefeitura poderá declarar insalubre toda edificação que não reunir as necessárias condições de higiene, podendo, inclusive, ordenar a sua interdição ou demolição.

Art. 15 - Para assegurar a higiene, os banheiros e instalações sanitárias não se ligarão diretamente com salas, refeitórios, cozinhas, copas e despensas.

Art. 16- A Prefeitura poderá exigir serviços técnicos que assegurem a salubridade das edificações.

Art. 17- Além das exigências da legislação própria presumem-se insalubres as habitações quando:

I - construídas em terreno úmido e alagadiço;

II - não apresentarem aeração e iluminação satisfatórias;

III - não dispuserem de abastecimento de água potável suficiente para atender às necessidades gerais;

IV - os serviços sanitários forem inadequados;

V - o interior de suas dependências não apresentar satisfatórias condições de higiene;

VII - nos pátios ou quintais acumularem águas estagnadas ou lixo;

VIII - o número de moradores for superior à sua capacidade de ocupação;

VIII - a utilização for diversa daquela aprovada na licença;

IX - não apresentarem área apropriada para a guarda de lixo doméstico.

Art. 18- Nas edificações situadas na Zona Rural, serão observados os seguintes cuidados especiais:

I - visando à profilaxia sanitária das dependências através de processos adequados;

II - para que não ocorra empoçamento de águas pluviais ou servidas;

III - proteção aos poços ou fontes utilizados para abastecimento de água potável.

Parágrafo único - Os estábulos, estrebarias, pocilgas, chiqueiros, currais, estrumeiras, fossas e depósitos de lixo serão localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros das habitações bem como da jusante das fontes de abastecimento de água, observada uma distância mínima de 15 m (quinze metros).

CAPÍTULO IV

CONTROLE DA ÁGUA E DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 19- Compete ao órgão próprio da Prefeitura, examinar, periodicamente, as redes e instalações públicas de água e esgoto, com o objetivo de evitar a existência de condições que possam prejudicar a saúde da comunidade.

Art. 20 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 21 - Na construção de reservatório de água, serão observadas as seguintes exigências:

I - impossibilitar o acesso, ao seu interior, de elementos que possam poluir ou contaminar a água;

II - facilitar inspeção e limpeza;

III - utilizar tampa removível.

Parágrafo único - É proibida a utilização, como reservatório de água, de barris, tinhas, ou recipientes análogos.

Art. 22- A abertura e o funcionamento de poços freáticos, tubulares profundos ou qualquer outra fonte de abastecimento de água de edificações dependerá de aprovação prévia do órgão competente, ouvida a autoridade sanitária responsável.

§ 1º - Observadas as condições hidrológicas locais e a solicitação de consumo, deverão ser asseguradas às condições mínimas de portabilidade de água a ser utilizada.

§ 2º - A adução, para uso doméstico, de água provinda de poços ou fontes será feita por meio de canalização adequada.

Art. 23- É proibida a instalação individual ou, coletiva de fossas nos prédios situados em áreas providas de abastecimento de água e esgoto, salvo nos casos especiais mediante a autorização do Prefeito Municipal, ouvido o órgão competente da Prefeitura e obedecido as prescrições da legislação própria.

§ 1º - Obedecidas as condições deste artigo, a construção de fossas deverá satisfazer as condições estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NB 41, e dependerá da aprovação do órgão competente.

§ 2º - O proprietário de prédio, que na data da vigência da presente lei, encontrar-se em desacordo com o disposto neste artigo, será notificado para, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, ajustá-los às atuais exigências.

CAPÍTULO V

HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Compete à Prefeitura exercer, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único - Exclui-se da observância deste artigo os medicamentos, como tais, considerados em legislação própria.

Art. 25 - Compete à Prefeitura fiscalizar:

I - os aparelhos, utensílios e recipientes empregados no preparo, fabrico, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenagem, depósito, transporte, distribuição e venda de gênero ou produto alimentício;

II - os locais que recebem, preparam, fabricam, manipulam, beneficiam, acondicionam, depositam, conservam, armazenam, utilizam, transportam, distribuem, bem como os veículos que se destinam à distribuição de gênero ou produto alimentício.

Parágrafo Único - Os gêneros alimentícios, depositados ou em trânsito, em armazéns de empresas transportadoras ou similares,

ficarão sujeitos à inspeção da autoridade municipal competente, não se comportando exceção de dia e hora.

Art. 26- A inspeção veterinária dos produtos de origem animal obedecerá aos dispositivos da legislação federal aplicável.

Art. 27- É proibido dar ao consumo público carnes de animais que não tenham sido abatidos em matadouros sujeitos à fiscalização.

Art. 28- O pessoal a serviço dos estabelecimentos cujas atividades são regulamentadas neste Capítulo, deverá preencher, indispensavelmente, as seguintes exigências:

I - exame de saúde, renovado anualmente, incluindo abreugrafia, bem como atestado de vacinação antivariólica, obedecido ao seu prazo de validade;

II - exames especiais exigidos pela legislação trabalhista para a segurança e higiene do trabalho;

III - apresentação, à autoridade, de caderneta ou certificado de saúde expedidos pelo órgão sanitário competente;

IV - outras exigências que se tornarem necessárias a fim de assegurar as condições de saúde das pessoas envolvidas nesse trabalho.

Parágrafo único - Independentemente dos exames periódicos de que trata o presente artigo, poderá ser exigida, em qualquer ocasião, inspeção de saúde, desde que fique constatada sua necessidade.

Art. 29 - Os estabelecimentos, em geral, deverão ser mantidos, obrigatoriamente, em rigoroso estado de higiene.

Parágrafo único - Sempre que se tornar necessário, a juízo da fiscalização Municipal, os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza deverão ser, periodicamente, pintados e reformados.

Art. 30- Não será permitida a preparação, fabricação, manipulação, acondicionamento, conversação, armazenagem, exposição, transporte ou venda de gêneros alimentícios sem prévia autorização do órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, os bens serão apreendidos pela fiscalização Municipal e removidos para o local destinado à sua inutilização.

Art. 31- Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha de abastecimento público, deve ser comprovadamente pura, obedecidos aos padrões de potabilidade estabelecidos no País, no estado natural ou após tratamento, observada a legislação própria.

Art. 32- O gelo, destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 33 - Não será permitido o emprego de Jornais, papéis velhos ou qualquer impresso para embrulhar gêneros alimentícios, se estes ficarem em contato com aqueles.

Art. 34- Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza, deverão ser imunizados, a juízo das autoridades municipais.

§ 1º - A obrigatoriedade de imunização, de que trata este artigo, é prioritária relativamente às casas de diversões públicas, asilos, templos religiosos, hospitais, escolas, hospitais, bares e restaurantes, pensões e similares, a critério, fundamentado das autoridades municipais.

§ 2º Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza manterão comprovante de imunização e o exibirão à autoridade Municipal, quando solicitados.

SEÇÃO II EXIGÊNCIAS ESPECIAIS RELATIVAS AOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, E COMERCIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 35- Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios, além das disposições que lhes forem aplicáveis, deverão atender às exigências especiais constantes desta Seção.

Art. 36- Os estabelecimentos ou setores que se destinarem à venda de leite, deverão ter balcões frigoríficos e prateleiras com tampo de mármore, aço inoxidável ou outro material impermeável.

Art. 37- O leite deve ser pasteurizado e fornecido, em recipientes apropriados.

§ 1º - É vedada a venda de leite em pipas ou latões providos ou não de medidores próprios.

§ 2º - A comercialização de leite cru poderá ser autorizada a título precário, observada a legislação federal própria.

§ 3º - Os derivados do leite devem ser mantidos em instalações apropriadas e protegidas de quaisquer foco de contaminação.

Art. 38- Os produtos ingeríveis sem cozimento, os colocados à venda a varejo, os doces, os pães, os biscoitos e congêneres, deverão ser expostos em vitrinas ou balcões, de modo a isolá-los de quaisquer impurezas que os tornem impróprios para consumo.

Art. 39- As frutas expostas à venda ou destinadas à preparação de sucos, deverão ser colocadas nas mesas, tabuleiros ou prateleiras rigorosamente limpas;

Art. 40- As verduras expostas à venda deverão:

I - estar lavadas;

II - ser despojadas de suas aderências inúteis, quando de fácil decomposição;

III - ser dispostas, convenientemente, em mesas, tabuleiros ou prateleiras rigorosamente limpas, quando consumíveis sem cozimento;

IV - atender a outras exigências julgadas necessárias à critério da autoridade, em especial quanto à procedência.

Parágrafo único - É vedada a utilização, para qualquer outro fim, dos depósitos de frutas ou de produtos hortigranjeiros.

Art. 41- As aves destinadas à venda, quando vivas, serão mantidas em gaiolas apropriadas, em áreas próprias ou reservadas para tal, com alimento e água suficientes.

§ 1º - Quando abatidas, as aves serão expostas à venda completamente limpas, livres da plumagem, das vísceras e das partes não comestíveis.

§ 2º - As aves a que se refere o parágrafo anterior deverão ficar, obrigatoriamente, em balcões ou câmaras frigoríficas.

Art. 42- As casas de carne deverão:

I - ser dotadas de torneiras e pias apropriadas;

II - ter balcões com tampo de mármore, aço inoxidável ou outro material em iguais condições de durabilidade e impermeabilidade;

III - ter câmaras frigoríficas ou refrigeradores com capacidade proporcional às suas necessidades;

IV - utilizar utensílios de manipulação, instrumento e ferramentas de cortes feitos de material inoxidável, mantidos em rigoroso estado de limpeza;

V - ter luz artificial incandescente ou fluorescente, não sendo permitida, qualquer que seja a finalidade, a existência de lâmpadas coloridas;

VI - e outras exigências julgadas necessárias à critério da autoridade municipal.

Parágrafo único - Nas casas de que trata este artigo, só poderão entrar carnes, conduzidas em veículos apropriados, provenientes de matadouros licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas.

Art. 43- Os sebos e outros resíduos de aproveitamento industrial serão mantidos em recipientes estanques.

Art. 44- Na sala de talho das casas de carne, não será permitida a exploração de qualquer outro ramo de negócio.

SEÇÃO III VENDEDORES EVENTUAIS E AMBULANTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 45- Além de atenderem às disposições constantes desta Lei, no que diz respeito ao licenciamento, os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios deverão:

I - velar para que os gêneros que ofereçam se apresentem sempre em perfeitas condições de higiene e salubridade

II - ser os produtos expostos à venda conservado em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos, bem como vasilhame apropriado para recolher, imediatamente, cascas, sementes, envoltórios dos produtos de sua mercancia;

III - manter-se rigorosamente asseados;

IV - atender a outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade Municipal.

§ 1º - É proibido ao vendedor ambulante e à sua freguesia tocar com as mãos nos gêneros alimentícios de ingestão imediata.

§ 2º - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que facilitam a contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 46- A venda ambulante de sorvetes, refrescos e doces, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata só poderá ser feita em carros, caixas e outros receptáculos hermeticamente fechados, de modo a que a mercadoria seja inteiramente resguardada de qualquer forma de contaminação e de outros elementos reputados prejudiciais.

Parágrafo Único - As balas, confeitos e biscoitos, e outros artigos similares providos de envoltórios, poderão ser expostos à venda em vasilhas abertas.

SEÇÃO IV HOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CAFÉS, BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 47- Os hotéis, pensões, restaurantes, casas de lanches, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneros deverão observar as seguintes exigências:

I - a lavagem e esterilização de louças e talheres será feita em água fervente ou máquinas e com produtos apropriados, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou outros vasilhames;

II - as louças e os talheres deverão ser guardados em armários com portas, ventilados, não podendo ficar expostos à qualquer forma de contaminação;

III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

IV - os alimentos não poderão ficar expostos e deverão ser colocados em balcões envidraçados;

V - os açucareiros e os adoçantes serão do tipo que permita a retirada fácil do açúcar, vedada a aderência de açúcar ou de qualquer outra substância em suas bordas;

VI - as guarnições de cama e mesa ou rouparias específicas servidas, deverão ser guardadas em depósitos apropriados;

VII - as mesas deverão possuir tampa impermeável, quando não usadas toalhas;

VIII - as cozinhas, copas e despensas deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

IX - a existência de sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida entrada comum;

X - os utensílios de cozinha, os copos, as louças, os talheres, as xícaras e os pratos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e inutilizado, imediatamente o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

XI - os balcões terão tampo impermeável;

XII - os estabelecimentos deverão ter torneiras e pias apropriadas;

XIII - e outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade Municipal.

§ 1º - Não é permitido servir café em copo ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, com exceção dos confeccionados em material plástico ou papel, os quais deverão ser destruídos após uma única utilização.

§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo serão obrigados a manter seus empregados limpos e convenientemente trajados.

Art. 48 - Nos salões de barbeiro, cabeleireiro e estabelecimentos de beleza, saunas e similares é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais, para os clientes, e uniforme, para os empregados.

Parágrafo único - Os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados ou postos em solução anti-séptica e lavados em água quente, logo após a sua utilização.

Art. 49 - Nos hospitais, clínicas, casas de saúde e maternidades e similares é obrigatória:

I - a existência de depósito para roupa servida;

II - a existência de lavanderia, dotada de água quente, com instalação completa de esterilização;

III - a esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

IV - a desinfecção de colchões, travesseiros e cobertores;

V - a instalação de necrotérios, quando julgado necessário, a critério da autoridade municipal e atendida legislação própria;

VI - a manutenção da cozinha, copa e despensa devidamente asseadas e em condições de completa higiene;

VII - e outras exigências que julgarem necessárias a critério da autoridade municipal.

CAPÍTULO VI HIGIENE NAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art.50 - As dependências das piscinas de natação, de acesso público, serão mantidas em permanente estado de limpeza.

§ 1º - O lava-pés, na saída dos vestiários, deverá ter um volume pequeno de água, esgotada diariamente e na dosagem própria de cloro.

§ 2º - O equipamento da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme recirculação, filtração e esterilização da água.

§ 3º - Cuidado especial deverá, ser dado aos filtros de pressão e ralos distribuídos no fundo da piscina.

§ 4º - deverão ser objeto de cuidados especiais os acessórios, tais como: clorador e aspirador para limpeza do fundo da piscina.

§ 5º - A limpeza da água deve ser feita de tal forma que a uma profundidade de até 3.00 m (três metros), possa ser visto com nitidez, o fundo da piscina.

§ 6º - A esterilização da água da piscina deverá ser feita por meio de cloro, seus compostos ou similares.

§ 7º - Deverá ser mantido na água um excesso de cloro livre, não inferior a 0.2 nem superior a 0.5 de unidade por milhão, quando a piscina estiver em uso.

§ 8º - Se o cloro ou seus compostos foram usados com amônia, o teor de cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deverá ser inferior a 0.6 partes por milhão.

Art. 51 - Quando a piscina estiver em uso, serão observadas as seguintes normas:

I - assistência permanente de um responsável pela ordem disciplinar e pelas emergências;

II - proibição de ingresso a portador de moléstia contagiosa., infecções visíveis da pele, doenças de nariz, garganta ouvido e de outros males indicados pela autoridade sanitária;

III - remoção, ao menos uma vez por dia, de detritos submersos, espuma e materiais que flutuem na piscina;

IV - proibição do ingresso de garrafas, e de copos de vidro no pátio da piscina;

V - registro diário das principais operações de tratamento e controle da água usada na piscina;

VI - análise trimestral da água, com apresentação, à Prefeitura, do atestado da autoridade sanitária;

VII - e outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade Municipal.

Parágrafo único - Serão interditas as piscinas que não atenderem os requisitos previstos neste capítulo, inclusive aquelas julgadas inconvenientes pelas autoridades Municipais.

CAPÍTULO VII COLETEA DO LIXO

Art. 52 - O pessoal encarregado da coleta, transporte e destino final do lixo, deverá trabalhar protegido, de modo a se prevenir contra contaminação ou acidentes.

Art. 53 - O lixo das habitações, dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza, será acondicionado em vasilhame adequado, observadas as normas aprovadas por ato administrativo a ser baixado pela autoridade Municipal competente.

§ 1º - Os recipientes que não atenderem às especificações estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, deverão ser apreendidos, além das multas que serão impostas aos infratores.

§ 2º - O órgão de limpeza pública estabelecerá o roteiro e os horários da coleta, bem como os locais onde deverão ser postos os vasilhames dos usuários.

Art. 54 - Não serão considerados como lixo:

I - resíduos com volume total superior a 750 (setecentos e cinquenta) litros por mês;

II - móveis, colchões, utensílios de mudanças e outros similares;

III - resíduos de oficinas e indústrias;

IV - entulhos, terras e resto de materiais de construção;

V - restos de limpeza e podaço de jardins e quintais particulares.

Parágrafo único - Os resíduos de que trata este artigo poderão ser transportados pelos interessados para local previamente designado ou recolhidos pelo órgão de limpeza pública, mediante prévia solicitação do interessado que pagará o recolhimento de acordo com os preços fixados por ato próprio.

Art. 55 - Os estabelecimentos hospitalares deverão, obrigatoriamente, ser providos de incineradores de lixo apropriados, observada a legislação própria.

§ 1º - A Prefeitura poderá, na forma prevista neste artigo a seu critério, autorizar a instalação de incineradores em outros estabelecimentos que julgar conveniente.

§ 2º - As cinzas e escórias do lixo dos estabelecimentos de que trata este artigo serão depositados em coletores providos de dispositivos adequados à sua limpeza e lavagem.

Art. 56 - Em locais não atendidos pelo serviço de coleta, o lixo deverá ser enterrado em local aprovado pelo órgão de limpeza pública.

CAPÍTULO VIII CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

Art. 57 - Mediante atos disciplinadores de procedimentos relativos à utilização dos meios e condições ambientais do som, do ar, das águas e do solo, a Prefeitura manterá sistema permanente de controle da poluição.

Art. 58 - As indústrias instaladas ou a se instalarem no Município são obrigadas a adotar as medidas necessárias a prevenir ou corrigir a contaminação do meio ambiente.

Parágrafo único - Toda indústria em instalação deverá apresentar à Prefeitura projetos dos sistemas de controle da poluição ambiental, acompanhados de memorial descritivo.

Art. 59 - A Prefeitura estabelecerá, quando for o caso, condições para o funcionamento de empresas, inclusive quanto à prevenção ou correção da poluição industrial, de acordo com as normas, padrões e critérios fixados por lei federal.

Art. 60 - Visando a prevenção e controle da poluição ambiental, a Prefeitura deverá, em colaboração com órgãos federais e estaduais competentes:

I - cadastrar as fontes causadoras da poluição do som, do ar, da água, e do solo;

II - estabelecer limites de tolerância relativamente aos poluentes ambientais, e do ar interior e exterior das edificações;

III - instituir padrões de níveis dos poluentes nas fontes emissoras, inspecionando-as periodicamente.

Parágrafo único - Os gases, a poeira e os detritos resultantes de processos industriais deverão ser removidos por meios tecnicamente adequados.

Art. 61 - No exercício do poder de polícia, referente ao controle da poluição das águas, a Prefeitura deverá em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes:

I - promover coleta de amostras de água destinadas a controle físico, químico, bacteriológico e biológico;

II - realizar estudos com vistas à fixação de medidas para a solução, isolada, de cada caso de poluição.

Art. 62 - No exercício do poder de polícia, referente ao controle dos despejos industriais, a Prefeitura deverá, em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes:

I - cadastrar as indústrias cujos despejos devem ser controlados;

II - inspecionar as indústrias quanto à destinação de seus despejos;

III - promover estudos relativos à qualidade, volume e incidência dos despejos industriais;

IV - indicar os limites de tolerância, quanto à qualidade dos despejos industriais a serem admitidos pela rede pública de esgotos e nos cursos de água.

Art. 63 - Os estabelecimentos industriais darão aos resíduos tratamento e destino que os tornem inofensivos a seus empregados e à coletividade.

§ 1º - Os resíduos industriais sólidos deverão ser, submetidos a tratamento específico antes de incinerados, removidos ou enterrados.

§ 2º - O lançamento de resíduos industriais líquidos nos cursos de água, depende de autorização do órgão sanitário competente, o qual fixará o teor máximo admissível do afluente.

Art. 64 - No exercício do poder de polícia, referente ao controle da poluição do som, a Prefeitura atenderá às disposições próprias, constantes do Título Segundo desta Lei.

Art. 65 - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso a qualquer dia e hora, às instalações industriais comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas, que estejam condicionadas, em razão das suas atividades, a poluir o meio ambiente.

Parágrafo único - Para os efeitos do cumprimento deste artigo as autoridades Municipais manterão permanente os convênios com os órgãos federais e estaduais visando a preservação ao equilíbrio ecológico.

Art. 66 - Os terrenos sem edificações de qualquer tipo situados em áreas urbanizáveis do Município deverão ser mantidos limpos, capinados, recebendo tratamento adequado, de modo a evitar que se comprometa a saúde pública, observadas as demais normas Municipais a serem aplicadas.

§ 1º - Nos terrenos referidos neste artigo não se permitirá fossas abertas, escombros, construções inabitáveis ou inacabadas, depósitos de lixo, de materiais inservíveis, sucatas, animais, inflamáveis e congêneres ou quaisquer outra forma de utilização ainda que precárias.

§ 2º - Qualquer utilização fora das especificações deste capítulo deverão ser ouvidas, previamente, as autoridades municipais.

Art. 67 - Os terrenos vagos poderão ser utilizados para exploração como parques de estacionamento de veículos automotores, nas condições seguintes:

I - se estiverem perfeitamente separados de outros terrenos ou prédios vizinhos por paredes ou muros;

II - se não utilizados para estacionar veículos os lados em que confinarem com prédios em ruínas ou tão antigo que haja razoável previsão de que possam desabar, trazendo danos aos veículos que lhes estiverem próximos.

III - se serem frente para vias públicas, praças ou ruas com largura mínima de oito metros, proibido o uso de terrenos que faça, frente ou tenha, saídas para galerias, passagens ou atravessadouros públicos ou particulares.

IV - se providos de acomodações onde possam ser mantidos vigias ou rondantes permanentes.

Art. 68 - Os proprietários ou responsáveis de estacionamentos, sejam ou não titulares do domínio dos respectivos terrenos, serão obrigados a manter controle próprio, comprobatórios da entrada, permanência, movimentação e saída dos veículos, observadas as exigências normais ou específicas das autoridades Municipais.

Art. 69 - O terreno, qualquer que seja a sua destinação, deverá ser preparado para dar fácil escoamento às águas pluviais e para ser protegido contra águas de infiltração, na forma da legislação própria.

Art. 70 - Os terrenos considerados suscetíveis de erosão ou qualquer forma de desmoronamento ou carreamento de terras, materiais, detritos, destroços e lixo para logradouros, sarjetas, valas ou canalização pública ou particular, serão, obrigatoriamente, protegidos por obras de arrimo, independentemente de outras exigências, a critério das autoridades Municipais.

Art. 71 - Quaisquer obras em encostas e valetas de rodovias ou suas plataformas deverão ser executadas de forma a permitir fácil escoamento das águas pluviais.

Art. 72 - As águas pluviais não poderão ser abandonadas na fralda dos terrenos, sendo obrigatório o seu encaminhamento aos pontos de coleta indicados através de especificações aprovadas pela autoridade municipal.

§ 1º - Os proprietários ou detentores de domínio útil ou possuidores a qualquer título de terrenos marginais fora das áreas urbanizáveis são obrigados a dar saída às águas pluviais, não podendo obstruir as redes e valas feitas para tal fim.

§ 2º - As pessoas de que trata o parágrafo anterior conservarão limpos e desobstruídos os cursos de água ou valas que existirem nos seus terrenos ou que com eles limitarem, de forma que a seção de vazão dos mesmos se encontre, permanentemente, desembaraçada.

§ 3º - Quando for julgada necessária a canalização, capeamento ou regularização de cursos de água ou de valas, a Prefeitura poderá exigir dos mesmos execução das respectivas obras.

§ 4º - Se o curso de água ou a vala servir de limite a dois terrenos, as obras serão de responsabilidade dos proprietários, detentores do domínio útil, ou possuidores a qualquer título dos terrenos confrontantes.

Art. 73 - Só poderão ser suprimidas ou interceptadas valas, galerias, cursos de água ou canais depois de construído o correspondente sistema de galerias, coletoras e de destino às águas remanescentes do talvegue natural abandonado, bem como os despejos domésticos, sempre a juízo da autoridade municipal.

Art. 74 - Cada trecho de vala a ser capeado, por curto que for, deverá ter, no mínimo, um poço de visita ou caixa de areia em cada lote.

Parágrafo único - A distância entre os poços ou caixas não poderá exceder de 30 m (trinta metros).

Art. 75 - Ao captar as águas de qualquer vala, a galeria coletora deverá ter 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro, no mínimo, bem como as necessárias obras de cabeceira, para a boa captação e para evitar a erosão ou o solapamento.

Parágrafo único - As galerias no interior dos terrenos deverão ter, sempre que possível, a critério das autoridades municipais, altura superior a 0,80 (oitenta centímetros) a fim de facilitar a sua inspeção e desobstrução.

TÍTULO III BEM-ESTAR PÚBLICO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 76- O Município assegurará o bem-estar público observadas as legislações federal e estadual no que diz respeito as matérias relativas a:

I - Moralidade Pública;

II - Sossego Público;

III - Bons Costumes.

§ 1º - As autoridades municipais envolvidas nas matérias contidas neste artigo, disciplinarão, em cada caso, o peculiar interesse local, mantendo as devidas articulações com as autoridades federais e estaduais.

§ 2º - Incluem-se, basicamente, como matérias passíveis de controle das autoridades municipais, as seguintes:

I - prática de banhos e esporte náuticos em rios, riachos, córregos ou lagoas;

II - manutenção da moralidade e ordem em estabelecimentos;

III - pichamento, ou inscrição indelével em casas, muro ou outra qualquer superfície;

IV - produção de ruídos e sons capazes de prejudicar a saúde e o sossego público;

V - e toda e qualquer forma de atividade que se considere prejudicial à saúde e ao sossego público.

Art. 77 - Considerar-se-ão, para efeito deste capítulo, moralidade, sossego público e bons costumes, as práticas usuais consagradas pela comunidade.

CAPÍTULO II MORALIDADE E SOSSEGO PÚBLICO

Art. 78- É expressamente proibida, a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.

Art. 79- Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos quaisquer ruídos que:

I - atinjam, no ambiente exterior e no recinto em que tem origem, nível sonoro superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis, medidos no curso "C" do medidor de Intensidade de Sons", de acordo com o método MB-268, prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 80- Independentemente da medição de nível sonoro, são expressamente proibidos os ruídos:

I- produzidos por aparelhos ou instrumentos de qual quer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propagandas na via pública ou para ela dirigidos;

II - provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído, quando produzidos nas vias públicas ou nelas sejam ouvidos de forma incômoda;

III - provocados por bombas, moedores, foguetes, rojões, fogos de estampido e similares, salvo por ocasião de festividades públicas ou privadas, oficializadas pela Prefeitura;

IV - provocados por ensaio ou exibição de escolas de samba ou quaisquer outras entidades similares, no período de 0 (zero) hora às 7:00 (sete) horas, salvo aos sábados, nos dias feriados e nos 30 (trinta) dias que antecederem ao tríduo carnavalesco, quando o horário será livre.

Art. 81- Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas desde que licenciadas pela Prefeitura.

Parágrafo único - Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença da Prefeitura ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Art. 82- Excetuam-se das proibições do artigo anterior os ruídos produzidos por:

I - sinos das Igrejas e templos de qualquer culto;

II - bandas de música nas praças e nos jardins públicos e em desfiles oficiais ou religiosos;

III - sirenas ou aparelhos semelhantes, quando empregados para alarma e advertência;

IV - de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições, no período compreendido entre 7 (sete) e 22:00 (vinte e duas) horas;

V - máquinas e equipamentos utilizados em construções e obras em geral, no período compreendido entre 7:00 (sete) e 22:00 (vinte e duas) horas;

VI - alto-falantes utilizados para propaganda eleitoral durante a época própria, determinada pela justiça eleitoral e no período compreendido entre 7:00 (sete) e 22:00 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único - A limitação a que se referem os itens IV e V deste artigo não se aplica quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouro público, nos quais o movimento intenso de veículos ou de pedestres durante o dia, recomenda a sua realização à noite.

Art. 83- É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que por sua natureza perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.

Art. 84- Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências destinadas a fazê-los cessar.

Art. 85 - Atendidos os critérios de zoneamento urbano é proibido executar trabalho ou serviços que produza ruído e/ou que venha a perturbar a população antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas.

CAPÍTULO III DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 86- Serão considerados divertimentos e festejos públicos, os que se realizarem nas vias e logradouros públicos ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.

Art. 87- A realização de divertimentos e festejos públicos depende de prévia autorização da prefeitura.

§ 1º - O requerimento de licença para funcionamento de casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício, e procedida vistoria policial, na forma da lei em vigor.

Art.88- Em todas as casas de diversões, circos ou salas de espetáculos deverão ser reservados 2 (dois) lugares por seção, para as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

Art. 89- O licenciamento para realização de diversões ou jogos ruidosos só será permitido em locais não compreendidos em área formada por um raio de 300,00 m (trezentos metros) de distância de hospitais, casas de saúde, sanatórios ou maternidades.

Art. 90- Compatíveis com o bem-estar público nos festejos divertimentos populares de qualquer natureza, em que são vendidos ou fornecidos comestíveis e bebidas de qualquer espécie, deverão ser usados, como medida de higiene, copos e pratos de papel, plástico ou similar, destruídos após o uso.

Art. 91- Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas em legislação própria:

I - as salas de espera e as de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas;

II - as portas e os corredores para o exterior deverão ser amplos, livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição SAÍDA, legível a distâncias e luminosa, e se abrirão de dentro para fora;

IV - os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser mantidos em perfeito funcionamento ;

V - instalações sanitárias independentes para ambos os sexos;

VI - observância das precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, capacitados para uso imediato;

VII - bebedouros de água, automáticos, em perfeito estado de funcionamento;

VIII - durante os espetáculos, deverão as portas conservarem-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;

IX - desinfecção e imunização periódica;

X - o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação;

XI - manutenção do conforto térmico, acústica de aeração, iluminação e isolamento;

XII - observância estrita de lotação;

XIII - demais exigências julgadas necessárias a critério da autoridade municipal.

Art. 92- As realizações de espetáculos em sessões consecutivas, proceder-se-ão com exaustores suficientes, para feito de renovação do ar.

Art. 93- A instalação de circos de pano, parques de diversões, tobogãs, sinucas, bilhares, brinquedos elétricos e eletrônicos, boliches, acampamentos e outros divertimentos semelhantes, só poderá ser feita em locais determinados pela autoridade municipal.

§ 1º - A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo poderá ser por dia, por mês, não excedendo a 1 (um) ano.

§ 2º - Os estabelecimentos de que trata este artigo cujo funcionamento for previsto para prazo superior a 60 (sessenta dias), deverão possuir instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, observada à legislação própria.

§ 3º - Ao outorgar a autorização, poderão ser estabelecidas restrições julgadas convenientes, no sentido de assegurar a ordem, moralidade e o sossego público.

§4º - A critério da autoridade competente a renovação da autorização de que tratam os parágrafos anteriores poderá ser negada, imposta ou sujeita a restrições.

§5º - Os estabelecimentos de que trata este artigo só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados pelas autoridades municipais.

Art. 94- A autoridade municipal poderá condicionar a outorga da autorização, de que trata o art. 93, ao depósito de até 5 (cinco) UFM, para garantir o ressarcimento de eventuais despesas com a limpeza e a reconstrução do logradouro.

Parágrafo único - O depósito será restituído, integralmente, na hipótese de não haver a necessidade de se limpar ou reconstruir o logradouro; em caso contrário, serão deduzidas do valor depositado as despesas feitas com execução do serviço de limpeza ou de reconstrução do logradouro.

CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 95- A utilização das vias e logradouros públicos compreende as atividades relativas a serviço de obras nesses locais, como colocação de coletores de lixo, bancas de jornal e revistas, bancos e abrigos, ocupação de passeios com mesas e cadeiras, coretos, palanques, comícios e barracas.

Art. 96- As vias e os logradouros públicos, assim entendidos, as ruas, praças, passeios, calçadas, entradas e caminhos, serão utilizados de modo a permitir o livre acesso e trânsito de pedestres e veículos, exceto para realização de obras públicas ou em razão de exigência de segurança.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada na via ou logradouro atingidos, sinalização vermelha, ou a que for estabelecida pela lei nacional de trânsito, claramente visível de dia e luminosa à noite.

§ 2º - Excluem-se das normas estabelecidas neste artigo o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção obedecidas as prescrições estabelecidas nesta lei relativas à limpeza e condições sanitárias das edificações.

§ 3º - É vedada a retirada de sinais colocados nas vias e logradouros públicos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito, sem prejuízo da aplicação da legislação específica do Código Nacional de Trânsito no que couber ao município.

Art. 97- É facultada à autoridade municipal impedir o trânsito de veículo ou outros meios de transporte, que ocasionem ou venham ocasionar danos à via pública ou coloquem em risco, por quaisquer formas, a convivência humana na cidade.

Art. 98- Não será permitida a colocação de cartazes e anúncios ou afixação de cabos e fios, na arborização pública inclusive para suporte ou apoio de instalação de qualquer natureza ou finalidade.

Art. 99- Os coletores de lixo, os abrigos e os bancos nos logradouros públicos só poderão ser instalados depois de aprovados pela Prefeitura e quando apresentarem interesse para o público e para o município, não prejudicando a estética e a circulação.

Art. 100- A colocação de bancas de jornais e revistas nos logradouros públicos só será permitida se forem satisfeitas as seguintes condições estabelecidas pela Prefeitura:

I - serem devidamente licenciadas após o pagamento das respectivas taxas;

II - apresentarem bom aspecto estético, obedecendo aos padrões determinados;

III - ocuparem exclusivamente os lugares que lhes forem destinados;

IV - serem de fácil remoção;

V - estarem localizados a mais de 10,00 (dez metros) das esquinas, de modo a não prejudicar a visibilidade nos cruzamentos;

VI - serem colocadas de maneira a não dificultar o livre trânsito público nas calçadas;

VII - possuírem coletores de lixo apropriados;

VIII - atenderem a outras condições julgadas necessárias.

Art. 101- A autoridade municipal, com vistas ao interesse público poderá, em caráter provisório e a título precário, determinar o deslocamento das bancas de jornal e revistas para outros locais.

Art. 102- A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, permitir a ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras, toldos, cercados, e análogos, obedecidas as seguintes exigências:

I - a área a ocupar deverá corresponder à testada do estabelecimento permissionário;

II - deverá ficar livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura não inferior a 2m (dois metros);

III - serem observadas as condições de segurança;

IV - distarem as mesas no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) uma das outras;

V - e outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade municipal.

Parágrafo único - O pedido para a outorga da permissão da matéria estabelecida neste artigo deverá ser instruído com uma planta do estabelecimento, indicando a testada, a largura do passeio, o número e a sua disposição.

Art. 103 - O público, em colaboração com as autoridades municipais, deverá manter em perfeitas condições de funcionamento os seguintes equipamentos urbanos:

I - caixas coletoras de correio;

II - postos de telefones públicos;

III - hidrantes;

IV - caixas ou postos de sinalização de trânsito;

V - bebedouros de água potável;

VI - chafarizes;

VII - equipamentos móveis, imóveis ou removíveis de prestação de serviços públicos ou de abastecimento;

VIII - outros equipamentos móveis, imóveis ou removíveis de natureza similar não constantes desta lista.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá representar, observada a legislação própria, contra os que, de qualquer modo,

danificarem ou impedirem o uso dos equipamentos urbanos citados neste artigo.

Art. 104 - Nenhum serviço ou obra que exigir o levantamento do calçamento ou abertura e escavações no leito das vias públicas poderá ser executado sem prévia licença da Prefeitura, exceto quando se tratar de reparo de emergência nas instalações situadas sob os referidos logradouros.

§ 1º - A recomposição do calçamento ou do asfalto da via pública será feita pela Prefeitura às expensas do interessado na execução do serviço, cabendo o mesmo, no ato da outorga da licença, depositar o numerário necessário a cobrir as despesas.

§ 2º - A prefeitura poderá estabelecer horário para a execução do serviço ou obra de que trata este artigo de modo a evitar transtorno ao trânsito de pedestres ou de veículos nos locais de execução dos trabalhos.

§ 3º - A pessoa autorizada a fazer abertura no calçamento ou escavações nas vias públicas é obrigada a colocar tabuletas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de luzes vermelhas durante a noite, atendidas as exigências da legislação própria.

§ 4º - A Prefeitura poderá estabelecer outras exigências que julgar convenientes à segurança, à salubridade e ao sossego públicos, quando do licenciamento a que se refere este artigo.

Art. 105 - Para realizar comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada à prefeitura a aprovação de sua localização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, atendidas, quando for o caso, a legislação própria.

§ 1º - Na localização de coretos, barracas, palanques e similares deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos :

a) não perturbar em o trânsito público;

b) serem providos de instalação elétrica, quando de utilização noturna;

c) não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades estragos, acaso verificados;

d) serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento das atividades descritas no artigo que lhe deram origem;

e) atenderem outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade municipal.

§ 2º - Ocorrendo qualquer inobservância estabelecida nas alíneas do parágrafo anterior, caberá á prefeitura a remoção do material dando o destino que entender e cobrando dos responsáveis despesas da remoção.

Art. 106 - Nas festas de caráter público ou religioso poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimentos desde que solicitadas à Prefeitura aprovação de sua localização com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Quando destinadas à venda de alimentos e refrigerantes, as barracas deverão portar licença expedida pelas autoridades sanitárias.

§ 2º - Na localização de coretos, palanques e similares, a Prefeitura, poderá exigir, quando julgar conveniente a programação ou a finalidade de utilização na forma da legislação própria e a fim de preservar o interesse público.

§ 3º - Nas barracas com finalidade de festas populares ou religiosas, não serão permitidos jogos de azar sob qualquer pretexto na forma da legislação própria.

§ 4º - A Prefeitura poderá, a seu critério, determinar, previamente, a localização de barracas, coretos, palanques ou similares sem prejuízo do que dispõe esta Lei.

CAPÍTULO V PRESERVAÇÃO DA ESTÉTICA DAS EDIFICAÇÕES

Art. 107- A preservação da estética compreende as atividades relativas à propaganda, publicidade, instalação de toldos e mastros nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza e o fechamento de terrenos em áreas urbanas de expansão urbana ou urbanizáveis do município.

Art. 108 - A afixação de anúncios, cartazes e similares relativos a publicidade e propaganda de pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais liberais e prestadores de serviços de qualquer natureza com estabelecimento fixo, ambulante ou removível, depende de licença prévia da Prefeitura mediante requerimento dos interessados e atendidas as exigências da legislação própria.

§ 1º - Incluem-se nas exigências do presente artigo, os letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, placas, avisos, distribuição direta ou indireta ao público de anúncios, cartazes e impressos.

§ 2º - As prescrições do presente artigo abrangem meios de publicidade e propaganda afixados, projetados, falados, impressos, ou pintados em paredes, muros, tapumes ou veículos e por outras formas permitidas a critério da Prefeitura.

Art. 109 - A colocação de faixas de propaganda de qualquer natureza nas ruas da cidade, salvo as de caráter político por ocasião de campanhas eleitorais atendidas a legislação própria, será permitida mediante licença prévia da Prefeitura, consoante lei eleitoral.

Art. 110 - O pedido de licença à prefeitura, para colocação, pintura, projeção, impressão ou distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda deverá mencionar:

I - o local em que serão colocados, impressos, pintados, projetados ou distribuídos;

II - dimensões;

III - inscrições e texto;

IV - composição dos dizeres, das alegorias e cores usadas, quando for o caso;

V - total da saliência a contar do plano da fachada, determinado pelo alinhamento do prédio;

VI - altura compreendida entre o ponto mais baixo da saliência do anúncio e o passeio;

VII - e quaisquer outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade municipal.

Art. 111 - Não será permitida a afixação, inscrição ou distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda quando:

I - pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - forem ofensivos à moral ou contiverem referências diretas a indivíduos, estabelecimentos, instituições ou crenças, que possam prejudicá-los;

III - contiverem incorreções de linguagem;

IV - fizerem uso de língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se tenha incorporado;

V - ou qualquer outros meios de publicidade e propaganda incompatíveis com a estética e moralidade pública.

§ 1º - Será permitido o uso de vocábulo estrangeiro quando os mesmos fizerem parte da composição do anúncio e funcionarem como elemento de atração da atenção pública, sem que contudo, se perca o valor da mensagem.

§ 2º - fica ainda vedada a colocação de anúncios ou cartazes relativos a propaganda e publicidade nos seguintes casos:

a) quando prejudicarem de alguma forma os aspectos paisagísticos da cidade e seus panoramas naturais;

b) em muros, muralhas e grades externas de jardins públicos ou particulares, de estações de embarque ou desembarque de passageiros, bem como de balaustradas de pontes e pontilhões;

c) arborização e posteamento público de qualquer natureza;

d) na pavimentação ou meio-fio;

e) quando prejudicar a passagem de pedestres e a visibilidade dos veículos;

f) nos locais de culto, quando alheios aos interesses da comunidade religiosa;

g) ou em qualquer outro lugar que possa prejudicar a utilização e a estética das vias públicas ou criar embaraços das mesmas.

Art. 112 - A Prefeitura, mediante licitação pública, permitirá, em casos especiais, a instalação de placas, de nomenclatura de vias ou logradouros públicos, cartazes e outros dispositivos em que constem, além do nome da via ou logradouro, inserção de publicidade de particulares, concessionários ou de interessados que, para tanto, mantenham contrato com a administração pública municipal.

Art. 113 - A instalação de toldos, em qualquer parte de estabelecimentos comerciais, industriais, e prestadores de serviços de qualquer natureza será permitida desde que satisfaçam às seguintes condições:

I - terem largura máxima correspondente à dos passeios e balanço máximo de 2 m (dois metros);

II - quando instalados no pavimento térreo, os seus elementos constitutivos, inclusive babinela, não descenderem abaixo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), medida a partir do nível do passeio;

III - as babinelas não terem dimensões verticais, superiores a 0,60 (sessenta centímetros);

IV - preservarem a arborização e a iluminação pública não ocultando placas de nomenclatura de logradouros;

V - serem aparelhados com ferragens e roldanas necessárias ao completo enrolamento da peça junto à fachada;

VI - serem feitos de material de boa qualidade e convenientemente acabados;

VII - e atenderem os casos julgados necessários a critérios da autoridade municipal.

§ 1º - será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placas e providos de dispositivos, reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada, dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:

a) o material utilizado deverá ser não deteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilçável;

b) o mecanismo de inclinação, dando para o logradouro, deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo e não poderá permitir que seja atingido o ponto baixo da cota de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do passeio.

§ 2º - Para a colocação de toldos, o requerimento à Prefeitura deverá ser acompanhado de desenho representando uma seção normal da fachada, com figuração do toldo, segmento da fachada e do passeio, com as respectivas cotas.

§ 3º - É vedado pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

Art. 114 - Em todos os casos de colocação de toldos em fachadas de prédios, sem autorização da Prefeitura ou em desacordo com este capítulo, o órgão competente Municipal promoverá a remoção dos mesmos.

§ 1º - As despesas de remoção e apreensão serão cobradas ao infrator.

§ 2º - Efetivada a remoção, será o interessado notificado a comparecer a Prefeitura para retirar o objeto removido ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez dias).

Art. 115 - A colocação de mastros nas fachadas será permitida desde que sem prejuízo da estética dos edifícios e da segurança dos transeuntes.

§ 1º - Os mastros não poderão ser instalados a uma altura abaixo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) medida a partir do nível do passeio.

§ 2º - Os mastros, que não satisfizerem os requisitos do presente artigo, deverão ser substituídos, removidos ou suprimidos.

Art. 116 - O fechamento de terrenos nas áreas urbanas, de expansão urbana e urbanizáveis e quando for o caso de interesse da Prefeitura, os situados nas áreas rurais atendidas a legislação específica e de acordo com entendimentos dos proprietários, deverá atender as disposições contidas neste artigo e outras que lhe sejam referentes.

§ 1º - Os terrenos não edificados, com frente para vias e logradouros públicos, serão obrigatoriamente fechados em todos os seus limites com muros de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura.

§ 2º - Nos terrenos edificados nas áreas urbana, de expansão urbana ou urbanizável ficará a critério do proprietário o seu fechamento devendo, no entanto, em caso de não fechamento, manter visível os limites do terreno, através da construção de cerca viva, muros ou muretas de concreto, madeira ou outros materiais.

§ 3º - Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, possuidores do domínio útil ou possuidores a qualquer título, serão fechados utilizando-se para tanto, as seguintes alternativas:

- a) Cercas de arame farpado, com três fios no limite de 1,40m (um metro e quarenta centímetros);
 b) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
 c) telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 4º - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo o proprietário, o possuidor do domínio útil ou possuidor a qualquer título dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 117 - Os proprietários possuidores do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos, pavimentados e dotados de guias ou sarjetas, são obrigados a construir ou reconstruir os respectivos passeios e mantê-los em perfeito estado de conservação.

CAPÍTULO VI FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTE E EMPREGO DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 118- No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, supletivamente, as atividades de fabricação, comércio, transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.

§ 1º - São considerados inflamáveis:

- a) - fósforo e materiais fosforados;
 b) - gasolina e demais derivados de petróleo;
 c) - éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
 d) - carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas e sólidas;
 e) - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja de 135º (cento e trinta e cinco graus centígrados);
 f) - outros artefatos e artigos similares.

§ 2º - São considerados explosivos :

- a) - fogos de artifício;
 b) - nitroglicerina, seus compostos e derivados;
 c) - pólvora e algodão pólvora;
 d) - espoletas e estopins;
 e) - fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
 f) - cartuchos de guerra, caça e minas ;
 g) e outros artefatos e artigos similares.

Art. 119- As atividades inerentes à fabricação, utilização, depósito e conservação de inflamáveis e explosivos somente serão permitidas na jurisdição do município quando:

- I - atenderem às exigências das autoridades municipais e da Legislação federal;
 II - os depósitos de substância inflamáveis ou de explosivos atenderem as exigências legais quanto à construção e segurança ;
 III - outras exigências julgadas necessárias a critério da autoridade municipal.

Art. 120 - Ao comércio especializado no ramo de inflamáveis e explosivos é permitido, com autorização própria da Prefeitura, conservar em seus estabelecimentos pequenas quantidades de inflamáveis ou explosivos, desde que tenham depósitos próprios e sejam tomadas as precauções devidas.

Parágrafo único - Os exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que estejam localizados a uma distância mínima de 250 m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima e a 150 m (cento e cinquenta metros) de ruas e estradas.

Art. 121- Não será permitido dentro do Município o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas, observadas a legislação própria.

§ 1º - Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;

§ 2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 122 - É expressamente proibido:

- I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros ou outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos;

II - saltar balões em toda a extensão territorial do Município;

III - fazer fogueiras, nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - utilizar, sem justo motivo, armas de fogo, dentro do perímetro urbano do Município;

V - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo, sem colocação do sinal visível para advertência aos transeuntes.

§ 1º - A proibição de que trata os itens I e III poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º - Os casos previstos no parágrafo anterior, serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá, inclusive, estabelecer, para o caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

CAPÍTULO VII QUEIMADAS, CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 123 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo tais atividades consideradas como de atribuição específica da Prefeitura.

Parágrafo único - qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de poda ou corte, por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condições de porta semente, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições de legislação própria.

Art. 124 - A Prefeitura colaborará com o Estado e União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 125- A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos que se limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:

- I - preparar aceiros de, no mínimo, 10 m (dez metros) de largura;
 II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 126- A derrubada da mata dependerá de licença da Prefeitura e deverá atender as disposições da legislação federal específica.

Parágrafo único - A licença será negada se a mata for considerada de utilidade pública, ou de preservação permanente.

Art. 127- Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana de expansão urbana e urbanizável do Município.

CAPÍTULO VIII EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO.

Art. 128- A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areias e de saibro depende da licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos desta Lei.

Parágrafo único - A licença referida neste artigo não se aplica às explorações de jazidas que dependem de autorização, permissão ou concessão do Governo Federal, na forma da legislação aplicável.

Art 129- A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído na forma prevista neste artigo.

§ 1º - Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- a) - nome e residência do proprietário do terreno;
 b) - nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
 c) - localização precisa da entrada do terreno;
 d) - declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado se for o caso.

§2º - O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) - prova de propriedade do terreno;
 b) - autorização para a exploração passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

c) - perfis do terreno em 3 (três) vias e planta de situação com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais de cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada.

§ 3º - No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados, a critério da Prefeitura, os documentos indicados na alínea "c" do parágrafo anterior.

Art. 130 - As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo e, ao concebê-las, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Parágrafo único - Será interdita a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com esta Lei, desde que, posteriormente, se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 131 - Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruções com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 132- O desmonte das pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo, sendo que a exploração a fogo fica sujeita às seguintes condições:

I - declaração expressa da qualidade de explosivos a empregar;

II - intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

III - içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista à distância;

IV - toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 133- A instalação de olarias nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município devem obedecer às seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;

II - quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida em que for retirado o barro.

Art. 134- A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 135 - Não será permitida a extração de areia em nenhum curso de água do Município :

I - a jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;

II - quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

III - quando possibilitarem a formação de lodaçais ou causem por qualquer forma, a estagnação das águas;

IV - quando, de algum modo, possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

CAPÍTULO IX

MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 136 - Não será permitida, dentro da Zona Urbana do Município, a criação e manutenção de suínos, ovinos e caprinos excetuadas as propriedades legalmente cadastradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - I.N.C.R.A.

Art. 137- Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 138 - Não serão permitidos os espetáculos de feras e quaisquer animais perigosos, em recintos abertos ou fechados sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 139 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como :

I - Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;

II - Fazê-los trabalhar, quando feridos, doentes, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros, bem como mantê-los sem alimento e repouso;

III - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

IV - conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar ferimento;

V - transportar animais amarrados à traseira de veículos ou atados um ao outro pela cauda;

VI - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

VII - amontoar animais em depósitos com espaço insuficiente ou sem água, luz, ar e alimentos;

VIII - usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;

IX - empregar arreios que possam constringer, ferir ou magoar o animal ou usá-los sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

X - praticar, todo e qualquer ato, mesmo não especificado nesta Lei, que possa acarretar violência e sofrimento para o animal.

Art.140 - Os animais abandonados nas vias ou logradouros públicos serão apreendidos e seus respectivos proprietários ou possuidores, a qualquer título, serão multados. Caso os animais não sejam procurados serão leiloados na forma estabelecida nesta Lei e regulamento.

Art. 141- A caça e a pesca, quando permitida, na forma da legislação em vigor, observarão no que concerne ao peculiar interesse do município, as normas estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 142- Todo proprietário, possuidor de domínio útil ou a qualquer título, de casa, sítio, chácara e de terreno, cultivados ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro da propriedade.

Art. 143- À constatação de formigueiros, será feita uma intimação ao proprietário, possuidor do domínio útil ou a qualquer título do terreno onde os mesmos estiverem localizados, dando-se o prazo de 20 (vinte) dias para que se proceda ao extermínio.

Art. 144 - As demais medidas pertinentes a este capítulo, serão baixadas através de decreto específico.

TÍTULO IV

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I

LICENCIAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 145 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de profissional liberal e prestador de serviço de qualquer natureza poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, que só será concedida se observadas as disposições desta Lei e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O requerimento deverá especificar com clareza o ramo da atividade a ser licenciada ou título de serviço a ser prestado, bem como o local em que serão os mesmos exercidos.

Art. 146 - A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de aprovação pela autoridade competente, que, para tanto, emitirá o assentimento sanitário.

Art. 147 - Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço de qualquer natureza deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos

competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo único - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 148- Para efeito de fiscalização, o estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade municipal sempre que esta o exigir.

Art. 149- Para mudança de local, o estabelecimento comercial, industrial, ou prestação de serviços de qualquer natureza deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.

Art. 150- A licença de localização poderá ser cassada:

I - quando for instalado negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade municipal, quando solicitado a fazê-lo;

IV - Por solicitação da autoridade municipal, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

§ 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§ 2º - Poderá ser igualmente interditado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Capítulo.

Art. 151- Aplica-se o disposto neste Capítulo ao comércio de alimentos preparados ou de refrigerantes quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes ou quando montados em veículos automotores ou por estes transacionáveis.

Art. 152- O exercício do comércio ambulante ou eventual dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação tributária do Município.

Parágrafo único - Considera-se atividade ambulante ou eventual a exercida:

a) - individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixos;

b) - em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião dos festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.

Art. 153 - Da licença concedida deverão constar a qualificação do vendedor contendo:

I - nome;

II - Endereço do vendedor ou responsável;

III - número de inscrição.

§ 1º - O vendedor ambulante ou eventual não licenciado para o exercício no período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria em seu poder, mesmo que pertençam à pessoa licenciada.

§ 2º - A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado, exigindo-se, no ato, nova apresentação dos documentos mencionados neste artigo.

Art. 154- É proibido ao vendedor ambulante ou eventual, sob pena das multas especificadas nesta lei, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação municipal:

I - estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente de terminados pela Prefeitura;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

III - o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

IV - a venda de bebidas alcoólicas;

V - a venda de armas, munições, explosivos e inflamáveis;

VI - a venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

VII - a venda de aparelhos eletrodomésticos;

VIII - a venda de quaisquer gêneros ou objetos que, a juízo do órgão competente, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer dano à coletividade.

Art. 155 - A venda de ervas, plantas medicinais e aromáticas, raízes, tubérculos, folhas e demais produtos similares da flora brasileira, bem como animais da fauna brasileira e seus produtos derivados, somente serão permitidos sob as condições especiais estabelecidas pela Prefeitura.

Art. 156 - SUPRIMIDO

Art. 157 - SUPRIMIDO

TÍTULO V INFRAÇÕES E PENAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158- Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições desta Lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Art. 159- Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 160- A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.

Art. 161- É da competência do Prefeito a confirmação dos autos de infração e o arbitramento de penalidades, ouvidos, previamente, os órgãos próprios da Prefeitura.

Parágrafo único - Julgadas procedentes, as penalidades serão incorporadas ao histórico do profissional, da firma ou do proprietário infrator.

Art. 162- As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do disposto no artigo 186 do Código Civil.

Art. 163- Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:

I - os incapazes;

II - os que forem coagidos a cometer a infração, observada a legislação própria;

Art. 164 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoa em cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o infrator.

Parágrafo único - Nos casos omissos aplicar-se-á no que couber, a legislação própria.

CAPÍTULO II ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU PRESTADOR DE SERVIÇO.

Art. 165- Os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços de qualquer natureza que infringirem dispositivos desta Lei poderão sofrer penalidades de advertência e ter suas licenças de funcionamento suspensas por prazo determinado, conforme arbitramento do Prefeito.

Art. 166- A licença de localização ou funcionamento comercial, industrial ou prestador de serviço de qualquer natureza poderá ser

cassada quando sua atividade se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança e ao sossego público, após o não atendimento das intimações expedidas pela Prefeitura.

Parágrafo único - A cassação de licença de funcionamento prevista neste artigo não se aplica às atividades industriais consideradas de alto interesse do desenvolvimento e da segurança nacional, conforme disposto na legislação federal referente à matéria.

CAPÍTULO III MULTAS

Art. 167- As multas previstas nesta Lei serão arrecadadas tendo-se por base múltiplos e submúltiplos da "Unidade Fiscal do município - "UFM".

Art. 168- A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

Art. 169- As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Parágrafo único - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- I - a maior ou menor gravidade da infração;
- II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.

Art. 170- A penalidade pecuniária será judicialmente executada se imposta de forma regular, e pelos meios hábeis, caso o infrator se recuse a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

Art. 171- Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único - Reincidente é o que violar preceito desta Lei por cuja infração já tiver sido atuado e punido.

Art. 172- Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos legais, terão os seus valores monetários atualizados com base na variação da Unidade Fiscal do Município – UFM;

Art. 173- Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado ao cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Art. 174- Na infração de qualquer dispositivo, relativo à higiene pública, poderão ser impostas as seguintes multas:

- I - nos casos de higiene dos logradouros: multa de 10 a 15 UFM;
- II - nos casos de higiene das habitações em geral multa de 5 a 10 UFM;
- III - quando se tratar da higiene de alimentação ou de estabelecimentos em geral e de outros problemas de higiene ou saneamento não especificados nos itens anteriores: multa de 25 a 55 UFM.

Art. 175- A infração a qualquer dispositivo relativo ao bem-estar público, poderão ser impostas as seguintes multas:

- I - nos casos relacionados com a moralidade e sossego público: multa de 10 a 15 UFM;
- II - nos casos que dizem respeito a divertimentos públicos em geral, à defesa paisagística e estética da cidade, à preservação estética dos edifícios e à utilização dos logradouros e balneários públicos: multa de 15 a 55 UFM;
- III - nos casos concernentes a muros e cercas, muralhas de sustentação, fechos divisórios: multa de 25 a 55 UFM;
- IV - nos Casos relacionados com armazenamento, comércio, transporte e emprego de inflamáveis e explosivos: multa de 15 a 55 UFM;

- V - quando não forem cumpridas as prescrições relativas à segurança do trabalho e à prevenção contra incêndios: multa de 15 a 55 UFM;
- VI - quando não forem cumpridas as prescrições relativas a registro, licenciamento, vacinação e proibição de animais na área urbana, de expansão urbana e urbanizadas no município: multa de 5 a 10 UFM;
- VII - quando se tratar de queimadas e cortes de árvores: multa de 25 a 55 UFM.

Art. 176- Na infração a qualquer dispositivo relativo à localização e ao funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço de qualquer natureza poderão ser impostas as seguintes multas:

- I - nos casos relacionados com o exercício do comércio ambulante: multa de 10 a 15 UFM;
- II - quando não forem obedecidas as prescrições relativas a localização ou ao licenciamento e ao horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: multa de 25 a 55 UFM;
- III - pelo não cumprimento das prescrições relativas à exploração de pedreiras, barreiras ou saibreiras: multa de 15 a 25 UFM.

Art. 177 – Por infração a quaisquer dispositivos não especificados neste capítulo, principalmente os relativos a higiene pública, bem-estar e à localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza poderão ser aplicadas ao infrator, multas de 10 a 55 UFM .

Art. 178 - Quando o infrator incorrer, simultaneamente, em mais de uma penalidade constantes de deferentes dispositivos legais, aplicar-se-á a pena maior acrescida de 2/3 (dois terços) de seu valor.

CAPÍTULO IV EMBARGO E INTERDIÇÃO

Art. 179- Os embargos ou as interdições na forma estabelecida em regulamento municipal serão aplicados nos seguintes casos:

- I - quando as construções, habitações, estabelecimentos, equipamentos e aparelhos, por constatação do órgão competente, vierem a constituir perigo para a saúde, higiene e segurança do público ou do próprio pessoal ocupante ou empregado;
- II - quando estiver sendo executada qualquer obra ou funcionando qualquer equipamento sem o respectivo alvará de licença regularmente expedido e registrado, ou o respectivo atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;
- III - quando estiverem sendo executadas obras em desobediência ao projeto aprovado, ao alinhamento ou nivelamento, ou a qualquer prescrição do alvará de licença;
- IV - quando a construção ou assentamento de equipamentos estiverem sendo feitos de forma irregular ou com o emprego de materiais inadequados ou por qualquer outra forma que possa ocasionar prejuízo para a segurança da construção ou do equipamento;
- V - quando se verificar desobediência a limites, a restrições ou a condições determinadas em licenciamentos ou estabelecidas nas licenças, nos atestados ou nos certificados para funcionamento de equipamentos mecânicos de aparelhos de divertimento;
- VI - quando não for atendida a intimação da Prefeitura referente ao cumprimento das prescrições desta Lei.

Art. 180- Os embargos e as interdições serão efetivados pelo órgão competente e, salvo nos casos de ameaça a segurança pública, deverão eles ser precedidos da atuação cabível.

§ 1º - Os órgãos interessados na efetivação de embargos e interdições solicitarão a providência diretamente ao órgão competente da Prefeitura, por ofício ou em processo já existente, mediante petição contendo os elementos justificativos da medida.

§ 2º - Recebida a petição referida no parágrafo anterior, a autoridade competente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, acusará o recebimento e informará as providências que houver tomado.

Art. 181- Após a lavratura do auto de infração serão expedidos, quando couber, editais de embargo e de legalização, concedendo a este título o prazo de até 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

Art. 182- O levantamento do embargo só poderá ser autorizado depois de cumpridas as exigências constantes do auto e de efetuados os pagamentos devidos.

Parágrafo único - Se a obra, o assentamento de equipamentos ou o funcionamento não forem legalizáveis, o levantamento do embargo só poderá ser concedido depois da demolição, do desmonte ou da retirada de tudo que tiver sido executado em desacordo com a lei.

Art. 183 - No caso de gênero alimentício, suspeito de alteração, adulteração ou fraude, deverá ser o mesmo interdito, na forma do disposto nesta Lei.

§ 1º - Na interdição, deverá ser lavrado termo pela autoridade competente especificando o seu prazo, a natureza, quantidade, procedência e nome do produto, estabelecimento onde se encontra, nome do dono ou detentor, dia e hora da interdição, bem como a declaração da responsabilidade do dono ou detentor, por qualquer falta que venha a ser verificada na partida ou lote do produto interdito.

§ 2º - No ato da interdição do produto suscitado, deverão ser colhidas do mesmo, amostras que serão destinadas a exame bromatológico.

CAPÍTULO V

APREENSÃO DE BENS

Art. 184- A apreensão de bens consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei, ou regulamento.

§ 1º - Da apreensão, lavrar-se-á auto que conterà a descrição das coisas apreendidas e a indicação do lugar onde serão depositadas.

§ 2º - A Prefeitura deverá manter um depósito próprio para guardar os bens apreendidos.

§ 3º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas, com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 185 - As coisas apreendidas serão vendidas em hasta pública pela Prefeitura, se não forem reclamadas e retiradas dentro de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A importância apurada na venda em hasta pública, será aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário que será notificado no prazo de 5 (cinco) dias para receber o excedente.

TÍTULO VI

PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 186 - Verificando-se infração a esta Lei, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único - O prazo para regularização da situação será arbitrado pela autoridade competente no ato da notificação respeitado o limite fixado neste artigo.

Art. 187- A notificação preliminar será feita em formulário oficial da Prefeitura, em 2(duas) vias, e deverá conter a assinatura do notificante e o "Ciente" do notificado bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.

§ 1º - Uma das vias será entregue ao notificado e outra ao órgão competente.

§ 2º - Recusando-se o notificado a dar o "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade que a lavrar devendo o fato ser testemunhado por duas pessoas capazes, nos termos da legislação civil.

§ 3º - A recusa do recebimento, que será declarada pela autoridade fiscal, não favorece o infrator, nem o prejudica.

Art. 188- Não caberá notificação preliminar devendo o infrator ser imediatamente autuado:

I - quando autuado em flagrante;

II - nas infrações aos dispositivos do título segundo desta Lei - "Higiene Pública".

Art. 189- Os infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização e os incapazes na forma, da Lei não estão obrigados a fazê-lo, cuja menção deverá ser feita pelo autuante.

Parágrafo único - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, a autoridade competente fará menção desta circunstância.

Art. 190- Esgotado o prazo de que trata o artigo 186, sem que o infrator tenha regularizado a situação, perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

CAPÍTULO II

AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 191- Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrências que, por sua natureza característica e demais aspectos peculiares, denotam ter a pessoa física ou jurídica, contra o qual é lavrado, infringido ou tentado infringir dispositivos da legislação de posturas municipais.

Art. 192- O auto de infração será lavrado em formulário oficial da Prefeitura, em 2 (duas) vias e deverá conter a assinatura do autuante e "Ciente" do autuado, bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.

§ 1º - Uma das vias será entregue ao autuado e a outra ao órgão competente.

§ 2º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua inutilidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 3º - A assinatura não constitui formalidade essencial á validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 4º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar, o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 193 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e, então conterà, também os elementos deste.

CAPÍTULO III

DEFESA

Art. 194- O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais contados do recebimento do auto de infração.

Art. 195 - A defesa far-se-á por petição, endereçada ao titular da Procuradoria Geral do Município, facultada a juntada de documentos.

Art. 196 - A defesa contra a ação das autoridades municipais terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 197- As defesas contra a ação das autoridades municipais serão decididas pelo Procurador Geral do Município, que proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente ao autuado e ao autuante, ou, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias a cada um, para alegações finais.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias, para proferir a decisão.

§ 3º - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção em face das provas produzidas.

Art. 198- A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.

Art. 199- Não sendo proferida decisão no prazo legal nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

CAPÍTULO V RECURSO

Art. 200- Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito. Parágrafo único - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão em primeira instância, pelo autuado, reclamante ou autuante.

Art. 201- O autuante será notificado da decisão de primeira instância:
I - sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida, contra recibo;
II - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;
III - por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento datado, e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

Art. 202- O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único - É vedado, em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um único processo.

CAPÍTULO VI EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 203 - As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação ao infrator para, no prazo de 5 (cinco) dias, satisfazer ao pagamento do valor da multa e, em consequência, receber a quantia depositada em garantia.
II - pela notificação ao autuado para vir receber importância recolhida indevidamente com multa;
III - pela notificação ao autuado para vir receber, ou, quando for o caso, pagar no prazo de 5 (cinco) dias a diferença entre o valor da multa e a importância depositada em garantia;
IV - pela notificação ao autuado para vir receber no prazo de 5 (cinco) dias, o saldo das coisas vendidas em hasta pública;
V - pela liberação das coisas apreendidas;
VI - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa de certidão à cobrança executiva dos débitos a que se referem os itens I e III deste artigo.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 204 - Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições desta Lei serão exercidas por órgão da Prefeitura Municipal cuja competência, para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.

Parágrafo único - Para o exercício das funções a que se refere o artigo, o órgão competente ouvirá os demais órgãos interessados.

Art. 205- Nos casos omissos será admitida a interpretação extensiva e analógica das normas contidas nesta Lei.

Art. 206- O Prefeito expedirá os decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 207- Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão segundo o que determina a Lei Processual Civil.

Art. 208 O executivo poderá celebrar convênios com entidades federais, estaduais, municipais e autárquicas, visando a fiel execução desta Lei.

Art. 209 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 16 DE JANEIRO DE 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D2F1DD5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de contratação e da designação do agente de contratação.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município:

Considerando, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando, a Lei Federal 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando, o Decreto Municipal nº 019, de 20 de Abril de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133,

Considerando, o Decreto Municipal nº 042, de 27 de Dezembro de 2023, que regulamenta e estabelece normas gerais de adequação à Lei Federal nº 14.133

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão de contratação do Município de Ipanguaçu/RN, sendo distribuídos da seguinte forma:

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO - CPF 480.972.684-34
MARCONY FONSECA IRINEU, Matrícula 2483-1
ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO, Matrícula 0967394
NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCANTARA, Matrícula 0695109

Art. 2º - Designar FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO - CPF 480.972.684-34 e MARCONY FONSECA IRINEU, Matrícula 131499-8, para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamentada pelos Decretos Municipais 019/2023 e 042/2023;

§ 1º O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras Públicas operacionalizado pelo município.

§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, fica o Agente de Contratação acima nominado designado como Pregoeiro, na forma do disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar, ainda, ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO, Matrícula 0967394 e NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCANTARA, Matrícula 0695109, para atuarem como Agentes de Comissão de Contratação e Apoio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6C874DF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Saúde, Secretária de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, demonstrando a necessidade de manter o abastecimento de gás de cozinha para as unidades escolares e as unidades de saúde, e diante de tal situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica.

CONSIDERANDO que Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometerá gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o abastecimento de gás é uma questão de essencialidade para os servidores que ficam à disposição das unidades municipais, assim como os alunos das escolas municipais, que necessitam do gás para que seja produzida a merenda escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamento referentes processos administrativos nº 1878 e 1969 - todos de 2023, a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária;

Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretária Municipal Saúde e Educação a empresa J J FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 13.336.010/0001-44, notas de liquidação nº 538 e 687 todas de 2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7BCD242C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Gabinete e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de água mineral, tendo em vista que a água é essencial para o consumo humano e sem ela seria impossível o desenvolvimento das atividades de forma eficaz, e sua falta acarretaria, inclusive, problemas de saúde nas pessoas.

CONSIDERANDO que visa atender ao público externo que também frequenta a Sede das Secretarias e todas as unidades administrativas, de modo a garantir o consumo de água tanto pelos servidores quanto pelo público externo, além de atender as necessidades das unidades mencionadas;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 1360; 1674; 1841; 1851; 1877 ambos de 2023 a serem efetuados se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à aquisição de água mineral, notadamente das Secretarias já mencionadas, para o fornecedor: A P C LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 17.151.332/0001-70, referente as notas de liquidação nº 447; 473; 526; 648; 189 ambas de 2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PAMELA SAFIRA DE LEMOS SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANDRE CORTEZ DA FONSECA

Secretário Municipal do Gabinete Civil

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:30647ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

NOTIFICADA: - NEIDE FERNANDES SOARES, inscrita no CNPJ sob o no.

33.571.492/0001-24, estabelecida na **RUA: JOÃO GUERRA, 10, CENTRO**

CIDADE: CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. **NEIDE FERNANDES SOARES**, brasileira, portadora do RG n.º **593.465 SSP/RN**, inscrito no CPF sob n.º **316.014.994-34**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **NEIDE FERNANDES SOARES**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 017/2024**, com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º **161023008**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 09 de Janeiro de 2024, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 6/2024 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 017/2024 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 17 de janeiro de 2024 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que o item deve ser fornecido urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega do item em perfeitas condições de uso no município, os itens deverão ser entregues igualmente como consta na proposta comercial oferecida no processo de compra citada na autorização de fornecimento, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 17 de janeiro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente,

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A8B56D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º
050723001.

PROCESSO N.º 0510001/2023 CONTRATO N.º 050723001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 050723001, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF n.º 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a C.L. Construções & Serviços Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.634.109/0001,34, sediado na Rua José Godeiro da Silva, 185, Patu/RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06/01/2024 a 06/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Nos termos do que determina a Lei n.º 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 06 de Janeiro de 2024 à 06 Julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 08 de Janeiro de 2024

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

C. L. Construções & Serviços LTDA
CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5FD793F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 0017/2024

Portaria Nº 0017/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 0017/2024-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ANTONIO OLINTO MEIRA	538	02/01/2024 01/02/2024
2	CARLOS ANTONIO DONATO	414	02/01/2024 01/02/2024
3	EDIVAN FERNANDES LINO	540	02/01/2024 01/02/2024
4	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	537	02/01/2024 01/02/2024
5	FRANCISCO LANDES DIOGENES	533	02/01/2024 01/02/2024
6	HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA	1110	02/01/2024 01/02/2024
7	JOSE MARIA DE FREITAS	389	02/01/2024 01/02/2024
8	KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA	639	02/01/2024 01/02/2024
9	MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS	1097	02/01/2024 01/02/2024
10	MARIA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO	1113	02/01/2024 01/02/2024

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:42793565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17
DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 110 da Lei Municipal nº 048/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado para fins de estudos à servidora efetiva municipal, Marília Jacqueline Ferreira de Moura Macêdo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula: 3573, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, 25/01/2024 a 26/01/2024 e 01/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 17 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5645CC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2024 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE MERENDA**, matrícula nº974, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Setor de Merenda, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 09 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 12 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:201EEC25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2024-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº002/2024-GS, concedendo férias a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a serem gozada no período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo no período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26, matrícula 975, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – **SEMAPRH** – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único: a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3CC952EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: 26.907.026 ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **26.907.026 ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.907.026/0001-01** com sede na RUA: MINERVINO MATIAS, Nº 28, BAIRRO: 12 DE JUNHO, JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, portador do CPF nº **082.224.734-84**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 038/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

26.907.026 Antonio Diego Tavares da Costa
CNPJ: 26.907.026/0001-01
ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
Representante legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9C1B0CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **027.483.734-05** com endereço residencial na Rua: **Otoni Maia, Nº 37**, Bairro: **Centro**, JANDUIS/RN, CEP: **59.690-000**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, sendo (CONFEÇÃO DE PORTÕES, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL, ETC.); atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA
CPF: 027.483.734-05
Representante Legal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A99AD29E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023
– DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 427/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ANA M T DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.916.083/0001-51** com sede na RUA: **ADRIÃO FERNANDES, nº 42, BAIRRO: DOZE DE JUNHO, JANDUÍS/RN**, CEP:59.690-000, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **034.621.474-20**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 091/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, freezer, vestes de cadeiras e mesas para a utilização em eventos festivos e conferências, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís/RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ana m t de Almeida
CNPJ: 03.916.083/0001-51
ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D1A6CFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DO USO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistema com solução web integrada, para gerenciamento das rotinas tributárias deste Município, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e tributação do município de Japi/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	Meses	12	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ XXX

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CBA4E608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO,**

REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 57.366,02.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:4E768011

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/01/2024

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:7913CFD6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3A64D0AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00018/2024 - 17.01.24 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 57.366,02.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5778B78A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 56.521,20.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:CF4B3BC4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:BF751A7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:5F7814C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00019/2024 - 17.01.24 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 56.521,20.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:950E1F8E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JK CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES - R\$ 58.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:EEDF5729

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:245A78DF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE

PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:CF48BD7B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2024 - 16.01.24 - JK CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES - R\$ 58.000,00

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:7CCC4661

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.895.267 HANIEL PEREIRA DA SILVA - R\$ 42.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:CA5FAF06

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F54C548B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00004/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:4316B6BD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2024 - 16.01.24 - 52.895.267 HANIEL PEREIRA DA SILVA - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C0B809C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTELIGENTE (BUSSINES INTELLIGENCE) QUE POSSIBILITE A GESTÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PREVINE BRASIL PARA OS FUNCIONÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00162/2022 - Eder Batista de Sousa - CNPJ: 19.500.415/0001-52 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 31.08.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1D9094DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 021/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato com vigência até Maio/2025, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.

TITULAR: **Ana Lúcia de Araújo** – CPF nº 967.171.734-91;
SUPLENTE: **Fernanda Valéria Medeiros dos Santos** – CPF nº 702.450.124-35;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: **Rita de Cássia Oliveira Dutra** – CPF nº 061.794.834-85;
SUPLENTE: **Naúxa Mikaelle da Silva Santos** – CPF nº 077.397.984-01;

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

TITULAR: **Simone Araújo Medeiros** – CPF nº 078.959.364-50;
SUPLENTE: **Bianca Ferreira do Nascimento** – CPF nº 114.395.754-79;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

TITULAR: **Ana Paula Araújo Grilo** – CPF nº 089.527.504-03;
SUPLENTE: **Heleiny Heldrya Dantas Maia** – CPF nº 057.305.414-22;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Edna Maria de Araújo** – CPF nº 444.121.264-04;
SUPLENTE: **Maria Lúcia Moraes Roque** – CPF nº 049.532.404.-07;

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TITULAR: **Walfredo Soares de Lima** – CPF nº 553.574.824-20;
SUPLENTE: **Jean Carlos Suassuna da Silva** – CPF nº 110.661.434-80;

Associação de Moradores do Sítio Timbaúbinha

TITULAR: **José Nilzom de Araújo** – CPF nº 131.060.744-34;
SUPLENTE: **Dorgival Félix** – CPF nº 791.138.264-68;

Representantes dos Idosos

TITULAR: **Maria das Graças Pereira** – CPF nº 288.935.304-49;
SUPLENTE: **Maria de Fátima Gonçalves** – CPF nº 043.582.534-82;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 176/2023 – GP, de 11 de maio de 2023, revogadas a disposição em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E3F8F118**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 017/2024 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do Ato de Assinatura do Contrato entre o Governo do Estado do RN/CAERN e o Banco Nacional de Desenvolvimento da Econômico e Social – BNDES, para a estruturação de projetos de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, na modalidade de Parceria Público-Privado/PPP, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2024, às 15h, Auditório da Governadoria – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9AD9050**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 018/2024 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Assessor Técnico deste município, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do Ato de Assinatura do Contrato entre o Governo do Estado do RN/CAERN e o Banco Nacional de Desenvolvimento da Econômico e Social – BNDES, para a estruturação de projetos de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, na modalidade de Parceria Público-

Privado/PPP, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2024, às 15h, Auditório da Governadoria – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2024

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0296A8B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 019/2024 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do Ato de Assinatura do Contrato entre o Governo do Estado do RN/CAERN e o Banco Nacional de Desenvolvimento da Econômico e Social – BNDES, para a estruturação de projetos de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, na modalidade de Parceria Público-Privado/PPP, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2024, às 15h, Auditório da Governadoria – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7E7FEF14**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 020/2024 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GILMÁRIO GOMES DA SILVA**, Coordenador de Rodovias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do Ato de Assinatura do Contrato entre o Governo do Estado do RN/CAERN e o Banco Nacional de Desenvolvimento da Econômico e Social – BNDES, para a estruturação de projetos de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, na modalidade de Parceria Público-Privado/PPP, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2024, às 15h, Auditório da Governadoria – Centro Administrativo – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:49F4CE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO DE DESPESA N.º 1.212.016/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E ADMINISTRAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA/GARAGEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DO PREÂMBULO

Aos 05 de janeiro de 2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2023, destinada a Construção do muro, Guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram e compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80	PROTOCOLOU /
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52	PROTOCOLOU /
MSB ENGENHARIA LTDA / 39.310.168/0001-39	PROTOCOLOU /
IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20	PROTOCOLOU /
M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	WANDERLEY MACEDO / 041.344.934-39
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 49.219.307/0001-77	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Construção do muro, Guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 004/2023.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, verificou-se que a empresa as empresas:

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 30.746.170/0001-80:

Afrontou a alínea g) dos requisitos de habilitação jurídica, porquanto transgrediu as disposições contidas no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/1993, conforme se delinea a seguir: § 2º A tomada de preços constitui modalidade de licitação destinada a participantes regularmente cadastrados ou que satisfaçam todas as condições para cadastramento até o terceiro dia que antecede a data estipulada para o recebimento das propostas, respeitada a imprescindível qualificação. O Registro Cadastral (CRC) da entidade data de 03 de janeiro de 2024, contrariando, assim, o prazo previamente estipulado.

Violou, ademais, a alínea b) concernente à regularidade fiscal e trabalhista, visto que apresentou o alvará vencido desde 31 de dezembro de 2023.

No que tange à alínea d), V, todos os licitantes são obrigados a incluir, no envelope nº 1, os documentos para habilitação, os quais podem ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial; a empresa em apreço deixou de apresentar os documentos pessoais dos sócios autenticados.

Por fim, infringiu a alínea b) dos requisitos de qualificação econômico-financeira, uma vez que submeteu o balanço referente ao exercício de 2021.

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20:

Afrontou a alínea g) dos requisitos de habilitação jurídica, porquanto transgrediu as disposições contidas no § 2º, Art. 22 da Lei 8.666/1993, conforme se delinea a seguir: § 2º A tomada de preços constitui modalidade de licitação destinada a participantes regularmente cadastrados ou que satisfaçam todas as condições para cadastramento até o terceiro dia que antecede a data estipulada para o recebimento das propostas, respeitada a imprescindível qualificação. Nesse contexto, evidenciou-se o descumprimento da mencionada alínea, uma vez que a empresa em tela deixou de apresentar o registro cadastral perante o Município, elemento essencial para atender às condições de participação no certame licitatório.

Violou as disposições contidas nas alíneas b) e f) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ao apresentar o alvará com data de expiração em 31 de dezembro de 2023. Destaca-se que, adicionalmente, a referida empresa carece de inscrição estadual, configurando mais uma irregularidade perante os requisitos essenciais para participação no certame.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 49.219.307/0001-77:

Violou as disposições contidas nas alíneas b) e f) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ao apresentar o alvará com data de expiração em 31 de dezembro de 2023. Destaca-se que, adicionalmente, a referida empresa carece de inscrição estadual, configurando mais uma irregularidade perante os requisitos essenciais para participação no certame.

No que tange à alínea d), V, todos os licitantes são obrigados a incluir, no envelope nº 1, os documentos para habilitação, os quais podem ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial; a empresa em apreço deixou de apresentar os documentos pessoais dos sócios autenticados.

A mencionada empresa incorreu em irregularidade ao exibir o registro do responsável técnico perante o CREA/RN, visto que ultrapassou o prazo de validade estipulado, expirando em 02 de janeiro de 2024. Este fato contraria as disposições legais aplicáveis e compromete a regularidade documental no contexto da participação em processos licitatórios.

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 37.883.801/0001-52

Descumpriu o item Descumpriu a alínea d), V todos os licitantes deverão apresentar ainda no envelope nº 1 d) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial; a referida empresa não apresentou os documentos pessoais dos sócios autenticados.

Descumpriu a alínea g) da habilitação jurídica uma vez que não cumpriu com o estabelecido no § 2º, Art. 22 da lei 8666/1993, vejamos:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A referida empresa apresentou o registro cadastral junto ao Município vencido no dia 21 de setembro de 2022.

MSB ENGENHARIA LTDA / 39.310.168/0001-39

Descumpriu a alínea g) da habilitação jurídica uma vez que não cumpriu com o estabelecido no § 2º, Art. 22 da lei 8666/1993, vejamos:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O CRC da empresa está datado com data do dia 03 de janeiro de 2024, sendo assim não obedecendo o prazo estabelecido anteriormente.

Descumpriu o item Descumpriu a alínea d), V todos os licitantes deverão apresentar ainda no envelope nº 1 d) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial; a referida empresa não apresentou os documentos pessoais dos sócios autenticados.

Informo que as empresas acima passam a ser consideradas INABILITADAS por descumprirem itens do referido instrumento convocatório. Informo que todas as alegações apresentadas pela empresa M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88 todas foram julgadas e analisadas.

Já a empresa relacionada abaixo cumpriu com todos os requisitos estabelecidos no edital, com isso a CPL resolve **HABILITAR** a empresa M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.917.544/0001-88, por cumprir todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:80D3C2A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 33, da Lei Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 037.686.934-81, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:97793526

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais.; e,

CONSIDERANDO os princípios públicos da Administração Pública, em especial a legalidade e impessoalidade, onde a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente aquilo que estiver em acordo com a legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reinstituída a Comissão de Avaliação para avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais, sendo composta pelos Servidores:

Walter de Medeiros Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 051.943.704-74, ocupante do Cargo de Procurador Geral, matrícula nº 1991.

Alani Pereira Dias, inscrita no CPF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 1998.

Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, matrícula nº 1796.

Art. 2º - O Servidor **Walter de Medeiros Azevedo** responderá pela Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D67764CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1928, empossado em 13 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1928, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 17 de janeiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:0992B875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - BRIGIDA MARIA DINIZ**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, empossada em 16 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, matrícula n.º 1969, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de janeiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de janeiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2C89F47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, matrícula n.º 1337, ocupante do cargo de Calceteiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/01/2024 a 20/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:6B141432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 18/01/2024 até às 13h59min do dia 31/01/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31 de janeiro de 2024.

João Câmara/RN, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8973C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/01/2024 até às 08h59min do dia 31/01/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31 de janeiro de 2024.

João Câmara/RN, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7E0C81E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO** CNPJ:08.236.940/0001-96.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1/2024	16/01/2024	116.001/2024	261	15.072,50
2/2024	16/01/2024	116.002/2024	262	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de limpeza de fossa sépticas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:871CC881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELLI -ME** CNPJ:21.255.865/0001-79.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
645/2023	14/12/2023	1.213.002/2023	4167	1.605,85
644/2023	14/12/2023	1.213.003/2023	4168	2.609,51

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de carros do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:965B4CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELLI -ME** CNPJ:21.255.865/0001-79.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
643/2023	20/12/2023	1.220.001/2023	4176	5.018,29
1.314/2023	20/12/2023	1.220.007/2023	7188	4.222,80
1.312/2023	20/12/2023	1.220.008/2023	7189	4.471,88
1.313/2023	20/12/2023	1.220.006/2023	7191	14.268,15

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de carros do município e peças para frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:816D6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA** CNPJ:23.330.896/0001-72.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
609/2023	26/12/2023	1.222.001/2023	2368	20.436,66
614/2023	26/12/2023	1.222.002/2023	2369	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:D1855966

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI** CNPJ:27.912.017/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
567/2023	07/12/2023	1.206.002/2023	1225	34.550,00
602/2023	20/12/2023	1.213.004/2023	1233	34.550,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:E0533C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI** CNPJ:09.098.503/0001-16.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
995/2023	11/10/2023	913.002/2023	703	3.674,50
1.234/2023	07/12/2023	1.201.007/2023	732	3.458,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de computadores e tablets.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:9F6C564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FABIANO SANTOS DE AZEVEDO 0338417540** CNPJ:31.923.242/0001-80, referentes a nota de liquidação nº01/2024, datada de 16/01/2024 do empenho nº116.001/2024, no valor de R\$:21.400,00(VINTE UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de banda musical para festa de padroeiro de são Sebastião.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:BD57AD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME** CNPJ:21.255.865/0001-79, referentes a nota de liquidação nº1.317/2023, datada de 20/12/2023 do empenho nº1.220.005/2023, no valor de R\$:6.851,93(SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7192. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de peças.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D3FD0B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI**. CNPJ: 21.255.865/0001-79, referente a nota de liquidação nº 1.029/2023 datada de 14/12/2023 do empenho 1.213.003/2023, nota fiscal número 7306, no valor de 3.599,78 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material para manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A33329D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**. CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 659/2023 datada de 16/10/2023 do empenho 1.006.003/2023, nota fiscal número 3564, no valor de 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:D8061288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL**. CNPJ: 19.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 974/2023 datada de 20/12/2023 do empenho 1.207.002/2023, nota fiscal número 98950, no valor de 15.130,00 (Quinze mil cento e trinta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F10CD466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 975/2023 datada de 20/12/2023 do empenho 1.019.001/2023, nota fiscal número 1708, no valor de 14.030,00 (Quatorze mil e trinta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6DDFDA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
756/2023	1.031.003/2023	37.045,23	7978	
754/2023	1.031.002/2023	37.486,48	7979	
755/2023	1.031.001/2023	34.286,80	7980	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:635DC2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. COSME DA SILVA FERNANDES- ME. CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
897/2023	1.107.001/2023	1.331,23	1511	
898/2023	1.107.002/2023	3.173,66	1509	
945/2023	1.025.004/2023	2.634,85	1512	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de materiais de construção.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:20983869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPOR. E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
718/2023	1.019.002/2023	340,20	110702	
719/2023	1.030.001/2023	2.170,80	111689	
826/2023	1.207.001/2023	1.190,40	114836	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:17CA5C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
693/2023	925.003/2023	19.445,68	343	
689/2023	1.023.001/2023	14.047,42	347	
568/2023	823.002/2023	12.970,56	331	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8B80FA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
2/2024	117.002/2024	221.140,00	1869	
1/202	117.001/2024	3.521,35	1870	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e de enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7B05149D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91018/2023 –
PROCESSO Nº 04100001/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **04100001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91018/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NPJ nº 30.501.825.0001-50, sediada a Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, representante legal, Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, portador de carteira de identidade nº 002.629.875 – ITEP - RN e do CPF nº 051.513.904-14, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: PULVERIZADOR 20L

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: Jacto

Valor Unitário: R\$ 550,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

Item 3

Objeto da Licitação: TAMPA DE PLASTICO PARA TUBO DE ENSAIO 12X75

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Firstlab

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 100,00

Item 5

Objeto da Licitação:

PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM. MATERIAL CONFECCIONADO

EM AÇO INOX. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 6

Objeto da Licitação:

PINÇA KOCHER CURVA, 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO.

TIPO ERWIN GUTH OU SIMILAR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Limed Mogi

Valor Unitário: R\$ 95,00

Valor Total: R\$ 2.850,00

Item 8

Objeto da Licitação:

TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS TRANSPARENTE

MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM TUBITO PARA FOSCO

(COLETOR DE LARVAS) PACOTE C/100UN.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Firstlab

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 9

Objeto da Licitação: COLETORES DE LARVAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MFL

Valor Unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 10

Objeto da Licitação: MICROSCÓPICO

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: Digilab

Valor Unitário: R\$ 4.999,99

Valor Total: R\$ 9.999,98

Item 17

Objeto da Licitação: PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: NIVIA

Valor Unitário: R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

Item 31

Objeto da Licitação: LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED ULTRA BRILHANTE

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: AVANT

Valor Unitário: R\$ 85,00

Valor Total: R\$ 2.550,00

Fornecedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09 com sede na Avenida Genei Uehara 1263 no Bairro Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte/Paraná por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CAMILO BAETA DE AVILA infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº M5561643 e do CPF/MF nº 716.563.086-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 23

Objeto da Licitação: BOTAS CANO CURTO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CRIVAL

Valor Unitário: R\$ 149,99

Valor Total: R\$ 4.499,70

Item 30

Objeto da Licitação: CHAPÉU EM BRIM TIPO ARABÉ, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 51,99

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.860.599/0001-05, sediada à Rua Maria José da Silva Rocha, 109 A, Bairro Santo Antônio - CEP. 33200-396, Vespasiano, Minas Gerais, neste ato, representada por sua sócia – diretora, Viviane Francino Ferreira, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade M6-527.131 SSPMG e inscrita no C.P.F: 884.297.096-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 2

Objeto da Licitação: PINÇAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: gr

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 600,00

Item 11

Objeto da Licitação: KITS DE E.P.'S PARA PULVERIZAÇÃO

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: REPTEC

Valor Unitário: R\$ 1.500,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 12

Objeto da Licitação: KITS DE FILTROS PARA MÁSCARAS RESPIRÁVEIS

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: AIRSAFETY

Valor Unitário: R\$ 500,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 18

Objeto da Licitação: PROTETOR SOLAR PARA O CORPO FATOR 60

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: NUTRIEX

Valor Unitário: R\$ 58,00

Valor Total: R\$ 17.400,00

Item 19

Objeto da Licitação:

BOLSA EM LONA ACS: BOLSAS PARA CARREGAR MATERIAL (AGENTE

DE ENDEMIAS)

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: WL
 Valor Unitário: R\$ 111,10
 Valor Total: R\$ 2.222,00

Item 20

Objeto da Licitação: BOLSAS PARA CARREGAR MATERIAL (AGENTE DE SAÚDE)

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: WL

Valor Unitário: R\$ 118,00

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 70.157.680/ 0001-37, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 1328 - centro- Pau dos Ferros/ RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 e do CPF (MF) nº 318.226.143-68,, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 7

Objeto da Licitação: CALÇAS JEANS,

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 100,00

Item 13

Objeto da Licitação: CAMISETAS DE PROTEÇÃO SOLAR: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 14

Objeto da Licitação:

CAMISETAS DE PROTEÇÃO SOLAR AGENTE COMUNITÁRIO DE

ENDEMIAS

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 40,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 15

Objeto da Licitação: CAMISETAS GOLA POLO ACS

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 16

Objeto da Licitação: CAMISETA GOLA POLO ACE

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 21

Objeto da Licitação: CALÇA EM TECIDO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 73,00

Valor Total: R\$ 3.650,00

Item 26

Objeto da Licitação: BONÉS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 29

Objeto da Licitação:

COLETE DE BRIM, COM BOLSOS FRONTAIS, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 1.950,00

João Dias - RN, 24 de Novembro de 2023 as 12 horas e 3 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
 Código Identificador:238CB523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91018/2023 – PROCESSO Nº 04100001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **04100001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91018/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Fornecedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NPJ nº 30.501.825.0001-50, sediada a Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, representante legal, Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, portador de carteira de identidade nº 002.629.875 – ITEP - RN e do CPF nº 051.513.904-14, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: PULVERIZADOR 20L

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: Jacto

Valor Unitário: R\$ 550,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

Item 3

Objeto da Licitação: TAMPA DE PLASTICO PARA TUBO DE ENSAIO 12X75

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Firstlab

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 100,00

Item 5

Objeto da Licitação:

PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM. MATERIAL CONFECCIONADO

EM AÇO INOX. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 6

Objeto da Licitação:

PINÇA KOCHER CURVA, 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO.

TIPO ERWIN GUTH OU SIMILAR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Limed Mogi

Valor Unitário: R\$ 95,00

Valor Total: R\$ 2.850,00

Item 8

Objeto da Licitação:

TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS TRANSPARENTE

MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM TUBITO PARA FOSCO

(COLETOR DE LARVAS) PACOTE C/100UN.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Firstlab

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 9

Objeto da Licitação: COLETORES DE LARVAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MFL
 Valor Unitário: R\$ 250,00
 Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 10
 Objeto da Licitação: MICROSCÓPICO
 Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: Digilab
 Valor Unitário: R\$ 4.999,99
 Valor Total: R\$ 9.999,98

Item 17
 Objeto da Licitação: PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO
 Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: NIVIA
 Valor Unitário: R\$ 65,00
 Valor Total: R\$ 6.500,00

Item 31
 Objeto da Licitação: LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED
 ULTRA BRILHANTE

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: AVANT
 Valor Unitário: R\$ 85,00
 Valor Total: R\$ 2.550,00

Fornecedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09 com sede na Avenida Genei Uehara 1263 no Bairro Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte/Paraná por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CAMILO BAETA DE AVILA infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº M5561643 e do CPF/MF nº 716.563.086-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 23
 Objeto da Licitação: BOTAS CANO CURTO
 Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: CRIVAL
 Valor Unitário: R\$ 149,99
 Valor Total: R\$ 4.499,70

Item 30
 Objeto da Licitação: CHAPÉU EM BRIM TIPO ARABÉ,
 PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: PROPRIA
 Valor Unitário: R\$ 51,99

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.860.599/0001-05, sediada à Rua Maria José da Silva Rocha, 109 A, Bairro Santo Antônio - CEP. 33200-396, Vespasiano, Minas Gerais, neste ato, representada por sua sócia – diretora, Viviane Francino Ferreira, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade M6-527.131 SSPMG e inscrita no C.P.F: 884.297.096-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 2
 Objeto da Licitação: PINÇAS
 Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: gr
 Valor Unitário: R\$ 20,00
 Valor Total: R\$ 600,00

Item 11
 Objeto da Licitação: KITS DE E.P.'S PARA PULVERIZAÇÃO
 Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: REPTEC
 Valor Unitário: R\$ 1.500,00
 Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 12
 Objeto da Licitação: KITS DE FILTROS PARA MÁSCARAS
 RESPIRÁVEIS

Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: AIRSAFETY
 Valor Unitário: R\$ 500,00
 Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 18

Objeto da Licitação: PROTETOR SOLAR PARA O CORPO FATOR
 60

Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: NUTRIEX
 Valor Unitário: R\$ 58,00
 Valor Total: R\$ 17.400,00

Item 19
 Objeto da Licitação:
 BOLSA EM LONA ACS: BOLSAS PARA CARREGAR
 MATERIAL (AGENTE
 DE ENDEMIAS)

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: WL
 Valor Unitário: R\$ 111,10
 Valor Total: R\$ 2.222,00

Item 20
 Objeto da Licitação: BOLSAS PARA CARREGAR MATERIAL
 (AGENTE DE SAÚDE)

Quantidade: 20 Unidade(s)
 Marca: WL
 Valor Unitário: R\$ 118,00

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 70.157.680/0001-37, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 1328 - centro- Pau dos Ferros/ RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 e do CPF (MF) nº 318.226.143-68,, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Item 7
 Objeto da Licitação: CALÇAS JEANS,
 Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 100,00

Item 13
 Objeto da Licitação: CAMISETAS DE PROTEÇÃO SOLAR:
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 40,00
 Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 14
 Objeto da Licitação:
 CAMISETAS DE PROTEÇÃO SOLAR AGENTE COMUNITÁRIO
 DE
 ENDEMIAS

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 40,00
 Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 15
 Objeto da Licitação: CAMISETAS GOLA POLO ACS
 Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 38,00
 Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 16
 Objeto da Licitação: CAMISETA GOLA POLO ACE
 Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 38,00
 Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 21
 Objeto da Licitação: CALÇA EM TECIDO
 Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 73,00
 Valor Total: R\$ 3.650,00

Item 26
 Objeto da Licitação: BONÉS
 Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: NS
 Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 29

Objeto da Licitação:

COLETE DE BRIM, COM BOLSOS FRONTAIS, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 1.950,00

João Dias - RN, 29 de Novembro de 2023 as 9 horas e 46 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damiano de Oliveira,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D244E4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 91018/2023 PROCESSO Nº 04100001/2023

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91018/2023 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 04100001/2023, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Francisco Damiano de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material, EPI e Fardamento para ACS e ACE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 91018/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04100001/2023.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Damiano de Oliveira
Prefeito

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2023-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NPJ nº 30.501.825.0001-50, sediada a Rua Tomaz Sampaio, nº 58, Centro,

Serrinha dos Pintos – RN, representante legal, Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz, portador de carteira de identidade nº 002.629.875 – ITEP - RN e do CPF nº 051.513.904-14, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

**Fornecedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS -
30.501.825/0001-50**

Item 1

Objeto da Licitação: PULVERIZADOR 20L

Quantidade: 5 Unidade(s)

Marca: Jacto

Valor Unitário: R\$ 550,00

Valor Total: R\$ 2.750,00

Item 3

Objeto da Licitação: TAMPA DE PLASTICO PARA TUBO DE ENSAIO 12X75

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Firstlab

Valor Unitário: R\$ 1,00

Valor Total: R\$ 100,00

Item 5

Objeto da Licitação:

PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM. MATERIAL CONFECCIONADO

EM AÇO INOX. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CADASTRO NA ANVISA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ABC

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 1.500,00

Item 6

Objeto da Licitação:

PINÇA KOCHER CURVA, 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO.

TIPO ERWIN GUTH OU SIMILAR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: Limed Mogi

Valor Unitário: R\$ 95,00

Valor Total: R\$ 2.850,00

Item 8

Objeto da Licitação:

TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS TRANSPARENTE

MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM TUBITO PARA FOSCO

(COLETOR DE LARVAS) PACOTE C/100UN.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Firstlab

Valor Unitário: R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 3.500,00

Item 9

Objeto da Licitação: COLETORES DE LARVAS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MFL

Valor Unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 10

Objeto da Licitação: MICROSCÓPICO

Quantidade: 2 Unidade(s)

Marca: Digilab

Valor Unitário: R\$ 4.999,99

Valor Total: R\$ 9.999,98

Item 17

Objeto da Licitação: PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: NIVIA

Valor Unitário: R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

Item 31

Objeto da Licitação: LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED ULTRA BRILHANTE

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: AVANT

Valor Unitário: R\$ 85,00
Valor Total: R\$ 2.550,00

Assinatura: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 30.501.825.0001-50

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2023-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09 com sede na Avenida Genei Uehara 1263 no Bairro Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte/Paraná por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CAMILO BAETA DE AVILA infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº M5561643 e do CPF/MF nº 716.563.086-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Fornecedor: INFINITI CONFECÇÃO LTDA - 23.829.339/0001-09

Item 23

Objeto da Licitação: BOTAS CANO CURTO
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: CRIVAL
Valor Unitário: R\$ 149,99
Valor Total: R\$ 4.499,70

Item 30

Objeto da Licitação: CHAPÉU EM BRIM TIPO ARABÉ, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: PROPRIA
Valor Unitário: R\$ 51,99

Assinatura: INFINITI CONFECÇÃO LTDA CNPJ nº 23.829.339/0001-09

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2023-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.860.599/0001-05, sediada à Rua Maria José da Silva Rocha, 109 A, Bairro Santo Antônio - CEP. 33200-396, Vespasiano, Minas Gerais, neste ato, representada por sua sócia – diretora, Viviane Francino Ferreira ,brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade M6-527.131 SSPMG e inscrita no C.P.F: 884.297.096-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA - 47.860.599/0001-05

Item 2

Objeto da Licitação: PINÇAS
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: gr
Valor Unitário: R\$ 20,00
Valor Total: R\$ 600,00

Item 11

Objeto da Licitação: KITS DE E.P.'S PARA PULVERIZAÇÃO
Quantidade: 5 Unidade(s)
Marca: REPTEC
Valor Unitário: R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 12

Objeto da Licitação: KITS DE FILTROS PARA MÁSCARAS RESPIRÁVEIS
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: AIRSAFETY
Valor Unitário: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 50.000,00

Item 18

Objeto da Licitação: PROTETOR SOLAR PARA O CORPO FATOR 60

Quantidade: 300 Unidade(s)
Marca: NUTRIEX
Valor Unitário: R\$ 58,00
Valor Total: R\$ 17.400,00

Item 19

Objeto da Licitação: BOLSA EM LONA ACS: BOLSAS PARA CARREGAR MATERIAL (AGENTE DE ENDEMIAS)
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: WL
Valor Unitário: R\$ 111,10
Valor Total: R\$ 2.222,00

Item 20

Objeto da Licitação: BOLSAS PARA CARREGAR MATERIAL (AGENTE DE SAÚDE)
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: WL
Valor Unitário: R\$ 118,00

Assinatura: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA CNPJ: 47.860.599/0001-05

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2023-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF sob o n» 70.157.680/ 0001-37, sediada na Av. Getúlio Vargas, n" 1328 - centro- Pau dos Ferros/ RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 e do CPF (MF) nº 318.226.143-68,, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91018/2023.

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA - 70.157.680/0001-37

Item 7

Objeto da Licitação: CALÇAS JEANS,
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: NS
Valor Unitário: R\$ 100,00

Item 13

Objeto da Licitação: CAMISETAS DE PROTEÇÃO SOLAR: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: NS
Valor Unitário: R\$ 40,00
Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 14

Objeto da Licitação: CAMISETAS DE PROTEÇÃO SOLAR AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: NS
Valor Unitário: R\$ 40,00
Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 15

Objeto da Licitação: CAMISETAS GOLA POLO ACS
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: NS
Valor Unitário: R\$ 38,00
Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 16

Objeto da Licitação: CAMISETA GOLA POLO ACE
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: NS
Valor Unitário: R\$ 38,00
Valor Total: R\$ 1.900,00

Item 21

Objeto da Licitação: CALÇA EM TECIDO

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 73,00

Valor Total: R\$ 3.650,00

Item 26

Objeto da Licitação: BONÉS

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 29

Objeto da Licitação:

COLETE DE BRIM, COM BOLSOS FRONTAIS, PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: NS

Valor Unitário: R\$ 65,00

Valor Total: R\$ 1.950,00

Assinatura: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ/ MF n» 70.157.680/0001-37

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:50AFF1AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CÉSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 267.059.168-00 do Cargo público em comissão de Secretário Municipal de Obras e Habitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:F31F33AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VITOR CESAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 719.493.194-07 para exercer o Cargo público em comissão de Secretário Municipal de Obras e Habitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:D1BD361C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ELISANGELA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.923.744-70 do Cargo público em comissão de Diretora da E.M.Z.R na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:ECD2753A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **REGIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 098.866.114-48 do Cargo público em comissão de Coordenador Pedagógico do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:C1E1ACE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 012/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **REGIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 098.866.114-48 para exercer o Cargo público em comissão de Diretor da E.M.Z.R na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:4234CF2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 013/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EMANUEL ADAILDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 170.209.444-85 para exercer o Cargo público em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:09253BF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ERINALDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.704.144-24 do Cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:0E24F33B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 015/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ERINALDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.704.144-24 para exercer o Cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9FD9E493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA ALDENIR DE CAMPOS OLIVEIRA FILHA**, inscrita no CPF sob o nº 047.738.334-32 para exercer o Cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:867BAD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 008/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos junto a Universal Tratores ,para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD94DF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 018/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 018/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3D3E553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 019/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **JOSE JOSIMAR DA SILVA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA01F991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 15020001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453 (CNPJ 44.709.482/0001-29); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 013/2022, destinado a Contratação de Empresa de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas

Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 22 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Everaldo de Lima Nóbrega – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:153635B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de janeiro de 2024 e termo final em 22 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DB1A302C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 1.402, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO N.º 1.402, de 17 de janeiro de 2024.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, por motivo do falecimento do Sr.º Mário Lopes Galvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Mário Lopes Galvão, ocorrido no dia 16/01/2024;

CONSIDERANDO os anos de trabalhos dedicados como Vice-prefeito no município de Jucurutu;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Jucurutu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MÁRIO LOPES GALVÃO que prestou inestimáveis serviços ao município de Jucurutu, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito, dedicando-se a inúmeros jucurutuenses com zelo e dedicação.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BFD92851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09010002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 011/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 23 de janeiro de 2024 e termo final o dia 22 de janeiro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AC94E5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2024- GP**

DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença a servidora GILSA DE OLIVEIRA CHAVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a servidora municipal GILSA DE OLIVEIRA CHAVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:19D4802A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2024- GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença a servidora MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES QUEIROZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a servidora municipal MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES QUEIROZ, Professora, matrícula nº 0082.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6CB82CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
ADESÃO 07/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Republicado por incorreção (*) **EXTRATO DE ADESÃO 07/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 015/2023 – PMP/RN
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - PMB
CNPJ: 08.161.614/0001-67
Vigência da Ata: 06/06/2023 à 06/06/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 137/2023-GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 138/2023-GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 13/11/2023 à 12/11/2024

Valor: R\$ 234.738,10 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedor:
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº. 18.334.420/0001-70

Lagoa d'Anta/RN, 13 de novembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro nos quantitativos da adesão, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 14/11/2023 - Edição 3159.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EFDC5BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2024 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **Izeme Pereira da Silva Santos**, inscrita no CPF/MF Nº ***.972.994-60, para o cargo em comissão como **Coordenadora de Saúde Pública**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:6A4B9FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024

Portaria nº 08/2024

Lagoa de Pedras, 10 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sebastião Alex Freire de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-09, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8AD19DE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE
SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE ORDEM DE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA
PÚBLICA Nº 009/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024, às 10h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para sessão pública com a finalidade de realizar sorteio para definir a ordem de convocação dos credenciados na Chamada Pública nº 009/2023, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN". O sorteio foi transmitido ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. A ordem de convocação, observando o sorteio realizado, ficou definida da seguinte forma:

JOSE ISAAC SOARES PAULINO 05177180492 (CNPJ: 48.759.840/0001-69);

POUSADA CAFE DU LIRIO LTDA (CNPJ Nº 38.277.070/0001-64). O vídeo da gravação do sorteio foi divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A íntegra do processo se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultado nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

NOEMI BENTO FERNANDES Agente de Contratação	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO Comissão de Contratação	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO Comissão de Contratação
---	--	--

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:89EFE414**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 066/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2024.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6A030463**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 063/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ARTHUR ANDRADE LIMA – CNPJ: 17.500.393/0001-03, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 006, 014, 018, 019 e 020, com o valor global de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);

2) CABORE LOCACOES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 023 e 024, com o valor global de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais);

3) G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, 012 e 015, com o valor global de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

4) IMUNIZADORA JARDIM LTDA – CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 029, com o valor global de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais);

5) L DA S SOUZA LTDA – CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedora no(s) item(ns): 016 e 017, com o valor global de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

6) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 0.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 008, 009, 010, 013, 021, 022, 025, 026 027 e 028, com o valor global de R\$ 1.051.400,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2024.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10**LUCIANO SILVA SANTOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:33905B89**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.673/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.673/2024** Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

“Autoriza a adequação do piso salarial do Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 802, de 15 de março de 2023 que “Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário

da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 802/2023 que prevê que o reajuste será feito anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme reajuste concedido pela União ao salário-mínimo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o salário mínimo que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.671, de 15 de janeiro de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a equiparar o salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, sendo o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);”

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e dos Agentes de Controle de Endemias – ACE no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, e Decreto Municipal nº 1.672/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:DFC4240B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0012/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0012/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA**, matrícula nº: **443**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de janeiro de 2024 a 07 de abril de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2B0EE1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0026/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0026/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 873	ALDO ROBERTO DE ARAÚJO	SMECJ	2022/2023	ASG	01.02.2024 a 01.03.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A5678D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0027/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0027/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 338	PEDRO INÁCIO DA SILVA	SMOSMU	2022/2023	Motorista de caminhão	01.02.2024 a 01.03.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C8EDD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - ENGENHARIA QUALITY LTDA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023

O Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, de ordem do Chefe do Executivo Municipal, convoca a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA (CNPJ nº 30.399.726/0001-00) para que, até o dia 22 de JANEIRO de 2024, retome à execução dos serviços de ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ficando automaticamente restabelecidas, a partir da citada data, as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do Termo Aditivo que suspendeu temporária e excepcionalmente a sua vigência.

Lagoa Nova/RN, em 17/01/2024.

WALLAS FELIPE –
Gestor de Contratos.

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:FA15954D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	566846-2	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	SIM

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	565900-2	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6D935FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0032/2024 - GP**

Portaria nº 0032/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA**, matrícula nº: **136**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **22 de janeiro de 2023 a 20 de abril de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EE91E914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0033/2024 - GP**

Portaria nº 0033/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº: **1767**; Cargo de **Diretor de Juventude**, lotado no **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **13.01.2023 a 12.01.2024** e gozar o período de **22.01.2024 a 20.02.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BDB59B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0034/2024-GP**

Portaria nº 0034/2024-GP Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **JHENNIF KAROLLAINE DE ARAÚJO DANTAS** – Mat. Nº **3402**; Cargo de **Ouvidora Geral Municipal**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023** onde goza de férias desde do dia **08 de janeiro de 2024 até o dia 06 de fevereiro de 2024**, conforme **Portaria nº 011/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08/01/2024. Edição 3195.

Art. 3º Considerando o **Despacho do Gabinete do Prefeito**, informando que a servidora responde pela Ouvidoria Geral do Município, sendo válido ressaltar que a Ouvidoria Municipal é um canal de comunicação entre a população e a administração pública municipal. Ela é responsável por acolher denúncias, reclamações, sugestões ou elogios relativos ao atendimento prestado à população local pelos órgãos da Prefeitura, fazendo com que o usuário dos serviços públicos seja um agente participativo da administração. A Ouvidoria Municipal tem o dever de identificar melhorias, providenciar mudanças e apontar irregularidades nos demais órgãos municipais. Bem como, influencia no desenvolvimento da cidade quando defende os direitos dos usuários e faz com que o governo local preste um serviço com eficácia e qualidade.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **26 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B454F3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0035/2024-GP**

Portaria nº 0035/2024-GP Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0035/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	CARGO	MAT	VALOR – R\$
ANDRE MARCIO DOMINGOS DA SILVA	Motorista	3458	650,00
DEBORA CRISTINA MENDES	Psicóloga	3713	550,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:74FDED1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação licença mensal de ponto eletrônico web PRO de (51 a 100) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

12 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2024.

Lagoa Salgada, 17 de janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1479654D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 06/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME- CNPJ: 37.947.369/0001-16.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 29 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 01 de Janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito – Contratante e

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA MACEDO

P/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:33105B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 ° TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para publicações de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação no Estado do RN, no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 29 de dezembro de 2023. VALIDADE: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão PRESENCIAL; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e GILVAN ARAÚJO LOPES– pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 29 de dezembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:11F90195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e

solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de apoio Administrativo na elaboração e monitoramento dos instrumentos de gestão (RDQA, RAG, PMS e PAS), alimentação do DIGISUS, prestações de contas junto ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e audiências públicas, bem como apoio ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

12 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2024.

Lagoa Salgada, 17 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:EB39B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria, consultoria em saúde, Planejamento, investimentos e recursos do SUS, Projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao Previne Brasil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

12 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2024.

Lagoa Salgada, 17 de Janeiro de 2024.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E66E2B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Declara Luto Oficial no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providências,”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do lajense, Ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara Municipal e Ex-Secretário Municipal, o Sr. Manoel Quirino da Costa, ocorrido aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024, que em vida prestou relevantes serviços à população lajense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8C04BF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação direta das empresas F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 32.447.721/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda "FORRÓ XEGADO" para apresentar-se em local público para apresentação em local Público, no dia 11 de Fevereiro de 2024, alusiva ao Lajes Folia 2024 do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Lajes Pintada/RN, em 17 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7387239E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre nomeação para assumir Cargo Comissionado, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Nivaldo Alves da Silva**, CPF: 316.423.574-72, para o cargo de **Subcoordenador de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 09 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FD33162C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1701001/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/2021, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação.

Lucrécia - RN, 17 de janeiro de 2024

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C5033C50

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1701001/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1701001/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, 08.334.385/0001-35, com Valor Total Julgado: R\$ 225,21 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

Base legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 17/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F42E13DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1701002/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, FONECIMENTO NO MINIMO DE 70MB DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/2021, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação.

Lucrécia - RN, 17 de janeiro de 2024

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6031F04D

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1701002/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1701002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, FONECIMENTO NO MINIMO DE 70MB DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET, 11.598.572/0001-30, com Valor Total Julgado: R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos)

Base legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 17/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B8C52FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1701003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/2021, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação.

Lucrécia - RN, 17 de janeiro de 2024

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8A2C9E26

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1701003/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1701003/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A, 33.000.118/0016-55, com Valor Total Julgado: R\$ 112,38 (cento e doze reais e trinta e oito centavos)

Base legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 17/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:45767270

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1701005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO CONTABIL, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES E PORTAL DE TRANSPARENCIA CONTÁBIL E PESSOAL, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2024.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/2021, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação.

Lucrécia - RN, 17 de janeiro de 2024

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F7A279E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1701005/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1701005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO CONTABIL, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES E PORTAL DE TRANSPARENCIA CONTÁBIL E PESSOAL, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, 18.603.971/0001-91, com Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 17/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9FF99397

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1701004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTÔNIA MARIA DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/2021, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação.

Lucrécia - RN, 17 de janeiro de 2024

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:68DF3FF1**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1701004/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 1701004/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN.**Contratado:** ANTÔNIA MARIA DA SILVA, 942.601.094-72, com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Base legal:** Art. 75, VIII da Lei 14.133/21

Lucrécia/RN 17/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:54974CD0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023***

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas do município de Lucrécia/RN, conforme contrato de repasse nº 934901-2023. Que teve como licitante vencedor: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, com valor global de R\$ 1.447.194,88 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 24 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C0B2851E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023***

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas do município de Lucrécia/RN, conforme contrato de repasse nº 934909-2022. Que teve como licitante vencedor: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, com valor global de R\$ 469.152,31 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 24 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:473F3FBF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1204/2023 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma oficina de planejamento do COSEMS/RN para o ano de 2024, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A5CCACAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2023.12.27.054**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Pregão Presencial Nº 2023.12.27.054, com seção de apuração agendada para às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2024, a qual tinha por finalidade a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023.12.27.02.010, a pedido da gestão municipal em face de necessárias alterações no edital, em função de exigências de entidades de classe, que representam o interesse de profissionais do setor elétrico.

O aviso do Pregão Presencial Nº 2023.12.27.054, foi publicado no Diário Oficial da União nº 003 do dia 04 de janeiro de 2024, pagina nº 202, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3191 do dia 02 de

janeiro de 2022, páginas nº 203/024, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 2.110 de 29 de dezembro de 2023, página nº 01, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 26 de dezembro, as 08h00min para apuração do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, determino o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 2023.12.27.054, pelas razões e fundamentos acima delineados. Na oportunidade, informamos que o aviso de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 17 de janeiro de 2024.

CLEIEDSON ISMAEL

Pegoeiro/Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:38C2C1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2023.12.27.043**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torno público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Pregão Presencial Nº 2023.12.27.043, com seção de apuração agendada para às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2024, a qual tinha por finalidade a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023.12.27.02.009, a pedido da gestão municipal em face de necessárias alterações no edital, em função de exigências de entidades de classe, que representam o interesse de profissionais do setor elétrico.

O aviso do Pregão Presencial Nº 2023.12.27.043, foi publicado no Diário Oficial da União nº 03 do dia 04 de janeiro de 2024, página nº 203, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3191 do dia 02 de janeiro de 2024, página nº 212, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Major Sales, edição nº 1.610 de 29 de dezembro de 2023, páginas nº 03/04, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 28 de dezembro, as 8h00min para apuração do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, determino o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão

Presencial Nº 2023.12.27.043, pelas razões e fundamentos acima delineados. Na oportunidade, informamos que o aviso de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pegoeiro/Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B31F64E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ERRATA DA Adjucação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 001-C.E/2023. Publicada no dia 27 de dezembro de 2023 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte ANO XV | Nº 3188. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de uma passagem molhada a ser executada no bairro Beira-Rio, zona urbana de Marcelino Vieira-RN. ONDE SE LÊ: Valor Homologado: R\$ 320.000,00. LEI-A-SE: Valor Homologado: R\$ 230.000,00. Valor aceito pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV.

KERLES JÁCOME SARMENTO -

Prefeito.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9C0D4076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 131/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63, saiu vencedor(a)

no(s) Item(ns) 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 62.735,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

MAXARANGUAPE/RN, em 17 de janeiro de 2024

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: E9376024

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 ORIUNDO DO
SALDO DA ARP 012-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25 CONTRATADA: ADVANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457415 - CNPJ: 28.675.431/0001-77

OBJETO: Fornecimento de quentinhas

VIGÊNCIA: Início: 28/12/2023 - Término: 28/12/2024.

*Dotação Orçamentária:

Unidade da Despesa	11.001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa/Atividade	2076 Manut. Sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor: R\$ 141.147,00, (Cento E Quarenta E Um Mil, Cento E Quarenta E Sete Reais).

Maxaranguape/RN, 28 de Dezembro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -P/Contratante

ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO

Socia Administradora - P/Contratada

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: 1B3BCC2C

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO SOBRE JULGAMENTO DE RECURSO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

Processo n.º: 420079/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação dos trechos que ligam Caraúbas à BR – 101 à comunidade de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1076265/2021. Concorrência Pública n.º 001/2023.

DECISÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública por meio da qual se pretende contratar empresa especializada para pavimentação dos trechos que ligam Caraúbas à BR – 101 à comunidade de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1076265/2021.

O processo chegou a ser finalizado e firmado o respectivo contrato, porém, visando dar cumprimento à determinação da Justiça, por meio da Segunda Vara da Comarca de Extremoz/RN, no Mandado de Segurança n.º 0802917-58.2023.8.20.5162, cuja Decisão Liminar considerou que “o julgamento do recurso pela autoridade que emanou o ato recorrido, no caso a Comissão de Licitação, fere o direito das partes ao devido processo legal, suprimindo o duplo grau de jurisdição”, anulou-se todos os atos processuais desde o julgamento do Recurso oposto pela NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. contra as deliberações da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Publicada referida Decisão anulatória, notificados todos os Licitantes, transcorreu-se o prazo legal sem quaisquer manifestações.

Determinei a oitiva da oitiva a Procuradoria Geral do Município (PGM) em relação à admissibilidade e o mérito do referido Recurso. Lavrado o competente Parecer, voltam os autos para deliberação. Adoto nesta Decisão os demais termos do relatório expresso no mencionado Parecer. Do mesmo modo, também adoto como fundamentação o manifestado pela PGM, acolhendo sua posição, de modo que decido por seguir seu entendimento, isto é, pelo desprovimento do recurso da NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., ressaltando apenas o seguinte.

Da detida análise do processo, verifica-se que a Recorrente, no tempo devido, nas condições estabelecidas na forma legal, não atendeu as exigências editalícias, o que, inclusive, é reconhecido pela própria em suas manifestações.

A ausência de demonstração de condições econômicas e técnicas, na forma e nos prazos fixados de modo igualitário para todos os concorrentes do certame, é causa de inabilitação do licitante.

As regras legais e editalícias vinculam a todos, inclusive e notadamente os administradores públicos. Acolher as razões recursais e excepcionar a aplicação de regras à Recorrente consistiria em situação de privilégio não concedida a outros licitantes, violando o princípio da igualdade.

As regras, prévia e legalmente estabelecidas, que sequer foram objeto de impugnação, devem ser aplicadas a todos os licitantes de modo isonômico.

De igual forma, o pedido de inabilitação da RD SOLUÇÕES LTDA. não merece prosperar, pois é lícita a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, tendo sido verificado tratamento isonômico da CPL na análise do acervo técnico pelas licitantes, conforme as regras previstas pelo edital.

. Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo incólume as decisões da Comissão Permanente de Licitação objeto de impugnação.

Publique-se. Devolva-se à Comissão Permanente de Licitação para que dê seguimento ao processo.

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: 46865CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor **SAUL SANCHES MEDEIROS SANTOS**, CPF n.º. 097.XXX.XXX-40, para o cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8DB52C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **MICHELL PLATINY CAMPELO DE LIMA**, CPF nº. 058.XXX.XXX-60, para o cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1E023309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA Nº 001/2024

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 01(uma) diária a Sra. **NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA** – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoro-RN, onde, irá participar de uma reunião no Previ-Mossoró, a ser realizado no dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 17 de janeiro de 2024.

ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA
(Diretora Financeira)

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B9F877A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 003/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), ATÉ ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO. - Quantidade: 3.502 Tonelada - Valor Referência: 245,55		
Forneecedor	Situação	Valor Total
S D SILVA TRANSPORTES E LOCACAO (23.333.121/0001-50)	Adjudicado em: 28/07/2023 - 08:54:38 - Por MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	682.890,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9AF5F5AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada os serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com aproveitamento dos paralelepípedos, Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e diversas ruas (operação tapa buraco).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI.

CNPJ: 32.301.940/0001-07.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Prorrogada até 09 de junho de 2024.

VIGÊNCIA LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2023

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6CF679C0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 3,49% junto ao Contrato nº 048/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Esportiva, nº 131, Centro, para implantação do Projeto Município Mais Empreendedor.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FILIPE AUGUSTO SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS

CPF: ***.179.014-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000057/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de janeiro à 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 40, XI e Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Filipe Augusto Soares Pereira Ferreira de Farias

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0277044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“CRIA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN, cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Licitação e Contratos, vinculado a Direção Geral.

Art. 2º - Compete ao Setor de Licitações e Contratos:

I – Preparo de licitações, dispensas e inexigibilidades para aquisição de bens e serviços;

II – Elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua

III – criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;

IV – Pesquisa e registro de preços;

V – Formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores;

VI – Coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;

VII – Publicações de atos convocatórios e editais;

VIII – requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;

IX – Promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais.

Art. 3º - Em face do disposto nesta Lei, fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitação e Contratos, cujo

vencimento, atribuições são os definidos no Anexo I, que acompanha esta Lei.

Art. 4º - O chefe do setor de Licitações e Contratos do Poder Legislativo do Município, será nomeado em cargo de confiança pelo Vereador Presidente em Exercício, mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 5º - O chefe do setor de Licitações e Contratos é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos Procedimentos Licitatórios.

Art. 6º - O chefe do setor de Licitações e Contratos deverá ter natureza técnica no Legislativo do Município de Monte das Gameleiras, sendo o cargo exercido por bacharel em direito, formação superior na área contábil ou de Gestão Pública;

Art. 7º - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0457E01C

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO 01/2024 - CMAS de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 157.568,85 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	17.329-0	R\$ 12.883,90
	BL - GSUAS	GESTÃO	17.327-4	R\$ 4.524,24
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	19.928-1	R\$ 9.533,31
	BL - GBF	GESTÃO	20.771-3	R\$ 11.491,59
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	18.414-4	R\$ 258,74

SIGTVESTR3	PROGRAMAS	21.034-X	R\$ 101.401,70
CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	18.630-9	R\$ 195,78
COVID EPI	GESTÃO	18.773-9	R\$ 12.090,93
PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	20.666-0	R\$ 5.188,66
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO			R\$ 157.568,85

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de janeiro de 2024.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:21B4E176

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 01/2024 – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

ATA 01/2024 – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024, às dez horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, 144 - Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Hilário José Moreira (Presidente do CMAS), Maceane dos Santos, Simone da Silva Avelar, Maria José de Oliveira, Maria de Fátima Leonardo Pinheiro. Participou da reunião, ainda, Maria Laís Duarte e Janne Celly Tibúrcio de Medeiros, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2023 para execução no exercício 2024; 3 - Outros assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2023. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, Janne Celly Tibúrcio de Medeiros, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 17.329-0 - VALOR: R\$ 12.883,90 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) - BL – GSUAS - CONTA: 17.327-4 - VALOR: R\$ 4.524,24 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) - BL – IGD-PAB - CONTA: 19.928-1 - VALOR: R\$ 9.533,31 (Nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) - BL – GDBF - CONTA: 20.771-3 - VALOR: R\$ 11.491,59 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) - BPC na ESCOLA – CONTA: 18.414-4 – VALOR: R\$ 258,74 (Duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) – SIGTVESTR3 – CONTA: 21.034-X - VALOR: R\$ 101.401,70 - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 18.630-9 - VALOR: R\$ 195,78 (Cento e noventa e cinco reais e sete centavos) - COVID EPI - CONTA: 18.773-9 - VALOR: R\$ 12.090,93 (Doze mil, noventa reais e noventa e três centavos) - PROCAD-SUAS – CONTA: 20.666-0 - VALOR: R\$ 5.188,66 (Cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 157.568,85 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Dentre os esclarecimentos, a Assessora Técnica Janne Medeiros pontuou e explicou sobre a reprogramação, que os recursos que não foram totalmente utilizados no exercício 2023, em razão de não ter disponíveis parte dos itens licitados para aquisição em tempo hábil, e que os saldos dos recursos podem ser reprogramados para utilização no exercício 2024, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS. Na ocasião, a gestora da Assistência Municipal, Simone Avelar, informou aos presentes dos investimentos realizados como a aquisição de equipamentos para melhorar os atendimentos aos usuários e as condições de trabalho dos profissionais, e apresentou as necessidades identificadas e planejadas para utilização do saldo existente, tais como: estruturação da brinquedoteca do CRAS, possibilidade de novas oficinas culturais para o SCFV, e a manutenção das atividades continuadas dos Serviços

e Programas. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado: **aprovada por unanimidade. Valor da Reprogramação: R\$ 157.568,85 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Em outros assuntos, o Presidente do CMAS e também Assistente Social do CRAS, Hilário Moreira, informou que precisa em breve ser realizada uma nova eleição de Diretoria, visto que na condição de presidente do Conselho não possui acesso para atualização de sistemas como RMA, Prontuário, etc. Os presentes concordaram, e que será providenciada a eleição. Sem mais nada a tratar, eu, Margarida Rodrigues de Araújo, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:0C154254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045 /2024 GP/PMNF**

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E7D7055E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA VENTURA, Matrícula: 0375349/1, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano, entre o período de 01 de janeiro de 2024 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:472CB682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS MOURA RIBEIRO, Matrícula: 0003671/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D5991F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 0011649/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D3271F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) ALZILEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA, Matrícula: 0011215/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6884B2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) ANA ELZA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula: 0011241/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7DED0693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) IVANA DO NASCIMENTO FREIRE, Matrícula: 0011355/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FD3D9A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **WNARA DE SOUZA SANTOS**, Matrícula: 0368253/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de janeiro de 2024 à 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EC436F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2022.

PORTARIA Nº. 148/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, CPF: 243.205.364-87, ao cargo de **Secretário(a) Municipal** – CC1, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Após o Ato legal de posse, à Secretária acima nomeada será delegado os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos; Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e finanças, o Sr. **MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA**, CPF: 851.523.904-34. O Secretário de Educação fica autorizado a assinar de forma isolada ou em conjunto com o prefeito a abertura de conta para movimentação do FUNDE e efetuar qualquer movimentação na ou resolver qualquer situação com a conta citada.

III –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

*Republicação por incorreção, matéria publicada originalmente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2022. Edição 2859 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:66D33DF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 011702 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 011702 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA ROCHA** - CNPJ: 29.487.505/0001-04, com o valor total de R\$ 55.800,00, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONCERTO DE BOMBAS CENTRIFUCAS E PAINEL DE COMANDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2C37CAB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011702 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111005/2024

Dispensa: 011702 - DI

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONCERTO DE BOMBAS CENTRIFUCAS E PAINEL DE COMANDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.**

Contratado e Valor Total Julgado: **SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA ROCHA** - CNPJ: 29.487.505/0001-04, com o valor total de R\$ 55.800,00

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/01/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:953136CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 011701 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011104/2024

Dispensa: 011701 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E PAINEL DE COMANDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA ROCHA - CNPJ: 29.487.505/0001-04, com o valor total de R\$ 53.475,03.

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/01/2024.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:68109F02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 011701 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 011701 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA ROCHA - CNPJ: 29.487.505/0001-04, com o valor total de R\$ 53.475,03, referente AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E PAINEL DE COMANDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A2C790C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 PROC.
LICITATÓRIO Nº 1.993/2022 – CONCORRÊNCIA 01/2022

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 1.993/2022 – CONCORRÊNCIA 01/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42,

Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.7519.353/0001-34, com endereço na Rua Dr Mário Medeiros, 54, Cohabinal, Parnamirim/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Rafael Moreira Dantas, inscrito no CPF nº 094.556.214-44; com base nos dispostos nos arts. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 150/2022, celebrado em 27 de setembro de 2022, cujo objeto se refere a **“A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM UNIDADE DE CORTE TÊXTIL, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”**

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o compromisso assumido no Contrato Administrativo citado na Cláusula 1ª do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

PARELHAS/RN, 17 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito Municipal	Construtora Dantas E Serviços EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C758EB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Passagem/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, convoca a empresa: **IRILENE DA SILVA MATIAS** – CNPJ: **34.310.563/0001-06**, SEGUNDA colocada no Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

Passagem/RN, 17 de janeiro de 2024.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6B3237CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-09/JAN/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

NOME	CARGO	CPF
ADRIANA PIEDADE DA SILVA	COORDENADORIA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO BRASIL - PAB	093.510.624-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:56A4C662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-09/JAN/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

NOME	CARGO	CPF
ANA CÉLIA LIMA E SILVA	COORDENADORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO	029.528.144-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6192DBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-09/JAN/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

NOME	CARGO	CPF
ANA CÉLIA LIMA E SILVA	COORDENADORIA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO BRASIL - PAB	029.528.144-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D81A2C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, CNPJ/MF n.º 11.183.984/0001-00.

Processo n.º 3029/2022 – Pregão Presencial n.º 023/2022 - CPL
Objeto: Aquisição de material de expediente, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 320.472,70 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 16 de janeiro de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

CNPJ/MF n.º 11.183.984/0001-00

Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0FE662C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços n.º 002/2023

Legislação Aplicada:

· *Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:*

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e corridos todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 002/2023**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de castelo de água e demolição da caixa de água em alvenaria do hospital governador José Varela do município de Pedro Avelino/RN, em favor do licitante **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 104.329,27 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0565A5A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CASTELO DE ÁGUA E DEMOLIÇÃO DA CAIXA DE ÁGUA EM ALVENARIA DO HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 002/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram concedidos todos os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 104.329,27 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:570AA645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSÉ MARIA DE FRANÇA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal Cônego Antônio Antas**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EF09EE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2024 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ERICA ARATUZA TAVARES SIQUEIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal Raimundo Cavalcanti**, localizada na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2652976B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240112002 - ALEXANDRE
ALVES BANDEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240112002
TERMO DE CONTRATO 20240112002**

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de veículo automotivo tipo passeio, com motor 1.0, ou superior, direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas, incluindo motorista e combustível, de quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ALEXANDRE ALVES BANDEIRA;
- CPF nº 057.056.394-14;
- Rua João Dias, 217, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O contrato terá vigência até 10/01/2025, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 175 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20240112002.

Pilões/RN, em 12 de janeiro de 2024 .

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CCFC034C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20231211001**

PROCESSO Nº 20231211001

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico Nº 20231211001 realizada no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Ambulância tipo "A" - Simples Remoção Tipo Furgão, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pilões, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630015 - conforme especificações do edital e anexos., onde sagrou-se vencedor(es):

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedores(s).

Item: 0001 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO.

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (02.867.473/0001-16)	Adjudicado em: 16/01/2024	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1 unidade	269.000,00

Pilões/RN, 17 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2D88B381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20231211001**

PROCESSO Nº 20231211001

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Ambulância tipo "A" - Simples Remoção Tipo Furgão, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pilões, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630015 - conforme especificações do edital e anexos.

OPrefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 20231211001, modalidade Pregão Eletrônico nº 20231211001, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Ambulância tipo "A" - Simples Remoção Tipo Furgão, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pilões, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630015 - conforme especificações do edital e anexos.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento:

Item: 0001 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO. 1und.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (02.867.473/0001-16)	MASTER FURGÃO L1H1	1 Unidade	269.000,00	269.000,00	Homologado em 16/01/2024

Pilões/RN, em 17 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F4B485B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023 -
RETIFICADO**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 020/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **30/01/2024**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/01/2024 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/01/2024 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 –
Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2024 –
Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 17 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
 Código Identificador:3FE20687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 032/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 032/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
 Código Identificador:FE310AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 033/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 033/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
 Código Identificador:4E988742

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 034/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 034/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Eufrasio Dantas Rocha Junior
 Código Identificador:BA643CC0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010001/2023

Processo Administrativo nº 15120001/2023

Dispensa de Licitação nº 080/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.005.020/0001-80,

Objeto:onrataçãodepessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
 04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
 0523.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020900 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA
 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
 15 451 0007 2293 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
 8053.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
 12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12 361 0025 1050 0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

1193.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
 12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
 12 365 0026 1170 0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INFANTIL

2173.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE
 10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 10 301 0004 2132 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5223.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE
 10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
 10 301 0004 1232 0000 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4173.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020700 SEC. MUN. TRABALHO HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL
 08 244 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7013.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: AD59AC87

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10090001/21

Processo Administrativo nº 12080001/2021**Pregão Presencial nº** 018/2021 - PMP**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** AOS SOFTWARE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80,**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato 10090001/21 - pregão presencial 018/2021 - processo administrativo 12080001/2021, firmado entre as partes em 10 de setembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.**Vigência:** de 29/12/2023 a 29/12/2024**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 251D4D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa, especializada, na realização de exames de ultrassonografia (com laudo médico), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Pureza/RN.

Parágrafo Primeiro: O serviço deverá ser feito na sede do Município de Pureza, de acordo com a demanda solicitada, os equipamentos necessários à prestação do serviço ficam por conta do contratado.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS COM LAUDO MÉDICO.	UND	650		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 99D7B319

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de endoscopia digestiva alta (com laudo), em pacientes atendidos neste município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O serviço deverá ser feito na sede do Município de Pureza, de acordo com a demanda solicitada, os equipamentos necessários à prestação do serviço ficam por conta do contratado.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO	UND	150		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:60EB06D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010007/24

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Lara Juliana Diógenes Capistrano Gomes - CPF: 060.604.654-20

Valor Global: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica, na elaboração e apresentação de relatórios de gestão, planos municipais de saúde, programação anual de saúde, relatórios quadrimestrais de prestação de contas e cadastro de propostas e projetos junto ao Ministério da Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 – At. 75- Inc. II.

PUREZA/RN, 11 de Janeiro de 2024

João da Fonseca Moura Neto
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

LARA JULIANA DIÓGENES CAPISTRANO GOMES
CPF: 060.604.654-20
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1C31CD06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010006/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ. 13.406.686/0001-67

Valor Global: R\$ 18.761,40 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS, EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PUREZA-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 75 – Inc. II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ. 13.406.686/0001-67

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B53ECDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010008/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): ADEILSON GONÇALVES 09754895422 - CNPJ. 40.483.733/0001-49

Valor Global: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 – Art. 75 – Inc II.

PUREZA/RN, 11 de Janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ADEILSON GONÇALVES 09754895422

CNPJ. 40.483.733/0001-49

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FC4CE6B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010009/24

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): José Rocha Neto Serviços - CNPJ: 05.928.898/0001-86

Valor Global: R\$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação empresa pra prestação de serviços de assessoria técnica na alimentação dos sistemas de informação do Ministério da Saúde (SIASUS, BPA, FPO, CNES e SISAB), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 – Art. 75 – Inc. II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURASecretaria Municipal de Saúde
Contratante**JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS**CNPJ: 05.928.898/0001-86
Contratada**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FD0DD2FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 001/2024****Rafael Fernandes/RN, 01 de Janeiro de 2024.**

Cria os cargos as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam criados os Cargos e as funções gratificadas de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

§1º. Poderão ser nomeados ou designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§2º. Serão nomeados para ocupar os cargos definidos nesta lei àquelas pessoas externas à administração, mas que contenham condições técnicas para ocupar os cargos. Serão designados para desempenhar as funções criadas por esta lei àqueles que já fazem parte da administração pública municipal.

Art. 2º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos preferencialmente recairá, preferencialmente, sobre servidor público.

Parágrafo único: Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, poderá ser nomeado pessoa estranha à administração com capacidade para cumprir os encargos.

**CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XIV - Opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações;

XV - Encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;

XVI - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

XVII - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

XVIII - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

XIX - Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

XX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XXI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

XXII - Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

XXIII - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XXIV - Indicar o vencedor do certame;

XXV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XXVI - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

XXVII - Realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

§ 1º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 2º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

§ 3º - Para fins de análise de prioridades de contratação a Secretaria ou órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços públicos.

Art. 5º - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento Jurídico do Município e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio aos órgãos de assessoramento Jurídico do Município ou de Controle Interno se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida ou procedimental.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se

manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico do Município e de Controle Interno.

Art. 6º - Ao Agente de Contratação formalmente nomeado ou designado para o exercício da função será devido um salário ou uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

Art. 7º - Os servidores nomeados ou designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio ao Agente de Contratação.

§ 1º - Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação ou salário.

§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º - Poderá ser contratado serviço técnico especializado para fins de assessoramento da Comissão de Contratação.

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Contratação:

I - Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações;

II - Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;

III - Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;

IV - Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Aos membros da Comissão de Contratação ser-lhes-ão devida a gratificação ou salário previstos no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO IV DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 10 - Em cada Secretaria, órgão ou na Central de Compras, haverá 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

§ 1º - O Gestor de Contrato será, preferencialmente, um servidor efetivo do Município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2º - Não sendo designado o servidor nos termos do caput deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor dos Contratos.

§ 3º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Art. 11 - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes.

Art. 12 - Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os

registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X - Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII - Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV - Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

Art. 13 - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 90 (noventa) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 14 - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO V DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 15 - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal, preferencialmente, efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

Parágrafo único: Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar aquele contrato no que se refere a sua Secretaria em específico.

Art. 16 - São atribuições do fiscal de contratos:

I - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

II - Solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;

III - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

IV - Controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;

V - Zelar pelo material e dar sua destinação correta;

VI - Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

VII - Solicitar à contratada a indicação de preposto;

VIII - Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IX - Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;

XI - Solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

XII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIII - Exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa à Fiscalização de Contratos.

Art. 18 - As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 19 - Fica extinta a gratificação de Pregoeiro.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-o caso necessário.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Membro de Comissão de Contratação	FG-11	R\$ 700,00
Fiscal de Contrato	FG-12	R\$ 800,00
Gestor de Contrato	FG-13	R\$ 1.000,00
Agente de Contratação	FG-14	R\$ 1.500,00

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	SALÁRIO
Membro de Comissão de Contratação	R\$ 1.450,00
Fiscal de Contrato	R\$ 1.600,00
Gestor de Contrato	R\$ 2.000,00
Agente de Contratação	R\$ 3.000,00

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A0B6DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023 PROCESSO ADM: Nº 08120033

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023

Processo Adm: Nº 08120033

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 376.440,00(trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais):M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA(07610338000104) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 258.256,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais).CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 3, 4, 9 no valor total de R\$ 118.184,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e quatro reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de janeiro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1213E7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023 PROCESSO ADM: Nº 08120033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023

Processo Adm: Nº 08120033

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 376.440,00(trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais):M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA(07610338000104) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 258.256,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais).CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 3, 4, 9 no valor total de R\$ 118.184,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de janeiro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EE609644

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023 PROCESSO ADM: Nº 15120035

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023
Processo Adm: Nº 15120035

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA(02005020000180) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

RIACHO DA CRUZ (RN),17 de janeiro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1272A45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023 PROCESSO ADM: Nº 15120035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023
Processo Adm: Nº 15120035

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA(02005020000180) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:62E978F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 PROCESSO ADM: Nº 20120036

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023
Processo Adm: Nº 20120036

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS NOS DESENVOLVIMENTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS POR ESTE MUNICIPIO
Empresas vencedoras valor total: R\$ 420.366,00(quatrocentos e vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais):IVANILSON MONTEIRO DA SILVA(04751484000161) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 59 no valor total de R\$ 194.370,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta reais).J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME(10933739000100) com os lotes: 1, 3, 5, 8, 9, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 55, 57, 60, 61 no valor total de R\$ 210.976,00 (duzentos e dez mil e novecentos e setenta e seis reais).A NOVA SOLUCAO EIRELI(70157680000137) com os lotes: 14, 35 no valor total de R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 38, 53, 58 no valor total de R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

RIACHO DA CRUZ (RN),17 de janeiro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A331314E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 PROCESSO ADM: Nº 20120036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023
Processo Adm: Nº 20120036

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DESENVOLVIMENTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS POR ESTE MUNICIPIO
Empresas vencedoras valor total: R\$ 420.366,00(quatrocentos e vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais):IVANILSON MONTEIRO DA SILVA(04751484000161) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 59 no valor total de R\$ 194.370,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta reais).J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME(10933739000100) com os lotes: 1, 3, 5, 8, 9, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 55, 57, 60, 61 no valor total de R\$ 210.976,00 (duzentos e dez mil e novecentos e setenta e seis reais).A NOVA SOLUCAO EIRELI(70157680000137) com os lotes: 14, 35 no valor total de R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 38, 53, 58 no valor total de R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de janeiro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D40DF5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 FRACASSADO PROCESSO ADM: Nº 20120037

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023
FRACASSADO
Processo Adm: Nº 20120037

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis na capital do estado Natal/RN, destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RESULTADO: FRACASSADO

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de janeiro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FEAAC478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023 PROCESSO ADM: Nº 27120038**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023**

Processo Adm: Nº 27120038

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva das máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7% (sete por cento: M L VALENTIM(33145185000181) com os lotes: 1 no valor total estimado de contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6F9B101D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023 PROCESSO ADM: Nº 27120038**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023**

Processo Adm: Nº 27120038

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva das máquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7% (sete por cento: M L VALENTIM(33145185000181) com os lotes: 1 no valor total estimado de contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D5DD1B1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 017/2023 RIACHO DA CRUZ – RN, 17 DE
JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA CASA DE MEMÓRIA

EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA DE RIACHO DA
CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados dando ênfase ao **REGIMENTO INTERNO da Casa de Memória Edimar Diógenes de Paiva de Riacho da Cruz/RN**, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos para constituir e compor o **ORGANOGRAMA GERAL:**

I – SETOR ADMINISTRATIVO:

TITULAR

Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CPF. 013.848.654-97

Endereço: Avenida São Pedro, 920, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

Romário Nogueira de Oliveira

Assessor de Imprensa

CPF. 079.927.284-16

Endereço: Rua Francisco Evaristo de Paiva, 180, Bairro Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

II – SETOR DE EDUCAÇÃO:

TITULAR

Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes

Representante do Conselho Municipal de Cultura

CPF. 597.876.354-20

Endereço: Av Camila de Lellis, 178, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

Antonia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos

Técnica da Secretária Municipal de Educação

CPF: 045.668.034-90

Endereço: Rua Francisco Delfino de Oliveira, 20, Bairro Centro

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

III – SETOR DE MUSEOLOGIA:

TITULAR

Márcio Felipe Soares Chagas

Historiador

CPF: 105.712.594-64

Endereço: Rua Alzira Gomes das Chagas, 111, Bairro Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

Ana Mônica Oliveira Vieira

Historiadora

CPF: 046.476.184-04

Endereço: Avenida Camila de Lellis, 397, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

IV – SETOR DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO:

TITULAR

Antonio Jaldesmar da Costa

Guia de Turismo

CPF. 078.544.814-40

Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

José Lázaro Inácio de Melo
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
CPF: 053.545.024-97
Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, Nº 180, Bairro Projeto Crescer.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.

Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EFB36ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Janeiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DFD58745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação do sistemas DIGISUS e suporte de duvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de

Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Janeiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8FE96384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2023 - HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO
DA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO.

Edital de Homologação do Resultado Definitivo da premiação para agentes culturais da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, APOIO FINANCEIRO A Premiação para agente cultural do município de Rio do Fogo. Pela ausência de recursos, os projetos selecionados permanecem os mesmos, sendo 15 propostas habilitadas

CATEGORIA VALOR PROPONENTE SITUAÇÃO
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Nísia Maria Silva de Freitas Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 André Nascimento da Costa Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 José Maria de Brito Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Dário Xavier da Cruz Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Maria José Cosme Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Illana Kelle Freires Batista Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Wdson Tavares Barbosa Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Ivanize dos Santos Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Maria Eduarda Martins Ferreira Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Sérgio Lourenço de Souza Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Emanuel do Nascimento Olavo Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Valéria Batista Florencio Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Mineia Tomaz da Sila Ferreira Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Francisco Ubiranir de Araújo Aprovada
INDIVIDUAL R\$2.260,00 Maria de Fátima França Martins Aprovada

II. Os aprovados devem comparecer a sede da secretaria Municipal de educação para assinatura do recibo de premiação cultural no período de até 15 dias.

Rio do Fogo, 09 de Janeiro de 2024.

JOARIA DE ARAÚJO VIERA
Secretária Municipal de Educação

*Esta publicação entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:461DE0C2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, até o dia 02 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa o credenciamento e futura contratação de empresa especializada na prestação de saúde no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN o qual deverão apresentar documentação para a Habilitação e Carta de Credenciamento no período de 18/01 a 02/02/2024, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email: riodofogopl@gmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.m.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:888CCEED

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA :SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI(CNPJ 12.936.649/0001-06)

OBJETO : FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS DOZE (12) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE SIVA – SISTEMA INTEGRADO DE VALOR ADICIONADO, NO ACOMPANHAMENTO, CORREÇÃO E AJUSTE DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, PARA FIXAÇÃO DOS REPASSES MENSIS DO ICMS, JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

BASE LEGAL :O PRESENTE ADITIVO ESTÁ AMPARADA LEGALMENTE NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93, LEI QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS : PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO(CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF 000.659.704-11 - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE; PELA EMPRESASOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI (CNPJ 12.936.649/0001-06) -JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR - CPF 022.393.694-42 - CONTRATADA.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F6444B9F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2021**

CONTRATANTE : CONTRATANTE : O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA :H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 15.033.936/0001-96)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais nove meses (09) meses, a contar a partir de 09 de dezembro de 2023 a 09 de setembro de 2024, para dar continuidade aos serviços de construção de uma (01) escola padrão FNDE, com 12 salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS :

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 15.033.936/0001-96) -HUDSON SILVESTRE BEZERRA, CPF 012.262.936-96 - CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 09 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:51EB80ED

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022**

CONTRATANTE : O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA :CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA (CNPJ 07.212.081/0001-32)

OBJETO : PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, POR MAIS DOZE (12) MESES, COM VIGÊNCIA DE 01/01 A 31/12/2024.

BASE LEGAL :O PRESENTE ADITIVO ESTÁ AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57 INCISO II, DA LEI 8.666/93, LEI QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS :

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 01.612.393/0001-57) - MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF 000.659.704-11 - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE; PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 11.419.125/0001-77) -SAINT CLAIR CASSIANO ALVES -CPF 030.552.074-16 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA,- CPF 056.857.824-46 - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA (CNPJ 07.212.081/0001-32) -JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO -CPF Nº 022.690.194-74;

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:07F057F2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA :CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA (CNPJ 07.212.081/0001-32)

OBJETO : PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS A DIESEL, DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, POR MAIS DOZE (12) MESES, COM VIGÊNCIA DE 01/01 A 31/12/2024.

BASE LEGAL :O PRESENTE ADITIVO ESTÁ AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57 INCISO II, DA LEI 8.666/93, LEI QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS :

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 01.612.393/0001-57) - MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF 000.659.704-11 - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE: PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 11.419.125/0001-77) -SAINT CLAIR CASSIANO ALVES -CPF 030.552.074-16 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E PELA EMPRESA CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA (CNPJ 07.212.081/0001-32) -JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO -CPF Nº 022.690.194-74;

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9A96A11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190072**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190072, que findava em 06 de Agosto de 2023, fica prorrogado até a data de 06 de Agosto de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48F535D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 020/2024 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

Portaria nº. 020/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora **MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA, Mat: 003010-4**, para responder pela **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**, em substituição a **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5D801E90

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 012/2024 – GAB**

Portaria nº. 012/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **II (doze diárias)**, no valor de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais)** a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear viagem à cidade de Natal/RN, onde participará da **29º FIART – Feira Internacional de Artesanato**, que acontecerá no Centro de Convenções das 16hrs às 22hrs no período de 19 a 28 de 2024. Salientando que a montagem do STAND será no dia 18/01/2024 e desmontagem no dia 29/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:AC001629

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 013/2024 – GAB**

Portaria nº. 013/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **11 (onze diárias), no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** a Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **0040720-3**, para custear viagem à cidade de Natal/RN, onde participará da **29º FIART – Feira Internacional de Artesanato**, que acontecerá no Centro de Convenções das 16hrs às 22hrs no período de 19 a 28 de 2024. Salientando que a montagem do STAND será no dia 18/01/2024 e desmontagem no dia 29/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:06E95635

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 014/2024 – GAB**

Portaria nº. 014/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador do Complexo Turístico: Alto de Santa Rita de Cássia **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA** matrícula: **1518143-2**, o mesmo irá dia 18/01/2024 para participar a serviço desta secretaria da montagem do STAND da **29º FIART – Feira Internacional de Artesanato**, que acontecerá no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN no período de 19 a 28 de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:008E6A5F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 021/2024 – GAB**

Portaria nº. 021/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **11 (onze diárias), no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)** a Chefe de Gabinete Adjunto **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**, matrícula: **0030341-3**, para custear viagem à cidade de Natal/RN, onde participará da **29º FIART – Feira Internacional de Artesanato**, que acontecerá no Centro de

Convenções das 16hrs às 22hrs no período de 19 a 28 de 2024. Salientando que a montagem do STAND será no dia 18/01/2024 e desmontagem no dia 29/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:F540E2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 22 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 17 de janeiro 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:BEAAB212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

PROCESSO Nº 3742/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

PERMISSIONÁRIO: LUCIANO JOSÉ SANTANA – CPF sob nº 036.438.204-02

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS

VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 15 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B2C7FD8E**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**PROCESSO Nº 3742/2023**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: LUCIANO SILVA – CPF sob nº 026.023.134-75
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS
VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D9EB67DB**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**PROCESSO Nº 3742/2023**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF sob nº 875.629.764-09
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS
VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F6AFA6F**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**PROCESSO Nº 3742/2023**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: MARIA BETANIA DE ARAUJO – CPF sob nº 047.885.354-83
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS
VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:03152C24**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**PROCESSO Nº 3742/2023**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: RITA EDILENE DA SILVA – CPF sob nº 623.372.704-91
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS
VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:05D4C8DF**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 9/2024

Portaria de diária nº 9/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Republicado por Incorreção***Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:73AE4E1C**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 13/2024

Portaria de diária nº 13/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E47EB767

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 18/2024

Portaria de Diária nº 18/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de fazer certidão digital, no dia 12 de janeiro de 2024.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E30EEA55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DENTISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MÁRCIO AIRES	4º Lugar	DENTISTA	Sec. Mun. de Saúde/	20h Semanas

DE AMORIM		UBS Santa Tereza		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	3º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Saúde/UBS Barão de Serra Branca	40h Semanas
MÉDICO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
TAÍSA LORENA LEITE DE FREITAS GALDINO	5º Lugar	MÉDICO	Sec. Mun. de Saúde/UBS Nova Aparecida	40h Semanas

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:541509B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CNPJ: 08.025.934/0001-90.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: Contratação de recolhimento de anotações de responsabilidade técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Rio Grande do Norte – CREA/RN.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

Prazo de Vigência de 04/01/2024 até 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 74, caput. Da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0127.2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, FONTE 15000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:035E7D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 72/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Taxa de Inscrição Seminário do Programa Escola em Tempo Integral, realizado através da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

Ratifico a contratação da empresa União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), CNPJ sob o nº: 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 75, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:2965F518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: THIAGO CORTEZ-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 49.404.639/0001-21.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração municipal

INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024

Prazo de Vigência de 04/01/2024 a 04/01/2025.

Base legal – com respaldo no Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:6B589FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2023 TOMADA
DE PREÇO N° 002/2023.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Parlamentar Nº 41420001.

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto referente ao contrato nº 057/2023, no percentual de 8,09% do valor original contratado, nos termos do art.65, inc. I, alínea “a” e primeira parte do §1º da Lei nº 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 17 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – EPP - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E27DE7D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO ITEM 9.8 DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS
INTERESSADOS O RESULTADO DOS**

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO ITEM 9.8 DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS
INTERESSADOS O RESULTADO DOS RECURSOS
IMPETRADOS NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JANEIRO DE
2024, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	INDEFERIDO

Santo Antônio/RN, 15 de janeiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D69DBCBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO ITEM 12.8 DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS
INTERESSADOS O RESULTADO DO**

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO ITEM 12.8 DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS
INTERESSADOS O RESULTADO DOS RECURSOS
IMPETRADOS NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JANEIRO DE
2024, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO	074.***.***-54	INDEFERIDO

Santo Antônio/RN, 15 de janeiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:22C208F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa

para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, para atendimento das necessidades das secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	DE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	%		R\$ 30.000,00

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:36366094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 CONCURSO
PÚBLICO 2ª CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO

2ª convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumário de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
BRUNO SANTOS MACEDO DUARTE	FARMACEUTICO	122454-0

São Bento do Trairi/RN em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:E6D73919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO PÚBLICO 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO

2ª convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumário de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
MARIA HORDALENA PESSOA DE AQUINO	FONOAUDIÓLOGO	117190-7

São Bento do Trairi/RN em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:B3B725B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra.**Tânia Rosimeire Lopes dos Santos**, matrícula 0000200 - 1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas, Cargo Eletivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata *ocaput* deste artigo compreende o mandato de dois anos (2024-2025), conforme art. 12 da Lei nº 235/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C0118202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra.**Vanusa Alequisandra Soares**, matrícula 0000240 - 1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal José Ribeiro da Silva, Cargo Eletivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata *ocaput* deste artigo compreende o mandato de dois anos (2024-2025), conforme art. 12 da Lei nº 235/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:1792D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial Nº. 003/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** AUTO POSTO PARAISO LTDA, CNPJ nº 02.795.690/0001-48; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum, R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S 10; e, R\$ 0,33 (trinta e três centavos de real) no preço unitário do litro da gasolina comum celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valore(s) unitário(s), conforme abaixo:

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024. **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Bento de Lima Vasco, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:5575986C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0327 TOMADA
DE PREÇO N.º 009/2023 RECORRENTE: ENGEMAX
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa recorrente por não atender as exigências previstas no edital acerca dos índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada por esta no processo licitatório.

Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 09 de janeiro de 2024, consta que a comissão de licitação recebeu o protocolo do envelope de habilitação e proposta de preço da recorrente.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Conforme previsão editalícia, a recorrente não apresentou seus índices contábeis compatíveis com o balanço patrimonial. Em seu recurso aduziu que:

“Com todas às vênias que o caso requer, mas, mesmo em leitura rápida

dos autos conforme consta da documentação de HABILITAÇÃO, em poder desta Comissão, está inequivocamente comprovado de que a decisão descrita na ata, está inquinada de vício de nulidade insanável, posto que a recorrente atendeu a todas as exigências dos itens do Edital acima transcrito, vez que apresentou o balanço patrimonial completo, das páginas 31 a 48, documentos de habilitação, assim como todos os seus índices contábeis, como pede a lei.

No referido julgamento a comissão diz que DESABILTOU a empresa por não ter atendido corretamente todas as solicitações do devido processo licitatório onde, apresentou seus índices contábeis incompatíveis com o balanço patrimonial apresentada pela mesma neste processo licitatório., e que isto seria o motivo de sua inabilitação, para demonstrar que tal inabilitação foi um erro ou uma simples desatenção por parte desta ilustríssima comissão”

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **“fase interna da licitação”**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Inicialmente, na análise da documentação da recorrente observou-se que esta apresentou o balanço patrimonial da empresa dentro dos parâmetros aceitáveis para que possa participar da disputa licitatória, e assim a sua inabilitação pelas razões ventiladas na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, podem vir a ser enquadradas com rigor excessivo por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Na análise do caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento acima mencionado, este seria considerado como erro do julgamento, formalismo exagerado, ou a inobservância do princípio da razoabilidade, e assim, merece prosperar, vez que ao inabilitar a recorrente sob a alegação de que os índices do balanço patrimonial encontram-se incompatíveis sem a existência de uma prova robusta de

tal fraude, é considerado como erro no julgamento e fere o princípio da razoabilidade.

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se que a recorrente cumpriu com a determinação contida no edital.

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, e devido a **apresentação da documentação exigida em conformidade ao edital, DETERMINO a HABILITAÇÃO** no certame da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2024.

MATHEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8732A166

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da MF ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CNPJ nº 46.590.470/0001-53, com endereço a Rua Tenente Ananias, SN CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E QUE VENHAM A SER REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, com a presença do profissional qualificado pelo menos três vezes por semana na Prefeitura Municipal e/ou sempre que administração achar necessário, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta reais)

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5350F801

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MF ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CNPJ nº 46.590.470/0001-53.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E QUE VENHAM A SER REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.01.0004).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARIA DA CONCEICAO DANTAS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3CCD425C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8785D505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7AC6587D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 020/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1C010B9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 14 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 14 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6CFAA40B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:04AF59CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4186EE6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:07156A86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8BC9BC0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9E03F699

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:62FE54E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 019/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MILKA THALYANNE BEZERRA
GOMES**, matrícula nº7362, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho,
Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem
gozadas no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, retornando ao
trabalho em 18/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de
2022/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C57834A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 020/2024**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FÉRIAS DE
SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica revogado os 15 (quinze) dias de férias (15/01/2024 a
29/01/2024) do Sr. **FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS
FERNANDES**, matrícula nº 288-3, ocupante do cargo de Secretário
Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho,
Habitação e Assistência Social, que tinha sido concedido pela Portaria
nº 230/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:200711F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em
comissão.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no
uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo
93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar, a servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS**,
ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente
Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas – SEAGEP.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro
de 2024.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:10AF743D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento
em comissão.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no
uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo
93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear **INGRID SOARES DE MEDEIROS**, para exercer o
cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação –
SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de
setembro de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro
de 2024.**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7B62DAEF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2024, DE 16 DE JANEIRO DE
2024.***Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.***O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto
nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4094532E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3554146B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 139/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.647.472/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos; VALOR GLOBAL: 79.596,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais); VALIDADE: 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Sebastião da Costa Silva Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 17 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5D18A55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 016, EM 18 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01 - CONVOCAR os candidatos relacionado abaixo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data da publicação, referente ao Processo Seletivo para professores do Edital nº 01/2023 em 13 de março de 2023, compareça a Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ANA CAROLINE DA SILVA AVELINO
VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

MANUEL FERNANDES FRANÇA JÚNIOR

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

FLÁVIA TAYNARA DE LIMA PEIXOTO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

JOSE GERALDO NETO
LUIZ LINDOVAN DE SOUZA MELO
JOSE FABIANO DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

ANA RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
 ANA KARINA DE BESSA BARROS
 ZUILENE MARIA DE CARVALHO
 ANA PAULA LEITE FREIRE DOS REIS
 BIANARA DA SILVA FRANCO
 FRANCISCA EUGENIA PINHEIRO SOMBRA
 SEBASTIANA FERNANDA MOURA DA SILVA
 DANIELLE BATISTA RIBEIRO MENDES
 VANUSA CONRADO DE FIGUEIREDO RIBEIRO
 LAYSNARA FREITAS DE SOUSA FARIAS
 MARIA DAIANA LOPES DA SILVA
 MARIA EDILANIA CARVALHO CHAVES ALVES
 MARIA FLAVSENEIDE NOGUEIRA
 GENECI ALEXANDRE DA SILVA
 ANA BEATRIZ MORAIS DO NASCIMENTO
 ERICA MARIA
 FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA
 LAIANE PEREIRA DE ARAÚJO
 JANIELE LIMA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PCD

LAIANY JUSSARA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

Art 2 - Os Candidatos devem apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo **ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**, para que possamos instrumentalizar a contratação temporária junto a esta Secretaria de Administração no Departamento Pessoal.

- I. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- II. Cédula de identidade (RG)
- III. Cadastro de pessoa física (CPF);
- IV. Comprovante de residência;
- V. Título de eleitor
- VI. Número de inscrição no Pis/Pasep/NIS;
- VII. CNIS (do INSS)
- VIII. Certificado de alistamento militar (Ssexo masculino);
- IX. Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)
- X. Comprovante da Escolaridade exigida; (diploma ou Certificado de Graduação),
- XI. Certidão de casamento ou nascimento;
- XII. Certidão de dependente (filhos ou outros), com CPF,
- XIII. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais;
- XIV. Certidão de Registro de Antecedentes Criminais;
- XVI. Declaração de Acumulação ou não-acumulação de cargos e emprego público;
- XVII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração informando Agencia e conta Bancaria corrente / salário – Caixa ou Banco Brasil informando E-mail e telefone para contato;
- XIX. Laudo do medico competente, atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo.
- XX. Laudo médico (para candidata deficiente) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de doença (CID-10),

Observação: As devidas convocações tem fundamento das aposentadorias e falecimentos ocorridos nos ultimos meses conforme processo nº 00184/2024 e oficio nº 002/2024/SEDUC. Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 18 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CF3B4B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
 Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:79373F73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE JULHO DE 2022, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO PISO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CONSIDERANDO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 198, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
 Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica estabelecido o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em obediência ao estabelecido no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A3827CEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi o valor de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais e cargo em comissão, Decreto Federal nº. 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

§1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao valor da hora trabalhada.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:33E8765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 18, 19 e 22 de janeiro de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTHASC

Gerente de Unidade – SCFV – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
2	Sandra Cristina Urbano de Araújo

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E7B36042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **06 de fevereiro de 2024** com início às 12:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

São Paulo do Potengi, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E2A96B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.171,84 (trinta mil, e cento setenta e um reais, e oitenta e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.171,84
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		10.000,00
TOTAL:			30.171,84
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

28 de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CF1D389E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **Aquisição de Abadás Personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN** que tem como escolhida a empresa **L T CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.312.393/0001-32 com sede no município de São Tomé/RN com o valor total de **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e Novecentos reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 17 de Janeiro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de Abadás Personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN

Favorecido: **L T CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.312.393/0001-32

Valor total: R\$ 15.900 (Quinze e mil reais e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E VENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de Janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:49CE4354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, **aconvoção** da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para quenos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 019/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

01 - JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.681.564/0001-59 - ENDEREÇO: SITIO POVOADO SANTA MARIA - CEP: 59219000 - UF: RN - MUNICÍPIO: BREJINHO - TELEFONE: (84) 99481-5216

02 - VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 34.451.835/0001-80 - ENDEREÇO: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - CEP: 59790000 - UF: RN - MUNICÍPIO: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - TELEFONE: (84) 9868-6165

São Vicente/RN 16 de janeiro de 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E94BBE76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente/ RN e o município de Currais Novos/ RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de São Vicente/ RN, através do Ofício nº 007/2024-GP e a concessão feita pelo Prefeito Municipal de Currais Novos RN, através do Ofício nº 033/2024/PMCN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN da servidora Erivalda Bezerra Dantas Souza, matrícula 775/1, Supervisora Pedagógica e **CPF nº 779.023.194-49** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de 01 (um) ano (01/02/2024 à 01/02/2025) por permuta com a servidora Jerlany Holanda da Costa, matrícula 30627/1, Supervisora Pedagógica, **CPF nº: 010.660.984-09** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E046260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente/ RN e o município de Currais Novos/ RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de São Vicente/ RN, através do Ofício nº 006/2024-GP e a concessão feita pelo Prefeito Municipal de Currais Novos/ RN, através do Ofício nº 033/2024/PMCN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos/ RN da servidora Isabela de Araújo Santos, matrícula 988, Professora e **CPF nº 069.086.704-22** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/ RN, pelo período de 01 (um) ano (01/02/2024 à 01/02/2025) por permuta com a servidora Maria Lúcia Ribeiro, matrícula 2232-1, Professora, **CPF nº 937.167.704-00** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/ RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2641A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos/ RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de São Vicente/ RN, através do Ofício nº 005/2024-GP e a concessão feita pelo Prefeito Municipal de Currais Novos/ RN, através do Ofício nº 033/2024/PMCN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos/ RN da servidora Joana D'arc Trajano de Medeiros, matrícula 493-1, Professora e **CPF nº 020.997.364-13** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/ RN, pelo período de 01 (um) ano (01/02/2024 à 01/02/2025) por permuta com a servidora Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira, matrícula 2752-1, Professora, **CPF nº 03.245.484-70** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/ RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:11667A1A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024 - GP**

Torna sem efeito a portaria nº 006/2024 – GP, de 09 de janeiro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2024 – GP de 09 de janeiro de 2024, que nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 09 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E2A0337**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024 - GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS.**

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Rogério Salviano da Silva (Mat. 942)

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D35D1D0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar no 26/2014 Código Tributário Municipal e pelo decreto 092 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1o O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo e a Contribuição Para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública – COSIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário deste município, do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), obedecerá aos seguintes prazos:

Parcela Única 11.03.2024

1a Parcela 11.03.2024

2a Parcela 10.04.2024

3a Parcela 10.05.2024

4a Parcela 10.06.2024

5a Parcela 10.07.2024

6a Parcela 10.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CESAR SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:0BE7CEEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

Homologo e Adjudico para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação ao Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à

vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente chamamento público nestes termos:

Processo Administrativo Nº 23100001/23.

Modalidade: Credenciamento/Chamamento Público nº 004/2023.

Instrumento: Termo de Contrato.

Data da Homologação: 17/01/2024.

Data da Adjudicação: 17/01/2024.

Objeto: **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

Credenciados:

1º FELIPE PEDRO DE ARAÚJO

CPF/MF: 059.857.374-70

2º ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA

CPF/MF: 000.601.954-44

3º FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

CPF/MF: 038.913.324-83

O percentual previsto é de 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado conforme previsto em decreto Federal nº 21.981 de 19 outubro de 1932 e suas alterações

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO MACOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:BD25DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230137

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e C. D. RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ 12.830.308/0001-43, com sede na RUA ARY PARREIRAS, 1355, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59040-220, representada por CRISTIANE DANTAS RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

C. D. RIBEIRO ME

CNPJ 12.830.308/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:AFE366E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.292.917/0001-21; Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento do serviço de link de acesso à Internet do tipo dedicado em fibra óptica, nas velocidades de 200Mbps e 400 Mbps, Full Duplex, com disponibilidade 24h por dia, 07 dias semanais, para os órgãos da administração Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; VALOR TOTAL: 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 020/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Josilene da Cruz Silva p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:51F122C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA FASE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Presidente da CPL, conforme ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO publicada no Diário Oficial dos Municípios, convoca as empresas que obedeceram ao edital, E C da Silva Eireli-ME (Silva Cruz Engenharia), inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85 situada na Rua: Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN. e JCL Engenharia – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN, classificada para próxima fase referente à Tomada de Preços Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de Construção de calçadas em canteiros e vias de diversas ruas no Município de Senador Georgiano Avelino RN. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. Abriu-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, para quem quieram interpor recurso à fase de habilitação como previsto no item 15.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do edital. Como não interpostos o recurso conforme descrito, fica agendado para o próximo dia 23 de janeiro do corrente ano as 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de janeiro de 2024.

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:94CE26D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
027/2023 - SRP PROCESSO Nº. 920.001/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 36, 39, 40 e 41, totalizando o valor de R\$ 72.044,20 (setenta e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Vencedora BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 26, 28 e 30, totalizando o valor de R\$ 2.560,70 (dois mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).

Vencedora CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 04, 07, 19, 20, 27, 31, 35, 42, 44, 45, 46 e 50, totalizando o valor de R\$ 26.741,30 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Vencedora JOAO MARIA SOARES JUNIOR - CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 05, 06, 25, 29, 37, 43, 47, 48 e 49, totalizando o valor de R\$ 66.839,00 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Vencedora MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 38, totalizando o valor de R\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:ABC4174A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
525.003/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: J P MATIAS DA CRUZ, CNPJ Nº 45.405.285/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

VALOR TOTAL: R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 18.001 – Sec. Mun. de Esporte E Lazer.

Função: 0008 VIVA MAIS ESPORTE SERRA CAIADA

Ação: 2051- MANUT. DAS ATIV.DA SEC. MUN. ESPORTE E LAZER.

Elemento Despesa: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:40BAE0F0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
525.003/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 47.686.091/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

VALOR TOTAL: R\$ 84.517,50 (oitenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 18.001 – Sec. Mun. de Esporte E Lazer.

Função: 0008 VIVA MAIS ESPORTE SERRA CAIADA

Ação: 2051- MANUT. DAS ATIV.DA SEC. MUN. ESPORTE E LAZER.

Elemento Despesa: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F207146C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 020/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **JOSINEIDE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 1467-2, como Gestor (a) do Contrato nº 002/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, celebrado com a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 04.731.614/0001-02, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A FIM DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUIÇÕES DE KITS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 002/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, celebrado com a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 04.731.614/0001-02, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A FIM DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUIÇÕES DE KITS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:4D3EC894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 021/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **LUÍS FELIPPE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 15441, como Gestor (a) do Contrato nº 001/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, celebrado com a empresa **J P MATIAS DA CRUZ** – CNPJ: 45.405.285/0001-89, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**, matrícula nº 10324, como Fiscal do Contrato nº 001/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, celebrado com a empresa **J P MATIAS DA CRUZ** – CNPJ: 45.405.285/0001-89, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.**

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1A5EB28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 022/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUÍS FELIPPE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 15441, como Gestor (a) do Contrato nº 003/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, celebrado com a empresa FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 47.686.091/0001-24, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER– SEMEL.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO, matrícula nº 10324, como Fiscal do Contrato nº 003/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, celebrado com a empresa FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 47.686.091/0001-24, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER– SEMEL.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: B1A2A5CC

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 ADESÃO Nº. 002/2023
PROCESSO Nº. 109.006/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.228.979/0001-61.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 004/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/01/2024 a 23/01/2025, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.

DATA: 17 de janeiro de 2024. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Jose Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: 11408D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024, DE 17 DE JANEIRO DE
2024**

**APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE
DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 223/2023, de 15 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Serra de São Bento e integram a Lei Orçamentária de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Serra de São Bento, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

- I - a esfera orçamentária;
- II - a função e a subfunção de governo;
- III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;
- IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;
- V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;
- VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Serra de São Bento/RN, 17 de janeiro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DD35DB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2024.

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2024.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2024.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2024, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2024, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III
DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2024 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Serra de São Bento/RN, 17 de janeiro de 2024.

WANESSAS GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9A6A1692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 46/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3.964/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº46/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (KIT ALIMENTAÇÃO) para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 46/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

VITTAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 367.211,68 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 17 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:19E8BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 016/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 016/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 009/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Professor Alfredo Simonetti nº 397, CEP: 59.650-000, Assú/RN, inscrita no CNPJ 43.188.372/0001-04. Objeto: Construção de Passeio em Campo de Futebol: Nas Vilas: Pará e Maranhão, S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, Valor: de **R\$ 234.014,57**, Duração da Execução: 03 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 05 de Dezembro de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1072 – Natureza 449051 – subelemento 001 Fontes 15000000

Serra do Mel em 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6C376489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312130001 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - COMUNIDADE

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312130001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN: **B K DE ARAUJO, SANTANA AUTO PECAS LTDA, SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e TOP PEÇAS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do e-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **24 de janeiro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou ainda, assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de janeiro de 2024.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Portaria nº 014/2024

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:64C296FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: B K DE ARAUJO JORGE, inscrita no CNPJ nº 21.307.882/0001-02; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 651.827,50 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Bruna Katiane de Araújo Jorge – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:61277613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SANTANA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 807.644,00 (oitocentos e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meryelle Mara de Oliveira Santos – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:73396CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001/48; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 766.250,00 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:44212B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PROCESSO ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312130001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para

execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 17 de janeiro de 2024 a 16 de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 21.667,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:47F0BFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312150003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **5.631,00** (cinco mil seiscentos e trinta e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E63ECF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312150003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **333.639,00** (trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3D5A2647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312150003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **58.562,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7B878988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312150003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **570,00** (quinhentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:21581D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312150003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D2E908CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2312150003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL**

HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar; VALIDADE: 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **153.428,70** (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:677B1F4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2401120001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
001/2024**

Interessado: Gabinete Civil.

Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70, com Inscrição Estadual nº 20.446.652-0 e sede na Avenida Coronel Clementino Monteiro de Faria, nº 312, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, perfazendo a importância global de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), correspondente a 8 diárias em quartos individuais.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de hospedagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:45E38811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 001/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM; PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE JANEIRO A MARÇO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pj; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BE477E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2401160001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de camisetas personalizadas tipo abadá para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **A NOVA SOLUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1328 - Centro - Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, perfazendo a importância global de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de camisetas personalizadas tipo abadá para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1B893B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 002/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSNN/RN Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.157.680/0001-37; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS TIPO ABADÁ PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.014.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:831595A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
017/2024

PORTARIA Nº: 017/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AF4F0717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
018/2024

PORTARIA Nº: 018/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	17 de janeiro de 2024	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 17 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CB09AE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 18/01/2024 à 22/01/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT para atender as demandas da prefeitura municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmserr@gmail.com

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:827B4BFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 18/01/2024 à 22/01/2024 estará recebendo proposta de preços para instalação, manutenção de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e eletrodomésticos das secretarias municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <http://serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E121F570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
COTAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
COTAÇÃO**

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato Do 1º Termo Aditivo De Prazo, veiculada em 09 de janeiro de 2024, edição Nº 3196, da FEMURN, cujo objeto é contratação da empresa "Caixa Econômica Federal, para serviços de tarifas bancárias do Município.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BD9C86D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
160101/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: PONTES
EMPREENDEIMENTOS LTDA TOMADA DE PREÇOS DE Nº
0003/2023.**

OBJETO Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos pelo método convencional na rua Projetada, rua Projetada Lajes, localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Tomada de Preços de nº 0003/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 253.164,99 (duzentos e cinquenta e Três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1066	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:	44905103	Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024

ASSINANTES:

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
PONTES EMPREENDEIMENTOS LTDA – CONTRATADO
DIANA DE SOUSA PONTES - REPRESENTANTE**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F142A212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160101/2024

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLPKG com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 30/2023PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): SERTAO OESTE GAS LTDA 44.727.502/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 25.070,00

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 45 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

148 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

195 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

196 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:575C4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160102/2024

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLPKG com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 30/2023PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): SERTAO OESTE GAS LTDA 44.727.502/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 7.360,00

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 620 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

659 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F788174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 160103/2024

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLPKG com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 30/2023PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): SERTAO OESTE GAS LTDA 44.727.502/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 31.050,00

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 581 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:392F01C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 005 de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A1EF2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2024

DECRETO Nº 002 de 16 de janeiro de 2024.

Regulamenta as funções dos Agentes de Contratação, das Equipes de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 745/2024, bem como a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal nº 14.133/2021.

D E C R E T A
CAPÍTULO I
Dos Agentes de Contratação

Art. 1º - Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, um Agente de Contratação, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e tudo mais que tiver em determinação nos arts. 3 a 9 da Lei Municipal 745/2024.

§1º. Os agentes de contratação de que trata o caput serão, preferencialmente, servidores efetivos, conforme especificação abaixo:

I - Agente de Contratação, para Aquisição de Bens Comuns e Especiais;

II - Agente de Contratação para Obras, Serviços Comuns e Especiais, Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, Trabalhos Técnicos, Científicos e Artísticos e Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

§2º. Em caso de inexistência de Servidor efetivo com a competência técnica adequada para o exercício do cargo de Agente de contratação, designar-se-á servidor comissionado, devidamente nomeado através de Portaria, que desempenhará as mesmas funções especificadas nos arts. 3 a 9 da Lei Municipal 745/2024.

Art. 2º - Os Agentes de Contratação assumirão a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e sua atuação será encerrada com o exaurimento da etapa recursal, momento em que o processo licitatório deverá ser remetido à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá aos Agentes de Contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimento de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) encaminhar às Equipes de Apoio os documentos de habilitação, caso verificada a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) indicar o vencedor do certame;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 3º - O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 4º - Os servidores designados como agente de contratação deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Seja, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

§1º. Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

§2º. Poderá ser preenchido por servidores comissionados em situações excepcionalíssima, a administração justificar e provar a impossibilidade de encontrar e designar dentro do seu quadro de pessoal servidores que cumpra a exigência do Caput do Art. 8º da Lei 14.133, com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133.

Art. 5º - A cada Agente de Contratação titular será designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 6º - Quando adotada a modalidade pregão, o pregoeiro será nomeado de acordo com a Lei Municipal 468/2014, já existente no quadro de cargos da administração, será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação e demais atribuições ao cargo conforme a Lei 14.133.

CAPÍTULO II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º - A equipe de Apoio, formada por dois agentes públicos, que atuarão junto ao Agente de Contratação de Aquisição de Bens Comuns e Especiais; e de Contratação para Obras, Serviços Comuns e Especiais, Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, Trabalhos Técnicos, Científicos e Artísticos e Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 8º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agentes de Contratação na consecução de suas atribuições, e funcionarão sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 9º - A cada membro da Equipe de Apoio será designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 10 - Os servidores designados para atuar nas equipes de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração, porém, em caso de inexistência de servidor efetivo com a competência técnica adequada para o exercício das funções, designar-se-á servidor comissionado, devidamente nomeado através de Portaria, nos termos do art. 7º e art. 8º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverão preencher aos requisitos do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Contratação

Art. 11 - Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§1º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 12 - No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 13 - Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 4º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão dos Contratos

Art. 14 - A gestão dos contratos será feita por um servidor de cada Secretaria requisitante, que serão designados por portaria e que deverão acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste, com antecedência mínima de 45 dias do término da vigência, ou a abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 60 dias, após a oitiva do fiscal;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade de sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

§1º. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até dois dias úteis da expedição da portaria respectiva;

§2º. Os contratos de Obras e Serviços Especiais de Engenharia terão sua gestão realizada por servidor especialmente designado para este fim;

§3º. Os servidores designados para realizar a gestão dos contratos previsto no *caput* não poderão acumular a função de fiscalização dos contratos previsto no art. 15.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 15 - Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – solicitar a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, três dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na

forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 02 dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO VI

Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 16 - A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 17 - Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 18 - As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 19 - Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 20 - Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até cinco dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XI

Da Atuação do Controle Interno

Art. 21 - O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 22 - Recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até dois dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais

Art. 23 - Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 24 - É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – Estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 25 - As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 16 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:972208DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 2/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 26/2024, Objeto: LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, NA 29ª FIART RN – Feira Internacional de Artesanato, que será realizada no período de 19 a 28 de janeiro de 2024, no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal, evento que faz parte do calendário oficial do estado do Rio Grande do Norte, que trata da contratação da empresa: V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 40.810.350/0001-38, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3DFECA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº04/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº04/2023.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, que tem como o objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. Aberta a sessão para resultado de análise técnica da habilitação das empresas, (tendo sido aprovada a empresa abaixo, conforme parecer técnico da engenharia): Fornecedor(es): AGD CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.215.852/0001-80 e desclassificadas as empresas MFA Construções LTDA-ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91, Maraska Construções LTDA – CNPJ: 44.191.728/0001-13, Carvalho Construção Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 22.318.474/0001-1 e Morlis Construções e Incorporações LTDA– CNPJ: 29.646.397/0001-75, por não cumprirem o item 5.1.2 do edital, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 17 de janeiro de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FFE6A2F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI N. 14.133

Portaria de nº 010/2024-GP.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação de acordo com a Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, o Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023 e a Instrução Normativa nº 006, de 21 de dezembro de 2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, no âmbito do Município;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 006/2023, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores: I - **José Veríssimo de Oliveira Queiroz** - portador do CPF nº 707.239.194-45;

II - **Francisco Clesiano de Paiva Lima** - portador do CPF nº 027.653.094-26;

Parágrafo Único. Os Agentes de Contratação ora designados, obedeceram as disposições do Art. 4º, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023 e da Instrução Normativa de nº 006/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Regras para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, Conforme Disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BA0070EE

GABINETE DA PREFEITA

DESIGNA O PREGOIEIRO OFICIAL, SUA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

Portaria de nº 011/2024-GP.

Designa o Pregoeiro Oficial, sua Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, a saber:

I - Pregoeiro: **ARISTÓTELES BARRETO ARAÚJO SARMEN TO**, Matrícula 231.

II - Equipe de Apoio:

a) **ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**, Matrícula nº 6;

b) **VIVIANE ALEXANDRE DE SOUZA**, Matrícula 425;

c) **JOSÉ VERÍSSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Matrícula 577.

Parágrafo Único. De conformidade com as disposições normativas em vigor, são atribuições do Pregoeiro, dentre outras:

I - coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - promover o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas às propostas e aos lances;

VII - a negociação de preços, visando à sua redução;

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - a lavratura da ata da sessão pública;

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua mani-festação à decisão da autoridade competente; XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art.23º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Portarias nº 001/2022 e 074/2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 4 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:86B3116D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANDERSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, CPF de Nº **128.054.704-94**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E0099670

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 22 de janeiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 01/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1kS85LKaCyO5gss7VQleGWAnkIslC7ifd/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:BCE4D72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0015/2024**

PORTARIA Nº 0015/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao artesão (a): **MARIA NATÁLIA CANDIDA DO NASCIMENTO**, artesã a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 29ª FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO (FIART)**, no período: de **19/01/2024 à 23/01/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05 DIÁRIAS	400,00	2.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:02F30353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a instaurar de Processo Administrativo Disciplinar e designação dos membros para compor a Comissão do Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto do Servidores Municipais,

Considerando a Lei Municipal, Regime Jurídico do Município de nº 321/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 018/2023:

- I- MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA – Presidente Matrícula: 023809;
- II- DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Membro Matrícula: 0006751;
- III - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro Matrícula: 0008133;
- IV - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro Suplente Matrícula: 0010651.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3DCE53B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

OBJETO: apresentação do (a) Jakson Gomes Marques Santana, (**DJ Brayan**) no ano de 2023, com duração de 03 (tres) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Turismo, nos festejos de réveillon no dia 31 de dezembro de 2023, na praia de Carnaubinha. Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

02.100 – GABINETE CIVIL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
20.02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA FISICA
099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
0001 - TOUROS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
PELA PESSOA FISICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA
CPF nº 116.786.884-60
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 18 de dezembro de 2023.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:12443C2D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 016/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everaldo dos Santos Medeiros**, Secretário do Município de Touros/RN, Matrícula nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Mossoró/RN, no período de 18 a 19 de janeiro de 2024, onde irá participar do Treinamento de Emissão de Licenças Ambientais, no referido Município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CE89C44D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 017/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 017/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Jobson Soares de Menezes**, Coordenador do Município de Touros/RN, Matrícula nº 8974-2, inscrito no CPF/MF sob nº 704.802.084-92, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Mossoró/RN, no período de 18 a 19 de janeiro de 2024, onde irá participar do Treinamento de Emissão de Licenças Ambientais, no referido Município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:155F5661

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 018/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 018/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Diogo Silva de Araújo**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1818, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Mossoró/RN, no período de 18 a 19 de janeiro de 2024, onde irá participar do Treinamento de Emissão de Licenças Ambientais, no referido Município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:41947AC1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 019/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Nilvan de Souza Confessor Filho**, Técnico Agrícola do Município de Touros/RN, Matrícula nº 21610-1, inscrito no CPF/MF sob nº 139.299.604-00, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem ao município de Mossoró/RN, no período de 18 a 19 de janeiro de 2024, onde irá participar do Treinamento de Emissão de Licenças Ambientais, no referido Município.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:42C93540

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 097/2024 - GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 097, de 16 de janeiro de 2024.

“Decreta a utilidade pública na área correspondente ao Poço Tubular, localizado no Distrito de Lagoa da Serra Verde, do Município de Touros/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada a utilidade pública na área correspondente ao Poço tubular localizado no distrito da Lagoa de Serra Verde, na área das coordenadas geográficas: -05° 18' 07.3" -35° 46' 18,5", tendo como finalidade o armazenamento, regularização e legalização de poço tubular, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima circundante de 100 (cem) m² (metros quadrados) para operacionalização do poço.

Art. 2º O presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando a distribuição às propriedades circunvizinhas, através do seu bombeamento e canalização.

Art. 3º O presente Ato Administrativo terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço tubular para a comunidade local.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço tubular, de forma direta ou por intermédio da comunidade local, mediante termo de parceria, cooperação ou convênio.

Art. 5º Em atenção à conveniência e oportunidade da Administração, o poço tubular poderá ser operado e mantido por entidade associativa privada e/ou comunitária, por termo de convênio, parceria ou cooperação firmado entre Município e associação.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada, se for o caso, a adotar as providências necessárias a efetivação de desapropriações por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 16 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:C07F4000

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 021/2024 – GABINETE CIVIL

Revoga a Portaria nº 498/2023, que cede a servidora Joselúcia Aguiar Gonçalves França, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 498/2023, datada de 20 de setembro de 2023, que cedeu a servidora Joselúcia Aguiar Gonçalves França, matrícula 479, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:C0066414

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “JEFF COSTA” no

Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: FDF2E1D0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024.

PROCESSO: 18/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “JEFF COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 24.798.145/0001-48.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data: 17/01/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: DE5AA957

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 09/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “RAFINHA RAPAZIADA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 1A345D0B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2/2024.

PROCESSO: 09/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “RAFINHA RAPAZIADA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: PM PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62.

VALOR R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 84ED0FC2

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “IGOR KARUZO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: 53.150.277/0001-67, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: D0576351

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024.

PROCESSO: 10/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “IGOR KARUZO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: 53.150.277 IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, CNPJ: 53.150.277/0001-67.

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:55DF91C6

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
04/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA FERAS” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A5D99CD1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024.

PROCESSO: 11/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA FERAS” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44.

VALOR R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:050BB895

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024.

PROCESSO: 12/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “LUCAS BOQUINHA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02.

VALOR R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3DB74C85

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
06/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “GABRIEL DE PÁDUA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.118.697/0001-63, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4BAFA496

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO: 13/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “GABRIEL DE PÁDUA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: G P PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.118.697/0001-63.

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B308B898

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “ALYSON STYLO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO

DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:946B16DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024.

PROCESSO: 15/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “ALYSON STYLO” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.

VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:43FFA1B8

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 16/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA PRETTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A8F09A65

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2024.

PROCESSO: 16/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade

conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da “BANDA PRETTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: BANDA PRETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.985.884/0001-86.

VALOR R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AB304C7F

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “ELAINE COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447, CNPJ: 48.759.770/0001-49, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CD634544

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024.

PROCESSO: 17/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “ELAINE COSTA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”.

NOME DO CREDOR: ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447, CNPJ: 48.759.770/0001-49.

VALOR R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 17/01/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E99187A1

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
05/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico de “LUCAS BOQUINHA” no Carnaval em Touros – RN, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, “VIVA SEU MOMENTO NA TERRA DO DESCOBRIMENTO”, que trata da contratação da empresa: LUCAS BOQUINHA LTDA, CNPJ: 45.102.128/0001-02, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CBC286E9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOAO MARIA ANACLETO DA CRUZ - CPF: 044.731.554-47**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de São José. Valor mensal: um salário-mínimo vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 25 de maio de 2024.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2024

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:44E8E8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEX. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada a manutenção das atividades das unidades administrativas do município de Triunfo Potiguar/RN, para o exercício 2024.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81.

Valor.....: **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Fundamento Legal...: Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EC07538C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N. 009 DE 30 DE DEZEMBRO DE
2023. *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR N. 009 DE 30 DE DEZEMBRO DE
2023.

**republicada por incorreção.*

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de Dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Upanema, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§ 4º. As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas e, especificamente no caso da alínea b, se aplica também aos templos de qualquer culto, mesmo que seja apenas locatários do bem imóvel.

(...)

Art. 90. (...)

§ 1º. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços tomados, efetivamente prestados no Município previstos nas hipóteses dos incisos I a XXIII, constantes do art. 88 deste Código, dos prestadores não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC do Município, na forma definida em Regulamento.

(...)

Art. 133. (...)

Parágrafo único. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividades descritas no item 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS), constante na Lista de Serviços, Anexo V, será de 2% (dois por cento).

(...)

Art. 168. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa de mora e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISS, nos prazos

estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas previstas neste Código.

§ 1º. A multa de mora e juros moratórios incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º. O percentual da multa de mora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) e o percentual dos juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

(...)

Art. 381. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de multa de mora e juros moratórios, na forma prevista neste Código.

§ 1º. A multa de mora e juros moratórios incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º. O percentual da multa de mora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) e o percentual dos juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

(...)

Art. 448. (...)

(...)

IV - valor do crédito tributário lançado;

Art. 478. (...)

(...)

IV - (...)

a) decorrente de atraso no pagamento devido pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário, antes do início da ação fiscal: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

(...)

Art. 532. (...)

I - com a reclamação, nos casos de lançamento direto, em que não haja a aplicação de penalidades, salvo juros e multa de mora;”

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Upanema:

“Art. 93-A. São responsáveis quanto ao recolhimento do ISS, das multas e dos acréscimos legais, quando tomarem serviços de pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não no Município e ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária, as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, abaixo relacionadas:

I - os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Upanema;

II - os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os equiparados, quando autorizados;

III - as empresas concessionárias de serviço público responsável pelo fornecimento de energia elétrica ou de água;

IV - as empresas que exploram serviços de plano de saúde, previdência oficial ou privada, ou de assistência médica, hospitalar e congêneres;

V - os hospitais e clínicas públicos ou privados;

VI - os serviços sociais autônomos;

VII - as pessoa jurídica que explorem a terra, com fins econômicos, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aqüicultura ou da carcinicultura;

VIII - empresas de exploração ou produção de petróleo, gás natural ou de outros recursos minerais;

IX - as incorporadoras, construtoras, empreiteiras ou administradoras de obras de construção civil;

X - as empresas de hospedagem;

XI - as empresas de rádio, televisão e jornal;

XII - as demais empresas que explorem as atividades de comércio, indústria ou serviço, relacionadas em regulamento.

(...)

Art. 207-A. O valor máximo de lançamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF a que está sujeito o contribuinte num mesmo exercício, por inscrição municipal, de que trata esta seção, não poderá ser superior a 20.000 (vinte mil) UFMU.

(...)

Art. 280-A. O valor máximo de lançamento da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO a que está sujeito o contribuinte num mesmo exercício, por inscrição municipal, de que trata esta seção, não poderá ser superior a 20.000 (vinte mil) UFMU.

Seção IX

Da Taxa de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo para Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz –TFUTA

Art. 280-B. taxa de fiscalização do uso e ocupação do solo para torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município, nos termos da Constituição Federal.

Art. 280-C. O contribuinte da taxa é qualquer empresa prestadora de serviço que se utilize torres e/ou antenas de transmissão e recepção de dados e voz e que estejam instaladas no Município de Upanema/RN.

Art. 280-D. A taxa de fiscalização do uso e ocupação do solo para torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz será cobrada conforme a Tabela VII, desta Lei.

Art. 280-E. A taxa de fiscalização do uso e ocupação do solo para torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz será lançada em nome da empresa prestadora de serviço que se utilize de torres e/ou antenas de transmissão e recepção de dados e voz

Art. 280-F. A regularidade perante o município das torres e antenas de transmissão e recepção de dados voz depende da emissão ou renovação do Alvara de Uso e Ocupação do solo, que deve ser requerido, anualmente, perante a Secretaria de Tributação e Administração ou órgão equivalente.

(...)

Art. 572-A. Os serviços municipais não remunerados por taxas previstas neste código, poderão ser pelo sistema de Preços Públicos.

§ 1º. O preço público representa a retribuição a um serviço ou fornecimento feito pela administração municipal em caráter concorrente com o setor privado, constituindo receita originária.

§ 2º. O poder executivo poderá instituir e regulamentar preços públicos, mediante decreto, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer serviços e cuja natureza não comporte a cobrança de taxa.”

Art. 3º Fica acrescido o anexo XVII à Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Upanema:

ANEXO XVII – Define os valores da Taxa de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo para Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA TORRES E ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS E VOZ -TFUTA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFMU
1.	Infraestrutura de Suporte, tais torres e antenas, para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR	1.750
2.	Infraestrutura de Suporte, tais torres e antenas, para Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte	350

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 30 de Dezembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:54AA0089

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0093/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 0093/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES
COMERCIAL ARTE MODAS - LTDA - CNPJ: 01.135.737/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 34, 41, 43, 44, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 67.244, 00** (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS - LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 115.391, 50** (cento e quize mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

SIS BEZERRA COMERCIO - LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 9, 10, 15, 28, 33, 38, 40, 42, 49, 73; totalizando o valor de **R\$ 56.134, 60** (cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 03 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D9E98CE4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2024 – GB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001/2024 – GB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município no DNOCS.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5ED9A1FA

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0093/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

VENCEDORES

COMERCIAL ARTE MODAS - LTDA - CNPJ: 01.135.737/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 34, 41, 43, 44, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 67.244, 00** (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS - LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 115.391, 50** (cento e quinze mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

SIS BEZERRA COMERCIO - LTDA - CNPJ: 08.045.328/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 9, 10, 15, 28, 33, 38, 40, 42, 49, 73; totalizando o valor de **R\$ 56.134, 60** (cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 28 de Dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:079BC4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 08.208.016/0001-04

Processo nº 055/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura e acompanhamento de demandas judicial e/ou administrativa destinada a recuperação de créditos tributários e/ou financeiros de relevante expressão econômica para o Município.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento), calculados sobre os valores efetivamente recuperados e recebidos pelo Município em consequência da prestação dos serviços quer na via administrativa, quer na via judicial, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais.

UNIDADE ORCAMENTARIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferência da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –

CNPJ: 08.208.016/0001-04

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DC552B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 007/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 007/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente a **MARIA CESARIA DA S OLIVEIRA**;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4F687A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA NILDA DE MEDEIROS**;

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 16 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9ABE792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **RAIMUNDO VICENTE SOBRINHO**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BD836CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. EDILSON BORGES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física, Edilson Borges da Silva, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 966.649.244-04, residente e domiciliada na Rua Olival Oliveira de Carvalho, 10, Centro de Várzea/RN, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº. **006/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERILUCIA BORGES DA SILVA, 01 CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 006/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR. **EDILSON BORGES DA SILVA**, CPF: **966.649.244-04**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante/ Locatário

EDILSON BORGES DA SILVA

CPF: 966.649.244-04

Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CC94C4E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 011/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** junto à empresa **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA- CNPJ07.042.737/0001-16**, com sede na **Rua TV SÃO JOSE, 100, CENTRO - SANTO ANTONIO-RN**, no valor global de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) para o período de doze (12), meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 12 de janeiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:36940EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 011/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA- CNPJ07.042.737/0001-16**, com sede na **Rua TV SÃO JOSE, 100, CENTRO - SANTO ANTONIO-RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) para o período de doze (12) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 12 de Janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EE2D6701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 003/2024**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

CONTRATO Nº. 003/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA- CNPJ07.042.737/0001-16**, com sede na **Rua TV SÃO JOSE, 100, CENTRO - SANTO ANTONIO-RN**, neste ato, representada pelo Sr. **EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO**, inscrito no CPF nº **043.456.364-71**, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 15/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	UND	150	130,00	19.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada

emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a

comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- Processo de Despesa nº. 011/2024, Dispensa de Licitação nº. 003/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO
Representante Legal
Candido Comercio Varejista De Água E Gas LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 16566B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Ref. Processo de Despesa nº. 010/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN junto à empresa **RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 - CNPJ27.514.864/0001-88**, com sede na **Rua TV PADRE ANDRADE, 240, CENTRO, SANTO ANTONIO-RN**, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o período de doze (12) meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 12 de janeiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 2081CA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 010/2024

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 - CNPJ27.514.864/0001-88**, com sede na **RuaTV PADRE ANDRADE, 240, CENTRO, SANTO ANTONIO-RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais),para o período de doze (12) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 12de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5F5DAE3A

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 11de janeiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7CCB135E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 009/2024

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- CNPJ nº. 40.503.176/0001-80**, com sede na **RuaSILVIA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM-RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 16.940,00(Dezesseis mil novecentos quarenta reais),para o período de doze (12) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 11de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:90D8FEAF

Ref. Processo de Despesa nº. 009/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** junto à empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- CNPJ nº. 40.503.176/0001-80**, com sede na **RuaSILVIA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM-RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 16.940,00(Dezesseis mil novecentos quarenta reais),para o período de doze (12),meses. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022.
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 015/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA-
CNPJ: 40.351.078/0001-75.

OBJETO: PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VIGÊNCIA: 13.01.2023a 30.06.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Várzea/RN, em 11 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: AD385474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A SRA. SAMILY CELIA DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física, **SAMILY CELIA DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 121.526.524-49, residente e domiciliada na Rua Dep. José Lucio Ribeiro, centro Várzea/RN,** doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº. **002/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA

FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 0002/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E A **SRA.SAMILY CELIA DE ARAÚJO, CPF: 121.526.524-49.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

SAMILY CELIA DE ARAÚJO

CPF: 121.526.524-49
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF:

2.....
CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 088009C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 03/2024-SMAF.

Em, 17 de Janeiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo pacientes que passarão por avaliação cirúrgica no Hospital Regional Hélio Morais Marinho em Apodi/RN e para o Hospital Regional Agnaldo Pereira na cidade de Caraúbas/RN, no dia 19 de Janeiro de 2024, por se tratar de cidades distantes de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9195A39D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2024, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 065/2023 de 12 de Setembro de 2023, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 004/2023, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO (PAVILHÃO) NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União e Jornal de Grande Circulação, edições do dia 28/12/2023 (Aviso de Licitação), compareceram 14 (quatorze) empresas, 12 (doze) optou por manter o distanciamento e apenas protocolou os respectivos envelopes e se ausentou e outras 02 (duas) permaneceram na sessão, sendo elas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 24.621.931/0001-75; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.773.067/0001-08 (PROTOCOLO); PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19(PROTOCOLO); AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 19.657.875/0001-99(PROTOCOLO); CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 (PROTOCOLO);DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.382.733/0001-30 (PROTOCOLO);ANJOS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.678.703/0001-00 (PROTOCOLO);RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54 (PROTOCOLO);AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83(PROTOCOLO);ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ: 18.716.666/0001-06 (PROTOCOLO);JCL ENGENHARIA-EPP CNPJ: 23.304.039/0001-06 (PROTOCOLO);RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 21.965.721/0001-06 (PROTOCOLO);CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62 (PROTOCOLO). Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas presentes e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos. Após análise de todos. Ato contínuo, a Sra. Presidente perguntou se algum presente teria algum questionamento a fazer, o que foi feito e anexado a presente Ata. A comissão informa que vai analisa os questionamentos e vista as documentações apresentadas e em seguida divulgara o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 17 de janeiro de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:86F1D73E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 003/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 003/2023****AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 003/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação da proposta apresentada no processo licitatório na modalidade tomada de preço do tipo empreitada por preço global, nº 003/2023. O parecer emitido pela Engenharia do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou proposta válida em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito a classificação da empresa: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19, a referida empresa adotou a opção com desoneração e apresentou o BDI igual a aplicação da formula e os encargos sociais, cronograma compatível ao adotado pelos técnicos da prefeitura, preços dos itens menores ou iguais ao adotados pela planilha base, assim estando todos os itens em conformidade com as alíquotas disponibilizadas pelo SINAPI-RN. Diante disso a comissão declara a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 vencedora com o valor: R\$ 409.501,04 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e um reais e quatro centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação da referida proposta, a Senhora Presidente mandou lavar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CEDE97E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021015405**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na Rua AÇU, 341, Tirol, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ 11.511.020/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2D5CFA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022029902

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR ME, inscrito(a) no CNPJ 37.263.831/0001-66, com sede na , Natal-RN, representada por SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR ME

CNPJ 37.263.831/0001-66

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2821541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022029601

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrito(a) no CNPJ 04.805.345/0001-73, com sede na RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, Parnamirim-RN, CEP 59141-150, representada por JOZILMA MARIA DE CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes

cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ 04.805.345/0001-73

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4B131128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023003101

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELETRO PECAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 08.286.262/0001-76, com sede na RUA ALMINO AFONSO 83, RIBEIRA, Natal-RN, CEP 59012-010, representada por KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Junho de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

ELETRO PECAS LTDA

CNPJ 08.286.262/0001-76

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:79ECF17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023003201

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NORDESTE AUTO CENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.675.602/0001-60, com sede na R DAS ACACIAS 05, PARQUE DE EXPOS, Parnamirim-RN,

CEP 59146-385, representada por ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Junho de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

NORDESTE AUTO CENTER LTDA

CNPJ 34.675.602/0001-60

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1B89791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004201

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 20.352.354/0001-02, com sede na R LAURO JAKES 72, FLORESTA, Belo Horizonte-MG, representada por GILDASIO ANTONIOFAGUNDES CANELA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME

CNPJ 20.352.354/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B16F6CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004501

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.319.496/0001-59, com sede na AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, 998A, NS. DE NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-000, representada por MAGNUS SOARES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 03.319.496/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E2FA7674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004301

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.690.173/0001-72, com sede na , Natal-RN, representada por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA

CNPJ 26.690.173/0001-72

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E93F72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004601

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 24.262.316/0001-10, com sede na RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 477, Duque de Caxias-RJ, CEP 25070-350, representada por TAIS PANTALIAO BREMM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 17 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16
Contratante

STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 24.262.316/0001-10
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E240EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 12 de Janeiro de 2024, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: : POSTO STOPCAR DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 44.618.888/0001-04, do lote único no valor de R\$ 3.315.600,00 (três milhões e trezentos e quinze mil e seiscentos reais), **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 17 de Janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AA81405C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024- PMV, DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 071/2024-PMV-GP e no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ALTERAR**, em parte o edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3202, de 17 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

No item “2.0. DAS VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO”, subitem 2.1. e subitem 2.1.1. fica excluída a vaga para Psicólogo(a) da saúde e a vaga para Educador Físico.

No anexo II (DAS ATRIBUIÇÕES)

Fica excluído as atribuições do CARGO: PSICÓLOGO(A) DA SAÚDE

Fica excluído as atribuições do CARGO: EDUCADOR (A) FÍSICO (A) DA SAÚDE.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2024 –PMV, do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2024

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão PSS – Portaria 071/2024-PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C032F48E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.102.151/0001-75. OBJETO: Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 17/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B54A7D69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12010001/2024

CONTRATO Nº: 12010001/2024. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 050101/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): GEANE CLAUDIA DE ALMEIDA FREITAS CARVALHO, CNPJ Nº 066.872.714-40. OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria

Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2029 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12/01/2024 a 12/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024. SIGNATÁRIOS: Victor Ramon Alves – Prefeito – Contratante; Geane Claudia de Almeida Freitas Carvalho – Contratada.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1EEE62D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 085/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12010001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 12010001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a Sra. Geane Claudia de Almeida Freitas Carvalho, CPF nº 066.872.714-40, cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BD85001A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 002/2023 – TP, destinada a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Recapeamento Asfáltico da Rua Francisco Pinto, Zona Urbana no Município de Viçosa/RN – Através de recursos oriundos de Transferência Especial, do Plano de Ação Nº 09032023-036441 e Programa 09032023**. Após análise do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, a Comissão Permanente de Licitação emitiu o seguinte julgamento: Ficam classificadas as propostas de preço das seguintes empresas em ordem de classificação: 1) CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS. CNPJ: 04.441.785/0001-99, que ofertou o valor global de R\$ 534.244,62 (quinhentos e trinta mil e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 2) EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.709.222/0001-05, que ofertou o valor global de R\$ 543.138,19 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dezenove centavos); 3) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.039.881/0001-57, que ofertou o valor global de R\$ 544.549,90 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); 4) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, que ofertou o valor global de R\$ 576.900,03 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos reais e três centavos); 5) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 35.858.155/0001-48, que ofertou o valor global de R\$ 602.272,21 (seiscentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos); e 6) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70, que ofertou o valor global de R\$ 605.760,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quarenta centavos).

Assim, sagra-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS. CNPJ: 04.441.785/0001-99, que ofertou o valor global de R\$ 534.244,62 (quinhentos e trinta mil e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Os documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e na página oficial do município, através do link: <https://www.vicosarn.gov.br/>. Fica aberto o prazo recursal conforme Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:25B242DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a o servidor, **ALEX SILVA DE AZEVÊDO**, Agente de Contratação, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **20/01/2024** com término em **03/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BA1FE725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIM**, Encarregada do Setor de Protocolo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 108, período **2016/2017**, contados a partir do dia **18/01/2024** com término em **27/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 17 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8AC8C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre ao dia 16/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C9233B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2024.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN– CMDCA, reunido em sessão Ordinária no dia 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, **CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação,

RESOLVE:

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual);

II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;

III – Desenvolvimento Institucional:

a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;

- b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);
 c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari;
 d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2024

RECEITAS	
Dotação do Município	R\$ 20.000,00
Doações Pessoas Jurídicas	R\$ 15.000,00
Doações Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
Multas previstas no ECA	R\$ 5.000,00
Resultado de Aplicações Financeiras	R\$ 10.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 70.000,00

DESPESAS	
1. Atendimento Socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual).	R\$3.000,00
2. Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção.	R\$ 1.000,00
3. Desenvolvimento Institucional:	R\$66.000,00
a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 10.000,00
b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	R\$ 3.000,00
c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari.	R\$ 3.000,00
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do FIA 2022.	R\$ 50.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 70.000,00

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 16 de janeiro de 2024.

ELSON PAULO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA/Acari-RN

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:913B8EB9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2024.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN– CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2024, aprovado em Sessão Ordinária do dia 16 de janeiro de 2024.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2022			
METAS	AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1 Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações; 2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar; 4ª – Organizar biblioteca.	Permanente.	CMDCA SEMTHAS
2 Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos junto a sociedade.	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS
3 Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município.	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Definir parâmetros da pesquisa; 3ª – Definir possibilidade de Convênios com IES para realização.	De junho a dezembro de 2024.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SEMECE SMS
4 Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	1º - Criar comissão para elaboração do Plano; 2º - Construir o Plano; 3º - Apresentar o Plano em audiência pública; 3º- Aprovar o Plano pelo CMDCA; 4º - Enviar o Plano para o Poder Legislativo.	Setembro a dezembro de 2024.	CMDCA CT SEMTHAS SEMECE SMS
5 Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; 2ª – Apresentação e análise de projetos para posterior inscrição no CMDCA.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS CREAS/CRAS SMS SEMECE GESTOR FIA
6 Campanha de captação de recursos financeiros para Fundo Municipal	1ª - Contatos com pessoas físicas e jurídicas;	Setembro a	CMDCA

	dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	2º – Providenciar confecção de folder para incentivo à doação; 3º- Divulgar nos meios de comunicação; 3º – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	dezembro 2024.	SEMTHAS
7	Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, Conselho Tutelar e demais Conselhos municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para efetivação da garantia de direitos.	1º – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2º – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3º - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de assegurar e garantir os direitos de nossas crianças e adolescentes.	Permanente.	CMDCA CT CMS CME CMAS CAE CAC/S/FUNDEB
8	Realizar campanhas periódicas de mobilização, de enfrentamento da violência sexual, buscando reduzir o índice de violência e exploração sexual no município e incentivando o ato de denunciar.	1º – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2º – Realizar palestras nas escolas; 3º – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; 4º – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS
10	Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócio assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis.	1º – Participar de programa radiofônico para dar visibilidade às ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2º – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar; 3º - Enviar relatório trimestral ao CMDCA acerca dos atendimentos realizados.	Permanente.	CT CMDCA SEMTHAS CREAS/CRAS SEMEC
11	Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de campanhas de incentivo e distribuição de material impresso, divulgação em redes sociais, carros de som e rádio.	1º - Definição do material e das formas de distribuição; 2º – Realizar campanhas periódicas com distribuição de material apropriado.	Permanente.	CMDCA CT SEMTHAS SEMEC
12	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude.	1º - Solicitar relatório trimestral do Poder Legislativo acerca das políticas públicas aprovadas na área da infância e juventude;	Permanente	SMAT SEMTHAS CT CMDCA CMA
13	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.	1º-Promover palestras educativas nas Instituições de Ensino, PSFS, etc.; 2º – Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos; 3º - Implementação nas escolas do PSE por parte das equipes de saúde.	Permanente.	SMS SEMECE SEMTHAS CREAS/CRAS
14	Promover ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas.	1º – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas; 2º – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas;	Permanente.	SMS SEMTHAS SEMUDE SEMECE CRAS/CREAS SCFV
15	Assegurar que a implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que exista maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do orçamento geral do município e celebração de convênios.	1º – Escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2º – Garantir recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3º – Consultar/definir modelos a serem adquiridos; 4º – Analisar e selecionar as melhores propostas; 5º – Contratar e executar.	Setembro a dezembro de 2024.	SMAT SEMTHAS SMTO
16	Seleção pública para apoio financeiro a projetos a serem executados por entidades governamentais e não governamentais com prioridade a crianças e adolescentes com direitos violados.	1º – Instituição de comissão responsável para seleção pública; 2º - Análise e aprovação dos projetos inscritos; 3º - Publicação do resultado através de Resolução.	Fevereiro a julho de 2024.	SEMTHAS CMDCA
17	Cadastramento das entidades/inscrição de programas governamentais e não governamentais.	1º – Divulgação de informações às entidades; 2º – Elaboração de uma lista (catálogo) atualizada das entidades e dos programas existentes no município; 3º - Divulgação das informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	Permanente.	Secretaria executiva CMDCA SEMTHAS
18	Monitoramento e avaliação da execução e dos resultados do Plano de Ação 2022, assim como dos Planos municipais referentes ao atendimento à crianças e adolescentes.	1º – Realização de reuniões de monitoramento dos Planos existentes.	Trimestral	SEMTHAS CMDCA CT
19	Atuação direta nas ações a serem desenvolvidas na edição 2021-2024 do Selo Unicef.	1ºParticipar de capacitações, reuniões e eventos relacionados. 2ºPlanejar e executar junto a comissão Pró-Selo as ações propostas. 3ºGarantir a prioridade aos temas da Infância e Juventude.	Semestral	Comissão Pró-Selo Unicef

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 16 de janeiro de 2024.

ELSON PAULO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA de Acari/ RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F276192E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 122, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre outras atribuições, expedir decreto, portaria e outros atos administrativos, conforme a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, que promoveu a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari/RN, que tornou cada Secretaria Municipal como unidade ordenadora de despesa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O agente político ou servidor que se afastar da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Estadual, Nacional ou Internacional fará jus a passagens e diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme valores constantes no anexo único deste Decreto.

I – A diária será concedida por dia de afastamento com pernoite, sendo devida pela metade quando o deslocamento exigir a permanência em pelo menos dois turnos sem pernoite;

II – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias;

III – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

IV – Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá fazer a restituição das diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

Art. 2º - O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando:

I – Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II – O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;

Art. 3º - Para a concessão da diária será necessária a expressa autorização do ordenador de despesa (Prefeito Municipal e Secretários Municipais).

§ 1º - A diária a ser concedida ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais terá como ordenador de despesa o Secretário Municipal de Tributação e Administração.

§ 2º - A diária a ser concedida ao Secretário Municipal de Tributação e Administração terá como ordenador de despesa o Secretário Adjunto de Tributação.

§ 3º - O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 4º - O Processo de despesa referente a concessão de diárias será instruído com os documentos e informações exigidas no art. 16, da Resolução nº. 28/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes no Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 122, DE 16 DE JANEIRO DE 2024)

TABELA DE DIÁRIAS – Prefeitura Municipal de Acari			
LOCALIDADES	I	II	III
Cidades da Região do Seridó	R\$ 154,00	R\$ 88,00	R\$ 66,00
Cidades do RN – exceto as da Região do Seridó	R\$ 440,00	R\$ 165,00	R\$ 110,00
Estados Nordestinos – exceto PB e CE	R\$ 705,00	R\$ 375,00	R\$ 265,00
Estados Limitrofes - PB e CE	R\$ 595,00	R\$ 320,00	R\$ 232,00
Estados fora da Região Nordeste	R\$ 1.100,00	R\$ 800,00	R\$ 650,00
Viagem internacional	R\$ 1.200,00	R\$ 760,00	R\$ 650,00

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador, Coordenadores, Procurador Judicial e Administrativo e Procurador-Adjunto Judicial e Administrativo;

III – Demais Servidores.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: ADA6536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o **resultado preliminar** para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), respectivamente, conforme segue abaixo:

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Adriana Silva Aquino de Medeiros	912.xxx.xxx - 87	10,0	Classificada
02	Renan Cirne Chianca	089.xxx.xxx - 48	9,5	Classificada
03	Elizângela Matias de Oliveira Costa	008.xxx.xxx - 20	9,0	Classificada
04	Francisco Tiago da Silva	072.xxx.xxx - 12	8,2	Classificado
05	Francisco Evangelista da Silva Neto	060.xxx.xxx - 07	8,0	Classificado
06	Serivania de Azevêdo Gomes	039.xxx.xxx - 67	7,1	Classificada
07	Vanessa Larissa Ferreira de Araújo	706.xxx.xxx - 85	7,0	Classificada
08	Margarida Aparecida Santos da Silva	056.xxx.xxx - 64	6,5	Classificada
09	José Emerson Gomes Pereira	702.xxx.xxx - 85	6,2	Classificado
10	Zilmara Kelly Bezerra das Chagas	058.xxx.xxx - 13	6,0	Classificada
11	Moisés Sabóia da Silva	068.xxx.xxx - 92	6,0	Classificado
12	Daiane Ferreira Rocha	145.xxx.xxx - 86	6,0	Classificada

Outrossim, informamos que, 04 (quatro) candidatos(as) foram desclassificados(as) do processo seletivo por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 001/2024 e 01 (um) não obteve a média necessária para classificação.

Acari/RN, 17 de janeiro de 2024

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16001067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74

DECRETO Nº 74, DE 20 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.836,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.836,76 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 20 de dezembro de 2023.

Afonso Bezerra/RN, 20 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					249.836,76
01.001 CAMARA MUNICIPAL					249.836,76
	1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO				249.836,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	249.836,76

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:21680704

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Ata de Registro de Preço nº. 28/2023

Processo Administrativo nº. 1757/2022

Pregão Eletrônico nº. 000/2023

Validade da Ata: 20/12/2024

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (21.12.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023, processo administrativo nº 1757/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16, sediada na Avenida Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, 59.515-000, por intermédio da sua representante legal a Sra. Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 001.*.*** SSP/RN, emitido em 31/08/2017, e do CPF sob nº 000.***.***-45.**

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em realização de ultrassonografias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 42/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Valor Global da ARP, R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0013974 - Ultrassonografia, tipos: Mamária, Pélvica, Obstétrica, Vias Urinárias, Abdômen Total, Transvaginal, Tireoide, Cervical, Parade abdominal, Partes moles, Articulação.	UNID	750	90,00	67.500,00

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/Dezembro/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPITALAR - MAC
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

Realizar os serviços de ultrassonografia, o serviço será realizado no território do município de Afonso Bezerra/RN em dias e horários a serem acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da ordem de serviço a contratada deverá, no prazo máximo de 24h (quarenta e oito horas), a contratada deverá iniciar a realização de ultrassonografias em local e horário informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Afonso Bezerra, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da ordem de serviço.

O serviço será prestado com agendamento prévio entre prestador e Secretaria Municipal de Saúde.

Verificada falta de qualidade nos produtos fornecidos fica a contratada, responsável por fornecer novamente sem qualquer ônus adicional, no prazo que a Secretaria de Saúde estabelecer.

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo com validade por 12 (doze) meses.

O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Garantir o perfeito funcionamento e realização dos procedimentos como também garantir boa qualidade na emissão dos laudos e resultados dos exames.

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Os EXAMES deverão ser realizadas pela contratada, na sede do município de Afonso Bezerra/RN, em dia e hora a combinar, onde o mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe competente, de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.

O contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto desta licitação deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;

Os serviços e peças deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço ou peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

Na insatisfação dos serviços prestados pelas Unidades, nos casos de não adequação dos serviços e peças às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser reavaliadas pela contratada em até 72 horas do horário da ocorrência.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA obriga-se a:

a) nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão;

b) Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

c) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

e) Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente capacitados que comprovem a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

- f) O contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer irregularidades se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) O contratado deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelos Conselhos de Medicinas competentes e Vigilância Sanitária;
- h) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- j) O contrato fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA deverá possuir o cadastro no Cadastro Nacional;
- n) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;
- p) Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A CONTRATANTE caberá:**
- a) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por está solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente; d) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando o prazo para sua correção;
- f) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- g) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço/fornecimento.
- i) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- j) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE.

A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 21 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16, sediada na Avenida Senador Georgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, 59.515-000, por intermédio da sua representante legal a Sra. Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 001.***.*** SSP/RN, emitido em 31/08/2017, e do CPF sob nº 000.***.***-45.

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO

Pelo órgão Detentor

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F675CF00

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo Administrativo nº. 1929/2023

Pregão Eletrônico nº. 44/2023

Validade da Ata: 14/01/2025

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15.01.2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023, processo administrativo nº 1929/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, sediada na Travessa 15 de Novembro, 79, Loja 02 – Centro de Macau - RN, CEP 59.500-000, E-mail: macaequipadora@hotmail.com, Fone (84) 9.9930-8554 - neste ato representado pelo Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF: 061.***.***-18 e RG nº 2****1—Itep-RN.

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura, equipamentos e carro de som - mediante Sistema de Registro de Preços - para realização/divulgação de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovido pelas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, durante o exercício de 2024, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 44/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme planilha abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0010140 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	58	3.900,00
2 - 0010141 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I. COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO.	Diária	40	2.900,00
3 - 0010142 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	42	2.200,00
4 - 0010143 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	41	1.500,00
5 - 0012616 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB. TRELIÇAS PARA INSTALAÇÃO E 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. INCLUINDO A MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE SEJA ENTREGUE NO LOCAL INDICADO E PRONTO PARA SER UTILIZADO.	Diária	59	2.950,00
6 - 0012617 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS	Diária	37	3.150,00

EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.			
7 - 0010149 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	28	2.250,00
8 - 0010150 - LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	53	1.000,00
9 - 0010151 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 18MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,50M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	Unid	93	160,00
10 - 0010153 - LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diária	26	1.750,00
11 - 0010156 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO.	Unid	2.100	17,00
12 - 0010157 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metro	2.200	35,00
13 - 0010159 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	160	315,00
14 - 0010160 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	150	240,00
15 - 0010161 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM: PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, (CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 10 FONES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 10 CORNETAS	Hora	1.860	109,00
16 - 0010162 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEÁVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M²	2.100	62,00
17 - 0010163 - LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS.	UND	2.150	5,60
18 - 0010164 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.	UND	6.600	2,90
19 - 0012659 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: COMPOSTA DE 02 MESAS DE SOM DIGITAIS M7 CADA, SOM DE NO MÍNIMO 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLA LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	30	7.300,00
20 - 0010144 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	34	3.300,00
21 - 0010146 - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	26	5.200,00
22 - 0010178 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 6 BANHEIROS MACULINOS E 6 FEMININOS.	Diária	64	200,00
23 - 0010154 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	Diária	74	220,00
24 - 0010155 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	50	200,00
25 - 0010158 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETO: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 2.000 LUMENS.	Diária	27	1.750,00
26 - 0004477 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: composto de 72 refletores, 01 canhão seguido, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 moving heard been 300, 24 PAR LED 5 watts, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de LED. OBSERVAÇÕES: incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada.	Diária	14	4.200,00
27 - 0010152 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO.	Diária	12	1.650,00

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: PREÇO GLOBAL R\$ 2.157.630,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/JANEIRO/2024**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2 Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

8.3 Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

EXERCICIO 2024.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 1928 – INCREMENTO TEMPORARIO PSB E PSE (PORTARIA Nº 751/2022 - MC)

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 012 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO HABITAÇÃO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
 PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRACAO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER
 PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
 PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER
 PROJ./ATIV: 2019 – APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
 FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB
 FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 FONTE: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCACÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 - CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAI
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
 PROJ./ATIV: 2009 – MNUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra e em conformidade com as ordens de serviço emitida por elas e alinhada com o presente Termo de Referência;
- 6.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado no território do município de Afonso Bezerra/RN, no local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo se estender para a área rural, interior desta cidade;
- 6.3 Tal objeto licitado, será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN;
- 6.4 Os materiais especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, atentando sempre pela qualidade dos mesmos e o bom funcionamento;
- 6.5 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a realização do serviço deverá ser feita em até 24H (vinte e quatro) horas ou, dependendo da necessidade, poderá ser estendido o prazo, desde que negociado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, no horário e dia estabelecido conforme a necessidade do evento, acertado entre as partes interessadas;
- 6.6 A qualidade dos serviços prestados e do material fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7 Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 12h (doze) horas, e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 6.8 - Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 6.9 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 6.10 O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 12h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.**

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA caberá:

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATANTE caberá:

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 15 de Janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA:

JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, sediada na Travessa 15 de Novembro, 79, Loja 02 – Centro de Macau - RN, CEP 59.500-000, E-mail: macauequipadora@hotmail.com, Fone (84) 9.9930-8554 - neste ato representado pelo Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF: 061.***.***-18 e RG nº 2*****1—ITEP-RN.

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Detentor

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0C0311EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das

cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde municipal.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, ADICIONADOS EM RECEPIENTES APROPRIADOS DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITOS CADA.	UND	300		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:77B61778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 51/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 15 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 51/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RQC7A07/RN	A00008596	538-0/0	30-11-2023	18-1-2024
MYP1F63/RN	A00008597	548-7/0	30-11-2023	18-1-2024
NNQ5819/RN	A00008598	552-5/0	30-11-2023	18-1-2024
QSM5109/RN	A00008599	541-0/0	30-11-2023	18-1-2024
OFX0E03/RN	A00008600	604-1/2	30-11-2023	18-1-2024
NOC7B69/RN	A00008663	554-1/4	30-11-2023	18-1-2024
RQA3E29/RN	A00008664	704-8/1	30-11-2023	18-1-2024
SID4B18/PB	A00008809	573-8/0	30-11-2023	18-1-2024
PYQ5H73/RN	A00008810	548-7/0	30-11-2023	18-1-2024
MZJ4398/RN	A00008811	763-3/1	30-11-2023	18-1-2024
NNS1220/RN	A00007673	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
AWF8131/PE	A00007674	565-7/0	1-12-2023	26-1-2024
MZL5997/RN	A00008969	659-9/2	1-12-2023	26-1-2024
HWM3424/RN	A00008970	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
OKA3450/RN	A00009051	554-1/1	1-12-2023	26-1-2024
QGP5D09/RN	A00009052	541-0/0	1-12-2023	26-1-2024
QGG7E21/RN	A00009053	552-5/0	1-12-2023	26-1-2024
QGO9408/RN	A00009054	554-1/4	1-12-2023	26-1-2024
NOD4637/RN	A00009055	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
OKC5J76/RN	A00008385	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
OLW2J97/RN	A00008386	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
RGK8F50/RN	A00008388	552-5/0	1-12-2023	26-1-2024
PXP8B57/RN	A00008389	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
QGJ0512/RN	A00008390	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
QGL2B62/RN	A00008391	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
RGH5J91/RN	A00008392	548-7/0	1-12-2023	26-1-2024
RQA9B35/RN	A00008393	552-5/0	1-12-2023	26-1-2024
RQB4J04/RN	A00008394	546-0/0	1-12-2023	26-1-2024
NRC0C40/RN	A00008395	546-0/0	1-12-2023	26-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F94DCC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E

OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 79.820,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47.200,0000.
Itens do grupo:
1 - Caderno
2 - Lápis de cor
3 - Lápis preto
4 - Apontador lápis
5 - Borracha apagadora escrita
6 - Giz cera
7 - Massa Modelar
8 - Tinta guache
9 - Cola
10 - Bloco rascunho
11 - Tesoura
Grupo 2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 56.454,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 37.595,0000.
Itens do grupo:
12 - Caderno
13 - Lápis de cor
14 - Lápis de cor
15 - Apontador lápis
16 - Borracha apagadora escrita
17 - Régua comum
18 - Tesoura
19 - Cola
20 - Lápis preto
Grupo 3
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 35.766,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: BUENA MARIA PEREIRA BRUNO, pelo melhor lance de R\$ 24.831,0000, com valor negociado a R\$ 24.138,0000.
Itens do grupo:
21 - Caderno
22 - Lápis preto
23 - Caneta esferográfica
24 - Caneta esferográfica
25 - Apontador lápis
26 - Cola
27 - Régua comum
28 - Borracha apagadora escrita
Grupo 4
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 42.651,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28.094,5000.
Itens do grupo:
29 - Caderno
30 - Lápis preto
31 - Caneta esferográfica
32 - Caneta esferográfica
33 - Apontador lápis
34 - Cola
35 - Régua comum
36 - Conjunto multiuso escritório
37 - Fita adesiva
38 - Refil tinta
39 - Caneta hidrográfica
40 - Caneta hidrográfica
41 - Sacola
42 - Porta-lápis
Grupo 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 2.564,0000

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NOVE COMERCIALIZACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.636,4000 .		
Itens do grupo:		
43 - Caneta esferográfica		
44 - Caneta Hidrográfica		
45 - Calculadora eletrônica		
46 - Lápis preto		
47 - Caneta esferográfica		
48 - Apontador lápis		
49 - Cola		
50 - Régua comum		
51 - Sacola		
52 - Porta-lápis		
Grupo 6		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Critério de Valor: R\$ 8.029,0000		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.073,6000 .		
Itens do grupo:		
53 - Caneta esferográfica		
54 - Caneta hidrográfica		
55 - Agenda		
56 - Calculadora eletrônica		
57 - Lápis preto		
58 - Caneta esferográfica		
59 - Apontador lápis		
60 - Cola		
61 - Régua comum		
62 - Sacola		
63 - Porta-lápis		
Item: 1 - Grupo 1		
Descrição: Caderno		
Descrição Complementar: Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Capa Dura , Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Características Adicionais: Sem Índice Alfabético / 1/2 Ofício Com Pauta		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,0800 e a quantidade de 1.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:58:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:58:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:58:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:59:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 11,0800
Item: 2 - Grupo 1		
Descrição: Lápis de cor		
Descrição Complementar: Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 1.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,4000
Item: 3 - Grupo 1		
Descrição: Lápis preto		
Descrição Complementar: Material Corpo: Poliestireno Reciclado, Dureza Carga: Hb, Material Carga: Grafite Nº 2,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 3.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:58:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:58:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:58:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Adjudicado	15/01/2024 16:59:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,4300
Item: 4 - Grupo 1		
Descrição: Apontador lápis		
Descrição Complementar: Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4200 e a quantidade de 2.000 Unidade .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Adjudicado	15/01/2024 16:59:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,4200
Item: 5 - Grupo 1		
Descrição: Borracha apagadora escrita		
Descrição Complementar: Material: Borracha, Comprimento: 40 MM, Largura: 30 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 0,9000
Item: 6 - Grupo 1		
Descrição: Giz cera		
Descrição Complementar: Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,2200 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:59:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2200
Item: 7 - Grupo 1		
Descrição: Massa Modelar		
Descrição Complementar: Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódico, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,2000
Item: 8 - Grupo 1		
Descrição: Tinta guache		
Descrição Complementar: Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Mi Cada,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1900 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:58:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:58:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:58:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Adjudicado	15/01/2024 16:59:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 5,1900
Item: 9 - Grupo 1		
Descrição: Cola		
Descrição Complementar: Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:58:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Adjudicado	15/01/2024 16:59:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 1,6000
Item: 10 - Grupo 1		

Descrição: Bloco rascunho		
Descrição Complementar: Material: Papel, Tipo: Sem Pauta, Tipo Papel: Papel Ofsete, Comprimento: 115 MM, Gramatura: 56 G/M2, Quantidade Folhas: 100 UN, Largura: 80 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor: Branca,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3600 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:58:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:58:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:58:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Adjudicado	15/01/2024 16:59:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 6,3600
Item: 11 - Grupo 1		
Descrição: Tesoura		
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM, Características Adicionais: Sem Ponta,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2200 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:58:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:58:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Adjudicado	15/01/2024 16:59:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 2,2200
Item: 12 - Grupo 2		
Descrição: Caderno		
Descrição Complementar: Material: Papel Ofsete, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 240 MM, Largura: 170 MM, Características Adicionais: Personalizado, Impressão 4x1, Acabamento Wire-O,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 950	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 29,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,0800 e a quantidade de 950 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:59:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 21,0800
Adjudicado	15/01/2024 16:59:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 21,0800
Item: 13 - Grupo 2		
Descrição: Lápis de cor		
Descrição Complementar: Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 950	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5500 e a quantidade de 950 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:59:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,5500
Adjudicado	15/01/2024 16:59:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,5500
Item: 14 - Grupo 2		
Descrição: Lápis de cor		
Descrição Complementar: Material: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas, Formato: Cilíndrico, Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 950	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2900 e a quantidade de 950 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/01/2024 16:59:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,2900
Adjudicado	15/01/2024 16:59:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF:49.464.926/0001-27, Melhor lance : R\$ 4,2900

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 16 de janeiro de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4DAC1B88

ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Às **11:00** do dia **17 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se confecção desta ata em epígrafe para a retificação/inclusão de empresa cujo não constou na ata da primeira sessão pública, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **054/2023**. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DOS FATOS

Em tempo, registro que ao iniciarmos o procedimento e iniciada a fase de credenciamento fora constatada a participação de somente dois representantes legais, cujo representavam as empresas **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ nº 45.038.719/0001-50** e **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.415.686/0001-91**, entretanto, o licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** que apenas fizeram o protocolo de sua documentação (proposta e habilitação) não fora incluso na ata da primeira sessão pública por equívoco.

Ademais, insta salientar que a proposta apresentada pela licitante fora desclassificada haja vista que continha valor irrisório (R\$ 0,0), inclusive, com a tabela divergente daquela constante no Termo de Referência, não sendo o serviço compatível com o solicitado no Edital.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Fora declarado como vencedor provisório a licitante **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, CNPJ nº 45.038.719/0001-50**, conforme consta na ata da primeira sessão pública referente ao Pregão em epígrafe.

Os valores ficaram discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 EXCLU.ME/EPP	Levantamento planimétrico	m	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
2 AMPLA CONC.	Levantamento planialtimétrico	m	10.000	R\$ 8,87	R\$ 88.700,00
3 EXCLU. ME/EPP	Levantamento aerofotogramétrico	m²	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
4 EXCLU. ME/EPP	Levantamento georreferenciadas cadastral	m	5.000	4,55	22.750,00
5 EXCLU. ME/EPP	Mapeamento cadastral	m²	5.000	5,62	28.100,00
6 EXCLU.ME/EPP	Projeto de terraplanagem	m³	4.000	4,80	19.200,00
7 EXCLU. ME/EPP	Cubagem	m²	4.000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
8 EXCLU.ME/EPP	Elaboração de planta de locação e localização de área	m²	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
9 EXCLU.ME/EPP	Elaboração de perfil longitudinal e transversal	und	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
10 EXCLU.ME/EPP	Elaboração de planta baixa	m²	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 227.120,00

DAS OCORRÊNCIAS

Diante da proposta de preços apresentada, a qual não fazia referência aos itens constantes no Termo de Referência, bem como, continha valor irrisório (R\$ 0,00), **solicito a análise desta e posterior abertura de processo administrativo de responsabilização (PARR) para apurar possíveis indícios de prejuízo ao certame.**

Pelo fato de não ter sido dada a oportunidade de recurso para a licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53**, cujo não se encontrava presente na ata, e, visando a ampla defesa e o contraditório, será concedido prazo de recurso para a mesma manifestar-se acerca da sua desclassificação.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro informo que será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:09 h do dia 17/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6821E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS - ME, CNPJ/MF nº 70.143.920/0001-44**, sediada na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Bairro: Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 637.586 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.401.184-71, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 102001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Banda Feras para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical de Banda Feras, no dia 20 de janeiro de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lindineide Araujo Gomes De Assis - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9CCD1723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 23.626.845/0001-92**, sediada na Av. Amintas Barros, nº 3700, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, neste ato representada por **ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 248034 DFP/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.849.574-68, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Zezo para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical de Zezo, no dia 18 de janeiro de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ultra Promoções E Eventos LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:700E8AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **23.626.845/0001-92**, sediada na Av. Amintas Barros, nº 3700, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, neste ato representada por **ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 248034 DFP/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.849.574-68, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 109007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Raynel Guedes para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical de Raynel Guedes, no dia 20 de janeiro de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ultra Promoções E Eventos LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA8E4458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS - ME**, CNPJ/MF nº **49.344.459/0001-00**, sediada na Av. Caruaru, nº 333, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-380, neste ato representada por **CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10177615 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 711.457.944-67, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 115001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de James Bonde para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical de James Bonde, no dia 17 de janeiro de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Identificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Caio Bruno De Melo Silva Santos -ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EBFA54D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRONICO 59/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa J Almir Da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 30.618.654/0001-44.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 115.980,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADAS EM LINHA PESADAS	N/C	h	0	600,00	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADAS EM LINHA PESADAS	N/C	h	0	510,00	R\$ 78,00	R\$ 39.780,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL.	N/C	h	0	300,00	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL.	N/C	h	0	400,00	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
670	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
601	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
772	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
738	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
247	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 04/01/2024 até 04/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSÉ ALMIR DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1CD9B4E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRONICO 59/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Robson Medeiros De Souza Machado 05424547427, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.302.596/0001-42, estabelecida a Rua Cipriano Dantas, n.º 66, Santa Rita, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 14.175,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	300,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	800,00	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	160,00	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	115,00	R\$ 9,00	R\$ 1.035,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
670	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
601	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
772	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
738	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
247	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTECAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 16/01/2024 até 16/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ROBSON MEDEIROS DE SOUZA MACHADO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0555C624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRONICO 59/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Serido Tratores Comercio E Servicos Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.620.622/0001-48, estabelecida a Rua R Sao Jorge, n.º 409, Boa Passagem, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 150.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MÁQUINAS PESADAS	N/C	h	0	700,00	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MÁQUINAS PESADAS	N/C	h	0	800,00	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 16/01/2024 até 16/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3D4070DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRONICO 59/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Top Pecas Vidro Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Av Coronel Martiniano, n.º 1975, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 96.453,90

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	h	0	30,00	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	h	0	100,00	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	h	0	200,00	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
SERVICOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS MOVIDO A DIESEL COM KM LIVRE (KM).	SERVIÇO	km	0	500,00	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
SERVICOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS MOVIDO A DIESEL COM KM LIVRE (KM).	SERVIÇO	km	0	3.000,00	R\$ 13,33	R\$ 39.990,00
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM KM LIVRE (KM).	SERVIÇO	km	0	2.000,00	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	SERVIÇO	km	0	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	SERVIÇO	km	0	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE (KM)	SERVIÇO	km	0	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
670	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
601	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
772	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
738	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS * MANUTENÇÃO DA FROTA/VEÍCULOS E MAQUINAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
247	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO * MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO * MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 16/01/2024 até 16/01/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOAO BATISTA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F58B3CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -6ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 6ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 6ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	ASSISTENTE SOCIAL 40H
2	HELIA MARQUES RODRIGUES	12/12/1957	ASSISTENTE SOCIAL 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979	COPEIRO 40H
2	LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	COPEIRO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	NUTRICIONISTA 40H
2	ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	05/03/1995	NUTRICIONISTA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
2	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO	09/01/1982	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H

3	ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	03/07/1992	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
---	---------------------------------------	------------	-----------------------------------

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	AUXILIAR DE COZINHA 40H
2	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	AUXILIAR DE COZINHA 40H
3	JAILZA SILVA DE LIMA	15/05/1983	AUXILIAR DE COZINHA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	TALIANE NOBRE CÂMARA	21/10/1997	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H
2	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	14/04/1990	FARMACÊUTICO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	01/10/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
2	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
3	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
4	MARIA DAS GRACAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
7	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
8	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
9	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
10	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
11	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
12	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
13	FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
14	JULIANA FRANÇA BARROS ALMEIDA	05/09/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
15	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
16	JOELTA CAMPELO DA SILVA	05/04/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
17	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
18	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
19	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
20	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
21	WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
22	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
23	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
24	LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1972	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
25	CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	12/04/1984	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
26	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
27	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
28	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
30	JOSELIA MELO SILVA	02/03/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
31	ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
32	ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
33	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
34	CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
35	CÍCERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
36	ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
37	JOÃO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
2	FRANCISCO HUDSON SOARES DA CÂMARA	29/03/1980	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H
3	MAURO MITSUO CANEVASSI KAGUE	14/04/1982	BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	COZINHEIRO 40H
2	ROSILENE FERREIRA NOGUEIRA	22/07/1982	COZINHEIRO 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H
2	CLÍSTENES LÍNEA SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	RENÉ SOARES DANTAS	19/02/1979	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
2	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
3	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
4	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H
5	AFONSO LUIZ MEDEIROS DE SOUSA MARTINS	22/11/1988	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H
2	DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H
3	WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H
4	KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	TÉC ENFERMAGEM 40H
5	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS SILVA	19/05/1975	TÉC ENFERMAGEM 40H
6	MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H
7	MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H
8	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H
9	GISELLE REGINA DE CARVALHO VIANA	30/03/1980	TÉC ENFERMAGEM 40H

10	SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	TÉC ENFERMAGEM 40H
11	WAGNER SILVA DA CÂMARA	15/07/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H
12	JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H
13	MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	03/05/1988	TÉC ENFERMAGEM 40H
14	MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	TÉC ENFERMAGEM 40H
15	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	TÉC ENFERMAGEM 40H
16	CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	TÉC ENFERMAGEM 40H
17	MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	TÉC ENFERMAGEM 40H
18	VILMA SILVA DE SOUZA	(18/12/1973)	TÉC ENFERMAGEM 40H
19	MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	TÉC ENFERMAGEM 40H
20	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	21/09/1978	TÉC ENFERMAGEM 40H
21	CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	21/09/1998	TÉC ENFERMAGEM 40H
22	DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	TÉC ENFERMAGEM 40H
23	IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	TÉC ENFERMAGEM 40H
24	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	TÉC ENFERMAGEM 40H
25	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H
26	JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	TÉC ENFERMAGEM 40H
27	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	18/02/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H
28	LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	TÉC ENFERMAGEM 40H
29	CLÉBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	TÉC ENFERMAGEM 40H
30	FÁBIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	28/09/1974	TÉC ENFERMAGEM 40H
31	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	TÉC ENFERMAGEM 40H
32	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	TÉC ENFERMAGEM 40H
33	ALDACI GONÇALVES DE LIRA	19/10/1973	TÉC ENFERMAGEM 40H
34	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	06/04/1977	TÉC ENFERMAGEM 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	MÉDICO ORTOPEDISTA 20H

VAGAS PARA DEFICIENTE:

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	05/03/1994	FISIOTERAPEUTA 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:EE65FC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/012-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/012-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na Av. Da Independência, 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preço destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias vinculadas a esta administração municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 57 - Envelope Saco Off Set III

Descrição: Envelope Saco Off Set III: Branco 90g. Tamanho: 162 X 229 Mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	0,25	scryt

Item: 62 - Extrator de Grampo I

Descrição: Extrator de Grampo I: Tipo espátula, Confeccionado em Metal Inoxidável de Alta

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	1,00	MASTERPRINT

Item: 94 - Grampo Para Grampeador V

Descrição: Grampo Para Grampeador V - 23/6. Caixa Com 5000 Grampos

Unidade de medida: CX Quantidade: 45

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	3,50	maxprint

Item: 95 - Grampo Para Grampeador VI

Descrição: Grampo Para Grampeador VI - 26/6. Caixa Com 1000 Grampos

Unidade de medida: CX Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	1,30	BRW

Item: 97 - Grampo Trilho Metalizado

Descrição: Grampo Trilho Metalizado (tipo Romeu/julieta), Com 80 Mm. Caixa Com 50 Unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	8,90	BRW

Item: 148 - Pincel Para Quadro Branco III

Descrição: Pincel Para Quadro Branco Iii - em Material Plástico, Descartável, Na Cor Vermelho

Unidade de medida: UND Quantidade: 230

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	1,20	MASTERPRINT

Item: 176 - PILHA ALCALINA PALITO, MODELO "AAA", 1,5 VOLTS BLISTER

Descrição: Pilha Alcalina Palito, Modelo "aaa", 1,5 Volts Blister, Dimensões: 87,5 X 62,5 X 38,5mm. Peso 140g. Acondicionadas em embalagem Com 04 Unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	5,00	maxprint

Item: 192 - BOLA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) V 90MM

Descrição: Bola de Poliestireno (isopor) V 90mm: Bola de Poliestireno (isopor) Com Tamanho de 90mm, Multiuso Pode Ser Usada em Artesanatos, Trabalhos escolares.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	3,90	FRICALOR

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na Av. Da Independência, 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 1.855,80

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/012-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 17/01/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

CPF nº 941.799.804-87

D F DE S Silva

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 PETERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 021/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 PE, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	unitário	Valor total (R\$)
1	1	21152 - TNT ROLO C/50MT	RL	SANTA FE	100	101,27		10.127,00
1	2	21153 - TNT ROLO C/100MT	RL	SANTA FE	200	204,67		40.934,00
1	6	21157 - ÊTAMINE POR MT	MT	JULITEX	50	38,38		1.919,00
1	7	21158 - FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	RL	NAJAR	40	23,03		921,20
1	8	21159 - FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	80	4,34		347,20
1	9	21160 - FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	80	5,88		470,40
1	10	21161 - FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	60	7,37		442,20
1	11	21162 - FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	40	11,05		442,00
1	12	21163 - SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	PÇ	SÃO JOSE	25	79,31		1.982,75
1	13	21164 - SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	PÇ	SÃO JOSE	25	159,90		3.997,50
1	14	21165 - SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	PÇ	SÃO JOSE	25	62,68		1.567,00
1	15	21166 - SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT	PÇ	SÃO JOSE	25	56,60		1.415,00
1	16	21167 - SUTACHE PC C/50MT	PÇ	SUTACHE	15	49,10		736,50
1	17	21168 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	PÇ	LANTECOR	20	57,57		1.151,40
1	18	21169 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	PÇ	LANTECOR	20	62,68		1.253,60
1	19	21170 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	PÇ	ESTILOTEX	30	38,38		1.151,40
1	20	21171 - PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	MT	TRADER	30	36,79		1.103,70
1	21	21172 - PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	PÇ	TRADER	30	36,79		1.103,70
1	22	21173 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	PÇ	NAJAR	30	23,69		710,70
1	23	21174 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	PÇ	NAJAR	30	37,10		1.113,00
1	24	21175 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	PÇ	NAJAR	30	37,10		1.113,00
1	25	21176 - BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	LT	NAJAR	30	44,70		1.341,00
1	26	21177 - BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	PÇ	NAJAR	30	29,42		882,60
1	27	21178 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	PÇ	NAJAR	15	42,21		633,15
1	28	21179 - BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	PÇ	NAJAR	30	51,17		1.535,10
1	29	21180 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	60	23,69		1.421,40
1	30	21181 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	FD	NAJAR	50	33,26		1.663,00
1	31	21182 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	PÇ	TRADER	50	44,77		2.238,50
1	32	21183 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	PÇ	TRADER	50	37,76		1.888,00
1	33	21184 - FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	PÇ	ALSTORE	40	40,93		1.637,20
1	38	21189 - FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	PCT	RAK	40	87,65		3.506,00
1	39	21190 - FRANJA PRATA PÇ C/20MT	PCT	RAK	30	87,65		2.629,50
1	40	21191 - FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	PCT	RAK	30	87,65		2.629,50
1	41	21192 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	RL	ZANOTE	70	28,14		1.969,80
1	42	21193 - ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO.MARCA DO FABRICANTE	PCT	ZANOTE	30	11,51		345,30
1	43	21194 - ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO.MARCA DO FABRICANTE	PÇ	ZANOTE	30	20,47		614,10
1	44	21195 - ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO.MARCA DO FABRICANTE	PÇ	ZIPER E COM	30	31,98		959,40
1	45	21196 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	1,48		222,00
1	46	21197 - BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	1,28		192,00
1	47	21198 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	UND	ZIPER E COM	150	0,77		115,50
1	48	21199 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	UND	ZIPER E COM	150	1,02		153,00
1	49	21200 - BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	34,02		5.103,00
1	50	21201 - BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	1,28		192,00
1	73	21224 - CANUTILHOS PACOTE C/50G	Pote	LANTECOR	100	15,35		1.535,00
1	74	21225 - CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	MT	TRADER	50	20,47		1.023,50
1	75	21226 - FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	PÇ	ESTILOTEX	350	37,10		12.985,00
1	76	21227 - FITA METALIZADA DECORATIVA	PÇ	ESTILOTEX	100	9,11		911,00
1	77	21228 - LÃ 50%ALGODÃO 50% POLIESTER	RL	ALSTORE	200	6,14		1.228,00
1	79	21230 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	Tabo	CORRENTE	200	5,12		1.024,00
1	80	21231 - LINHA MEADA 100%ALGODÃO	UND	CORRENTE	200	6,14		1.228,00
1	81	21232 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	RL	CORRENTE	200	7,42		1.484,00
1	83	21234 - PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50% POLIAMIDA	PÇ	TRADER	60	63,96		3.837,60
1	85	21236 - VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇAC/20 METROS	PÇ	ZANOTE	40	15,35		614,00
1	86	21237 - VIES LISO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 METROS	PÇ	ZANOTE	40	10,23		409,20
1	95	21246 - TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	UND	YUR	120	20,47		2.456,40
1	96	21247 - POA DIVERSOS PEÇA	UND	IMPORT FEST	60	44,77		2.686,20
1	101	21252 - JUTA METRO	MT	ENRROLADO TECIDOS	250	24,30		6.075,00
1	102	21253 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT	PÇ	TRADER	35	20,47		716,45
1	103	21254 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70 MT	PÇ	TRADER	35	35,82		1.253,70
1	104	21255 - BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50 MT	PÇ	NAJAR	50	60,79		3.039,50

1	105	21256 - BLUSH UNID	UND	YUR	40	15,35	614,00
1	106	21257 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	UND	FLOR ARTE	40	51,07	2.042,80
1	107	21258 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	UND	FLOR ARTE	200	5,12	1.024,00
1	108	21259 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	UND	ZIPER E COM	200	1,54	308,00
1	109	21260 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	UND	ZIPER E COM	30	24,56	736,80
1	110	21261 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 03 PEÇA	UND	NAJAR	50	4,86	243,00
1	111	21262 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 05 PEÇA	UND	NAJAR	50	6,40	320,00
1	113	21264 - FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	PÇ	ESTILOTEX	60	15,35	921,00
1	116	21267 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	CX	TEMOSO	100	12,18	1.218,00
1	117	21268 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	CX	TEMOSO	100	9,62	962,00
1	118	21269 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE	PCT	FLOR ARTE	100	66,21	6.621,00
1	119	21270 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	UND	CASTELO	50	19,19	959,50
1	120	21271 - SOMBRA VARIADAS	UND	YUR	40	20,47	818,80
1	121	21272 - ZIPER 20CM	UND	ZIPER E COM	250	1,84	460,00
1	122	21273 - ZIPER 40CM	UND	ZIPER E COM	100	2,97	297,00
1	130	21281 - CHITA	MT	CHITA COMPANHIA E	400	17,85	7.140,00
1	131	21282 - CHITÃO	MT	CHITA COMPANHIA E	400	17,20	6.880,00
1	132	21283 - FELTRO	MT	SANTA FE	150	23,00	3.450,00
1	133	21284 - CETIM CORES DIVERSAS	MT	JULIANA	500	17,91	8.955,00
1	134	21285 - TULE	MT	JULITEX	200	11,26	2.252,00
1	177	21328 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	UND	FLOR ARTE	50	10,07	503,50
2	91	21242 - TIARA DECORADA DIVERSAS	UND	TRADER	200	8,19	1.638,00
2	92	21243 - PERUCAS DIVERSAS	UND	IMPORT FEST	100	44,75	4.475,00
2	93	21244 - MASCARA DIVERSA	UND	IMPORT FEST	40	31,98	1.279,20
2	94	21245 - PANKAKE DIVERSOS	UND	YUR	120	20,45	2.454,00
2	98	21249 - CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	UND	ZEIN	100	15,35	1.535,00
2	99	21250 - FANTASIA DE PAPAI NOEL TAMANHO UNICO	UND	ZEIN	10	244,60	2.446,00
2	123	21274 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	UND	CHIBRALI	30	61,50	1.845,00
2	124	21275 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	UND	CHIBRALI	20	122,80	2.456,00
2	125	21276 - CORDÃO LED 100 RGB BOLINHA	UND	CHIBRALI	80	68,10	5.448,00
2	126	21277 - PISCA PISCA	UND	CHIBRALI	180	23,28	4.190,40
2	135	21286 - MANGUEIRA NATALINA RL C/100 MT	RL	CHIBRALI	20	1.228,00	24.560,00
2	179	21330 - BALÃO JUNINO GG	UND	IMPORT FEST	100	66,50	6.650,00
2	180	21331 - BALÃO JUNINO G	UND	IMPORT FEST	100	51,00	5.100,00
2	181	21332 - BALÃO JUNINO M	UND	IMPORT FEST	100	40,80	4.080,00
2	182	21333 - BALÃO JUNINO P	UND	IMPORT FEST	100	30,60	3.060,00
2	183	21334 - BONECO JUNINO	UND	IMPORT FEST	100	40,93	4.093,00
2	184	21335 - BONECO JUNINO CASAL	UND	IMPORT FEST	100	81,87	8.187,00
2	185	21336 - BANDEIROLA	PCT	IMPORT FEST	150	8,09	1.213,50
2	186	21337 - CHAPEU JUNINO G	UND	IMPORT FEST	300	9,21	2.763,00
2	187	21338 - CHAPEU JUNINO M	UND	IMPORT FEST	300	9,21	2.763,00
2	188	21339 - CHAPEU JUNINO P	UND	IMPORT FEST	300	9,21	2.763,00
3	136	21287 - POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML	UND	PARAMONT	50	17,40	870,00
3	137	21288 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML	UND	PARAMONT	50	24,56	1.228,00
3	138	21289 - POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	UND	IMPORT FEST	50	39,91	1.995,50
3	139	21290 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML	UND	IMPORT FEST	50	63,40	3.170,00
3	140	21291 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML	UND	IMPORT FEST	50	49,73	2.486,50
3	141	21292 - JARRA DE ACRILICO LUXOR 3	UND	IMPORT FEST	50	73,11	3.655,50
3	142	21293 - TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	UND	123 UTIL	50	25,89	1.294,50
3	143	21294 - PETISQUEIRA DE CRISTAL	UND	123 UTIL	30	33,56	1.006,80
3	144	21295 - ORGANIZADOR TAMANHO P	UND	PARAMONT	50	9,82	491,00
3	145	21296 - ORGANIZADOR TAMANHO M	UND	PARAMONT	50	18,36	918,00
3	146	21297 - ORGANIZADOR TAMANHO G	UND	PARAMONT	50	31,66	1.583,00
3	147	21298 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	UND	YUK	50	11,97	598,50
3	148	21299 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	UND	YUK	50	21,28	1.064,00
3	149	21300 - CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	UND	YUK	50	46,83	2.341,50
3	150	21301 - CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	UND	YUK	50	3,79	189,50
3	151	21302 - CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	UND	YUK	50	5,12	256,00
3	152	21303 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	UND	YUK	50	6,14	307,00
3	153	21304 - CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	UND	YUK	50	7,68	384,00
3	154	21305 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	UND	YUK	50	15,35	767,50
3	155	21306 - GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	UND	MOR	30	71,53	2.145,90
3	156	21307 - COLHER INOX	UND	123 UTIL	500	3,58	1.790,00
3	157	21308 - GARFO INOX	UND	123 UTIL	500	3,58	1.790,00
3	158	21309 - FACAS INOX	UND	123 UTIL	500	3,58	1.790,00
3	159	21310 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	UND	PARAMONT	30	12,28	368,40
3	160	21311 - BACIA PLÁSTICA P	UND	LUMAR LUMAR	30	10,23	306,90
3	161	21312 - BACIA PLÁSTICA M	UND	LUMAR LUMAR	30	15,35	460,50
3	162	21313 - BACIA PLÁSTICA G	UND	LUMAR LUMAR	30	30,70	921,00
3	163	21314 - SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	UND	PARAMONT	20	102,30	2.046,00
3	164	21315 - PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	123 UTIL	100	8,19	819,00
3	165	21316 - PRATOS RASO DE VIDRO	UND	123 UTIL	100	40,34	4.034,00
3	166	21317 - GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	UND	SOPRANO	20	101,13	2.022,60
4	3	21154 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	MT	CIPATEX	50	16,00	800,00
4	4	21155 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	MT	CIPATEX	50	12,75	637,50
4	5	21156 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	MT	CIPATEX	50	10,80	540,00
4	34	21185 - OLHO MOVEL Nº6 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	8,34	417,00
4	35	21186 - OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	9,62	481,00
4	36	21187 - OLHO FIXO Nº6 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	7,68	384,00
4	37	21188 - OLHO FIXO Nº8 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	9,60	480,00
4	51	21202 - ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR 01 PO	UND	BLUSTAR	40	35,20	1.408,00
4	52	21203 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18	UND	ALSTORE	60	1,28	76,80
4	53	21204 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA	UND	ALSTORE	100	1,59	159,00

4	54	21205 - CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA	UND	ALSTORE	100	3,22	322,00
4	55	21206 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00	UND	CASTELO	100	8,70	870,00
4	56	21207 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04	UND	CASTELO	100	9,98	998,00
4	57	21208 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06	UND	CASTELO	100	13,82	1.382,00
4	58	21209 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	UND	CASTELO	100	23,03	2.303,00
4	59	21210 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	8,19	819,00
4	60	21211 - ROLO DECORADOR EM PLASTICO	UND	BLUSTAR	30	38,14	1.144,20
4	61	21212 - ALCOOL CEREAL	UND	ESENCIA F	30	29,42	882,60
4	62	21213 - AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500 GRAMA	KG	POLYCOL	40	15,35	614,00
4	63	21214 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	KG	ESENCIA F	30	38,38	1.151,40
4	64	21215 - BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	PCT	ESENCIA F	120	40,93	4.911,60
4	65	21216 - COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	UND	POLYCOL	60	30,60	1.836,00
4	66	21217 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	UND	POLYCOL	50	3,58	179,00
4	67	21218 - CORANTES CORES DIVERSAS	UND	POLYCOL	100	3,58	358,00
4	68	21219 - FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	8,19	819,00
4	69	21220 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	7,16	716,00
4	70	21221 - TINTA PARA TECIDO UND	UND	ACRILEX	400	4,61	1.844,00
4	71	21222 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	UND	ACRILEX	50	9,21	460,50
4	72	21223 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	Pote	POLYCOL	50	15,35	767,50
4	78	21229 - LACINHO PACOTE COM 100UND	PCT	ALSTORE	200	12,28	2.456,00
4	82	21233 - MOLDE VASADO	UND	BLUSTAR	80	10,23	818,40
4	84	21235 - VIDRILHO PACOTE C/500G	PCT	LADEIRA	35	35,82	1.253,70
4	87	21238 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10 UND Nº 24	UND	CORRENTE	80	12,28	982,40
4	88	21239 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	PCT	CORRENTE	80	12,28	982,40
4	89	21240 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	PCT	CORRENTE	40	20,47	818,80
4	90	21241 - ALFINETE PARA TECIDO	CX	CORRENTE	40	3,07	122,80
4	97	21248 - MOLDES DE SILICONE P/BISCUIT VARIADOS UNID	UND	BLUSTAR	80	24,30	1.944,00
4	100	21251 - GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	PCT	YUR	30	66,28	1.988,40
4	114	21265 - FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	UND	TEKBOND	40	35,82	1.432,80
4	115	21266 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	Tubo	YUR	40	28,14	1.125,60
4	127	21278 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	UND	GALA	600	1,02	612,00
4	128	21279 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	UND	GALA	600	1,79	1.074,00
4	129	21280 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	UND	GALA	600	3,22	1.932,00
4	189	21340 - MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS	UND	BLUSTAR	30	38,38	1.151,40
5	112	21263 - FITA METALIZADA DOURADA 20 MT PEÇA	PÇ	ESTILOTEX	60	15,30	918,00
5	167	21318 - BUQUÊ PEONIA 55CM	UND	FLOR ARTE	50	86,07	4.303,50
5	168	21319 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	UND	FLOR ARTE	50	71,77	3.588,50
5	169	21320 - F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	UND	FLOR ARTE	50	15,83	791,50
5	170	21321 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	UND	FLOR ARTE	50	20,36	1.018,00
5	171	21322 - BUQUÊ PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM	UND	FLOR ARTE	50	11,95	597,50
5	172	21323 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM	UND	FLOR ARTE	50	40,27	2.013,50
5	173	21324 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM	UND	FLOR ARTE	50	52,68	2.634,00
5	174	21325 - F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	UND	FLOR ARTE	50	16,90	845,00
5	175	21326 - ARGILA 800 G	UND	FLOR ARTE	50	4,09	204,50
5	176	21327 - MUSGO TAM. P	UND	FLOR ARTE	50	10,64	532,00
5	178	21329 - C. FICUS VERDE 60 CM	UND	FLOR ARTE	50	7,26	363,00
Total (R\$):							395.471,25

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16/01/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:026D5647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 021/2023 PE

O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 021/2023 PE, destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	21152 - TNT ROLO C/50MT	RL	SANTA FE	100	101,27	10.127,00
1	2	21153 - TNT ROLO C/100MT	RL	SANTA FE	200	204,67	40.934,00
1	6	21157 - ETAMINE POR MT	MT	JULITEX	50	38,38	1.919,00
1	7	21158 - FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	RL	NAJAR	40	23,03	921,20
1	8	21159 - FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	80	4,34	347,20
1	9	21160 - FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	80	5,88	470,40
1	10	21161 - FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	60	7,37	442,20
1	11	21162 - FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	40	11,05	442,00
1	12	21163 - SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	PÇ	SÃO JOSE	25	79,31	1.982,75
1	13	21164 - SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	PÇ	SÃO JOSE	25	159,90	3.997,50

1	14	21165 - SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	PÇ	SÃO JOSE	25	62,68	1.567,00
1	15	21166 - SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT	PÇ	SÃO JOSE	25	56,60	1.415,00
1	16	21167 - SUTACHE PC C/50MT	PÇ	SUTACHE	15	49,10	736,50
1	17	21168 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	PÇ	LANTECOR	20	57,57	1.151,40
1	18	21169 - LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	PÇ	LANTECOR	20	62,68	1.253,60
1	19	21170 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	PÇ	ESTILOTEX	30	38,38	1.151,40
1	20	21171 - PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	MT	TRADER	30	36,79	1.103,70
1	21	21172 - PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	PÇ	TRADER	30	36,79	1.103,70
1	22	21173 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	PÇ	NAJAR	30	23,69	710,70
1	23	21174 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	PÇ	NAJAR	30	37,10	1.113,00
1	24	21175 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	PÇ	NAJAR	30	37,10	1.113,00
1	25	21176 - BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	LT	NAJAR	30	44,70	1.341,00
1	26	21177 - BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	PÇ	NAJAR	30	29,42	882,60
1	27	21178 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	PÇ	NAJAR	15	42,21	633,15
1	28	21179 - BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	PÇ	NAJAR	30	51,17	1.535,10
1	29	21180 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	PÇ	NAJAR	60	23,69	1.421,40
1	30	21181 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	FD	NAJAR	50	33,26	1.663,00
1	31	21182 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	PÇ	TRADER	50	44,77	2.238,50
1	32	21183 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	PÇ	TRADER	50	37,76	1.888,00
1	33	21184 - FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	PÇ	ALSTORE	40	40,93	1.637,20
1	38	21189 - FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	PCT	RAK	40	87,65	3.506,00
1	39	21190 - FRANJA PRATA PÇ C/20MT	PCT	RAK	30	87,65	2.629,50
1	40	21191 - FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	PCT	RAK	30	87,65	2.629,50
1	41	21192 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	RL	ZANOTE	70	28,14	1.969,80
1	42	21193 - ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	PCT	ZANOTE	30	11,51	345,30
1	43	21194 - ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	PÇ	ZANOTE	30	20,47	614,10
1	44	21195 - ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 71%ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	PÇ	ZIPER E COM	30	31,98	959,40
1	45	21196 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	1,48	222,00
1	46	21197 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLASTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	1,28	192,00
1	47	21198 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	UND	ZIPER E COM	150	0,77	115,50
1	48	21199 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO	UND	ZIPER E COM	150	1,02	153,00
1	49	21200 - BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	34,02	5.103,00
1	50	21201 - BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	UND	ZIPER E COM	150	1,28	192,00
1	73	21224 - CANUTILHOS PACOTE C/50G	Pote	LANTECOR	100	15,35	1.535,00
1	74	21225 - CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	MT	TRADER	50	20,47	1.023,50
1	75	21226 - FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	PÇ	ESTILOTEX	350	37,10	12.985,00
1	76	21227 - FITA METALIZADA DECORATIVA	PÇ	ESTILOTEX	100	9,11	911,00
1	77	21228 - LA 50%ALGODÃO 50% POLIESTER	RL	ALSTORE	200	6,14	1.228,00
1	79	21230 - LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100 MT	Tube	CORRENTE	200	5,12	1.024,00
1	80	21231 - LINHA MEADA 100%ALGODÃO	UND	CORRENTE	200	6,14	1.228,00
1	81	21232 - LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	RL	CORRENTE	200	7,42	1.484,00
1	83	21234 - PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50% POLIAMIDA	PÇ	TRADER	60	63,96	3.837,60
1	85	21236 - VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇAC/20 METROS	PÇ	ZANOTE	40	15,35	614,00
1	86	21237 - VIES LISO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20 METROS	PÇ	ZANOTE	40	10,23	409,20
1	95	21246 - TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	UND	YUR	120	20,47	2.456,40
1	96	21247 - POA DIVERSOS PEÇA	UND	IMPORT FEST	60	44,77	2.686,20
1	101	21252 - JUTA METRO	MT	ENRROLADO TECIDOS	250	24,30	6.075,00
1	102	21253 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7 MT	PÇ	TRADER	35	20,47	716,45
1	103	21254 - BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70 MT	PÇ	TRADER	35	35,82	1.253,70
1	104	21255 - BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50 MT	PÇ	NAJAR	50	60,79	3.039,50
1	105	21256 - BLUSH UNID	UND	YUR	40	15,35	614,00
1	106	21257 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	UND	FLOR ARTE	40	51,07	2.042,80
1	107	21258 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	UND	FLOR ARTE	200	5,12	1.024,00
1	108	21259 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	UND	ZIPER E COM	200	1,54	308,00
1	109	21260 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	UND	ZIPER E COM	30	24,56	736,80
1	110	21261 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 03 PEÇA	UND	NAJAR	50	4,86	243,00
1	111	21262 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10 MT Nº 05 PEÇA	UND	NAJAR	50	6,40	320,00
1	113	21264 - FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	PÇ	ESTILOTEX	60	15,35	921,00

1	116	21267 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	CX	TEMOSO	100	12,18	1.218,00
1	117	21268 - GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	CX	TEMOSO	100	9,62	962,00
1	118	21269 - PEDRAS COLORIDAS GRANDE	PCT	FLOR ARTE	100	66,21	6.621,00
1	119	21270 - PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	UND	CASTELO	50	19,19	959,50
1	120	21271 - SOMBRA VARIADAS	UND	YUR	40	20,47	818,80
1	121	21272 - ZIPER 20CM	UND	ZIPER E COM	250	1,84	460,00
1	122	21273 - ZIPER 40CM	UND	ZIPER E COM	100	2,97	297,00
1	130	21281 - CHITA	MT	CHITA COMPANHIA	400	17,85	7.140,00
1	131	21282 - CHITÃO	MT	CHITA COMPANHIA	400	17,20	6.880,00
1	132	21283 - FELTRO	MT	SANTA FE	150	23,00	3.450,00
1	133	21284 - CETIM CORES DIVERSAS	MT	JULIANA	500	17,91	8.955,00
1	134	21285 - TULE	MT	JULITEX	200	11,26	2.252,00
1	177	21328 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	UND	FLOR ARTE	50	10,07	503,50
2	91	21242 - TIARA DECORADA DIVERSAS	UND	TRADER	200	8,19	1.638,00
2	92	21243 - PERUCAS DIVERSAS	UND	IMPORT FEST	100	44,75	4.475,00
2	93	21244 - MASCARÁ DIVERSA	UND	IMPORT FEST	40	31,98	1.279,20
2	94	21245 - PANKAKE DIVERSOS	UND	YUR	120	20,45	2.454,00
2	98	21249 - CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	UND	ZEIN	100	15,35	1.535,00
2	99	21250 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	UND	ZEIN	10	244,60	2.446,00
2	123	21274 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	UND	CHIBRALI	30	61,50	1.845,00
2	124	21275 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	UND	CHIBRALI	20	122,80	2.456,00
2	125	21276 - CORDÃO LED 100 RGB BOLINHA	UND	CHIBRALI	80	68,10	5.448,00
2	126	21277 - PISCA PISCA	UND	CHIBRALI	180	23,28	4.190,40
2	135	21286 - MANGUEIRA NATALINA RL C/100 MT	RL	CHIBRALI	20	1.228,00	24.560,00
2	179	21330 - BALÃO JUNINO GG	UND	IMPORT FEST	100	66,50	6.650,00
2	180	21331 - BALÃO JUNINO G	UND	IMPORT FEST	100	51,00	5.100,00
2	181	21332 - BALÃO JUNINO M	UND	IMPORT FEST	100	40,80	4.080,00
2	182	21333 - BALÃO JUNINO P	UND	IMPORT FEST	100	30,60	3.060,00
2	183	21334 - BONECO JUNINO	UND	IMPORT FEST	100	40,93	4.093,00
2	184	21335 - BONECO JUNINO CASAL	UND	IMPORT FEST	100	81,87	8.187,00
2	185	21336 - BANDEIROLA	PCT	IMPORT FEST	150	8,09	1.213,50
2	186	21337 - CHAPEU JUNINO G	UND	IMPORT FEST	300	9,21	2.763,00
2	187	21338 - CHAPEU JUNINO M	UND	IMPORT FEST	300	9,21	2.763,00
2	188	21339 - CHAPEU JUNINO P	UND	IMPORT FEST	300	9,21	2.763,00
3	136	21287 - POTE ERGOMÉTRICO REDONDO DE 480 ML	UND	PARAMONT	50	17,40	870,00
3	137	21288 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 480 ML	UND	PARAMONT	50	24,56	1.228,00
3	138	21289 - POTE ERGOMÉTRICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	UND	IMPORT FEST	50	39,91	1.995,50
3	139	21290 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 2200 ML	UND	IMPORT FEST	50	63,40	3.170,00
3	140	21291 - POTE ERGOMÉTRICO QUADRADO DE 1000 ML	UND	IMPORT FEST	50	49,73	2.486,50
3	141	21292 - JARRA DE ACRILICO LUXOR 3	UND	IMPORT FEST	50	73,11	3.655,50
3	142	21293 - TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	UND	123 UTIL	50	25,89	1.294,50
3	143	21294 - PETISQUEIRA DE CRISTAL	UND	123 UTIL	30	33,56	1.006,80
3	144	21295 - ORGANIZADOR TAMANHO P	UND	PARAMONT	50	9,82	491,00
3	145	21296 - ORGANIZADOR TAMANHO M	UND	PARAMONT	50	18,36	918,00
3	146	21297 - ORGANIZADOR TAMANHO G	UND	PARAMONT	50	31,66	1.583,00
3	147	21298 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	UND	YUK	50	11,97	598,50
3	148	21299 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	UND	YUK	50	21,28	1.064,00
3	149	21300 - CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	UND	YUK	50	46,83	2.341,50
3	150	21301 - CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	UND	YUK	50	3,79	189,50
3	151	21302 - CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	UND	YUK	50	5,12	256,00
3	152	21303 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	UND	YUK	50	6,14	307,00
3	153	21304 - CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	UND	YUK	50	7,68	384,00
3	154	21305 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	UND	YUK	50	15,35	767,50
3	155	21306 - GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	UND	MOR	30	71,53	2.145,90
3	156	21307 - COLHER INOX	UND	123 UTIL	500	3,58	1.790,00
3	157	21308 - GARFO INOX	UND	123 UTIL	500	3,58	1.790,00
3	158	21309 - FACÇA INOX	UND	123 UTIL	500	3,58	1.790,00
3	159	21310 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	UND	PARAMONT	30	12,28	368,40
3	160	21311 - BACIA PLÁSTICA P	UND	LUMAR LUMAR	30	10,23	306,90
3	161	21312 - BACIA PLÁSTICA M	UND	LUMAR LUMAR	30	15,35	460,50
3	162	21313 - BACIA PLÁSTICA G	UND	LUMAR LUMAR	30	30,70	921,00
3	163	21314 - SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	UND	PARAMONT	20	102,30	2.046,00
3	164	21315 - PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	123 UTIL	100	8,19	819,00
3	165	21316 - PRATOS RASO DE VIDRO	UND	123 UTIL	100	40,34	4.034,00
3	166	21317 - GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	UND	SOPRANO	20	101,13	2.022,60
4	3	21154 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	MT	CIPATEX	50	16,00	800,00
4	4	21155 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	MT	CIPATEX	50	12,75	637,50
4	5	21156 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	MT	CIPATEX	50	10,80	540,00
4	34	21185 - OLHO MOVEL Nº6 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	8,34	417,00
4	35	21186 - OLHO MOVEL Nº8 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	9,62	481,00
4	36	21187 - OLHO FIXO Nº6 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	7,68	384,00
4	37	21188 - OLHO FIXO Nº8 PC C/50 PARES	PCT	ALSTORE	50	9,60	480,00
4	51	21202 - ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR 01 PO	UND	BLUSTAR	40	35,20	1.408,00
4	52	21203 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18	UND	ALSTORE	60	1,28	76,80
4	53	21204 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA	UND	ALSTORE	100	1,59	159,00
4	54	21205 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO	UND	ALSTORE	100	3,22	322,00

		MEDIA					
4	55	21206 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 00	UND	CASTELO	100	8,70	870,00
4	56	21207 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04	UND	CASTELO	100	9,98	998,00
4	57	21208 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06	UND	CASTELO	100	13,82	1.382,00
4	58	21209 - PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	UND	CASTELO	100	23,03	2.303,00
4	59	21210 - FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	8,19	819,00
4	60	21211 - ROLO DECORADOR EM PLASTICO	UND	BLUSTAR	30	38,14	1.144,20
4	61	21212 - ALCOOL CEREAL	UND	ESENCIA F	30	29,42	882,60
4	62	21213 - AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500 GRAMA	KG	POLYCOL	40	15,35	614,00
4	63	21214 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	KG	ESENCIA F	30	38,38	1.151,40
4	64	21215 - BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	PCT	ESENCIA F	120	40,93	4.911,60
4	65	21216 - COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	UND	POLYCOL	60	30,60	1.836,00
4	66	21217 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	UND	POLYCOL	50	3,58	179,00
4	67	21218 - CORANTES CORES DIVERSAS	UND	POLYCOL	100	3,58	358,00
4	68	21219 - FORMA DE ACETATO MEDIA PLASTICO TRANSPARENTE	UND	BWB	100	8,19	819,00
4	69	21220 - FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANSPARENT	UND	BWB	100	7,16	716,00
4	70	21221 - TINTA PARA TECIDO UND	UND	ACRILEX	400	4,61	1.844,00
4	71	21222 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	UND	ACRILEX	50	9,21	460,50
4	72	21223 - CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	Pote	POLYCOL	50	15,35	767,50
4	78	21229 - LACINHO PACOTE COM 100UND	PCT	ALSTORE	200	12,28	2.456,00
4	82	21233 - MOLDE VASADO	UND	BLUSTAR	80	10,23	818,40
4	84	21235 - VIDRILHO PACOTE C/500G	PCT	LADEIRA	35	35,82	1.253,70
4	87	21238 - AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10 UND Nº 24	UND	CORRENTE	80	12,28	982,40
4	88	21239 - AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	PCT	CORRENTE	80	12,28	982,40
4	89	21240 - AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	PCT	CORRENTE	40	20,47	818,80
4	90	21241 - ALFINETE PARA TECIDO	CX	CORRENTE	40	3,07	122,80
4	97	21248 - MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	UND	BLUSTAR	80	24,30	1.944,00
4	100	21251 - GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	PCT	YUR	30	66,28	1.988,40
4	114	21265 - FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	UND	TEKBOND	40	35,82	1.432,80
4	115	21266 - GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	Tubo	YUR	40	28,14	1.125,60
4	127	21278 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	UND	GALA	600	1,02	612,00
4	128	21279 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	UND	GALA	600	1,79	1.074,00
4	129	21280 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	UND	GALA	600	3,22	1.932,00
4	189	21340 - MARCADOR EM PLÁSTICOCARTELA C/12 PEÇAS	UND	BLUSTAR	30	38,38	1.151,40
5	112	21263 - FITA METALIZADA DOURADA 20 MT PEÇA	PÇ	ESTILOTEX	60	15,30	918,00
5	167	21318 - BUQUÊ PEONIA 55CM	UND	FLOR ARTE	50	86,07	4.303,50
5	168	21319 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	UND	FLOR ARTE	50	71,77	3.588,50
5	169	21320 - F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	UND	FLOR ARTE	50	15,83	791,50
5	170	21321 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	UND	FLOR ARTE	50	20,36	1.018,00
5	171	21322 - BUQUÊ PEONIA C/ GLITTER 33 CM	UND	FLOR ARTE	50	11,95	597,50
5	172	21323 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM	UND	FLOR ARTE	50	40,27	2.013,50
5	173	21324 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM	UND	FLOR ARTE	50	52,68	2.634,00
5	174	21325 - F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	UND	FLOR ARTE	50	16,90	845,00
5	175	21326 - ARGILA 800 G	UND	FLOR ARTE	50	4,09	204,50
5	176	21327 - MUSGO TAM. P	UND	FLOR ARTE	50	10,64	532,00
5	178	21329 - C. FICUS VERDE 60 CM	UND	FLOR ARTE	50	7,26	363,00
Total (R\$):							395.471,25

Encanto/RN, 11/01/2024.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
 Código Identificador:D6A4692D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 0312023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

DECRETO Nº 31, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.398.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.398.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					5.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					37.850,00
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP				22.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	22.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.150,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					513.500,00
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				292.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	145.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	68.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				178.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	165.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					64.700,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.200,00

	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				45.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				387.300,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	16.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PORTICOS E LOG. EQUIVALENTES				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	00001	75.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				237.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	00001	85.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	00001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	00001	106.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	00001	35.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				49.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	00001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	00001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	00001	2.000,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				13.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	E			13.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	00001	10.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	00001	3.000,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				339.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				105.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	00001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				117.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	45.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BASICA				28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	28.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.200,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				14.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.350,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					12.800,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.398.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					1.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					37.350,00
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS				28.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				9.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.650,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					971.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	10.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				632.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	509.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15500000	0001	50.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				308.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	104.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	112.000,00
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					6.700,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					49.800,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				33.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02.061 SECRETARIA DE SAÚDE					72.700,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				72.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	38.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					208.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				98.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	165931100001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16593110	0001	2.500,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				26.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16593120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				43.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA			28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	16.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.200,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	38.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS.SOCIAL				5.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.200,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.350,00
		2098MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA			150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					4.800,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00

Equador - RN., 01 de Dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4C2F02DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

PROCESSO nº 1213001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM AÇO GALVANIZADO, E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDA COM PLACAS DE ACM E LETREIRO ILUMINADO

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 16 de janeiro de 2024 até 15 de janeiro de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA		
CNPJ: 27.997.819/0001-21	Telefone: (84) 3065-8332 / 3314-0522	Email: gridcomunicacoeseventos@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigo Rodrigues de Gois, 101, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59625-521		
Representante: PATRICIA RAMOS DA CUNHA - CPF: 046.800.784-99		

LOTE 01 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040515 - Placa do 2º maior cajueiro do mundo (1,00m x 1,00m) – Atrativo turístico	PRÓPRIA	UND	1,00	510,000	510,00
2	0040516 - Placa das dunas (1,00 m x 1,00 m) – Atrativo turístico	PRÓPRIA	UND	1,00	510,000	510,00
3	0040517 - Placa do sítio arqueológico sambaquis (1,00m x 1,00m) – Atrativo turístico	PRÓPRIA	UND	1,00	510,000	510,00
4	0040518 - Placa da comunidade de Areias Alvas (2,00m x 1,00m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	1.205,000	1.205,00
5	0040519 - Placa do assentamento meu país (2,00m x 1,00m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	1.205,000	1.205,00
6	0040520 - Placa da comunidade de Valença (2,00m x 1,00m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	1.205,000	1.205,00
7	0040521 - Placa da comunidade de Córrego (2,00m x 1,00m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	1.205,000	1.205,00
8	0040522 - Placa da zona rural (2,00m x 1,00m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	1.205,000	1.205,00
9	0040523 - Placa da zona urbana (2,00m x 1,00m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	1.205,000	1.205,00
10	0040524 - Placa de boas vindas (2,00m x 1,40m) – Identificação e Orientação	PRÓPRIA	UND	1,00	540,000	540,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO						9.300,00

LOTE 02 - PLACA DO PORTICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0040525 - PORTICO DE ENTRADA - Fornecimento e implantação de estrutura de aço galvanizado em perfil U 4" x 1/8", cantoneiras 1 1/2" x 1/8", perfis de alumínio 2" x 1", perfil 1" x 1". Revestido em ACM 3mm chapa Bold, acrílico Bold 2,5mm. Letreiro iluminado em PVC exp	PRÓPRIA	UND	1,00	108.000,000	108.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - PLACA DO PORTICO						108.000,00

Grossos/RN, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

GRID Comunicação Visual, Sinalização e Eventos LTDA
PATRICIA RAMOS DA CUNHA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 57EE717B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2023, de 13 de dezembro de 2023.

CÓDIGO DE OBRAS

SUMÁRIO

TÍTULO I – Dos Objetivos..... Art. 1º e 2º

TÍTULO II – Das Definições..... Art. 3º

TÍTULO III – Das Responsabilidades..... Art. 4º e 9º**TÍTULO IV – Normas Administrativas..... Art. 10 ao 44**

Capítulo I – Da aprovação do projeto e do licenciamento da obra..... Art.10 ao 18

Capítulo II – Da alteração do projeto aprovado..... Art. 19 Capítulo III – Da aprovação do projeto e do licenciamento das obras de reforma e demolição..... Art. 20 e 21

Capítulo IV – Da validade e da revalidação da aprovação do projeto e da licença para a execução da obra..... Art. 22 ao 24

Capítulo V – Da isenção de projetos e de licença para execução de obras..... Art. 25

Capítulo VI – Das obras paralisadas..... Art. 26

Capítulo VII – Do Habite-se..... Art. 27 ao 31

Capítulo VIII – Das penalidades..... Art. 32 ao 44

*Seção I – Das disposições gerais..... Art. 32 ao 38**Seção II – Das Multas..... Art. 39**Seção III – Dos Embargos..... Art. 40 e 41**Seção IV – Da Interdição..... Art. 42 e 43**Seção V – Da Demolição..... Art. 44***TÍTULO V – Obrigações a serem cumpridas durante a execução das obras..... Art. 45 ao 54**

Capítulo I – Andaimos..... Art. 45 e 46

Capítulo II – Tapumes..... Art. 47 ao 51

Capítulo III – Conservação e limpeza dos logradouros e proteção às propriedades..... Art. 52 ao 54

TÍTULO VI – Das Condições Gerais relativas a Terrenos..... Art. 55 ao 64

Capítulo I – Terrenos não edificados..... Art. 55 ao 58

Capítulo II – Terrenos edificados..... Art. 59 e 60

Capítulo III – Proteção e fixação de terras..... Art. 61 ao 64 **TÍTULO VII – Das Condições Gerais relativas às Edificações..... Art. 65 ao 85** Capítulo I – Das fundações..... Art. 65 e 66

Capítulo II – Do escoamento das águas pluviais e das coberturas..... Art. 67 ao 70 Capítulo III – Das paredes e dos pisos..... Art. 71 e 72

Capítulo IV – Da iluminação e ventilação..... Art. 73 ao 82

Capítulo V – Dos pés-direitos..... Art. 83 ao 85

Capítulo VI – Das áreas de circulação..... Art.86 *Seção I – Dos corredores, das escadas e das rampas..... Art. 87 ao 92**Seção II – Das escadas enclausuradas à prova de fumaça..... Art. 93 ao 95 Seção III – Dos elevadores e das escadas rolantes..... Art. 96 e 97**Seção IV – Dos vãos de passagem e das portas..... Art. 98 ao 100*Capítulo VII – Das fachadas e dos corpos em balanço..... Art. 101 ao 106 Capítulo VIII – Das áreas de estacionamento de veículos..... Art. 107 ao 114 **TÍTULO VIII – Dos Equipamentos e das Instalações Art. 115 ao 135**

Capítulo I – Das instalações elétricas..... Art.115

Capítulo II – Das instalações hidráulicas..... Art.116 ao 118

Capítulo III – Das instalações sanitárias..... Art. 119 ao 122

Capítulo IV – Das instalações de gás..... Art. 123 ao 125

Capítulo V – Das instalações de telefone..... Art. 126 e 127 Capítulo VI – Das instalações de condicionadores de ar..... Art.128 e 129 Capítulo VII – Das chaminés..... Art. 130

Capítulo VIII – Das instalações de pára-raios..... Art. 131 ao 133

Capítulo IX – Da proteção contra incêndios..... Art. 134 Capítulo X – Das antenas..... Art.135

TÍTULO IX – Da Classificação das Edificações..... Art. 136 ao 179

Capítulo I – Das edificações residenciais..... Art. 137 ao 149

Seção I – Das casas de madeira..... Art.137

<i>Seção II – Das habitações de interesse social.....</i>	Art.138 ao 141
<i>Seção III – Dos edifícios.....</i>	Art. 142 ao 149
Capítulo II – Das edificações não residenciais.....	Art. 150 ao 179
<i>Seção I – Disposições gerais.....</i>	Art.150 ao 154
<i>Seção II – Dos edifícios de escritórios.....</i>	Art.155
<i>Seção III – Das lojas.....</i>	Art.156
<i>Seção IV – Dos hotéis.....</i>	Art. 157 e 158
<i>Seção V – Das escolas.....</i>	Art. 159 ao 162
<i>Seção VI – Das creches, maternais e jardins de infância.....</i>	Art. 163
<i>Seção VII – Dos cinemas e assemelhados.....</i>	Art. 164 e 165
<i>Seção VIII – Dos templos.....</i>	Art.166
<i>Seção IX – Dos ginásios.....</i>	Art. 167 e 168
<i>Seção X – Dos hospitais e congêneres.....</i>	Art. 169 ao 171
<i>Seção XI – Dos pavilhões.....</i>	Art. 172 e 173
<i>Seção XII – Dos postos de abastecimento.....</i>	Art. 174 ao 176
<i>Seção XIII – Dos locais para refeições.....</i>	Art.177
<i>Seção XIV – Dos clubes.....</i>	Art.178
<i>Seção XV – Das construções provisórias.....</i>	Art.179

TÍTULO X – Das Disposições Finais e Transitórias..... Art. 180 ao 186

LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2023, de 13 de dezembro de 2023.

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei institui o Código de Obras do Município de IPANGUAÇU/RN, que disciplina as regras gerais e específicas a serem obedecidas na elaboração de projetos, no licenciamento, na execução de construções, na manutenção e na utilização de obras e edificações de imóveis situados em seu território.

§ 1º Esta Lei aplica-se às edificações existentes, quando de suas reformas, aumento, mudança de uso ou demolição, bem como da sua manutenção.

§ 2º Todos os projetos, obras e edificações devem estar de acordo com esta Lei e com a legislação vigente sobre uso, ocupação do solo e parcelamento do solo urbano de IPANGUAÇU/RN sem prejuízo do disposto nas legislações federal e estadual pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 2º O objetivo básico desta Lei é garantir padrões mínimos de conforto e qualidade nas edificações, compreendendo os aspectos de habitabilidade, durabilidade e segurança das construções.

TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições: I – ABERTURA é o vão de iluminação e/ou ventilação.

II – ACESSO COBERTO é o tipo de toldo dotado de apoios no solo, destinado a proteger a(s) entrada(s) de uma edificação.

III – ACRÉSCIMO OU AUMENTO é a ampliação de área de edificação existente.

IV – AFASTAMENTO é a distância mínima que a construção deve observar relativamente ao alinhamento da via pública e/ou às divisas do lote.

V – ALICERCE é o elemento da construção que transmite a carga da edificação ao solo.

VI – ALINHAMENTO é a linha legal que limita o terreno e o logradouro para o qual faz frente.

VII – ALPENDRE é a área coberta, saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos.

VIII – ALTURA TOTAL é a altura de uma edificação desde o nível do piso até o forro do último pavimento, platibanda ou ponto de alvenaria que estiver mais alto.

IX – ALVARÁ é o documento que autoriza a construção de obra sujeita à fiscalização Municipal.

X – ANDAIME é a plataforma elevada, destinada a sustar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparo.

XI – ANDAR é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura.

XII – APARTAMENTO é a unidade autônoma de moradia em prédio de habitação múltipla.

XIII – ÁREA é a medida de uma superfície, dada em metros quadrados.

XIV – ÁREA ABERTA é a medida cujo perímetro é aberto em um dos seus lados para o logradouro público.

XV – ÁREA COBERTA REAL é a medida da superfície de quaisquer dependências cobertas, nela incluídas as superfícies de projeções de paredes, de pilares e demais elementos construtivos.

XVI – **ÁREA DESCOBERTA REAL** é a medida da superfície de quaisquer de- pendências descobertas que se destinem a outros fins que não apenas ao de simples cobertura, como terraços e play-grounds, incluídas as superfícies das projeções de paredes, de pilares e demais elementos construtivos.

XVII – **ÁREA DE ACUMULAÇÃO** é a medida de superfície destinada a estacio- namento eventual de veículos, situada entre o alinhamento e o local de estacionamento pro- priamente dito e fora da área correspondente ao recuo obrigatório para ajardinamento.

XVIII – **ÁREA EDIFICADA** é a área total coberta de uma edificação.

XIX – **ÁREA LIVRE** é a medida de superfície do lote não ocupada pela edifica- ção, considerada em sua projeção horizontal.

XX – **ÁREA FECHADA** é a área limitada em todo o seu perímetro por paredes ou linhas de divisa do lote.

XXI – **ÁREA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO** é a soma das áreas de todos os pa- vimentos de uma edificação.

XXII – **ÁREA LIVRE** é a superfície do lote não ocupada pela edificação, conside- rada em sua projeção horizontal.

XXIII – **ÁREA PRINCIPAL** é a área através da qual se efetua a iluminação e ven- tilação de compartimentos de permanência prolongada diurna ou noturna.

XXIV – **ÁREA REAL DO PAVIMENTO** é a soma das áreas cobertas e descober- tas reais de um determinado pavimento, ou seja, área de superfície limitada pelo perímetro externo da edificação, no nível e igual à do pavimento imediatamente acima, acrescida das áreas cobertas, externas à projeção deste e das áreas descobertas que tenham recebido trata- mento destinado a aproveitá-las para outros fins que não apenas os de ventilação e ilumina- ção.

XXV – **ÁREA REAL PRIVATIVA DA UNIDADE AUTÔNOMA** é a soma das áreas cobertas e descobertas reais, contidas nos limites de uso exclusivo da unidade autônoma considerada, ou seja, área da superfície limitada pela linha que contorna as dependências pri- vativas, cobertas ou descobertas, da unidade autônoma, passando pelas projeções.

XXVI – **ÁREA REAL PRIVATIVA GLOBAL** é a soma das áreas privativas de todas as unidades autônomas da edificação.

XXVII – **ÁREA SECUNDÁRIA** é a área através da qual se efetua a iluminação e ventilação de compartimento de utilização transitória.

XXVIII – **ÁREA ÚTIL** é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

XXIX – **ARQUIBANCADA** é o escalonamento sucessivo de assentos ordenados em fila.

XXX – **ARQUITETURA DE INTERIORES** é toda obra em interiores que impli- que em criação de novos espaços internos ou na modificação da função dos mesmos, bem como alteração dos elementos essenciais ou das respectivas instalações.

XXXI – **ÁTICO** é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abri- gar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical.

XXXII – **BALANÇO** é o avanço, a partir de certa altura, de parte da fachada da edificação sobre logradouro público ou recuo regulamentar; por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores.

XXXIII – **BANDEJA** é o estrado de madeira ou metal que protege os pavimentos inferiores da queda de materiais de construção.

XXXIV – **BEIRAL** é o prolongamento da cobertura que sobressai das paredes ex- ternas.

XXXV – **CALÇADA** é a pavimentação do terreno dentro do lote.

XXXVI – **CLARABÓIA** é a abertura, em geral dotada de caixilhos, com vidro, no teto ou forro de uma edificação.

XXXVII – **COBERTURA** é o telhado, revestimento que protege o teto de uma edificação, ou área construída sobre a laje de cobertura de um edifício e que ocupa uma parte da superfície deste, sendo a outra parte, em geral, constituída por um terraço.

XXXVIII – **COMPARTIMENTO PRINCIPAL** é a dependência de permanência prolongada em edificações residenciais, tais como dormitórios, salas, gabinetes de trabalhos, etc., excluídas cozinhas, lavanderias e sanitários.

XXXIX – **COPA** é o compartimento auxiliar da cozinha.

XL – **CORPO AVANÇADO** é a parte da edificação que avança além do plano da fachada.

XLI – **CORREDOR** é a superfície de circulação horizontal entre diversas depen- dências de uma edificação, o mesmo que circulação.

XLII – **COTA** é a distância vertical entre o ponto do terreno e um plano horizontal de referência; número colocado sobre uma linha fina auxiliar traçada em paralelo com uma dimensão ou ângulo de um desenho técnico, que indica o valor real da distância ou da abertu- ra correspondente no mesmo representado.

XLIII – **DECORAÇÃO** é a obra em interiores, com a finalidade exclusivamente estética, que não implique em criação de novos espaços internos ou modificação de função dos mesmos, ou alteração dos elementos essenciais ou das respectivas instalações.

XLIV – **DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇO** são compartimentos como cozinha, depósito, despensa, área de serviço, dormitório, banheiro de empregada e outros, destinados a serviços de limpeza da economia em questão.

XLV – **ECONOMIA** é a unidade autônoma de uma edificação passível de tributa- ção.

XLVI – **EDIFÍCIO** é o prédio com mais de um pavimento.

XLVII – **EMBARGO** é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

XLVIII – **ESCALADA PRINCIPAL** é a escada por onde se faz a circulação das ati- vidades principais de um prédio, geralmente destinada ao público.

XLIX – **ESCALADA SECUNDÁRIA** é a escada de serviço e de uso das atividades complementares de um prédio.

L – **ESPECIFICAÇÕES** são tipos de normas (EB, NBR, etc.) destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis, para matérias-primas, produtos semi fabricados, elementos da construção, materiais ou produtos industriais semi-acabados.

LI – **FACHADA** é a elevação das paredes externas de uma edificação.

LII – **FACHADA PRINCIPAL** é a fachada voltada para o logradouro público.

LIII – **FOSSA SÉPTICA** é o tanque de concreto, alvenaria, material polimérico ou outro aceito pelas NBRs, em que se depositam as águas de esgoto cloacal e onde a matéria orgânica sofre, por fermentação, o processo de mineralização.

LIV – **FUNDAÇÃO** é o conjunto de elementos da construção que transmite ao so- lo as cargas das edificações.

LV – **GABARITO** é a medida que limita ou determina a largura dos logradouros e a altura das edificações.

LVI – **GALPÃO** é a edificação de madeira, fechada total ou parcialmente em pelo menos três de suas faces.

LVII – GALERIA é o pavimento intermediário entre o piso e o forro de um com- artimento, de uso exclusivo deste.

LVIII – GALERIA PÚBLICA é o passeio coberto por uma edificação.

LIX – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR é a edificação usada para moradia de grupos sociais equivalentes à família.

LX – HABITE-SE é o documento fornecido pela Prefeitura Municipal, autorizan- do a ocupação e uso da edificação.

LXI – HALL é o espaço entre a entrada de um edifício e a rua, ou entre a porta de entrada e os compartimentos internos. O mesmo que átrio ou vestíbulo.

LXII – INCOMBUSTÍVEL é o material que atende aos padrões de método de en- saio para a determinação de incombustibilidade.

LXIII – JIRAU é o mezanino construído de materiais removíveis (madeira por exemplo), não podendo ser dotado de subdivisões nem abranger mais de uma dependência da edificação.

LXIV – LANÇO de escada é a série ininterrupta de mais de dois degraus. LXV – LARGURA DA RUA é a distância entre os alinhamentos de uma rua. LXVI – LOTE é a área de terreno urbano ou rural.

LXVII – MARQUISE é o balanço constituindo cobertura.

LXVIII – MEIO-FIO é o bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rodagem.

LXIX – MEZANINO é o piso intermediário entre o piso e o teto de uma depen- dência ou pavimento de uma edificação, incluindo um balcão (sacada) interno.

LXX – OCUPAÇÃO é o uso previsto de uma edificação ou de parte da mesma, para abrigo e desempenho de atividade de pessoas e/ou proteção de animais e bens.

LXXI – OCUPAÇÃO PREDOMINANTE é a ocupação principal para a qual a edificação ou parte dela é usada ou foi projetada para ser usada, devendo incluir as ocupações subsidiárias que são parte integrante desta ocupação principal.

LXXII – PARAPEITO é o resguardo de pequena altura de sacadas, terraços, gale- rias e jiraus.

LXXIII – PASSAGEM LIVRE é a passagem sem nenhum obstáculo estrutural. LXXIV – PASSEIO é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres. LXXV – PATAMAR é a superfície intermediária entre dois lances de escada.

LXXVI – PAVIMENTO é a parte de uma edificação situada entre a parte superior de um piso acabado e a parte superior do piso seguinte, ou entre a parte superior de um piso acabado e o teto acima dele, se não houver outro piso acima; conjunto de dependências situa- das no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

LXXVII – PÉ-DIREITO é a distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto de um compartimento ou do forro falso, se houver.

LXXVIII – PÉRGOLA é a construção de caráter decorativo para suporte de plan- tas, sem construção de cobertura.

LXXIX – PLATIBANDA é a mureta ou balaustrada construída no coroamento de uma fachada para seu arremate e, ao mesmo tempo, para ocultar a vista do telhado ou consti- tuir guarda de terraço.

LXXX – POÇO DE VENTILAÇÃO é a área livre, de pequena dimensão, destina- da a ventilar compartimentos de utilização especial.

LXXXI – PORÃO é a parte não utilizável para habitação, abaixo do pavimento térreo.

LXXXII – PORTA CORTA-FOGO é o conjunto de folha de porta, marco e aces- sórios dotado de marca de conformidade da associação Brasileira de Normas Técnicas, que impede ou retarda a propagação do fogo, calor e gases de combustão de um ambiente para outro, e resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por um tempo mínimo estabelecido.

LXXXIII – PROJETO SIMPLIFICADO é aquele projeto constituído apenas pela planta de situação e localização, planta baixa, um corte transversal e a fachada principal da edificação.

LXXXIV – RECONSTRUÇÃO é o restabelecimento parcial ou total de uma edi- ficação

LXXXV – REFORMA é a alteração ou substituição de partes essenciais de uma edificação existente, com ou sem modificação de área ou de uso.

LXXXVI – REPAROS são serviços executados em uma edificação com a finali- dade de melhorar aspectos físicos e a durabilidade da estrutura, sem modificar sua forma in- terna ou externa, nem seus elementos essenciais.

LXXXVII – SACADA é o balcão saliente e em balanço numa fachada, às vezes coberto e com parapeito (guarda corpo).

LXXXVIII – SAÍDA DE EMERGÊNCIA é o caminho devidamente protegido, parte da rota de fuga, a ser percorrido pelo usuário de uma edificação em caso de sinistro, até atingir a via pública ou espaço aberto protegido em comunicação com a mesma.

LXXXIX – SALIÊNCIA é o elemento que avança além do plano da fachada. São saliências: molduras, frisos, vigas, pilares, beirais e outros elementos que se sobressaem às paredes.

XC – SOBRELOJA é o pavimento acima da loja e de uso exclusivo desta.

XCI – SÓTÃO é o espaço situado entre o forro e a cobertura aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação.

XCII – SUBSOLO é o pavimento ou pavimentos de uma edificação situado(s) abaixo do nível natural do terreno ou do nível médio do passeio.

XCIII – SUMIDOURO é o poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar sua infiltração subterrânea.

XCIV – TABIQUE é a parede leve, que serve para subdividir compartimentos sem atingir o forro.

XCv – TAPUME é a vedação provisória usada durante a construção.

XCVI – TELHEIRO é a edificação rudimentar fechada somente em uma face, ou, no caso de encostar nas divisas do lote, somente nestes locais, tendo, no mínimo, uma face completamente aberta, em qualquer caso.

XCvII – TERRAÇO é a cobertura total ou parcial de uma edificação, constituin- do piso acessível.

XCvIII – TESTADA é o mesmo que alinhamento.

XCIX – TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL é o título de propriedade do imóvel com matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis.

C – TOLDO é o elemento de proteção, fixado apenas à parede do prédio, consti- tuindo cobertura de material leve e facilmente removível, do tipo lona ou similar, destinada a abrigar do sol e da chuva portas, varandas, etc.

CI – UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA é a unidade residencial constituí- da, no mínimo, de um sanitário e de um compartimento principal, possuindo este um espaço (Quitinete) destinado ao preparo de alimentos e um tanque de lavagem de roupa.

CII – VARANDA é a área coberta sustentada por pilares e sem fechamento late- ral. Deve ser totalmente aberta em, no mínimo, dois lados concorrentes.

CIII – VESTÍBULO é o mesmo que hall ou átrio.

CIV – VISTORIA é a diligência efetuada pelo Poder Público tendo por fim verifi- car as condições técnicas da edificação.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4o A responsabilidade sobre as edificações e sua manutenção é compartilhada pelos seguintes agentes:

I – Município;

II – Autor dos projetos;

III – Executante e responsável técnico;

IV – Proprietário e/ou usuário.

Art. 5o As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição somente podem ser executadas após exame e aprovação do projeto por parte do setor engenharia e concessão de licença pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal.

§ 1o Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo.

§ 2o Exceção dessa exigência as obras que, pela sua natureza e simplicidade, dispensarem a intervenção de profissional qualificado.

§ 3o O Município comunicará ao órgão de fiscalização profissional competente a atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, má-fé ou direção de obra não licenciada.

Art. 6o É da responsabilidade do Município:

I – aprovar projetos e licenciar obras, se em conformidade com a legislação pertinente;

II – controlar e fiscalizar as obras;

III – fornecer Habite-se;

IV – exigir a manutenção permanente e preventiva das edificações em geral;

V – responsabilizar o proprietário do imóvel e/ou do profissional técnico pelo descumprimento da legislação pertinente.

Parágrafo único. O Município não assume qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar.

Art. 7o É da responsabilidade do autor do projeto:

I – elaborar projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas;

II – acompanhar, junto à Prefeitura, todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do artigo 8º desta Lei, naquilo que lhe for imputável.

Art. 8o É da responsabilidade do executante e do responsável técnico da obra:

I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Administração;

II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;

III – obter a concessão de Habite-se;

Art. 9o É da responsabilidade do proprietário ou do usuário:

I – responder, na falta de responsável técnico, por todas as consequências diretas ou indiretas resultantes das alterações no meio ambiente natural na zona de influência da obra, como cortes, aterros, erosão e rebaixamento do lençol freático, ou outras modificações danosas;

II – manter o imóvel em conformidade com a legislação municipal, devendo promover consulta prévia a profissional legalmente qualificado para qualquer alteração construída na edificação;

III – manter permanentemente em bom estado de conservação as áreas de uso comum das edificações e as áreas públicas sob sua responsabilidade, tais como passeios, arborização etc.;

IV – promover a manutenção preventiva da edificação e de seus equipamentos, sem prejuízo do disposto no inciso V do artigo 6º desta Lei.

TÍTULO IV

NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 10 A execução de toda e qualquer obra ou serviço é precedida da aprovação do projeto e emissão do Alvará de Construção.

Art. 11 Não é da responsabilidade da Administração a definição dos limites dos terrenos bem como a sua demarcação.

Parágrafo único. Quando as dimensões constantes do título de propriedade divergirem daquelas obtidas no levantamento do terreno a ser edificado, a aprovação do projeto será concedida com base na área de menor dimensão, desde que abrangida pela área do título apresentado.

Art. 12 O pedido de aprovação do Projeto e Licença para execução deve ser feito através de requerimento acompanhado dos documentos, conforme descritos nos incisos I a VI, deste artigo, assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo conter o selo padronizado, nas plantas de situação e localização, bem como nas complementares, conforme deverá estar disponibilizado no site oficial do Município:

– Projeto Arquitetônico contendo

a) a planta de situação do terreno em relação à quadra, com suas dimensões e distância a uma das esquinas, apresentando, ainda, o nome de todas as ruas que delimitam a quadra, com a indicação do norte magnético e identificação da quadra e do lote;

b) a planta de localização da edificação, indicando:

1. a posição relativa das divisas do lote, devidamente cotada;

2. marcação de cotas de nível em relação ao passeio público;

3. a área ocupada pela edificação;

4. área livre do lote;

5. área total edificada;

6. resumo das informações urbanísticas (área, altura, índices e recuos);

7. sentido do escoamento das águas pluviais na cobertura;

8. localização da fossa séptica, filtro e/ou do sumidouro, quando for o caso;

9. indicação do rebaixamento do meio-fio;

10. indicação de vegetação nativa, quando for o caso;

11. representação gráfica da área permeável;

12. representação de área de preservação permanente existente num raio de 100 metros;

c) a planta baixa dos pavimentos diferenciados da edificação, determinando a destinação de cada compartimento, cotas, áreas, piso, dimensões e aberturas;

d) a elevação das fachadas voltadas para vias públicas;

e) os cortes transversal e longitudinal da edificação, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos;

f) o memorial descritivo da edificação e especificação dos materiais;

g) Croqui da calçada, especificando as rampas, rebaixos, inclinações, nos casos onde houver meio-fio e pavimentação.

II - Declaração de que não haverá corte de vegetação nativa sem a respectiva licença dos órgãos competentes;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto, expedidos, respectivamente, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo com comprovante de pagamento;

IV – Comprovante de pagamento da taxa correspondente;

V - Quadros I e II da NBR 12.721, quando tiver mais de uma unidade.

VI - Matrícula do imóvel atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis com validade de 60 (sessenta) dias, a ser verificada na data do protocolo, com lineares e retificações pertinentes;

Parágrafo único. Em casos em que o requerente do projeto não seja o proprietário da matrícula, ou a mesma possuir mais de um proprietário, a documentação deverá conter a assinatura dos titulares da matrícula e o “De acordo” no requerimento com firmas reconhecidas em cartório.

Art. 13 As escalas exigidas para os projetos são:

I – 1:200 a 1:500 para as plantas de situação e localização;

II – 1:50 para as plantas baixas, cortes e fachadas; quando a dimensão maior for superior a 30 m será admitida a escala 1:100.

Parágrafo único. Em casos especiais devidamente justificados pelo interessado e a critério da Administração Pública, poderão ser aceitas outras escalas.

Art. 14 O interessado deverá encaminhar as plantas, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico com, no mínimo:

- a) 2 (duas) vias da situação/localização;
- b) 3 (três) vias do projeto arquitetônico;
- c) 2 (duas) vias do projeto estrutural;
- d) 2 (duas) vias do projeto hidrossanitário;
- e) 2 (duas) vias do projeto elétrico e rede lógica.
- f) arquivo digital em formato PDF do jogo de plantas;
- g) arquivo digital em formato PDF dos memoriais descritivos e ART/RRT.

Parágrafo único. A Administração regravará o envio dos arquivos digitais.

Art. 15 A Administração analisará o processo no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data do protocolo, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias alterações, o projeto será devolvido ao interessado, com as devidas anotações, para que promova as adequações necessárias com vistas a nova apresentação ao órgão executivo competente da Administração Pública, desta feita com a cópia do projeto corrigido.

Art. 16 Somente terão validade as vias do projeto que possuírem o carimbo “Aprovado” e a assinatura do servidor público municipal responsável pela aprovação de projetos, devidamente nomeado por portaria.

Art. 17 A Administração manterá em seus arquivos uma via do projeto aprovado, devolvendo os demais ao interessado, que deverá manter uma das vias no local da obra à disposição para vistoria e fiscalização.

Art. 18 As obras que estão concluídas ou em andamento sem o necessário Alvará de Licença, obedecerão ao mesmo processo para aprovação do projeto e concessão de licença, sem embargo das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

Art. 19 As alterações em projetos aprovados devem ser requeridas previamente à respectiva execução, pelo interessado, ao setor competente da Prefeitura Municipal, em formulário acompanhado de 3 (três) vias do projeto a ser alterado.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA E DEMOLIÇÃO

Art. 20 Nas obras de reformas, reconstrução ou ampliação devem ser efetuados os mesmos procedimentos de aprovação de projetos novos, indicando-se nas plantas as áreas a conservar, a demolir ou construir.

Parágrafo único. Considera-se reforma, reconstrução ou ampliação a execução de obra que implique em modificações na estrutura, nas fachadas, no número de andares, na cobertura ou na redução da área de compartimentos, podendo ou não haver alteração da área total da edificação.

Art. 21 A demolição de qualquer edificação só poderá ser executada mediante licença requerida ao setor competente.

§ 1º. Tratando-se de edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, ou qualquer construção que tenha mais de 8 (oito) metros de altura total, a demolição só poderá ser efetuada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

§ 2º. Tratando-se de edificação no alinhamento do logradouro, ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de um só pavimento, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

CAPÍTULO IV

DA VALIDADE E DA REVALIDAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DA LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 22 A aprovação do projeto e a licença para a execução da obra serão considerados válidos pelo prazo de um ano, contado da data do despacho que deferir a aprovação do projeto.

Art. 23 Faltando quinze dias para a caducidade do licenciamento, o interessado ou o responsável técnico poderá requerer a revalidação da aprovação do projeto e da licença para execução, nos termos da lei vigente, devendo pagar as taxas correspondentes.

Art. 24 O Município fixará anualmente o valor das taxas a serem cobradas pela aprovação ou revalidação da aprovação de projeto, licenciamento de construção ou prorrogação de prazo para a execução de obras.

CAPÍTULO V

DA ISENÇÃO DE PROJETOS E DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 25 Estão isentos da apresentação de projeto os seguintes serviços e obras:

I – construção de muros no alinhamento do logradouro e nas divisas do lote, até a altura máxima de 2,00 metros;

II – rebaixamento do meio-fio;

III – reparos que requeiram a execução de tapumes e andaimes no alinhamento;

IV – galpões, viveiros, telheiros e depósitos de uso doméstico de até 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área coberta;

V – serviços de pintura;

VI – conserto de pavimentação de passeios públicos;

VII – reparos no revestimento de edificações;

VIII – reparos internos e substituição de aberturas em geral;

IX – construções de madeira de até 80 m² (oitenta metros quadrados), situadas na zona rural, destinadas aos seus misteres, caso estejam localizadas a mais de 50 m (cinquenta metros) de distância do alinhamento da estrada e desde que não contrariem as exigências de higiene e habitabilidade previstas nesta Lei.

X – construções isentas de responsabilidade técnica pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

XI - serviços de remendos e substituições de revestimentos de muros, impermeabilização de terraços, substituições de telhas partidas, de calhas e condutores em geral, construções de calçadas no interior dos terrenos edificadas.

XII - galpões para obras, desde que comprovada a existência de projeto aprovado para o local.

CAPÍTULO VI DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 26 No caso de paralisação de obra por mais de 2 (dois) meses, deverá ser desimpedido o passeio público e construído um tapume no alinhamento do terreno.

CAPÍTULO VII DO HABITE-SE

Art. 27 Concluídas as obras, o proprietário do imóvel deverá requerer ao Município a realização de vistoria para a expedição do Habite-se.

§ 1º Considera-se concluída a obra que estiver em fase de execução de pintura.

§ 2º Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja expedido o respectivo Habite-se.

§ 3º O fornecimento do Habite-se para condomínios por unidades autônomas, disciplinadas em lei específica, fica condicionado à conclusão das obras de urbanização exigidas.

§ 4º Somente será fornecido o Habite-se para as edificações que tiverem seus passeios devidamente calçados com indicação máxima de até 3% em relação ao meio-fio, onde houver meio-fio e pavimentação.

§ 5º Os lotes de esquina deverão possuir rampas de acessibilidade em conformidade com a NBR 9050.

Art. 28 Ao requerer o Habite-se, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

I – para habitação unifamiliar isolada: requerimento assinado pelo proprietário, juntamente com matrícula do imóvel atualizada, com validade de 60 (sessenta) dias, expedida pelo Registro de Imóveis;

II – para edificações industriais: requerimento assinado pelo proprietário juntamente com matrícula do imóvel atualizada, com validade de 60 (sessenta) dias, expedida pelo Registro de Imóveis;

III – para as demais edificações:

a) requerimento assinado pelo proprietário juntamente com matrícula do imóvel atualizada, com validade de 60 (sessenta) dias, expedida pelo Registro de Imóveis;

b) carta de entrega dos elevadores, se for caso;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da central de gás, se for o caso.

Art. 29 Poderá ser concedido o Habite-se parcial quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas e utilizadas independentemente umas das outras, constituindo, cada uma delas, uma unidade devidamente definida pelos quadros 01 e 02 da NBR 12721 de 2006.

Parágrafo único. Nos casos de Habite-se parcial, o acesso às unidades deverá ser independente do acesso às obras.

Art. 30 Se, por ocasião da vistoria para o Habite-se, for constatado que a edificação não atende ao pé-direito e/ou recuo, o proprietário poderá executar as modificações necessárias para adequação da edificação ao projeto aprovado ou optar pelo pagamento das respectivas multas, sendo, posteriormente, fornecido o Habite-se.

Parágrafo único. As edificações que não possuem projeto aprovado deverão ser regularizadas, seguindo o mesmo procedimento para a aprovação de obras novas. Neste caso, podendo ser aprovadas sem observância de pé-direito, recuo e/ou taxa de ocupação, desde que as respectivas multas estejam devidamente quitadas, sendo o comprovante anexado junto ao pedido de aprovação.

Art. 31 Será fornecido Habite-se no prazo máximo de 5 dias úteis da realização da vistoria pelo órgão competente da Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 O não cumprimento das disposições desta Lei, além das penalidades previstas pela legislação específica, acarretam ao infrator as seguintes penas:

I – Multa;

II – Embargo;

III – Interdição;

IV – Demolição.

Parágrafo único. Considera-se infrator o proprietário, o possessor do imóvel ou, ainda, seus sucessores hereditários.

Art. 33 Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Administração notificará o infrator, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da ocorrência ou para apresentação de defesa prévia, necessariamente escrita e instruída com as provas que entender cabíveis, ao Secretário Municipal de Planejamento, contado da data de recebimento da notificação pelo seu destinatário.

Art. 34 Se não forem cumpridas as exigências constantes da notificação de que trata o artigo 33 desta Lei, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente Auto de Infração.

Art. 35 O Auto de Infração deverá conter:

I – a data e o local da infração; II – a razão da infração;

III – o nome, o endereço e a assinatura do infrator;

IV – o nome, a assinatura e a categoria funcional do servidor público do autuante; V – o nome, o endereço e a assinatura das testemunhas, se houver.

Art. 36 Se o infrator não for encontrado ou, em sendo encontrado, negar-se a assinar o Auto de Infração, o ocorrido será reduzido a termo pelo servidor público municipal responsável, que dará fé pública às informações relatadas, devendo, a intimação do infrator, ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento ou, alternativamente, de publicação na imprensa oficial do Município ou jornal de circulação local.

§ 1º Ocorrendo a intimação do infrator por meio de publicação na imprensa oficial do Município ou jornal de circulação local, o início da contagem do prazo previsto no artigo 33 desta Lei iniciará no dia imediatamente posterior, desde que seja dia útil.

§ 2º Caso o dia imediatamente posterior à publicação da intimação na imprensa oficial do Município ou jornal de circulação local não recaia em dia útil, o início do prazo a que se refere o artigo 33 desta Lei será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Art. 37 No caso de revelia ou se a defesa prévia apresentada pelo infrator for julgada improcedente, serão aplicadas as penalidades cabíveis, de acordo com o Auto de Infração e com o respectivo despacho da autoridade municipal que indeferiu a defesa.

§ 1º Em caso de pena de multa, o infrator terá o prazo de 8 (oito) dias, contados da sua intimação acerca do julgamento da defesa prévia apresentada, para efetuar o pagamento ou recorrer.

§ 2º Nos casos de embargo e interdição, a pena deve ser imediatamente acatada, até que sejam satisfeitas todas as exigências que a determinaram.

§ 3º Nos casos de demolição, a autoridade competente estipulará o prazo para o cumprimento da pena.

Art. 38 Caberá execução judicial sempre que, decorrido o prazo estipulado e sem que haja a interposição de recursos, o infrator não cumprir a penalidade imposta.

SEÇÃO II DAS MULTAS

Art. 39 Pela infração das disposições da presente Lei, sem prejuízo de outras providências previstas, serão aplicáveis as seguintes multas:

I – se as obras forem iniciadas ou estiverem sendo executadas sem a necessária licença, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

II – se as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado ou a licença concedida, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

III – se houver a ocupação da edificação sem a expedição do Habite-se, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

IV – se não for respeitado o embargo determinado, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

V – se os laudos técnicos exigidos por esta Lei não forem entregues nos prazos estabelecidos, R\$ 100,00 (cem reais);

VI – se não forem cumpridas as determinações dos laudos técnicos exigidos nesta Lei, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

VII – se as instalações de água e/ou esgoto forem mantidas com vazamentos e não for realizado o reparo no prazo concedido, R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

VIII – se as edificações construídas sobre as linhas divisórias ou no alinhamento não possuem os dispositivos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público, R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

IX – se não possuir o projeto e o alvará de execução e outros documentos exigidos no local da obra, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

X – se não observar as prescrições sobre andaimes e tapumes, R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

XI – se não forem cumpridas as determinações sobre conservação e limpeza dos logradouros e proteção às propriedades; R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

XII – se não for observado o pé-direito mínimo exigido ao compartimento, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

XIII – se não for observado o recuo frontal, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro quadrado de área construída sobre o recuo;

XIV – se não for observado a taxa de ocupação, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro quadrado de área construída;

SEÇÃO III DOS EMBARGOS

Art. 40 Sem prejuízo de outras penalidades, as obras em andamento serão embargadas pelo Poder Público quando:

I – forem iniciadas ou estiverem sendo executadas sem a necessária licença;

II – estiverem sendo executadas em desacordo com o projeto aprovado ou a licença concedida;

III – for desrespeitado o respectivo projeto em qualquer de seus elementos; IV – não forem observadas as indicações de alinhamento;

V – estiverem sendo executadas as obras sem a responsabilidade de profissional técnico habilitado perante o conselho respectivo, ou que não seja credenciado junto ao Município;

VI – o profissional responsável pela obra sofrer suspensão ou cassação do registro profissional pelo conselho respectivo;

VII – estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para o público ou para o pessoal que a execute.

§ 1º O fiscal de obras do Município, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, notificará o infrator.

§ 2º Se o infrator não for encontrado ou, sendo encontrado, negar-se a assinar a notificação ou o Auto de Infração, o ocorrido será reduzido a termo pelo servidor público municipal responsável, que dará fé pública às informações relatadas, devendo, a intimação do infrator, ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento ou, ainda, publicação na imprensa oficial do Município ou jornal de circulação local, na forma do artigo 36 desta Lei.

Art. 41 O embargo só será levantado após o cumprimento integral das exigências consignadas no respectivo termo.

Parágrafo único. Não sendo cumpridas as exigências do termo de embargo, pelo infrator, a Administração Pública dará seguimento ao processo administrativo e, sempre que necessário, adotará as providências judiciais necessárias para a paralisação da obra.

SEÇÃO IV DA INTERDIÇÃO

Art. 42 Um prédio ou qualquer de suas dependências poderá ser interditado em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público ou se não for respeitado o embargo determinado pela Administração Pública Municipal, na forma do art. 40 e seguintes desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo não prejudica a aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei.

Art. 43 A interdição será imposta por meio de termo escrito, que será fundamentado em vistoria prévia, realizada pelo órgão público competente, da qual deverá, obrigatoriamente, constar a assinatura de profissional técnico habilitado integrante do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 1º O termo de interdição será apresentado ao infrator para que o assine.

§ 2º Se o infrator não for encontrado ou, em sendo encontrado, negar-se a assinar o Termo de Interdição, o ocorrido será reduzido a termo pelo servidor público municipal responsável, que dará fé pública às informações relatadas, devendo, a intimação do infrator, ocorrer por meio de publicação na imprensa oficial do Município, na forma do artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO V

DA DEMOLIÇÃO

Art. 44 A Administração Pública Municipal poderá determinar a demolição total ou parcial de uma edificação nos casos em que:

- I – se tratar de obra clandestina, entendendo-se por tal a que for executada sem licença ou projeto aprovado, que não seja passível de regularização;
 - II – não houver o cumprimento integral das exigências constantes em termo de embargo de obra, conforme estabelecido nos artigos 40 e 41 desta Lei;
 - III – for executada sem observância de alinhamento; IV - for executada em área de preservação permanente;
 - V - for executada a menos de 02 (dois) metros de qualquer galeria e/ou canalização de esgoto sanitário ou de drenagem de águas pluviais;
 - VI - apresentar risco iminente à segurança pública e o proprietário não adotar as providências necessárias indicadas pela Administração Pública Municipal para restabelecer a segurança;
- Parágrafo único. A demolição não será imposta desde que o proprietário do imóvel submeta ao órgão público municipal competente o respectivo projeto da edificação, demonstrado que preenche os requisitos regulamentares ou que, embora não os preenchendo, sejam executadas as modificações que a tornem de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO V**OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS CAPÍTULO I ANDAIMES**

Art. 45 Os andaimes devem satisfazer as seguintes condições:

- I – apresentar perfeitas condições de segurança e observar distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica, de acordo com as normas brasileiras, devendo, se necessário, ser consultada a concessionária de energia elétrica para eventual desligamento ou isolamento temporário da rede;
- II – ocupar, no máximo, a largura total do passeio público reduzida de um 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e observar a passagem livre de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura;
- III – ser dotado de proteção em todas as faces livres para impedir a queda de materiais;
- IV – ser executado de forma a não prejudicar a arborização ou a iluminação pública.

Art. 46 Os pontaletes de sustentação de andaimes, quando formarem galerias, devem ser colocados a prumo e afastados, no mínimo, um metro do meio fio.

Parágrafo único. Os andaimes armados com cavalete ou escada devem ainda: I – somente serem utilizados para serviços até a altura de até 5 (cinco) metros;

II – não impedir, por meio de travessas que os limitem, o trânsito público sob as peças que os constituem.

CAPÍTULO II TAPUMES

Art. 47 Na área central definida em lei, ou fora dela, nas ruas de grande movimento, nenhuma construção ou demolição poderá ser feita, sem que haja, em toda a sua frente, um tapume provisório acompanhando o andamento da construção ou da demolição.

§ 1º As construções recuadas de 8 (oito) metros ou mais estão isentas de construção do tapume no alinhamento.

§ 2º Nas zonas residenciais, fica dispensada a construção de tapume.

Art. 48 A colocação do tapume deve observar a existência de vegetação no terreno ou passeio de forma a não prejudicá-los.

Art. 49 É permitida a ocupação máxima de 2/3 (dois terços) do passeio, preservando uma passagem livre de, no mínimo, 1,00 m (um metro) para o trânsito de pedestres.

§ 1º As obras porventura existentes sobre o passeio devem ser sinalizadas e isoladas.

§ 2º Quando for tecnicamente indispensável o uso de maior área do passeio, sendo

impossível a preservação da área mínima determinada no *caput* deste artigo para o trânsito de pedestres, deverá ser feito um desvio pelo leito carroçável da via, providenciando-se uma rampa provisória, com largura mínima definida pelo Poder Público e inclinação máxima de 10% (dez por cento).¹

Art. 50 Na área central definida em lei, ou fora dela, nas ruas de grande movimento, a parte inferior do tapume deve ser recuada para 1/3 (um terço) da largura do passeio, garantindo passagem com largura mínima de um metro, logo que a obra tenha atingido o segundo pavimento, construindo-se uma cobertura em forma de galeria, com pé-direito mínimo de 2 (dois) metros e 50 (cinquenta) centímetros.

Art. 51 Após o término das obras, os tapumes devem ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III**CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS E PROTEÇÃO ÀS PROPRIEDADES**

Art. 52 Durante a execução das obras, o profissional técnico responsável deverá exercer todas as medidas necessárias para que os logradouros, no trecho fronteiro à obra, sejam mantidos em estado permanente de limpeza e conservação.

Art. 53 Nenhum material poderá permanecer no logradouro público senão o tempo estritamente necessário para sua descarga e remoção.

Art. 54 No caso de se verificar a paralisação da obra por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o proprietário ou responsável pela construção deverá providenciar que:

I - todos os seus vãos sejam fechados de maneira segura e conveniente;

II - seus andaimes e tapumes sejam removidos, se construídos sobre o passeio; III - seus resíduos sólidos sejam removidos e recebam destinação final adequada.

¹ De acordo com o item 6.10.7 da NBR 9050, da ABNT.

TÍTULO VI**CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS A TERRENOS CAPÍTULO I
TERRENOS NÃO EDIFICADOS**

Art. 55 Os terrenos não edificadas serão mantidos limpos e drenados pelos seus proprietários, podendo, para tanto, o Município determinar as obras necessárias.

Art. 56 Nos terrenos não edificadas situados nos logradouros providos de pavimentação, que possuem desnível em relação ao passeio público oferecendo risco ao pedestre, será exigido o fechamento da testada por meio de cerca de tela ou muro.

Art. 57 Os proprietários de terrenos situados em logradouros que possuam meio-fio e pavimentação no leito carroçável são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro a seus imóveis, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município em lei específica, e a mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

Art. 58 Na hipótese de desatendimento das normas previstas neste Capítulo, nos prazos estabelecidos em notificação regulamentar expedida pelo competente órgão municipal, poderá, o Município, avocar para si a execução dos serviços, cobrando do proprietário o respectivo custo, acrescido de juros e correção, na forma da lei.

CAPÍTULO II TERRENOS EDIFICADOS

Art. 59 Os muros de divisas que delimitam a área livre obrigatória, poderão ter, no máximo, 2 (dois) metros de altura em relação ao nível natural de terreno.

Parágrafo único. Se for necessária a construção de muro com altura superior à definida no *caput* deste artigo, o pedido de licença será analisado pelo órgão competente.

Art. 60 Para construções das unidades multifamiliares, deverão ser observada a legislação de acesso das viaturas do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO III**DA PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE TERRAS**

Art. 61 Em terrenos que, por sua natureza, estão sujeitos à ação erosiva e que, pela sua localização, possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas bem como à limpeza e ao livre trânsito dos passeios e logradouros, é obrigatória a execução de medidas visando à necessária proteção, segundo os processos usuais de conservação do solo.

Art. 62 Os desmontes de rocha a fogo, dentro do perímetro urbano, devem oferecer completa segurança ao entorno, em especial às edificações lindeiras, devendo prever licenciamento ambiental.

Art. 63 Em caso de cortes ou aterros junto às divisas do lote, os terrenos lindeiros devem ter reconstruídos seus perfis e vegetação originais, devendo, para isso, serem executadas as obras necessárias, tais como muro ou arrimo, drenagem, contenção de encostas, replantio, entre outros.

Art. 64 A execução de escavações, cortes e aterros com mais de 2 (dois) metros de altura ou profundidade em relação ao perfil natural do terreno deve ter um responsável técnico.

TÍTULO VII**DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES****CAPÍTULO I
DAS FUNDAÇÕES**

Art. 65 As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites indicados nas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. As fundações não podem invadir o leito da via pública, devendo ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, bem como sejam totalmente independentes e situadas dentro dos limites do lote.

Art. 66 Sem prévio saneamento do solo, nenhuma edificação pode ser construída sobre terreno úmido ou pantanoso, ou em terreno cujo solo contenha proporção maior que 30% (trinta por cento) de substâncias orgânicas.

§ 1º O saneamento do solo deverá ficar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, que apresentará laudo circunstanciado ao final da operação.

§ 2º É proibida a construção de quaisquer edificações em terreno que tenha servido como depósito de lixo.

CAPÍTULO II**DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E DAS COBERTURAS**

Art. 67 Em qualquer edificação, o terreno deverá ser preparado para permitir o escoamento das águas pluviais e de infiltração dentro dos seus limites.

Art. 68 As edificações construídas sobre as linhas divisórias ou no alinhamento devem ter os dispositivos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público.

Art. 69 O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deve ser feito através de condutores, a serem instalados sob os passeios, de acordo com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único. É proibida a ligação dos condutores de águas pluviais à rede de esgoto sanitário.

Art. 70 Nos casos em que o coletor pluvial passar por propriedade lindeira, deverá ser juntada ao projeto uma declaração de autorização do proprietário daquele imóvel, por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, concedendo permissão à indispensável ligação àquele coletor.

CAPÍTULO III**DAS PAREDES E DOS PISOS**

Art. 71 A espessura mínima das paredes executadas em alvenaria de tijolo será de:

I – 15 cm (quinze centímetros), para paredes externas e internas;

II – 15 cm (quinze centímetros), para paredes que constituírem divisões entre economias distintas e as construídas nas divisas dos lotes;

III – 10 cm (dez centímetros), para paredes que constituírem divisões internas.

Parágrafo único. As espessuras mínimas de paredes constantes neste artigo podem ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico exigíveis para a obra.

Art. 72 Os pisos que separam os pavimentos de uma edificação de uso coletivo devem observar os índices técnicos de resistência, impermeabilidade, isolamento acústico e resistência a fogo correspondentes a uma laje de concreto armado com espessura mínima conforme NBR 15.575/2013 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

CAPÍTULO IV

DA ILUMINAÇÃO E DA VENTILAÇÃO

Art. 73 Salvo os casos expressamente excepcionados, todo o compartimento deve ter vãos para o exterior, satisfazendo as prescrições desta Lei.

§ 1º Os vãos, quando dotados de esquadrias, deverão permitir a renovação do ar, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida.

§ 2º Em nenhum caso, a área das aberturas destinadas a ventilar qualquer compartimento, poderá ser inferior a 30 cm² (trinta centímetros quadrados), ressalvados os casos de ventilação por dutos.

Art. 74 O total da área dos vãos para o exterior, em cada compartimento, não poderá ser inferior à fração estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º Quando os vãos se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, a porção da área externa aos mesmos será somada à área dos compartimentos que por eles ventilam, para fins de dimensionamento.

§ 2º Em cada compartimento, uma das vergas das aberturas, pelo menos, poderá distar do teto, no máximo, 1/6 (um sexto) do pé-direito deste compartimento não ficando nunca à altura inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros), a contar do piso deste compartimento.

Art. 75 Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do terreno ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) delas.

Parágrafo único. As aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos principais confrontantes em economias diferentes e localizadas no mesmo terreno não podem ter, entre elas, distância menor que 3 (três) metros, mesmo que estejam numa única edificação.

Art. 76 É permitida a abertura de vãos para prismas de ventilação e iluminação (PVI) desde que observadas as seguintes condições:

I – se forem abertos vãos pertencentes aos compartimentos de permanência prolongada, o PVI deve permitir a inscrição de um círculo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro;

II – se forem abertos vãos pertencentes aos compartimentos de permanência transitória, copas, cozinhas e áreas de serviço, o PVI deve permitir a inscrição de um círculo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro;

III – se o PVI servir apenas a compartimentos sanitários, este deve permitir a inscrição de um círculo de um metro de diâmetro e possuir área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. Os prismas de ventilação e iluminação devem ser revestidos internamente e visitáveis na base.

Art. 77 Os banheiros poderão ser ventilados natural ou mecanicamente através de dutos com saída para o exterior da edificação.

Art. 78 Na ventilação natural por dutos verticais, o ar é extraído através de uma grelha colocada em cada banheiro, ligada ao duto, e o ar novo é lançado ao banheiro através de grelhas colocadas nas portas ou paredes internas.

Art. 79 O cálculo da área da seção transversal do duto vertical para extração natural de ar obedecerá à fórmula definida no Anexo II desta Lei.

§ 1º Caso a seção transversal do duto não seja circular, a relação entre uma dimensão e outra deverá ser, no máximo, de 1:3 (um para três).

§ 2º Nos banheiros coletivos, os chuveiros serão computados no cálculo de n.

Art. 80 A extremidade superior do duto deverá ter uma cobertura.

Art. 81 O tamanho das grelhas abertas no duto e nas portas ou paredes internas deverá ser igual à metade da área do duto ou A/2.

Art. 82 A grelha deverá ter dispositivo que permita o controle da saída de ar.

CAPÍTULO V

DOS PÉS-DIREITOS

Art. 83 Os pés-direitos têm as seguintes alturas mínimas:

I – para compartimentos destinados a residências, 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), considerando as exceções previstas nesta Lei;

II – para compartimentos construídos com madeira, 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), considerando as exceções previstas nesta Lei.

III – para compartimentos destinados a atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços:

a) 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em escritórios e salas individuais para prestação de serviços, com exceção do disposto no inciso II.

b) 3,00m (três metros) em compartimento até 100,00 m² (cem metros quadrados)

de área;

c) 3,30m (três metros e trinta centímetros) em compartimentos com área superior a 100,00m² (cem metros quadrados) e até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

d) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em compartimentos com área superior a 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único: Em edificações residenciais, as garagens, áreas de serviço, lavanderias e varandas poderão ter pé-direito de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros); os depósitos poderão ter pé-direito de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), não se admitindo elemento estrutural abaixo de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 84 É permitido um conjunto formado por loja e sobreloja, mezanino ou jirau, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de pé-direito mínimo para sobreloja, mezanino ou jirau, não se admitindo elemento estrutural abaixo desta dimensão;

II – 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de pé-direito mínimo da loja, embaixo da sobreloja, mezanino ou jirau, não se admitindo elemento estrutural abaixo desta dimensão;

III – projeção máxima da sobreloja, mezanino ou jirau nas seguintes proporções:

- a) 60% (sessenta por cento) para lojas com até 100m² (cem metros quadrados);
- b) 40% (quarenta por cento) para lojas com mais de 100m² (cem metros quadrados).

Art. 85 Em compartimento com teto inclinado, o pé-direito mínimo no centro do compartimento não poderá ser menor do que aquele exigido em cada caso.

CAPÍTULO VI

DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 86 São consideradas áreas de circulação os corredores, escadas e rampas, os elevadores e escadas rolantes, os vestíbulos, portarias e saídas e os vãos de passagem.

Parágrafo único. Todas as áreas de circulação devem ser mantidas livres e desimpedidas de qualquer obstáculo ao trânsito de pessoas.

SEÇÃO I

DOS CORREDORES, DAS ESCADAS E DAS RAMPAS

Art. 87 Os corredores, escadas e rampas das edificações serão dimensionados segundo a seguinte classificação:

I – de uso privativo, se restritos à utilização de unidades autônomas, sem acesso ao público em geral, tais como os pertencentes a residências, apartamentos e interior de lojas.

II – de uso comum, se de utilização aberta à distribuição do fluxo de circulação de unidades privativas, tais como os corredores de edifícios de apartamentos, estabelecimentos de hospedagem e salas comerciais.

III – de uso coletivo, se de utilização prevista para aglomerações em pique de fluxo tais como cinemas, teatros, estabelecimentos de culto, ginásio de esportes e similares, bem como estabelecimentos escolares e de saúde, edifícios públicos e edificações afins.

§ 1º Se de uso privativo, os corredores, escadas e rampas deverão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros).

§ 2º Se de uso comum, os corredores, escadas e rampas deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para um comprimento máximo de 10,00m (dez metros) e 5 cm (cinco centímetros) a mais para cada metro de comprimento excedente ou fração.

§ 3º Se de uso coletivo, os corredores, escadas e rampas deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devendo ser dimensionados de acordo com os critérios do Anexo III desta Lei.

Art. 88 Os corredores e galerias comerciais deverão ter largura útil correspondente a 1/12 (um doze avos) de seu comprimento, não podendo ser inferior a:

- I – 2 (dois) metros, se a galeria ou corredor possuir compartimentos em um de seus lados;
- II – 3 (três) metros, se a galeria ou corredor possuir compartimentos em ambos os lados.

Parágrafo único. Se o cálculo da largura exceder a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), os corredores ou galerias comerciais deverão ser dotados de um hall a cada 60m (sessenta metros), onde possa ser inscrito um círculo com diâmetro igual ou superior a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros).

Art. 89 É permitido o uso de escadas circulares ou em caracol em unidades residenciais ou de uso privativo no interior de lojas, sendo que a parte mais larga do piso de cada degrau deve ter no mínimo 30 cm (trinta centímetros) e a parte mais estreita, no mínimo 10 (dez centímetros).

Parágrafo único. É permitido o uso de escadas circulares ou em caracol somente para atender o mezanino e o primeiro piso, em edificação de uso coletivo, desde que a parte mais estreita do degrau possua 10 cm (dez centímetros), no mínimo, e a largura mínima da escada seja de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), estando dotados obrigatoriamente de corrimão.

Art. 90 As escadas e rampas para pedestres em geral devem atender aos seguintes parâmetros:

I – escadas de uso privativo:

- a) altura máxima do espelho do degrau: 0,185 (dezoito centímetros e meio);
- b) largura mínima do piso do degrau: 0,25m (vinte e cinco centímetros).

II – escadas de uso comum ou coletivo:

- a) altura máxima do espelho do degrau: 0,18m (dezoito centímetros);
- b) largura mínima do piso do degrau: 0,27m (vinte e sete centímetros).

III – inclinação máxima da rampa de uso privativo: 12% (doze por cento).

Parágrafo único. As alturas dos espelhos das escadas a que se refere esse artigo não podem ser inferiores a 15 cm (quinze centímetros).

Art. 91 Na construção de escadas e rampas em geral, deverão ser obedecidas as seguintes disposições:

I – serão dispostas de tal forma que assegurem a passagem com altura livre igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

II – os patamares não poderão ter nenhuma de suas dimensões inferior à largura da respectiva escada ou rampa;

III – nenhuma porta poderá abrir sobre os degraus ou sobre uma rampa, sendo obrigatório o uso do patamar.

Art. 92 Além das exigências estabelecidas no artigo 91 desta Lei, a construção de escadas e rampas de uso comum ou coletivo deverá observar ainda:

- I – ser construída em material incombustível e ter o piso revestido de material antiderrapante;

II – ser dotada de corrimão, que deve estar situado entre 80 cm (oitenta centímetros) e 92 cm (noventa e dois centímetros) acima do nível do piso, sendo, em escadas, esta medida tomada verticalmente, e afastados 40 mm (quarenta milímetros), no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados;

III – as escadas e rampas com largura superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) deverão ser dotadas de corrimão intermediário, com as mesmas características do inciso II deste artigo;

IV – não poderá ser dotada de lixeiras ou qualquer outro tipo de equipamento, bem como de tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;

V – o patamar de acesso ao pavimento deverá estar no mesmo nível do piso da circulação;

VI – os lances serão preferencialmente retos, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando a escada precisar vencer altura superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

§ 1º Uma escada pode ter corrimões em diversas alturas, além do corrimão principal na altura exigida no inciso II deste artigo, porém, em escolas, jardins-de-infância e assemelhados, deverão ser instalados corrimões nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal.

§ 2º Escadas externas de caráter monumental podem, excepcionalmente, ter apenas dois corrimões laterais, independentemente de sua largura, quando não forem utilizadas por grandes multidões.

SEÇÃO II

DAS ESCADAS ENCLAUSURADAS À PROVA DE FUMAÇA

Art. 93 Serão exigidas escadas enclausuradas à prova de fumaça em todas as edificações residenciais com mais de 8 (oito) pavimentos e nas não residenciais com mais de 5 (cinco) pavimentos.

Parágrafo único. A escada enclausurada à prova de fumaça tem a sua caixa envolvida por paredes corta-fogo e é dotada de portas corta-fogo, cujo acesso é por antecâmara igualmente enclausurada ou local aberto, de modo a evitar fogo e fumaça em caso de incêndio.

Art. 94 A escada enclausurada à prova de fumaça deve ser constituída de material incombustível, servir a todos os pavimentos e atender os seguintes requisitos:

I – ter suas caixas enclausuradas por paredes resistentes a 4 (quatro) horas de fogo;

II – ter ingresso por antecâmaras ventiladas, terraços ou balcões;

III – ser providas de portas estanques à fumaça e resistentes a 30 (trinta) minutos de fogo em sua comunicação com a antecâmara.

IV – ter lances retos, não se permitindo lanços mistos, isto é, as chamadas escadas em leque, ou lanços curvos;

V – ser dotada de corrimão;

VI – ter os pisos dos degraus e patamares revestidos com materiais resistentes à propagação superficial de chama e com antiderrapantes, e que permaneçam antiderrapantes com o uso;

VII – quanto à largura:

a) ser proporcionais ao número de pessoas que por elas devam transitar em caso de emergência;

b) ser medidas no ponto mais estreito da escada ou patamar, excluindo os corrimões (mas não as guardas ou balaustradas), que se podem projetar até 10 cm (dez centímetros) de cada lado, sem obrigatoriedade de aumento na largura das escadas;

c) ter, quando se desenvolver em lanços paralelos, espaço mínimo de 10 cm (dez centímetros) entre lanços, para permitir localização de guarda ou fixação do corrimão.

VIII – quanto aos degraus:

a) ter altura compreendida entre 16 cm (dezesseis centímetros) e 18 cm (dezoito centímetros), com tolerância de 5 mm (cinco milímetros);

b) ter largura dimensionada pela fórmula de Blondel: $63 \text{ cm} \leq (2h + b) \leq 64 \text{ cm}$;

c) ter, num mesmo lanço, larguras e alturas iguais e, em lanços sucessivos de uma mesma escada, diferenças entre as alturas de degraus de, no máximo, 5 mm (cinco milímetros);

IX – o lanço mínimo deve ser de três degraus e o lanço máximo, entre dois patamares consecutivos, não deve ultrapassar 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de altura;

X – não admitir, nas caixas da escada, quaisquer bocas coletoras de lixo, caixas de incêndio, porta de compartimento ou de elevadores, chaves elétricas e outras instalações estranhas à sua finalidade, exceto os pontos de iluminação;

XI – não ter trânsito;

XII – apresentar visibilidade do andar e indicação clara de saída; XIII – dispor de circuitos de iluminação alimentados por bateria.

Art. 95 As antecâmaras, para ingresso nas escadas enclausuradas, à prova de fumaça ou protegidas, devem:

I – ter comprimento mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros); II – ter pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III – ser dotadas de porta corta-fogo na entrada, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)2, e de porta estanque à fumaça na comunicação com a caixa da escada;

IV – ser ventiladas por dutos de entrada e saída de ar:

a) a abertura de entrada de ar do duto situada junto ao piso, ou, no máximo, a 15 cm (quinze centímetros) deste, terá área mínima de 0,84 m² (oitenta e quatro centímetros quadrados) e, quando retangular, obedecendo à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;

b) a abertura de saída de ar do duto situada junto ao teto, ou, no máximo, a 15 cm (quinze centímetros) deste, terá área mínima de 0,84 m² (oitenta e quatro centímetros quadrados) e, quando retangular, obedecendo à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;

c) ter, entre as aberturas de entrada e de saída de ar, a distância vertical mínima de 2 m (dois metros), medida eixo a eixo;

d) ter a abertura de saída de ar situada, no máximo, a uma distância horizontal de 3 m (três metros), medida em planta, da porta de entrada da antecâmara, e a abertura de entrada de ar situada, no máximo, a uma distância horizontal de 3 m (três metros), medida em planta, da porta de entrada da escada.

SEÇÃO III**DOS ELEVADORES E DAS ESCADAS ROLANTES**

Art. 96 O projeto, a instalação e a manutenção de elevadores e escadas rolantes são feitos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e por técnico legalmente habilitado.

Parágrafo único. A instalação de elevadores em uma edificação não dispensa a construção de escada, conforme as exigências desta Lei.

Art. 97 É obrigatória a instalação de elevadores de emergência:

2 Atualmente, em vigor, as normas que disciplinam a matéria são as NBR 9077 e a NBR 11742.

I – em todas as edificações com cinco ou mais pavimentos contando do nível da calçada, excetuados os prédios de garagens automáticas, sem acesso ao público e sem abastecimento, e em torres exclusivamente monumentais pertencentes a igrejas, sinagogas, templos e auditórios em geral.

II – nas edificações destinadas a serviços de saúde e ocupacional, tais como asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, reformatórios sem celas, hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura, sempre que sua altura ultrapassar 12 m (doze metros).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o elevador de emergência deve ter cabine com dimensões apropriadas para o transporte de maca.

SEÇÃO IV**DOS VÃOS DE PASSAGEM E DAS PORTAS**

Art. 98 Os vãos de passagem e portas devem atender as seguintes larguras mínimas:

I - dependências em geral: 0,80m (oitenta centímetros); II – sanitários: 0,70m (setenta centímetros);

III – unidades de passagem válidas por duas unidades de passagem: 1,1 m (um metro e dez centímetros);

IV – unidades de passagem em duas folhas válidas por três: 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros).

§ 1º As unidades de passagem cuja largura for igual ou superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) deverão ter corrimão central.

§ 2º As portas e vãos de passagem devem ter altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 99 Se as portas dividem corredores que constituem rotas de saída, deverão:

3 Quanto aos elevadores de emergência, devem atender a todas as normas gerais de segurança previstas nas NBR 5410, NBR 7192 e NBR 9077, expedidas pela ABNT.

I – ter condições de reter a fumaça e ser providas de visor transparente de área mínima de 7 cm² (sete centímetros quadrados), com altura mínima de 25 cm (vinte e cinco centímetros);

II – abrir no sentido do fluxo de saída;

III – abrir nos dois sentidos, caso o corredor possibilite saída nos dois sentidos.

Art. 100 É vedado o uso de peças plásticas em fechaduras, espelhos, maçanetas, dobradiças e outros, em portas de:

I – rotas de saída;

II – entrada em unidades autônomas;

III – salas com capacidade acima de 50 pessoas.

CAPÍTULO VII**DAS FACHADAS E DOS CORPOS EM BALANÇO**

Art. 101 É livre a composição das fachadas, desde que não contrarie as disposições desta Lei.

Art. 102 As fachadas e demais paredes externas das edificações, inclusive as das divisas do lote, deverão receber tratamento arquitetônico e ser convenientemente conservadas considerando seu compromisso com a paisagem urbana.

Art. 103 É permitida a construção ou a projeção de fachadas sobre os afastamentos dos seguintes corpos em balanço:

I – marquises e beirais;

II – varandas abertas e corpos avançados até 10% (dez por cento) da largura do logradouro, limitando-se a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento;

III – saliências, quebra-sóis e elementos decorativos.

Art. 104 É permitida a construção:

I – de rampas e escadas de acesso ao pavimento térreo da edificação, desde que descobertas, sobre os afastamentos;

II – de guaritas, muros e grades no alinhamento ou divisas;

Art. 105 Qualquer saliência projetada sobre o passeio, para as hipóteses previstas nos artigos 103 e 104 desta Lei, deve obedecer à cota mínima de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 106 A marquise construída na testada de edificação erguida no alinhamento não pode exceder a 2/3 (dois terços) da largura do passeio.

§ 1º As marquises devem ser construídas de material incombustível.

§ 2o As águas pluviais coletadas sobre as marquises devem ser cuidadosamente conduzidas por calhas e dutos ao sistema público de drenagem ou, se inexistente este, às sarjetas.

§ 3o A construção de marquises não pode prejudicar a arborização e a iluminação pública.

§ 4o Após a construção, o proprietário do imóvel deverá apresentar laudo técnico de segurança da marquise, a cada cinco anos.

CAPÍTULO VIII

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 107 O número mínimo de vagas para veículos, de acordo com a edificação, é o seguinte:

I – residência unifamiliar: 1 (uma) vaga;

II – residência multifamiliar: 1 (uma) vaga para cada 01 (uma) unidade residencial;

III – supermercados com área superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados): 1 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;

IV – restaurantes, churrascarias ou similares com área útil superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados): 1 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;

V – hotéis, albergues ou similares: 1 (uma) vaga para cada 2 (dois) quartos;

VI – motéis: 1 (uma) vaga por quarto;

VII – hospitais, clínicas e casas de saúde: 1 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil;

VIII – outras edificações comerciais não especificadas nos incisos anteriores: 1 (uma) vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

§ 1o É considerada área útil, para efeito dos cálculos referidos neste artigo, a efetivamente utilizada pelo público, ficando excluídos os depósitos, as cozinhas, a circulação de serviço e similares.

§ 2o As vagas mínimas em prédios comerciais devem ser acessíveis ao público.

Art. 108. A área mínima por vaga é de 11m² (onze metros quadrados), com largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros).

Art. 109 É proibida a utilização do recuo frontal dos lotes, para cômputo de vagas de veículos mínimas exigidas para as edificações residenciais.

Art. 110 Às garagens, com exceção daquelas situadas em edificações residenciais unifamiliares, aplicam-se as seguintes exigências:

I – estrutura e paredes de vedação inteiramente incombustíveis, caso haja outro pavimento na parte superior;

II – piso revestido de material resistente, impermeável e antiderrapante.

Parágrafo único. As áreas de estacionamento descobertas em edificações não residenciais deverão também ser arborizadas e ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Art. 111 Os estacionamentos existentes anteriormente à vigência desta Lei não podem ser submetidos a reformas, acréscimos ou modificações sem que sejam obedecidas as exigências nela prevista.

Art. 112 Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 113 O cálculo do número de vagas para estacionamento naquelas edificações não previstas por esta Lei será estabelecido por decreto, observado, obrigatoriamente, o que determina o artigo 120 desta Lei.

Art. 114 Será admitido o rebaixamento do meio-fio em até 50% da testada, desde que comporte no mínimo uma vaga de estacionamento pública com no mínimo 05 (cinco) metros.

§ 1o. O rebaixamento contínuo poderá ter no máximo 7,5 metros de comprimento.

§ 2o. Edificações comerciais que disponibilizarem vagas de estacionamento em frente ao prédio poderão rebaixar o meio-fio em até 50% (cinquenta por cento) da testada.

TÍTULO VIII

DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 115 Todas as instalações elétricas prediais devem ser executadas por técnico habilitado, de acordo com o que estabelecem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o regulamento das Instalações Consumidoras da empresa concessionária de energia elétrica do Município.

Parágrafo único. As disposições do *caput* aplicam-se igualmente a reformas ou ampliações da rede elétrica de edificações.

4 A redação deste artigo obedece ao que determina o art. 7º da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2009, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A ABNT editou a NBR 9050, que trata da “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Art. 116. As instalações prediais de água devem atender o que estabelecem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Art. 117 Toda edificação deverá possuir uma caixa de água com capacidade mínima de 500 litros.

Art. 118 Toda instalação hidráulica deve ser mantida em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de vazamento.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 119 As instalações prediais de água e esgoto devem atender, além do que dispõe esta Lei, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o regulamento dos Serviços de Água e Esgoto.

Art. 120 As instalações prediais de esgoto sanitário devem ser ligadas à rede local específica e com Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, no final.

Art. 121 Nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto cloacal, deverão ser instalados fossa séptica, filtro anaeróbio e, quando não houver rede coletora mista, sumidouro, obedecendo às seguintes especializações:

I – quanto à fossa séptica e filtro anaeróbico:

a) deve ser dimensionada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b) deve ser localizada em área próxima à via pública, com tampa visível e sem nenhuma obstrução que possa dificultar a sua limpeza.

II – quanto ao sumidouro:

a) deve ser dimensionado de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tendo capacidade nunca inferior a 1,5m³ (um metro e cinquenta centímetros cúbicos);

b) deve localizar-se a, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno;

c) deve localizar-se a, no mínimo, 20m (vinte metros) de poços de abastecimento de água potável.

Parágrafo único. Quando for impossível a instalação de sumidouro, seja por falta de espaço físico ou impermeabilidade do solo, a água residuária posterior ao processo de tratamento através de fossa séptica e filtro anaeróbio terá a destinação determinada pela Administração Municipal.

Art. 122 Toda instalação sanitária deve ser mantida em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de vazamento.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 123 Os materiais e acessórios empregados nas instalações de gás devem satisfazer ao que estabelecem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 124 Os recipientes de gás com capacidade de até 13 Kg (treze quilos) poderão ser instalados no interior das edificações, desde que tais instalações atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e os equipamentos utilizados para tanto sejam certificados pelo INMETRO devendo atender, ainda, as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Se a capacidade dos recipientes de gás ultrapassar 13 kg (treze quilos), será exigida a instalação de gás central, também de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 125 Se instalados no interior das edificações, os recipientes de gás devem estar de acordo com as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e ser localizados em armário de alvenaria situado na cozinha ou na área de serviço, dotado de:

I – porta incombustível vedada e não voltada para o aparelho consumidor;

II – ventilação para o exterior da edificação com, no mínimo duas aberturas de 5cm (cinco centímetros) de diâmetro junto ao piso e uma terceira de igual diâmetro na parte superior.

§ 1º No interior dos armários de alvenaria situados na cozinha ou na área de serviço para instalação dos recipientes de gás, não poderão ser instalados ralos ou caixas de gordura.

§ 2º Para efeito de dimensionamento, deve ser previsto local para 2 (dois) recipientes de gás em cada economia, considerando-se, para cada recipiente, um espaço de 0,40 x 0,40 x 0,65m (quarenta centímetros por quarenta centímetros por sessenta e cinco centímetros).

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONE

Art. 126 Nas habitações unifamiliares com área superior a 120m² (cento e vinte metros quadrados) e nas edificações de uso multifamiliar, é obrigatória a instalação de tubulação para serviços telefônicos em cada economia.

Art. 127 A tubulação para serviços telefônicos em cada economia, nas edificações de uso multifamiliar, comerciais, industriais e de prestação de serviços deverá ser interligada em uma caixa principal do prédio, que termine e una os cabos de rede telefônica externa e o(s) cabo(s) da rede telefônica interna do prédio, destinada à instalação de dispositivos de supervisão e/ou proteção da concessionária.

Parágrafo único. Nas edificações descritas no *caput* deste artigo, poderão ser instaladas caixas de distribuição geral secundária, desde que previstas no respectivo projeto e tratadas de obra constituída por vários blocos.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR

Art. 128 As instalações de sistemas de ar condicionado devem obedecer ao que estabelecem as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo, tanto no projeto quanto na execução da obra, serem adotadas as precauções necessárias a fim de que a instalação de ar-condicionado não cause influências prejudiciais à vizinhança, no que se refere a ruído, temperatura, umidade e velocidade de funcionamento dos respectivos aparelhos.

Art. 129 Todos os aparelhos de condicionador de ar instalados em edificações se- diadas no território do Município devem ser dotados de instalações coletoras de água, que ga- rantam a manutenção das condições físicas da estrutura construída contra umidade, bem como os espaços de uso comum, nestes incluídos calçadas e passeios, contra vazamentos que escor- ram de janelas, paredes ou marquises.

CAPÍTULO VII DAS CHAMINÉS

Art. 130 Os estabelecimentos cuja atividade obrigue à instalação de chaminé de- vem solicitar autorização do órgão executivo municipal de meio ambiente e obedecerem às disposições do Código de Posturas do Município e da legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 131 É obrigatória a instalação de sistema de proteção contra descargas at- mosféricas (para-raios) em toda edificação com quatro ou mais pavimentos.

5 Sobre Instalações Centrais de Ar-Condicionado para conforto, recomenda-se o conhecimento da NBR 16401 da ABNT.

Parágrafo único. É também obrigatória a instalação de para-raios nas edificações que, mesmo com altura inferior à mencionada no *caput* deste artigo, por sua natureza, sejam suscetíveis a maior incidência de descargas elétricas de origem atmosférica.⁶

Art. 132 O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) deve constar do projeto arquitetônico da edificação, para que seja construído de forma integrada com os elementos condutores da própria estrutura, de acordo com o que estabelece norma téc- nica específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 133 As exigências quanto às instalações de sistema de proteção contra des- cargas atmosféricas (para-raios) aplicam-se integralmente às reformas e às ampliações.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Art. 134 Deverá ser observado a Legislação em vigor do CBMRN - Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - e respectivas NBRs e resoluções técnicas, ao qual deverá passar por análise e aprovação do CBMRN.

CAPÍTULO X DAS ANTENAS

Art. 135 Nas edificações destinadas à habitação multifamiliar é obrigatória a ins- talação de tubulações para antenas de televisão atendendo a todas as unidades habitacionais.

TÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 136 Conforme o uso a que se destinam, as edificações classificam-se: I – Residenciais, para habitação unifamiliar ou multifamiliar;

6 Sobre Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas, recomenda-se o conhecimento da NBR 5419/2015 e resoluções técnicas do CBMRN.

II – Não-residenciais, que subdividem-se, por sua vez, em:

a) Comerciais, para a compra e venda de mercadorias;

b) De Serviços, para o fornecimento de determinada utilidade;

c) Industriais, para qualquer operação definida, pela legislação federal, como de transformação de matéria-prima;

d) Institucionais, para as atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião, recreação, lazer e administração pública;

III – Mistas, as que reúnem em um mesmo bloco arquitetônico, duas ou mais ca- tegorias de uso definidas nos incisos anteriores deste artigo.

CAPÍTULO I

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS SEÇÃO I DAS CASAS DE MADEIRA

Art. 137 As casas construídas em madeira ou outros materiais não resistentes ao fogo devem constituir uma única economia e possuir, no máximo, um pavimento, devendo observar os afastamentos mínimos de:

I – 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer divisa do terreno;

II – 3 m (três metros) de outra economia de madeira ou material similar, no mes-mo lote;

III – 4 m (quatro metros) de qualquer alinhamento.

Parágrafo único. O afastamento de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) não se aplica às divisas em que a parede externa for de alvenaria ou material equivalente e sem vão de ventilação e/ou iluminação.

SEÇÃO II

(Lei Complementar n.º 050-2017, fl. 53)

DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Art. 138 Considera-se habitação de interesse social a edificação residencial uni-familiar com área construída de até 50 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 139 O Município pode elaborar projetos de habitações de interesse social e disponibilizá-los a pessoas sem habitação própria e que os requeiram com a finalidade de edificação de sua moradia.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput* deste artigo, a realização da obra será custeada com recursos próprios do requerente.

Art. 140 As edificações de habitações de interesse social devem atender, além das disposições deste Código, as normas definidas em lei específica da política municipal de habitação de interesse social, no que forem pertinentes.

Parágrafo único. Ficam integradas a este Código as Leis Municipais em vigor ou que venham a ser instituídas, destinadas a incentivar a construção de habitações de interesse social.

Art. 141 Cabe ao Poder Executivo Municipal a rápida tramitação do pedido de licenciamento do projeto para fins de execução da obra de habitação de interesse social.

Parágrafo único. Ficarão isentos do pagamento das taxas decorrentes da aplicação desta Lei os proprietários de imóveis destinados à edificação de habitação de interesse social que, alternativamente:

I – cumprirem todos os requisitos previstos para inclusão de seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, ou norma que vier a substituí-lo, bem como os regulamentos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome (MDS) sobre a matéria; ou,

II – satisfizerem as exigências previstas em lei municipal específica, que vier a ser editada para fins de dispor sobre o assunto.

(Lei Complementar n.º 050-2017, fl. 54)

SEÇÃO III

DOS EDIFÍCIOS

Art. 142 Os edifícios residenciais devem ter:

I – no mínimo, uma instalação sanitária de serviço, composta de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro, dimensionados de acordo com o artigo 147 desta Lei;

II – no pavimento de acesso, caixa receptora de correspondência; III – nos prédios mistos em que uma das atividades seja residencial:

a) acesso e circulação totalmente independentes para todas as diferentes destinações da edificação;

b) atividades implantadas classificadas como não incômodas, nocivas ou perigosas.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não afastam a aplicação das demais normas previstas nesta Lei, no que aos edifícios forem pertinentes.

Art. 143 Cada unidade autônoma é constituída de, no mínimo, um compartimento principal, uma cozinha, uma lavanderia e um sanitário, cujas áreas úteis somadas determinam a área útil mínima da unidade.

Art. 144 Nas unidades autônomas constituídas de, no máximo, 2 (dois) compartimentos principais, a lavanderia pode ser substituída por espaço com tanque, na cozinha.

§ 1º Nas unidades autônomas de um compartimento principal, além das disposições previstas no *caput* deste artigo, a cozinha pode constituir ambiente único com o compartimento principal.

§ 2º Nas condições estabelecidas neste artigo, a cozinha deve ter ventilação própria, ainda que por processo mecânico, sendo vedada a ventilação natural por duto.

Art. 145 As unidades autônomas devem ter as seguintes áreas mínimas úteis, de acordo com o número de seus compartimentos principais:

I – um compartimento principal: 20,00m² (vinte metros quadrados);

II – dois compartimentos principais: 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados); III – três compartimentos principais: 32,00m² (trinta e dois metros quadrados).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, não se consideram as dependências com área menor ou igual a 3 m² (três metros quadrados).

Art. 146 Os compartimentos principais devem ter pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 147 Os sanitários devem ter, no mínimo, as seguintes dimensões: I – pé-direito de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II – um vaso sanitário e um lavatório;

III – dimensões tais que permitam a instalação dos aparelhos, garantindo uma circulação geral de acesso aos mesmos com, no mínimo, largura de 60 cm (sessenta centímetros), afastamento de 15 cm (quinze centímetros) entre si e 20 cm (vinte centímetros) das paredes, sendo considerado, para o dimensionamento, as seguintes medidas mínimas:

a) lavatório: 55 cm X 40 cm (cinquenta e cinco centímetros por quarenta centímetros);

b) vaso e bidê: 40 cm X 60 cm (quarenta centímetros por sessenta centímetros);

c) local para chuveiro: com área mínima de 60 cm² (sessenta e três decímetros quadrados) e largura tal que permita a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 70 cm (setenta centímetros);

IV – paredes até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos, revestidos com material liso, lavável e impermeável e resistente;

Parágrafo único. Os sanitários não podem ter comunicação direta com cozinhas.

Art. 148 As cozinhas devem ter, no mínimo, as seguintes dimensões: I – pé-direito de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);

II – tampo com pia;

III – área que permita a instalação de um refrigerador, um fogão e um balcão para pia, garantindo uma circulação geral de acesso aos mesmos de largura não inferior a 80 cm (oitenta centímetros), considerando as seguintes medidas mínimas:

a) refrigerador: 70 cm X 70 cm (setenta centímetros por setenta centímetros);

b) fogão: 60 cm X 60 cm (sessenta centímetros por sessenta centímetros);

c) balcão para pia: 1,20 m X 60 cm (um metro e vinte centímetros por sessenta centímetros);

IV – paredes até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

Art. 149 As lavanderias devem ter, no mínimo, as seguintes dimensões: I – pé-direito de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
II – tanque;

III - dimensões tais que permitam a instalação do tanque, da máquina de lavar roupas e espaço para 2 (dois) botijões de gás de 13 kg (treze quilos), garantindo uma circulação geral de acesso aos mesmos com largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros), considerando as seguintes medidas mínimas:

a) tanque: 70 cm X 50 cm (setenta centímetros por cinquenta centímetros);

b) máquina de lavar: 60 cm X 60 cm (sessenta centímetros por sessenta centímetros);

c) botijões de gás: 40 cm X 40 cm (quarenta centímetros por quarenta centímetros);

IV – paredes até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.
Parágrafo único. Se o vão para ventilação da lavanderia for provido de janela, esta deverá ser dotada de ventilação superior, através de bandeira móvel ou venezianas para ventilação permanente.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 150 São edificações não residenciais aquelas destinadas à instalação de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.

Art. 151 As edificações não residenciais devem ter:

I – estrutura e entrego resistentes ao fogo, exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízo ao entorno, a critério da Administração Pública Municipal;

II – quando com mais de uma economia e acesso comum:

a) instalações sanitárias de serviço compostas de, no mínimo, vaso sanitário, lava-tólio e chuveiro, dimensionados de acordo com o artigo 147 desta Lei;

b) caixa receptora de correspondência, localizada no pavimento de acesso.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não afastam a aplicação das demais normas previstas nesta Lei, no que às edificações não residenciais forem pertinentes.

Art. 152 As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições desta Lei, deverão atender a legislação do impacto ambiental, bem como ao Código de Posturas do Município, sem prejuízo das demais legislações ambientais.

Art. 153 As edificações não residenciais devem, quando da apresentação do projeto arquitetônico de construção, instalação e adaptação, assim como da composição mobiliário e espaços, atender às condições de acessibilidade⁷, de modo a proporcionar a maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se a todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos que vierem a ser objeto de reformas e ampliações, para serem considerados acessíveis.

Art. 154 Refeitórios, cozinhas, copas, despensas e depósitos de gêneros alimentícios, lavanderias, cozinhas e ambulatórios devem:

I – ser dimensionados conforme equipamento específico;

II – ter piso e paredes até a altura mínima de 2 m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.

⁷ As normas técnicas relativas à acessibilidade foram definidas pela ABNT na NBR 9050.

SEÇÃO II

DOS EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS

Art. 155 Os edifícios não residenciais que servirem à instalação de escritórios devem ter:

I – portaria, quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;

II – no mínimo, um compartimento principal com área de 9 m² (nove metros quadrados) por unidade autônoma;

III - em cada pavimento, sanitário separado por sexo, sendo o número total calculado na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório, quando masculino), para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, na razão de uma pessoa para cada 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área de sala.

Parágrafo único. É exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados).

SEÇÃO III DAS LOJAS

Art. 156 As lojas são edificações não residenciais destinadas, basicamente, ao comércio e prestação de serviços, que devem ter:

I – instalações sanitárias separadas por sexo, na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório quando masculino), calculados na razão de um sanitário para cada 20 (vinte) pessoas ou fração, sendo o número de pessoas calculado à razão de uma pessoa para cada 15 m² (quinze metros quadrados) de área de piso de salão;

II – instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso.

§ 1o É exigido apenas um sanitário nas lojas que não ultrapassem 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), devendo ser adaptado para pessoas com deficiência.

§ 2o Será exigido que, pelo menos, um dos conjuntos seja para PCD, nos casos do inciso I e II.

SEÇÃO IV

DOS HOTÉIS

Art. 157 As edificações destinadas a hotéis e congêneres devem ter: I – vestíbulo com local para instalação de portaria;

II – local para guarda de bagagens;

III – elevador, quando com mais de 3 (três) pavimentos;

IV – os compartimentos destinados a alojamento atendendo, quando na forma de dormitórios isolados, área mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

V – em cada pavimento, instalações sanitárias separadas por sexo na proporção de um vaso sanitário, um local para chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 3 (três) dormitórios que não possuam sanitários privativos;

VI – vestiários e instalações sanitárias de serviço, separadas por sexo, no mínimo, vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro;

VII – garantido o fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) dos alojamentos e sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades.

Parágrafo único. Os dormitórios que não dispuserem de instalações sanitárias pré-vativas deverão possuir, no mínimo, um lavatório.

Art. 158 As pensões e similares podem ter a área dos dormitórios reduzida para 7 m² (sete metros quadrados) e o número de sanitários, separados por sexo, calculado na proporção de um conjunto para cada 5 (cinco) dormitórios.

SEÇÃO V DAS ESCOLAS

Art. 159 As edificações destinadas a escolas deverão ter:

I – instalações sanitárias obedecendo às seguintes proporções:

a) masculino:

1. três vasos sanitários e um lavatório para cada (cinquenta) alunos;

2. um mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;

3. Local de chuveiro para grupo de 50 (cinquenta) alunos;

b) feminino:

1. dois vasos sanitários para cada 20 (vinte) alunas;

2. dois lavatórios para cada 50 (cinquenta) alunas;

3. Local de chuveiro para grupo de 50 (cinquenta) alunas;

c) funcionários: um conjunto de lavatório, vaso sanitário e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte);

d) professores: um conjunto de vaso sanitário e lavatório para cada grupo de 20 (vinte);

II – garantido o fácil acesso para pessoas portadoras de deficiência física às dependências de uso coletivo, administração e à 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.

Parágrafo único. Pode ser única a instalação sanitária destinada a professores e funcionários, desde que observadas as proporções respectivas.

Art. 160 Nas escolas de ensino infantil, fundamental, médio e técnico, devem ser previstos locais de recreação com as seguintes características:

I – local descoberto com área mínima igual a duas vezes a soma das áreas das salas de aula, devendo o mesmo apresentar drenagem;

II – local de recreação coberto com área mínima igual a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.

Parágrafo único. Não se consideram como local de recreação coberto os corredores e passagens da edificação.

Art. 161 As escolas de ensino infantil, fundamental, médio e técnico, devem possuir, no mínimo, um bebedouro para cada 150 (cento e cinquenta) alunos.

Art. 162 As salas de aula devem satisfazer as seguintes condições: I – pé-direito mínimo de 3 (três metros);

II – nas escolas de ensino infantil, fundamental, médio e técnico:

a) comprimento máximo de 8 m (oito metros);

b) largura não excedente a 2,5 vezes (duas vezes e meia) a distância do piso a verga das janelas principais;

c) área calculada à razão de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) no mínimo, por aluno, não podendo ter área inferior a 15 m² (quinze metros quadrados).

SEÇÃO VI

DAS CRECHES, MATERNAIS E JARDINS DE INFÂNCIA

Art. 163 As edificações destinadas a creches, maternais e jardins de infância devem:

I – possuir instalação sanitária infantil, para crianças de um a 6 (seis) anos, com um conjunto de vaso/lavatório para cada 10 (dez) crianças e, um local para chuveiro para cada 20 (vinte) crianças;

II – possuir instalação sanitária de serviço, com um conjunto de vaso/lavatório e local para chuveiro para cada 20 (vinte) funcionários;

III – possuir vestiário com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados), sendo considerado 30 cm² (trinta centímetros quadrados) por funcionário.

SEÇÃO VII**DOS CINEMAS E ASSEMELHADOS**

Art. 164 As edificações destinadas a cinemas, teatros, auditórios e similares devem garantir conforto, segurança, boa visibilidade e acústica ao público, devendo satisfazer aos seguintes requisitos, além das exigências desta Lei e das demais disposições que lhes forem aplicáveis:

I – ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas e nas esquadrias, lambris, parapeitos, revestimentos do piso, estrutura da cobertura e forro;

II – ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima, calculadas na base de 1,60 m² (um metro e sessenta centímetros quadrados) por pessoa:

a) para o sexo masculino, um vaso e um lavatório para cada 300 (trezentos) lugares ou fração e um mictório para cada 150 (cento e cinquenta) lugares ou fração;

b) para o sexo feminino, um vaso e um lavatório para cada 300 (trezentos) lugares ou fração;

III – ter instalação de iluminação de emergência;

IV – ter saídas de emergência, nos termos das normas vigentes;

V – ter dispositivos de combate a incêndio, nos termos das normas vigentes;

VI – ter instalação sanitária de serviço composta, no mínimo, de vaso, lavatório e local para chuveiro, conforme dimensões do art. 152 desta Lei;

VII – corredores completamente independentes das demais economias contíguas e superpostas;

VIII – possuir sala de espera contígua e de fácil acesso à sala de espetáculos, com área mínima de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, calculada sobre a capacidade total;

IX – ser equipados, no mínimo, com renovação mecânica de ar;

X – ter isolamento acústico;

XI – ter acessibilidade de 2% (dois por cento) das acomodações e dos sanitários para portadores de deficiência física, em especial para pessoas com cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida, nos termos das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 8.

Parágrafo único. Em auditórios de estabelecimento de ensino, poderão ser dispensadas as exigências dos incisos II, VI e VIII deste artigo, sendo que, quanto aos sanitários, deverá haver a possibilidade de uso dos existentes em outras dependências do prédio.

Art. 165 Nas edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e assemelhados, as portas, circulações, corredores e escadas serão dimensionadas em função da lotação máxima:

I – quanto às portas:

a) deverão ter a mesma largura dos corredores;

8 Sobre o tema, verificar o item 8.2 da NBR 9050, da ABNT.

b) as saídas da edificação deverão ter largura total correspondente a um centímetro, por lugar, não podendo cada porta ter menos de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de vão livre, e deverão abrir de dentro para fora;

II – quanto aos corredores de acesso e escoamento do público, deverão possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), a qual terá um acréscimo de um milímetro por lugar excedente à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares; quando não houver lugares fixos, a lotação será calculada na base de 1,60m² (um metro e sessenta centímetros quadrados) por pessoa;

III – quanto às circulações internas da sala de espetáculos:

a) os corredores longitudinais deverão ter largura mínima de um metro e os transversais de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

b) as larguras mínimas terão um acréscimo de um milímetro por lugar excedente a 100 (cem) lugares, na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas. IV – quanto às escadas:

a) as de saída deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para uma lotação máxima de 100 (cem) lugares; largura essa a ser aumentada à razão de um milímetro por lugar excedente;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,40 (dois metros e quarenta centímetros), deverão ter patamares com profundidade mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);

c) não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;

d) quando substituídas por rampas, estas deverão ter inclinação menor ou igual a 10% (dez por cento) e ser revestidas de material antiderrapante.

Parágrafo único. As edificações de que trata o caput deste artigo deverão ter dispositivos de combate a incêndio, nos termos das normas vigentes.

SEÇÃO VIII**DOS TEMPLOS**

Art. 166 As edificações destinadas a templos, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, devem ter:

I - instalações sanitárias para uso público, separada por sexo, com fácil acesso, composta de vaso e lavatório.

II – instalação de iluminação de emergência;

III – saídas de emergência, nos termos das normas vigentes;

IV – dispositivos de combate a incêndio, nos termos das normas vigentes.

V – isolamento acústico.

Parágrafo único. Aplicam-se às edificações destinadas a templos as exigências de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida previstas na legislação federal e nesta Lei.

SEÇÃO IX**DOS GINÁSIOS**

Art. 167 Os ginásios, com ou sem arquibancadas, são edificações destinadas à prática de esportes.

Art. 168 Os ginásios, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, devem:

II – ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima:

a) para o sexo masculino:

1. um vaso e um lavatório para cada 300 (trezentos) lugares ou fração;

2. um mictório para cada 150 (cento e cinquenta) lugares ou fração;

b) para o sexo feminino: um vaso e um lavatório para cada 300 (trezentos) lugares ou fração;

II – ter instalações sanitárias para uso exclusivo dos atletas, separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sexo masculino:

1. cinco conjuntos de vaso, lavatório e mictório;

2. dez chuveiros;

b) para o sexo feminino:

1. dez vasos;

2. cinco lavatórios;

3. dez chuveiros.

III – ter vestiários separados por sexo;

IV – satisfazer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)9 de acessibilidade, em especial quanto às portas, as rotas de acesso destinadas à circulação de praticantes de esportes, arquibancadas, vestiários, sanitários e áreas para prática de esporte, com exceção de campos gramados, arenosos ou similares.

SEÇÃO X

DOS HOSPITAIS E CONGÊNERES

Art. 169 As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, devem ter:

I – pé-direito mínimo de 3 m (três metros) exceto em corredores e sanitários;

II – corredores com pavimentação de material liso resistente, impermeável e lavável;

III – instalações sanitárias para uso público, compostas de vaso, lavatório (e mictório quando masculino) em cada pavimento, de acordo com o artigo 147 desta Lei;

IV – quando com mais de um pavimento, possuir elevador para transporte de pessoas, não sendo o mesmo computado para cálculo de tráfego;

9 Sobre o tema, verificar o item 8.5 da NBR 9050, da ABNT.

V – instalações de energia elétrica de emergência constituído de no mínimo um motorizador.

Art. 170 Todas as construções destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres devem obedecer a legislação federal e estadual pertinente, em especial as normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)10 e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 171 Nas construções hospitalares existentes e que não estejam de acordo com as exigências desta Lei, serão permitidas obras que importem no aumento do número de leitos, com a respectiva remodelação da construção hospitalar, obedecendo-se, para tanto, aos procedimentos definidos neste Código.

SEÇÃO XI

DOS PAVILHÕES

Art. 172 Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, à instalação de atividades de depósito, comércio atacadista, garagens e indústrias.

Art. 173 Os pavilhões, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, devem ter:

I – instalação sanitária separada por sexo na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório quando masculino) e local para chuveiro para cada 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída;

II – vestiários separados por sexo;

III – caixa separadora de óleo e lama, se for o caso;

IV – janelas com peitoril mínimo igual a 2/3 (dois terços) do pé-direito, nunca inferior a 2 m (dois metros), exceto no setor administrativo;

V – área livre mínima para previsão de tratamento de efluentes, se for o caso.

10 Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

SEÇÃO XII

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

Art. 174 São considerados postos de abastecimento, as edificações construídas para atender o abastecimento de veículos automotores, associado ou não a serviços de lavagem, lubrificação e reparos.

Art. 175 A instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos, além de atender às normas federais que regulam a atividade e as normas de proteção ao trabalho, deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – ter área suficiente à parada e manobra dos veículos, evitando a estocagem dos mesmos na via pública, nas horas de maior movimento;

II – instalar as bombas e depósitos de inflamáveis de tal forma que as áreas de periculosidade geradas situem-se dentro dos limites do próprio terreno;

III – possuir reservatório para armazenamento das águas de chuva, com capacidade mínima estabelecida pelas NBRs.

IV – ter serviço de suprimento de ar;

V – ser provida de instalação sanitária aberta ao público, separada por sexo e com fácil acesso, na proporção de um conjunto para cada 10 (dez) empregados;

VI – possuir vestiário com local para chuveiro, na proporção de um conjunto para cada 10 (dez) empregados;

VII – ter muros de divisa com altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);

VIII – ter rebaixamento dos meios-fios de passeios para os acessos de veículos, com extensão não superior a 7 m (sete metros) em cada trecho rebaixado, devendo, a posição e número de acessos, observar o estabelecido por ocasião da aprovação do projeto.

Parágrafo único. Os serviços de lavagem e lubrificação em recintos fechados e cobertos só poderão ser realizados se houver, na edificação do posto de abastecimento, caixa separadora de óleo e lama conforme NBR 13786 de 2005.

Art. 176 Os equipamentos para abastecimento devem atender as seguintes condições:

I – as colunas e válvulas dos reservatórios devem ficar recuadas, no mínimo, 6 m (seis metros) dos alinhamentos e 7 m (sete metros) das divisas;

II – os reservatórios devem ser subterrâneos e hermeticamente fechados, devendo ainda distar, no mínimo, 2 m (dois metros) de qualquer edificação;

III – o local de estacionamento do caminhão tanque deve distar 7 m (sete metros) das divisas e alinhamentos.

SEÇÃO XIII

DOS LOCAIS PARA REFEIÇÕES

Art. 177 Os locais para refeições, além das disposições do presente Código, que lhes forem aplicáveis, devem ter:

I – cozinha, copa, despensa e depósito, obrigatoriamente com paredes, até a altura do teto, e pisos revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

II – instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, com fácil acesso, calculados na razão de um sanitário para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) de área útil;

III – instalação sanitária de serviço constituída, no mínimo, de um conjunto de vaso, lavatório e local para chuveiro;

IV – central de gás, quando tiverem aparelhos consumidores de gás.

Parágrafo único. Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias e congêneres, os sanitários deverão estar localizados de tal forma que facilitem sua utilização pelo público.

SEÇÃO XIV

DOS CLUBES

Art. 178 Clubes são edificações destinadas às atividades recreativas, desportivas, culturais e assemelhados, que além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, devem:

I – ter instalações sanitárias separadas por sexo;

II – atender a legislação estadual de saúde;

III – atender a legislação ambiental;

IV – ter saídas de emergência;

V – se dotado de piscina, o piso no entorno não deve ter superfície escorregadia ou excessivamente abrasiva, e as bordas e degraus de acesso à água devem ter acabamento arredondado;

VI – se a edificação contiver sala de espetáculos, satisfazer as exigências dos artigos 164 e 165 desta Lei;

VII – se a edificação contiver sala de danças, ser essa equipada com instalação de renovação mecânica de ar.

SEÇÃO XV

DAS CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 179 As construções provisórias do tipo circo, parque de diversões e assemelhados, devem ter:

I - instalação elétrica e hidrossanitária de acordo com as normas específicas;

II - responsabilidade técnica de profissional habilitado;

III - recolhimento de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

IV – plano de prevenção e combate a incêndio.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 180 A numeração das edificações será fornecida pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Nos prédios com mais de uma economia, a numeração destas será feita utilizando-se números sequenciados, sendo que o primeiro deles deve indicar o número do pavimento onde se localiza a economia. No caso de coworking ou de complexo industrial ou ainda de incubadora de empresas, quando da sua instalação deve conter a classificação por salas para a cessão de endereço fiscal, com sua respectiva numeração.

Art. 181 Os padrões desejáveis de desempenho das edificações poderão ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 182 As referências, neste Código, a outras leis, normas e instituições, pelo seu número, código ou denominação, são automaticamente substituídas pelas suas sucedâneas.

Art. 183 Os casos omissos nesta Lei Municipal são resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 184 Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto, a corrigir anualmente, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, todos os valores expressos em moeda corrente nacional, contidos nesta Lei.

Art. 185 Ficam revogadas as Leis Complementares em contrário a esta lei vigente.

Art. 186 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA,

Prefeito Municipal.

ANEXO I

Padrões para vãos de ventilação e iluminação natural.

Uso	Tipologia e ou Compartimento	Ventilação e iluminação da fração da área do piso
Residencial	Compartimentos principais	1/7
	Cozinha - lavanderias	1/8
Não Residencial	Salas, escritórios, hotéis, hospitais, clínicas, edifícios administrativos, locais para refeições, etc.	1/7
	Lojas, pavilhões, galerias e centros comerciais, auditórios e outros locais de reunião de público	1/12

ANEXO II

Cálculo da área da seção transversal do duto vertical para extração natural de ar (art. 86 desta Lei)

A=	$0,011 \times n \times m^2$
	$0,116 \text{ raiz de } (h \times 10)$

Onde:

A: área da seção transversal do duto

n: é o número de vasos e mictórios a serem ventilados pelo duto.

h: é a altura total do duto (m), devendo ultrapassar, no mínimo, em 60 cm (sessenta centímetros) a cobertura.

ANEXO III

Corredores, escadas e rampas de edificações (art. 94)

Fórmula abaixo em função do pavimento com maior população, o qual determinar as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída:

$$N = P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro;

P = população do pavimento de maior lotação;

C = capacidade de unidade de passagem, de acordo com a tabela abaixo:

Padrões para dimensionamento de circulações. Cálculo da população.

Ocupação/uso	Cálculo da população (Nº de pessoas por unidade de passagem)	Capacidade (Corredores Escadas)	
Locais para refeições	1 pessoa/m² de área bruta	100	75
Serviços profissionais, pessoas e técnicos	1 pessoa/m² de área bruta	100	60
Serviços de educação e cultura	1 aluno/m² de sala de aula	100	60
Locais de reunião do público	1 pessoa/m² de área bruta	100	75
	2 pessoas/m² de área bruta para público		
Serviços automotivos	1 pessoa/40m²	100	60
	1 pessoa/20m² de área bruta		
Serviços de saúde e institucionais	1 pessoa/9,00m² de área bruta	100	60
	1 pessoa/3,00m² de área de alojamentos		
	1,5 pessoa/leito		
Indústrias, comércio de alto risco, atacadista e depósitos	1 pessoa/20m² de área bruta	100	60
Depósitos de baixo	1 pessoa/30m² de área bruta	100	60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos 19 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023**, homologado em **19 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para a Prestação de Serviço com a locação de veículo PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e demais Unidades Vinculadas ao órgão gestor/2023/2024., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032276 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO – ano/modelo não inferior a 2019, motorização 1.0 ou superior; 04 (quatro) portas; motor movido a álcool/gasolina; manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção – Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais Unidades Vinculadas a mesma.	GOL	Unidade	24,00	3.750,000	90.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO VITOR PEREIRA LOPES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J V P Lopes LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:93DFC464

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Aos 19 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023**, homologado em **19 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento Licitatório/Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para a Prestação de Serviço com a locação de veículo PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/2023/2024., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032275 - CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; combustível diesel, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção – Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 35,7 kgfm; Potência de no mínimo de 170 cv à 1.500 RPM; Caçamba (capacidade mínima) – 800 Litros; injeção direta, turbodiesel. Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; cintos de segurança dianteiros; cintos de segurança traseiro laterais; Air bag frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).	HILLUX	Unidade	12,00	11.790,000	141.480,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

19 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JOAO VITOR PEREIRA LOPES J V P Lopes LTDA
--	---

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:62047381

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Aos 26 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023**, homologado em **20 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento licitatório/Registro de preço para aquisição de Fardamento para os usuários e Servidores dos Programas Sociais/Eventos/Diversos/2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 50.663.120 SILVANA DE ALBUQUERQUE ROSENDO	Telefone:	Email:
CNPJ: 50.663.120/0001-47		
Endereço: RUA PROJETADA, 1, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: SILVANA DE ALBUQUERQUE ROSENDO - CPF: 378.445.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032287 - Camisetas em malha PV, (cor á escolher), em gola polo em V, e punho na (cor á escolher), com impressão da logomarca do SCFV/CRIANÇAS na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais do programa e nas costas com impressão. Nos tamanhos: P, PP, M, G adulto.	D	Unidade	100,00	44,500	4.450,00
2	0032288 - Camisetas em malha PV, (cor á escolher), gola em ribana com punho na cor á escolher. Na frente, impressão da logomarca do SCFV/GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, centralizada, logomarca da prefeitura e logomarca da secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu. Nas costas com impressão. Tamanhos: P, M, G e GG adulto.	DBELLI	Unidade	150,00	44,500	6.675,00
4	0032290 - Camisa em malha PV, (cor á escolher) com impressão da logo marca do município nos tamanhos: G e GG infantil; PP, P, M, G e GG adulto. Para os eventos programados junto aos programas sociais da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.	DBELLI	Unidade	150,00	44,500	6.675,00
5	0032291 - Camisetas em malha PV, na (cor á escolher), gola polo em V e punho na (cor á escolher). Com impressão da logomarca do EVENTO, na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais. Para eventos realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social nos Tamanhos: PP, P e M e G adulto.	DBELLI	Unidade	100,00	44,500	4.450,00
7	0032293 - Camisetas em malha PV, para os servidores da SEMTHAS, (cor á escolher), gola em ribana, com punho na cor a escolher. Na frente, impressão das logomarcas da SEMTHAS, centralizada, logomarca da prefeitura nas costas com impressão Tamanhos: P, M, G e GG adulto.	DBELLI	Unidade	70,00	44,500	3.115,00
8	0032294 - Camisetas em malha PV, para os Conselheiros Tutelares, (cor á escolher), gola em ribana, com punho na cor a escolher. Na frente, impressão da logomarca do CONSELHO TUTELAR, centralizada, logomarca da prefeitura nas costas com impressão Tamanhos: P, M, G e GG adulto.	DBELLI	Unidade	15,00	44,500	667,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	SILVANA DE ALBUQUERQUE ROSENDO 50.663.120 Silvana De Albuquerque Rosendo
--	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C9017126

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Aos 10 de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2023**, homologado em **04 de janeiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO VAN sem motorista e com manutenção para atender a Secretária Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu /RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030569 - Veículo tipo Van ou similar, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para 15 passageiros, poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, pneus em perfeitas condições de segurança, com quilometragem livre, sem motorista, com combustível por conta da contratante, sem motorista, com regularidade juntos aos órgãos de trânsito e manutenção por parte da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Sprinter/MERCERDES	UND	24	13.300,000	319.200,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10 de janeiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO VITOR PEREIRA LOPES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J V P Lopes LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:72B56A40

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Aos 26 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023**, homologado em **20 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de Procedimento licitatório/Registro de preço para aquisição de Fardamento para os usuários e Servidores dos Programas Sociais/Eventos/Diversos/2023., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 3214-4489	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA A SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032289 - Camisetas em malha PV, (cor á escolher), gola em ribana e punho na (cor á escolher). Com impressão da logomarca do SCFV/ADOLESCENTE, na frente, centralizada, na altura da cava das mangas. Nas cores originais do programa e nas costas com impressão. Tamanhos: P, M, G adulto.	MF	Unidade	100,00	16,500	1.650,00
6	0032292 - Camisetas em malha PV, (cor á escolher), gola em ribana com punho na (cor á escolher). Na frente, impressão da logomarca do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, centralizada, logomarca da prefeitura, logomarca da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu. Nas costas com impressão da logomarca do Programa Criança Feliz, MDS, Governo Federal. Tamanhos: P, M, G e GG adulto.	MF	Unidade	15,00	17,500	262,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	MARIA DE FÁTIMA A SILVA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Maria De Fatima Araujo Silva

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5ADB4550

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 29/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Ipanguaçu, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica de Ipanguaçu/RN FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo dispor sobre a regulação do uso e ocupação do solo do Município de Ipanguaçu, visando os seguintes objetivos:

- ordenar as funções da cidade através da utilização racional do território, do sistema viário e de transporte, da implantação e do funcionamento das atividades industriais, comerciais, residenciais, de serviços e dos usos públicos, valorizando, preservado e protegendo o patrimônio cultural e os recursos naturais;
- atender à função social e ambiental da propriedade imobiliária urbana;
- compatibilizar a densidade das atividades urbanas com as condições naturais, bem como a infra-estrutura instalada e projetada, inclusive sistema viário e transportes, evitando sobrecarga ou ociosidade;
- compatibilizar o uso do solo à função da via, assegurando segurança, fluidez, circulação, conforto e as restrições físico-operacionais da mesma;
- incentivar o processo de ocupação do solo em áreas com concentração e com tendência à concentração de atividades, à medida que houver ampliação da capacidade da infra-estrutura, preservando-se a qualidade de vida da coletividade.

Art. 2º. Nenhum tipo de licença, alvará ou concessão que tenha ligação com o uso e a ocupação do solo, público ou privado, será expedido sem a verificação prévia do seu enquadramento ao estabelecido nesta lei.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeito de aplicação da legislação urbanística da Cidade de Ipanguaçu e das sedes distritais, são adotadas as seguintes definições:

- **ACESSO** - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

logradouro público e propriedade privada;

propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

- **ACOSTAMENTO** - é a parcela da área de plataforma adjacente à pista de rolamento, objetivando:

permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

estimular os motoristas a usar a largura total da faixa mais próxima ao meio-fio;

permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

- **ACRÉSCIMO** ou **AMPLIAÇÃO** - é a obra que resulta no aumento do volume ou da área construída total da edificação existente;

- **ALINHAMENTO** - é a linha legal, traçada pelas autoridades municipais, que serve de limite entre o lote ou gleba e o logradouro público;

- **ALTURA MÁXIMA** da **EDIFICAÇÃO** - é a distância vertical tomada em meio da fachada, e o ponto mais alto da cobertura, incluindo as construções auxiliares, situadas acima do teto do último pavimento (caixa d'água, casas de máquinas, halls de escadas) e os elementos de composição da referida fachada (platibandas e frontões), observando-se:

relativamente ao afastamento das construções quanto ao alinhamento com o logradouro - público, a altura será contada a partir da cota altimétrica do passeio, no plano da fachada, coincidindo com o centro da mesma;

relativamente ao afastamento das construções, quanto as divisas laterais e de fundos, a altura será contada a partir da cota altimétrica do terreno que coincidir com o centro da fachada correspondente.

- ALVARÁ - é o documento que licencia a execução de obras relativas a loteamentos, urbanização de áreas, projetos de infra-estrutura, projetos de edificações, bem como a localização e o funcionamento de atividades;
- ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA (AOP) - é o exame de um Projeto Especial de empreendimento ou de uma intenção de realização de atividade à luz das normas definidas pela lei, através da qual o Município fornece ao interessado as diretrizes urbanísticas;
- APARTAMENTO - é a unidade autônoma de moradia em prédio de habitação multifamiliar.
- APROVAÇÃO do PROJETO - é o ato administrativo que precede ao licenciamento da construção;
- ÁREA COBERTA - é a medida da superfície da projeção, em plano horizontal, de qualquer cobertura da edificação, nela incluídas superfícies das projeções de paredes, pilares, marquises, beirais e demais componentes das fachadas;
- ÁREA COMUM: é a medida da superfície constituída dos locais destinados a estacionamento e lazer em qualquer pavimento, pilotis, rampas de acesso, elevadores, circulações e depósitos comunitários, apartamento de zelador, depósito de lixo, casa de gás, guarita, e subsolo;
- ÁREA CONSTRUÍDA do PAVIMENTO - é a área de construção de piso do pavimento, inclusive as ocupadas por paredes e pilares, incluindo-se as áreas comuns e excluindo-se os vazios de poços de ventilação e iluminação;
- ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL - é a soma das áreas de pisos de todas as edificações principais e edículas, inclusive as ocupadas por áreas comuns;
- ÁREA de ENCOSTA - é a área compreendida por terrenos cuja extensão se observem declividades superiores a 30% (trinta por cento);
- ÁREA LIVRE do LOTE - é a superfície do lote não ocupada pela projeção da edificação;
- ÁREA "NON AEDIFICANDI" - é a área situada ao longo das águas correntes e dormentes, das faixas de ferrovias, rodovias e dutos bem como ao longo de equipamentos urbanos, definidas em leis federal, estadual ou municipal onde não é permitido qualquer edificação;
- ÁREA OCUPADA - é a superfície do lote ocupada pela projeção da edificação em plano horizontal, não sendo computados para o cálculo dessa área, elementos componentes das fachadas, tais como: "brise-soleil", jardineiras, marquises, pérgolas e beirais;
- ÁREA PARCIAL DA EDIFICAÇÃO - é a soma das áreas parciais de todos os pavimentos de uma pavimentação.
- ÁREAS PÚBLICAS - são áreas de parcelamentos destinadas à circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como espaços livres de uso público;
- ÁREA de RECUO - é a área de terreno não edificável, compreendida entre as divisas do terreno e os alinhamentos dos recuos.
- XXI - ÁREA TOTAL de EDIFICAÇÃO - é a soma das áreas de piso de todos os pavimentos de uma edificação;
- ÁREA de USO COMUM - é a área edificada ou não, que se destina ao uso comum dos proprietários ou ocupantes de uma gleba ou de uma edificação, constituídas de unidades autônomas;
- ÁREA para USO INSTITUCIONAL - é a área destinada exclusivamente a implantação de projetos especiais ou equipamentos urbanos e comunitários;
- ATIVIDADES COMERCIAIS - são atividades econômicas que têm como função específica a troca de bens;
- ATIVIDADES EXTRATIVISTA / AGROPECUÁRIAS - são atividades econômicas voltadas para a exploração do solo com finalidade de atender as necessidades, quer seja de matéria prima ou para subsistência;
- ATIVIDADES INDUSTRIAIS - são atividades voltadas para a extração, ou transformação de substâncias ou produtos, em novos bens ou produtos;
- ATIVIDADES INSTITUCIONAIS - são atividades voltadas para o aspecto social, cultural, artístico, lazer e governamental instituídas por iniciativa do Poder Público;
- ATIVIDADES RESIDENCIAIS - são atividades correspondentes às formas de morar, em caráter permanente de pessoas ou grupos de pessoas;
- ATIVIDADES de SERVIÇOS - são atividades econômicas que têm como função específica a prestação de serviços de qualquer natureza;
- BALANÇO - é o avanço da edificação ou de elementos da edificação sobre os recuos;
- BANCA ou BARRACA - é o equipamento de pequeno porte, móvel e de fácil remoção, para o exercício de atividades comerciais ou de serviços;
- BEIRA, BEIRAL OU BEIRADO - é o prolongamento da cobertura que sobressai das paredes externas de uma edificação;
- BICICLETÁRIO - é o estacionamento dotado de equipamento mínimo para manter uma bicicleta em posição vertical e acorrentada.
- CAIXA CARROÇÁVEL ou de ROLAMENTO - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluindo os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
- CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclofaixa, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
- CALÇADÃO - é a parte do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos, exceto quando dotado de ciclofaixa, tendo por propósito oferecer condições adequadas à circulação e lazer da coletividade;
- CAMPING - é o empreendimento destinado à atividade coletiva, turístico - esportiva, provido dos equipamentos de apoio necessários ao exercício da atividade de acampamento;
- XXXIX - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre as bordas internas das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
- XXXIX - CANTEIRO LATERAL - é o espaço compreendido entre as bordas externas das pistas expressas e a borda interna da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
- XL - CASA - é a edificação organizada e dimensionada para o exercício de atividade uniresidencial;
- XLI - CASAS GEMINADAS - são edificações destinadas a duas unidades domiciliares residenciais, cada uma das quais dispondo de acessos exclusivos para o logradouro, constituindo-se, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, com pelo menos uma das seguintes características:
parede divisória total ou parcialmente contíguas ou comuns em um ou dois lotes;
superposição total ou parcial de pisos em um só lote.
- XLII - CICLOFAIXA - é a faixa exclusiva para bicicletas nas calçadas, passeios e calçadões ou contíguas às vias de circulação;
- XLIII - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou seus equivalentes, não motorizados;
- XLIV - CLASSE da ATIVIDADE - é a identificação da atividade pelo porte e natureza;
- XLV - CLASSE da VIA - é a identificação da via pela sua função no sistema viário urbano do município, caixa carroçável e capacidade de fluxo de veículos;
- XLVI - COTA - é a indicação ou registro numérico de dimensões;
- XLVII - DELIMITAÇÃO - é o processo através do qual o Executivo Municipal estabelece o perímetro de áreas do território (para fins administrativos, de planejamento ou estabelecimento de normas);
- XLVIII - DENSIDADE BRUTA - é a relação entre o número de habitantes e uma determinada área, inclusive ruas, áreas verdes e institucionais;
- XLIX - DENSIDADE LÍQUIDA na QUADRA - é a relação entre o número de habitantes e a área da quadra total.
- L - DIVISA - é a linha limítrofe de um terreno;
- LI - DUPLEX - é a unidade residencial constituída de dois pavimentos;
- LII - EDIFICAÇÃO - é a construção acima, no nível ou abaixo da superfície de um terreno com estruturas físicas que possibilitem a instalação e o exercício de atividades;
- LIII - EIXO da VIA - é a linha imaginária que, passando pelo centro da via, é equidistante aos alinhamentos;

- LIV - EQUIPAMENTO de USO INSTITUCIONAL - são estabelecimentos ou instalações destinados aos usos dos setores de saneamento, abastecimento, assistência social, atividade religiosa, cultura, lazer, esporte, transporte, segurança, quer do domínio público ou privado, além dos equipamentos para a administração governamental;
- LV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - são espaços destinados a:
Campos de esporte e "play-grounds" abertos à utilização pública gratuita ou restrita;
Edificações e instalações destinadas a atividades de assistência médica e sanitária, promoção de assistência social, educação, abastecimento, cultura, segurança, esporte e lazer da administração direta do poder público ou com ela conveniada;
- LVI - EQUIPAMENTO de IMPACTO - são empreendimentos públicos ou privados que representem uma excepcional sobrecarga na capacidade da infra-estrutura urbana ou ainda que provoquem dano ao meio ambiente natural ou construído;
- LVII - EQUIPAMENTOS URBANOS - são aqueles destinados à prestação dos serviços de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e pluvial, energia elétrica, rede telefônica e gás canalizado e destino final do lixo;
- LVIII - ESCALA - é a relação entre as dimensões do desenho e o que ele representa;
- LIX - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO - é o percentual da área objeto de parcelamento destinada exclusivamente a praças, parques, jardins para usufruto da população;
- LX - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
- LXI - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área "non aedificandi";
- LXII - FAIXA de PROTEÇÃO da GALERIA de DRENAGEM - é a área "non-aedificandi" que compreende a largura da galeria de drenagem acrescida da área de proteção;
- LXIII - FICHA TÉCNICA - é o documento emitido pela Administração informando a situação urbanística para determinado imóvel ou empreendimento;
- LXIV - FRENTE (do lote ou terreno) - é a divisa do terreno lindeira com o(s) logradouro(s) público(s), ou reconhecido como tal.
- LXV - FUNDO de TERRENO - é a divisa oposta à frente do lote.
- LXVI - GALERIA - é o espaço de livre acesso público para circulação de pedestres, coberto por marquise ou laje do pavimento imediatamente superior, podendo, em casos especiais, dar acesso a veículos de serviço e/ou acesso a estacionamento;
- LXVII - GLEBA - é o terreno que ainda não foi objeto de parcelamento, sob qualquer forma;
- LXVIII - GRUPOS de USO - é o conjunto de usos que possuem características comuns, e são divididos em subgrupos que reúnem atividades afins. Os grupos de uso são: Grupo Residencial, Grupo Comercial, Grupo de Serviço, Grupo Industrial, Grupo Institucional, Grupo Extrativista-Agropecuária;
- LXIX - HABITAÇÃO (Domicílio) - é a edificação destinada à moradia;
- LXX - HABITE-SE - é o documento fornecido pela municipalidade autorizando a utilização da edificação;
- LXXI - INDICADORES URBANÍSTICOS - são taxas, quocientes, índices e outros indicadores com o objetivo de disciplinar a implantação de atividades e empreendimentos no município;
- LXXII - ÍNDICE de APROVEITAMENTO - é o quociente entre o somatório das áreas parciais de todos os pavimentos do edifício e a área total do terreno;
- LXXIII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via; LXXIV - LINDEIRO - é o que se limita ou é limítrofe;
- LXXV - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos;
- LXXVI - LOTE - é a parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de processo de parcelamento, com pelo menos uma das divisas lindeira à via pública;
- LXXVII - MARQUISE - é a cobertura em balanço aplicada às fachadas de um edifício;
- LXXVIII - MEIO FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
- LXXIX - MEZANINO - é a laje de piso situada em nível intermediário entre o piso e o teto de um pavimento, cuja projeção ocupa no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento onde se situa;
- LXXX - MOBILIÁRIO URBANO - é o equipamento urbano, público, destinado ao uso da população, localizado em logradouros públicos e que visem proporcionar um maior nível de conforto, de segurança e urbanidade à população usuária, tais como: abrigos e paradas de ônibus, lixeiras, bancos, cabines telefônicas e policiais, caixas de coletas de correspondência, equipamentos de fisicultura e de lazer, hidrantes, etc;
- LXXXI - MUDANÇA DE USO - é a alteração de uso dado a um imóvel incorrendo ou não em alteração física do mesmo;
- LXXXII - NIVELAMENTO - é a fixação da cota correspondente aos diversos pontos característicos da via urbana, a ser observada por todas as construções no seus limites com o domínio público (alinhamento);
- LXXXIII - ORDENAMENTO do USO e da OCUPAÇÃO do SOLO - é o processo de intervenção do Poder Público visando orientar e disciplinar a implantação de atividades e empreendimentos no território do município, com vistas a objetivos de natureza sócio-econômica, cultural, administrativa;
- LXXXIV - PÁTIO ABERTO - é o espaço descoberto, para o qual está voltada apenas uma face do edifício, sem possibilidade de unir à face ou faces de outros edifícios vizinhos;
- LXXXV - PÁTIO FECHADO - é o espaço descoberto, limitado por quatro paredes do mesmo edifício, ou quando limitado por duas ou três paredes do mesmo edifício possa vir a ter como limite uma parede do edifício vizinho;
- LXXXVI - PAVIMENTO - é o espaço da edificação, fechado ou vazado, compreendido entre dois pisos sucessivos ou entre um piso e a cobertura;
- LXXXVII - PAVIMENTO TÉRREO - é o pavimento definido pelo projeto, cujo piso não fique acima de 1,00m (um metro) em relação ao ponto médio do(s) passeio(s) do(s) logradouro(s) que lhe(s) sejam lindeiro(s);
- LXXXVIII - PAVIMENTO TIPO - são pavimentos com a mesma planta que se repetem na edificação;
- LXXXIX - PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e teto de um compartimento;
- XC - PLAY-GROUND - é a área destinada para fins recreacionais, não podendo estar localizada em subsolo;
- XCI - PORTE da ATIVIDADE - é a característica da edificação ou terreno no qual a atividade está implantada, considerando, cumulativa ou separadamente, sua área construída, a dimensão do lote, a capacidade ou a lotação;
- XCII - PROFUNDIDADE do LOTE - é a distância média entre a frente e o fundo do lote;
- XCIII - PROJETO - é o plano geral de edificações, de parcelamento ou de outras obras quaisquer;
- XCIV - PROJETO URBANÍSTICO - é o projeto desenvolvido para determinada área urbana, mediante prévia aprovação do Município, considerando, entre outros os seguintes aspectos:
revitalização do espaço urbano;
criação de áreas e equipamentos de uso público;
preservação de edificações e espaços de valor histórico;
definições dos usos;
definição do sistema de circulação;

reserva de áreas para alargamento do sistema viário;

reserva de área para estacionamento e terminais de transporte público.

XCV - REENTRÂNCIA - é a área para a qual o mesmo edifício tem três faces, ou quando embora limitado por duas faces do mesmo edifício, possa a vir a ter uma terceira formada pela parede do edifício vizinho;

XCVI - RECUO - é a distância medida entre o limite externo da projeção da edificação no plano horizontal, e a divisa do lote. O recuo de frente é medido com relação ao alinhamento ou, quando se trata de lote lindeiro a mais de um logradouro público a todos os alinhamentos. Os recuos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote, ressalvada a execução de balanço, marquises, beirais, e elementos componentes de fachada em edificações;

XCVII - REFORMA - são serviços ou obras que impliquem em modificações na estrutura da construção, nos compartimentos ou no número de pavimentos da edificação, podendo haver ou não alteração da área edificada;

XCVIII - REPAROS GERAIS - são obras destinadas, exclusivamente, a conservar e estabilizar a edificação e que não impliquem em alteração nas dimensões dos espaços, admitida, com responsabilidade técnica, a execução de laje até o limite de 40,00m² (quarenta metros quadrados);

XCIX - REURBANIZAÇÃO - é o processo pelo qual uma área urbanizada sofre modificações que substituem, total ou parcialmente, suas primitivas estruturas físicas e urbanísticas;

C - SISTEMA VIÁRIO BÁSICO - conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

CI - SUBSOLO - são pavimentos, enterrados ou semi-enterrados, situados abaixo de pavimento térreo;

CII - TAXA de OCUPAÇÃO - é a percentagem da área do terreno ocupada pela projeção da edificação no plano horizontal, não sendo computados nesta projeção os elementos componentes das fachadas, tais como: brises, jardineiras, marquises, pérgolas e beirais;

CIII - TAXA de OCUPAÇÃO do SUBSOLO: é a percentagem da área do terreno ocupada pela área de pavimento de subsolo;

CIV - TAXA de PERMEABILIDADE - é a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água, permanecendo totalmente livre de qualquer edificação e a área total dos mesmos;

CV - TERRENO IRREGULAR - é aquele cujas divisas não formam entre si quatro ângulos iguais de 90o graus.

CVI - TESTADA - é a distância, medida no alinhamento, entre as divisas laterais do lote; CVII - USO ADEQUADO - é o uso compatível às características de determinada zona; CVIII - USO INADEQUADO - é o uso incompatível às características de determinada zona;

CIX - USO PERMITIDO - é o uso compatível, porém com restrições, às características de determinada zona;

CX - USO do SOLO - é o resultado de toda e qualquer atividade, que implique em dominação ou apropriação de um espaço ou terreno;

CXI - VIA de CIRCULAÇÃO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;

CXII - VISTORIA - é a inspeção efetuada pelo Poder Público com objetivo de verificar as condições exigidas em lei para uma obra, edificação, arruamento, ou atividade.

TÍTULO II

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DO ZONEAMENTO

Art. 4º. Para efeito de planejamento das ações municipais e aplicação da legislação de parcelamento, de uso e ocupação do solo, o Município de Ipangaçu está dividido, espacialmente, em quatro zonas:

- ZONAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ZDU
- ZONAS DE EXPANSÃO URBANA –ZEU
- ZONAS DE TRANSIÇÃO – ZT
- ZONAS DE USOS ESPECIAIS – ZUE

Parágrafo Único. Cada uma dessas áreas está delimitada em função da topografia, condições ambientais, ocupação urbana existente, disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários, serviços e sistema viário.

Art. 5º. As Zonas de Desenvolvimento Urbano - ZDU compreendem as áreas destinadas à concentração das atividades eminentemente urbanas, onde será intensificado o uso e a ocupação do solo observadas as características do meio ambiente, a capacidade do solo e as possibilidades da infraestrutura instalada ou projetada. Corresponde às áreas centrais e adjacências, com infra-estrutura de saneamento em parte do território, onde observa-se certa concentração de atividades habitacionais, institucionais, comerciais, industriais e de serviços.

Parágrafo Único - As Zonas de Desenvolvimento Urbano - ZDU dividem-se nas seguintes microzonas: ZDU - 1, ZDU - 2, ZDU - 3 e ZDU - 4.

Art. 6º. As Zonas de Expansão Urbana - ZEU – são aquelas destinadas ao crescimento e expansão das atividades urbanas. Compreende as áreas do Município consideradas urbanas, com grandes extensões de áreas loteadas, embora com carência de infra-estrutura mínima de abastecimento d' água, esgotamento sanitário, rede de energia e até de circulação e acessos.

Parágrafo Único. As Zonas de Expansão Urbana dividem-se nas seguintes microzonas: ZEU - 1, ZEU - 2, ZEU - 3, ZEU - 4 e ZEU - 5.

Art. 7º. As Zonas de Transição - ZT – compreende as áreas que fazem mediação entre as atividades urbanas e rurais. São áreas de pequena vocação para o abrigo de atividades urbanas, desprovidas de infra-estrutura, onde ainda encontram-se presente atividades agropecuária, além de sítios e chácaras de lazer.

Parágrafo Único. Para efeito de diferenciação nos indicadores urbanísticos, as Zonas de Transição encontram-se divididas no Mapa 01, em Zonas de Transição 1 e 2 e Zona de Transição Rigorosa - ZTR.

Art. 8º. As Zonas de Usos Especiais - ZUE – compreende as áreas onde os usos têm normas e padrões específicos estabelecidos em função da peculiaridade das atividades e por características ambientais e urbanísticas, assim definidas:

Parágrafo Único. As Zonas de Usos Especiais - ZUE dividem-se nas seguintes áreas :

- Áreas de Preservação Ambiental – APAM;
- Áreas de Proteção Urbana - APUR;
- Área Especial de Interesse Paisagístico - AEIP.
- Área Central – AC ;
- Áreas Industrial – AI ;
- Áreas Estratégicas para Grandes Equipamentos – AEGE.

- Áreas de Interesse Social – AIS;
- Área Estratégica de Exploração Mineral – AEEM; VIX – Área de Uso Institucional - AUI

Art. 9º. As atividades desenvolvidas no perímetro urbano obedecerão às restrições de uso e ocupação, conforme o tipo ou porte, de acordo com os indicadores urbanísticos constantes desta Lei e seus Anexos.

Art. 10. As zonas de usos referidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, estão delimitadas conforme perímetros descritos no anexo X da presente Lei.

SEÇÃO I

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11. A Área de Preservação Ambiental - APAM - compreende as áreas cujas características de suas componentes físico-ambientais e paisagísticas a qualificam como *non aedificandi*, de acordo com a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que dispõe sobre o Código Florestal.

§ 1º. Consideram-se Áreas de Preservação Ambiental - APAM de Ipanguaçu, para efeito desta lei, a seguinte área: **DESCREVER A ÁREA QUE PODE SER CONSIDERADA APAM E DEFINA NO MAPA.**

§ 2º. Os perímetros das Áreas de Preservação são os constantes no Mapa, parte integrante desta lei.

Art. 12. Nas Áreas de Preservação Ambiental - APAM apenas serão adequados os seguintes usos e atividades:

- atividades de pesca e aquicultura;
- silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas;
- floricultura, fruticultura, horticultura; IV – camping, parques verdes e aquário; V – horto florestal;

§ 1º. A execução de quaisquer planos e obras, ou implantação de atividades, públicas ou privadas, ou ainda, de interesse social será em consonância com o Art. 3º, § 1º da Lei Federal Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que dispõe sobre o Código Florestal.

§ 2º. Nas Áreas de Preservação Ambiental já ocupadas com usos e atividades inadequados ficam proibidas quaisquer mudanças de uso e/ou acréscimos na área construída e impermeabilizada.

Art. 13. Nas Áreas de Preservação Ambiental, a delimitação do lote ou gleba só poderá ser feita por cercas vivas, gradis ou cercas de arame, ficando proibida a construção de muros nos limites dos terrenos.

Parágrafo Único. As cercas vivas deverão ser mantidas em bom estado de conservação com sua vegetação adequada aparada no alinhamento do terreno.

Art. 14. A aprovação ou licenciamento de qualquer parcelamento do solo, execução de obras, serviços ou atividades em terrenos que incluam áreas de preservação ficará condicionado à emissão de pareceres favoráveis pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - pelo IDEMA ou Pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Parágrafo Único. Em função das características e do porte da atividade, a Municipalidade poderá solicitar análise prévia ou manifestação, de outros órgãos estaduais ou federais que tenham vinculação com o caso.

Cet,max1

Art. 15. Os trechos dos recursos hídricos canalizados a céu aberto, com ou sem arruamento limítrofe ao canal, têm a Área de Preservação com dimensões iguais aos trechos em que correm ao natural.

Art. 16. Os trechos dos recursos hídricos canalizados em galeria, e que não apresentam área de preservação, terão uma “faixa de proteção de galeria” com dimensão mínima de dois metros para cada lado dos limites da galeria.

Parágrafo Único. São permitidas apenas obras de manutenção relativas à conservação, segurança e higiene às edificações já implantadas na “faixa de proteção de galeria”.

SEÇÃO II

DA ÁREA DE PROTEÇÃO URBANA

Art. 17. A Área de Proteção Urbana – APUR - compreende as áreas contíguas às Áreas de Preservação Ambiental funcionando como área de transição com as outras áreas ou zonas de uso.

Parágrafo único. As faixas das Áreas de Proteção Urbana – APUR são os constantes no Mapa, parte integrante desta lei.

Art. 18. Os indicadores urbanísticos da APUR constam no Anexo XX, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL

Art. 19. As Áreas de Uso Institucional - AUI - compreendem as áreas onde as edificações ou grupos de edificações abrigam atividades do grupo de uso institucional nos setores de administração, defesa, segurança, saneamento, transportes, cultura, esporte, saúde, lazer, abastecimento, e a atividade de educação – universidade que, pelo porte e natureza das atividades, deverão ser considerados projetos especiais.

Parágrafo único. A regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo destas áreas deverá cumprir os dispositivos previstos para os Projetos Especiais de Impacto Urbano.

Art. 20. O Poder Executivo poderá delimitar Áreas Institucionais, caso julgue necessário, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

SEÇÃO IV

DA ÁREA CENTRAL

Art. 21. A Área Central corresponde ao núcleo inicial da Cidade de Ipanguaçu com características de relevante valor histórico e artístico dignos de serem conservados e recuperados para a proteção da memória, do traçado urbano e da paisagem, para o desenvolvimento e valorização da cultura local, articulados ao desenvolvimento sócio-econômico da população.

Parágrafo Único – A delimitação da Área Central – AC – consta no Anexo 03 e Mapa 01 integrantes da presente lei.

Art. 22. Para efeito desta lei, são considerados elementos de fundamental importância para a conservação da paisagem urbana e preservação da memória local, na Área Central:

- O traçado urbano, tal como se encontra;
- A topografia natural da área, enquanto somatório da topografia dos terrenos e implantação das edificações;
- As edificações, reconhecidas pelo Município como de valor histórico e artístico, e sua ambiência em sua integridade, compreendidos os elementos externos de composição arquitetônica e volumétrica, tais como fachadas, telhados, paredes, pisos, materiais e técnicas construtivas.
- Os logradouros – ruas, praças, jardins públicos, becos e demais espaços livres deverão

ser preservados mantendo a ambiência tradicional.

- A integridade e continuidade visual dos espaços de uso público, referenciados pelo conjunto das fachadas ou limites das propriedades com os logradouros.

Art. 23. Na Área Central as intervenções em edificações ou terrenos públicos ou privados, logradouros e demais espaços urbanos e que resultarem em reformas, ampliações ou novas construções ficam sujeitos as seguintes restrições:

- os indicadores urbanísticos para a área serão:
- taxa de ocupação (TO) – 80% (oitenta por cento);
- índice de aproveitamento – 1,4 (hum vírgula quatro);
- taxa de permeabilidade – 15% (quinze por cento);
- dimensões mínimas do lote – será admitida as dimensões constantes do Registro de Imóveis, desde que o registro tenha data anterior a vigência da presente Lei;
- altura máxima das edificações – 9,0m (nove metros) contados a partir da soleira da via por onde tem acesso até o ponto mais alto da coberta, incluindo caixa d'água, etc;
- os usos adequados são os de habitação, comércio e serviço de natureza e porte;
- será permitido a construção no alinhamento dos logradouros e nas divisas laterais do lote, respeitados o recuo de 1,20m (dois metros) na divisa de fundo e a taxa de ocupação;
- será exigido o recuo mínimo lateral de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em ambos os lados da edificação;

Art. 24. Para garantir a preservação do traçado urbano e da ambiência na Área Central de Ipanguaçu o Poder Executivo estabelecerá por regulamento diretrizes e normas referentes a:

- pavimentação de passeios, logradouros e faixas de rolamento;
- mobiliário urbano;
- Iluminação pública e sinalização;
- Elementos de Publicidade, propaganda e comunicação;
- Condições de acesso aos lotes e edificações e estacionamento;
- Recomendações quanto a:
- elementos de composição arquitetônica;
- materiais e técnicas construtivas

Art. 25. Os projetos de edificações, execução de obras, reparação ou restauração na área Central serão objeto de exame especial por parte do poder Municipal que, de acordo com os dispositivos da presente Lei, concederá o alvará de construção.

SEÇÃO V

DA ÁREA INDUSTRIAL

Art. 26. A Área Industrial é aquela de uso estritamente industrial, destinada à implantação de indústrias de grande porte, bem como suas atividades complementares.

Art. 27. Fica definida como Área Industrial a área delimitada no Anexo 04 e no Mapa 02.

Art. 28. Os indicadores urbanísticos destas áreas são os contidos no Anexo 02.

Art. 29. O Poder Executivo poderá delimitar outras Áreas Industriais, caso as julgue necessárias, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

SEÇÃO VI

DA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 30. A Área de Interesse Social tem por objetivo garantir aos cidadãos a função social da cidade e da propriedade, garantindo dessa forma a diminuição das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 31. A Área de Interesse Social compreende:

- as áreas destinadas a projetos de urbanização de terrenos ou de construção de conjuntos de habitações de interesse social;
- as áreas ocupadas com necessidade de regularização fundiária;
- as áreas de urbanização de aglomerados habitacionais ou assentamentos espontâneos.

Art. 32. São Aglomerados Habitacionais de Interesse Social as áreas enquadradas nas seguintes situações:

- Assentamentos Populares – são ocupações por população de baixa renda - favelas ou assemelhados – em terrenos públicos ou privados, destituída de propriedade dos terrenos, cuja forma de ocupação se dá em desacordo com a legislação urbanística em vigor.
- Reassentamentos Populares – ocupação de terreno nos quais o Poder Público municipal, estadual ou federal tenha o interesse na promoção de loteamentos e assentamentos para a população de baixa renda.

Parágrafo Único. Ficam proibidos os assentamentos ou reassentamentos em logradouros públicos, áreas livres destinada a uso público e a equipamentos urbanos e comunitários, oriundos ou não da transferência para o patrimônio público em processo de loteamento.

Art. 33. Não será permitida a urbanização de assentamentos populares localizados em áreas:

- com risco à segurança de seus ocupantes;
- com declividade maior ou igual a 30% (trinta por cento);
- de preservação ambiental e de proteção urbana;
- com condições físicas e ambientais inadequadas à edificação;
- aterradas com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento;
- sob viadutos ou pontes;
- causadoras de transtornos à rede de infra-estrutura implantada e projetada;
- destinadas à realização de obras ou implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo, incluídas as áreas institucionais, as áreas de uso livre e as vias públicas.

Art. 34. As áreas de assentamento e reassentamento populares deverão ser delimitadas pelo Poder Público municipal, estadual e federal com o objetivo de urbanizá-las com infra-estrutura e equipamentos urbanos e, quando for o caso, regularizá-las juridicamente quanto à propriedade da terra.

Parágrafo Único. A localização para a implantação de Áreas de Interesse Social será definida por ato do Poder Executivo, quando não estiver explícito no Zoneamento, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 35. Nos projetos urbanísticos de áreas de reassentamento popular, serão observados:

- a promoção destes projetos é exclusiva do Poder Público;
- da área total do terreno do projeto será destinado 10% (dez por cento) para área livre;
- acima de 100 (cem) unidades deverá ser elaborado um estudo que considerará o porte do projeto e sua localização, visando estabelecer a necessidade de reserva de área para implantação de equipamentos comunitários;
- taxa de ocupação do lote de 70% (setenta por cento);
- índice de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco);
- recuo de fundo mínimo de 2,0m (dois metros);
- gabarito de dois pavimentos;
- VI – as vias de circulação de uso local, internas ao conjunto, poderão ter dimensões mínimas de 8,0m (oito metros) sendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio e 6,0m (seis metros) de rolamento.

Art. 36. Conjuntos habitacionais de interesse social são os projetos urbanísticos enquadrados em programas governamentais federal, estadual e municipal para atendimento da população de baixa renda, incluindo a infra-estrutura básica e os equipamentos urbanos.

§ 1º. Os empreendimentos enquadrados no caput do artigo deverão obedecer os seguintes critérios:

- da área total do terreno do projeto será destinado 10% (dez por cento) para área livre;
- as vias de circulação deverão observar as diretrizes para o sistema viário básico da cidade, sendo facultativo o uso de vias locais com caixas reduzidas de 11,0m (onze metros);
- acima de 100 (cem) unidades deverá ser elaborado um estudo que considerará o porte do projeto e sua localização, visando estabelecer a necessidade de reserva de área para implantação de equipamentos comunitários;
- taxa de ocupação do lote de 60% (sessenta por cento);
- índice de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco);
- recuos de frente e fundo de 3,0m (três metros) cada;
- gabarito permitido de três pavimentos;
- testada mínima do lote com 6,0m (seis metros) e com área mínima de 135,0 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados).

§ 2º. Os casos de empreendimentos da iniciativa privada ou de entidades representativas de comunidades, com características enquadradas como Conjunto Habitacional de Interesse Social serão analisados como projeto especial.

Art. 37. São exigências para aprovação de construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social:

I – solicitação de Plano de Diretrizes Urbanísticas e Densidade Demográfica ao órgão

municipal competente;

- aprovação do projeto compreendendo parcelamento do solo, se a área já não for loteada, edificações e infra-estrutura;
- obras de infra-estrutura dimensionadas de forma compatível com a densidade projetada para o conjunto, nos termos do Plano referido no item I;
- construção de equipamentos comunitários, simultaneamente, aos conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades;
- análise prévia da definição de equipamentos comunitários que considerará o porte do conjunto, a localização e os equipamentos existentes na área de implantação do conjunto habitacional.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa Lei, são obras de infra-estrutura a execução:

- das vias de circulação;
- dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento d'água;
- da drenagem urbana;
- da rede de energia elétrica;
- da arborização.

SEÇÃO VII

DA ÁREA ESTRATÉGICA PARA GRANDES EQUIPAMENTOS

Art. 38. A Área Estratégica para Grandes Equipamentos - AEGE corresponde a área destinada a implantação de grandes equipamentos de natureza diversa, industriais ou de atividades classificadas como inadequadas ao meio urbano.

Art. 39. Na AEGE para a implantação de atividade industrial composta de uma única planta industrial, será permitido o parcelamento do solo em quadras com dimensões que podem variar entre 1.000 e 40.000 metros quadrados

§ 1º. As vias de circulação lindeiras as quadras com uma das dimensões superior a 1.000 (mil) metros deverão ter seção mínima de 15 (quinze) metros.

§ 2º. Nos processos de parcelamento do solo deverá ser atendido a Lei de Parcelamento do Solo e do Sistema Viário, no que couber.

SEÇÃO VIII

DA ÁREA ESTRATÉGICA PARA EXPLORAÇÃO MINERAL

Art. 40. A Área Estratégica para Exploração Mineral - AEM compreendem as áreas de reconhecido potencial para exploração mineral de granito, areia, argila etc, certificado pelo órgão competente de acordo com a legislação federal.

Art. 41. No município de Ipanguaçu, a atividade de exploração mineral poderá ser licenciada nas áreas identificadas como Zona de Expansão Urbana - ZEU, constantes no Mapa 01.

Art. 42. No licenciamento pelo Município para a atividade de exploração mineral será exigido a comprovação pelo requerente do licenciamento pelos órgãos competentes estadual e federal.

Art. 43. Para o licenciamento referido no artigo anterior é obrigatório a aprovação do Plano de Manejo e Recuperação da área a ser minerada e do Plano de Segurança para a população envolvida.

SEÇÃO IX

DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE PAISAGÍSTICO

Art. 44. As Áreas de Interesse Paisagístico – AEIP são as que, por seu relevante interesse ecológico, ambiental e turístico, deverão receber tratamento específico.

§ 1º. Nas AEIPs, não serão permitidas edificações nem atividades que alterem o ecossistema existente.

§ 2º. Nas AEIP's a altura máxima das edificações fica limitada a 8,0m (oito metros).

Art. 45. Fica definida como Área Especial de Interesse Paisagístico a área delimitada no Anexo 02.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

Art. 46. O Poder Público, no sentido de valorizar seu Patrimônio Ambiental, deverá promover ações a fim de ressaltar as potencialidades do território municipal, além de garantir sua perpetuação e superação dos conflitos referentes à poluição e degradação do meio ambiente natural e construído.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, o Patrimônio Ambiental abrange os Patrimônios Cultural e Natural.

Art. 47. São estratégias para a qualificação ambiental do Município de Ipanguaçu:

- conceituação, identificação e classificação dos espaços representativos do Patrimônio Ambiental que deverão ter sua ocupação e utilização disciplinadas;
- valorização do Patrimônio Ambiental como espaços diversificados na ocupação do território, constituindo elementos de fortalecimento das identidades cultural e natural;
- caracterização do Patrimônio Ambiental como elemento significativo da valorização da paisagem e da estruturação dos espaços públicos;
- promoção de ações de saneamento, de monitoramento da poluição e de otimização de consumo energético;
- aplicação de instrumentos urbanísticos e tributários com vistas ao estímulo à proteção do Patrimônio Ambiental.

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO NATURAL

Art. 48. Integram o Patrimônio Natural os elementos naturais ar, água, solo, subsolo, fauna, flora, assim como as amostras significativas dos ecossistemas originais do sítio de Ipanguaçu, indispensáveis à manutenção da biodiversidade ou à proteção das espécies ameaçadas de extinção, as manifestações fisionômicas que representam marcos referenciais da paisagem e sejam de interesse proteger, preservar e conservar a fim de assegurar condições de equilíbrio urbano, essenciais à sadia qualidade de vida.

Art. 49. Com vistas a proteger e valorizar seu Patrimônio Natural, o Município poderá propor áreas que deverão servir de implantação de Unidades de Conservação da Natureza, conforme inciso VI do art. 9º da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

§ 1º. Unidade de Conservação é o espaço físico-territorial, definido por ato do Poder Público, que reúne características ambientais peculiares.

§ 2º. São Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Reservas de Fauna, Monumentos Naturais, Refúgios de Vida Silvestre, Floresta Nacional, Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, conforme Lei nº 9.985/00.

Art. 50. Além da implantação de Unidades de Conservação, o Poder Executivo poderá implementar programas como:

- Programa de Proteção às Áreas Naturais propondo desenvolver estudos para a identificação de espaços representativos de valor natural, com vistas a estabelecer usos sustentáveis, resguardando as características que lhe conferem peculiaridade e envolvendo a recuperação de áreas degradadas e a prevenção de riscos ambientais;
- Programa de Implantação e Manutenção de Áreas Verdes Urbanas envolvendo ações permanentes de implantação e manutenção de parques e praças, de disciplinamento da arborização nos passeios públicos e de criação de incentivos à arborização e ao ajardinamento em áreas privadas;
- Programa de Gestão Ambiental propondo a elaboração de um Plano de Gestão Ambiental contendo diretrizes gerais de atuação consolidadas a partir dos planos setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, gerenciamento de resíduos sólidos e de energia e de proteção ambiental;
- Programa de Prevenção e Combate à Poluição propondo ações permanentes de monitoramento da qualidade da água, do solo e do espaço urbano visando à prevenção, ao controle e à fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, considerando as condições atmosférica, hídrica, do solo e visual e a degradação do meio ambiente.

Art. 51. As atividades consideradas potencialmente causadoras de alterações ambientais deverão ser submetidas a análise e exigências pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de alterações ambientais, entre outras, as seguintes:

- aterros;
- desmatamentos;
- obras de terraplanagem;
- retificação de canais;
- construção de barragens;
- construção de moles e diques;

instalações industriais;
dragagens;
atividades nucleares.

Art. 52. A implantação de projetos urbanísticos em área de interesse ambiental, a critério do órgão municipal competente do meio ambiente, dependerá da elaboração de EIA (Estudos de Impacto Ambiental) e RIMA (Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente) de acordo com o item XV, do Art. 2º da Resolução CONAMA nº001 de 23 de janeiro de 1986.

Art. 53. Aplicam-se, como instrumentos desta seção, no que couber, as Legislações Federal (Lei nº 4.771, Lei nº 6.766, Lei nº 6.803, Lei nº 6.938, Lei nº 7.347, Lei nº 7.754, dentre outras) e Estadual (Lei nº 10.147, Lei nº 11.423, Dec. nº 24.959/1998, dentre outras) referente ao patrimônio natural e as garantias de sua preservação

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 54. Integra o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo – edificações isoladas ou não – ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais – tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis, que conferem identidade a estes espaços.

Art. 55. O Município poderá declarar o tombamento ou a preservação dos bens ou conjunto de bens representativos culturais, naturais ou produzidos pelo homem, garantindo a permanência das expressões do processo histórico e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para valorização da memória social.

§ 1º. Incluem-se entre os bens tombados no Município aqueles já tombados por órgãos federais ou estaduais competentes, devendo ser desenvolvidas ações conjuntas visando a adequada preservação da memória e do patrimônio cultural.

§ 2º. Qualquer bem ou conjunto de bens, naturais ou produzidos pelo homem, poderá ser declarado tombado ou preservado por ato dos poderes federal, estadual ou municipal.

Art. 56. O tombamento e preservação de qualquer bem ou conjunto de bens representativos culturais poderá ser solicitado, mediante requerimento por qualquer cidadão ou entidades representativas da sociedade.

Art. 57. O tombamento ou a preservação de bens ou conjunto de bens poderá ser provisório ou definitivo, de acordo com o processo ou com o respectivo decreto.

Parágrafo Único. O tombamento ou preservação provisórios ocorrerão quando o decreto correspondente se destinar a ações preventivas, e/ou emergenciais, até que estudos específicos concluam pelo seu caráter definitivo.

Art. 58. O Município poderá implementar programas de valorização do Patrimônio Cultural envolvendo ações e políticas que permitem identificar e classificar elementos de valor cultural, estabelecer diretrizes e realizar projetos e obras com vistas ao resgate da memória cultural, tais como conservação, reparação ou restauração de edificações ou de áreas significativas e criar ou aperfeiçoar instrumentos normativos para incentivar a preservação.

Parágrafo único. As ações de valorização do Patrimônio Cultural de que trata este artigo caracterizam-se pela execução de obras do bem, considerando-se que:

- conservação é a intervenção de natureza preventiva que consiste na manutenção do bem cultural a ser preservado, tratando-se de pequenos reparos tais como pinturas e retelhamentos;
- reparação é a intervenção de natureza corretiva que consiste na substituição, modificação ou eliminação de elementos estranhos ou incompatíveis com a unidade arquitetônica do conjunto ou edifício isoladamente considerado;
- restauração é a intervenção também de natureza corretiva, que consiste na reconstituição das características originárias do imóvel mediante a recuperação da estrutura afetada e dos elementos destruídos, danificados ou descaracterizados ou, ainda, de eliminação de elementos estranhos.

Art. 59. Fica o Poder Municipal autorizado a conceder os seguintes benefícios fiscais ao particular que promover a conservação, reparação ou restauração do imóvel de sua propriedade:

- isenção de imposto predial pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a atividade preservadora tiver sido de conservação;
- isenção de imposto predial pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a atividade preservadora tiver sido de reparação;
- isenção de imposto predial pelo prazo de até 10 (dez) anos, quando a atividade preservadora tiver sido de restauração.

Art. 60. Aplicam-se, como instrumentos desta seção, no que couber, as Legislação Federal e Estadual (Dec. Lei nº 25/1937, dentre outras) referente ao patrimônio cultural e as garantias de sua preservação.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES E GRUPOS DE USO

Art. 61. No perímetro urbano do Município de Ipangaçu, as atividades serão classificadas conforme os seguintes usos urbanos e seus respectivos grupos, assim relacionados:

- RESIDENCIAL - Grupo de atividades relacionadas às formas de morar pessoas ou grupos de pessoas, em caráter permanente. No grupo residencial também enquadra-se o uso misto - habitação com atividade comercial ou habitação com atividade de serviços.
- COMERCIAL - Grupo de atividades econômicas voltadas específica para troca de bens;
- DE SERVIÇOS - Grupo de atividades econômicas voltadas para a prestação de serviços de qualquer natureza;
- INDUSTRIAL - Grupo de atividades, adequadas ou inadequadas ao meio urbano, voltadas para extração ou transformação de substâncias ou produtos em novos bens ou produtos;
- INSTITUCIONAL - Grupo de atividades de caráter cultural, artístico, social, recreacional, governamental instituídas pelo Poder Público ou pelo Setor Privado;
- EXTRATIVISTA/AGROPECUÁRIO – Grupo de atividades voltadas para a exploração do solo com finalidade de atender as necessidades, quer seja de matéria-prima ou para subsistência.

Art. 62. A adequação de todas as atividades ocorrerá, prioritariamente, em função das restrições, da zona onde a atividade está inserida, além da classificação da via.

Art. 63. Para os equipamentos e/ou atividades referentes a diversos tipos de usos como Projetos Especiais – PE, é obrigatória a Análise de Orientação Prévia – AOP por parte dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo Único. São considerados Projetos Especiais os empreendimentos públicos ou privados que por sua natureza ou porte demandem análise específica quanto a sua implantação no território do Município. Podem ser:

Pólos Geradores de Tráfego – PGT, que são as edificações onde se desenvolvem atividades de grande número de viagens, e cuja implantação provoque impacto no tocante à saturação da capacidade viária do entorno, na circulação circunvizinha, na acessibilidade à área, na qualidade ambiental, na segurança de veículos e na capacidade da infra-estrutura existente;

Equipamentos de Impacto que são empreendimentos públicos ou privados que possam vir a representar uma sobrecarga na capacidade da infra-estrutura urbana ou ainda que possam vir a provocar danos ao meio ambiente natural ou construído;

Torres de telefonia e redes de transmissão de energia elétrica.

Art. 64. As atividades industriais que, por sua natureza poluidora, são classificadas como Inadequadas ao Meio Urbano, podem ser implantadas somente em determinadas zonas, conforme o disposto nesta lei, desde que sejam realizados controles de emissão de ruídos, vibrações, resíduos e radiações, além do tratamento de efluentes, sendo obrigatório o Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Art. 65. As atividades industriais classificadas como Nocivas ao Meio Urbano, serão consideradas Projetos Especiais e só poderão ser implantadas em áreas de urbanização específica, conforme Lei Federal nº 6766/79, dentro ou fora do perímetro urbano, com requisitos urbanísticos específicos com vistas à preservação ambiental, a serem definidas pelo Poder Municipal e avaliadas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

§ 1º. São consideradas Atividades Industriais Nocivas ao Meio Urbano aquelas que produzam ou armazenem material explosivo ou inflamável, ou causem perigosas radiações ou emanações, a exemplo de usinas siderúrgicas e similares, refinarias de combustíveis, indústrias químicas, fábricas de explosivos.

§ 2º. Os indicadores urbanísticos a serem específicos para essas áreas serão: Taxa de Ocupação, Índice de Aproveitamento, Recuos e Taxa de Permeabilidade.

§ 3º. As áreas de urbanização específica para implantação das atividades referidas deverão:

situar-se em áreas que apresentem elevada capacidade de assimilação de efluentes e proteção ambiental;

localizar-se em áreas que favoreçam a instalação de infra-estrutura e serviços básicos necessários ao seu funcionamento e segurança;

manter, em seu contorno, anéis verdes de isolamento capazes de proteger as zonas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentes.

§ 4º. Serão exigidos Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para todas as indústrias classificadas como Nocivas ao Meio Urbano.

SEÇÃO I

DOS INDICADORES URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO

Art. 66. Os indicadores urbanísticos do tipo Taxa de Permeabilidade, Taxa de Ocupação e Índice de Aproveitamento constituem instrumentos de controle das densidades e da ocupação do solo e incidirão nas zonas, em forma de índices ou percentuais conforme a especificidade de cada zona.

Art. 67. Os valores dos indicadores citados no artigo anterior, deverão estimular ou inibir a ocupação urbana da seguinte forma:

- Nas Zonas de Desenvolvimento Urbano - ZDU os valores destes indicadores deverão estimular a ocupação urbana de forma compatível com a infra-estrutura existente e/ou projetada, consolidando a área como Centro Urbano e garantindo o bem-estar da população e a preservação dos recursos naturais

- Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU), áreas destinadas ao crescimento urbano, a precariedade de infra-estrutura e a própria demanda por espaços construídos apontam para o estabelecimento de indicadores que resultem em densidades média/baixa.

- Nas Zonas de Transição - ZT, estes indicadores deverão inibir a ocupação e o desenvolvimento de atividades urbanas.

§ 1º. O adensamento das Zonas de Desenvolvimento Urbano visa otimizar a infra-estrutura e diminuir os custos da urbanização, assegurando a qualidade de vida da população e do meio ambiente.

§ 2º. Nas Zonas de Usos Urbanos Especiais, estes indicadores são definidos conforme as peculiaridades ambiental e urbanística de cada área que a compõe.

§ 3º. Os índices e percentuais a serem adotados em cada zona são os constantes no Anexo 1.

Art. 68. Com o objetivo de assegurar a paisagem fica limitado a altura máxima das edificações de qualquer natureza, das chaminés, silos, torres e quaisquer elemento de propaganda, publicidade ou comunicação no território compreendido no limite norte e leste da linha de demarcação da Área Especial de Interesse Paisagístico - AEIP:

– Altura máxima de 16,0m (dezesseis metros) na área compreendida:

– Altura máxima de 9,0m (nove metros) na área compreendida: com a linha demarcatória da Área Especial de Interesse Paisagístico – AEIP até a seguinte área: ;

Parágrafo Único. A altura máxima permitida será considerada a distância, medida na vertical, entre a cota da soleira da via de acesso até o ponto mais alto da cobertura, ou elemento da fachada, estrutura, painel ou elemento de qualquer natureza

SEÇÃO II

DO ESTACIONAMENTO POR CATEGORIA DE USO

Art. 69. Os espaços destinados a estacionamento ou garagens de veículos podem ser:

- Privativos, quando se destinarem para o uso exclusivo dos usuários da edificação;

- Coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 70. É obrigatória a reserva de espaços, no interior do lote, para estacionamentos ou garagens de veículos vinculados às atividades da edificação:

§ 1º. O número de vagas para um estacionamento é estabelecido em função do porte do equipamento e de acordo com o tipo de ocupação do imóvel;

§ 2º. O número mínimo de vagas para o estacionamento é calculado conforme o disposto no Anexo 01, parte integrante desta Lei.

§ 3º. No caso das atividades de comércio, depósitos, prestação de serviços, escolas e indústrias, é obrigatório a reserva de espaço para carga e descarga / embarque e desembarque no interior do lote, conforme o caso.

Art. 71. As vagas para estacionamento serão fixadas de acordo com as seguintes condições:

- Largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros);

- Comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);

- Quando existir circulação interna, as vias deverão ter as seguintes larguras mínimas:

6,00m (seis metros) para vias com veículos estacionados em um ou ambos os lados num ângulo de 90º (noventa graus) coma a via;

3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando houver estacionamento em apenas um dos lados da via interna de circulação, com os veículos estacionados de modo a ocorrer um ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) com a via;

Art. 72. É obrigatória a reserva de vaga de estacionamento para portadores de deficiência física, e para idosos, de acordo com norma da ABNT.

Art. 73. Os acessos ao estacionamento deverão distar, no mínimo 8,00m (oito metros), de qualquer esquina, medidos a partir do alinhamento do terreno.

Art. 74. A utilização do recuo de frente como estacionamento deve ser de acordo com o disposto nesta Lei.

TÍTULO III

DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Art. 75. A Administração Municipal, através de seus órgãos competentes, promoverá sempre e constantemente, a articulação do exercício do seu poder de polícia administrativa para o ordenamento do uso e da ocupação do solo com o exercício das competências correspondentes nos demais níveis de governo.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto neste artigo é facultado ao Executivo Municipal:

- requisitar às Administrações Federal e Estadual diretrizes e orientação sobre assuntos de suas competências que contenham implicações com o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município;

- assumir, por delegação federal ou estadual, competências para a fiscalização do ordenamento do uso e ocupação do solo, áreas privativas da União e do Estado, no território do Município.

Art. 76. Os infratores das disposições desta Lei, no que concerne a obras e projetos, estão sujeitos às seguintes sanções:

- advertência, com fixação de prazo para regularização da situação, prorrogável à juízo da administração Municipal através do órgão competente, e mediante solicitação justificada do interessado sob pena de embargo das obras do empreendimento;

- multa graduada proporcionalmente à natureza da infração e área construída do empreendimento, em valor não inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFIRM e não superior a 1500 (um mil e quinhentos) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFIRM;

- embargo das obras ou das demolições, nos casos de empreendimentos iniciados ou executados sem a aprovação do órgão competente da Administração Municipal, e sem o necessário licenciamento para edificar ou ainda, em desacordo com o projeto aprovado, ou com inobservância das restrições existentes.

- demolição em até:

cinco dias úteis após decorrido o prazo de defesa da Notificação;

cinco dias úteis após o indeferimento das alegações apresentadas em atendimento à interpelação do Poder Público Municipal, não sendo possível a regularização da obra;

- proibição de contratarem com o Município enquanto perdurar a infração.

Art. 77. Os infratores das disposições desta Lei, no que concerne ao exercício das atividades, ficam sujeitos às seguintes sanções:

- advertência, com fixação de prazos para regularização da situação, prorrogável a juízo do órgão competente da Administração Municipal, e mediante solicitação justificada do interessado, sob pena de interdição do estabelecimento e/ou atividade.

- multa graduada proporcionalmente à natureza da infração e área do empreendimento, em valor não inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal- UFIRM e não superior a 1500 (um mil e quinhentos) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFIRM;

- interdição temporária ou definitiva da atividade, no caso da não regularização da mesma, nos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, II, e III deste artigo serão aplicadas pelo executivo Municipal, através do órgão competente.

§2º. A penalidade de interdição temporária ou definitiva poderá implicar, respectivamente, na suspensão ou cassação da licença municipal para o exercício da atividade.

Art. 78. A aplicação das penas, contidas na presente Lei, não exclui a responsabilidade civil ou criminal a quem possa estar sujeito, devendo as autoridades encaminhar à competente ação civil ou penal, depois de imposição definitiva das penas administrativas, contidas nesta lei.

Art. 79. Ato executivo municipal regulamentará a aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Tabela com Índices Urbanísticos;

- Anexo 2 - Tabela com Recuos Segundo as Vias;

- Anexo 3 - Tabela de Compatibilização de Usos;

- Anexo 4 - Descrições dos Perímetro das Zonas;

- Anexo 5 - Tabela com Número de Vagas de Estacionamento para Veículos;

- Anexo 6 - Lay-out de Estacionamento referente ao Lote;

- Mapa 01 - Sistema Viário Básico;

- Mapa 02 - Zoneamento.

Art. 81. O processo administrativo referente a obras em geral, principalmente quanto a aprovação de projetos e licenciamento de construções, será regulamentado pelo Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e observadas as seguintes normas gerais:

- publicação e divulgação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de sistema viário vigorantes na data de sua expedição;

- instituição de expediente administrativo para o procedimento, expedição e registros dos seguintes atos:

análise de viabilidade da implantação do empreendimento em consonância com o estabelecido nesta Lei, vigente em cada zona ou área especial da situação da gleba ou lote de terreno onde se pretenda construir;

aprovação do projeto e licenciamento da construção ou empreendimento;

vistoria da construção ou empreendimento e concessão do "habite-se".

- estabelecimento de prazos máximos de validade para os atos referidos no inciso II - "a" e "b" e o número máximo de prorrogações de sua validade, quando for o caso, bem como dos efeitos da caducidade dos mesmos atos.

Art. 82. As obras, cujo licenciamento de construção haja sido concedido anteriormente à data da vigência desta Lei, deverão ser iniciadas no prazo de validade do licenciamento, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às obras cujo início ficar, comprovadamente, na dependência de ação judicial para retomada do imóvel ou para a sua regularização jurídica, desde que proposta no prazo, dentro do qual deveriam ser iniciadas, podendo ser revalidado o licenciamento de construção tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 83. Os empreendimentos regularmente instalados, que não se enquadrarem nas classes adequadas nesta Lei, terão funcionamento considerado precário.

Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades com uso inadequado terão novos alvarás expedidos a título precário, não sendo permitidas ampliações, reparos gerais e modificações das edificações, ressalvadas as reformas consideradas essenciais à segurança e à higiene dos prédios, instalações e equipamentos, de acordo com projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

Art. 84. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 85. Caberá ao Executivo Municipal normatizar o procedimento administrativo da Análise de Orientação Prévia – AOP, análise de projeto e licenciamento ambiental, no que couber, previsto na presente lei, fixando, prazos de tramitação de processo e de validade das licenças.

§ 1º. O licenciamento ambiental se dará fundamentado na Resolução 237/97– Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA - e convênio a ser firmado com órgão estadual de meio ambiente.

§ 2º. Lei municipal fixará as taxas de expediente relativas a questões urbanísticas e ambientais.

Art. 86. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 87. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

ANEXO I: Cálculo do número de vagas de estacionamento

Atividade	Automóveis	Motos	Carga e Descarga
(Academia de ginástica/musculação; Escola de natação; Escola de Dança) - Área Construída ≤ 500 m²	01/50 m²	10%	-
Açougue	01/50 m²	10%	-
Agência Bancária	01/25 m²	10%	01 VU
Armazenagem e estocagem de mercadoria de grande porte; Depósito de material e equipamento de empresa construtora; Locação de andaime; Ferro-velho; Comércio de sucata; Depósito de material reciclado; Depósito e aluguel de caçamba	Sujeito à análise e diretrizes específicas		
(Auditório; Cinema; Sala de convenção; Sala para concerto acústico; Teatro) - Área Construída ≤ 300 m²	01/20 m²	10%	-
(Bar noturno; Cachaçaria; Choperia; Churrascaria; Pizzaria; Restaurantes) - Área Construída ≤ 150 m²	01/35 m²	10%	01 VU
(Bar noturno; Cachaçaria; Choperia; Churrascaria; Pizzaria; Restaurantes) - 150 m² < Área Construída ≤ 500 m²	01/25 m²	10%	01 VU
(Clínica médica (sem internação); Clínica de fisioterapia/pilates; Consultório odontológico; Clínica veterinária; Laboratório de análise clínica) - Área Construída ≤ 300 m²	01/50 m²	10%	-
(Comércio e/ou depósito atacadista de produtos em geral) - Área Construída ≤ 500 m²	01/100 m²	10%	1 VUC
Comércio de material de construção - Área Construída ≤ 500 m²	01/50 m²	10%	1 VCM
Comércio, manuseio e estocagem de produto químico, inflamável e explosivo	01/100 m²	-	01 VCM/500 zm² de área de terreno
(Concessionária ou revendedora de veículos) - Área Construída ≤ 500 m²	01/50 m²	-	-

(Cozinha industrial, inclusive com fornecimento de marmiteix, sem consumação no local; Disk pizza; Delivery; Rotisserie) - Área Construída ≤ 150 m²	01/100 m²	mín. 04 vagas	-
Desentupidora; Dedetizadora; Hidrojateamento	01/100 m²	-	1 VCM
(Disk pizza; Delivery; Rotisserie) - Sem consumação no local	01/100 m²	mín. 04 vagas	01 VU
Edifício horizontal com salas para fins comerciais ou de serviços	01/50 m²	10%	-
(Edifício(s) vertical(is) comercial(is) e/ou de serviços compostos por unidades autônomas, tais como prédios comerciais, galerias, boulevard, conjunto de lojas.) - Área Construída ≤ 1.000 m²	01/50 m²	10%	01 VU
Condomínios horizontais e verticais não residenciais.	Será utilizada a configuração apresentada pelo empreendedor/condomínio, precedido da análise de viabilidade pelo Município.		
Empresa de logística	Sujeito à análise e diretrizes específicas		
Entrepasto de carne com câmara frigorífica, frigorífico	01/100 m²	-	01 VCL
(Escola de ensino fundamental/médio) - Área Construída ≤ 1.000 m²	01/70 m²	10%	01 VUC
(Escola de ensino técnico/profissionalizante; Cursos livres) - Área Construída ≤ 400 m²	01/50 m²	20%	-
(Escola infantil; Berçário; Creche; Hotelzinho; Maternal; Curso de arte e/ou artesanato) - Área Construída ≤ 300 m²	01/70 m²	10%	-
Farmácia; Drogeria	01/50 m²	10%	-
Gráfica	01/100 m²	10%	01 VU
(Hotel; Pousada; Motel) - Até 120 aptos	01/apto	10%	01 VUC
Indústria - Área Construída ≤ 500 m²	01/70 m²	10%	(1 VUC e/ou 01 VCL) - De acordo com a demanda da atividade permitido dentro do galpão

Indústria - 500 m² < Área Construída ≤ 1.500 m²	01/100 m²	10%	(1 VUC e/ou 01 VCL e/ou 01 VCM) – De acordo com a demanda da atividade permitido dentro do galpão
(Mercado; Supermercado; Hipermercado; Atacadista) - Área Construída ≤ 500 m²	01/35 m²	10%	01 VCL
Oficina mecânica; Funilaria; Pintura e auto elétrica de veículos; Borracharia; Tapeçaria de auto; Funilaria artesanal; Oficina de manutenção de ar- condicionado	01/100 m²	10%	-
Padaria - Área Construída ≤ 100 m²	01/50 m²	10%	-
Padaria - Área Construída > 100 m²	01/35 m²	10%	01 VUC
Revenda de GLP	mín. 2 vagas	mín. 04 vagas	01 VCL ou de acordo com a demanda da atividade
Sede de cooperativas e associações	01/50 m²	10%	01 VU
Shopping center ou centro comercial - Área Construída ≤ 1.000 m²	01/25 m²	10%	01 VUC
Locais de culto religioso - Área Construída ≤ 250 m²	01/35 m²	10%	-
Dimensão das Vagas:			
1) Veículo Leve (VL): 2,30 m x 4,50 m ;			
2) Moto: 1,25 m x 2,50 m ;			
3) Veículo Utilitário (VU): 2,40 m x 6,00 m ;			
4) Veículo Urbano de Carga (VUC): 3,0 m x 7,00 m ;			
5) Veículo de Carga Leve (VCL): (3,10 m x 9,00 m) Altura 4,40 m ;			

6) Veículo de Carga Média (VCM): (3,50 m x 11,00 m) Altura 4,40 m ;

7) Veículo de Carga Grande (VCG): (3,50 x 20,00 m) Altura 4,40 m .

Observações:

- 1) o número mínimo para vaga de veículo leve (automóvel) será igual a 1 (um);
- 2) Para o cálculo de número de vagas para motos a porcentagem incidirá sobre o número das vagas de veículos leves com o mínimo de 01 vaga;
- 3) O número de vagas será aproximado para mais quando a fração for igual ou maior a 0,5 (cinco décimos).

ANEXO II – QUADRO DE INDICADORES URBANISTICOS DA ZONA INDUSTRIAL

Qualificação das áreas	Taxa de ocupação (%)	Índice de aproveitamento	Taxa de Permeabilidade (%)	Recuos (metros)		
	MÁXIMO	MÁXIMO	MINIMO	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS
Quadra de área administrativa	80%	1,5	30	3,00	3,00	3,00
Quadra de loteamento	95%	1,5	5	3,00	1,50	3,00
Quadra de loteamento industrial	80%	1,2	20	8,00	6,00	8,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DB1C0CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 160124001 - PP-009-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160124001
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-009/2023**, publicada no diário oficial de 16/01/2024, processo administrativo Nº 1227001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRAS), NA MODALIDADE HORAS, TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES - TIPO (X) DE 28 A 32 DISCOS, COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATADA. PARA ATENDER O PROGRAMA TERRA PRONTA, PARA PEQUENOS AGRICULTORES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN NO ANO DE 2024, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B. M. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 17.640.085/0001-75					
ENDEREÇO: SÍTIO GITIRANA, Nº 222 – ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN					
REPRESENTANTE: BRUNO RAFAEL MELO REGIS					
E-MAIL: BRUNO_MELO1986@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9980-7062	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	698 - CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas - Trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos, com o fornecimento de combustível por parte da contratada, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.	HRS	650	253,00	164.450,00
Total Geral					164.450,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

B. M. Construções Serviços E Locações EIRELI
BRUNO RAFAEL MELO REGIS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5C7D42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 007/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 31.000,00
Total da Ação:		R\$ 31.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 31.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA		
692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA		
642 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		
645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
189 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EBE88F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 001/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

DECRETO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município de Jandaíra/RN, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

CALENDÁRIO 2024 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
1	Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
13	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
14	Fevereiro	Quarta-feira	Quarta feira de cinzas	Ponto facultativo
19	Março	Terça-feira	Dia de São José	Feriado Municipal
28	Março	Quinta-feira	Quinta feira santa	Ponto facultativo
29	Março	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1	Maio	Quarta-feira	Trabalhador e Padroeiro	Feriado Nacional
30	Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
31	Maio	Sexta Feira	Corpus Christi (imprensado)	Ponto facultativo
7	Agosto	Quarta-feira	Dia do evangélico	Feriado Municipal
7	Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
3	Outubro	Quinta-feira	Mártires de Cunhaú e Uruaçu	Feriado Estadual
4	Outubro	Sexta-Feira	Mártires de Cunhaú e Uruaçu (imprensado)	Ponto facultativo
12	Outubro	Sábado	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28	Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2	Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Novembro	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
25	Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
27	Dezembro	Sexta-Feira	Emancipação política	Feriado Municipal

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E532724A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382/2023-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jandaíás/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.011.923,20 (um milhão, onze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíás/RN, 05 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.011.923,20
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					150,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					36.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					230.504,74
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				230.504,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	145.750,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.768,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.986,74
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					44.244,29
	2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				1.203,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.203,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				43.041,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.041,29
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					250.929,81
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				19.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				174.317,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	174.317,81
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				35.465,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.665,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
	2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				1.947,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	1.947,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					67.370,61
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				62.870,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	61.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.170,61
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					311.690,00
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				258.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	258.490,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.200,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					36.969,25
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.969,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.969,25
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					6.450,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				6.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.450,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					8.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					14.614,50
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				14.614,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	614,50
Anexo II (Redução)					1.011.923,20
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					150,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					36.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				35.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	509,78
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.990,22

		JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					230.504,74
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				145.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.260,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	50.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIDORES				4.936,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.936,74
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				16.916,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.816,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				5.915,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.365,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				8.637,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.637,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				15.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.750,00
	2389 MONITORA DA CIDADE				33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					44.244,29
	2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				1.203,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.203,00
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				43.041,29
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	43.041,29
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					250.929,81
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.600,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				14.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.100,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				6.737,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	6.737,66
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				52.830,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	52.830,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				53.098,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.898,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				24.119,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.119,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA				65,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	65,00
	2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				60.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	47.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.100,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				8.610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	8.610,00
	1056 CONST.AMP.E REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 40%				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	11.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					67.370,61
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				64.370,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.170,61
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	61.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.500,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					311.690,00
	2031 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)				7.625,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				11.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.800,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)				3.275,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.275,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
	2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde				258.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	258.490,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					36.969,25
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				1.969,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	419,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.550,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	30.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					6.450,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				6.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.450,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					8.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00

02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					14.614,50
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL				13.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				1.614,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	614,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E4C9AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2023-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.277.969,35 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 05 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.277.969,35
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					2.769,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				2.769,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.769,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					853.559,51
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				354.268,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	354.268,64
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				468.244,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	351.619,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	116.625,33
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				3.120,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.120,51
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				27.926,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.926,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					294.900,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				170.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	170.900,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				124.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	124.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.052,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				23.201,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES				58.851,00

COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	851,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	58.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					4.750,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.750,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					1.938,84
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				1.938,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.938,84
Anexo II (Redução)					1.277.969,35
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					2.769,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				2.769,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.769,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					90.226,42
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				48.726,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.818,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	38.907,83
	2389 MONITORA DA CIDADE				41.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	41.500,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					90.172,29
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				73.612,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	37.088,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.854,91
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.668,94
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB				5.160,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.100,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				9.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.150,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					449.180,16
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				107.826,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.672,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	18.716,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.887,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.575,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	5.250,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				23.651,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.648,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.357,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001	1.260,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.365,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	392,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.768,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	525,00
		2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			55.803,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	525,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	525,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	21.105,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	75,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	105,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	441,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15410000	0001	525,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15430000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.967,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	525,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.365,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	525,00
		2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			63.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.575,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.575,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.575,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.575,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.575,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.050,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.575,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15410000	0001	1.575,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.575,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	630,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.575,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.365,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	525,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	1.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.575,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15410000	0001	1.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	945,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	525,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	525,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	525,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				98.382,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	17.372,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	54.932,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.977,71
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				72.090,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.536,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.924,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.778,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	4.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	5.250,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				26.926,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.503,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.151,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.270,89
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					466.667,08
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				466.667,08

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	171.767,08
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	294.900,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.052,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.201,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.201,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				7.851,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	851,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	69.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)				8.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.150,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.600,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					4.750,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				105,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	105,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.645,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.645,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					1.938,84
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				1.938,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.938,84
02.130 GABINETE DO VICE - PREFEITO					52.213,56
	2281 PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO				52.213,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.213,56
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.100,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EF576315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ, com sede na RUA: MANOEL SALVIANO, Nº 100, **BAIRRO: CENTRO**, CEP: 59790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais descartáveis em geral no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 2433400807	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, Nº 100, Bairro: Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML., APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CRISTALCOPO	PCT	1985,00	2,400	4.764,00
2	0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML., APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	HAPPY	PCT	14522,00	4,500	65.349,00
3	0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES	THEOTO	CX	108,00	0,900	97,20
4	0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT	847,00	4,500	3.811,50
5	0005341 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	VABENE	PCT	270,00	45,000	12.150,00
6	0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS	ALPFILME	PCT	484,00	3,500	1.694,00
8	0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	MINASPLAST	PCT	4910,00	1,600	7.856,00
21	0025878 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P	PLASVERDE	KG	420,00	16,000	6.720,00
22	0025879 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M	PLASVERDE	KG	415,00	15,500	6.432,50
23	0025880 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G	PLASVERDE	KG	675,00	16,000	10.800,00
24	0005391 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPA	IMPLASTR	UND	3100,00	0,750	2.325,00
32	0025887 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid	REGINA	PCT	130,00	17,900	2.327,00
33	0025888 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 10x15CM- PCT C/100 UNID	VMP	PCT	100,00	21,000	2.100,00
40	0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	ULTRA	UND	38550,00	0,280	10.794,00
41	0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	ULTRA	UND	35550,00	0,200	7.110,00
43	0005395 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM	CROMUS	UND	3650,00	2,900	10.585,00
46	0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9	REGINA	UND	25,00	4,950	123,75
47	0017719 - FORMINHA PARA DOÇES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES	REGINA	PCT	570,00	10,000	5.700,00

Valor Total: 160.738,95 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B1F56316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº005/2024–GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 70% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 70%, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
70	Antônia Expedita de Freitas	Jardim Escola Municipal Tia Alice
122	Antônia Neura Vieira de Morais	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Jardim Escola Municipal Tia Alice
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
77	Damiana Vieira de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
78	Eliene Fernandes de Arruda Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
131	Francineide Vieira de Arruda	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice

Matrícula	Servidor	Lotação
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
516	Ivanildo Ferreira Suterio	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
139	José Keop´s Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
141	Josineide Gonçalves de Araújo Lima	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
487	Jozenildo Morais	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
142	Josivan Melo da Silva	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilazia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
86	Luzineide Ferreira da Silva Dantas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito

635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
95	Maria Diniz Duarte de Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
151	Maria José Brito de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
97	Maria Nascimento de Medeiros Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
96	Maria do Carmo Brito Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
158	Rosineide Araújo de Oliveira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
117	Solange Maria Vieira de Morais Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
163	Teófila Diniz Duarte da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Daurte
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
167	Verinilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 12 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A8C1E482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A.M DA S GURGEL EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1.316/2023	26/12/2023	1.220.003/2023	0130	1.934,68
838/2023	26/12/2023	1.220.003/2023	0131	1.934,68
839/2023	26/12/2023	1.220.002/2023	0132	1.934,68
648/2023	26/12/2023	1.222.005/2023	0133	40.256,74
638/2023	26/12/2023	1.220.002/2023	0134	1.934,68
261/2023	26/12/2023	1.220.002/2023	0135	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:39269E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S. A. CNPJ: 40.120.343/0001-95.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
683/2023	906.005/2023	1.613,04	1064493
684/2023	906.006/2023	293,28	1064492
808/2023	906.003/2023	1.538,28	1064496

947/2023	1.122.004/2023	1.538,28	1210808
794/2023	1.124.001/2023	293,28	1179847
793/2023	1.122.006/2023	293,28	1179845
796/2023	1.128.002/2023	1.613,04	28112023
795/2023	1.128.001/2023	1.613,04	110795
949/2023	1.128.002/2023	1.538,28	1210810
948/2023	1.128.001/2023	1.538,28	1210809

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de fornecimento de internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:36779DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0028/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0028/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 80	LÚCIA DE FÁTIMA MEDEIROS	SMS	2022/2023	ASG	05.02.2024 a 05.03.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4AF73253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1160/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1160/2023

Lucrécia/ RN, 21 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 472.184,02 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 472.184,02 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 675,10
			110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.175,10
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.175,10
2 - Prefeitura Municipal de Lucrecia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.996,00
Total da Ação:					R\$15.996,00
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 59.262,97
			710 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 5.212,74
Total da Ação:					R\$64.475,71
Total da Unidade Orçamentária:					R\$80.471,71
	3301 -	SEC. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.5 - Encargos Especiais			
			451 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 8.980,20
Total da Ação:					R\$ 8.980,20
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			454 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.311,98
Total da Ação:					R\$ 5.311,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$14.292,18
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 48.459,69
Total da Ação:					R\$48.459,69
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.119,41

Total da Ação:					R\$ 1.119,41
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 674,10
Total da Ação:					R\$ 674,10
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 3.646,94
Total da Ação:					R\$ 3.646,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				53.900,14
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.834,31
Total da Ação:					R\$ 2.834,31
		2.127 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 38.500,00
Total da Ação:					R\$38.500,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.230,89
Total da Ação:					R\$11.230,89
Total da Unidade Orçamentária:					R\$52.565,20
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			14 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.374,45
Total da Ação:					R\$ 1.374,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.374,45
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.794,22
Total da Ação:					R\$ 1.794,22
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.794,22
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.149 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE			
			428 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.176,00
Total da Ação:					R\$ 1.176,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.076,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 610,00
Total da Ação:					R\$ 610,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 610,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			67 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.880,02
Total da Ação:					R\$ 1.880,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.880,02
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			435 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.655,32
			439 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 2.555,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.555,32
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			

			92 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 0,26
Total da Ação:					
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			RS 0,26
			102 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	RS 38.200,00
Total da Ação:					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			RS38.200,00
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 40.247,64
			678 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16040000	RS 5.808,00
Total da Ação:					
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			RS46.055,64
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 42.032,13
			123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 34.772,92
Total da Ação:					
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			RS76.805,05
			192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 66.565,91
			193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 11.642,13
Total da Ação:					
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			RS78.208,04
			236 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16040000	RS 4.400,00
Total da Ação:					
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			RS 4.400,00
			153 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 450,00
Total da Ação:					
RS 450,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS244.118,99					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.157 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			667 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 5.140,00
Total da Ação:					
RS 5.140,00					
		2.158 - PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE			
			668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 2.000,00
Total da Ação:					
RS 2.000,00					
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			572 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 5,04
			578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 800,00
Total da Ação:					
RS 805,04					
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			620 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 976,00
Total da Ação:					
RS 976,00					
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	RS 1.749,65
Total da Ação:					
RS 1.749,65					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS10.670,69					
Valor total Suplementado:					
RS 472.184,02					
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
			86 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 3.175,10
Total da Ação:					
RS 3.175,10					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 3.175,10					

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			391 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.696,00
			710 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 27040000	R\$ 5.212,74
Total da Ação:					R\$21.908,74
Total da Unidade Orçamentária:					R\$21.908,74
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.970,22
			454 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5,00
			459 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.374,45
Total da Ação:					R\$ 6.349,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.349,67
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 450,00
Total da Ação:					R\$ 450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 450,00
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 51.526,04
Total da Ação:					R\$51.526,04
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 674,10
Total da Ação:					R\$ 674,10
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
			218 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$53.900,14
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 59.262,97
Total da Ação:					R\$59.262,97
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.815,76
			180 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 18,55
Total da Ação:					R\$ 2.834,31
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			287 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 9.230,89
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.311,98
Total da Ação:					R\$14.542,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$76.640,15
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			13 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.212,74
Total da Ação:					R\$ 5.212,74
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.212,74
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo			

		Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			416 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 5.900,00
			417 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 6.000,00
			418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.469,81
Total da Ação:					RS19.369,81
Total da Unidade Orçamentária:					RS19.369,81
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 75.656,63
Total da Ação:					RS75.656,63
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 3.535,34
Total da Ação:					RS 3.535,34
Total da Unidade Orçamentária:					RS79.191,97
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 40.247,64
			678 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16040000	RS 10.208,00
Total da Ação:					RS50.455,64
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			160 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 1.557,82
Total da Ação:					RS 1.557,82
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			81 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 0,26
Total da Ação:					RS 0,26
Total da Unidade Orçamentária:					RS52.013,72
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.141 - PROFISSÃO É TUDO			
			630 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	RS 6.050,00
Total da Ação:					RS 6.050,00
		2.158 - PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE			
			668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS40.000,00
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			543 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 10.800,00
			544 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 18.400,00
			547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 9.140,00
			549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 5.976,00
			551 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	RS 890,00
Total da Ação:					RS45.206,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			571 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 8.000,00
			572 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 7.187,00
			573 - 3.1.90.92.00 -	Fonte: 16620000	RS 1.100,00

			Despesas de Exercícios Anteriores		
			578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 8.500,00
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 6.700,00
			580 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	R\$ 14.101,29
			583 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$48.588,29
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/Inst.Cont.Soc. pbf			
			598 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.093,00
Total da Ação:					R\$ 1.093,00
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			641 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 5,04
Total da Ação:					R\$ 5,04
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			754 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 26600000	R\$ 1.134,47
Total da Ação:					R\$ 1.134,47
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			567 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 7.000,00
			624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 1.500,00
			645 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
			665 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 780,00
			750 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 615,18
Total da Ação:					R\$11.895,18
Total da Unidade Orçamentária:					R\$153.971,98
Valor total Reduzido:					R\$ 472.184,02

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:08F7B51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

Objeto: Aditar o prazo de vigência ao contrato, juntamente com acréscimo de modulo de RH e Folha de Pagamento para a Câmara Municipal, acréscimo de modulo de Patrimonial para Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN e acréscimo de modulo Portal da Transparência Para o SAAE – MAXARANGUAPE/RN, conforme previsto o termino do prazo de carência para a utilização de tais módulos sem remuneração e tendo em vista a necessidade que a administração tem em usar tais softwares para o funcionamento, celeridade, transparência e eficiência nos trabalhos realizados por esta administração municipal e conforme as necessidades deste Município, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN – SAAE MAXARANGUAPE//RN E CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN tendo em vista os convenios 001-2023 e 002-2023, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 Meses, contados à partir de 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de assinatura: 28 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	Mês	12	R\$ 3.175,00	R\$ 38.100,00
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	12	R\$ 1.837,50	R\$ 22.050,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL (PREFEITURA)	Mês	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
R\$ 81.630,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Trinta Reais)					
CAMARA -MAXARANGUAPE/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 1.062,00	R\$ 12.744,00
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CÂMARA)	Mês	12	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (CÂMARA)	Mês	12	*R\$ 621	R\$ 7.452,00
R\$ 23.868,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)					
SAAE -MAXARANGUAPE/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS(SAAE)	Mês	12	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (SAAE)	Mês	12	R\$ 783,00	R\$ 9.396,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA(SAAE)	Mês	12	R\$ 378	R\$ 4.536,00
R\$ 30.564,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)					

R\$ 136.062,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária: Unidades da Despesa: 1101 – Sec Municipal de Administração
 Programas/Atividades: 2076 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Administração
 Natureza da Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação - PJ
 Fontes de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Maxaranguape/RN
 Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
 Programa: 01 031 0001 1.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunicação

Unidade: 0301 – Sistema de Autônomo de Água e Esgoto
 Ação: 17 512 0007 3.0002 – Manut. das Atividades do SAAE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação / Comunicação PJ
 Fonte: 1500000000 - Recurso não Vinculados a Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II e ART 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo do ADESÃO A ARP DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pertencente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 20221101002/2022.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XX2-00

Contratada: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU Sócia Administradora CPF sob nº 903.XXX.XX4-87

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:77D22D36

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001-2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO N 420125/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, representada por sua Prefeita em exercício, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.XXX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XX4-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 007/2023, sucedido em 28/12/2023, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata aquisição futura e parcelada de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor, com serviços de substituição, destinado a manutenção dos veículos pertencentes a frota de Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Fornecedor: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIREL						
CNPJ: 18.559.664/0001-50			Telefone: 84 99930-0080		Email:	
Endereço: AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL – Nº 603 – BAIRRO CIDADE ALTA – CEP: 59.025-460						
Representante: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA – CPF: 016.XXX.XX4-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0003852 - PNEU 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	CENTELLA	UND	44,00	2.970,000	130.680,00
2	0003853 - CÂMARA 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	PIRELLI	UND	44,00	350,000	15.400,00
3	0003854 - PROTETOR 1.000/20 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	PIRELLI	UND	44,00	197,000	8.668,00
4	0003855 - PNEU 225/75 R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GT RADIAL	UND	44,00	2.102,000	92.488,00
5	0003856 - PNEU 185/65 R14 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GT RADIAL	UND	72,00	636,000	45.792,00
6	0003857 - PNEU 275/80 R22.5 (SEM CÂMARA) novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	CENTELLA	UND	44,00	2.991,000	131.604,00
7	0003858 - PNEU 215/75 R17.5 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	CENTELLA	UND	44,00	1.621,000	71.324,00
8	0003859 - PNEU 185/65 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GT RADIAL	UND	40,00	1.036,000	41.440,00
9	0003860 - PNEU 195/55 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GT RADIAL	UND	40,00	1.007,000	40.280,00
10	0003861 - PNEU 195/75 R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GT RADIAL	UND	44,00	1.022,000	44.968,00
11	0003862 - PNEU 205/60 R15 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GT RADIAL	UND	104,00	1.064,000	110.656,00
12	0003863 - PNEU 12-16,5 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	MRL	UND	4,00	5.289,000	21.156,00
13	0003864 - PNEU 19,5-24 12 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	SUPERGUIDER	UND	4,00	6.424,000	25.696,00
14	0003865 - PNEU 1400x2412 LONAS novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	SUPERGUIDER	UND	12,00	7.384,000	88.608,00
15	0003866 - PNEU 750R16 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	GR RADIAL	UND	8,00	1.986,000	15.888,00
16	0003867 - PNEU 14,9-24 novo, primeira linha, com garantia de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos. Data de fabricação no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Certificado pelo Inmetro	SUPERGUIDER	UND	8,00	6.535,000	52.280,00
17	0003868 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5	PIRELLI	UND	8,00	668,000	5.344,00
18	0003869 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5-24	PIRELLI	UND	8,00	668,000	5.344,00
19	0003870 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400x24 12 LONAS	PIRELLI	UND	24,00	627,000	15.048,00
20	0003871 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 R16	PIRELLI	UND	16,00	252,000	4.032,00
21	0003872 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14,9-24	PIRELLI	UND	16,00	327,000	5.232,00
22	0003873 - PROTETOR PARA PNEU 12-16,5	PIRELLI	UND	8,00	465,000	3.720,00
23	0003874 - PROTETOR PARA PNEU 19,5-24	PIRELLI	UND	8,00	527,000	4.216,00
24	0003875 - PROTETOR PARA PNEU 1400x24	PIRELLI	UND	24,00	527,000	12.648,00
25	0003876 - PROTETOR PARA PNEU 750 R16	PIRELLI	UND	16,00	355,000	5.680,00
26	0003877 - PROTETOR PARA PNEU 14,9-24	PIRELLI	UND	16,00	530,000	8.480,00

2.2 O VALOR GLOBAL DESTA ARP É DE: R\$ 1.006.672,00 (Um Milhão e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

2.3. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e com publicação em imprensa oficial do Município de Maxaranguape/RN (FEMURN).

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

- 02.001 - Gabinete do Prefeito
- 02.014 - Guarda Municipal
- 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte
- 08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo
- 11.001 - Secretaria Municipal de Administração
- 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca
- 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação
- 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário
- 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde
- 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambiente e Urbanismo
- 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban
- 18.002 - Departamento Municipal de Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fontes 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos:

- 1540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%
- 1541000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAF
- 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAT
- 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAR
- 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde
- 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção
- 1621000000 – Transf. SUS Bloco Governo Estadual
- 1660000000 – Transf. Recursos do FNAS
- 1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação
- 1552000000 – Transf. Recursos do PNAE
- 1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação
- 1550000000 – Transf. do Salário Educação
- 1553000000 – Transf. Recursos do PNATE

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 17 De Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 Prefeita

Herick Diesel Serviços E Comércio De Peças Automotivas EIRELI
 Cnpj: 18.559.664/0001-50
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
 CPF: 016.XXX.XX4-01
 Sócio Administrador

Testemunhas

1- _____

2- _____

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:70F52A46

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2023 – PMM/RN PROCESSO Nº 420131/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, representada por sua Prefeita em exercício, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.XXX.XX2 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XX4-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 11/01/2024 processo administrativo nº **420131/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE Nº 911/2021.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo

de Referência do edital do Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEMORIAL SAO PEDRO LTDA						
CNPJ: 10.555.841/0001-19			Telefone: 084 98891-1893		Email:	
Endereço: AV POÇO BRANCO 902A-CENTRO-Poço Branco-RN, 902, Centro, CEP: 59560-000						
Representante: LUAN LIMA DE ALMEIDA - CPF: 091.XXX.XX4-76						
LOTE I - FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0003910 - ATAÚDE SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA), FORRADA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM CHAVETAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM FORRO DE TNT.	PEROLA	UND	60,00	1.000,000	60.000,00
2	0003911 - ATAÚDE ESPECIAL (2,07 DE ALTURA POR 0,72 CM DE LARGURA), FORRADA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM CHAVETAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM FORRO DE TNT.	PEROLA	UND	60,00	1.300,000	78.000,00
3	0003912 - ATAÚDE INFANTIL (0,60 CM DE ALTURA POR 0,30 CM DE LARGURA), FORRADA, ENVERNIZADA, FORRADA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM CHAVETAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM FORRO DE TNT.	PEROLA	UND	60,00	340,000	20.400,00
4	0003913 - ATAÚDE INFANTIL (1,20 DE ALTURA POR 0,40 CM DE LARGURA), FORRADA, ENVERNIZADA, FORRADA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM CHAVETAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM FORRO DE TNT.	PEROLA	UND	36,00	350,000	12.600,00
5	0003914 - ATAÚDE INFANTIL (1,40 DE ALTURA POR 0,45 CM DE LARGURA), FORRADA, ENVERNIZADA, FORRADA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM CHAVETAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM FORRO DE TNT.	PEROLA	UND	36,00	400,000	14.400,00
6	0003915 - ATAÚDE INFANTO-JUVENIL (1,60 DE ALTURA POR 0,50 CM DE LARGURA), FORRADA, ENVERNIZADA, FORRADA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM CHAVETAS EM AÇO BICROMATIZADO, COM FORRO DE TNT.	PEROLA	UND	36,00	450,000	16.200,00
7	0003916 - SERVIÇO DE FUNERAL CONTENDO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, VESTIMENTA CONFORME O SEXO E O CRENDO RELIGIOSO, VELAS, LOCAÇÃO DE CASTIÇAS E GRINALDA DE FLORES ARTIFICIAIS, COM REMOÇÃO DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.	Serviço	UND	50,00	550,000	27.500,00
8	0003917 - SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, FORA DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO, POR KM RODADO.	Serviço	Km	10000,00	3,340	33.400,00
9	0003918 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	Modial	UND	50,00	150,000	7.500,00
10	0003919 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE TANATOPRAXIA SIMPLES, PARA CASOS COMUNS DE FALECIMENTO RECENTE COM PREVISÃO DE SEPULTAMENTO APÓS 24 HORAS.	Serviço	UND	220,00	400,000	88.000,00
11	0003920 - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO TA 14	Serviço	UND	220,00	600,000	132.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I - FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS 1						490.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 490.000,00** (Quatrocentos e Noventa Mil Reais)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da ata será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, tendo como participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, do município de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN, em 17 De Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 Prefeita

Memorial Sao Pedro LTDA
 CNPJ: 10.555.841/0001-19
LUAN LIMA DE ALMEIDA
 CPF: 091.XXX.XX4-76
 Sócio Administrador

Testemunhas

1- _____

2- _____

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:69EC2203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Homologação

0001 - OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), ATÉ ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO. - N/C - Valor Referência: 245,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO	N/C	3.502 Tonelada	195,00	682.890,00	Homologado em 28/07/2023 08:54:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1D7EFBBE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA - LEI PAULO GUSTAVO - MONTANHAS/RN

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 003/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR R\$
01	LUIZ FELIX GOMES	BALAIÓ DE CIPÓ	ARTESANATO	778.870.184-04	577,6	564,84
02	MARIA DAYANE FELICIANO DE ARAÚJO	DN FÁBRICA DE VASSOURAS	ARTESANATO	092.883.954-07	576,5	564,84
03	MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	MARIZA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	050.226.374-13	569,3	564,84
04	DAMIÃO FELIX GOMES	BALAIÓ	ARTESANATO	011.342.084-64	548,7	564,84
05	MARCIA ROSANGELA DA COSTA	LIMA ARTESANATO	ARTESANATO	048.797.894-37	526,5	564,84
06	ALDILENE DINIZ FREIRE MEDEIROS	BABY VARIEDADES	ARTESANATO	064.620.264-21	526,2	564,84
07	MARIA APARECIDADE DE OLIVEIRA LIMA	CIDA CROCHÊ	ARTESANATO	624.779.004-04	519,1	564,84
08	JOELMA BARBOSA FREIRE	ARTESANATO EM FELTRO E TECIDO	ARTESANATO	053.904.034-79	506,8	564,84
09	SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	VASSOURAS GARRAFA PET	ARTESANATO	942.285.664-72	496,8	564,84
10	MARIA DA PIEDADE GOMES DOS SANTOS	ADESIVOS ARTESANAIS	ARTESANATO	104.137.224-81	496	564,84
11	LEANDRO DOS SANTOS GOMES MACENA	LEO ARTES	ARTESANATO	018.249.554-05	493,8	564,84
12	DANIEL JANUÁRIO DA SILVA	DANIEL ARTES	ARTESANATO	012.764.244-13	490,3	564,84
13	MARIA DA PIEDADE AVELINO DA SILVA	ARTES E MIMOS	ARTESANATO	123.914.284-64	490,0	564,84
14	ROSIMERY PEREIRA DA SILVA	ROSIMERY ARTESA	ARTESANATO	102.368.254-02	489,3	564,84
15	MARIA TALLYTA COSTA DOS SANTOS	MARIA TALLYTA ACESSORIO	ARTESANATO	131.757.684-58	473,2	564,84
16	MIRIAN GOMES MACENA DE ARAUJO	MIRIAN ARAUJO ARTES EM PINTURA	ARTESANATO	480.006.047-87	471,0	564,84
17	MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	ATELIE DA CRIS	ARTESANATO	684.698.027-04	437,3	564,84
18	DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	DAVINA SILVA	ARTESANATO	063.245.264-10	429,1	564,84
19	FRANCISCA LIMA DA SILVA FERNANDES	SABÃO DA XICA	ARTESANATO	472.411.524-68	421,2	564,84
20	DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	LAÇOS ARTESANAIS	ARTESANATO	125.019.934-46	414,3	564,84
21	MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	ARTESANATO VOVO DILI	ARTESANATO	813.093.254-72	405,9	564,84
22	ALESSANDRO MARCIO DOS SANTOS MORAIS	ARTESAO DE FIBRA SINTETICA	ARTESANATO (Cotas)	123.834.964-13	475,0	564,84
23	TIAGO DOS SANTOS LIMA	THIAGO LIMA	ARTES VISUAIS	047.081.324-50	543,8	564,84
24	JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PROMOÇÕES	ARTES VISUAIS	708.361.324-91	539,8	564,84
25	LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTA	ARTES VISUAIS	084.966.834-43	528,8	564,84
26	JOSÉ RAFAEL ARAUJO ALBUQUERQUE	DESENHANDO COM FAEL	ARTES VISUAIS	714.919.194-00	471,0	564,84
27	JANDERSON SOWENLLEN PESSOA DE FARIAS	JL DECORAÇÕES	ARTES VISUAIS	067.300.754-57	449,7	564,84
28	JOSELIA BARBOSA FREIRE	JOSELIA FREIRE CONFEITEIRA	GASTRONOMIA REGIONAL	023.167.034-61	506,7	564,84
29	SILVANIA VALERIO DE ARAUJO DA SILVA	SILVANIA VALERIO	GASTRONOMIA REGIONAL	071.822.924-08	448,5	564,84
30	LUCIVANIO FELICIANO DE ARAÚJO	LUCIVANIO ARAUJO	MÚSICA	075.901.144-30	554,1	1.000,00
31	JOSE WILSON LOPES	PROJETO MUSICAL LEVANDO ALEGRIA	MÚSICA	093.957.294-06	546,4	1.000,00
32	CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	BIG CANTOR	MÚSICA	702.404.924-39	529	1.000,00
33	IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA	IVO NOBREGA	MÚSICA	108.603.284-57	528,7	1.000,00
34	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	TONY DO ACORDEON E FORRO DO BRAGA	MÚSICA	017.301.984-65	525,8	1.000,00
35	JOSE RONALDO GOMES	FORRO BEIJO DE HORTELA	MÚSICA	704.482.774-84	521	1.000,00
36	JOAO BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	NINHO PAREDAO E DAMIANA ARAUJO	MÚSICA	036.862.534-61	515,2	1.000,00
37	JOSE AILTON GOMES	AILTON TECLAS	MÚSICA	011.512.864-60	471,8	1.000,00
38	JOAO BATISTA DIONIZIO DA SILVA	FORRO SO TAK	MÚSICA	038.529.224-45	468,9	1.000,00
39	JOSE WILSON LOPES	FORRO BEIJO MEU	MÚSICA	29.491.258/0001-10	468,4	1.000,00
40	JOSINALDO FELIX GOMES	JOSINALDO CANTOR	MÚSICA	012.494.884-78	465,6	1.000,00
41	ROMILSON DA COSTA MARQUES	TIMBO DO ACORDEON	MÚSICA	968.078.304-91	439,1	1.000,00
42	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	FORRO BEIJO MEU	MÚSICA	094.304.674-25	432,4	1000,00
43	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DA SILVA	TIMBO DO ACORDEON E SIVUQUINHA	MÚSICA	031.890.264-83	424	1.000,00
44	RANILSON COSTA MARQUES	TIMBO DO ACORDEON E SIVUQUINHA	MÚSICA	703.308.494-33	415,6	1.000,00
45	GABRIEL SUPRINO DA SILVA	GABRIEL ZABUMBEIRO	MÚSICA	100.660.904-07	412	1.000,00
46	JOAO MARIA CUSTODIO	JOAO MARIA SANFONEIRO	MÚSICA	942.291.394-20	406,7	1.000,00
47	PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	PEDRO MARQUES	MÚSICA	083.281.514-48	388,3	1.000,00

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 34.380,36** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

MONTANHAS/RN, 17 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:23BA9BAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1001/2024-GP/PMNF

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 997/2023, de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 956.391,63 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados os projetos/atividades, seus respectivos elementos orçamentários, valores e fonte de receitas ora inserida às ações.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas mediante decreto executivo no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO SUPLEMENTADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Ação	1040 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Fundamental 30%
Natureza	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 80.381,72
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Ação	2046 – Manutenção da Educação Fundamental Básica – 30%
Natureza	3.1.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 12.757,31
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Ação	2049 - Manutenção da Educação Fundamental - 70%
Natureza	3.1.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 574.117,08
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2050 – Manutenção da Educação Básica/EJA 70%
Natureza	3.1.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 18.545,77
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2051 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
Natureza	3.1.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 180.931,96
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Ação	2196 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%
Natureza	3.1.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 89.657,79
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total	R\$ 956.391,63 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)

Nísia Floresta /RN, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7710DD6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 90 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 90, DE 01 de novembro de 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 613.179,00 (Seiscentos e treze mil, cento e setenta e nove reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de novembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					613.179,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					17.530,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.530,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.430,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.430,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					347.845,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				294.845,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	294.845,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				3.194,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.194,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			AO	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				4.015,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.015,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.400,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					5.554,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.554,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.554,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					75.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				75.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					99.011,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				11.111,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.111,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				6.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.500,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				47.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	47.700,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.200,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					35.000,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				35.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					5.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					613.179,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE				9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				7.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	218,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	9,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	99,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	199,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	870,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	578,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.487,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	37,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				671,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	53,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					7.035,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				399,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	399,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.430,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				210,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	210,00
	1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS				249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	249,00
	1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				1.747,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	249,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					324.379,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	249,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL				123,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	123,00

		PERMANENTE			
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.645,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	9,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.894,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	9,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	70,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.748,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.690,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	99,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				1.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.780,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				20.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				4.015,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	874,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.037,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	74,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	21,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				11.174,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	24,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB				6.087,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.099,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				2.918,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.208,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				1.995,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.986,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	99,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.556,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	49,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	97,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	71,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
	1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS				74,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	74,00
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO				24,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					4.754,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				3.079,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	183,50
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	874,90
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	757,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24,90
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				30,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.				58,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.				1.497,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	374,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	624,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				34,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				53,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					105.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				105.050,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,70
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				749,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					99.011,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				4.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17490000	0001	3.749,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE				6.500,00

	SAÚDE-ACS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				23.231,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16010000	0001	749,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17010000	0001	624,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16010000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	17010000	0001	749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16010000	0001	749,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17010000	0001	624,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	749,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16010000	0001	499,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17010000	0001	624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	6.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	1.249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16010000	0001	1.249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	624,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16010000	0001	749,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17010000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	749,00
	2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.				13.881,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.874,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-ATENÇÃO BÁSICA				37.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	34.000,00
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - MAC				10.210,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	3.712,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.200,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS.				720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	720,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				1.480,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.480,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					35.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				34.180,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.339,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	480,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.099,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.262,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.749,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.				820,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	74,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	499,00

		PESSOA JURÍDICA				
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA						5.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9AFB0C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 91 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 91, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 429.573,90 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de novembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					429.573,90
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					27.360,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				27.360,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.360,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					402.213,90
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				61.678,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	61.678,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				340.535,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	340.535,90
Anexo II (Redução)					429.573,90
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					10.313,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				10.313,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	374,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.099,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.099,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	1.099,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.099,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.099,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	1.099,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	749,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					48.022,90
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				1.873,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	874,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				2.246,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.249,00

	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				1.547,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	49,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				40.983,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.784,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.755,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.749,00
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				374,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	374,00
	1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.				999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,90
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					27.360,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				27.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	1.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.249,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.874,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	6.249,00
02.007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					82.200,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				19.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	4.999,00
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.				14.995,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.749,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.499,00
	1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.				14.996,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	3.749,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	0001	2.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	2.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.249,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS.				2.872,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				3.739,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				1.464,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	215,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				899,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	899,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				1.871,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	624,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	249,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				624,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	624,00
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				6.248,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.749,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	749,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	249,00
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.				9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				2.498,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.499,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					261.678,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001	2.490,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				4.552,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	4.552,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.				170.460,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.849,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	12.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.996,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	11.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	6.249,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	12.490,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.				84.176,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	12.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	16.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.749,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	190,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:08EFB651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 23, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.239.900,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 358/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.239.900,50 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de novembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.239.900,50
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					348.447,50
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				348.447,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	216.132,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.315,00
02.006 SECRETARIA DE SAUDE					301.453,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				98.453,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.953,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				78.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	58.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				118.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	118.500,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					590.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DE PREDIOS PUBLICOS.				370.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	370.000,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	220.000,00
Anexo II (Redução)					1.239.900,50
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					499,90
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA				499,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,90
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					708.325,70
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				18.997,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.999,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				20.621,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.624,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	3.749,00
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				997,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	249,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	249,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	499,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.249,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB				372.099,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	370.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	599,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	999,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	499,90
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				6.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.249,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				6.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.249,00
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE				1.373,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	749,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	624,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				2.123,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	624,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				220.223,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	223,00

	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				899,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	899,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				624,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	624,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	624,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR				549,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	549,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	624,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND				6.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.249,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA				6.348,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.249,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				28.884,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	797,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	19.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	2.999,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.249,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS				3.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.999,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.098,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.999,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					3.873,00
	1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PUBLICAS				3.124,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.124,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO				749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	749,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					17.741,90
	1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				17.242,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	3.749,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	749,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	3.749,00
02 .006 SECRETARIA DE SAUDE					246.929,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				18.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	999,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAU-UBS				85.205,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	3.749,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.124,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.749,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	6.249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	6.249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	6.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.373,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	6.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.249,00

		- PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	624,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	6.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	6.249,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				38.746,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.749,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	6.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	11.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	17.499,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE				22.046,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	6.249,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				8.124,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	8.124,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				2.357,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.733,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	624,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				7.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.249,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				2.161,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	912,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	624,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.249,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.122,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	624,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				47.871,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	18.749,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				624,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	624,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.				139,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	139,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				4.494,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	749,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	749,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	749,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				798,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	749,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	49,00
	2105 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.				3.749,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.749,00
02.008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.373,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.373,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	624,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	749,00
02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS					15.821,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				2.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.499,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				6.249,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.249,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				5.949,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.949,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.				1.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.124,00
02.010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					8.742,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				1.248,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	624,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
	1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.				6.245,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	624,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	749,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	874,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				1.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.249,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					100.445,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				247,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	49,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.				198,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
02.012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					72.315,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				59.069,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.249,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	16.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.072,00
	1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				13.246,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	124,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.374,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	7.749,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	999,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					1.343,00
	1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.				844,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	374,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
	1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					61.243,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OU				35.485,00

QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E DESCOBERTA.					
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001		3.749,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001		3.749,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		8.749,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		499,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		14.990,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001		3.749,00
	1168 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO.				15.437,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		99,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		99,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		249,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		14.990,00
	1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.				10.296,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		99,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		99,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		99,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		9.999,00
	1170 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PARA O LAZER DE IDOSOS.				25,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		25,00
02.015 CONTADORIA GERAL					1.249,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				1.249,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.249,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:365C7932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 24, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.001,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 347/2022, art.37, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 221.001,00 (duzentos e vinte e um mil e um reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de novembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					221.001,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					221.001,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.000,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				220.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	220.001,00
Anexo II (Redução)					221.001,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					221.001,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				220.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	220.001,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5940B727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024/GP/PMP

Portaria nº 008/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **INSTITUÍDO** o **CALENDÁRIO DE PAGAMENTO** dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e bolsistas da administração para o ano de 2024:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro/2024	31 de Janeiro
Fevereiro/2024	29 de Fevereiro
Março/2024	28 de Março
Abril/2024	30 de Abril
Maió/2024	31 de Maio
Junho/2024	28 de Junho
Julho/2024	31 de Julho
Agosto/2024	30 de Agosto
Setembro/2024	27 de Setembro
Outubro/2024	31 de Outubro
Novembro/2024	29 de Novembro
Dezembro/2024	30 de Dezembro

Parágrafo Único – Os Servidores ocupantes de cargos efetivos, por sua vez, receberão o 13º salário no mês referente ao natalício.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:D4B1AFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 10.816/2023 INEXIGIBILIDADE 113/2023 CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 10.816/2023
INEXIGIBILIDADE 113/2023
CONTRATO Nº 12/2024

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANÇÃO NOVA**

Data: 12/01/2024

Vigência: 12/01/2024 até 31/01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: INGRIDY IASMIN SILVA BORGES CNPJ: Nº: 51.478.417/0001-03

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0023217 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANÇÃO NOVA	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
Total: R\$ 31.500,00					

Dotação Orçamentária:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

O Município de Poço Branco/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN do de 15/12/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA TIPO SUV, ADAPTADA COM CELA E BLINDADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA Nº 39170011, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 032 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA;						
CNPJ: 02.867.473/0001-16;						
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3398 - LETRA A - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP 59.054-700;						
REPRESENTANTE: ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS						
CPF: 087.136.834-03;						
RG: 3362025 SSP PB;						
E-MAIL: licita.trial@gmail.com TEL.: (83) 98801-5055						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Veículo automotor, novo, zero-quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), do último ano/fabricação disponibilizado pelo fabricante na data da assinatura do contrato, com as seguintes especificações:</p> <p>Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex);</p> <p>Sistema Stop & Start;</p> <p>Potência mínima de 118cv ou superior, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;</p> <p>Relação peso/torque menor ou igual a 17,0 kgfm e 4.000 rpm, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica;</p> <p>Quatro portas laterais e uma traseira;</p> <p>Capacidade para 05 (cinco) passageiros;</p> <p>Caixa de câmbio automática ou manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente ou superior, além da ré;</p> <p>Ar condicionado quente/frio original de fábrica;</p> <p>Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;</p> <p>Vidros com acionamento elétrico nas quatro portas;</p> <p>Volante com regulagem de altura;</p> <p>Alarme anti-furto e travas elétricas nas portas;</p> <p>Freios com sistema ABS ou superior;</p> <p>Airbags frontais para motorista e passageiro ou superior;</p> <p>Controle eletrônico de estabilidade;</p> <p>Sensor de estacionamento traseiro com câmera de ré para manobras;</p> <p>Faróis de neblina;</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima para 45 litros ou superior;</p> <p>Capacidade mínima de carga (carga útil) de 500 kg;</p> <p>Vão livre (altura do solo) de 234 milímetros ou superior;</p> <p>Distância mínima do entre eixos: 2.670 mm;</p> <p>Porta-malas com volume mínimo de 470 litros;</p> <p>Rodas em liga leve aro mínimo 16;</p> <p>Pneus originais de fábrica;</p> <p>Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual;</p> <p>Cor branca sólida, original de fábrica;</p> <p>Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE;</p> <p>Itens extras:</p> <p>Capas de banco em couro sintético (Courvim) com reforço lateral;</p> <p>Calhas de chuva nos vidros das 4 portas;</p> <p>Película de segurança e controle solar nos vidros, cor fumê, conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN;</p> <p>Jogo de tapetes de borracha indicados ao modelo do veículo;</p> <p>Garantia obrigatório estabelecida pelo Fabricante do veículo conforme CDC brasileiro.</p> <p><i>Adaptações conforme descrito abaixo</i></p> <p>ADAPTAÇÕES:</p> <p>Adaptações policiais para veículos auto-motores;</p> <p>Sinalizador luminoso tipo barra conforme descrição abaixo:</p> <p>- Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteira ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com</p>	RENAULT - DUSTER INTENSE MT/NACIONAL	1,6	UND	230.000,00	230.000,00

comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo (ou por empresa terceirizada homologada pela licitante), ou no rack de teto/longarina (quando existente);

- A barra sinalizadora deve ser dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação;

- Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3W cada led, na cor RUBI, com garantia de no mínimo 1 ano, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 Vcc. Conjunto deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo assim permita;

- O conjunto deve ser dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, bem como pelo menos 1 (um) módulo central para luz de busca frontal, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 3W cada led. Tais módulos devem possuir botões individuais exclusivos no controlador. O(s) refletor(es) central(is) dianteiro(s) poderá(ão) ter leds intercalados na cor cristal e na cor rubi, de modo que ao acionar a luz de busca frontal acione somente os leds de cor CRISTAL, e ao acionar animação de patrulhamento acione apenas os leds de cor RUBI;

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10A.

- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

- O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico deverá ser único, em formato retangular, com frente com medidas máximas de 190mm de largura e 60mm de altura, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros;

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

A licitante vencedora deverá apresentar para que tenha sua proposta adjudicada e homologada os documentos abaixo;

- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (rev. FEV 2019), SAE J575 (rev. AGO 2018) e SAE J595 (rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI, bem como classe 2 para luzes auxiliares das demais cores.

Sinalizadores luminosos auxiliares:

- Sistema auxiliar estroboscópico composto por 06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 03 (três) leds alto brilho e mínimo 3W de potência cada, em formato linear, composto por base, na cor preta ou prata/cromo em plástico injetado de material antichamas ou alumínio pintado/anodizado, com proteção contra intempéries e lente colimadora injetada em policarbonato incolor, apropriado para instalação em ambiente externo. Cada módulo deverá possuir vedação para proteção da instalação do mesmo.

Os sinalizadores auxiliares deverão ser instalados na seguinte configuração:

1) 04 (quatro) mini sinalizadores frontais, embutidos na grade frontal do veículo, em formato de "V" (exemplo na figura abaixo), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor CRISTAL e os dois centrais com leds na cor RUBI (todos com lentes incolores);

2) 02 (dois) mini sinalizadores traseiros com leds na cor RUBI (ambos com lentes incolores), a serem instalados próximos a placa do veículo ou outro local na traseira do veículo (exemplo na figura acima), conforme permitir o design do mesmo (admitir-se-á formato triangular ou arredondado/circular para os sinalizadores traseiros, de forma a proporcionar melhor adaptação ao design do veículo

Sinalizador acústico externo (sirene):

- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts) @ 11Ω (Ohms), resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e unidade sonofletora única com, no mínimo, **04 (quatro) tons distintos**, exclusiva para veículo policial (viatura), que deverá ser instalada no local mais adequado, com **eficiente efeito sonoro à frente do veículo**, com altura mínima do solo de 600mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista;

- A pressão sonora do sinalizador **não poderá ser inferior a 105 dB**. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância à frente do veículo e a

01 (um) metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletera) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura;

- Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS, com interligação auxiliar de áudio (deve ser ajustado para volume máximo, uma vez que não haverá ajuste no painel de controle);
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores, dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias, conforme determinações da ANATEL;
- Equipamento deverá ser instalado em local adequado no veículo, de forma a manter as características sonoras especificadas.
- Declaração da concessionária autorizada informando que após as adaptações realizadas no veículo, não haverá perda da garantia cumprindo normalmente sua assistência técnica.
- Deverá estar equipada com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser construída em aço original de fábrica. Garantia original de fábrica conforme manual do proprietário e código do consumidor brasileiro (Lei Federal). Veículo novo, de primeiro uso/emplacamento em nome do órgão comprador, 0km, conforme legislação do CONTRAN e lei Federal. Adaptações com garantia de 12 meses.

Plotagem/Grafismo Padrão do comprador;

- A viatura deverá receber plotagem conforme previsto na mídia anexo.
- A aplicação das cores da instituição nos veículos deverá ser realizada por envelopamento, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponível no Manual;
- O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios "UV" (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura;
- O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo devem ser indicados a garantia do fabricante, sendo de no mínimo de 1 (um) ano contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa;

Especificação dos serviços da blindagem:

1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A.
2. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NII 0108,01 e Portaria Nº 013 - D LOG, de 2002.
3. A Contratada deverá entregar o veículo já emplacado, além de realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados junto ao DETRAN – RN, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado". Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN – RN, a contratada deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas e impostos se houver.
4. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis:
 - 4.1. Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;
 - 4.2. A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem.
5. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para blindagem de cada ponto do veículo, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem.
6. Caberá a contratada a blindagem completa dos habitáculos do veículo, exceto assoalho.
7. Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e etc. do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios.
8. Durante a blindagem, a empresa deverá observar:
 - 8.1. O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
 - 8.2. A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.
9. Caberá ainda à Contratada, após a blindagem:
 - 9.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;
 - 9.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-RN em nome da prefeitura municipal de Poço Branco/RN, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado" arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas.
 - 9.3. A aplicação de película (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 6.10.2007.
10. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército.
11. Para a blindagem das partes opacas do veículo, deverão ser utilizados:
 - 11.1. Manta de aramida, emborrachada com neoprene suficiente à proteção balística.
 - 11.2. As mantas de aramida aplicadas não poderão apresentar fendas ou pontos vulneráveis.
 - 11.3. Aço inoxidável, do tipo 304, com pelo menos 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura, de preferência, cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, que deverá ser instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida, como:
 - Colunas dianteiras e centrais;
 - Contorno do teto;
 - Travessa central;
 - Maçanetas, fechaduras e retrovisores.

	11.4. Para blindagem das partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, de modo a não afetar as condições de dirigibilidade e conforto ao dirigir, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS).					
VALOR TOTAL R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal Do Órgão GerenciadorJ M J Comercio De Veiculos E Peças LTDA
CNPJ: 02.867.473/0001-16**ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS**

CPF: 087.136.834-03;

RG: 3362025 SSP PB

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E417503E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 047/2023 - PE/PMP

Resultado de Adjudicação do Registro de Preços Eletrônico - 047/2023 - PE/PMP:

VENCEDORES	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	16	UND	R\$ 1.744,00	R\$ 27.904,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO.	13	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 36.400,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	29	UND	R\$ 3.999,99	R\$ 115.999,71
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	4	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	9	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 37.800,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	5	AIR FRYER – COM A TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE COZINHA, FRITA (A AR), ASSA OU TOSTA OS ALIMENTOS SEM PRECISAR ADICIONAR ÓLEO OU MANTEIGA. O CESTO QUADRO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E COM A FUNÇÃO ANTEADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200°C: PERMITE A ESCOLHA DA TEMPERATURA IDEAL PARA DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. TIMER DE 60 MINUTOS COM AVISO SONORO + DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS O TEMPO PRÉ-DEFINIDO NO TIMER, HÁ UM AVISO SONORO E A FRITADEIRA DESLIGA AUTOMATICAMENTE. POTÊNCIA MÍNIMA 1500W – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MONDIAL.	15	UND	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	6	ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTA MÍNIMA: 198 CM, LARGURA MÍNIMA: 120 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. COM PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA.	30	UND	R\$ 699,00	R\$ 20.970,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	8	ARMARIO LOCKER/ ROUPEIRO AÇO – 08 PORTAS – ROUPEIRO 08 PORTAS PEQUENAS COM PITAÓ PARA CADEADO OU FECHADURA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA VESTIÁRIOS, CLUBES, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, ACADEMIAS, HOSPITAIS, E MUITO MAIS! ATENDE AS NRS 18 E 24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	5	UND	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	9	ARMARIO LOCKER/ ROUPEIRO AÇO 26 – 20 PORTAS – ROUPEIRO 20 PORTAS PEQUENAS COM PITAÓ PARA CADEADO OU FECHADURA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA VESTIÁRIOS, CLUBES, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, ACADEMIAS, HOSPITAIS, E MUITO MAIS! ATENDE AS NRS 18 E 24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (AXLXP): 1.98M X 62,5CM X 40 CM.	2	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	10	ARMÁRIO PASTA SUSPENSÃO/ARQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA.	10	UND	R\$ 819,00	R\$ 8.190,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	11	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF – MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA OU BRANCO. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM COR DEFINIDA NO PEDIDO	9	UND	R\$ 574,00	R\$ 5.166,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	12	BALCÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTEUDO PRATELEIRA INTERIOR, MATERIAL EM MDP, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM, NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADO.	25	UND	R\$ 551,90	R\$ 13.797,50
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	13	BATEDOURO - COM 400W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO PULSAR E ATÉ 3 VELOCIDADES PARA FAZER BOLOS, TORTAS, MOUSSES E MUITO MAIS. TIGELA COM CAPACIDADE TOTAL PARA ATÉ 3,6L. BATEDORES SÃO DE AÇO INOX E INDICADOS PARA BATER MASSAS LEVES. BOTÃO EJETOR, BATEDORES EM AÇO CROMADO, ACOMPANHA ESPÁTULA, BASE COM ROLDANAS, 4 VELOCIDADES + TURBO, TIGELA 4 LITROS	8	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	15	BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS. TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P, VOLTAGEM: 220 VOLTES, COM RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO.	7	UND	R\$ 376,14	R\$ 2.632,98
J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS	50.569.065/0001-20	14	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EMAS OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	19	UND	R\$ 788,00	R\$ 14.972,00
TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO	19.591.587/0001-89	16	BEBEDOURO PARA REFEITÓRIO COM 4 TORNEIRAS AÇO INOX. GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403 RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM	3	UND	R\$ 2.648,99	R\$ 7.946,97

			INOX. DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO UNIDADE CONDENSADORA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EPS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. MEDIDAS A 1.330 X L.600 X 1050MM. ARMAZENAMENTO DE 200L				
J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS	50.569.065/0001-20	17	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA – SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)	350	UND	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	18	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)	150	UND	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	19	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA – DESCRIÇÃO DO TAMANHO – 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR).	200	UND	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	20	CADEIRA AUDITÓRIO EMPILHÁVEL – ASSENTO ENCOSTO FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DE FERRO, 7/8 REFORÇADO ACONSELHÁVEL PARA ATÉ 150 KILOS POR LUGAR MODELO EMPILHÁVEL. MEDIDAS ALTURA DO ENCOSTO: 24 CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA 62 CM LARGURA DA CADEIRA - 59 CM PESO DA CADEIRA 4,5 KG. PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM. LARGURA DO ASSENTO 46 CM. LARGURA DO ENCOSTO 46 CM. COR PRETA.	300	UND	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	21	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA.	75	UND	R\$ 139,00	R\$ 10.425,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	22	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17, REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J- SERRANO NAS COSTAS, SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO, ESPUMAS: INJETADAS, DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³, MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTILATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS, PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR	30	UND	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	23	CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS – GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA – ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO.	24	UND	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CMPROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTIA 03 MESES COR PRETA.	16	UND	R\$ 520,00	R\$ 8.320,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	25	CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES – PLÁSTICA – TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA. GARANTIA 24 MESES	24	UND	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	26	CADEIRA - LONGARINA 3 LUGARES – PLÁSTICA –TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA. GARANTIA 24 MESES	29	UND	R\$ 222,00	R\$ 6.438,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	27	CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES – PLÁSTICA – TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA.	39	UND	R\$ 305,00	R\$ 11.895,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	28	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL – 15 FOLHAS – A4 OU OFÍCIO - A ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL COM CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. ALTA QUALIDADE NA LÂMINA, PARA PERFURAÇÕES EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARPAX PEX-15	6	UND	R\$ 807,50	R\$ 4.845,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	29	ESCADA COM 2 DEGRAUS. ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	10	UND	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	30	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS. FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA	11	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	31	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS – ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS, CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE. ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M, FECHADA: 1,24 M, PINTOR: 2,24 M, ANDAIME: 1,14 M	5	UND	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
MC INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA	41.043.317/0001-92	32	ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO, ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM, LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRATELEIRAS: 06 UNIDADES, CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, E SAPATAS PLÁSTICAS – COR CINZA	103	UND	R\$ 234,00	R\$ 24.102,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	33	FERRO METÁLICO DE PASSAR ROUPA A SECO/ 220V E 900W ACIMA DE POTÊNCIA, FERRO A SECO CROMADO COM BASE DE ALUMÍNIO. COM 2 ANOS DE GARANTIA CONTENDO PELO MENOS 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, UMA PARA CADA TIPO DE TECIDO, CABO ANATÔMICO COM GIRO DE 360° COM ATÉ 1,4MT DE COMPRIMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BLACK & DECKER.	12	UND	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	34	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÇO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÁ DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS	5	UND	R\$ 1.720,87	R\$ 8.604,35
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	35	FOGÃO INDUSTRIAL C/ FORNO C/6 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, PUXADOR EM PVC.	4	UND	R\$ 2.679,95	R\$ 10.719,80
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	36	FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPA: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE, - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V	12	UND	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.607.630/0001-92	37	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE)	10	UND	R\$ 1.113,00	R\$ 11.130,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	38	FREEZER HORIZONTAL, - 220V - 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE).	7	UND	R\$ 3.590,00	R\$ 25.130,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	39	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 142 L COR BRANCO, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 62,0 CM - LARGURA 48,3 CM - ALTURA 148,8 CM, ENERGIA CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 36,5 KWH/MÊS, VOLTAGEM 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PESO LÍQUIDO 43,0 KG GARANTIA 12 MESES, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO 142 L BRUTA 166 L CARACTERÍSTICAS: CONGELAMENTO RÁPIDO NÃO, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO 1, FUNÇÃO FREEZER, INFORMAÇÕES DE USO NA PORTA SIM, NÃO CONTÉM CFC SIM, TIPO DE DEGELO MANUAL, TIPO DE FREEZER VERTICAL, ITENS	2	UND	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00

			PORTA REVERSÍVEL NÃO, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS 5, PÉS 4 PORTAS 1 PRATELEIRAS NÃO, GAVETÃO 1.				
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	40	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 173 L COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 173 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE 215 LITROS. 220V POSSUI CESTOS REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE GRANDES RECIPIENTES. ECOLOGICAMENTE CORRETO, NÃO CONTÉM CFC, NÃO AGRIDE CAMADA DE OZÔNIO. ALTURA 151,9 X LARG 55 X PROF 64,5. COR BRANCA. 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	6	UND	RS 2.850,00	RS 17.100,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	41	FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS	20	UND	RS 600,00	RS 12.000,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	42	FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS	4	UND	RS 735,00	RS 2.940,00
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	07.610.338/0001-04	43	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO -COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÂMINAS, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	17	UND	RS 108,90	RS 1.851,30
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO INOX - ALTA ROTAÇÃO - 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W -	11	UND	RS 399,00	RS 4.389,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO INOX - BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS, 3500 RPM (APROXIMADAMENTE), POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS, E TENSÃO 220V MOTOR	12	UND	RS 578,00	RS 6.936,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	46	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ	3	UND	RS 725,00	RS 2.175,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	47	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL: MDPBP - 15MM PERFL ERGONSOFT 180°, SEM GAVETA, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 75CM X 92CM X 60CM, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS DE 20(0,90MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA). 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA	35	UND	RS 219,00	RS 7.665,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	48	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM, NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA.	25	UND	RS 319,00	RS 7.975,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	49	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM, NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA.	30	UND	RS 299,87	RS 8.996,10
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	50	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA -	12	UND	RS 709,00	RS 8.508,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	51	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA, E 01 MESA DE APOIO, FORMATO EM L, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM, MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP, NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADO.	19	UND	RS 500,00	RS 9.500,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	52	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM, PESO: 3,8 KILOGRAMA.	120	UND	RS 59,00	RS 7.080,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	53	MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM, MDP, FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE): ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	9	UND	RS 849,00	RS 7.641,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	54	MESA MEDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM, MDP, FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE): ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	3	UND	RS 709,00	RS 2.127,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	55	MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM.	3	UND	RS 329,00	RS 987,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	56	MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO, MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO, COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI, COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	20	UND	RS 448,87	RS 8.977,40
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	57	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, MONTADA, COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	100	UND	RS 274,00	RS 27.400,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	58	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460, FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM, MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA	75	UND	RS 298,99	RS 22.424,25
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	59	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460, FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM, MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA	25	UND	RS 298,99	RS 7.474,75
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	60	MESA CONJUNTO HEXAGONAL MESA E CADEIRAS 02 A 06 ANOS INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: 06 CONJUNTOS MESA E CADEIRA + MESA CENTRAL EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (NÃO TÓXICO) - SUPORTE PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ESTRUTURA DE AÇO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	5	UND	RS 1.499,00	RS 7.495,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	61	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS - PARA ATÉ 10 PESSOAS -DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE AÇO, PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA OU CINZA, TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MEDIDAS GERAIS A X L X P: 73 CM X 240 CM X 80 CM. MEDIDA DO TAMPO: 240 CM X 80 CM / MEDIDA DO BANCO: 220 CM X 30 CM. COR A DEFINIR NO PEDIDO	6	UND	RS 1.139,74	RS 6.838,44
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	62	PAINEL PARA TV - ESTRUTURA EM MDP 15 MM, LARGURA APROXIMADA: 120 CM, ALTURA APROXIMADA 90 CM, PATA TV'S DE ATÉ 42", MONTADO, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. (APRESENTAR AMOSTRA)	13	UND	RS 289,99	RS 3.769,87
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	63	PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA - O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS. INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE.	1	UND	RS 680,00	RS 680,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	64	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS, - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	2	UND	RS 2.470,00	RS 4.940,00
FORMIGARI COMERCIO	42.727.372/0001-64	65	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2	4	UND	RS 2.780,00	RS 11.120,00

MOVEIS LTDA			(DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS, - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.				
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	66	SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO – POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W, VOLTAGEM: 220V	16	UND	RS 80,00	RS 1.280,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	67	SUORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETOR - PRETO - EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO • INCLINAÇÃO: 15° • ROTAÇÃO: 360° • DISTÂNCIA AJUSTÁVEL TETO: 24,8 - 90,5 CM (MÍN - MÁX) • DISTÂNCIA AJUSTÁVEL PAMESREDE: 18,8 - 84,5 CM (MÍN - MÁX) • COR: PRETO • LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE • CAPACIDADE DE CARGA: 10 KG UND	20	UND	RS 135,00	RS 2.700,00
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	07.610.338/0001-04	68	SUORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400MM (HXV). 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO. TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA	10	UND	RS 33,00	RS 330,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	69	SMART TV LED 32" – NOVA- RESOLUÇÃO: HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ, RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32, RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS), BRILHO: 224 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000, FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M, PAL-N, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, RECEPTOR DTV INTEGRADO, POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6, USB: 2, HDMI: 2, OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO, 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, E GARANTIA DE 12 MESES.	19	UND	RS 1.250,00	RS 23.750,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	70	SMART TV COM TELA DE LED DE 42"43" – NOVA- E PAINEL VA, RESOLUÇÃO FULL HD , ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°VCONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI, CONEXÕES: WIFI INTEGRADO, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC, TOTAL DE 3 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO, 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 220V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES	6	UND	RS 1.680,00	RS 10.080,00
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	71	TANQUINHO – MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MAQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL GARANTIA: 1 ANO PESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES:7CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECAR TIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ	10	UND	RS 799,00	RS 7.990,00
						VALOR GLOBAL	RS 773.833,42

Portalegre/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:02D708A0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 047/2023 - PE/PMP

Resultado de Homologação do Registro de Preços Eletrônico - 047/2023 - PE/PMP:

VENCEDORES	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	16	UND	RS 1.744,00	RS 27.904,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO.	13	UND	RS 2.800,00	RS 36.400,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	29	UND	RS 3.999,99	RS 115.999,71
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	4	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	9	UND	RS 4.200,00	RS 37.800,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	5	AIR FRYER – COM A TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE COZINHA, FRITA (A AR), ASSA OU TOSTA OS ALIMENTOS SEM PRECISAR ADICIONAR ÓLEO OU MANTEIGA. O CESTO QUADRO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E COM A FUNÇÃO ANTEADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200°C: PERMITE A ESCOLHA DA TEMPERATURA IDEAL PARA DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. TIMER DE 60 MINUTOS COM AVISO SONORO + DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS O TEMPO PRÉ-DEFINIDO NO TIMER, HÁ UM AVISO SONORO E A FRITADEIRA DESLIGA AUTOMATICAMENTE. POTÊNCIA MÍNIMA 1500W – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MONDIAL.	15	UND	RS 350,00	RS 5.250,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	6	ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTURA MÍNIMA: 198 CM, LARGURA MÍNIMA: 120 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. COM PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA.	30	UND	RS 699,00	RS 20.970,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	8	ARMARIO LOCKER/ ROUPEIRO AÇO – 08 PORTAS – ROUPEIRO 08 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA VESTIÁRIOS, CLUBES, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, ACADEMIAS, HOSPITAIS, E MUITO MAIS! ATENDE AS NRS 18 E 24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	5	UND	RS 784,00	RS 3.920,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	9	ARMARIO LOCKER/ ROUPEIRO AÇO 26 – 20 PORTAS - ROUPEIRO 20 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA VESTIÁRIOS, CLUBES, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, ACADEMIAS, HOSPITAIS, E MUITO MAIS! ATENDE AS NRS 18 E 24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (AXLXP): 1.98M X 62,5CM X 40 CM.	2	UND	RS 1.499,00	RS 2.998,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	10	ARMÁRIO PASTA SUSPENS/A RQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA.	10	UND	RS 819,00	RS 8.190,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-	11	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF – MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA OU	9	UND	RS 574,00	RS 5.166,00

	03		BRANCO. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM COR DEFINIDA NO PEDIDO				
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	12	BALÇÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTENDO PRATELEIRA INTERIOR, MATERIAL EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM, NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADO.	25	UND	R\$ 551,90	R\$ 13.797,50
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	13	BATEDEIRA- COM 400W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO PULSAR E ATÉ 3 VELOCIDADES PARA FAZER BOLOS, TORTAS, MOUSSES E MUITO MAIS. TIGELA COM CAPACIDADE TOTAL PARA ATÉ 3,6L. BATEDORES SÃO DE AÇO INOX E INDICADOS PARA BATER MASSAS LEVES. BOTÃO EJETOR, BATEDORES EM AÇO CROMADO, ACOMPANHA ESPÁTULA, BASE COM ROLDANAS, 4 VELOCIDADES + TURBO, TIGELA 4 LITROS	8	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	15	BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS. TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P. VOLTAGEM: 220 VOLTES, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO.	7	UND	R\$ 376,14	R\$ 2.632,98
J DE M MELO COMERCIO SERVICOS	50.569.065/0001-20	14	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5 HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EMAS OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO	19	UND	R\$ 788,00	R\$ 14.972,00
TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187	19.591.587/0001-89	16	BEBEDOURO PARA REFEITÓRIO COM 4 TORNEIRAS AÇO INOX. GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403 RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO. SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX. DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO UNIDADE CONDENSADORA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EPS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. MEDIDAS A 1.330 X L.600 X 1050MM. ARMAZENAMENTO DE 200L	3	UND	R\$ 2.648,99	R\$ 7.946,97
J DE M MELO COMERCIO SERVICOS	50.569.065/0001-20	17	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA – SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)	350	UND	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	18	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)	150	UND	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	19	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA – DESCRIÇÃO DO TAMANHO – 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR).	200	UND	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	20	CADEIRA AUDITÓRIO EMPILHÁVEL – ASSENTO ENCOSTO FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DE FERRO, 7/8 REFORÇADO ACONSELHÁVEL PARA ATÉ 150 KILOS POR LUGAR MODELO EMPILHÁVEL. MEDIDAS ALTURA DO ENCOSTO: 24 CM PROFUNDIDADE DA CADEIRA 62 CM LARGURA DA CADEIRA - 59 CM PESO DA CADEIRA 4,5 KG. PROFUNDIDADE DO ASSENTO 40 CM. LARGURA DO ASSENTO 46 CM. LARGURA DO ENCOSTO 46 CM. COR PRETA.	300	UND	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	21	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA.	75	UND	R\$ 139,00	R\$ 10.425,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	22	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17, REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J- SERRANO NAS COSTAS, SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO, ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³. MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTIPLATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS, PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR	30	UND	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	23	CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS – GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA – ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO.	24	UND	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CMPROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTI 03 MESES COR PRETA.	16	UND	R\$ 520,00	R\$ 8.320,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	25	CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES – PLÁSTICA – TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA. GARANTIA 24 MESES	24	UND	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	26	CADEIRA - LONGARINA 3 LUGARES – PLÁSTICA –TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA. GARANTIA 24 MESES	29	UND	R\$ 222,00	R\$ 6.438,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	27	CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES – PLÁSTICA – TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA.	39	UND	R\$ 305,00	R\$ 11.895,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	28	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL – 15 FOLHAS – A4 OU OFÍCIO - A ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL COM CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. ALTA QUALIDADE NA LÂMINA, PARA PERFURAÇÕES EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARPAX PEX-15	6	UND	R\$ 807,50	R\$ 4.845,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	29	ESCADA COM 2 DEGRAUS. ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.	10	UND	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	30	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS. FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA	11	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	31	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS – ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS, CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE. ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M, FECHADA: 1,24 M, PINTOR: 2,24 M, ANDAIME: 1,14 M	5	UND	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
MC INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA	41.043.317/0001-92	32	ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO, ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM, LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRATELEIRAS: 06 UNIDADES, CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, E SAPATAS PLÁSTICAS – COR CINZA	103	UND	R\$ 234,00	R\$ 24.102,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	33	FERRO METÁLICO DE PASSAR ROUPA A SECO/ 220V E 900W ACIMA DE POTÊNCIA, FERRO A SECO CROMADO COM BASE DE ALUMÍNIO. COM 2 ANOS DE GARANTIA CONTENDO PELO MENOS 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, UMA PARA CADA TIPO DE TECIDO, CABO ANATÔMICO COM GIRO DE 360° COM ATÉ 1,4MT DE COMPRIMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BLACK & DECKER.	12	UND	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	34	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÇO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO:	5	UND	R\$ 1.720,87	R\$ 8.604,35

			ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS				
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	35	FOGAO INDUSTRIAL C/ FORNO C/6 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, BANDEJA COLETOIRA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, PUXADOR EM PVC.	4	UND	RS 2.679,95	RS 10.719,80
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	36	FOGAO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPA: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE, - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V	12	UND	RS 640,00	RS 7.680,00
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.607.630/0001-92	37	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE)	10	UND	RS 1.113,00	RS 11.130,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	38	FREEZER HORIZONTAL, - 220V - 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE).	7	UND	RS 3.590,00	RS 25.130,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	39	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 142 L COR BRANCO, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 62,0 CM - LARGURA 48,3 CM - ALTURA 148,8 CM, ENERGIA CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 36,5 KWH/MÊS, VOLTAGEM 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PESO LÍQUIDO 43,0 KG GARANTIA 12 MESES, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO 142 L BRUTA 166 L CARACTERÍSTICAS: CONGELAMENTO RÁPIDO NÃO, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO 1, FUNÇÃO FREEZER, INFORMAÇÕES DE USO NA PORTA SIM, NÃO CONTÉM CFC SIM, TIPO DE DEGELO MANUAL, TIPO DE FREEZER VERTICAL, ITENS PORTA REVERSÍVEL NÃO, CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS 5, PÉS 4 PORTAS 1 PRATELEIRAS NÃO, GAVETÃO 1.	2	UND	RS 2.590,00	RS 5.180,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	40	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 173 L COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 173 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE 215 LITROS. 220V POSSUI CESTOS REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE GRANDES RECIPIENTES. ECOLOGICAMENTE CORRETO, NÃO CONTÉM CFC, NÃO AGRIDE CAMADA DE OZÔNIO. ALTURA 151,9 X LARG 55 X PROF 64,5. COR BRANCA. 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	6	UND	RS 2.850,00	RS 17.100,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	41	FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS	20	UND	RS 600,00	RS 12.000,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	42	FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS	4	UND	RS 735,00	RS 2.940,00
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	07.610.338/0001-04	43	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO -COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÂMINAS, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	17	UND	RS 108,90	RS 1.851,30
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO INOX - ALTA ROTAÇÃO - 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W -	11	UND	RS 399,00	RS 4.389,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COPO INOX - BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS, 3500 RPM (APROXIMADAMENTE), POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS, E TENSÃO 220V MOTOR	12	UND	RS 578,00	RS 6.936,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	46	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ	3	UND	RS 725,00	RS 2.175,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	47	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL: MDPBP - 15MM PERFIL ERGONSOFT 180°, SEM GAVETA, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 75CM X 92CM X 60CM, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS DE 20(0,90MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HIBRIDA). 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA	35	UND	RS 219,00	RS 7.665,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	48	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM, NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA.	25	UND	RS 319,00	RS 7.975,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	49	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM, NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADA.	30	UND	RS 299,87	RS 8.996,10
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	50	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA -	12	UND	RS 709,00	RS 8.508,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	51	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA, E 01 MESA DE APOIO, FORMATO EM L, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM, MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP, NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA, MONTADO.	19	UND	RS 500,00	RS 9.500,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	52	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM, PESO: 3,8 KILOGRAMA.	120	UND	RS 59,00	RS 7.080,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	53	MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM, MDP, FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE): ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	9	UND	RS 849,00	RS 7.641,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	54	MESA MEDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM, MDP, FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE): ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	3	UND	RS 709,00	RS 2.127,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	55	MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM.	3	UND	RS 329,00	RS 987,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	56	MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO, MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO, COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI, COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	20	UND	RS 448,87	RS 8.977,40
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	57	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, MONTADA, COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	100	UND	RS 274,00	RS 27.400,00
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	58	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460. FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM, MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA	75	UND	RS 298,99	RS 22.424,25
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	59	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460. FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM, MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR	25	UND	RS 298,99	RS 7.474,75

		(REFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA					
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	60	MESA CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS 02 A 06 ANOS INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: 06 CONJUNTOS MESA E CADEIRA + MESA CENTRAL EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (NÃO TÓXICO) - SUPORTE PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - ESTRUTURA DE AÇO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	5	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 7.495,00
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	61	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS – PARA ATÉ 10 PESSOAS -DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE AÇO, PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA OU CINZA, TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MEDIDAS GERAIS A X L X P: 73 CM X 240 CM X 80 CM. MEDIDA DO TAMPO: 240 CM X 80 CM / MEDIDA DO BANCO: 220 CM X 30 CM. COR A DEFINIR NO PEDIDO	6	UND	R\$ 1.139,74	R\$ 6.838,44
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	62	PAINEL PARA TV – ESTRUTURA EM MDP 15 MM, LARGURA APROXIMADA: 120 CM, ALTURA APROXIMADA 90 CM, PATA TV'S DE ATÉ 42", MONTADO, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. (APRESENTAR AMOSTRA)	13	UND	R\$ 289,99	R\$ 3.769,87
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	63	PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA - O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS. INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE.	1	UND	R\$ 680,00	R\$ 680,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	DE 42.727.372/0001-64	64	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS, - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	2	UND	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	DE 42.727.372/0001-64	65	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2 (DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS, - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA.	4	UND	R\$ 2.780,00	R\$ 11.120,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	66	SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO – POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W, VOLTAGEM: 220V	16	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	67	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETOR - PRETO - EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO • INCLINAÇÃO: 15° • ROTAÇÃO: 360° • DISTÂNCIA AJUSTÁVEL TETO: 24,8 - 90,5 CM (MÍN - MÁX) • DISTÂNCIA AJUSTÁVEL PAMESREDE: 18,8 - 84,5 CM (MÍN - MÁX) • COR: PRETO • LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE • CAPACIDADE DE CARGA: 10 KG UND	20	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	07.610.338/0001-04	68	SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400MM (HXV), 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO. TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
D F de S Silva	04.599.190/0001-66	69	SMART TV LED 32" – NOVA- RESOLUÇÃO: HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ, RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32, RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS), BRILHO: 224 CD/M², CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000, FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M, PAL-N, RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV, RECEPTOR DTV INTEGRADO, POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6, USB: 2, HDMI: 2, OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA), WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO, 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, E GARANTIA DE 12 MESES.	19	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 23.750,00
FORMIGARI COMERCIO MOVEIS LTDA	DE 42.727.372/0001-64	70	SMART TV COM TELA DE LED DE 42"X43" – NOVA- E PAINEL VA, RESOLUÇÃO FULL HD , ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°VCONNECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI, CONEXÕES: WIFI INTEGRADO, ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA, 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC, TOTAL DE 3 ENTRADAS, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO, 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 220V, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES	6	UND	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93	71	TANQUINHO – MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL GARANTIA: 1 ANO PESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES:7CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECAR TIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ	10	UND	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 773.833,42

Portalegre/RN, 17 de janeiro 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FRETAS REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3242878B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010222024 - 02/01/2024							
VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 12.418.191/0001-95							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FLUIBEN/MAYBEN	FRASCO	2500	5,20	13.000,00	
16	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML		FRASCO	3000	3,45	10.350,00	

22	BROMOPRIDA 4MG/ML		FRASCO	2000	2,47	4.940,00
30	CETOCONAZOL 20MG/G CREME		BISNAGA	1500	2,95	4.425,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML		FRASCO	4000	6,00	24.000,00
70	LACTULONA 667MG/ML		FRASCO	1000	5,50	5.500,00
82	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	1500	1,23	1.845,00
85	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		FRASCO	1500	1,80	2.700,00
96	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		FRASCO	2000	5,00	10.000,00
110	SIMETICONA 75MG/ML		FRASCO	1000	1,80	1.800,00
TOTAL						78.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010242024 - 02/01/2024						
VENCEDOR: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	IMEC	FRASCO	2500	5,40	13.500,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
10	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML		FRASCO	3000	1,50	4.500,00
24	CAVERDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
27	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
39	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML		FRASCO	2500	1,50	3.750,00
42	DEXAMETASONA 4 MG		COMPRIMIDO	1500	0,30	450,00
59	FLUCONAZOL 150MG		COMPRIMIDO	1000	0,72	720,00
60	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML		FRASCO	500	7,05	3.525,00
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	5000	0,04	200,00
65	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
66	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
74	LIDOCAINA GEL 2%		BISNAGA	200	4,50	900,00
TOTAL						28.715,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010252024 - 02/01/2024						
VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	ACIDO FOLICO 5MG		COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
19	ATENOLOL 50 MG		COMPRIMIDO	2500	0,15	375,00
28	CAPTOPRIL 50MG		COMPRIMIDO	2500	0,10	250,00
53	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	2500	0,06	150,00
54	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDO	2500	0,07	175,00
61	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
83	METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
84	METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	4000	0,17	680,00
92	OMEPRAZOL 20 MG		COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
100	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
111	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
114	SULFATO FERROSO 40MG COMP.		COMPRIMIDO	4000	0,07	280,00
TOTAL						4.480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010212024 - 02/01/2024						
VENCEDOR: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA - ME						
CNPJ: 05.988.689/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG	GERMED	COMPRIMIDO	1000	0,74	740,00
4	ACEBROFILINA 25MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	1000	9,09	9.090,00
14	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG		COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
15	ALOPURINOL 100 MG		COMPRIMIDO	1500	0,38	570,00
18	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
20	ANLÓDIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	2000	0,11	220,00
21	ANLÓDIPINO 5 MG		COMPRIMIDO	2500	0,09	225,00
25	CAVERDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00
26	CAVERDILOL 6,250MG		COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00
29	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	1500	0,52	780,00
31	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G CREME	BISNAGA	1000	5,99	5.990,00	
32	CETOPROFENO 150MG		COMPRIMIDO	600	0,48	288,00
33	CICLOBENZAPRINA 5MG		COMPRIMIDO	2000	0,28	560,00
34	CICLOBENZAPRINA 10MG		COMPRIMIDO	1000	0,31	310,00
35	CINARIZINA 25MG		COMPRIMIDO	2000	0,34	680,00
36	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00
37	CLOPIDROGREL 75MG		COMPRIMIDO	700	0,59	413,00
38	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME	BISNAGA	1000	6,77	6.770,00	
40	DEXCLOFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
47	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
51	DOMPERIDONA 10MG		COMPRIMIDO	1000	0,19	190,00
52	DOMPERIDONA 1MG/ML		FRASCO	1500	10,16	15.240,00
55	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	1000	0,87	870,00
62	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
69	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	1000	0,48	480,00
71	LEVOTIROXINA 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
73	LEVOTIROXINA 50 MG		COMPRIMIDO	1500	0,44	660,00
76	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
80	MELOXICAM 15MG COMP.		COMPRIMIDO	1000	0,37	370,00
81	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	1000	0,84	840,00
86	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
87	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
88	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00

95	PIROXICAN 20MG		COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
97	PREDNISOLONA 5 MG		COMPRIMIDO	1000	0,54	540,00
98	PREDNISOLONA 20 MG		COMPRIMIDO	2000	0,96	1.920,00
99	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	1000	0,39	390,00
101	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 125/ML		FRASCO	1000	4,14	4.140,00
102	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 125/ML		COMPRIMIDO	1000	0,09	90,00
103	PROPATILNITRATO 10 MG		COMPRIMIDO	500	0,89	445,00
104	PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
106	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE		FRASCO	500	15,44	7.720,00
108	SECNIDAZOL 1 G COMP.		COMPRIMIDO	1000	1,67	1.670,00
109	SECNIDAZOL 900MG		FRASCO	1000	14,73	14.730,00
112	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	2500	0,29	725,00
115	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG ENEMA		BISNAGA	200	34,38	6.876,00
116	VERAPAMIL 80MG		COMPRIMIDO	1000	0,59	590,00
TOTAL						91.792,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010232024 - 02/01/2024						
VENCEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASCO	4000	1,89	7.560,00
67	IBUPROFENO 100MG/ML		FRASCO	2500	4,01	10.025,00
TOTAL						17.585,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010202024 - 02/01/2024						
VENCEDOR: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACEBROFILINA 50MG/ML	BRAINFARMA	FRASCO	2000	8,80	17.600,00
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME		BISNAGA	1000	2,60	2.600,00
9	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMPRIMIDO	5000	0,17	850,00
12	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	2000	0,51	1.020,00
17	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML		FRASCO	3500	3,08	10.780,00
41	DEXCLORFERINAMIDA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML		FRASCO	1500	4,19	6.285,00
43	DEXAMETASONA 0,1 MG/100ML		FRASCO	1000	4,05	4.050,00
44	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO		BISNAGA	1500	1,94	2.910,00
45	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		COMPRIMIDO	4000	0,12	480,00
48	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
49	DIPIRONA 500MG/ML		FRASCO	5000	1,33	6.650,00
50	DIPIRONA 50MG/ML		FRASCO	3000	1,33	3.990,00
56	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMPRIMIDO	2500	0,22	550,00
68	IPRATRÓPIO 0,02 MG 10ML		FRASCO	1000	1,50	1.500,00
72	LEVOTIROXINA 25MG		COMPRIMIDO	2000	0,27	540,00
75	LORATADINA 1MG/ML		FRASCO	700	4,00	2.800,00
79	MEBENDAZOL 20MG/ML		FRASCO	1000	2,10	2.100,00
89	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL		BISNAGA	500	6,30	3.150,00
90	NISTATINA 100000 UI/ML		FRASCO	500	5,15	2.575,00
91	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML		FRASCO	300	6,40	1.920,00
93	PARACETAMOL 750 MG		COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
94	PARACETAMOL 200MG/ML		FRASCO	3000	1,48	4.440,00
105	SABULTAMOL 5MG/ML		FRASCO	500	2,30	1.150,00
107	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHE	2000	1,08	2.160,00
113	SULFATO FERROSO 125 MG/ML		FRASCO	1500	1,45	2.175,00
TOTAL						83.745,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

12.418.191/0001-95

Item(s): 2 - 16 - 22 - 30 - 57 - 70 - 82 - 85 - 96 - 110.

Valor: R\$ 78.560,00

- DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

16.970.999/0001-31

Item(s): 3 - 8 - 10 - 24 - 27 - 39 - 42 - 59 - 60 - 63 - 65 - 66 - 74.

Valor: R\$ 28.715,00

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

23.312.871/0001-46

Item(s): 11 - 19 - 28 - 53 - 54 - 61 - 83 - 84 - 92 - 100 - 111 - 114.

Valor: R\$ 4.480,00

- FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME.

05.988.689/0001-28

Item(s): 1 - 4 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21 - 25 - 26 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 46 - 47 - 51 - 52 - 55 - 62 - 69 - 71 - 73 - 76 - 77 - 80 - 81 - 86 - 87 - 88 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 108 - 109 - 112 - 115 - 116.

Valor: R\$ 91.792,00

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

14.595.725/0001-84

Item(s): 13 - 67.

Valor: R\$ 17.585,00

- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

01.722.296/0001-17

Item(s): 5 - 7 - 9 - 12 - 17 - 41 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 56 - 68 - 72 - 75 - 79 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 105 - 107 - 113.

Valor: R\$ 83.745,00

Total: R\$ 304.877,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D0B1DBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPORIO RASEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.915.262/0001-75, com sede na Rua São Luiz, nº 36, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP 59.054-174, que consistirá na: **Aquisição de instrumentais cirúrgicos e coloscópio binocular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 32.380,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais) no período compreendido entre: 16/01/2024 à 16/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Estojo Inox Perfurado 20x 10x 03cm (Aço inox)	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
2	Cabo de Bisturi nº3 (Aço inox)	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	Pinça Hemostática Pean 14cm Reta (Aço inox)	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
4	Pinça Halstead Mosquito 12cm Curva (Aço inox)	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
5	Tesoura Cirúrgica Iris ou Gengiva Fina 12cm Curva (Aço inox)	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
6	Porta Agulha Mayo Hegar C/ Videia 12cm (Aço inox)	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
7	Tesoura Mayo Stille 15cm Reta (Aço inox)	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
8	Pinça cheron 24 cm (Aço inox)	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	Pinça Pozzi 24cm (Aço inox)	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	Tesoura metzemaum 25 cm reta (Aço inox)	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
11	Histerômetro de Collin 28 cm (Aço inox)	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
12	Coloscópio Binocular 16x Com Câmera de Vídeo HDMI Descrição: Tipo – Trinocular Prismas e Lentes Cristais Tensão – CA – 127V / 220V – Automático Potência máxima de consumo – 127V=8,9VA 220V=11VA Frequência – 50/60hz LED – 5W – 7,7V Intensidade do Led – 60.000 Lux (ajustável através de potenciômetro) Filtro de Luz =Azul e Verde	UND	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00

Riachuelo/RN, em 17 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5CDB9D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 022/2024-GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº. 022/2024-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, Art. 18 e o Ofício nº 006/2024, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o biênio (2024 e 2025), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

TRABALHADORES EM SAÚDE	
NOME	
Cyntya Teixeira Marques – Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRORN	Titular
Gizelle Ferreira de Lima – Associação Santacruzense dos Agentes de Saúde - ASAS	Suplente
NOME	
Valdo Teodósio de Almeida - Sindicato dos Farmacêuticos do RN – SINFARN	Titular
Rômulo José Martins Barbosa – Associação Trairi dos Agentes de Endemias de Santa Cruz/RN – ATAE	Suplente
NOME	
Dimitri Taurino Guedes – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1	Titular
Manoel Marques Neto – Sindicato dos Servidores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAÚDE/RN	Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS/ GOVERNO	
NOME	

Luciana Maia e Silva Freitas - Clínica de Nefrologia Santa Rita	Titular
Agna Clara Cândido dos Santos - Clínica de Nefrologia Santa Rita	Suplente
NOME	
Leydiana Gomes Cavalcanti - Lar Solidário Pequeno Vítinho	Titular
Osvaldo de Goes Bay Júnior - Faculdade de Ciências da Saúde da Saúde do Trairi - FACISA	Suplente
NOME	
Rita de Cássia Alves da Penha Praxedes Ferreira- Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (SMS)	Titular
José Barbosa de Lima - Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN (SMS)	Suplente

SUBSEGMENTO USUÁRIO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	
Andrea Dos Santos Oliveira De Lima - Associação de Surdos de Santa Cruz/RN-ASSC	Titular
Geniane Cassidália Ferreira da Rocha - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Santa Cruz- APAE	Suplente
SUBSEGMENTO USUÁRIO: ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS	
NOME	
Rosa Maria Oliveira de Souza - Arquidiocese de Natal Paróquia de Santa Rita de Cássia - Santa Cruz	Titular
Maria Liana da Silva - Assembleia de Deus no Rio Grande do Norte - Santa Cruz	Suplente
SUBSEGMENTO USUÁRIO: MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS	
NOME	
Ana Cristina da Silva Souza - 57º Grupo de Escoteiros Rondinele Fernandes de Sena	Titular
Magna Efigênia Dantas - Movimento Santa Cruz	Suplente
SUBSEGMENTO USUÁRIO: ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS	
NOME	
Cléryston Rafaell Wanderley de Medeiros - Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB (1º ano do Biênio)	Titular
Francisco Jadeilson Claudiano de Lima - Sindicato do Estado dos Trabalhadores em Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio Grande do Norte - SINTECT-RN (1º ano do Biênio)	Suplente
Francisco Jadeilson Claudiano de Lima - Sindicato do Estado dos Trabalhadores em Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio Grande do Norte - SINTECT-RN (2º ano do Biênio)	Titular
Cléryston Rafaell Wanderley de Medeiros - Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB (2º ano do Biênio)	Suplente
SUBSEGMENTO USUÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	
NOME	
Francisco de Assis da Silva - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Umbu	Titular
Aurizete Soares de Andrade Santos - Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade Furnas - ACAFFAS	Suplente
SUBSEGMENTO USUÁRIO: SINDICATO PATRONAL	
NOME	
Alex Raniere Oliveira de Souza - Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Cruz - CDL	Titular
Katiane Nunes Bezerra - Sindicato Varejista do Comercio de Santa Cruz/ RN - SINDVAREJO/RN	Suplente

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 17 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador: A28F5665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB-SITE

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB-SITE

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB-SITE**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**, até às **18:00h do dia do prazo final**.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos das secretarias, como licitações, trabalhos contabilidade, programas e o que mais for pertinente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN	Mês	12		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:0DB9F8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0504/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
				Total da Ação:	R\$ 1.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.100,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			150 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
				Total da Ação:	R\$ 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			152 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
				Total da Ação:	R\$ 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,00
	9999 - Reserva de Contingência				
		2.999 - Reserva de Contingência			
			204 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
				Total da Ação:	R\$ 1.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.100,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B68F80C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO,
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. AUDIOVISUAL Nº 002/2024

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO,
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

AUDIOVISUAL Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, das 08:00 até às 13:00h**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital para apoio a **produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor do audiovisual do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital para apoio a **produção audiovisual**.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 9.669,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais)** provenientes de:

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2188 – Lei Paulo Gustavo – Fomento à Cultura do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte dos Recursos: 17150000 – Transferências destinadas aos demais Setores da Cultural.

2.3. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 9.669,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais); PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I – Pessoa Física. 3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, para participar do certame, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfolio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta chamada estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 das 08h às 13h**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN.

4.2. Para se inscrever neste edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

a) Ficha de inscrição - Anexo I

b) Projeto básico – Anexo II

c) Autodeclaração para reserva de vagas – anexo VII

d) Cópia simples de documentação do Proponente Pessoa Física: RG ou CNH, CPF, comprovante de residência e dados bancários

4.3. As inscrições deverão seguir as orientações contidas neste edital;

4.4. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de São José de Mipibu/RN, há pelo menos 01 ano e assinar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO de acordo com o **Anexo V**.

4.5. NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

I- Servidor público municipal;

II- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

VI- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura e constado em ATA.

VII - A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de São José de Mipibu/RN.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderá ser inscrita proposta na categoria contida neste edital, sendo ela:

I - Apoio a produção audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

7. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

7.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido.

7.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de **duas** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS – PROJETOS LIVRES	Quant. Projetos	Ampla Concorrência	Cotas para pessoas negras	Valor Unitário	Valor Total
Pessoa Física	02	02	-	R\$ 4.834,50	R\$ 9.669,00
Projetos para produção					
Audiovisual (vídeo clipe iniciante)					

7.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7.4. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) 20% para pessoas negras; e

b) 10% por cento para pessoas indígenas. 8.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de São José de Mipibu/RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura, composta** por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 048/2023**.

10.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

10.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0a4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0a4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0a4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0a4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0a4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

10.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a)** 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

10.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

10.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

10.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, após o encerramento das inscrições.

10.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11. DA HABILITAÇÃO

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente;

II RG, CPF e Comprovante de Residência, Dados Bancários;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativada União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

IV - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV- certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14. DOS PRAZOS

14.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	23 de janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS	24 a 25 de janeiro de 2024
RESULTADO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	30 de janeiro de 2024

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO VIII, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

15.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

15.3. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

15.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

15.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

15.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

15.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do

Termo de Acordo Cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderá ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

16.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

16.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra. 16.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

16.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

16.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

16.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

16.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

16.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

16.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital das 08:00h às 13:00h, no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, de forma presencial** no endereço: sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN.

16.13. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

16.14. Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II- PROJETO BÁSICO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV – TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI – RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

São José de Mipibu/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:			
Edital nº 002/2024 AUDIOVISUAL	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA:			
<input type="checkbox"/> Produção em audiovisual, qual?			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A F Í S I C A	Nome:	CPF:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente	

ANEXO II – INSCRIÇÃO DO PROJETO				
PROJETOS PARA EXECUÇÃO				
AUDIOVISUAL				
LEI PAULO GUSTAVO				
PROJETO BÁSICO				
NOME DO PROJETO:				
DESCRIÇÃO DO PROJETO:				
OBJETIVOS DO PROJETO:				
GERAL:				
PÚBLICO ALVO:				
ORÇAMENTO:				
Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
CONTRAPARTIDA:				
ANEXOS:				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO PROPONENTE:				

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO	
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:	
Edital nº 002/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL	
1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____.Inscrito no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 002/2024.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Pessoa Física	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF

3. OBJETO	
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:	
1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.	
2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.	
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica	
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;	
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;	
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;	
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.	
5.2. Pessoa Física ou Jurídica	
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;	
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;	
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;	
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;	
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;	
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;	
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, , portador do CPF de nº, e RG, natural do município de São José de Mipibu/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 002/2024, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito: Rua, nº.... bairro..... cidade: Cep:

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de São José de Mipibu/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 60 (sessenta) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____ Nº DO CPF: _____

DADOS

BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA: _____ OPERAÇÃO: _____

AGENTE CULTURAL

() PESSOA FÍSICA Declaro que recebi a quantia de na presente data, relativa ao Edital 02/2024 - AUDIOVISUAL ____.

ASSINATURA

ASSINATURA

São José de Mipibu/RN, de de _____.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em // /, no município de São José de Mipibu/RN, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em // /, órgão expedidor CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Nome/Razão			
social:			
Cidade			
2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:			
Título da Proposta			
Resumo da Execução			
Cronograma			
Resultados Atingidos			
PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, de de 2024.

Assinatura:

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:56C867B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. DEMAIS ÁREAS Nº 001/2024

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. DEMAIS ÁREAS Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, das 08h às 13h**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, São José de Mipibu/RN para o Edital da CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA – L E I PAULO GUSTAVO DAS DEMAIS ÁREAS Nº **001/2024**,

que de forma simplificada e acessível que visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor das demais áreas culturais (**exceto audiovisual**), no município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 14.311,00 (quatorze mil, trezentos e onze reais)** provenientes de:

2.2. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2188 – Lei Paulo Gustavo – Fomento à Cultura do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte dos Recursos: 17160000 – Transferências destinadas aos demais Setores da Cultural.

2.3. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as categorias dos diversos segmentos culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoa Física, com idade igual ou maior de 18 anos.

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

- I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades das diversas linguagens artísticas e culturais que **não seja AUDIOVISUAL**.
- II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta chamada estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 das 08h às 13h**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, no município de São José de Mipibu/RN.

4.2. Para se inscrever neste edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

a) Ficha de inscrição - Anexo I

b) Projeto básico – Anexo II

c) Autodeclaração para reserva de vagas – anexo VII

d) Cópia simples de documentação do Proponente Pessoa Física: RG ou CNH, CPF, comprovante de residência e dados bancários

4.3. As inscrições deverão seguir as orientações contidas neste edital;

4.4. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de São José de Mipibu/RN, há pelo menos 01 ano e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**.

4.5. NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

I- Servidor público municipal;

II- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura e constado em ATA. A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de São José de Mipibu/RN.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do

caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. **Estas categorias obedecerão os critérios de cotas estipuladas pelo Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525/2023.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio aos segmentos culturais das demais áreas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo do valor pretendido.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 07 (sete) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA:

CATEGORIAS – PROJETOS LIVRES	QUANT. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETOS LIVRES	02	01	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
PROJETOS LIVRES	03	01	R\$1.327,75	R\$ 5.311,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderão ser alteradas.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) 20% para pessoas negras; e
b) 10% por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de São José de Mipibu/RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto Municipal**.

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;
- Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- Dados bancários do proponente;
- RG, CPF e Comprovante de Residência;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativada União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA**

MUNICIPAL CULTURA E TURISMO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	23 de janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS	24 a 25 de janeiro de 2024
RESULTADO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	30 de janeiro de 2024

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO VII, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que

foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderá ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: secretariadeculturasmipibu@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

14.12. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

14.13. Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO II- PROJETO BÁSICO
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO IV– TERMO DE ACORDO CULTURAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO ANEXO VI – RECIBO DE PAGAMENTO
ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ANEXO VIII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

São José de Mipibu/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO DAS DEMAIS ÁREAS		
PROJETO PARA EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Demais Áreas, qual?			
O PROPONENTE É? <input type="checkbox"/> Pessoa Física			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL? <input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Orgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente	

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

**PROJETOS PARA EXECUÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO**

PROJETO BÁSICO

NOME DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

OBJETIVOS DO PROJETO:

GERAL:

PÚBLICO ALVO:

ORÇAMENTO:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				

VALOR TOTAL

CONTRAPARTIDA:**ANEXOS:****LOCAL E DATA:****ASSINATURA DO PROPONENTE:****ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
-----------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**1. FINALIDADE**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e o (a) contemplado Senhor (a) celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural inscrito no chamamento público emergencial cultural **PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – Edital Nº 001/2024**.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Nome do responsável legal

Cargo

Registro Geral (RG)

CPF

Ato de nomeação

3. OBJETO**4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;

II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;

III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;

II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;

IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
- documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
- relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG_, natural do município de São José de Mipibu/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2024**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro _____ cidade: _____ CEP: _____

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade; () Fazedor de Cultura Circense; () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de São José de Mipibu/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 60 (sessenta) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____ Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ OPERAÇÃO: _____

AGENTE CULTURAL

() PESSOA FÍSICA

Declaro que recebi a quantia de na presente data, relativa ao Edital 01/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS _____.

ASSINATURA

ASSINATURA

São José de Mipibu/RN, de de .

**ANEXO VII –
AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de São José de Mipibu/RN, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

./RN, ___ de ___ de 2024.

.....

Assinatura:

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução
Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

./RN, ___ de ___ de 2024.

.....

Assinatura:

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2890D7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0452023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA AS ESCOLAS, PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIAS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM 2024.

MODALIDADE: PP0452023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: W S COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 18.647.472/0001-04							
Endereço: RUA MOISES SESYON, Nº. CANDELARIA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total

1	10191	CAMISA INFANTIL, NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL MARINHO, EM MALHA PP SEM MANGAS EM MALHA PP, DECOTE EM V, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10 E 12 ANOS.	UND	WS	203,00	30,0000	6.090,00
2	10192	SHORT MASCULINO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNA ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.	UND	WS	122,00	30,0000	3.660,00
3	10193	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA SAIA. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNA ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10 E 12 ANOS.	UND	WS	138,00	30,0000	4.140,00
4	10194	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA	UND	WS	271,00	30,0000	8.130,00

		SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.					
5	10195	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	301,00	30,0000	9.030,00
6	10196	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, GOLA POLO COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	55,00	30,0000	1.650,00
7	10197	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE	UND	WS	328,00	30,0000	9.840,00

		LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.					
8	10198	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M ² , NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	WS	248,00	30,0000	7.440,00
9	10199	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA SUS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA VACINAÇÃO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: M.	UND	WS	30,00	28,0000	840,00
10	10200	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: G	UND	WS	14,00	28,0000	392,00
11	10201	CAMISA ADULTO, CAMISETA BABY LOOK NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS	UND	WS	10,00	28,0000	280,00

		PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: M.					
12	10202	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO EM SUBLIMAÇÃO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS: G.	UND	WS	6,00	28,0000	168,00
13	10203	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: P, M, GG.	UND	WS	3,00	28,0000	84,00
14	10204	CAMISA ADULTA NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE I. TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	WS	200,00	35,0000	7.000,00
15	10205	CAMISA INFANTIL NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS,	UND	WS	230,00	30,0000	6.900,00

		DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE I. TAMANHOS: 06, 08, 12 E 14 ANOS.					
16	10206	CAMISA ADULTA NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE I. TAMANHO P.	UND	WS	60,00	30,0000	1.800,00
17	10207	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE II. TAMANHO P, M E GG.	UND	WS	16,00	28,0000	448,00
18	10208	CAMISA ADULTA NA COR LARANJA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA CAMPANHA MAIO LARANJA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE III. TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	WS	36,00	28,0000	1.008,00
19	10209	CAMISA ADULTA NA COR LILÁS MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR	UND	WS	36,00	28,0000	1.008,00

		TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE IV. TAMANHOS: P, M, G E GG.					
20	10210	CAMISA ADULTA NA COR CINZA CLARO (CONFORME ANEXO) MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO NUCA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, E ABAIXO AS FRASES O MELHOR DO RN EDIÇÃO 2021 - 2024). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE IV. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E XGG.	UND	WS	96,00	28,0000	2.688,00
21	10211	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO FIA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE I. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
22	10212	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO FIA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
23	10213	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00

		REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO FIA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARENCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE II TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.					
24	10214	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR BRANCA MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
25	10215	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR BRANCA MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
						Total	79.596,00

Valor total da contratação 79.596,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17/01/2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A84E7ACB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0452023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA AS ESCOLAS, PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIAS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO EM 2024.

MODALIDADE: PP0452023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: W S COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 18.647.472/0001-04							
Endereço: RUA MOISES SESYON, Nº. CANDELARIA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10191	CAMISA INFANTIL, NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL MARINHO, EM MALHA PP SEM MANGAS EM MALHA PP, DECOTE EM V, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10 E 12 ANOS.	UND	WS	203,00	30,0000	6.090,00
2	10192	SHORT MASCULINO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNA ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.	UND	WS	122,00	30,0000	3.660,00
3	10193	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA SAIA. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNA ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10 E 12 ANOS.	UND	WS	138,00	30,0000	4.140,00
4	10194	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	271,00	30,0000	8.130,00
5	10195	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	301,00	30,0000	9.030,00
6	10196	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, GOLA POLO COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	55,00	30,0000	1.650,00
7	10197	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	328,00	30,0000	9.840,00
8	10198	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	WS	248,00	30,0000	7.440,00
9	10199	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA SUS (CONFORME	UND	WS	30,00	28,0000	840,00

		ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, E LOGOMARCA VACINAÇÃO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: M.						
10	10200	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: G	UND	WS	14,00	28,0000	392,00	
11	10201	CAMISA ADULTO, CAMISETA BABY LOOK NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: M.	UND	WS	10,00	28,0000	280,00	
12	10202	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM MALHA, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO EM SUBLIMAÇÃO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS: G.	UND	WS	6,00	28,0000	168,00	
13	10203	CAMISA ADULTO, CAMISETA NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM MANGAS, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. PINTURA DA LOGOMARCA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (CONFORME ANEXO) NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: P, M, GG.	UND	WS	3,00	28,0000	84,00	
14	10204	CAMISA ADULTA NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE I. TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	WS	200,00	35,0000	7.000,00	
15	10205	CAMISA INFANTIL NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE I. TAMANHOS: 06, 08, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	230,00	30,0000	6.900,00	
16	10206	CAMISA ADULTA NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE I. TAMANHO P.	UND	WS	60,00	30,0000	1.800,00	
17	10207	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE II. TAMANHO P, M E GG.	UND	WS	16,00	28,0000	448,00	
18	10208	CAMISA ADULTA NA COR LARANJA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA CAMPANHA MAIO LARANJA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE III. TAMANHOS P, M, G, GG E XG.	UND	WS	36,00	28,0000	1.008,00	
19	10209	CAMISA ADULTA NA COR LILÁS MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO II/LOTE IV. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UND	WS	36,00	28,0000	1.008,00	

20	10210	CAMISA ADULTA NA COR CINZA CLARO (CONFORME ANEXO) MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO NUCO NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, E ABAIXO AS FRASES O MELHOR DO RN EDIÇÃO 2021 - 2024). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS, OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE IV. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E XGG.	UND	WS	96,00	28,0000	2.688,00
21	10211	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO FIA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE I. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
22	10212	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO FIA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
23	10213	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO FIA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO I/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
24	10214	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR BRANCA MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHO: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
25	10215	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR BRANCA MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	WS	50,00	28,0000	1.400,00
						Total	79.596,00

Valor total da contratação 79.596,00

São José do Seridó/RN, 17/01/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador: C0B2EDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL, 17 DE JANEIRO DE 2024

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo administrativo nº 0228/2024 e o Decreto nº 251, de 1/11/2023, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
160110004	17/11/2023	P R R Costa e Cia Ltda	518	R\$ 12.080,00	Fus
30110003	06/12/2023	P R R Costa e Cia Ltda	523	R\$ 15.650,00	Fus
15120004	19/12/2023	P R R Costa e Cia Ltda	533	R\$ 14.860,00	Fus
25100003	07/11/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	958	R\$ 5.814,78	Mac/Custeio
25100004	07/11/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	959	R\$ 10.872,90	Mac/Custeio
25100005	07/11/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	960	R\$ 3.278,94	Caps/Custeio
25100006	07/11/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	961	R\$ 1.560,72	Caps/Custeio
25100007	07/11/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	728	R\$ 622,43	Caps/Custeio
11100005	09/11/2023	Depósito de Gás 2 Irmãos LTDA	8511	R\$ 1.111,43	Mac/Custeio
1100002	19/10/2023	Depósito de Gás 2 Irmãos LTDA	8451	R\$ 113,99	Pab/Custeio

17110002	21/11/2023	D F de S Silva	8226	RS 1.698,00	Mac/Custeio
17110004	24/11/2023	José Josimar Dantas Pessoa	740	RS 3.103,88	Mac/Custeio
30110014	22/12/2023	José Josimar Dantas Pessoa	753	RS 8.335,36	Mac/Custeio
5100005	19/10/2023	José Josimar Dantas Pessoa	725	RS 560,35	Caps/Custeio
30110012	19/12/2023	José Josimar Dantas Pessoa	752	RS 587,64	Caps/Custeio
20120001	22/12/2023	S E Pessoa de Carvalho	784	RS 274,93	Mac/Custeio
24100002	26/10/2023	S E Pessoa de Carvalho	757	RS 720,00	Caps/Custeio
17110006	24/11/2023	S E Pessoa de Carvalho	769	RS 576,00	Caps/Custeio
30110007	24/12/2023	S E Pessoa de Carvalho	780	RS 4.006,50	Caps/Custeio
281200020	09/01/2024	Sertão Oeste Gás LTDA	2041	RS 1.424,14	Mac/Custeio

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, gêneros alimentícios, carnes frigoríficas e/ou produtos semelhantes, alimentação e hospedagem, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial, fornecimento de água potável, bem como, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 115001002; 15001002; 16000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Figueiredo Costa
Código Identificador:5E75791C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):		
BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	191
BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	180
BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	200
CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	190
CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	190
CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	160
BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	190
CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	120
GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	145
PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	180
PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFETADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	160
PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	240
PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	190
PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	170
SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades	Pacote	80
SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	230
PAÇOCA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	pote	145
PÊ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	pote	150
SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	pacote	140
BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	Caixa	130
MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	Caixa	25
MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	Caixa	30
SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	pacote	80

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD9730C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AGENDA PERMANENTE	UND.	120
2	BLOCO ECO COM CANETA,	UND.	160
3	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS E CANETA	UND.	380
4	BLOCO ECOLOGICO GRANDE (MODELO BOLINHAS)	UND.	130
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 18X12,5	UND.	160
6	BOTONS 4,5	UND.	560
7	CANECA 500 ML	UND.	250
8	CANECA DE ALUMÍNIO 500ML	UND.	120
9	CANECA LONG ECOLOGICA 500ML	UND.	70
10	CANECA PREMIUM ACRÍLICO 500ML	UND.	70
11	CANETA DE METAL	UND.	300
12	CANETA CRISTAL	UND.	200
13	CANETA ECOLÓGICA	UND.	1130
14	CANETA PORTA CELULAR E TOUCH	UND.	70
15	CHAVEIRO ABRIDOR COMUM	UND.	180
16	CHAVEIRO ALUMINIO- Laser	UND.	130
17	CHAVEIRO ACRILICO	UND.	530
18	CHAVEIRO CHAPINHA REDONDO	UND.	100
19	CHAVEIRO CHAPINHA RETANGULAR	UND.	100
20	CHAVEIRO EMBORRACHADO	UND.	70
21	CHAVEIRO ESPELHO 5,5 - ARTE COLORIDA	UND.	720
22	COPO ECO 370 ML	UND.	100
23	COPO ECO COM TAMPA BUCKS, 370 ML	UND.	600
24	COPO EUPHORIA 700 ML	UND.	120
25	COPO LONG DRINK 350ml	UND.	70
26	ESPELHO DE BOLSA	UND.	170
27	GARRAFA TÉRMICA 450ML COM TERMOMETRO NA TAMP, arte a laser.	UND.	70
28	NECESSAIRE ACETINADA PREMIUM	UND.	720
29	PULSEIRA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO	UND.	500
30	SQUEEZES PLÁSTICO 300 ML	UND.	1250
31	SQUEEZES DOBRÁVEL 450 ML	UND.	250
32	TAÇA GIN COLORIDA	UND.	150

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACB3E21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: JOELMA P DA SILVA
CNPJ: 45.874.579/0001-50
END.: RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, 142, CENTRO, LAJES PINTADAS-RN, CEP: 59235-000
REPRESENTANTE: JOELMA PEREIRA DA SILVA CPF: 037.983.434-03
E-MAIL: joelmacarlosed@gmail.com, edsongomesempreendimentos@gmail.com TEL.: (84) 98802-3749

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SSD SATA III 2,5 POL 240GB	KINGSTON SA400s	30	UN	65,00	1.950,00
12	SSD SATA III 2,5 POL 480GB	KINGSTON SA400s	30	UN	119,00	3.570,00
13	SSD SATA III 2,5 POL 960GB	KINGSTON SA400s	15	UN	207,00	3.105,00
17	PLACA MÃE LGA 1151	ASRock H310CM-HG4	20	UN	259,00	5.180,00
43	TECLADO ABTN2 USB COM FIO	K270	60	UN	15,00	900,00
54	CABO HDMI 15 METROS	GENERICA	10	UN	39,00	390,00
55	CABO VGA MACHO 1.8 METROS	Multilaser	20	UN	11,00	220,00
68	PENDRIVE 16GB	HP	30	UN	16,95	508,50
70	PENDRIVE 64GB	HP	30	UN	19,00	570,00
78	TELA DE PROJEÇÃO 2X2 METROS COM TRIPÉ	TBTPS80	5	UN	655,00	3.275,00
VALOR TOTAL R\$						19.668,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joelma Pereira da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1A9D3F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CRED. 001/2023.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.677/0001-65, estabelecida na Rua: Juvenal Lamartine, nº 725, Bairro: Bom Jardim, CEP: 59.618-740, Mossoró/RN.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	1.000	RS10,00	RS10.000,00
02	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	100	RS3,37	RS337,00
03	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	200	RS 57,74	RS 11.548,00
04	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	600	RS 17,74	RS 10.644,00
05	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (AMBULATORIAL)	1.000	RS3,37	RS3.370,00
06	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (AMBULATORIAL)	1.000	RS12,34	RS12.340,00
07	02.11.06.025-9	TONOMETRIA (AMBULATORIAL)	1.000	RS3,37	RS3.370,00
08	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (AMBULATORIAL)	500	RS209,55	RS104.775,00
09	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	150	RS 24,24	RS3.636,00
10	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	40	RS 112,77	RS 4.510,80
11	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	100	RS 24,24	RS 2.424,00
12		PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	100	RS 14,81	RS 1.481,00

	02.05.02.002-0				
13	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
14	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS HOSPITALAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÍASE PALPEBRAL (BILATERAL)	100	R\$ 22,93	R\$2.293,00
16	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	100	R\$3,37	R\$337,00
17	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	500	R\$12,34	R\$6.170,00
18	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	100	R\$ 3,37	R\$337,00
19	04.05.05.037-2	FACOEMLSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	500	R\$ 771,60	R\$385.800,00
20	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	500	R\$209,55	R\$104.775,00
21	04.05.02.001	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS HIPERTROPIAS)	30	R\$1.661,76	R\$49.852,80
22	04.05.02.002	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	30	R\$815,42	R\$24.462,60
23	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300	R\$ 430,46	R\$ 129.138,00
24	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	30	R\$ 587,51	R\$ 17.625,30
25	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	12	R\$ 4.701,84	R\$ 56.422,08
VALOR TOTAL					R4 954.322,58

Duração da prestação do serviço e contrato: até 22 de Dezembro de 2024. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Orgão 02 - Unidade Orçamentária 03002 – Projeto de Atividade 2114 – Elemento de Despesa 33903200 – Fontes 15001002 e 17040000

Serra do Mel/RN, em 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9417B9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312130001

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **B K DE ARAUJO JORGE**, inscrita no CNPJ nº 21.307.882/0001-02

LOTE IV - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	250	143,33	35.832,50	36,01%
2	Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional	Km	2000	13,00	26.000,00	
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1500	193,33	289.995,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				300.000,00	
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 651.827,50	

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ADDD7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 –
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312130001

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **SANTANA AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10

LOTE II - VEÍCULOS TIPO LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	200	66,67	13.334,00	48%
2	Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional	Km	3500	7,33	25.655,00	
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1500	97,33	145.995,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				150.000,00	
TOTAL DO LOTE II					R\$ 334.984,00	

LOTE III - VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	500	80,00	40.000,00	47%
2	Serviço de Reboque tipo prancha/ guincho em todo o território nacional	Km	2000	8,00	16.000,00	
3	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	2000	108,33	216.660,00	
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				200.000,00	
TOTAL DO LOTE III					R\$ 472.660,00	
TOTAL GERAL					R\$ 807.644,00	

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:801FEFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312130001

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001/48

LOTE V – VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de Reboque tipo prancha/guincho em todo o território nacional	Km	1500	17,50	26.250,00	17%
2	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1500	260,00	390.000,00	
3	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				350.000,00	
TOTAL DO LOTE V					R\$ 766.250,00	

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:269416D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312130001

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70

LOTE I – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC.
1	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	100	66,67	6.667,00	16%
2	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				15.000,00	
TOTAL DO LOTE I					21.667,00	

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A22BC6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 -
PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**
PROMOTENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
12	AMBU ADULTO	FOYOMED	10	UN	96,50	965,00
119	TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO	PREMIUM	50	UN	93,32	4.666,00
VALOR TOTAL É DE R\$						5.631,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C82FD160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
BALANÇO ANALÍTICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 - Pág.: 1/8
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	31.043.391,89	7.296.320,34	
I Receitas Correntes	26.362.582,00	31.759.175,23	6.289.321,02	29.485.963,44	2.273.211,79	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	1.096.314,00	123.935,52	1.002.810,31	93.503,69	
1.1.1 Impostos	507.294,00	1.075.061,00	123.147,28	992.082,96	82.978,04	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.730,00	41.348,00	7.541,73	42.159,14	-811,14	

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.078,00	9.078,00	1.213,40	7.708,30	1.369,70
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.488,00	7.488,00	1.213,40	6.201,41	1.286,59
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	1.506,89	-976,89
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.652,00	32.270,00	6.328,33	34.450,84	-2.180,84
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.062,00	30.680,00	6.328,33	34.450,84	-3.770,84
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	217.230,00	491.626,00	55.401,97	465.070,28	26.555,72
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	217.230,00	491.626,00	55.401,97	465.070,28	26.555,72
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.230,00	491.626,00	55.401,97	465.070,28	26.555,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	175.230,00	449.626,00	55.401,97	465.070,28	-15.444,28
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Judiciário - Principal	268.334,00	542.087,00	60.203,58	484.853,54	57.233,46
1.1.1.4 Impostos sobre Serviços	268.334,00	542.087,00	60.203,58	484.853,54	57.233,46
1.1.1.4.51 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	268.334,00	542.087,00	60.203,58	484.853,54	57.233,46
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	266.744,00	540.497,00	60.203,58	484.853,54	55.643,46
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.2 Taxas	21.253,00	21.253,00	788,24	10.727,35	10.525,65
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	788,24	10.727,35	10.525,65
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	788,24	10.727,35	10.525,65
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.253,00	21.253,00	788,24	10.727,35	10.525,65
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	788,24	10.727,35	10.525,65
1.2 Contribuições	187.405,00	187.405,00	25.882,66	154.269,82	33.135,18
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	25.882,66	154.269,82	33.135,18
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	25.882,66	154.269,82	33.135,18
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	25.882,66	154.269,82	33.135,18
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	187.405,00	187.405,00	25.882,66	154.269,82	33.135,18
1.3 Receita Patrimonial	201.115,00	300.645,00	45.298,65	318.344,66	-17.699,66
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.2 Valores Mobiliários	199.611,00	299.141,00	45.298,65	318.344,66	-19.203,66
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	199.611,00	299.141,00	45.298,65	318.344,66	-19.203,66
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	199.611,00	299.141,00	45.298,65	318.344,66	-19.203,66
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.611,00	299.141,00	45.298,65	318.344,66	-19.203,66
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.021,00	8.021,00	17.989,57	94.840,76	-86.819,76
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.500,00	49.258,00	3.235,78	48.389,13	868,87
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	48.937,00	3.916,96	48.776,17	160,83
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	92.000,00	92.000,00	17.002,80	96.127,71	-4.127,71
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	19.703,00	2.152,91	20.214,23	-511,23
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	530,00	3.910,00	0,00	3.583,88	326,12
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	530,00	4.282,00	625,28	4.549,91	-267,91
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	530,00	530,00	375,35	1.862,87	-1.332,87
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7 Transferências Correntes	25.402.416,00	30.106.789,23	6.085.312,34	27.936.625,05	2.170.164,18
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.161.958,00	20.288.492,37	4.381.252,97	19.073.025,73	1.215.466,64
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.278.954,00	12.421.428,66	2.787.715,15	12.865.938,32	-444.509,66
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.278.765,00	12.420.140,36	2.787.517,34	12.864.834,13	-444.693,77
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.128.765,00	11.270.140,36	2.160.321,43	11.452.904,04	-182.763,68
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.128.765,00	11.270.140,36	2.160.321,43	11.452.904,04	-182.763,68
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.660.956,00	14.087.675,00	2.700.401,71	14.328.358,18	-240.683,18
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	0,00	-9.782,84	9.782,84
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.532.191,00	-2.817.534,64	-540.080,28	-2.865.671,30	48.136,66
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	627.195,91	1.411.930,09	-261.930,09
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	627.195,91	1.411.930,09	-261.930,09
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	627.195,91	1.411.930,09	-261.930,09
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	189,00	1.288,30	197,81	1.104,19	184,11
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	189,00	1.288,30	197,81	1.104,19	184,11
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	236,00	1.610,00	247,25	1.380,19	229,81
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-47,00	-321,70	-49,44	-276,00	-45,70
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	382.914,00	472.928,00	62.084,42	305.479,83	167.448,17
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	222.314,00	312.328,00	62.084,42	305.479,83	6.848,17
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei n° 9.478/97, artigo 50	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei n° 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	209.594,00	299.608,00	62.084,42	305.479,83	-5.871,83
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	209.594,00	299.608,00	62.084,42	305.479,83	-5.871,83
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.2.53.01 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.995.495,00	4.340.113,00	616.174,27	3.206.833,18	1.133.279,82
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.995.495,00	4.309.113,00	616.174,27	3.175.833,18	1.133.279,82
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.245.229,00	3.217.636,00	322.327,86	2.372.265,89	845.370,11
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.245.229,00	3.217.636,00	322.327,86	2.372.265,89	845.370,11
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.711.559,00	2.599.559,00	177.878,02	1.764.491,23	835.067,77

1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	448.060,00	448.060,00	102.960,00	410.436,00	37.624,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	85.610,00	170.017,00	41.489,84	197.338,66	-27.321,66
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	390.528,00	390.528,00	35.516,76	166.302,46	224.225,54
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	390.528,00	390.528,00	35.516,76	166.302,46	224.225,54
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	90.995,00	90.995,00	0,00	0,00	90.995,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-540,00	-2.160,00	2.160,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	299.533,00	299.533,00	36.056,76	168.462,46	131.070,54
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	254.738,00	254.738,00	29.121,86	149.669,59	105.068,41
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	254.738,00	254.738,00	29.121,86	149.669,59	105.068,41
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	96.958,00	96.958,00	12.885,86	54.665,59	42.292,41
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	157.780,00	157.780,00	16.236,00	95.004,00	62.776,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	105.000,00	105.000,00	11.522,00	57.132,00	47.868,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	105.000,00	105.000,00	11.522,00	57.132,00	47.868,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	105.000,00	105.000,00	11.522,00	57.132,00	47.868,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	341.211,00	217.685,79	430.463,24	-89.252,24
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	341.211,00	217.685,79	430.463,24	-89.252,24
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	341.211,00	217.685,79	430.463,24	-89.252,24
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	283.772,00	422.690,34	151.941,92	468.294,43	-45.604,09
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	111.195,00	111.195,00	22.382,32	131.681,34	-20.486,34
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	111.195,00	111.195,00	22.382,32	131.681,34	-20.486,34
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.395,00	8.395,00	0,00	3.840,00	4.555,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	8.395,00	8.395,00	0,00	3.840,00	4.555,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104.772,00	171.888,00	18.324,20	178.994,20	-7.106,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	104.772,00	171.888,00	18.324,20	178.994,20	-7.106,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	17.045,00	17.045,00	2.109,80	20.636,00	-3.591,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	15.337,00	15.337,00	1.627,20	15.842,60	-505,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	64.644,00	127.478,00	13.326,00	130.180,80	-2.702,80
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.074,00	3.074,00	326,40	3.192,00	-118,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	4.672,00	8.954,00	934,80	9.142,80	-188,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	59.410,00	60.097,00	9.642,06	52.185,55	7.911,45
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	59.410,00	60.097,00	9.642,06	52.185,55	7.911,45
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.420,00	6.107,00	1.268,69	6.866,50	-759,50
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	42.400,00	42.400,00	6.307,22	34.136,45	8.263,55
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	11.590,00	11.590,00	2.066,15	11.182,60	407,40
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	71.115,34	101.593,34	101.593,34	-30.478,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	71.115,34	101.593,34	101.593,34	-30.478,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	545.000,00	1.481.436,00	236.780,66	1.361.789,94	119.646,06
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	420.000,00	1.356.436,00	236.780,66	1.361.789,94	-5.353,94
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	420.000,00	1.356.436,00	236.780,66	1.363.769,27	-7.333,27
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	0,00	-1.979,33	1.979,33
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	75.000,00	75.000,00	0,00	5.879,35	69.120,65
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-5.879,35	5.879,35
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	377.133,00	377.133,00	53.331,68	301.824,07	75.308,93
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	377.133,00	377.133,00	53.331,68	301.824,07	75.308,93
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	377.133,00	377.133,00	53.331,68	301.824,07	75.308,93
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	377.133,00	377.133,00	53.331,68	301.824,07	75.308,93
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	298.690,00	772.763,37	473.224,87	562.865,96	209.897,41
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	0,00	120.022,00	120.022,00	120.022,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	120.022,00	120.022,00	120.022,00	0,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	848,00	3.787,00	631,10	3.786,60	0,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	848,00	3.787,00	631,10	3.786,60	0,40
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	237.842,00	588.954,37	352.571,77	439.057,36	149.897,01
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	237.842,00	588.954,37	352.571,77	439.057,36	149.897,01
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	237.842,00	588.954,37	1.459,40	87.944,99	149.897,01
1.7.1.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	351.112,37	351.112,37	351.112,37	0,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.056.167,00	2.634.005,86	482.449,58	2.621.208,67	12.797,19
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.888.322,00	2.182.252,20	453.886,37	2.213.856,07	-31.603,87
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.812.445,00	2.103.313,00	446.857,83	2.139.214,18	-35.901,18
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.812.445,00	2.103.313,00	446.857,83	2.139.214,18	-35.901,18
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.265.556,00	2.629.141,00	558.572,20	2.674.017,32	-44.876,32
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-453.111,00	-525.828,00	-111.714,37	-534.803,14	8.975,14
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	67.745,00	67.745,00	6.239,27	68.694,91	-949,91
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	67.745,00	67.745,00	6.239,27	68.694,91	-949,91
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	84.681,00	84.681,00	7.799,08	85.868,57	-1.187,57
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.936,00	-16.936,00	-1.559,81	-17.173,66	237,66
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.568,00	4.630,20	789,27	4.368,87	261,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.568,00	4.630,20	789,27	4.368,87	261,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.960,00	5.788,00	986,56	5.460,96	327,04
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-392,00	-1.157,80	-197,29	-1.092,09	-65,71
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.564,00	6.564,00	0,00	1.578,11	4.985,89
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.564,00	6.564,00	0,00	1.578,11	4.985,89
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	66.700,00	66.700,00	4.982,89	47.906,32	18.793,68
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	66.700,00	66.700,00	4.982,89	47.906,32	18.793,68
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	66.700,00	66.700,00	4.982,89	47.906,32	18.793,68

1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	5.506,66	-5.506,66
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	5.506,66	-5.506,66
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	5.506,66	-5.506,66
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	5.506,66	-5.506,66
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	91.145,00	330.360,00	0,00	330.359,30	0,70
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	49.600,00	69.475,00	0,00	69.474,72	0,28
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	49.600,00	69.475,00	0,00	69.474,72	0,28
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	41.545,00	260.885,00	0,00	260.884,58	0,42
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	41.545,00	260.885,00	0,00	260.884,58	0,42
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	54.693,66	23.580,32	23.580,32	31.113,34
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	44.693,66	23.580,32	23.580,32	21.113,34
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	44.693,66	23.580,32	23.580,32	21.113,34
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	55.867,08	29.475,40	29.475,40	26.391,68
1.7.2.9.53.0.1.09 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB	0,00	-11.173,42	-5.895,08	-5.895,08	-5.278,34
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.184.291,00	7.184.291,00	1.221.609,79	6.242.390,65	941.900,35
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.184.291,00	7.184.291,00	1.221.609,79	6.242.390,65	941.900,35
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.184.291,00	7.184.291,00	1.221.609,79	6.242.390,65	941.900,35
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.184.291,00	7.184.291,00	1.221.609,79	6.242.390,65	941.900,35
1.9 Outras Receitas Correntes	43.099,00	68.022,00	8.891,85	73.913,60	-5.891,60
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.799,00	62.722,00	8.891,85	73.913,60	-11.191,60
1.9.2.2 Restituições	37.799,00	62.722,00	8.891,85	73.913,60	-11.191,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.799,00	62.722,00	8.891,85	73.913,60	-11.191,60
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	37.799,00	62.722,00	8.891,85	73.913,60	-11.191,60
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
2 Receitas de Capital	6.050.059,00	6.580.537,00	500.000,00	1.557.428,45	5.023.108,55
2.2 Alienação de Bens	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.4 Transferências de Capital	6.046.735,00	6.577.213,00	500.000,00	1.557.428,45	5.019.784,55
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.644.880,00	6.144.880,00	500.000,00	1.557.428,45	4.587.451,55
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.141.030,00	1.141.030,00	0,00	507.428,45	633.601,55
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	271.360,00	271.360,00	0,00	268.572,45	2.787,55
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	271.360,00	271.360,00	0,00	268.572,45	2.787,55
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	869.670,00	869.670,00	0,00	238.856,00	630.814,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	869.670,00	869.670,00	0,00	238.856,00	630.814,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.621.200,00	4.121.200,00	500.000,00	1.050.000,00	3.071.200,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	550.000,00	3.071.200,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	550.000,00	3.071.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.855,00	432.333,00	0,00	0,00	432.333,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	331.855,00	331.855,00	0,00	0,00	331.855,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	231.855,00	231.855,00	0,00	0,00	231.855,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	231.855,00	231.855,00	0,00	0,00	231.855,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	70.000,00	100.478,00	0,00	0,00	100.478,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	30.478,00	0,00	0,00	30.478,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	30.478,00	0,00	0,00	30.478,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	31.043.391,89	7.296.320,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	31.043.391,89	7.296.320,34
DÉFICIT (VI) ¹				817.976,19	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				31.861.368,08	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0,00 0,00 0,00 0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.407.641,00	38.334.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.473.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.872.945,51	31.460.867,18	399.601,36
3 Despesas Correntes	22.763.105,00	32.658.008,94	2.084.752,69	28.543.536,42	4.114.472,52	6.178.140,29	28.294.028,83	4.363.980,11	28.293.129,29	249.507,59
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.645.849,00	14.593.001,39	384.851,88	13.553.493,59	1.039.507,80	2.626.297,56	13.553.493,59	1.039.507,80	13.552.594,05	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.645.849,00	14.593.001,39	384.851,88	13.553.493,59	1.039.507,80	2.626.297,56	13.553.493,59	1.039.507,80	13.552.594,05	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.028.199,00	2.346.798,27	-219.914,24	2.095.424,76	251.373,51	235.738,07	2.095.424,76	251.373,51	2.095.424,76	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.891.871,00	11.146.631,51	361.353,32	10.649.771,32	496.860,19	1.961.859,38	10.649.771,32	496.860,19	10.649.771,32	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.631.049,00	709.955,20	251.115,63	429.118,94	280.836,26	353.815,27	429.118,94	280.836,26	429.118,94	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	64.660,00	283.145,97	-7.702,83	275.025,17	8.120,80	74.884,84	275.025,17	8.120,80	275.025,17	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.650,00	77,04	0,00	0,00	77,04	0,00	77,04	0,00	77,04	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	88.138,60	0,00	88.138,60	0,00	0,00	88.138,60	0,00	88.138,60	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.420,00	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	16.014,80	0,00	16.014,80	0,00	0,00	16.014,80	0,00	15.115,26	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.970,00	33.113,23	-11.887,51	21.225,72	11.887,51	0,00	21.225,72	11.887,51	21.225,72	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	131.970,00	33.113,23	-11.887,51	21.225,72	11.887,51	0,00	21.225,72	11.887,51	21.225,72	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	131.970,00	33.113,23	-11.887,51	21.225,72	11.887,51	0,00	21.225,72	11.887,51	21.225,72	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.286,00	18.031.894,32	1.711.788,32	14.968.817,11	3.063.077,21	3.551.842,73	14.719.309,52	3.312.584,80	14.719.309,52	249.507,59
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	49.460,00	29.931,00	1.131,00	29.871,00	60,00	5.184,00	29.871,00	60,00	29.871,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	49.460,00	29.931,00	1.131,00	29.871,00	60,00	5.184,00	29.871,00	60,00	29.871,00	0,00
3371 TRANSF. CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	48.760,00	42.400,00	-1.453,33	40.946,67	1.453,33	4.000,00	40.946,67	1.453,33	40.946,67	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.760,00	42.400,00	-1.453,33	40.946,67	1.453,33	4.000,00	40.946,67	1.453,33	40.946,67	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.600,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.875.406,00	17.954.763,32	1.712.110,65	14.893.199,44	3.061.563,88	3.541.858,73	14.643.691,85	3.311.071,47	14.643.691,85	249.507,59
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.120,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	49.150,00	69.517,00	1.662,91	48.840,91	20.676,09	1.662,91	48.840,91	20.676,09	48.840,91	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.060,00	14.060,00	3.000,00	12.000,00	2.060,00	3.000,00	12.000,00	2.060,00	12.000,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.700.322,00	5.940.121,24	728.862,46	4.863.782,13	1.076.339,11	1.142.701,60	4.803.471,19	1.136.650,05	4.803.471,19	60.310,94
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	85.340,00	145.100,00	66.119,98	106.119,98	38.980,02	66.119,98	106.119,98	38.980,02	106.119,98	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.102,00	203.498,70	27.861,24	158.432,48	45.066,22	35.128,44	148.980,77	54.517,93	148.980,77	9.451,71
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.380,00	26.690,00	0,00	19.788,28	6.901,72	0,00	19.788,28	6.901,72	19.788,28	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	431.222,00	234.573,70	0,00	232.604,15	1.969,55	0,00	232.604,15	1.969,55	232.604,15	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	247.370,00	349.904,27	22.864,00	143.466,00	206.438,27	45.210,00	141.516,00	208.388,27	141.516,00	1.950,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.568.244,00	10.062.934,12	820.794,32	8.437.744,07	1.625.190,05	2.155.672,34	8.259.949,13	1.802.984,99	8.259.949,13	177.794,94
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.860,00	26.746,86	-33,10	20.126,90	6.619,96	9.360,00	20.126,90	6.619,96	20.126,90	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	12.720,00	15.072,00	15.072,00	15.072,00	0,00	15.072,00	15.072,00	0,00	15.072,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	217.216,00	305.624,57	30.983,82	299.074,55	6.550,02	66.462,49	299.074,55	6.550,02	299.074,55	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	102.640,00	17.810,00	0,00	4.500,00	13.310,00	0,00	4.500,00	13.310,00	4.500,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.240,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.650,00	463.125,77	-5.095,95	454.902,90	8.222,87	1.450,00	454.902,90	8.222,87	454.902,90	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.650,00	78.775,09	18,97	76.745,09	2.030,00	18,97	76.745,09	2.030,00	76.745,09	0,00
4 Despesas de Capital	9.263.013,00	5.674.950,26	340.814,52	3.317.831,66	2.357.118,60	482.639,54	3.167.737,89	2.507.212,37	3.167.737,89	150.093,77
44 INVESTIMENTO	8.499.653,00	5.142.397,30	267.302,73	2.795.878,70	2.346.518,60	338.293,13	2.645.784,93	2.496.612,37	2.645.784,93	150.093,77
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.499.653,00	5.142.397,30	267.302,73	2.795.878,70	2.346.518,60	338.293,13	2.645.784,93	2.496.612,37	2.645.784,93	150.093,77
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00	303.180,00	38.912,79	38.912,79	264.267,21	38.912,79	38.912,79	264.267,21	38.912,79	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.720,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.849.514,00	3.824.649,30	334.674,33	2.372.607,13	1.452.042,17	235.617,19	2.273.549,99	1.551.099,31	2.273.549,99	99.057,14
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.435.039,00	948.281,81	-111.995,67	347.297,59	600.984,22	58.051,87	296.260,96	652.020,85	296.260,96	51.036,63
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.200,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	39.061,19	5.711,28	37.061,19	2.000,00	5.711,28	37.061,19	2.000,00	37.061,19	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
459062 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.760,00	521.952,96	73.511,79	521.952,96	0,00	144.346,41	521.952,96	0,00	521.952,96	0,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	737.760,00	521.952,96	73.511,79	521.952,96	0,00	144.346,41	521.952,96	0,00	521.952,96	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	737.760,00	521.952,96	73.511,79	521.952,96	0,00	144.346,41	521.952,96	0,00	521.952,96	0,00
9 Reserva de Contingência	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4591 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459161 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E54FACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
BALANÇO SINTÉTICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	17,71	31.043.391,89	80,97	7.296.320,34
Receitas Correntes	26.362.582,00	31.759.175,23	6.289.321,02	19,80	29.485.963,44	92,84	2.273.211,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	1.096.314,00	123.935,52	11,30	1.002.810,31	91,47	93.503,69
Impostos	507.294,00	1.075.061,00	123.147,28	11,45	992.082,96	92,28	82.978,04
Taxas	21.253,00	21.253,00	788,24	3,71	10.727,35	50,47	10.525,65
Contribuições	187.405,00	187.405,00	25.882,66	13,81	154.269,82	82,32	33.135,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	25.882,66	13,81	154.269,82	82,32	33.135,18
Receita Patrimonial	201.115,00	300.645,00	45.298,65	15,07	318.344,66	105,89	-17.699,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00
Valores Mobiliários	199.611,00	299.141,00	45.298,65	15,14	318.344,66	106,42	-19.203,66
Transferências Correntes	25.402.416,00	30.106.789,23	6.085.312,34	20,21	27.936.625,05	92,79	2.170.164,18
Transferências da União e de suas Entidades	16.161.958,00	20.288.492,37	4.381.252,97	21,59	19.073.025,73	94,01	1.215.466,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.056.167,00	2.634.005,86	482.449,58	18,32	2.621.208,67	99,51	12.797,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.184.291,00	7.184.291,00	1.221.609,79	17,00	6.242.390,65	86,89	941.900,35
Outras Receitas Correntes	43.099,00	68.022,00	8.891,85	13,07	73.913,60	108,66	-5.891,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.799,00	62.722,00	8.891,85	14,18	73.913,60	117,84	-11.191,60
Demais Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Receitas de Capital	6.050.059,00	6.580.537,00	500.000,00	7,60	1.557.428,45	23,67	5.023.108,55
Alienação de Bens	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324,00
Alienação de Bens Móveis	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324,00
Transferências de Capital	6.046.735,00	6.577.213,00	500.000,00	7,60	1.557.428,45	23,68	5.019.784,55
Transferências da União e de suas Entidades	5.644.880,00	6.144.880,00	500.000,00	8,14	1.557.428,45	25,35	4.587.451,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	401.855,00	432.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.333,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	27,40	31.043.391,89	116,51	7.296.320,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	27,40	31.043.391,89	116,51	7.296.320,34
DÉFICIT (VI) 1							817.976,19

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							31.861.368,08			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00		0,00			0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00			0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.407.641,00	38.334.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.473.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.872.945,51	31.460.867,18	399.601,36
Despesas Correntes	22.763.105,00	32.658.008,94	2.084.752,69	28.543.536,42	4.114.472,52	6.178.140,29	28.294.028,83	4.363.980,11	28.293.129,29	249.507,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.645.849,00	14.593.001,39	384.851,88	13.553.493,59	1.039.507,80	2.626.297,56	13.553.493,59	1.039.507,80	13.552.594,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.970,00	33.113,23	-11.887,51	21.225,72	11.887,51	0,00	21.225,72	11.887,51	21.225,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.286,00	18.031.894,32	1.711.788,32	14.968.817,11	3.063.077,21	3.551.842,73	14.719.309,52	3.312.584,80	14.719.309,52	249.507,59
Despesas de Capital	9.263.013,00	5.674.950,26	340.814,52	3.317.831,66	2.357.118,60	482.639,54	3.167.737,89	2.507.212,37	3.167.737,89	150.093,77
INVESTIMENTO	8.499.653,00	5.142.397,30	267.302,73	2.795.878,70	2.346.518,60	338.293,13	2.645.784,93	2.496.612,37	2.645.784,93	150.093,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.760,00	521.952,96	73.511,79	521.952,96	0,00	144.346,41	521.952,96	0,00	521.952,96	0,00
Reserva de Contingência	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:40C833F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SUB FUNÇÃO**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023 -				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.407.641,00	38.334.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	100,00	6.473.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	100,00	6.872.945,51	399.601,36
01 LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	140.679,48	1.282.183,45	4,02	56.816,55	308.868,58	1.180.126,31	3,75	158.873,69	102.057,14
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	140.679,48	1.282.183,45	4,02	56.816,55	308.868,58	1.180.126,31	3,75	158.873,69	102.057,14
02 JUDICIÁRIA	71.550,00	85.550,00	7.569,80	49.969,80	0,16	35.580,20	8.903,14	49.969,80	0,16	35.580,20	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	71.550,00	85.550,00	7.569,80	49.969,80	0,16	35.580,20	8.903,14	49.969,80	0,16	35.580,20	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.697.366,00	3.058.648,01	30.226,38	2.539.212,24	7,97	519.435,77	487.693,77	2.494.916,74	7,93	563.731,27	44.295,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.438,00	2.547.327,16	44.500,95	2.158.228,50	6,77	389.098,66	417.152,47	2.124.813,00	6,75	422.514,16	33.415,50
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	355.778,00	407.170,85	-13.411,04	314.341,84	0,99	92.829,01	58.788,16	304.411,84	0,97	102.759,01	9.930,00
124 CONTROLE INTERNO	82.150,00	86.150,00	-2.763,53	55.241,90	0,17	30.908,10	8.903,14	55.241,90	0,18	30.908,10	0,00
181 POLICIAMENTO	53.000,00	18.000,00	1.900,00	11.400,00	0,04	6.600,00	2.850,00	10.450,00	0,03	7.550,00	950,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.554.983,00	1.439.539,68	150.188,81	1.229.143,93	3,86	210.395,75	358.550,21	1.201.580,29	3,82	237.959,39	27.563,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.662,00	602.146,77	75.866,11	544.569,07	1,71	57.577,70	191.320,71	533.469,07	1,70	68.677,70	11.100,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	97.503,00	6.530,00	0,00	0,00	0,00	6.530,00	0,00	0,00	0,00	6.530,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.954,00	257.323,44	25.522,18	227.535,69	0,71	29.787,75	59.478,44	227.035,69	0,72	30.287,75	500,00

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	640.517,00	567.859,47	48.800,52	457.039,17	1,43	110.820,30	107.751,06	441.075,53	1,40	126.783,94	15.963,64
333 EMPREGABILIDADE	9.847,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00
10 SAÚDE	7.428.099,00	10.477.694,53	770.622,50	9.038.870,04	28,37	1.438.824,49	2.322.173,31	8.999.265,13	28,60	1.478.429,40	39.604,91
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.735,00	60.275,00	-1.453,33	45.746,67	0,14	14.528,33	4.800,00	45.746,67	0,15	14.528,33	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.942.510,00	9.924.845,52	752.642,93	8.639.069,46	27,11	1.285.776,06	2.245.776,29	8.608.916,26	27,36	1.315.929,26	30.153,20
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.974,00	131.251,00	6.975,86	42.431,24	0,13	88.819,76	6.975,86	42.431,24	0,13	88.819,76	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.398,00	126.982,07	7.352,07	107.927,45	0,34	19.054,62	20.732,15	98.475,74	0,31	28.506,33	9.451,71
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.726,00	25.076,00	3.925,41	14.715,66	0,05	10.360,34	5.521,25	14.715,66	0,05	10.360,34	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.756,00	209.264,94	1.179,56	188.979,56	0,59	20.285,38	38.367,76	188.979,56	0,60	20.285,38	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.886.640,00	12.701.590,34	1.158.709,44	11.783.530,32	36,98	918.060,02	2.081.079,42	11.710.887,13	37,22	990.703,21	72.643,19
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.367,00	801.062,17	225.606,13	712.315,27	2,24	88.746,90	233.306,43	656.747,23	2,09	144.314,94	55.568,04
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612,00	244.672,55	50.550,41	204.062,13	0,64	40.610,42	67.254,57	204.062,13	0,65	40.610,42	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.405.382,00	7.538.100,11	558.838,65	6.993.451,54	21,95	544.648,57	1.222.544,42	6.976.376,39	22,17	561.723,72	17.075,15
362 ENSINO MÉDIO	24.020,00	25.620,00	16.753,20	24.951,20	0,08	668,80	16.753,20	24.951,20	0,08	668,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852,00	3.648.271,21	306.961,05	3.508.915,75	11,01	139.355,46	527.351,33	3.508.915,75	11,15	139.355,46	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.907,00	434.664,30	0,00	339.834,43	1,07	94.829,87	13.869,47	339.834,43	1,08	94.829,87	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
13 CULTURA	445.420,00	795.081,21	160.619,98	629.538,87	1,98	165.542,34	91.494,78	538.238,87	1,71	256.842,34	91.300,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	445.420,00	795.081,21	160.619,98	629.538,87	1,98	165.542,34	91.494,78	538.238,87	1,71	256.842,34	91.300,00
15 URBANISMO	4.010.590,00	3.635.060,53	43.079,60	2.323.240,48	7,29	1.311.820,05	265.097,49	2.315.260,48	7,36	1.319.800,05	7.980,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.056,00	1.993.686,53	37.368,32	1.656.561,72	5,20	337.124,81	259.386,21	1.648.581,72	5,24	345.104,81	7.980,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.451.534,00	1.641.374,00	5.711,28	666.678,76	2,09	974.695,24	5.711,28	666.678,76	2,12	974.695,24	0,00
16 HABITAÇÃO	48.760,00	32.760,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	48.760,00	32.760,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00
17 SANEAMENTO	790.880,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	785.580,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	371.829,00	733.859,00	-186.645,54	365.890,14	1,15	367.968,86	74.128,07	364.117,30	1,16	369.741,70	1.772,84
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.549,00	620.049,00	-186.645,54	340.560,14	1,07	279.488,86	74.128,07	338.787,30	1,08	281.261,70	1.772,84
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.900,00	45.330,00	0,00	25.330,00	0,08	20.000,00	0,00	25.330,00	0,08	20.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	140.380,00	68.480,00	0,00	0,00	0,00	68.480,00	0,00	0,00	0,00	68.480,00	0,00
20 AGRICULTURA	907.736,00	1.041.306,00	103.481,40	885.662,84	2,78	155.643,16	172.096,03	873.278,70	2,78	168.027,30	12.384,14
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.596,00	541.794,00	52.854,15	453.675,03	1,42	88.118,97	101.669,66	441.290,89	1,40	100.503,11	12.384,14
605 ABASTECIMENTO	100.700,00	36.780,00	0,00	0,00	0,00	36.780,00	0,00	0,00	0,00	36.780,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	536.440,00	462.732,00	50.627,25	431.987,81	1,36	30.744,19	70.426,37	431.987,81	1,37	30.744,19	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	494.006,00	1.423.121,24	12.104,68	832.612,22	2,61	590.509,02	290.989,94	832.612,22	2,65	590.509,02	0,00
695 TURISMO	494.006,00	1.423.121,24	12.104,68	832.612,22	2,61	590.509,02	290.989,94	832.612,22	2,65	590.509,02	0,00
25 ENERGIA	247.825,00	273.818,47	-35.743,56	211.635,67	0,66	62.182,80	25.854,76	211.635,67	0,67	62.182,80	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	247.825,00	273.818,47	-35.743,56	211.635,67	0,66	62.182,80	25.854,76	211.635,67	0,67	62.182,80	0,00
26 TRANSPORTE	223.414,00	235.664,00	7.895,76	61.895,76	0,19	173.768,24	12.520,21	61.895,76	0,20	173.768,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.174,00	163.424,00	7.895,76	61.895,76	0,19	101.528,24	12.520,21	61.895,76	0,20	101.528,24	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.240,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	639.350,00	494.320,00	1.154,20	84.003,64	0,26	410.316,36	16.983,71	84.003,64	0,27	410.316,36	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	598.750,00	466.720,00	1.154,20	84.003,64	0,26	382.716,36	16.983,71	84.003,64	0,27	382.716,36	0,00
813 LAZER	40.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	868.670,00	555.066,19	61.624,28	543.178,68	1,70	11.887,51	144.346,41	543.178,68	1,73	11.887,51	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	868.670,00	555.066,19	61.624,28	543.178,68	1,70	11.887,51	144.346,41	543.178,68	1,73	11.887,51	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	100,00	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	100,00	6.877.945,51	399.601,36

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##
Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##
Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##
Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A6B9ADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: E6290859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso 1)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.679.950,26	3.317.831,66	2.362.118,60
Investimentos	5.142.397,30	2.795.878,70	2.346.518,60
Inversões Financeiras	15.600,00	0,00	15.600,00
Amortização da Dívida	521.952,96	521.952,96	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.679.950,26	3.317.831,66	2.362.118,60
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.679.950,26	3.317.831,66	2.362.118,60
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:24B52B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.075.061,00	992.082,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.078,00	7.708,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.270,00	34.450,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	542.087,00	484.853,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	491.626,00	465.070,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.014.762,08	18.526.707,87
2.1- Cota-Parte FPM	15.237.675,00	15.730.505,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.087.675,00	14.318.575,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	2.629.141,00	2.674.017,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.788,00	5.460,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.610,00	1.380,19
2.5- Cota-Parte IPVA	84.681,00	85.868,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.867,08	29.475,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.089.823,08	19.518.790,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.372.952,42	3.424.911,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.399.503,35	1.456.742,15
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.714.985,00	7.652.569,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.233.549,00	6.290.779,78
6.1.1- Principal	7.184.291,00	6.242.390,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.258,00	48.389,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000,00	0,00
6.2.1- Principal	75.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.356.436,00	1.361.789,94
6.3.1- Principal	1.356.436,00	1.361.789,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.811.338,58	2.817.479,38
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63.848,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.848,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.716.418,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.298.204,00	7.652.110,93	7.639.121,78	7.639.121,78	12.989,15
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.012.599,16	5.723.982,73	5.723.982,73	5.723.982,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.862.634,58	1.802.468,04	1.802.468,04	1.802.468,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.144.671,58	3.921.514,69	3.921.514,69	3.921.514,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	5.293,00	0,00	0,00	5.293,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.285.604,84	1.928.128,20	1.915.139,05	357.476,64	12.989,15
10.2.1- Educação Infantil	400.577,93	363.686,35	363.686,35	36.891,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.553.283,23	1.321.333,90	1.308.344,75	231.949,33	12.989,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	331.743,68	243.107,95	243.107,95	243.107,95	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.652.110,93	7.639.121,78	7.639.121,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.290.320,99	6.277.331,84	6.277.331,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.361.789,94	1.361.789,94	1.361.789,94	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.723.982,73	5.723.982,73	5.723.982,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.015.306,77	1.015.306,77	1.015.306,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	209.101,32	209.101,32	209.101,32	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.356.798,80	5.723.982,73	5.723.982,73	74,79	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	680.894,97	1.015.306,77	1.015.306,77	74,55	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	204.268,49	209.101,32	209.101,32	15,35	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	765.256,97	458,79	458,79	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	572.575,95	2.228,49	0,00	0,00	2.228,49	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	521.347,33	132,38	0,00	0,00	132,38	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	51.228,62	2.096,11	0,00	0,00	2.096,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.616.845,45	2.571.949,05	2.552.158,29	2.552.158,29	19.790,76
20.1- Educação Infantil	618.499,70	615.944,22	615.944,22	615.944,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.248.229,30	1.221.580,44	1.221.580,44	1.221.580,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	97.627,62	96.726,48	96.726,48	96.726,48	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	652.488,83	637.697,91	617.907,15	617.907,15	19.790,76
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.915.049,45	10.224.059,98	10.191.280,07	10.191.280,07	32.779,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.881.712,21	2.782.098,61	2.782.098,61	2.782.098,61	0,00
21.1.1- Creche	337.570,63	313.704,93	313.704,93	313.704,93	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.544.141,58	2.468.393,68	2.468.393,68	2.468.393,68	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.033.337,24	7.441.961,37	7.409.181,46	7.409.181,46	32.779,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.571.949,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.424.911,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.996.860,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.879.697,71		5.996.860,32	30,72	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		203.454,30	200.197,04	200.197,04	0,00	3.257,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		175.459,96	175.459,96	175.459,96	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		2.649,88	2.649,88	2.649,88	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		25.344,46	22.087,20	22.087,20	0,00	3.257,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		904.780,34	865.114,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		563.945,34	527.067,26
31.1.1- Salário-Educação		112.695,00	131.681,34
31.1.2- PDDE		9.395,00	3.840,00
31.1.3- PNAE		176.170,00	183.544,11
31.1.4 - PNATE		60.627,00	54.048,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		205.058,34	153.953,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		340.835,00	338.047,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)						
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.786.540,89	1.559.470,34	1.519.607,06	1.519.607,06	39.863,28	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	766.559,00	726.817,14	726.817,14	726.817,14	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	591.916,00	529.022,51	524.936,51	524.936,51	4.086,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	25.620,00	24.951,20	24.951,20	24.951,20	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	393.245,89	278.679,49	242.902,21	242.902,21	35.777,28	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.701.590,34	11.783.530,32	11.710.887,13	11.710.887,13	72.643,19	
33.1- Despesas Correntes	11.130.752,34	10.309.438,82	10.266.155,42	821.313,52	43.283,40	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.130.071,16	5.822.259,87	5.822.259,87	307.811,29	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.000.681,18	4.487.178,95	4.443.895,55	513.502,23	43.283,40	
33.2- Despesas de Capital	1.570.838,00	1.474.091,50	1.444.731,71	96.746,50	29.359,79	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.570.838,00	1.474.091,50	1.444.731,71	96.746,50	29.359,79	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	63.848,91	9.182,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.652.569,72	131.681,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.663.858,86	134.525,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.559,77	6.338,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(7,03)	1.463,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(20.567,05)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.119,79	7.801,99
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.770.348,65	29.491.858,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.314,00	1.002.810,31
IPTU	9.078,00	7.708,30
ISS	542.087,00	484.853,54
ITBI	32.270,00	34.450,84
IRRF	491.626,00	465.070,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.253,00	10.727,35
Receitas de Contribuições	187.405,00	154.269,82
Receita Patrimonial	300.645,00	318.344,66
Aplicações Financeiras (II)	299.141,00	318.344,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.504,00	0,00
Transferências Correntes	30.117.962,65	27.942.520,13
Cota-Parte do FPM	12.420.140,36	12.864.834,13
Cota-Parte do ICMS	2.103.313,00	2.139.214,18
Cota-Parte do IPVA	67.745,00	68.694,91
Cota-Parte do ITR	1.288,30	1.104,19
Transferências da LC 61/1989	4.630,20	4.368,87
Transferências do FUNDEB	8.665.727,00	7.604.180,59
Outras Transferências Correntes	6.855.118,79	5.260.123,26
Demais Receitas Correntes	68.022,00	73.913,60
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	68.022,00	73.913,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.471.207,65	29.173.513,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.580.537,00	1.557.428,45
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.324,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.324,00	0,00
Transferências de Capital	6.577.213,00	1.557.428,45
Convênios	1.472.885,00	507.428,45
Outras Transferências de Capital	5.104.328,00	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.580.537,00	1.557.428,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.051.744,65	30.730.942,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.051.744,65	30.730.942,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.658.008,94	28.543.536,42	28.294.028,83	28.293.129,29	372.781,92	23.674,98	23.674,98
Pessoal e Encargos Sociais	14.593.001,39	13.553.493,59	13.553.493,59	13.552.594,05	71.465,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	33.113,23	21.225,72	21.225,72	21.225,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.031.894,32	14.968.817,11	14.719.309,52	14.719.309,52	301.316,70	23.674,98	23.674,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.624.895,71	28.522.310,70	28.272.803,11	28.271.903,57	372.781,92	23.674,98	23.674,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.679.950,26	3.317.831,66	3.167.737,89	3.167.737,89	0,00	21.600,20	21.600,20
Investimentos	5.142.397,30	2.795.878,70	2.645.784,93	2.645.784,93	0,00	21.600,20	21.600,20
Inversões Financeiras	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	521.952,96	521.952,96	521.952,96	521.952,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.157.997,30	2.795.878,70	2.645.784,93	2.645.784,93	0,00	21.600,20	21.600,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.784.646,04	31.318.189,40	30.918.588,04	30.917.688,50	372.781,92	45.275,18	45.275,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.784.646,04	31.318.189,40	30.918.588,04	30.917.688,50	372.781,92	45.275,18	45.275,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-604.803,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-604.803,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							428.707,00

JUROS NOMINAIS			VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			318.344,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			21.225,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			-307.684,35
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL			SALDO
			Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			7.851.693,00 0,00
DEDUÇÕES (XL)			2.778.406,66 2.532.238,20
Disponibilidade de Caixa			2.778.406,66 2.532.238,20
Disponibilidade de Caixa Bruta			3.174.715,31 2.556.664,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			396.308,65 24.426,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros			0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			5.073.286,34 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			5.073.286,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-350.612,00
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-371.882,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			4.701.403,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			4.404.285,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:1B875956**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2023 -			
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.324,00			0,00		3.324,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.324,00			0,00		3.324,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E411B1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 6/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.412.641,00
Previsão Atualizada	38.339.712,23
Receitas Realizadas	31.043.391,89
Déficit Orçamentário	418.374,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.412.641,00
Dotação Atualizada	38.339.712,23
Despesas Empenhadas	31.861.368,08
Despesas Liquidadas	31.461.766,72
Despesas Pagas	31.460.867,18
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.861.368,08
Despesas Liquidadas	31.461.766,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.485.963,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.914.941,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.511.038,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	428.707,00	-604.803,29	-141,07
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-350.612,00	5.073.286,34	-1.446,98
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	396.308,65	0,00	372.781,92
Poder Executivo	396.308,65	0,00	372.781,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	195.627,86	24,94	45.275,18
Poder Executivo	195.627,86	24,94	45.275,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	591.936,51	24,94	418.057,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.996.860,32	25,00	30,72
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.723.982,73	70,00	74,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.015.306,77	50,00	74,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	209.101,32	15,00	15,35

Capital		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.317.831,66	2.362.118,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.918.747,00	15,00		27,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR		
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##		
Prefeita	Contador	Controlador		

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: CDF247C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA		FRANCISCO WILKER CONFESSOR	
###.591.444-##	###.742.774-##		###.244.324-##	
Prefeita	Contador		Controlador	

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: D76E7CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Semestre		Exercício: 2023		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.851.693,00	7.692.229,00	7.638.659,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.805.870,10	7.664.972,87	7.394.823,80	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.253.545,55	5.112.648,32	4.471.745,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.253.545,55	5.112.648,32	4.460.975,02	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	10.770,10	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.552.324,55	2.552.324,55	2.923.078,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	45.822,90	27.256,13	243.835,86	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.778.406,66	3.022.133,93	2.360.410,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.778.406,66	3.022.133,93	2.360.410,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.174.715,31	3.236.896,84	2.556.664,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	396.308,65	699,88	24.426,27	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	214.063,03	171.828,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.073.286,34	4.670.095,07	5.278.249,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.970.534,95	25.440.113,85	29.485.963,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	0,00	571.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	24.170.534,95	25.440.113,85	28.914.941,44	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	32,48	30,23	26,41	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	20,31	18,35	18,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.004.641,94	30.528.136,62	34.697.929,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.104.177,75	27.475.322,96	31.228.136,76	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	195.627,86	86.856,22	549.929,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C2D33D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
GARANTIAS E CONTRAGANTIAS**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Semestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.970.534,95	25.440.113,85	29.485.963,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	800.000,00	0,00	571.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.170.534,95	25.440.113,85	28.914.941,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.317.517,69	5.596.825,05	6.361.287,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.052.868,50	1.108.171,36	1.259.534,85	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:126A5BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Semestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.485.963,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	571.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.914.941,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.626.390,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.163.751,57	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.024.045,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Semestre de Referência(a)
	No Semestre de Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:75A7BD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023 -
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	308.947,09	5.805,25	899,54	0,00	92.389,23	0,00	209.853,07	0,00	0,00	209.853,07
Recursos não vinculados de Impostos	308.229,85	5.805,25	899,54	0,00	92.389,23	0,00	209.135,83	0,00	0,00	209.135,83
Outros Recursos não Vinculados	717,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,24	0,00	0,00	717,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.247.717,38	17.721,48	0,00	150.327,74	199.033,71	0,00	1.880.634,45	0,00	0,00	1.880.634,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	112.898,86	2.304,07	0,00	0,00	3.258,65	0,00	107.336,14	0,00	0,00	107.336,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	642.920,22	0,00	0,00	50.534,50	3.850,00	0,00	588.535,72	0,00	0,00	588.535,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,48	0,00	-4.000,48	0,00	0,00	-4.000,48
Transferências do FUNDEB	73.191,20	0,00	0,00	3.257,26	56.871,72	0,00	13.062,22	0,00	0,00	13.062,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	332.810,46	0,00	0,00	8.861,40	1.251,14	0,00	322.697,92	0,00	0,00	322.697,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	15.217,43	0,00	0,00	44.093,03	0,00	-59.310,46	0,00	0,00	-59.310,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.085.896,64	199,98	0,00	87.674,58	85.708,69	0,00	912.313,39	0,00	0,00	912.313,39
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.556.664,47	23.526,73	899,54	150.327,74	291.422,94	0,00	2.090.487,52	0,00	0,00	2.090.487,52

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:999321CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO			Exercício: 2023
2º SEMESTRE / 2023			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.485.963,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.914.941,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.511.038,20	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.079.808,11	43,91
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		14.855.960,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		14.113.162,60	51,30

Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	13.370.364,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.278.249,63	17,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.697.929,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.361.287,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.626.390,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.024.045,90	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	2.090.487,52
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##
Prefeita	Contador	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B8CB746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.407.641,00	38.334.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	100,00	6.473.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	100,00	6.872.945,51	399.601,36
01 LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	140.679,48	1.282.183,45	4,02	56.816,55	308.868,58	1.180.126,31	3,75	158.873,69	102.057,14
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	140.679,48	1.282.183,45	4,02	56.816,55	308.868,58	1.180.126,31	3,75	158.873,69	102.057,14
02 JUDICIÁRIA	71.550,00	85.550,00	7.569,80	49.969,80	0,16	35.580,20	8.903,14	49.969,80	0,16	35.580,20	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	71.550,00	85.550,00	7.569,80	49.969,80	0,16	35.580,20	8.903,14	49.969,80	0,16	35.580,20	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.697.366,00	3.058.648,01	30.226,38	2.539.212,24	7,97	519.435,77	487.693,77	2.494.916,74	7,93	563.731,27	44.295,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.438,00	2.547.327,16	44.500,95	2.158.228,50	6,77	389.098,66	417.152,47	2.124.813,00	6,75	422.514,16	33.415,50
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	355.778,00	407.170,85	-13.411,04	314.341,84	0,99	92.829,01	58.788,16	304.411,84	0,97	102.759,01	9.930,00
124 CONTROLE INTERNO	82.150,00	86.150,00	-2.763,53	55.241,90	0,17	30.908,10	8.903,14	55.241,90	0,18	30.908,10	0,00
181 POLICIAMENTO	53.000,00	18.000,00	1.900,00	11.400,00	0,04	6.600,00	2.850,00	10.450,00	0,03	7.550,00	950,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.554.983,00	1.439.539,68	150.188,81	1.229.143,93	3,86	210.395,75	358.550,21	1.201.580,29	3,82	237.959,39	27.563,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.662,00	602.146,77	75.866,11	544.569,07	1,71	57.577,70	191.320,71	533.469,07	1,70	68.677,70	11.100,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	97.503,00	6.530,00	0,00	0,00	0,00	6.530,00	0,00	0,00	0,00	6.530,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.954,00	257.323,44	25.522,18	227.535,69	0,71	29.787,75	59.478,44	227.035,69	0,72	30.287,75	500,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	640.517,00	567.859,47	48.800,52	457.039,17	1,43	110.820,30	107.751,06	441.075,53	1,40	126.783,94	15.963,64
333 EMPREGABILIDADE	9.847,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00
10 SAÚDE	7.428.099,00	10.477.694,53	770.622,50	9.038.870,04	28,37	1.438.824,49	2.322.173,31	8.999.265,13	28,60	1.478.429,40	39.604,91
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.735,00	60.275,00	-1.453,33	45.746,67	0,14	14.528,33	4.800,00	45.746,67	0,15	14.528,33	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.942.510,00	9.924.845,52	752.642,93	8.639.069,46	27,11	1.285.776,06	2.245.776,29	8.608.916,26	27,36	1.315.929,26	30.153,20
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.974,00	131.251,00	6.975,86	42.431,24	0,13	88.819,76	6.975,86	42.431,24	0,13	88.819,76	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.398,00	126.982,07	7.352,07	107.927,45	0,34	19.054,62	20.732,15	98.475,74	0,31	28.506,33	9.451,71
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.726,00	25.076,00	3.925,41	14.715,66	0,05	10.360,34	5.521,25	14.715,66	0,05	10.360,34	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.756,00	209.264,94	1.179,56	188.979,56	0,59	20.285,38	38.367,76	188.979,56	0,60	20.285,38	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.886.640,00	12.701.590,34	1.158.709,44	11.783.530,32	36,98	918.060,02	2.081.079,42	11.710.887,13	37,22	990.703,21	72.643,19
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.367,00	801.062,17	225.606,13	712.315,27	2,24	88.746,90	233.306,43	656.747,23	2,09	144.314,94	55.568,04
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612,00	244.672,55	50.550,41	204.062,13	0,64	40.610,42	67.254,57	204.062,13	0,65	40.610,42	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.405.382,00	7.538.100,11	558.838,65	6.993.451,54	21,95	544.648,57	1.222.544,42	6.976.376,39	22,17	561.723,72	17.075,15
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	24.020,00	25.620,00	16.753,20	24.951,20	0,08	668,80	16.753,20	24.951,20	0,08	668,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852,00	3.648.271,21	306.961,05	3.508.915,75	11,01	139.355,46	527.351,33	3.508.915,75	11,15	139.355,46	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.907,00	434.664,30	0,00	339.834,43	1,07	94.829,87	13.869,47	339.834,43	1,08	94.829,87	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
13 CULTURA	445.420,00	795.081,21	160.619,98	629.538,87	1,98	165.542,34	91.494,78	538.238,87	1,71	256.842,34	91.300,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	445.420,00	795.081,21	160.619,98	629.538,87	1,98	165.542,34	91.494,78	538.238,87	1,71	256.842,34	91.300,00
15 URBANISMO	4.010.590,00	3.635.060,53	43.079,60	2.323.240,48	7,29	1.311.820,05	265.097,49	2.315.260,48	7,36	1.319.800,05	7.980,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.056,00	1.993.686,53	37.368,32	1.656.561,72	5,20	337.124,81	259.386,21	1.648.581,72	5,24	345.104,81	7.980,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.451.534,00	1.641.374,00	5.711,28	666.678,76	2,09	974.695,24	5.711,28	666.678,76	2,12	974.695,24	0,00
16 HABITAÇÃO	48.760,00	32.760,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	48.760,00	32.760,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00	800,00	0,00	31.960,00	0,00
17 SANEAMENTO	790.880,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	785.580,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	371.829,00	733.859,00	-186.645,54	365.890,14	1,15	367.968,86	74.128,07	364.117,30	1,16	369.741,70	1.772,84

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.549,00	620.049,00	-186.645,54	340.560,14	1,07	279.488,86	74.128,07	338.787,30	1,08	281.261,70	1.772,84
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.900,00	45.330,00	0,00	25.330,00	0,08	20.000,00	0,00	25.330,00	0,08	20.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	140.380,00	68.480,00	0,00	0,00	0,00	68.480,00	0,00	0,00	0,00	68.480,00	0,00
20 AGRICULTURA	907.736,00	1.041.306,00	103.481,40	885.662,84	2,78	155.643,16	172.096,03	873.278,70	2,78	168.027,30	12.384,14
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.596,00	541.794,00	52.854,15	453.675,03	1,42	88.118,97	101.669,66	441.290,89	1,40	100.503,11	12.384,14
605 ABASTECIMENTO	100.700,00	36.780,00	0,00	0,00	0,00	36.780,00	0,00	0,00	0,00	36.780,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	536.440,00	462.732,00	50.627,25	431.987,81	1,36	30.744,19	70.426,37	431.987,81	1,37	30.744,19	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	494.006,00	1.423.121,24	12.104,68	832.612,22	2,61	590.509,02	290.989,94	832.612,22	2,65	590.509,02	0,00
695 TURISMO	494.006,00	1.423.121,24	12.104,68	832.612,22	2,61	590.509,02	290.989,94	832.612,22	2,65	590.509,02	0,00
25 ENERGIA	247.825,00	273.818,47	-35.743,56	211.635,67	0,66	62.182,80	25.854,76	211.635,67	0,67	62.182,80	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	247.825,00	273.818,47	-35.743,56	211.635,67	0,66	62.182,80	25.854,76	211.635,67	0,67	62.182,80	0,00
26 TRANSPORTE	223.414,00	235.664,00	7.895,76	61.895,76	0,19	173.768,24	12.520,21	61.895,76	0,20	173.768,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.174,00	163.424,00	7.895,76	61.895,76	0,19	101.528,24	12.520,21	61.895,76	0,20	101.528,24	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.240,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	639.350,00	494.320,00	1.154,20	84.003,64	0,26	410.316,36	16.983,71	84.003,64	0,27	410.316,36	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	598.750,00	466.720,00	1.154,20	84.003,64	0,26	382.716,36	16.983,71	84.003,64	0,27	382.716,36	0,00
813 LAZER	40.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	868.670,00	555.066,19	61.624,28	543.178,68	1,70	11.887,51	144.346,41	543.178,68	1,73	11.887,51	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	868.670,00	555.066,19	61.624,28	543.178,68	1,70	11.887,51	144.346,41	543.178,68	1,73	11.887,51	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	1.753,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	100,00	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	100,00	6.877.945,51	399.601,36

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7C066575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.679.950,26	3.317.831,66	2.362.118,60
Investimentos	5.142.397,30	2.795.878,70	2.346.518,60
Inversões Financeiras	15.600,00	0,00	15.600,00
Amortização da Dívida	521.952,96	521.952,96	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.679.950,26	3.317.831,66	2.362.118,60
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.679.950,26	3.317.831,66	2.362.118,60
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
BALANÇO SINTÉTICO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							Exercício: 2023	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	17,71	31.043.391,89	80,97	7.296.320,34	
Receitas Correntes	26.362.582,00	31.759.175,23	6.289.321,02	19,80	29.485.963,44	92,84	2.273.211,79	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	1.096.314,00	123.935,52	11,30	1.002.810,31	91,47	93.503,69	
Impostos	507.294,00	1.075.061,00	123.147,28	11,45	992.082,96	92,28	82.978,04	
Taxas	21.253,00	21.253,00	788,24	3,71	10.727,35	50,47	10.525,65	
Contribuições	187.405,00	187.405,00	25.882,66	13,81	154.269,82	82,32	33.135,18	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	25.882,66	13,81	154.269,82	82,32	33.135,18	
Receita Patrimonial	201.115,00	300.645,00	45.298,65	15,07	318.344,66	105,89	-17.699,66	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00	
Valores Mobiliários	199.611,00	299.141,00	45.298,65	15,14	318.344,66	106,42	-19.203,66	
Transferências Correntes	25.402.416,00	30.106.789,23	6.085.312,34	20,21	27.936.625,05	92,79	2.170.164,18	
Transferências da União e de suas Entidades	16.161.958,00	20.288.492,37	4.381.252,97	21,59	19.073.025,73	94,01	1.215.466,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.056.167,00	2.634.005,86	482.449,58	18,32	2.621.208,67	99,51	12.797,19	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.184.291,00	7.184.291,00	1.221.609,79	17,00	6.242.390,65	86,89	941.900,35	
Outras Receitas Correntes	43.099,00	68.022,00	8.891,85	13,07	73.913,60	108,66	-5.891,60	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.799,00	62.722,00	8.891,85	14,18	73.913,60	117,84	-11.191,60	
Demais Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	
Receitas de Capital	6.050.059,00	6.580.537,00	500.000,00	7,60	1.557.428,45	23,67	5.023.108,55	
Alienação de Bens	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324,00	
Alienação de Bens Móveis	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324,00	
Transferências de Capital	6.046.735,00	6.577.213,00	500.000,00	7,60	1.557.428,45	23,68	5.019.784,55	
Transferências da União e de suas Entidades	5.644.880,00	6.144.880,00	500.000,00	8,14	1.557.428,45	25,35	4.587.451,55	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	401.855,00	432.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.333,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	27,40	31.043.391,89	116,51	7.296.320,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.412.641,00	38.339.712,23	6.789.321,02	27,40	31.043.391,89	116,51	7.296.320,34	
DÉFICIT (VI) 1					817.976,19			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					31.861.368,08			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.407.641,00	38.334.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.473.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.872.945,51	31.460.867,18	399.601,36
Despesas Correntes	22.763.105,00	32.658.008,94	2.084.752,69	28.543.536,42	4.114.472,52	6.178.140,29	28.294.028,83	4.363.980,11	28.293.129,29	249.507,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.645.849,00	14.593.001,39	384.851,88	13.553.493,59	1.039.507,80	2.626.297,56	13.553.493,59	1.039.507,80	13.552.594,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	131.970,00	33.113,23	-11.887,51	21.225,72	11.887,51	0,00	21.225,72	11.887,51	21.225,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.985.286,00	18.031.894,32	1.711.788,32	14.968.817,11	3.063.077,21	3.551.842,73	14.719.309,52	3.312.584,80	14.719.309,52	249.507,59
Despesas de Capital	9.263.013,00	5.674.950,26	340.814,52	3.317.831,66	2.357.118,60	482.639,54	3.167.737,89	2.507.212,37	3.167.737,89	150.093,77
INVESTIMENTO	8.499.653,00	5.142.397,30	267.302,73	2.795.878,70	2.346.518,60	338.293,13	2.645.784,93	2.496.612,37	2.645.784,93	150.093,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	737.760,00	521.952,96	73.511,79	521.952,96	0,00	144.346,41	521.952,96	0,00	521.952,96	0,00
Reserva de Contingência	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	32.412.641,00	38.339.712,23	2.425.567,21	31.861.368,08	6.478.344,15	6.660.779,83	31.461.766,72	6.877.945,51	31.460.867,18	399.601,36
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4CB4BA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 42/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 42/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0008783 - BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - GOOD SMILE - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GOOD SMILE	240,00 Pacote	10,93	2.623,20	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008784 - BALAS DE GOMA (JUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - GOMAKS - Valor Referência: 19,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GOMAKS	300,00 Caixa	19,90	5.970,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008785 - BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - ARCO - Valor Referência: 44,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARCO	180,00 Pacote	44,12	7.941,60	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008786 - CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - EMBARE - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	EMBARE	240,00 Pacote	18,06	4.334,40	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008787 - CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - BIS - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BIS	270,00 Caixa	8,74	2.359,80	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008788 - CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades. Validade mínima de 06 meses (180 dias). - EMBARE - Valor Referência: 32,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	EMBARE	90,00 Caixa	32,47	2.922,30	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008789 - BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - GAROTO - Valor Referência: 12,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	375,00 Caixa	12,25	4.593,75	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0008790 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - NUCITA - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NUCITA	150,00 Caixa	19,62	2.943,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0008791 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - BIG BIG - Valor Referência: 14,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BIG BIG	90,00 Pacote	14,18	1.276,20	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0008792 - PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - GAROTO - Valor Referência: 27,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GAROTO	195,00 Caixa	27,98	5.456,10	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0008793 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - DORI - Valor Referência: 26,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORI	195,00 Caixa	26,67	5.200,65	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0008794 - PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - BOJUS - Valor Referência: 9,18					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOJUS	525,00 Pacote	9,17	4.814,25	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0008795 - PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - DORI - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DORI	210,00 Caixa	16,01	3.362,10	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0008796 - PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - POP - Valor Referência: 15,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	POP	180,00 Pacote	15,38	2.768,40	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0008797 - SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm, embalagem com 10 unidades - RAVA - Valor Referência: 34,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RAVA	540,00 Pacote	34,78	18.781,20	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0008798 - SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras); com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades. - propria - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	propria	1.050,00 Pacote	15,00	15.750,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008799 - PAÇOCA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com no mínimo de 945g contendo aproximadamente 63 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - PAÇOQUITA - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PAÇOQUITA	165,00 Pote	23,32	3.847,80	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008800 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - AMENDUPÁ - Valor Referência: 21,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AMENDUPÁ	150,00 Pote	21,60	3.240,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0008801 - SALGADINHO CROCANTES FEITO DE MILHO produto reconhecido no mercado, pacote contendo 10 unidades de 30g diversos sabor, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - PIPPOS - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PIPPPOS	480,00 Pacote	9,82	4.713,60	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0008802 - BOLINHO DE CHOCOLATE, Caixa de 480g, contendo pacote com 12 unidade de 40g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - BAUDUCCO - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BAUDUCCO	300,00 Caixa	21,79	6.537,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0008803 - MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades. - Marmitinha de alumínio 220ml com tampa - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Marmitinha de alumínio 220ml com tampa	105,00 Caixa	57,00	5.985,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0008804 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades. - Marmitex de isopor com tampa 900ml - Valor Referência: 56,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Marmitex de isopor com tampa 900ml	90,00 Caixa	56,50	5.085,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0008805 - SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm. - Saco transparente incolor, pacote com 50 - Valor Referência: 41,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Saco transparente incolor, pacote com 50	135,00 Pacote	40,00	5.400,00	Homologado em 16/01/2024 14:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0D5FDA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 002/2024

PROCESSO DE DESPESA Nº. 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

CONTRATO Nº. 002/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 - CNPJ27.514.864/0001-88**, com sede na **Rua TV PADRE ANDRADE, 240, CENTRO, SANTO ANTONIO-RN**, neste ato, representada pela **Sra.RAFAELA ARAUJO CARNEIRO**, inscrita no CPF nº **087.306.274-43**, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 15/01/2024 a 31/01/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 20.000,00 (Vinte mil reais).

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.UNIT	MARCA/FABRICANTE
ÁGUA MINERAL NATURAL NATURAL, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS	UND	2.500	8,00	20.000,00	VIVARA

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.– Processo de Despesa nº. 010/2024, Dispensa de Licitação nº. 002/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 15 de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratante

RAFAELA ARAUJO CARNEIRO

Representante Legal
CNPJ: 27.514.864/0001-88
Rafaela Araujo Carneiro 08730627443
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4AEC82DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 001/2024**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

CONTRATO Nº. 001/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES PROCESSOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Coronel, Felipe, Jorge, 20, Centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS- CNPJ Nº. 40.503.176/0001-80**, com sede na **Rua SILVIA BANDEIRA DE MELO, 13, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM-RN**, neste ato, representado pelo Sr. **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, Natural da Cidade de Natal-RN, portador da Carteira de Identidade (RG): **n.003123906**, e CPF: **n 017.847.374-02**, residente e domiciliado na Cidade de Parnamirim - RN, na Rua Gemini, n. 444, Parque das Nações, CEP: **59158-810**, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 10/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 16.940,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	OXIGENIO MEDICINAL GOSOSO COM PUREZA 99,5% ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO	M³	350	26,80	9.380,00
2	OXIGENIO MECICINAL GASOSO COM PUREZA 99,5% ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO TIPO PPU PARA AMBULÂNCIA	UND	40	189,00	7.560,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- Processo de Despesa nº. 009/2024, Dispensa de Licitação nº. 001/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

Representante Legal

Gabriel de Medeiros Veras

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:039DB212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.006.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
			1996 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 506.000,00
			Total da Ação:		R\$ 506.000,00
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 200.000,00
			1205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 300.000,00
			Total da Ação:		R\$ 500.000,00
					R\$ 1.006.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.006.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 186.000,00
			1141 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 11110000	R\$ 55.000,00
			Total da Ação:		R\$ 241.000,00
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			1246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 190.000,00
			Total da Ação:		R\$ 190.000,00
		2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			

			1267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
			1280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
			1281 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 31.000,00
			1158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			1162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			1166 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
			1169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 53.000,00
			2036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 21.000,00
			Total da Ação:		R\$ 135.000,00
		2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
			1641 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 100.000,00
			1642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
		2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
			1645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 170.000,00
			1647 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 190.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.006.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C355FCDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
			Total da Ação:		R\$ 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1047 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			1050 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FA154D35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, homologada em 09/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 22.497.882/0001-85, com sede na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDORE:

1557 - AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	937 - ÓLEO DIESEL COMUM Marca: PETROVIA	Litro	35.179	6,28	220.924,12
2	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 Marca: PETROVIA	Litro	55.275	6,63	366.473,25
3	927 - GASOLINA COMUM Marca: PETROVIA	Litro	96.425	5,85	564.086,25
4	9971 - GASOLINA ADITIVADA Classificação: Aditivada Uso: Para Automotivos Índice De Octanagem: Iad 95 Min Marca: PETROVIA	Litro	27.000	5,75	155.250,00
Total					1.306.733,62

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/01/2024, tendo seu término em 16/01/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 16/01/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa	AUTOPOSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
VICTOR RAMON ALVES	CNPJ: 22.497.882/0001-85
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:39B66CAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, homologada em 09/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	928 - ALCOOL COMBUSTIVEL Marca: ALE	Litro	35.177	5,05	177.643,85
Total					177.643,85

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/01/2024, tendo seu término em 16/01/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 16/01/2024.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 04.195.686/0001-74
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

m

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8B225038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 17 de janeiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10010001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/01/2024, às 09h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Prefeitura Municipal de Vila Flor

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 17 de janeiro de 2024.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A presente contratação justifica-se pela necessidade da administração municipal manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais.

Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a serem disponibilizados, bem como permitirá para o governo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Agilize em processos administrativos

Possibilitar ao serviço operacional a adequação aos protocolos internos

Seguir as notas contábeis e dos tribunais de contas

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá estar de acordo com o Termo de Referência

Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Prestação dos serviços de hospedagem, manutenção e atualização da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não manter a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALCRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet, conforme condições constantes neste Termo de Referência				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOCAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, ____ de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10010001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **GARANTIA:** O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor/RN, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 7A735081

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 001/2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Exercício:2024
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 1004													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.491,04	1.858.653,75	1.856.433,14	1.894.183,57	1.874.198,05	1.800.917,79	1.809.800,25	1.827.565,16	1.823.123,93	1.818.682,70	1.840.888,84	2.025.199,79	22.206.138,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.760,88	26.952,32	26.920,12	27.467,54	27.177,73	26.115,09	26.243,90	26.501,51	26.437,10	26.372,70	26.694,71	29.367,40	322.011,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.149.675,04	1.202.847,51	1.201.410,42	1.225.841,01	1.212.907,17	1.165.483,07	1.171.231,45	1.182.728,20	1.179.854,01	1.176.979,82	1.191.350,76	1.310.629,55	14.370.938,00
Total Despesas Correntes	2.951.926,96	3.088.453,58	3.084.763,67	3.147.492,12	3.114.282,94	2.992.515,96	3.007.275,59	3.036.794,86	3.029.415,04	3.022.035,23	3.058.934,31	3.365.196,73	36.899.087,00
INVESTIMENTO	1.189.859,04	1.244.890,02	1.243.402,70	1.268.687,20	1.255.301,29	1.206.219,60	1.212.168,90	1.224.067,49	1.221.092,84	1.218.118,19	1.232.991,43	1.356.439,31	14.873.238,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	124.244,64	129.990,95	129.835,65	132.475,85	131.078,10	125.953,00	126.574,23	127.816,67	127.506,06	127.195,45	128.748,51	141.638,89	1.553.058,00
Total Despesas de Capital	1.314.103,68	1.374.880,98	1.373.238,35	1.401.163,05	1.386.379,38	1.332.172,61	1.338.743,12	1.351.884,16	1.348.598,90	1.345.313,64	1.361.739,94	1.498.078,20	16.426.296,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.280,00	43.189,20	43.137,60	44.014,80	43.550,40	41.847,60	42.054,00	42.466,80	42.363,60	42.260,40	42.776,40	47.059,20	516.000,00
Total Reserva de Contingência	41.280,00	43.189,20	43.137,60	44.014,80	43.550,40	41.847,60	42.054,00	42.466,80	42.363,60	42.260,40	42.776,40	47.059,20	516.000,00
Total Despesa	4.307.310,64	4.506.523,76	4.501.139,62	4.592.669,97	4.544.212,73	4.366.536,16	4.388.072,71	4.431.145,82	4.420.377,54	4.409.609,27	4.463.450,65	4.910.334,13	53.841.383,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Exercício:2024
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 1004													
ANEXO I													
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.035,22	178.328,24	179.836,75	178.866,99	180.483,26	182.961,54	1.077.512,00						
Contribuições	38.318,54	38.598,41	38.924,92	38.715,02	39.064,85	39.601,27	233.223,00						
Receita Patrimonial	176.692,00	177.982,51	179.488,10	178.520,22	180.133,35	182.606,83	1.075.423,00						
Receita de Serviços	223.874,19	225.509,31	227.416,94	226.190,60	228.234,49	231.368,46	1.362.594,00						
Transferências Correntes	6.680.412,86	6.729.204,68	6.786.128,46	6.749.534,60	6.810.524,37	6.904.042,02	40.659.847,00						
Outras Receitas Correntes	5.892,29	5.935,33	5.985,26	5.953,26	6.007,05	6.089,54	35.863,00						
Total Receitas Correntes	7.302.225,11	7.355.558,46	7.417.780,71	7.377.780,69	7.444.447,38	7.546.669,65	44.444.462,00						
Transferências de Capital	1.527.484,12	1.538.640,43	1.551.656,11	1.543.288,89	1.557.234,27	1.578.617,19	9.296.921,00						
Total Receitas de Capital	1.527.484,12	1.538.640,43	1.551.656,11	1.543.288,89	1.557.234,27	1.578.617,19	9.296.921,00						
Receita de Serviços	16.430,00	16.550,00	16.690,00	16.600,00	16.750,00	16.980,00	100.000,00						
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	16.430,00	16.550,00	16.690,00	16.600,00	16.750,00	16.980,00	100.000,00						
Total Receita	8.846.139,23	8.910.748,89	8.986.126,82	8.937.669,58	9.018.431,65	9.142.266,83	53.841.383,00						

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Exercício:2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 1004													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	4.307.310,64	4.542.419,62	4.635.807,57	4.588.227,53	4.410.086,56	4.429.920,31	4.548.577,76	4.474.335,02	4.462.844,34	4.451.972,87	4.505.711,05	4.953.110,53	54.310.323,80
Saldo anterior	0,00	41.280,00	43.137,60	44.014,80	43.550,40	41.847,60	42.054,00	43.189,20	42.466,80	42.363,60	42.260,40	42.776,40	468.940,80
Receita Orçamentária	4.307.310,64	4.501.139,62	4.592.669,97	4.544.212,73	4.366.536,16	4.388.072,71	4.506.523,76	4.431.145,82	4.420.377,54	4.409.609,27	4.463.450,65	4.910.334,13	53.841.383,00
Despesa	4.266.030,64	4.458.002,02	4.548.655,17	4.500.662,33	4.324.688,56	4.346.018,71	4.463.334,56	4.388.679,02	4.378.013,94	4.367.348,87	4.420.674,25	4.863.274,93	53.325.383,00
Despesas Correntes	2.951.926,96	3.084.763,67	3.147.492,12	3.114.282,94	2.992.515,96	3.007.275,59	3.088.453,58	3.036.794,86	3.029.415,04	3.022.035,23	3.058.934,31	3.365.196,73	36.899.087,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.491,04	1.856.433,14	1.894.183,57	1.874.198,05	1.800.917,79	1.809.800,25	1.858.653,75	1.827.565,16	1.823.123,93	1.818.682,70	1.840.888,84	2.025.199,79	22.206.138,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.760,88	26.920,12	27.467,54	27.177,73	26.115,09	26.243,90	26.501,51	26.437,10	26.372,70	26.694,71	26.952,32	29.367,40	322.011,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.149.675,04	1.201.410,42	1.225.841,01	1.212.907,17	1.165.483,07	1.171.231,45	1.202.847,51	1.182.728,20	1.179.854,01	1.176.979,82	1.191.350,76	1.310.629,55	14.370.938,00
Despesas de Capital	1.314.103,68	1.373.238,35	1.401.163,05	1.386.379,38	1.332.172,61	1.338.743,12	1.374.880,98	1.351.884,16	1.348.598,90	1.345.313,64	1.361.739,94	1.498.078,20	16.426.296,00
INVESTIMENTO	1.189.859,04	1.243.402,70	1.268.687,20	1.255.301,29	1.206.219,60	1.212.168,90	1.244.890,02	1.224.067,49	1.221.092,84	1.218.118,19	1.232.991,43	1.356.439,31	14.873.238,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	124.244,64	129.835,65	132.475,85	131.078,10	125.953,00	126.574,23	129.990,95	127.816,67	127.506,06	127.195,45	128.748,51	141.638,89	1.553.058,00

Saldo final	41.280,00	43.137,60	44.014,80	43.550,40	41.847,60	42.054,00	43.189,20	42.466,80	42.363,60	42.260,40	42.776,40	47.059,20	516.000,00
-------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:FC79125E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RCL**

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.393.699,15	2.888.428,40	2.230.203,46	2.269.446,11	2.557.967,76	2.500.878,78	2.716.854,03	2.569.378,27	2.774.146,10	3.061.055,36	3.090.158,22	3.858.659,07	32.910.874,71	35.132.126,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.769,79	58.674,14	64.956,77	27.210,28	66.106,23	64.102,50	107.554,95	72.021,42	91.749,15	301.729,56	39.762,27	84.173,25	1.002.810,31	1.096.314,00
IPTU	151,41	2.606,74	925,77	0,00	77,06	0,00	1.328,43	0,00	997,06	408,43	1.014,43	198,97	7.708,30	9.078,00
ISS	23.118,57	22.998,25	22.913,06	26.489,95	26.609,46	23.060,97	26.460,12	35.602,99	17.879,06	199.517,53	30.983,26	29.220,32	484.853,54	542.087,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.469,35	180,00	0,00	16.993,16	480,00	3.060,00	3.268,33	34.450,84	32.270,00
IRRF	657,88	28.114,65	40.662,54	720,33	39.228,87	30.133,11	79.586,40	36.213,43	53.027,50	101.323,60	4.029,44	51.372,53	465.070,28	491.626,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841,93	4.954,50	455,40	0,00	190,84	439,07	0,00	205,00	2.852,37	0,00	675,14	113,10	10.727,35	21.253,00
Contribuições	11.194,25	10.788,99	15.338,19	11.808,59	11.509,17	14.735,54	14.664,69	12.771,65	13.549,34	12.026,75	13.103,44	12.779,22	154.269,82	187.405,00
Receita Patrimonial	29.762,95	26.185,38	32.555,68	28.367,73	31.610,38	28.267,14	25.598,92	23.471,74	18.984,13	28.241,96	18.531,85	26.766,80	318.344,66	300.645,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.762,95	26.185,38	32.555,68	28.367,73	31.610,38	28.267,14	25.598,92	23.471,74	18.984,13	28.241,96	18.531,85	26.766,80	318.344,66	299.141,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.325.766,03	2.792.779,89	2.115.912,82	2.197.612,39	2.446.769,23	2.344.984,07	2.567.541,76	2.459.673,46	2.648.070,97	2.717.617,09	3.017.320,66	3.727.487,95	31.361.536,32	33.479.740,79
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.730.505,43	15.237.675,00
Cota-Parte do ICMS	194.218,03	194.119,69	198.182,18	187.312,04	237.650,70	204.774,13	231.419,04	244.634,22	215.028,68	208.106,41	294.600,85	263.971,35	2.674.017,32	2.629.141,00
Cota-Parte do IPVA	5.154,28	2.456,13	5.540,88	8.921,81	13.464,25	11.093,18	7.924,98	8.785,48	6.582,73	8.145,77	5.732,78	2.066,30	85.868,57	84.681,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	14,40	0,00	35,52	0,00	111,56	468,98	502,48	137,34	109,91	1.380,19	1.610,00
Transferências da LC 61/1989	466,02	332,34	411,84	439,07	394,83	492,37	447,31	398,16	516,00	576,46	472,34	514,22	5.460,96	5.788,00
Transferências do FUNDEB	666.815,93	693.906,83	548.732,55	582.356,24	644.875,26	657.423,91	577.953,25	632.671,97	566.504,84	574.549,36	695.421,99	762.968,46	7.604.180,59	8.665.727,00
Outras Transferências Correntes	182.346,81	200.449,73	322.150,48	228.501,14	227.432,89	235.538,37	219.324,87	526.400,26	791.993,87	934.769,39	735.210,62	656.004,83	5.260.123,26	6.855.118,79
Outras Receitas Correntes	2.206,13	0,00	1.440,00	4.447,12	1.972,75	48.789,53	1.493,71	1.440,00	1.792,51	1.440,00	1.440,00	7.451,85	73.913,60	68.022,00
DEDUÇÕES (II)	-295.320,61	-379.684,61	-249.005,89	-277.350,95	-314.892,16	-290.404,28	-230.202,07	-260.120,17	-226.774,68	-241.659,58	-317.337,52	-342.158,75	-3.424.911,27	3.372.951,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-295.320,61	-379.684,61	-249.005,89	-277.350,95	-314.892,16	-290.404,28	-230.202,07	-260.120,17	-226.774,68	-241.659,58	-317.337,52	-342.158,75	-3.424.911,27	3.372.951,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.098.378,54	2.508.743,79	1.981.197,57	1.992.095,16	2.243.075,60	2.210.474,50	2.486.651,96	2.309.258,10	2.547.371,42	2.819.395,78	2.772.820,70	3.516.500,32	29.485.963,44	31.759.175,23
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	200.000,00	0,00	120.022,00	571.022,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.098.378,54	2.508.743,79	1.981.197,57	1.992.095,16	2.243.075,60	2.210.474,50	2.486.651,96	2.309.258,10	2.296.371,42	2.619.395,78	2.772.820,70	3.396.478,32	28.914.941,44	31.759.175,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	7.812,00	33.852,00	49.476,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	328.804,00	42.240,00	436.453,45	97.190,85	239.690,94	1.403.903,24	605.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.090.566,54	2.474.891,79	1.931.721,57	1.950.431,16	2.200.835,60	2.168.234,50	2.444.411,96	1.980.454,10	2.254.131,42	2.182.942,33	2.675.629,85	3.156.787,38	27.511.038,20	31.153.335,23

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:922B1E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	22.826,85	373.481,80	372.781,92	0,00	23.526,73	63.471,52		132.156,34	45.275,18	45.275,18	24,94	150.327,74	173.854,47	
PODER EXECUTIVO	22.826,85	373.481,80	372.781,92	0,00	23.526,73	63.471,52		132.156,34	45.275,18	45.275,18	24,94	150.327,74	173.854,47	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.826,85	373.481,80	372.781,92	0,00	23.526,73	63.471,52		132.156,34	45.275,18	45.275,18	24,94	150.327,74	173.854,47	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:278C9627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-DEZEMBRO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	987.427,10	980.801,22	977.451,06	1.093.808,41	1.119.465,45	1.075.004,19	1.326.640,79	1.017.885,10	1.010.568,75	1.092.946,59	1.177.626,91	1.311.024,03	13.170.649,60	0,00	
Pessoal Ativo	987.427,10	980.801,22	977.451,06	1.005.836,44	1.031.493,48	1.018.343,98	1.326.640,79	1.017.885,10	1.010.568,75	1.092.946,59	1.177.626,91	1.311.024,03	12.938.045,45	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	987.427,10	980.801,22	977.451,06	1.005.836,44	1.030.300,13	1.018.343,98	1.326.640,79	1.017.885,10	1.010.568,75	1.092.946,59	1.177.626,91	1.311.024,03	12.608.218,81	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.633,29	0,00	329.826,64	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	87.971,97	87.971,97	56.660,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.604,15	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	57.643,40	127.197,75	55.432,79	51.401,17	53.455,16	53.147,06	76.713,88	67.821,18	177.356,16	140.553,28	83.026,81	147.092,85	1.090.841,49	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	41.966,25	54.736,30	55.432,79	51.401,17	53.455,16	53.147,06	76.713,88	67.821,18	177.356,16	140.553,28	83.026,81	147.092,85	1.002.702,89	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	15.677,15	72.461,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.138,60	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	929.783,70	853.603,47	922.018,27	1.042.407,24	1.066.010,29	1.021.857,13	1.249.926,91	950.063,92	833.212,59	952.393,31	1.094.600,10	1.163.931,18	12.079.808,11	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		29.485.963,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		571.022,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		1.403.903,24	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)		27.511.038,20	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		12.079.808,11	43,91
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		14.855.960,63	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		14.113.162,60	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		13.370.364,57	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5A6FBB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Jan/2023 a Dez/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.393.699,15	2.888.428,40	2.230.203,46	2.269.446,11	2.557.967,76	2.500.878,78	2.716.854,03	2.569.378,27	2.774.146,10	3.061.055,36	3.090.158,22	3.858.659,07	32.910.874,71	35.132.126,79	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.769,79	58.674,14	64.956,77	27.210,28	66.106,23	64.102,50	107.554,95	72.021,42	91.749,15	301.729,56	39.762,27	84.173,25	1.002.810,31	1.096.314,00	
IPTU	151,41	2.606,74	925,77	0,00	77,06	0,00	1.328,43	0,00	997,06	408,43	1.014,43	198,97	7.708,30	9.078,00	
ISS	23.118,57	22.998,25	22.913,06	26.489,95	26.609,46	23.060,97	26.460,12	35.602,99	17.879,06	199.517,53	30.983,26	29.220,32	484.853,54	542.087,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.469,35	180,00	0,00	16.993,16	480,00	3.060,00	3.268,33	34.450,84	32.270,00	
IRRF	657,88	28.114,65	40.662,54	720,33	39.228,87	30.133,11	79.586,40	36.213,43	53.027,50	101.323,60	4.029,44	51.372,53	465.070,28	491.626,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841,93	4.954,50	455,40	0,00	190,84	439,07	0,00	205,00	2.852,37	0,00	675,14	113,10	10.727,35	21.253,00	
Contribuições	11.194,25	10.788,99	15.338,19	11.808,59	11.509,17	14.735,54	14.664,69	12.771,65	13.549,34	12.026,75	13.103,44	12.779,22	154.269,82	187.405,00	
Receita Patrimonial	29.762,95	26.185,38	32.555,68	28.367,73	31.610,38	28.267,14	25.598,92	23.471,74	18.984,13	28.241,96	18.531,85	26.766,80	318.344,66	300.645,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.762,95	26.185,38	32.555,68	28.367,73	31.610,38	28.267,14	25.598,92	23.471,74	18.984,13	28.241,96	18.531,85	26.766,80	318.344,66	299.141,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.325.766,03	2.792.779,89	2.115.912,82	2.197.612,39	2.446.769,23	2.344.984,07	2.567.541,76	2.459.673,46	2.648.070,97	2.717.617,09	3.017.320,66	3.727.487,95	31.361.536,32	33.479.740,79	
Cota-Parte do FPM	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	15.730.505,43	15.237.675,00	
Cota-Parte do ICMS	194.218,03	194.119,69	198.182,18	187.312,04	237.650,70	204.774,13	231.419,04	244.634,22	215.028,68	208.106,41	294.600,85	263.971,35	2.674.017,32	2.629.141,00	
Cota-Parte do IPVA	5.154,28	2.456,13	5.540,88	8.921,81	13.464,25	11.093,18	7.924,98	8.785,48	6.582,73	8.145,77	5.732,78	2.066,30	85.868,57	84.681,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	14,40	0,00	35,52	0,00	111,56	468,98	502,48	137,34	109,91	1.380,19	1.610,00	
Transferências da LC 61/1989	466,02	332,34	411,84	439,07	394,83	492,37	447,31	398,16	516,00	576,46	472,34	514,22	5.460,96	5.788,00	
Transferências do FUNDEB	666.815,93	693.906,83	548.732,55	582.356,24	644.875,26	657.423,91	577.953,25	632.671,97	566.504,84	574.549,36	695.421,99	762.968,46	7.604.180,59	8.665.727,00	
Outras Transferências Correntes	182.346,81	200.449,73	322.150,48	228.501,14	227.432,89	235.538,37	219.324,87	526.400,26	791.993,87	934.769,39	735.210,62	656.004,83	5.260.123,26	6.855.118,79	
Outras Receitas Correntes	2.206,13	0,00	1.440,00	4.447,12	1.972,75	48.789,53	1.493,71	1.440,00	1.792,51	1.440,00	1.440,00	7.451,85	73.913,60	68.022,00	
DEDUÇÕES (II)	-295.320,61	-379.684,61	-249.005,89	-277.350,95	-314.892,16	-290.404,28	-230.202,07	-260.120,17	-226.774,68	-241.659,58	-317.337,52	-342.158,75	-3.424.911,27	3.372.951,56	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-295.320,61	-379.684,61	-249.005,89	-277.350,95	-314.892,16	-290.404,28	-230.202,07	-260.120,17	-226.774,68	-241.659,58	-317.337,52	-342.158,75	-3.424.911,27	3.372.951,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.098.378,54	2.508.743,79	1.981.197,57	1.992.095,16	2.243.075,60	2.210.474,50	2.486.651,96	2.309.258,10	2.547.371,42	2.819.395,78	2.772.820,70	3.516.500,32	29.485.963,44	31.759.175,23	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	200.000,00	0,00	120.022,00	571.022,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.098.378,54	2.508.743,79	1.981.197,57	1.992.095,16	2.243.075,60	2.210.474,50	2.486.651,96	2.309.258,10	2.296.371,42	2.619.395,78	2.772.820,70	3.396.478,32	28.914.941,44	31.759.175,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	7.812,00	33.852,00	49.476,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	328.804,00	42.240,00	436.453,45	97.190,85	239.690,94	1.403.903,24	605.840,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.090.566,54	2.474.891,79	1.931.721,57	1.950.431,16	2.200.835,60	2.168.234,50	2.444.411,96	1.980.454,10	2.254.131,42	2.182.942,33	2.675.629,85	3.156.787,38	27.511.038,20	31.153.335,23	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

###.591.444-##

Prefeita

PAULO TAVARES DE FRANCA

###.742.774-##

Contador

FRANCISCO WILKER CONFESSOR

###.244.324-##

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LOA 943 2024

GABINETE CIVIL
LEI N.º 943/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Touros/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Touros - RN para o exercício de 2024, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 151.800.000,00.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 151.800.000,00 (Cento e cinquenta e um milhões e oitocentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 110.408.219,00.

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 41.391.781,00

III – A diferença no valor de R\$ 1.980.000,00, correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN em, 19 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

LEI N.º 943/2023		
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO I		
RECEITA - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		142.402.273,00
RECEITA TRIBUTARIA	15.671.701,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.702.572,00	
RECEITA PATRIMONIAL	179.900,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.174.798,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	113.682.098,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.991.204,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.059.574,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.059.574,00	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		338.153,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	338.153,00	
TOTAL DA RECEITA		151.800.000,00

LEI N.º 943/2023		
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO II		
DESPESA - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		5.328.855,00
Câmara Municipal	5.328.855,00	
II - PODER EXECUTIVO		144.491.145,00
Gabinete Civil	2.867.065,00	
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	5.835.007,00	
Procuradoria Geral do Município	457.635,00	
Controladoria Geral do Município	188.725,00	
Ouvidoria Geral do Município	119.163,00	
Secretaria Municipal de Administração	4.364.482,00	
Secretaria Municipal de Finanças	5.086.733,00	
Secretaria Municipal de Articulação Política, Inter. Rel Institucionais	208.800,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	2.671.952,00	
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	883.503,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.899.219,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	59.943.189,00	
Secretaria Municipal de Saúde	35.367.233,00	
Secretaria Municipal de Turismo	1.147.892,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	16.030.419,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Publica	599.463,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	455.500,00	
Secretaria Municipal de Tributação	1.784.165,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	581.000,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	149.820.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	1.980.000,00
TOTAL GERAL	RS	151.800.000,00

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		5.328.855	5.328.855	0
	Fiscal	5.328.855	5.328.855	0
02 JUDICIARIA		887.035	887.035	0
	Fiscal	887.035	887.035	0
04 ADMINISTRAÇÃO		15.983.802	15.553.328	430.474
	Fiscal	15.983.802	15.553.328	430.474
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.398.218	2.974.468	2.423.750
	Seguridade Social	5.398.218	2.974.468	2.423.750
10 SAÚDE		35.367.233	10.800.554	24.566.679

	Fiscal	1.854.671	415.237	1.439.434
	Seguridade Social	33.512.562	10.385.317	23.127.245
12 EDUCAÇÃO		57.958.074	4.302.556	53.655.518
	Fiscal	57.958.074	4.302.556	53.655.518
13 CULTURA		1.366.566	935.018	431.548
	Fiscal	1.366.566	935.018	431.548
15 URBANISMO		14.462.245	9.994.813	4.467.432
	Fiscal	14.462.245	9.994.813	4.467.432
16 HABITAÇÃO		501.001	501.001	0
	Seguridade Social	501.001	501.001	0
17 SANEAMENTO		5.492.705	1.438	5.491.267
	Fiscal	5.492.705	1.438	5.491.267
18 GESTÃO AMBIENTAL		498.652	498.652	0
	Fiscal	498.652	498.652	0
20 AGRICULTURA		2.317.697	2.054.689	263.008
	Fiscal	2.317.697	2.054.689	263.008
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.147.892	1.115.526	32.366
	Fiscal	1.147.892	1.115.526	32.366
26 TRANSPORTE		1.280.476	217.004	1.063.472
	Fiscal	1.280.476	217.004	1.063.472
27 DESPORTO E LAZER		1.199.549	983.775	215.774
	Fiscal	1.199.549	983.775	215.774
28 ENCARGOS ESPECIAIS		630.000	0	630.000
	Fiscal	630.000	0	630.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

2. SUBFUNCAO.PDF

Despesa Orçamentária por SubFunção

SubFunção	Esfera	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		5.328.855	5.328.855	0
	Fiscal	5.328.855	5.328.855	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		429.400	429.400	0
	Fiscal	429.400	429.400	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		457.635	457.635	0
	Fiscal	457.635	457.635	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		599.463	599.463	0
	Fiscal	599.463	599.463	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.715.116	14.726.872	6.988.244
	Fiscal	18.242.848	12.338.921	5.903.927
	Seguridade Social	3.472.268	2.387.951	1.084.317
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.049.386	1.049.386	0
	Fiscal	1.049.386	1.049.386	0
124 CONTROLE INTERNO		188.725	188.725	0
	Fiscal	188.725	188.725	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		575.396	575.396	0
	Fiscal	575.396	575.396	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		50.346	50.346	0
	Fiscal	50.346	50.346	0
182 DEFESA CIVIL		438.019	222.245	215.774
	Fiscal	438.019	222.245	215.774
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		16.105	16.105	0
	Fiscal	16.105	16.105	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		456.346	423.981	32.365
	Fiscal	398.809	398.809	0
	Seguridade Social	57.537	25.172	32.365
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.836.971	2.737.729	2.099.242
	Seguridade Social	4.836.971	2.737.729	2.099.242
301 ATENÇÃO BÁSICA		14.299.707	2.780.670	11.519.037
	Fiscal	251.200	179.275	71.925

	Seguridade Social	14.048.507	2.601.395	11.447.112
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.214.795	5.735.612	9.479.183
	Fiscal	1.387.697	235.962	1.151.735
	Seguridade Social	13.827.098	5.499.650	8.327.448
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.294.643	0	1.294.643
	Seguridade Social	1.294.643	0	1.294.643
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		359.622	0	359.622
	Seguridade Social	359.622	0	359.622
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.237.099	115.079	1.122.020
	Fiscal	215.774	0	215.774
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.021.325	115.079	906.246
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		269.449	269.449	0
	Fiscal	269.449	269.449	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		49.077.561	3.342.957	45.734.604
	Fiscal	49.077.561	3.342.957	45.734.604
364 ENSINO SUPERIOR		244.544	244.544	0
	Fiscal	244.544	244.544	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		8.448.967	571.205	7.877.762
	Fiscal	8.448.967	571.205	7.877.762
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		21.577	0	21.577
	Fiscal	21.577	0	21.577
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		21.575	0	21.575
	Fiscal	21.575	0	21.575
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.366.566	935.018	431.548
	Fiscal	1.366.566	935.018	431.548
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		61.131	61.131	0
	Fiscal	61.131	61.131	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.580.612	9.428.218	3.152.394
	Fiscal	12.580.612	9.428.218	3.152.394
452 SERVIÇOS URBANOS		773.994	393.975	380.019
	Fiscal	773.994	393.975	380.019
482 HABITAÇÃO URBANA		493.810	493.810	0
	Seguridade Social	493.810	493.810	0
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		143.849	0	143.849
	Fiscal	143.849	0	143.849
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		293.849	0	293.849
	Fiscal	293.849	0	293.849
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		498.652	498.652	0
	Fiscal	498.652	498.652	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
605 ABASTECIMENTO		246.905	139.555	107.350
	Fiscal	246.905	139.555	107.350
606 EXTENSÃO RURAL		360.698	360.698	0
	Fiscal	360.698	360.698	0
607 IRRIGAÇÃO		150.290	150.290	0
	Fiscal	150.290	150.290	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		107.354	107.354	0
	Fiscal	107.354	107.354	0
695 TURISMO		1.147.892	1.115.526	32.366
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.147.892	1.115.526	32.366
752 ENERGIA ELÉTRICA		1.438.492	143.850	1.294.642
	Fiscal	1.438.492	143.850	1.294.642
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		733.849	30.000	703.849
	Fiscal	733.849	30.000	703.849
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		1.199.549	983.775	215.774
	Fiscal	1.199.549	983.775	215.774

843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.441.206	1.441.206	0
	Fiscal	1.441.206	1.441.206	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. ACAA.PDF

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS		1.361.186	1.361.186	0
	Fiscal	1.361.186	1.361.186	0
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		429.400	429.400	0
	Fiscal	429.400	429.400	0
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES		143.850	0	143.850
	Fiscal	143.850	0	143.850
1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA		1.441.206	1.441.206	0
	Fiscal	1.441.206	1.441.206	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		85.880	85.880	0
	Fiscal	85.880	85.880	0
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO		14.384	14.384	0
	Fiscal	14.384	14.384	0
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		359.622	359.622	0
	Seguridade Social	359.622	359.622	0
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		156.732	156.732	0
	Fiscal	156.732	156.732	0
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		1.251.706	0	1.251.706
	Seguridade Social	1.251.706	0	1.251.706
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		772.921	0	772.921
	Seguridade Social	772.921	0	772.921
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS		568.955	85.880	483.075
	Seguridade Social	568.955	85.880	483.075
1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL		1.363.095	557.540	805.555

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.363.095	557.540	805.555
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		1.419.086	675.396	743.690
	Fiscal	1.419.086	675.396	743.690
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		215.775	0	215.775
	Fiscal	215.775	0	215.775
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		71.925	28.770	43.155
	Fiscal	71.925	28.770	43.155
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		503.472	215.774	287.698
	Fiscal	503.472	215.774	287.698
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS/ CULTURAIS		359.623	143.849	215.774
	Fiscal	359.623	143.849	215.774
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA		251.200	179.275	71.925
	Fiscal	251.200	179.275	71.925
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		246.905	139.555	107.350
	Fiscal	246.905	139.555	107.350
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		279.110	139.555	139.555
	Fiscal	279.110	139.555	139.555

1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		53.675	53.675	0
	Fiscal	53.675	53.675	0
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL		1.640.523	592.572	1.047.951
	Seguridade Social	1.640.523	592.572	1.047.951
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS		630.789	331.497	299.292
	Seguridade Social	630.789	331.497	299.292
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO		590.000	110.000	480.000
	Fiscal	590.000	110.000	480.000
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS		733.849	30.000	703.849
	Fiscal	733.849	30.000	703.849
1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS		257.855	150.505	107.350
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Esfera			
	Fiscal	257.855	150.505	107.350
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		402.777	374.007	28.770
	Fiscal	402.777	374.007	28.770
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL		35.963	35.963	0
	Fiscal	35.963	35.963	0
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE		215.774	0	215.774
	Fiscal	215.774	0	215.774
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		43.155	17.262	25.893
	Fiscal	43.155	17.262	25.893
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS		445.503	284.478	161.025
	Fiscal	445.503	284.478	161.025
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA		546.627	187.004	359.623
	Fiscal	546.627	187.004	359.623
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAI E QUADRAS POLIESPORTIVO		402.778	258.929	143.849
	Fiscal	402.778	258.929	143.849
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS PARA ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAI S		359.623	143.849	215.774
	Fiscal	359.623	143.849	215.774
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		214.700	214.700	0
	Fiscal	214.700	214.700	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		668.791	668.791	0
	Fiscal	668.791	668.791	0
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.100.000	200.000	900.000
	Fiscal	1.100.000	200.000	900.000
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		64.410	64.410	0
	Fiscal	64.410	64.410	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Esfera			
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS		64.410	64.410	0
	Seguridade Social	64.410	64.410	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		21.470	21.470	0
	Fiscal	21.470	21.470	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO		404.602	372.236	32.366
	Fiscal	404.602	372.236	32.366
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		472.340	236.170	236.170
	Fiscal	472.340	236.170	236.170
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE		287.699	0	287.699
	Seguridade Social	287.699	0	287.699
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		268.375	53.675	214.700
	Fiscal	268.375	53.675	214.700

1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO		31.499	31.499	0
	Fiscal	31.499	31.499	0
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA		53.677	53.677	0
	Fiscal	53.677	53.677	0
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		53.675	53.675	0
	Fiscal	53.675	53.675	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		209.334	209.334	0
	Fiscal	209.334	209.334	0
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		85.880	85.880	0
	Fiscal	85.880	85.880	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS		150.290	150.290	0
	Fiscal	150.290	150.290	0
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES -CEO		287.697	35.962	251.735
	Fiscal	287.697	35.962	251.735
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		43.155	43.155	0
	Fiscal	43.155	43.155	0
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE		157.805	157.805	0
	Fiscal	157.805	157.805	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE		345.237	115.079	230.158
	Seguridade Social	345.237	115.079	230.158
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS		493.810	493.810	0
	Seguridade Social	493.810	493.810	0
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO		287.698	143.849	143.849
	Fiscal	287.698	143.849	143.849
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA		246.905	139.555	107.350
	Seguridade Social	246.905	139.555	107.350
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		448.870	197.134	251.736
	Fiscal	448.870	197.134	251.736
1141 Construção de Unidades Sanitarias		143.849	0	143.849
	Fiscal	143.849	0	143.849
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		431.548	215.774	215.774
	Fiscal	431.548	215.774	215.774
1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS		287.699	215.774	71.925
	Fiscal	287.699	215.774	71.925
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS		791.172	503.474	287.698
	Fiscal	791.172	503.474	287.698
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico		143.849	0	143.849
	Fiscal	143.849	0	143.849
1147 Construção de Adutoras		143.849	0	143.849
	Fiscal	143.849	0	143.849
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF		384.317	122.381	261.936
	Seguridade Social	384.317	122.381	261.936
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		4.728.754	4.728.754	0
	Fiscal	4.728.754	4.728.754	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1.819.307	1.819.307	0
	Fiscal	1.819.307	1.819.307	0
2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM		86.310	86.310	0
	Fiscal	86.310	86.310	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		719.245	719.245	0
	Fiscal	719.245	719.245	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.548.840	3.548.840	0
	Fiscal	3.548.840	3.548.840	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.049.386	1.049.386	0
	Fiscal	1.049.386	1.049.386	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		585.058	585.058	0
	Fiscal	585.058	585.058	0

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC		8.675.618	4.907.078	3.768.540
	Seguridade Social	8.675.618	4.907.078	3.768.540
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA		187.003	0	187.003
	Seguridade Social	187.003	0	187.003
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA		359.622	0	359.622
	Seguridade Social	359.622	0	359.622
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS		647.319	0	647.319
	Seguridade Social	647.319	0	647.319
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS		5.478.069	1.294.641	4.183.428
	Seguridade Social	5.478.069	1.294.641	4.183.428
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		4.188.913	947.132	3.241.781
	Seguridade Social	4.188.913	947.132	3.241.781
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB		359.622	0	359.622
	Seguridade Social	359.622	0	359.622
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		2.558.591	1.766.417	792.174
	Seguridade Social	2.558.591	1.766.417	792.174
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		71.924	71.924	0
	Seguridade Social	71.924	71.924	0
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL		215.774	215.774	0
	Fiscal	215.774	215.774	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		71.922	71.922	0
	Fiscal	71.922	71.922	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS		143.846	143.846	0
	Fiscal	143.846	143.846	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR		21.575	0	21.575
	Fiscal	21.575	0	21.575
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.368.149	1.981.399	386.750
	Fiscal	2.368.149	1.981.399	386.750
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		791.171	216.493	574.678
	Fiscal	791.171	216.493	574.678
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO		575.397	0	575.397
	Fiscal	575.397	0	575.397
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA		143.850	143.850	0
	Fiscal	143.850	143.850	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		9.562.631	0	9.562.631
	Fiscal	9.562.631	0	9.562.631
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		27.585.945	0	27.585.945
	Fiscal	27.585.945	0	27.585.945
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.173.340	1.157.237	16.103
	Fiscal	1.173.340	1.157.237	16.103
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS		273.850	64.517	209.333
	Seguridade Social	273.850	64.517	209.333
2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB		256.568	68.167	188.401
	Seguridade Social	256.568	68.167	188.401
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS		259.250	259.250	0
	Seguridade Social	259.250	259.250	0
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE		43.155	43.155	0
	Seguridade Social	43.155	43.155	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		998.503	495.268	503.235
	Seguridade Social	998.503	495.268	503.235
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		14.384	7.911	6.473
	Seguridade Social	14.384	7.911	6.473
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		398.809	398.809	0
	Fiscal	398.809	398.809	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		7.595.765	6.361.240	1.234.525

	Fiscal	7.595.765	6.361.240	1.234.525
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.381.599	1.381.599	0
	Fiscal	1.381.599	1.381.599	0
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE		3.405.007	1.438	3.403.569
	Fiscal	3.405.007	1.438	3.403.569
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		208.800	208.800	0
	Fiscal	208.800	208.800	0
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS		143.849	143.849	0
	Fiscal	143.849	143.849	0
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		7.191	7.191	0
	Seguridade Social	7.191	7.191	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		16.105	16.105	0
	Fiscal	16.105	16.105	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)		575.396	575.396	0
	Fiscal	575.396	575.396	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		37.398	37.398	0
	Fiscal	37.398	37.398	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE		330.852	330.852	0
	Seguridade Social	330.852	330.852	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM		670.000	0	670.000
	Seguridade Social	670.000	0	670.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU		575.392	0	575.392
	Seguridade Social	575.392	0	575.392
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.961	35.961	0
	Seguridade Social	35.961	35.961	0
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		83.429	53.222	30.207
	Seguridade Social	83.429	53.222	30.207
2059 BOLSA ATLETA		71.925	0	71.925
	Fiscal	71.925	0	71.925
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		441.532	441.532	0
	Fiscal	441.532	441.532	0
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		188.725	188.725	0
	Fiscal	188.725	188.725	0
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		108.428	108.428	0
	Fiscal	108.428	108.428	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		543.734	543.734	0
	Fiscal	543.734	543.734	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		43.152	43.152	0
	Fiscal	43.152	43.152	0
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		359.621	212.176	147.445
	Seguridade Social	359.621	212.176	147.445
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO		37.575	37.575	0
	Fiscal	37.575	37.575	0
2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR		70.854	70.854	0
	Fiscal	70.854	70.854	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR		107.887	107.887	0
	Fiscal	107.887	107.887	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS		53.675	53.675	0
	Fiscal	53.675	53.675	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		6.074.616	0	6.074.616
	Fiscal	6.074.616	0	6.074.616
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		438.737	10.788	427.949
	Fiscal	438.737	10.788	427.949
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA		1.438.492	143.850	1.294.642
	Fiscal	1.438.492	143.850	1.294.642

2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG		215.774	215.774	0
	Fiscal	215.774	215.774	0
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS		50.345	50.345	0
	Fiscal	50.345	50.345	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		14.384	0	14.384
	Fiscal	14.384	0	14.384
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		21.577	0	21.577
	Fiscal	21.577	0	21.577
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		676.088	0	676.088
	Seguridade Social	676.088	0	676.088
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB		1.438.492	0	1.438.492
	Seguridade Social	1.438.492	0	1.438.492
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		1.500.000	0	1.500.000
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE		57.538	57.538	0
	Fiscal	57.538	57.538	0
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		50.346	50.346	0
	Fiscal	50.346	50.346	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR		69.778	69.778	0
	Fiscal	69.778	69.778	0
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM		681.000	0	681.000
	Seguridade Social	681.000	0	681.000
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.658.438	0	4.658.438
	Fiscal	4.658.438	0	4.658.438
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		143.850	0	143.850
	Seguridade Social	143.850	0	143.850
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA		28.768	28.768	0
	Fiscal	28.768	28.768	0
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		935.021	0	935.021
	Seguridade Social	935.021	0	935.021
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE		43.152	0	43.152
	Seguridade Social	43.152	0	43.152
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		733.630	7.192	726.438
	Fiscal	733.630	7.192	726.438
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		43.153	17.261	25.892
	Seguridade Social	43.153	17.261	25.892
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		6.471	6.471	0
	Fiscal	6.471	6.471	0
2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		215.775	0	215.775
	Seguridade Social	215.775	0	215.775
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS		28.772	28.772	0
	Fiscal	28.772	28.772	0
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		876.040	876.040	0
	Seguridade Social	876.040	876.040	0
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		107.354	107.354	0
	Fiscal	107.354	107.354	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		433.708	217.933	215.775
	Fiscal	433.708	217.933	215.775
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE		166.864	0	166.864
	Fiscal	166.864	0	166.864
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA		405.655	2.877	402.778
	Fiscal	405.655	2.877	402.778
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS		203.966	203.966	0
	Fiscal	203.966	203.966	0
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI		215.773	97.817	117.956

	Seguridade Social	215.773	97.817	117.956
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		431.547	0	431.547
	Seguridade Social	431.547	0	431.547
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL		6.471	6.471	0
	Fiscal	6.471	6.471	0
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		17.262	17.262	0
	Fiscal	17.262	17.262	0
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		187.004	0	187.004
	Seguridade Social	187.004	0	187.004
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO		43.153	43.153	0
	Fiscal	43.153	43.153	0
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		215.775	215.775	0
	Fiscal	215.775	215.775	0
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS		43.155	0	43.155
	Seguridade Social	43.155	0	43.155
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCICIO ATIVIDADE PARLAMENTAR		542.563	542.563	0
	Fiscal	542.563	542.563	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR		244.544	244.544	0
	Fiscal	244.544	244.544	0

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		59.043	59.043	0
	Fiscal	59.043	59.043	0
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		563.500	563.500	0
	Fiscal	563.500	563.500	0
2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500	455.500	0
	Fiscal	455.500	455.500	0
2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		521.000	521.000	0
	Fiscal	521.000	521.000	0
2144 BOLSA ATLETA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.100 CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855	5.328.855	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		4.728.754	4.728.754	0
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE		57.538	57.538	0
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCICIO ATIVIDADE PARLAMENTAR		542.563	542.563	0
02.100 GABINETE CIVIL		2.867.065	2.651.291	215.774
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		31.499	31.499	0
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		431.548	215.774	215.774
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1.819.307	1.819.307	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		398.809	398.809	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		16.105	16.105	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		37.398	37.398	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		43.152	43.152	0
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		6.471	6.471	0
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL		6.471	6.471	0
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		17.262	17.262	0
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		59.043	59.043	0
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.835.007	1.438	5.833.569
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN		300.000	0	300.000

0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	300.000	0	300.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	30.000	0	30.000
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	150.000	0	150.000
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	150.000	0	150.000
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	3.405.007	1.438	3.403.569
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.500.000	0	1.500.000
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.635	457.635	0
1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	16.103	16.103	0
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	441.532	441.532	0
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	188.725	0
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	188.725	0
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.163	119.163	0
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.735	10.735	0
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	108.428	108.428	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.364.482	4.364.482	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	85.880	85.880	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	53.675	53.675	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.548.840	3.548.840	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	575.396	575.396	0
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	50.345	50.345	0
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	50.346	50.346	0
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.086.733	5.086.733	0
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.361.186	1.361.186	0
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	429.400	429.400	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	1.441.206	1.441.206	0
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMPLAP, FEMURN E CNM	86.310	86.310	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	719.245	719.245	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.049.386	1.049.386	0
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	208.800	208.800	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	208.800	208.800	0
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.671.952	2.194.244	477.708
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	156.732	156.732	0
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	246.905	139.555	107.350
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	279.110	139.555	139.555
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	268.375	53.675	214.700
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	85.880	85.880	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	150.290	150.290	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.173.340	1.157.237	16.103
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	107.354	107.354	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	203.966	203.966	0
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	883.503	883.503	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	543.734	543.734	0
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	37.575	37.575	0
2068 APOIO AO PROGRAMAAGASALHAR E COLETE SALVA VIDA- PROTEMAR	70.854	70.854	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	107.887	107.887	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	53.675	53.675	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR	69.778	69.778	0
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.899.219	3.475.469	2.423.750
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	568.955	85.880	483.075
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	630.789	331.497	299.292
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	64.410	0
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	493.810	493.810	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	246.905	139.555	107.350
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	384.317	122.381	261.936
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	273.850	64.517	209.333
2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB	256.568	68.167	188.401
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	259.250	259.250	0

2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	43.155	43.155	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	998.503	495.268	503.235
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.384	7.911	6.473
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	7.191	7.191	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.961	35.961	0
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	83.429	53.222	30.207
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	359.621	212.176	147.445
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	43.153	17.261	25.892
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.040	876.040	0
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI	215.773	97.817	117.956
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	43.155	0	43.155
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	59.943.189	5.640.349	54.302.840
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAAS UNIDADES ESCOLARES	143.850	0	143.850
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.363.095	557.540	805.555
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.419.086	675.396	743.690
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	215.775	0	215.775
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	71.925	28.770	43.155
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	503.472	215.774	287.698
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS./ CULTURAIS	359.623	143.849	215.774
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO	402.778	258.929	143.849
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS PARAATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	359.623	143.849	215.774
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	215.774	215.774	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	71.922	71.922	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	143.846	143.846	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	21.575	0	21.575
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.368.149	1.981.399	386.750
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	791.171	216.493	574.678
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	575.397	0	575.397
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	143.850	143.850	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	9.562.631	0	9.562.631
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.585.945	0	27.585.945
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	143.849	143.849	0
2059 BOLSAATLETA	71.925	0	71.925
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.074.616	0	6.074.616
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	438.737	10.788	427.949
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	14.384	0	14.384
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	21.577	0	21.577
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.658.438	0	4.658.438
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	733.630	7.192	726.438
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	433.708	217.933	215.775
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	166.864	0	166.864
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	405.655	2.877	402.778
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	215.775	215.775	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	244.544	244.544	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.367.233	10.800.554	24.566.679
1007 AQUISIÇÃO E DESAPAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	359.622	359.622	0
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.251.706	0	1.251.706
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	772.921	0	772.921
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA	251.200	179.275	71.925
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.640.523	592.572	1.047.951
1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	215.774	0	215.774
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.100.000	200.000	900.000
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	287.699	0	287.699
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	287.697	35.962	251.735
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	345.237	115.079	230.158
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.675.618	4.907.078	3.768.540
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	187.003	0	187.003

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	359.622	0	359.622
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	647.319	0	647.319
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.478.069	1.294.641	4.183.428
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	4.188.913	947.132	3.241.781
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	359.622	0	359.622
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.558.591	1.766.417	792.174
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.924	71.924	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	330.852	330.852	0
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	670.000	0	670.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	575.392	0	575.392
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	676.088	0	676.088
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.438.492	0	1.438.492
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	681.000	0	681.000
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	143.850	0	143.850
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	935.021	0	935.021
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	43.152	0	43.152
2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	215.775	0	215.775
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	431.547	0	431.547
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	187.004	0	187.004
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.147.892	1.115.526	32.366
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUETENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	14.384	14.384	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	404.602	372.236	32.366
1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	43.155	43.155	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	585.058	585.058	0
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	28.768	28.768	0
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	28.772	28.772	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVALARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	43.153	43.153	0
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.784.165	1.784.165	0
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	64.410	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	21.470	21.470	0
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	53.677	53.677	0
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	53.675	53.675	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	209.334	209.334	0
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.381.599	1.381.599	0
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.030.419	10.211.817	5.818.602
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	590.000	110.000	480.000
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	733.849	30.000	703.849
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	257.855	150.505	107.350
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	402.777	374.007	28.770
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	43.155	17.262	25.893
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	445.503	284.478	161.025
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	546.627	187.004	359.623
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	214.700	214.700	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	668.791	668.791	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	472.340	236.170	236.170
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	157.805	157.805	0
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	287.698	143.849	143.849
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	448.870	197.134	251.736
1141 Construção de Unidades Sanitarias	143.849	0	143.849
1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	287.699	215.774	71.925
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	791.172	503.474	287.698
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico	143.849	0	143.849
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1147 Construção de Adutoras	143.849	0	143.849
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.595.765	6.361.240	1.234.525
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.438.492	143.850	1.294.642
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	215.774	215.774	0
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	599.463	599.463	0

1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	35.963	35.963	0
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	563.500	563.500	0
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	581.000	0
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	521.000	521.000	0
2144 BOLSAATLETA	60.000	60.000	0
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	455.500	0
2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	455.500	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.980.000	1.980.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000	1.980.000	0
Total:	151.800.000	58.128.712	93.671.288

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		117.684.082	42.123.950	75.560.132
	Fiscal	86.755.641	30.617.658	56.137.983
	Seguridade Social	30.928.441	11.506.292	19.422.149
4 Despesas de Capital		32.135.918	14.024.762	18.111.156
	Fiscal	23.652.578	11.670.268	11.982.310
	Seguridade Social	8.483.340	2.354.494	6.128.846
9 Reserva de Contingência		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		210.158	152.618	57.540
	Fiscal	102.271	102.271	0
	Seguridade Social	107.887	50.347	57.540
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		431.548	359.623	71.925
	Fiscal	359.623	359.623	0
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
90 APLICAÇÕES DIRETAS		149.178.294	55.636.471	93.541.823
	Fiscal	109.946.325	41.826.032	68.120.293
	Seguridade Social	39.231.969	13.810.439	25.421.530
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03 PENSÕES		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.961.866	3.204.150	6.757.716
	Fiscal	3.889.656	1.513.643	2.376.013
	Seguridade Social	6.072.210	1.690.507	4.381.703
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.472.598	13.337.611	38.134.987
	Fiscal	41.970.228	10.196.142	31.774.086
	Seguridade Social	9.502.370	3.141.469	6.360.901
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.504.398	5.959.166	7.545.232
	Fiscal	9.599.046	2.988.234	6.610.812
	Seguridade Social	3.905.352	2.970.932	934.420
14 DIÁRIAS - CIVIL		1.130.321	638.373	491.948
	Fiscal	701.185	489.931	211.254

	Seguridade Social	429.136	148.442	280.694
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.004	84.261	80.743
	Fiscal	94.052	78.529	15.523
	Seguridade Social	70.952	5.732	65.220
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		227.221	127.221	100.000
	Fiscal	227.221	127.221	100.000
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		128.821	128.821	0
	Fiscal	128.821	128.821	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		14.192.318	4.955.970	9.236.348
	Fiscal	9.793.237	2.891.945	6.901.292
	Seguridade Social	4.399.081	2.064.025	2.335.056
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		185.894	177.264	8.630
	Fiscal	184.456	175.826	8.630
	Seguridade Social	1.438	1.438	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.663.359	812.493	850.866
	Fiscal	676.471	582.969	93.502
	Seguridade Social	986.888	229.524	757.364
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.313.780	718.850	594.930
	Fiscal	859.212	588.776	270.436
	Seguridade Social	454.568	130.074	324.494
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		463.217	412.870	50.347
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	463.217	412.870	50.347
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.219.580	2.610.191	3.609.389
	Fiscal	4.591.228	2.272.071	2.319.157
	Seguridade Social	1.628.352	338.120	1.290.232
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.928.201	6.170.197	7.758.004
	Fiscal	10.382.206	5.258.290	5.123.916
	Seguridade Social	3.545.995	911.907	2.634.088
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		445.158	227.366	217.792
	Fiscal	324.047	223.770	100.277
	Seguridade Social	121.111	3.596	117.515
41 CONTRIBUIÇÕES		623.103	421.713	201.390
	Fiscal	443.291	371.366	71.925
	Seguridade Social	179.812	50.347	129.465
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		82.660	10.735	71.925
	Fiscal	10.735	10.735	0
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		791.761	733.076	58.685
	Fiscal	791.761	733.076	58.685
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		280.321	172.434	107.887
	Fiscal	168.999	140.229	28.770
	Seguridade Social	111.322	32.205	79.117
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.899.909	5.511.767	10.388.142
	Fiscal	11.206.131	4.327.911	6.878.220
	Seguridade Social	4.693.778	1.183.856	3.509.922
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.557.014	3.239.705	6.317.309
	Fiscal	7.204.633	2.955.434	4.249.199
	Seguridade Social	2.352.381	284.271	2.068.110
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.107.852	1.064.697	43.155
	Fiscal	576.470	533.315	43.155
	Seguridade Social	531.382	531.382	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		431.548	359.623	71.925
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	359.623	359.623	0
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.046.350	2.546.350	500.000
	Fiscal	3.046.350	2.546.350	500.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		607.192	570.000	37.192
	Fiscal	600.000	570.000	30.000
	Seguridade Social	7.192	0	7.192
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173.041	947.419	225.622
	Fiscal	957.671	809.828	147.843
	Seguridade Social	215.370	137.591	77.779
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		814.283	646.237	168.046
	Fiscal	792.373	640.869	151.504
	Seguridade Social	21.910	5.368	16.542
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		278.119	237.918	40.201
	Fiscal	243.665	237.918	5.747
	Seguridade Social	34.454	0	34.454
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.877	0	2.877
	Seguridade Social	2.877	0	2.877
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		117.684.082	42.123.950	75.560.132
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.311.410	23.714.465	52.596.945
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		76.311.410	23.714.465	52.596.945
3.1.90.03 PENSÕES		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.925.367	3.204.150	6.721.217
	Fiscal	3.853.157	1.513.643	2.339.514
	Seguridade Social	6.072.210	1.690.507	4.381.703
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		51.472.598	13.337.611	38.134.987
	Fiscal	41.970.228	10.196.142	31.774.086
	Seguridade Social	9.502.370	3.141.469	6.360.901
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.504.398	5.959.166	7.545.232
	Fiscal	9.599.046	2.988.234	6.610.812
	Seguridade Social	3.905.352	2.970.932	934.420
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		165.004	84.261	80.743
	Fiscal	94.052	78.529	15.523
	Seguridade Social	70.952	5.732	65.220
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		310.567	273.375	37.192
	Fiscal	303.375	273.375	30.000
	Seguridade Social	7.192	0	7.192
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537.271	499.898	37.373
	Fiscal	386.939	373.266	13.673
	Seguridade Social	150.332	126.632	23.700
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.736	10.736	0
	Fiscal	10.736	10.736	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		278.119	237.918	40.201
	Fiscal	243.665	237.918	5.747
	Seguridade Social	34.454	0	34.454
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		356.042	256.042	100.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		356.042	256.042	100.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		227.221	127.221	100.000
	Fiscal	227.221	127.221	100.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		128.821	128.821	0

	Fiscal	128.821	128.821	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.016.630	18.153.443	22.863.187
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		210.158	152.618	57.540
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		210.158	152.618	57.540
	Fiscal	102.271	102.271	0
	Seguridade Social	107.887	50.347	57.540
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		431.548	359.623	71.925
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		431.548	359.623	71.925
	Fiscal	359.623	359.623	0
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.374.924	17.641.202	22.733.722
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.499	0	36.499
	Fiscal	36.499	0	36.499
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.130.321	638.373	491.948
	Fiscal	701.185	489.931	211.254
	Seguridade Social	429.136	148.442	280.694
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.488.724	4.496.647	8.992.077
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	9.370.793	2.578.618	6.792.175
	Seguridade Social	4.117.931	1.918.029	2.199.902
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		185.894	177.264	8.630
	Fiscal	184.456	175.826	8.630
	Seguridade Social	1.438	1.438	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.663.359	812.493	850.866
	Fiscal	676.471	582.969	93.502
	Seguridade Social	986.888	229.524	757.364
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.313.780	718.850	594.930
	Fiscal	859.212	588.776	270.436
	Seguridade Social	454.568	130.074	324.494
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		463.217	412.870	50.347
	Fiscal	463.217	412.870	50.347
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.531.498	2.166.653	3.364.845
	Fiscal	4.179.573	1.925.148	2.254.425
	Seguridade Social	1.351.925	241.505	1.110.420
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000.080	5.579.849	7.420.231
	Fiscal	9.792.238	4.777.439	5.014.799
	Seguridade Social	3.207.842	802.410	2.405.432
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		445.158	227.366	217.792
	Fiscal	324.047	223.770	100.277
	Seguridade Social	121.111	3.596	117.515
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		412.945	269.095	143.850
	Fiscal	341.020	269.095	71.925
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		82.660	10.735	71.925
	Fiscal	10.735	10.735	0
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		791.761	733.076	58.685
	Fiscal	791.761	733.076	58.685
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		280.321	172.434	107.887
	Fiscal	168.999	140.229	28.770
	Seguridade Social	111.322	32.205	79.117
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		296.625	296.625	0
	Fiscal	296.625	296.625	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		430.774	278.487	152.287
	Fiscal	375.805	270.405	105.400

	Seguridade Social	54.969	8.082	46.887
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		803.547	635.501	168.046
	Fiscal	781.637	630.133	151.504
	Seguridade Social	21.910	5.368	16.542
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.877	0	2.877
	Seguridade Social	2.877	0	2.877
4 Despesas de Capital		32.135.918	14.024.762	18.111.156
4.4 INVESTIMENTO		28.612.612	11.001.456	17.611.156
MUNICIPIO DE TOUROS				
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.612.612	11.001.456	17.611.156
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		703.594	459.323	244.271
	Fiscal	422.444	313.327	109.117
	Seguridade Social	281.150	145.996	135.154
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		688.082	443.538	244.544
	Fiscal	411.655	346.923	64.732
	Seguridade Social	276.427	96.615	179.812
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		928.121	590.348	337.773
	Fiscal	589.968	480.851	109.117
	Seguridade Social	338.153	109.497	228.656
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.899.909	5.511.767	10.388.142
	Fiscal	11.206.131	4.327.911	6.878.220
	Seguridade Social	4.693.778	1.183.856	3.509.922
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.557.014	3.239.705	6.317.309
	Fiscal	7.204.633	2.955.434	4.249.199
	Seguridade Social	2.352.381	284.271	2.068.110
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		630.896	587.741	43.155
	Fiscal	365.205	322.050	43.155
	Seguridade Social	265.691	265.691	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		204.996	169.034	35.962
	Fiscal	194.927	166.157	28.770
	Seguridade Social	10.069	2.877	7.192
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		476.956	476.956	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		476.956	476.956	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		476.956	476.956	0
	Fiscal	211.265	211.265	0
	Seguridade Social	265.691	265.691	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.046.350	2.546.350	500.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.046.350	2.546.350	500.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.046.350	2.546.350	500.000
	Fiscal	3.046.350	2.546.350	500.000
9 Reserva de Contingência		1.980.000	1.980.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		729.084
01 CÂMARA MUNICIPAL		729.084
	01.100 CÂMARA MUNICIPAL	729.084
Poder Executivo		27.883.528
02 GABINETE CIVIL		977.419
	02.100 GABINETE CIVIL	675.419
	02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	302.000

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		38.110
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	38.110
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		5.475
	04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.475
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		13.956
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.956
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		295.019
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	295.019
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		29.489
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	29.489
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		16.103
	08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	16.103
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.050.851
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.050.851
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		81.051
	10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	81.051
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		2.193.095
	11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.193.095
12 SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		7.342.609
	12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.342.609
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.879.225
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.879.225
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		503.857
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	503.857
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		387.001
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	387.001
16 SECRRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		7.007.798
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.007.798
17 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA		41.470
	17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA	41.470
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		6.000
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.000
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		15.000
	19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.000
Total		28.612.612

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em RS 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	02.100 GABINETE CIVIL		24.335.118	22.869.790	1.465.328
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.939.695	1.939.695	0
		2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1.819.307	1.819.307	0
		2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	16.105	16.105	0
		2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	37.398	37.398	0
		2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	43.152	43.152	0
		2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.471	6.471	0
		17.262	17.262	0	0
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		441.532	441.532	0
		2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	441.532	441.532	0
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.174.582	4.174.582	0
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.548.840	3.548.840	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	575.396	575.396	0
		2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	50.346	50.346	0
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.086.733	5.086.733	0
		0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.361.186	1.361.186	0
		0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	429.400	429.400	0

		1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	1.441.206	1.441.206	0
		2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	86.310	86.310	0
		2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	719.245	719.245	0
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.049.386	1.049.386	0
	08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		208.800	208.800	0
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	208.800	208.800	0
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.549.069	1.318.266	230.803
		1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	268.375	53.675	214.700
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.173.340	1.157.237	16.103
		2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	107.354	107.354	0
	10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		883.503	883.503	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	543.734	543.734	0
		2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	37.575	37.575	0
		2068 APOIO AO PROGRAMAAGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	70.854	70.854	0
		2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	107.887	107.887	0
		2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	53.675	53.675	0
		2087 PROJETO MOTOR-MAR	69.778	69.778	0
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.784.165	1.784.165	0
		1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	64.410	0
		1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	21.470	21.470	0
		1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	53.677	53.677	0
		1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	53.675	53.675	0
		1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	209.334	209.334	0
		2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.381.599	1.381.599	0
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		7.811.539	6.577.014	1.234.525
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.595.765	6.361.240	1.234.525
		2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	215.774	215.774	0
	19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500	455.500	0
		2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	455.500	0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			5.328.855	5.328.855	0
	01.100 CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855	5.328.855	0
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	4.728.754	4.728.754	0
		2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	57.538	57.538	0
		2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCICIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	542.563	542.563	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			373.578	229.729	143.849
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		85.880	85.880	0
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	85.880	85.880	0
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		287.698	143.849	143.849
		1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	287.698	143.849	143.849
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			1.655.853	761.090	894.763
	02.100 GABINETE CIVIL		463.047	247.273	215.774
		1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	31.499	31.499	0
		1143 IMPLANTACAO DA GUARDA MUNICIPAL	431.548	215.774	215.774
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.103	16.103	0
		1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	16.103	16.103	0
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		10.735	10.735	0
		1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.735	10.735	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		364.990	225.435	139.555
		1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	279.110	139.555	139.555
		1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	85.880	85.880	0
	11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		64.410	64.410	0
		1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	64.410	0
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		736.568	197.134	539.434
		1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	448.870	197.134	251.736
		1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico	143.849	0	143.849
		1147 Construção de Aduoras	143.849	0	143.849
0005 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			11.050.169	1.706.011	9.344.158
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.050.169	1.706.011	9.344.158
		1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACÃO DE IMÓVEIS	359.622	359.622	0
		1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.251.706	0	1.251.706
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	772.921	0	772.921
		1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.640.523	592.572	1.047.951
		1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	215.774	0	215.774
		1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.100.000	200.000	900.000
		1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	287.699	0	287.699
		1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	287.697	35.962	251.735
		1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	345.237	115.079	230.158
		2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	187.003	0	187.003
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	359.622	0	359.622
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.924	71.924	0
		2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	330.852	330.852	0
		2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	670.000	0	670.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	575.392	0	575.392
		2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	681.000	0	681.000
		2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	143.850	0	143.850
		2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA REDE DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	935.021	0	935.021
		2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	215.775	0	215.775
		2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	431.547	0	431.547

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 PROGRAMA SORRIDENTE	BRASIL		187.004	0	187.004
	0006 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		24.317.064	9.094.543	15.222.521
		13.100FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24.317.064	9.094.543	15.222.521
		1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA	251.200	179.275	71.925
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.675.618	4.907.078	3.768.540
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	359.622	0	359.622
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	647.319	0	647.319
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.478.069	1.294.641	4.183.428
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	4.188.913	947.132	3.241.781
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.558.591	1.766.417	792.174
		2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	676.088	0	676.088
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.438.492	0	1.438.492
		2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	43.152	0	43.152
	0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		57.713.530	4.058.012	53.655.518
		12.100SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	57.713.530	4.058.012	53.655.518
		1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAAS UNIDADES ESCOLARES	143.850	0	143.850
		1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.363.095	557.540	805.555
		1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.419.086	675.396	743.690
		1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	215.775	0	215.775

		1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	71.925	28.770	43.155
		1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	503.472	215.774	287.698
		2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	21.575	0	21.575
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.368.149	1.981.399	386.750
		2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	791.171	216.493	574.678
		2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	575.397	0	575.397
		2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	143.850	143.850	0
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	9.562.631	0	9.562.631
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.585.945	0	27.585.945
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.074.616	0	6.074.616
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	438.737	10.788	427.949
		2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	14.384	0	14.384
		2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	21.577	0	21.577
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.658.438	0	4.658.438
		2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	733.630	7.192	726.438
		2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	433.708	217.933	215.775
		2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	166.864	0	166.864
		2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	405.655	2.877	402.778
	0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		2.563.096	609.179	1.953.917
		09.100SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	246.905	139.555	107.350
		1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	246.905	139.555	107.350
		16.100SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.316.191	469.624	1.846.567
		1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	590.000	110.000	480.000
		1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	287.699	215.774	71.925
		2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.438.492	143.850	1.294.642
	0009 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.191	7.191	0
		11.100FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.191	7.191	0
		2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	7.191	7.191	0
	0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		360.698	360.698	0
		09.100SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	360.698	360.698	0
		1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	156.732	156.732	0
		2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	203.966	203.966	0
	0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.939.064	1.619.000	320.064
		14.100SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.147.892	1.115.526	32.366
		1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	14.384	14.384	0
		1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	404.602	372.236	32.366
		1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	43.155	43.155	0
		2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	585.058	585.058	0
		2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	28.768	28.768	0
		2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	28.772	28.772	0
		2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	43.153	43.153	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16.100SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	791.172	503.474	287.698
		1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	791.172	503.474	287.698
	0012 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		724.846	724.846	0
		12.100SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	143.846	143.846	0
		2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	143.846	143.846	0
		18.100SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	581.000	0
		2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	521.000	521.000	0
		2144 BOLSAATLETA	60.000	60.000	0
	0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		1.841.269	1.193.947	647.322
		12.100SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.841.269	1.193.947	647.322
		1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS./ CULTURAI	359.623	143.849	215.774
		1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAI E QUADRAS POLIESPORTIVO	402.778	258.929	143.849
		1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS PARA ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAI	359.623	143.849	215.774
		2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	215.774	215.774	0

		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	71.922	71.922	0
		2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	143.849	143.849	0
		2059 BOLSAATLETA	71.925	0	71.925
		2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	215.775	215.775	0
	0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		7.586.716	5.019.117	2.567.599
		02.100GABINETE CIVIL	464.323	464.323	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	398.809	398.809	0
		2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	6.471	6.471	0
		2137 MANUTENÇÃO DAS ATIDIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	59.043	59.043	0
		04.100CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	188.725	0
		2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	188.725	0
		05.100OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	108.428	108.428	0
		2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	108.428	108.428	0
		06.100SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	104.020	104.020	0
		1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	53.675	53.675	0
		2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	50.345	50.345	0
		09.100SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	150.290	150.290	0
		1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	150.290	150.290	0
		11.100FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.827.618	3.403.868	2.423.750
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	568.955	85.880	483.075
		1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	630.789	331.497	299.292
		1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	493.810	493.810	0
		1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	246.905	139.555	107.350
		2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	384.317	122.381	261.936
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	273.850	64.517	209.333
		2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMAAUXILIO BRASIL -IGD PAB	256.568	68.167	188.401
		2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	259.250	259.250	0
		2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	43.155	43.155	0
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	998.503	495.268	503.235
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.384	7.911	6.473
		2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.961	35.961	0
		2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	83.429	53.222	30.207
		2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	359.621	212.176	147.445
		2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	43.153	17.261	25.892
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.040	876.040	0
		2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI	215.773	97.817	117.956
		2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 A PANDEMIAS	43.155	0	43.155
		16.100SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	143.849	0	143.849
		1141 Construção de Unidades Sanitarias	143.849	0	143.849
		17.100SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA	599.463	599.463	0
		1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	35.963	35.963	0
		2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	563.500	563.500	0
	0015 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		5.835.007	1.438	5.833.569
		02.201SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	5.835.007	1.438	5.833.569
		0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	300.000	0	300.000
		0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	300.000	0	300.000
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	30.000	0	30.000
		1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	150.000	0	150.000
		1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	150.000	0	150.000
		2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	3.405.007	1.438	3.403.569
		2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.500.000	0	1.500.000
	0042 PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.943.402	2.320.722	1.622.680
		16.100SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.943.402	2.320.722	1.622.680

		1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	733.849	30.000	703.849
		1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	257.855	150.505	107.350
		1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	402.777	374.007	28.770
		1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	43.155	17.262	25.893
		1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	445.503	284.478	161.025
		1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	546.627	187.004	359.623
		1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	214.700	214.700	0
		1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	668.791	668.791	0
		1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	472.340	236.170	236.170
		1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	157.805	157.805	0
	0139 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		244.544	244.544	0
		12.100SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	244.544	244.544	0
		2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	244.544	244.544	0
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
		99.099RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.980.000	1.980.000	0
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.980.000	1.980.000	0
Total			151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal:			110.408.219	42.287.926	68.120.293
Seguridade:			41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.100 CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855	5.328.855	0	
	Fiscal	5.328.855	5.328.855	0	
02.100 GABINETE CIVIL		2.867.065	2.651.291	215.774	
	Fiscal	2.867.065	2.651.291	215.774	
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.835.007	1.438	5.833.569	
	Fiscal	5.835.007	1.438	5.833.569	
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.635	457.635	0	
	Fiscal	457.635	457.635	0	
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		188.725	188.725	0	
	Fiscal	188.725	188.725	0	
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		119.163	119.163	0	
	Fiscal	119.163	119.163	0	
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.364.482	4.364.482	0	
	Fiscal	4.364.482	4.364.482	0	
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.086.733	5.086.733	0	
	Fiscal	5.086.733	5.086.733	0	
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		208.800	208.800	0	
	Fiscal	208.800	208.800	0	
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.671.952	2.194.244	477.708	
	Fiscal	2.671.952	2.194.244	477.708	
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		883.503	883.503	0	
	Fiscal	883.503	883.503	0	
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.899.219	3.475.469	2.423.750	
	Seguridade Social	5.899.219	3.475.469	2.423.750	
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		59.943.189	5.640.349	54.302.840	
	Fiscal	59.943.189	5.640.349	54.302.840	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.367.233	10.800.554	24.566.679	
	Fiscal	1.854.671	415.237	1.439.434	
	Seguridade Social	33.512.562	10.385.317	23.127.245	
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.147.892	1.115.526	32.366	
	Fiscal	1.147.892	1.115.526	32.366	
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.784.165	1.784.165	0	
	Fiscal	1.784.165	1.784.165	0	
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419	10.211.817	5.818.602	
	Fiscal	16.030.419	10.211.817	5.818.602	

17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		599.463	599.463	0
	Fiscal	599.463	599.463	0
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000	581.000	0
	Fiscal	581.000	581.000	0
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500	455.500	0
	Fiscal	455.500	455.500	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
Total		151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal:		110.408.219	42.287.926	68.120.293
Seguridade:		41.391.781	15.840.786	25.550.995
12. ORGAO.PDF				
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Órgão				
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855	5.328.855	0
	Fiscal	5.328.855	5.328.855	0
02 - GABINETE CIVIL		8.702.072	2.652.729	6.049.343
	Fiscal	8.702.072	2.652.729	6.049.343
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.635	457.635	0
	Fiscal	457.635	457.635	0
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		188.725	188.725	0
	Fiscal	188.725	188.725	0
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		119.163	119.163	0
	Fiscal	119.163	119.163	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.364.482	4.364.482	0
	Fiscal	4.364.482	4.364.482	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.086.733	5.086.733	0
	Fiscal	5.086.733	5.086.733	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		208.800	208.800	0
	Fiscal	208.800	208.800	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.671.952	2.194.244	477.708
	Fiscal	2.671.952	2.194.244	477.708
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		883.503	883.503	0
	Fiscal	883.503	883.503	0
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		5.899.219	3.475.469	2.423.750
	Seguridade Social	5.899.219	3.475.469	2.423.750
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		59.943.189	5.640.349	54.302.840
	Fiscal	59.943.189	5.640.349	54.302.840
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		35.367.233	10.800.554	24.566.679
	Fiscal	1.854.671	415.237	1.439.434
	Seguridade Social	33.512.562	10.385.317	23.127.245
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.147.892	1.115.526	32.366
	Fiscal	1.147.892	1.115.526	32.366
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.784.165	1.784.165	0
	Fiscal	1.784.165	1.784.165	0
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419	10.211.817	5.818.602
	Fiscal	16.030.419	10.211.817	5.818.602
17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		599.463	599.463	0
	Fiscal	599.463	599.463	0
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000	581.000	0
	Fiscal	581.000	581.000	0
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500	455.500	0
	Fiscal	455.500	455.500	0
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Órgão				
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal:		110.408.219	42.287.926	68.120.293
Seguridade:		41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			5.328.855	5.328.855	0
	01.100 CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855	5.328.855	0
		Fiscal	5.328.855	5.328.855	0
02 GABINETE CIVIL			8.702.072	2.652.729	6.049.343
	02.100 GABINETE CIVIL		2.867.065	2.651.291	215.774
		Fiscal	2.867.065	2.651.291	215.774
	02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.835.007	1.438	5.833.569
		Fiscal	5.835.007	1.438	5.833.569
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.635	457.635	0
	03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.635	457.635	0
		Fiscal	457.635	457.635	0
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			188.725	188.725	0
	04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		188.725	188.725	0
		Fiscal	188.725	188.725	0
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			119.163	119.163	0
	05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		119.163	119.163	0
		Fiscal	119.163	119.163	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.364.482	4.364.482	0
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.364.482	4.364.482	0
		Fiscal	4.364.482	4.364.482	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.086.733	5.086.733	0
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.086.733	5.086.733	0
		Fiscal	5.086.733	5.086.733	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			208.800	208.800	0
	08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		208.800	208.800	0
		Fiscal	208.800	208.800	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.671.952	2.194.244	477.708
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.671.952	2.194.244	477.708
		Fiscal	2.671.952	2.194.244	477.708
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			883.503	883.503	0
	10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		883.503	883.503	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		Fiscal	883.503	883.503	0
	11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.899.219	3.475.469	2.423.750
		Seguridade Social	5.899.219	3.475.469	2.423.750
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			59.943.189	5.640.349	54.302.840
	12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		59.943.189	5.640.349	54.302.840
		Fiscal	59.943.189	5.640.349	54.302.840
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.367.233	10.800.554	24.566.679
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.367.233	10.800.554	24.566.679
		Fiscal	1.854.671	415.237	1.439.434
		Seguridade Social	33.512.562	10.385.317	23.127.245
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.147.892	1.115.526	32.366
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.147.892	1.115.526	32.366
		Fiscal	1.147.892	1.115.526	32.366
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.784.165	1.784.165	0
	15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.784.165	1.784.165	0
		Fiscal	1.784.165	1.784.165	0
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.030.419	10.211.817	5.818.602
	16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419	10.211.817	5.818.602
		Fiscal	16.030.419	10.211.817	5.818.602
17 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			599.463	599.463	0
	17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		599.463	599.463	0

		Fiscal	599.463	599.463	0
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			581.000	581.000	0
	18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000	581.000	0
		Fiscal	581.000	581.000	0
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			455.500	455.500	0
	19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500	455.500	0
		Fiscal	455.500	455.500	0
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.980.000	1.980.000	0
	99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		1.980.000	1.980.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
Total			151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal:			110.408.219	42.287.926	68.120.293
Seguridade:			41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		117.684.082	42.123.950	75.560.132	
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL		4.599.771	4.599.771	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.599.771	4.599.771	0	
02.100 - GABINETE CIVIL		2.191.646	2.191.646	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.191.646	2.191.646	0	
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.033.007	1.438	5.031.569	
15010000 Outros Recursos não Vinculados		1.438	1.438	0	
18990000 Outros Recursos Vinculados		5.031.569	0	5.031.569	
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		419.525	419.525	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		419.525	419.525	0	
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		183.250	183.250	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		183.250	183.250	0	
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		105.207	105.207	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		105.207	105.207	0	
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.069.463	4.069.463	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.069.463	4.069.463	0	
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.510.894	2.510.894	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.510.894	2.510.894	0	
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		192.697	192.697	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		192.697	192.697	0	
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.578.161	1.578.161	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.578.161	1.578.161	0	
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		802.452	802.452	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		802.452	802.452	0	
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.620.244	2.226.368	1.393.876	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.226.368	2.226.368	0	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.350.721	0	1.350.721	
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		43.155	0	43.155	
12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		52.571.810	3.364.504	49.207.306	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.364.504	3.364.504	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.056.443	0	6.056.443	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.369.956	0	10.369.956	
MUNICIPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.448.981	0	25.448.981	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		119.159	0	119.159	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		675.232	0	675.232	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		380.663	0	380.663	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.975.493	0	3.975.493	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		44.230	0	44.230	

15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	190.869	0	190.869
15500000 Transferência do Salário-Educação	503.472	0	503.472
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.192	0	7.192
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	647.321	0	647.321
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	572.520	0	572.520
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	215.775	0	215.775
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.308.197	9.279.924	18.028.273
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.279.924	9.279.924	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.821.268	0	4.821.268
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.078.028	0	9.078.028
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.673.015	0	2.673.015
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.210.000	0	1.210.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.962	0	35.962
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	60.000
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	644.035	644.035	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	644.035	644.035	0
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.364.959	1.364.959	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.364.959	1.364.959	0
16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.915.271	7.016.163	1.899.108
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.016.163	7.016.163	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.262	0	17.262
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	719.245	0	719.245
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	107.350	0	107.350
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.055.251	0	1.055.251
17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA	557.993	557.993	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	557.993	557.993	0
18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	575.000	575.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	575.000	575.000	0
19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	440.500	440.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	440.500	440.500	0
4 Despesas de Capital	32.135.918	14.024.762	18.111.156
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL	729.084	729.084	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	729.084	729.084	0
02.100 - GABINETE CIVIL	675.419	459.645	215.774
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	459.645	459.645	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	215.774	0	215.774
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	802.000	0	802.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	802.000	0	802.000
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	38.110	38.110	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.110	38.110	0
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.475	5.475	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.475	5.475	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.956	13.956	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.956	13.956	0
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	295.019	295.019	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	295.019	295.019	0
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.575.839	2.575.839	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.575.839	2.575.839	0
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	16.103	16.103	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.103	16.103	0
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.093.791	616.083	477.708
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	616.083	616.083	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	477.708	0	477.708
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	81.051	81.051	0

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.051	81.051	0
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.278.975	1.249.101	1.029.874
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.249.101	1.249.101	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	553.240	0	553.240
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	208.259	0	208.259
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	268.375	0	268.375
12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.371.379	2.275.845	5.095.534
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.275.845	2.275.845	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	491.966	0	491.966
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	536.750	0	536.750
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.085	0	118.085
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.326.201	0	1.326.201
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.192	0	7.192
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.573	0	37.573
15500000 Transferência do Salário-Educação	71.925	0	71.925
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.192	0	7.192
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	819.940	0	819.940
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	575.396	0	575.396
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.103.314	0	1.103.314
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.059.036	1.520.630	6.538.406
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.520.630	1.520.630	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.508.589	0	2.508.589
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	486.070	0	486.070
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.506.741	0	1.506.741
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.256	0	40.256
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	536.750	0	536.750
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000	0	700.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	540.000	0	540.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	503.857	471.491	32.366
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	471.491	471.491	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.366	0	32.366
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	419.206	419.206	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	419.206	419.206	0
16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.115.148	3.195.654	3.919.494
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.195.654	3.195.654	0
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	500.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	443.849	0	443.849
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.973.780	0	1.973.780
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	275.774	0	275.774
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.770	0	28.770
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	647.321	0	647.321
17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA	41.470	41.470	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	41.470	41.470	0
18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.000	6.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
9 Reserva de Contingência	1.980.000	1.980.000	0
99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.980.000	1.980.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.980.000	1.980.000	0
Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

15. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF					
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			117.684.082	42.123.950	75.560.132
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.311.410	23.714.465	52.596.945
		Fiscal	56.568.548	15.779.193	40.789.355
		Seguridade Social	19.742.862	7.935.272	11.807.590
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		356.042	256.042	100.000
		Fiscal	356.042	256.042	100.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.016.630	18.153.443	22.863.187
		Fiscal	29.831.051	14.582.423	15.248.628
		Seguridade Social	11.185.579	3.571.020	7.614.559
4 Despesas de Capital			32.135.918	14.024.762	18.111.156
	4 INVESTIMENTO		28.612.612	11.001.456	17.611.156
		Fiscal	20.394.963	8.912.653	11.482.310
		Seguridade Social	8.217.649	2.088.803	6.128.846
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		476.956	476.956	0
		Fiscal	211.265	211.265	0
		Seguridade Social	265.691	265.691	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.046.350	2.546.350	500.000
		Fiscal	3.046.350	2.546.350	500.000
9 Reserva de Contingência			1.980.000	1.980.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
		Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
Total			151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal:			110.408.219	42.287.926	68.120.293
Seguridade:			41.391.781	15.840.786	25.550.995

16. FONTE.PDF						
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				117.684.082	42.123.950	75.560.132
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.311.410	23.714.465	52.596.945
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.714.465	23.714.465	0
			Fiscal	15.779.193	15.779.193	0
			Seguridade Social	7.935.272	7.935.272	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.955.014	0	2.955.014
			Fiscal	2.955.014	0	2.955.014
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	públicos de saúde	2.317.334	0	2.317.334
			Seguridade Social	2.317.334	0	2.317.334
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.816.311	0	4.816.311
			Fiscal	4.816.311	0	4.816.311
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.448.981	0	25.448.981
			Fiscal	25.448.981	0	25.448.981
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		638.733	0	638.733
			Fiscal	638.733	0	638.733
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.975.493	0	3.975.493
			Fiscal	3.975.493	0	3.975.493
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		190.869	0	190.869

		Fiscal	190.869	0	190.869
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.018.919	0	5.018.919
		Seguridade Social	5.018.919	0	5.018.919
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.673.015	0	2.673.015
		Seguridade Social	2.673.015	0	2.673.015
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.210.000	0	1.210.000
		Seguridade Social	1.210.000	0	1.210.000
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		588.322	0	588.322
		Seguridade Social	588.322	0	588.322
	18990000 Outros Recursos Vinculados		2.763.954	0	2.763.954
		Fiscal	2.763.954	0	2.763.954
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			356.042	256.042	100.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		256.042	256.042	0
		Fiscal	256.042	256.042	0
	18990000 Outros Recursos Vinculados		100.000	0	100.000

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	100.000	0	100.000
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.016.630	18.153.443	22.863.187
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.152.005	18.152.005	0
			Fiscal	14.580.985	14.580.985	0
			Seguridade Social	3.571.020	3.571.020	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.101.429	0	3.101.429
			Fiscal	3.101.429	0	3.101.429
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.503.934	0	2.503.934
			Seguridade Social	2.503.934	0	2.503.934
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		1.438	1.438	0
			Fiscal	1.438	1.438	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.553.645	0	5.553.645
			Fiscal	5.553.645	0	5.553.645
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		119.159	0	119.159
			Fiscal	119.159	0	119.159
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		36.499	0	36.499
			Fiscal	36.499	0	36.499
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		380.663	0	380.663
			Fiscal	380.663	0	380.663
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		44.230	0	44.230
			Fiscal	44.230	0	44.230
		15500000 Transferência do Salário-Educação		503.472	0	503.472
			Fiscal	503.472	0	503.472
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.192	0	7.192
			Fiscal	7.192	0	7.192
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		647.321	0	647.321
			Fiscal	647.321	0	647.321

		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		572.520	0	572.520
			Fiscal	572.520	0	572.520
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		215.775	0	215.775
			Fiscal	215.775	0	215.775
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.059.109	0	4.059.109
			Seguridade Social	4.059.109	0	4.059.109
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		35.962	0	35.962
			Seguridade Social	35.962	0	35.962
MUNICIPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		762.399	0	762.399
			Seguridade Social	762.399	0	762.399
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.262	0	17.262
			Fiscal	17.262	0	17.262
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		43.155	0	43.155
			Seguridade Social	43.155	0	43.155
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		719.245	0	719.245
			Fiscal	719.245	0	719.245
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		107.350	0	107.350
			Fiscal	107.350	0	107.350
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.055.251	0	1.055.251
			Fiscal	1.055.251	0	1.055.251
		18990000 Outros Recursos Vinculados		2.167.615	0	2.167.615
			Fiscal	2.167.615	0	2.167.615
4 Despesas de Capital				32.135.918	14.024.762	18.111.156
	4 INVESTIMENTO			28.612.612	11.001.456	17.611.156
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.001.456	11.001.456	0
			Fiscal	8.912.653	8.912.653	0
			Seguridade Social	2.088.803	2.088.803	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		491.966	0	491.966
			Fiscal	491.966	0	491.966
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.508.589	0	2.508.589
			Fiscal	359.622	0	359.622
			Seguridade Social	2.148.967	0	2.148.967
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		536.750	0	536.750
			Fiscal	536.750	0	536.750
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		118.085	0	118.085
			Fiscal	118.085	0	118.085

		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.326.201	0	1.326.201
			Fiscal	1.326.201	0	1.326.201
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.192	0	7.192
			Fiscal	7.192	0	7.192
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		37.573	0	37.573
			Fiscal	37.573	0	37.573
		15500000 Transferência do Salário-Educação		71.925	0	71.925
			Fiscal	71.925	0	71.925
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.192	0	7.192
			Fiscal	7.192	0	7.192
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		819.940	0	819.940
			Fiscal	819.940	0	819.940
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		575.396	0	575.396
			Fiscal	575.396	0	575.396
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		486.070	0	486.070
			Seguridade Social	486.070	0	486.070
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.506.741	0	1.506.741
			Fiscal	179.812	0	179.812
			Seguridade Social	1.326.929	0	1.326.929
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.256	0	40.256
			Seguridade Social	40.256	0	40.256
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000	0	500.000
			Fiscal	500.000	0	500.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		536.750	0	536.750
			Seguridade Social	536.750	0	536.750
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.143.849	0	1.143.849
			Fiscal	1.143.849	0	1.143.849
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		553.240	0	553.240
			Seguridade Social	553.240	0	553.240
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		208.259	0	208.259
			Seguridade Social	208.259	0	208.259
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.271.317	0	4.271.317
			Fiscal	4.002.942	0	4.002.942
			Seguridade Social	268.375	0	268.375
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		540.000	0	540.000
			Seguridade Social	540.000	0	540.000
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de		50.000	0	50.000

		emendas parlamentares de bancada				
			Fiscal	50.000	0	50.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		275.774	0	275.774
			Fiscal	275.774	0	275.774
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.770	0	28.770
			Fiscal	28.770	0	28.770
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		647.321	0	647.321
			Fiscal	647.321	0	647.321
		18990000 Outros Recursos Vinculados		302.000	0	302.000
			Fiscal	302.000	0	302.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			476.956	476.956	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		476.956	476.956	0
			Fiscal	211.265	211.265	0
			Seguridade Social	265.691	265.691	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			3.046.350	2.546.350	500.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.546.350	2.546.350	0
			Fiscal	2.546.350	2.546.350	0
		18990000 Outros Recursos Vinculados		500.000	0	500.000
			Fiscal	500.000	0	500.000
9 Reserva de Contingência				1.980.000	1.980.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.980.000	1.980.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.980.000	1.980.000	0
			Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
			Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
			Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
			Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
17. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.100 CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855	5.328.855	0	
3 Despesas Correntes		4.599.771	4.599.771	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.938.500	2.938.500	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.938.500	2.938.500	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000	2.400.000	0	
	Fiscal	2.400.000	2.400.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000	500.000	0	
	Fiscal	500.000	500.000	0	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500	8.500	0	
	Fiscal	8.500	8.500	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.661.271	1.661.271	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.661.271	1.661.271	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		307.192	307.192	0	
	Fiscal	307.192	307.192	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770	28.770	0	
	Fiscal	28.770	28.770	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		172.619	172.619	0	
	Fiscal	172.619	172.619	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		220.175	220.175	0	
	Fiscal	220.175	220.175	0	
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		7.192	7.192	0	
	Fiscal	7.192	7.192	0	

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		282.760	282.760	0
	Fiscal	282.760	282.760	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		552.563	552.563	0
	Fiscal	552.563	552.563	0
4 Despesas de Capital		729.084	729.084	0
4.4 INVESTIMENTO		729.084	729.084	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		729.084	729.084	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		507.192	507.192	0
	Fiscal	507.192	507.192	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.542	114.542	0
	Fiscal	114.542	114.542	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
02.100 GABINETE CIVIL		2.867.065	2.651.291	215.774
3 Despesas Correntes		2.191.646	2.191.646	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		897.801	897.801	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		897.801	897.801	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.841	11.841	0
	Fiscal	11.841	11.841	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751.450	751.450	0
	Fiscal	751.450	751.450	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118.514	118.514	0
	Fiscal	118.514	118.514	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.074	1.074	0
	Fiscal	1.074	1.074	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.922	14.922	0
	Fiscal	14.922	14.922	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.293.845	1.293.845	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		14.385	14.385	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		14.385	14.385	0
	Fiscal	14.385	14.385	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.279.460	1.279.460	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.651	100.651	0
	Fiscal	100.651	100.651	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187.239	187.239	0
	Fiscal	187.239	187.239	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.385	14.385	0
	Fiscal	14.385	14.385	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.679	18.679	0
	Fiscal	18.679	18.679	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.033	77.033	0
	Fiscal	77.033	77.033	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.925	71.925	0
	Fiscal	71.925	71.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		323.073	323.073	0
	Fiscal	323.073	323.073	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.554	320.554	0
	Fiscal	320.554	320.554	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.138	34.138	0
	Fiscal	34.138	34.138	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925	71.925	0
	Fiscal	71.925	71.925	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17.262	17.262	0
	Fiscal	17.262	17.262	0

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.912	39.912	0
	Fiscal	39.912	39.912	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.684	2.684	0
	Fiscal	2.684	2.684	0
4 Despesas de Capital		675.419	459.645	215.774
4.4 INVESTIMENTO		675.419	459.645	215.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		675.419	459.645	215.774
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.548	215.774	215.774
	Fiscal	431.548	215.774	215.774
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		135.415	135.415	0
	Fiscal	135.415	135.415	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		108.456	108.456	0
	Fiscal	108.456	108.456	0
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		5.835.007	1.438	5.833.569
3 Despesas Correntes		5.033.007	1.438	5.031.569
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.763.954	0	2.763.954
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.763.954	0	2.763.954
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.301.500	0	2.301.500
	Fiscal	2.301.500	0	2.301.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		418.069	0	418.069
	Fiscal	418.069	0	418.069
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.954	0	12.954
	Fiscal	12.954	0	12.954
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.431	0	1.431
	Fiscal	1.431	0	1.431
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		100.000	0	100.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	0	100.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.169.053	1.438	2.167.615
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.169.053	1.438	2.167.615
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315	0	4.315
	Fiscal	4.315	0	4.315
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.438	1.438	200.000
	Fiscal	201.438	1.438	200.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.000	0	1.720.000
	Fiscal	1.720.000	0	1.720.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		44.300	0	44.300
	Fiscal	44.300	0	44.300
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.000	0	68.000
	Fiscal	68.000	0	68.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		802.000	0	802.000
4.4 INVESTIMENTO		302.000	0	302.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		302.000	0	302.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		261.000	0	261.000
	Fiscal	261.000	0	261.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000	0	41.000
	Fiscal	41.000	0	41.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		500.000	0	500.000

4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		500.000	0	500.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.635	457.635	0
3 Despesas Correntes		419.525	419.525	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.895	370.895	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		370.895	370.895	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.580	300.580	0
	Fiscal	300.580	300.580	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.573	37.573	0
	Fiscal	37.573	37.573	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.630	48.630	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		48.630	48.630	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470	21.470	0
	Fiscal	21.470	21.470	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		322	322	0
	Fiscal	322	322	0
4 Despesas de Capital		38.110	38.110	0
4.4 INVESTIMENTO		38.110	38.110	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.110	38.110	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.573	37.573	0
	Fiscal	37.573	37.573	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		188.725	188.725	0
3 Despesas Correntes		183.250	183.250	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.093	140.093	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		140.093	140.093	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.838	26.838	0
	Fiscal	26.838	26.838	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.157	43.157	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.157	43.157	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215	215	0
	Fiscal	215	215	0

4 Despesas de Capital		5.475	5.475	0
4.4 INVESTIMENTO		5.475	5.475	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.475	5.475	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107	107	0
	Fiscal	107	107	0
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		119.163	119.163	0
3 Despesas Correntes		105.207	105.207	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.514	80.514	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.514	80.514	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.778	69.778	0
	Fiscal	69.778	69.778	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.693	24.693	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.693	24.693	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735	10.735	0
MUNICIPIO DE TOURO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.221	3.221	0
	Fiscal	3.221	3.221	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.221	3.221	0
	Fiscal	3.221	3.221	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.221	3.221	0
	Fiscal	3.221	3.221	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.221	3.221	0
	Fiscal	3.221	3.221	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215	215	0
	Fiscal	215	215	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		322	322	0
	Fiscal	322	322	0
4 Despesas de Capital		13.956	13.956	0
4.4 INVESTIMENTO		13.956	13.956	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.956	13.956	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.956	13.956	0
	Fiscal	13.956	13.956	0
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.364.482	4.364.482	0
3 Despesas Correntes		4.069.463	4.069.463	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.531.054	2.531.054	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.531.054	2.531.054	0
3.1.90.03 PENSÕES		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		157.805	157.805	0
	Fiscal	157.805	157.805	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.131.316	1.131.316	0
	Fiscal	1.131.316	1.131.316	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		740.930	740.930	0
	Fiscal	740.930	740.930	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.560	12.560	0
	Fiscal	12.560	12.560	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		322.050	322.050	0
	Fiscal	322.050	322.050	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53.675	53.675	0
	Fiscal	53.675	53.675	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.538.409	1.538.409	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.538.409	1.538.409	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		49.466	49.466	0
	Fiscal	49.466	49.466	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		385.343	385.343	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fiscal	385.343	385.343	0
		13.612	13.612	0
	Fiscal	13.612	13.612	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.560	12.560	0
	Fiscal	12.560	12.560	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		76.412	76.412	0
	Fiscal	76.412	76.412	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		53.675	53.675	0
	Fiscal	53.675	53.675	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		189.794	189.794	0
	Fiscal	189.794	189.794	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		628.813	628.813	0
	Fiscal	628.813	628.813	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		42.994	42.994	0
	Fiscal	42.994	42.994	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.256	1.256	0
	Fiscal	1.256	1.256	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.809	30.809	0
	Fiscal	30.809	30.809	0
4 Despesas de Capital		295.019	295.019	0
4.4 INVESTIMENTO		295.019	295.019	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		295.019	295.019	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		294.482	294.482	0
	Fiscal	294.482	294.482	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.086.733	5.086.733	0
3 Despesas Correntes		2.510.894	2.510.894	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		839.015	839.015	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		839.015	839.015	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.770	28.770	0
	Fiscal	28.770	28.770	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		429.400	429.400	0
	Fiscal	429.400	429.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.849	143.849	0
	Fiscal	143.849	143.849	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.385	14.385	0
	Fiscal	14.385	14.385	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		214.700	214.700	0
	Fiscal	214.700	214.700	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719	719	0
	Fiscal	719	719	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		256.042	256.042	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		256.042	256.042	0

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		127.221	127.221	0
	Fiscal	127.221	127.221	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		128.821	128.821	0
	Fiscal	128.821	128.821	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.415.837	1.415.837	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		43.155	43.155	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155	43.155	0
	Fiscal	43.155	43.155	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.372.682	1.372.682	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577	21.577	0
	Fiscal	21.577	21.577	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155	43.155	0
	Fiscal	43.155	43.155	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577	21.577	0
	Fiscal	21.577	21.577	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.079	115.079	0
	Fiscal	115.079	115.079	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.694	100.694	0
	Fiscal	100.694	100.694	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.155	43.155	0
	Fiscal	43.155	43.155	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		64.732	64.732	0
	Fiscal	64.732	64.732	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		712.053	712.053	0
	Fiscal	712.053	712.053	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		214.700	214.700	0
	Fiscal	214.700	214.700	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.384	14.384	0
	Fiscal	14.384	14.384	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
4 Despesas de Capital		2.575.839	2.575.839	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		29.489	29.489	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.489	29.489	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770	28.770	0
	Fiscal	28.770	28.770	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719	719	0
	Fiscal	719	719	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.546.350	2.546.350	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.546.350	2.546.350	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.546.350	2.546.350	0
	Fiscal	2.546.350	2.546.350	0
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		208.800	208.800	0
3 Despesas Correntes		192.697	192.697	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		117.549	117.549	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		117.549	117.549	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.880	85.880	0
	Fiscal	85.880	85.880	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.764	25.764	0
	Fiscal	25.764	25.764	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.148	75.148	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		75.148	75.148	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735	10.735	0
	Fiscal	10.735	10.735	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
4 Despesas de Capital		16.103	16.103	0
4.4 INVESTIMENTO		16.103	16.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.103	16.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103	16.103	0
MUNICIPIO DE TOURO				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	16.103	16.103	0
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.671.952	2.194.244	477.708
3 Despesas Correntes		1.578.161	1.578.161	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		603.308	603.308	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		603.308	603.308	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.725	375.725	0
	Fiscal	375.725	375.725	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147	2.147	0
	Fiscal	2.147	2.147	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		974.853	974.853	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		37.573	37.573	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.573	37.573	0
	Fiscal	37.573	37.573	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		937.280	937.280	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		37.574	37.574	0
	Fiscal	37.574	37.574	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		254.206	254.206	0
	Fiscal	254.206	254.206	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		41.224	41.224	0
	Fiscal	41.224	41.224	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		44.765	44.765	0
	Fiscal	44.765	44.765	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		98.548	98.548	0
	Fiscal	98.548	98.548	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		345.453	345.453	0
	Fiscal	345.453	345.453	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		78.795	78.795	0
	Fiscal	78.795	78.795	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17.927	17.927	0
	Fiscal	17.927	17.927	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.515	7.515	0
	Fiscal	7.515	7.515	0
4 Despesas de Capital		1.093.791	616.083	477.708
4.4 INVESTIMENTO		1.050.851	573.143	477.708
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.851	573.143	477.708
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		246.905	139.555	107.350
	Fiscal	246.905	139.555	107.350
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		663.854	293.496	370.358
	Fiscal	663.854	293.496	370.358
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.940	42.940	0
	Fiscal	42.940	42.940	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		42.940	42.940	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.940	42.940	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.940	42.940	0
	Fiscal	42.940	42.940	0
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA		883.503	883.503	0
3 Despesas Correntes		802.452	802.452	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.017	285.017	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		285.017	285.017	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		209.333	209.333	0
	Fiscal	209.333	209.333	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.308	48.308	0
	Fiscal	48.308	48.308	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		517.435	517.435	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		517.435	517.435	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		123.454	123.454	0
	Fiscal	123.454	123.454	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.470	21.470	0
	Fiscal	21.470	21.470	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		85.881	85.881	0
	Fiscal	85.881	85.881	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470	21.470	0
	Fiscal	21.470	21.470	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.292	150.292	0
	Fiscal	150.292	150.292	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		59.044	59.044	0
	Fiscal	59.044	59.044	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.611	1.611	0
	Fiscal	1.611	1.611	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.905	5.905	0
	Fiscal	5.905	5.905	0
4 Despesas de Capital		81.051	81.051	0
4.4 INVESTIMENTO		81.051	81.051	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.051	81.051	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.514	80.514	0
	Fiscal	80.514	80.514	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.899.219	3.475.469	2.423.750
3 Despesas Correntes		3.620.244	2.226.368	1.393.876
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.704.889	1.116.567	588.322
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.704.889	1.116.567	588.322
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		835.667	512.468	323.199
	Seguridade Social	835.667	512.468	323.199
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		585.487	424.247	161.240
	Seguridade Social	585.487	424.247	161.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		258.273	165.876	92.397
	Seguridade Social	258.273	165.876	92.397
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.218	5.732	11.486
	Seguridade Social	17.218	5.732	11.486
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.244	8.244	0
	Seguridade Social	8.244	8.244	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.915.355	1.109.801	805.554
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.347	50.347	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.347	50.347	0
	Seguridade Social	50.347	50.347	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.865.008	1.059.454	805.554
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		181.033	106.726	74.307
	Seguridade Social	181.033	106.726	74.307
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		442.462	206.981	235.481
MUNICIPIO DE TOUROS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	442.462	206.981	235.481
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438	1.438	0
	Seguridade Social	1.438	1.438	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		261.890	229.524	32.366
	Seguridade Social	261.890	229.524	32.366
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		152.489	79.727	72.762
	Seguridade Social	152.489	79.727	72.762
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		369.436	155.196	214.240
	Seguridade Social	369.436	155.196	214.240
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		392.345	234.207	158.138
	Seguridade Social	392.345	234.207	158.138
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.856	3.596	18.260
	Seguridade Social	21.856	3.596	18.260
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.205	32.205	0
	Seguridade Social	32.205	32.205	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.486	4.486	0
	Seguridade Social	4.486	4.486	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368	5.368	0
	Seguridade Social	5.368	5.368	0
4 Despesas de Capital		2.278.975	1.249.101	1.029.874
4.4 INVESTIMENTO		2.193.095	1.163.221	1.029.874
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.193.095	1.163.221	1.029.874
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.704	55.822	12.882

	Seguridade Social	68.704	55.822	12.882
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.940	42.940	0
	Seguridade Social	42.940	42.940	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.704	55.822	12.882
	Seguridade Social	68.704	55.822	12.882
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.652.761	788.808	863.953
	Seguridade Social	1.652.761	788.808	863.953
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		273.387	133.230	140.157
	Seguridade Social	273.387	133.230	140.157
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.880	85.880	0
	Seguridade Social	85.880	85.880	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719	719	0
	Seguridade Social	719	719	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		85.880	85.880	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.880	85.880	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.880	85.880	0
	Seguridade Social	85.880	85.880	0
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		59.943.189	5.640.349	54.302.840
3 Despesas Correntes		52.571.810	3.364.504	49.207.306
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.275.785	1.250.384	38.025.401
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.275.785	1.250.384	38.025.401
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.656.898	317.384	2.339.514
	Fiscal	2.656.898	317.384	2.339.514
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.047.387	574.801	29.472.586
	Fiscal	30.047.387	574.801	29.472.586
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.546.339	353.596	6.192.743
	Fiscal	6.546.339	353.596	6.192.743
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.249	1.726	15.523
	Fiscal	17.249	1.726	15.523
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.596	2.877	719
	Fiscal	3.596	2.877	719
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.316	0	4.316
	Fiscal	4.316	0	4.316
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.296.025	2.114.120	11.181.905
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.296.025	2.114.120	11.181.905
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.499	0	36.499
	Fiscal	36.499	0	36.499
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		266.636	59.697	206.939
	Fiscal	266.636	59.697	206.939
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.723.360	294.172	5.429.188
	Fiscal	5.723.360	294.172	5.429.188
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		72.642	64.012	8.630
	Fiscal	72.642	64.012	8.630
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		174.057	80.555	93.502
	Fiscal	174.057	80.555	93.502
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		299.205	28.769	270.436
	Fiscal	299.205	28.769	270.436
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		79.117	28.770	50.347
	Fiscal	79.117	28.770	50.347
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.794.098	687.352	2.106.746
	Fiscal	2.794.098	687.352	2.106.746
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.432.638	796.281	2.636.357
	Fiscal	3.432.638	796.281	2.636.357
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		47.469	7.192	40.277
	Fiscal	47.469	7.192	40.277
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925	0	71.925
	Fiscal	71.925	0	71.925
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		14.673	288	14.385

	Fiscal	14.673	288	14.385
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		61.855	33.085	28.770
	Fiscal	61.855	33.085	28.770
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.278	23.878	37.400
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	61.278	23.878	37.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		153.381	2.877	150.504
	Fiscal	153.381	2.877	150.504
4 Despesas de Capital		7.371.379	2.275.845	5.095.534
4.4 INVESTIMENTO		7.342.609	2.247.075	5.095.534
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.342.609	2.247.075	5.095.534
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		93.155	93.155	0
	Fiscal	93.155	93.155	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		93.155	64.385	28.770
	Fiscal	93.155	64.385	28.770
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		201.389	201.389	0
	Fiscal	201.389	201.389	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.458.966	1.391.864	2.067.102
	Fiscal	3.458.966	1.391.864	2.067.102
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.376.548	448.811	2.927.737
	Fiscal	3.376.548	448.811	2.927.737
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.155	0	43.155
	Fiscal	43.155	0	43.155
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.241	47.471	28.770
	Fiscal	76.241	47.471	28.770
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		28.770	28.770	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.770	28.770	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		28.770	28.770	0
	Fiscal	28.770	28.770	0
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		35.367.233	10.800.554	24.566.679
3 Despesas Correntes		27.308.197	9.279.924	18.028.273
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.037.973	6.818.705	11.219.268
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.037.973	6.818.705	11.219.268
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.236.543	1.178.039	4.058.504
	Seguridade Social	5.236.543	1.178.039	4.058.504
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.916.883	2.717.222	6.199.661
	Seguridade Social	8.916.883	2.717.222	6.199.661
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.647.079	2.805.056	842.023
	Seguridade Social	3.647.079	2.805.056	842.023
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		53.734	0	53.734
	Seguridade Social	53.734	0	53.734
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.192	0	7.192
	Seguridade Social	7.192	0	7.192
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		142.088	118.388	23.700
	Seguridade Social	142.088	118.388	23.700
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.454	0	34.454
	Seguridade Social	34.454	0	34.454
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.270.224	2.461.219	6.809.005
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		57.540	0	57.540
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		57.540	0	57.540
	Seguridade Social	57.540	0	57.540
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		71.925	0	71.925
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		71.925	0	71.925
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.140.759	2.461.219	6.679.540
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		248.103	41.716	206.387
	Seguridade Social	248.103	41.716	206.387
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.675.469	1.711.048	1.964.421

	Seguridade Social	3.675.469	1.711.048	1.964.421
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		724.998	0	724.998
	Seguridade Social	724.998	0	724.998
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		302.079	50.347	251.732
	Seguridade Social	302.079	50.347	251.732
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		982.489	86.309	896.180
	Seguridade Social	982.489	86.309	896.180
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.815.497	568.203	2.247.294
	Seguridade Social	2.815.497	568.203	2.247.294
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		99.255	0	99.255
	Seguridade Social	99.255	0	99,255
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925	0	71.925
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		71.925	0	71.925
	Seguridade Social	71.925	0	71.925
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		79.117	0	79.117
	Seguridade Social	79.117	0	79.117
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.483	3.596	46.887
	Seguridade Social	50.483	3.596	46.887
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.542	0	16.542
	Seguridade Social	16.542	0	16.542
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.877	0	2.877
	Seguridade Social	2.877	0	2.877
4 Despesas de Capital		8.059.036	1.520.630	6.538.406
4.4 INVESTIMENTO		7.879.225	1.340.819	6.538.406
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.879.225	1.340.819	6.538.406
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		248.408	90.174	158.234
	Fiscal	35.962	0	35.962
	Seguridade Social	212.446	90.174	122.272
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		269.449	53.675	215.774
	Fiscal	35.962	0	35.962
	Seguridade Social	233.487	53.675	179.812
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		305.411	53.675	251.736
	Fiscal	35.962	0	35.962
	Seguridade Social	269.449	53.675	215.774
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.284.866	631.010	3.653.856
	Fiscal	1.243.849	235.962	1.007.887

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	3.041.017	395.048	2.645.969
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.581.930	330.316	2.251.614
	Fiscal	502.936	179.275	323.661
	Seguridade Social	2.078.994	151.041	1.927.953
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.811	179.811	0
	Seguridade Social	179.811	179.811	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.350	2.158	7.192
	Seguridade Social	9.350	2.158	7.192
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		179.811	179.811	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		179.811	179.811	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.811	179.811	0
	Seguridade Social	179.811	179.811	0
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.147.892	1.115.526	32.366
3 Despesas Correntes		644.035	644.035	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		354.109	354.109	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		354.109	354.109	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.331	27.331	0
	Fiscal	27.331	27.331	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		298.009	298.009	0
	Fiscal	298.009	298.009	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.454	24.454	0

	Fiscal	24.454	24.454	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438	1.438	0
	Fiscal	1.438	1.438	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719	719	0
	Fiscal	719	719	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158	2.158	0
	Fiscal	2.158	2.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		289.926	289.926	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.158	2.158	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.158	2.158	0
	Fiscal	2.158	2.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		287.768	287.768	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.350	9.350	0
	Fiscal	9.350	9.350	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.296	22.296	0
	Fiscal	22.296	22.296	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		19.419	19.419	0
	Fiscal	19.419	19.419	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.789	10.789	0
	Fiscal	10.789	10.789	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.350	9.350	0
	Fiscal	9.350	9.350	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.927	30.927	0
	Fiscal	30.927	30.927	0
MUNICÍPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		166.939	166.939	0
	Fiscal	166.939	166.939	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438	1.438	0
	Fiscal	1.438	1.438	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.438	1.438	0
	Fiscal	1.438	1.438	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.911	7.911	0
	Fiscal	7.911	7.911	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719	719	0
	Fiscal	719	719	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
4 Despesas de Capital		503.857	471.491	32.366
4.4 INVESTIMENTO		503.857	471.491	32.366
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		503.857	471.491	32.366
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.981	17.981	0
	Fiscal	17.981	17.981	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192	7.192	0
	Fiscal	7.192	7.192	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.801	35.801	0
	Fiscal	35.801	35.801	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		340.031	325.646	14.385
	Fiscal	340.031	325.646	14.385
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.133	84.152	17.981
	Fiscal	102.133	84.152	17.981
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719	719	0
	Fiscal	719	719	0
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.784.165	1.784.165	0
3 Despesas Correntes		1.364.959	1.364.959	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		925.357	925.357	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		925.357	925.357	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		697.775	697.775	0
	Fiscal	697.775	697.775	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.230	193.230	0

	Fiscal	193.230	193.230	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.610	1.610	0
	Fiscal	1.610	1.610	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		439.602	439.602	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		439.602	439.602	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103	16.103	0
	Fiscal	16.103	16.103	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.308	48.308	0
	Fiscal	48.308	48.308	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.426	35.426	0
	Fiscal	35.426	35.426	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.513	80.513	0
	Fiscal	80.513	80.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.573	37.573	0
	Fiscal	37.573	37.573	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214.700	214.700	0
	Fiscal	214.700	214.700	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368	5.368	0
	Fiscal	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.074	1.074	0
	Fiscal	1.074	1.074	0
4 Despesas de Capital		419.206	419.206	0
4.4 INVESTIMENTO		387.001	387.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		387.001	387.001	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.471	21.471	0
	Fiscal	21.471	21.471	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.471	21.471	0
	Fiscal	21.471	21.471	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.471	21.471	0
	Fiscal	21.471	21.471	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.290	150.290	0
	Fiscal	150.290	150.290	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.351	107.351	0
	Fiscal	107.351	107.351	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		64.410	64.410	0
	Fiscal	64.410	64.410	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537	537	0
	Fiscal	537	537	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		32.205	32.205	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.205	32.205	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205	32.205	0
	Fiscal	32.205	32.205	0
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419	10.211.817	5.818.602
3 Despesas Correntes		8.915.271	7.016.163	1.899.108
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.455.597	3.455.597	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.455.597	3.455.597	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		726.545	726.545	0
	Fiscal	726.545	726.545	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.014.745	2.014.745	0
	Fiscal	2.014.745	2.014.745	0
MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		497.460	497.460	0
	Fiscal	497.460	497.460	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		53.675	53.675	0

	Fiscal	53.675	53.675	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147	2.147	0
	Fiscal	2.147	2.147	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.025	161.025	0
	Fiscal	161.025	161.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.459.674	3.560.566	1.899.108
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		359.623	359.623	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		359.623	359.623	0
	Fiscal	359.623	359.623	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.100.051	3.200.943	1.899.108
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.470	21.470	0
	Fiscal	21.470	21.470	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.970.646	807.659	1.162.987
	Fiscal	1.970.646	807.659	1.162.987
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		280.184	280.184	0
	Fiscal	280.184	280.184	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.675	53.675	0
	Fiscal	53.675	53.675	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.313	91.634	77.679
	Fiscal	169.313	91.634	77.679
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.288.402	1.629.960	658.442
	Fiscal	2.288.402	1.629.960	658.442
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		79.117	79.117	0
	Fiscal	79.117	79.117	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		71.925	71.925	0
	Fiscal	71.925	71.925	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.319	165.319	0
	Fiscal	165.319	165.319	0
4 Despesas de Capital		7.115.148	3.195.654	3.919.494
4.4 INVESTIMENTO		7.007.798	3.088.304	3.919.494
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.007.798	3.088.304	3.919.494
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		221.670	148.515	73.155
	Fiscal	221.670	148.515	73.155
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		221.670	221.670	0
	Fiscal	221.670	221.670	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		263.140	189.985	73.155
	Fiscal	263.140	189.985	73.155
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.566.350	1.361.628	3.204.722
	Fiscal	4.566.350	1.361.628	3.204.722
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.627.618	1.059.156	568.462
	Fiscal	1.627.618	1.059.156	568.462
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		107.350	107.350	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		107.350	107.350	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350	107.350	0
	Fiscal	107.350	107.350	0
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		599.463	599.463	0
3 Despesas Correntes		557.993	557.993	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		365.000	365.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		365.000	365.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		192.993	192.993	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		192.993	192.993	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000	35.000	0

	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.831	44.831	0
	Fiscal	44.831	44.831	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.831	34.831	0
	Fiscal	34.831	34.831	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.831	34.831	0
	Fiscal	34.831	34.831	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		41.470	41.470	0
4.4 INVESTIMENTO		41.470	41.470	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		41.470	41.470	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.470	36.470	0
	Fiscal	36.470	36.470	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000	581.000	0
3 Despesas Correntes		575.000	575.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		335.000	335.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		335.000	335.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240.000	240.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		240.000	240.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO		6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500	455.500	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		440.500	440.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		290.000	290.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		290.000	290.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.500	150.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		145.500	145.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO		15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA		1.980.000	1.980.000	0
9 Reserva de Contingência		1.980.000	1.980.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.980.000	1.980.000	0

	Seguridade Social	1.980.000	1.980.000	0
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. FONTE.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Fonte de Recurso					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		58.127.274	58.127.274	0
		Fiscal	42.286.488	42.286.488	0
		Seguridade Social	15.840.786	15.840.786	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.548.409	0	6.548.409
		Fiscal	6.548.409	0	6.548.409
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.329.857	0	7.329.857
		Fiscal	359.622	0	359.622
		Seguridade Social	6.970.235	0	6.970.235
15010000	Outros Recursos não Vinculados		1.438	1.438	0
		Fiscal	1.438	1.438	0
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.906.706	0	10.906.706
		Fiscal	10.906.706	0	10.906.706
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.448.981	0	25.448.981
		Fiscal	25.448.981	0	25.448.981
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		237.244	0	237.244
		Fiscal	237.244	0	237.244
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		675.232	0	675.232
		Fiscal	675.232	0	675.232
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.706.864	0	1.706.864
		Fiscal	1.706.864	0	1.706.864
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.982.685	0	3.982.685
		Fiscal	3.982.685	0	3.982.685
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		81.803	0	81.803
		Fiscal	81.803	0	81.803
15431070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		190.869	0	190.869
		Fiscal	190.869	0	190.869
15500000	Transferência do Salário-Educação		575.397	0	575.397

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
		Fiscal	575.397	0	575.397
			14.384	0	14.384
		Fiscal	14.384	0	14.384
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		647.321	0	647.321
		Fiscal	647.321	0	647.321
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		572.520	0	572.520
		Fiscal	572.520	0	572.520
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		819.940	0	819.940
		Fiscal	819.940	0	819.940
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		575.396	0	575.396
		Fiscal	575.396	0	575.396
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		215.775	0	215.775
		Fiscal	215.775	0	215.775
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.564.098	0	9.564.098
		Seguridade Social	9.564.098	0	9.564.098
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.506.741	0	1.506.741
		Fiscal	179.812	0	179.812
		Seguridade Social	1.326.929	0	1.326.929
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.673.015	0	2.673.015
		Seguridade Social	2.673.015	0	2.673.015
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1.210.000	0	1.210.000
		Seguridade Social	1.210.000	0	1.210.000

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		76.218	0	76.218
	Seguridade Social	76.218	0	76.218

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		536.750	0	536.750
	Seguridade Social	536.750	0	536.750
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.243.849	0	1.243.849
	Fiscal	1.143.849	0	1.143.849
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.903.961	0	1.903.961
	Seguridade Social	1.903.961	0	1.903.961
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		208.259	0	208.259
	Seguridade Social	208.259	0	208.259
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.288.579	0	4.288.579
	Fiscal	4.020.204	0	4.020.204
	Seguridade Social	268.375	0	268.375
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		600.000	0	600.000
	Seguridade Social	600.000	0	600.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		43.155	0	43.155
	Seguridade Social	43.155	0	43.155
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		995.019	0	995.019
	Fiscal	995.019	0	995.019
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		136.120	0	136.120
	Fiscal	136.120	0	136.120

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.702.572	0	1.702.572
	Fiscal	1.702.572	0	1.702.572
18990000 Outros Recursos Vinculados		5.833.569	0	5.833.569
	Fiscal	5.833.569	0	5.833.569
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. REGIAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Touros		151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade Social	41.391.781	15.840.786	25.550.995
	Total	151.800.000	58.128.712	93.671.288
	Fiscal:	110.408.219	42.287.926	68.120.293
	Seguridade:	41.391.781	15.840.786	25.550.995

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
20. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			5.328.855

	CÂMARA MUNICIPAL	5.328.855	
Poder Executivo			146.471.145
	GABINETE CIVIL	8.702.072	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.635	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	
	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.163	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.364.482	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.086.733	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	208.800	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.671.952	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	883.503	
	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.899.219	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	59.943.189	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.367.233	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.147.892	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.784.165	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.030.419	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	599.463	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.980.000	
Total:			151.800.000

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF				
Evolução da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa % Prevista - 2024
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	68.374.919,78	53,20	71.248.598,00	50,39 76.311.410,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	246.700,00	0,17 356.042,00
Outras Despesas Correntes	49.771.032,97	38,72	38.262.707,00	27,06 41.016.630,00
Total	118.145.952,75	91,92	109.758.005,00	77,62 117.684.082,00
Despesas de Capital				
Investimento	7.281.159,34	5,66	27.033.920,00	19,12 28.612.612,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	444.300,00	0,31 476.956,00
Amortização da Dívida Interna	3.103.785,05	2,41	2.361.300,00	1,67 3.046.350,00
Total	10.384.944,39	8,08	29.839.520,00	21,10 32.135.918,00
Reserva de Contigência				
Reserva de Contigência	0,00	0,00	1.800.000,00	1,27 1.980.000,00
Total	0,00	0,00	1.800.000,00	1,27 1.980.000,00
Total Geral	128.530.897,14	100,00	141.397.525,00	100,00 151.800.000,00

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.100 CÂMARA MUNICIPAL			5.328.855	5.328.855	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA			4.728.754	4.728.754	0
3 Despesas Correntes			4.014.054	4.014.054	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.938.500	2.938.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS			2.938.500	2.938.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.400.000	2.400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			8.500	8.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.075.554	1.075.554	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS			1.075.554	1.075.554	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			300.000	300.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			28.770	28.770	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			172.619	172.619	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.598	198.598	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.375	268.375	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	714.700	714.700	0
4.4 INVESTIMENTO	714.700	714.700	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	714.700	714.700	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	500.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.350	107.350	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.350	107.350	0
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	57.538	57.538	0
3 Despesas Correntes	43.154	43.154	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.154	43.154	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.154	43.154	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.577	21.577	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.385	14.385	0
4 Despesas de Capital	14.384	14.384	0
4.4 INVESTIMENTO	14.384	14.384	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.384	14.384	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.192	7.192	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.192	7.192	0
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	542.563	542.563	0
3 Despesas Correntes	542.563	542.563	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.563	542.563	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	542.563	542.563	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	542.563	542.563	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.100 GABINETE CIVIL	2.867.065	2.651.291	215.774
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	31.499	31.499	0
4 Despesas de Capital	31.499	31.499	0
4.4 INVESTIMENTO	31.499	31.499	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.499	31.499	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.284	31.284	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215	215	0
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	431.548	215.774	215.774
4 Despesas de Capital	431.548	215.774	215.774
4.4 INVESTIMENTO	431.548	215.774	215.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	431.548	215.774	215.774
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	431.548	215.774	215.774
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.819.307	1.819.307	0
3 Despesas Correntes	1.639.678	1.639.678	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.285	649.285	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	649.285	649.285	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.841	11.841	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.750	536.750	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.309	86.309	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.385	14.385	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.393	990.393	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	14.385	14.385	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	14.385	14.385	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	976.008	976.008	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	71.925	71.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111.644	111.644	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.385	14.385	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.385	14.385	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.470	21.470	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.925	71.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	266.801	266.801	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.623	259.623	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.770	28.770	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	71.925	71.925	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.385	14.385	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.770	28.770	0
4 Despesas de Capital	179.629	179.629	0
4.4 INVESTIMENTO	179.629	179.629	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.629	179.629	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	71.925	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.704	107.704	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	398.809	398.809	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	382.169	382.169	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.516	248.516	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	248.516	248.516	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.700	214.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.205	32.205	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.074	1.074	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.653	133.653	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	133.653	133.653	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.368	5.368	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	42.940	42.940	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.610	1.610	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.470	21.470	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.838	26.838	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.838	26.838	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.684	2.684	0
4 Despesas de Capital	16.640	16.640	0
4.4 INVESTIMENTO	16.640	16.640	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.640	16.640	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	16.105	16.105	0
3 Despesas Correntes	16.105	16.105	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105	16.105	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.105	16.105	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.221	3.221	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.221	3.221	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.684	2.684	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.221	3.221	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.221	3.221	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	37.398	37.398	0
3 Despesas Correntes	37.398	37.398	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.398	37.398	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.398	37.398	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	7.192	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	1.438	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	43.152	43.152	0
3 Despesas Correntes	43.152	43.152	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.152	43.152	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.152	43.152	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	7.192	0
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.471	6.471	0
3 Despesas Correntes	6.471	6.471	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.471	6.471	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.471	6.471	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.438	1.438	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.438	1.438	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.438	1.438	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.438	1.438	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	6.471	6.471	0
3 Despesas Correntes	6.471	6.471	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.471	6.471	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.471	6.471	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.438	1.438	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.438	1.438	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.438	1.438	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.438	1.438	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.262	17.262	0
3 Despesas Correntes	17.262	17.262	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.262	17.262	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.262	17.262	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.877	2.877	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.877	2.877	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.877	2.877	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.877	2.877	0

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.877	2.877	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.877	2.877	0
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	59.043	59.043	0
3 Despesas Correntes	42.940	42.940	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.940	42.940	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.940	42.940	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.735	10.735	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.735	10.735	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.735	10.735	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.735	10.735	0
4 Despesas de Capital	16.103	16.103	0
4.4 INVESTIMENTO	16.103	16.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.103	16.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	5.835.007	1.438	5.833.569
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	50.000	0	50.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	0	50.000

3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	0	250.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000	0	250.000
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	50.000	0	50.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	0	50.000
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	250.000	0	250.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	0	250.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000	0	250.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	0	30.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	0	30.000
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	0	130.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	0	130.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	3.405.007	1.438	3.403.569
3 Despesas Correntes	3.403.007	1.438	3.401.569
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.733.954	0	2.733.954
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.733.954	0	2.733.954
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.301.500	0	2.301.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418.069	0	418.069
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.954	0	12.954
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.431	0	1.431
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.053	1.438	667.615
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	669.053	1.438	667.615
MUNICÍPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.315	0	4.315
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	201.438	1.438	200.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	0	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000	0	220.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44.300	0	44.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.000	0	68.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.500.000	0	1.500.000
3 Despesas Correntes	1.500.000	0	1.500.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000	0	1.500.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	0	1.500.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	0	1.500.000

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.635	457.635	0	
1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	16.103	16.103	0	
4 Despesas de Capital	16.103	16.103	0	
4.4 INVESTIMENTO	16.103	16.103	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.103	16.103	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0	
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	441.532	441.532	0	
3 Despesas Correntes	419.525	419.525	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.895	370.895	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.895	370.895	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.205	32.205	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.580	300.580	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.573	37.573	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.630	48.630	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.630	48.630	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.735	10.735	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.368	5.368	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.735	10.735	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.470	21.470	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	322	322	0	
4 Despesas de Capital	22.007	22.007	0	
4.4 INVESTIMENTO	22.007	22.007	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.007	22.007	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.470	21.470	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	188.725	0	
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	188.725	0	
3 Despesas Correntes	183.250	183.250	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.093	140.093	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.093	140.093	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.368	5.368	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.350	107.350	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.838	26.838	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.157	43.157	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.157	43.157	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.735	10.735	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.368	5.368	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.103	16.103	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.368	5.368	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.368	5.368	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215	215	0	
4 Despesas de Capital	5.475	5.475	0	
4.4 INVESTIMENTO	5.475	5.475	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.475	5.475	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.368	5.368	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107	107	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.163	119.163	0	
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.735	10.735	0	
4 Despesas de Capital	10.735	10.735	0	
4.4 INVESTIMENTO	10.735	10.735	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.735	10.735	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.735	10.735	0	

2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	108.428	108.428	0
3 Despesas Correntes	105.207	105.207	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.514	80.514	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.514	80.514	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.368	5.368	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.778	69.778	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.693	24.693	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.693	24.693	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.735	10.735	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.221	3.221	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	537	537	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.221	3.221	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.221	3.221	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.221	3.221	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215	215	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	322	322	0
4 Despesas de Capital	3.221	3.221	0
4.4 INVESTIMENTO	3.221	3.221	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.221	3.221	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.221	3.221	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.364.482	4.364.482	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	85.880	85.880	0
4 Despesas de Capital	85.880	85.880	0
4.4 INVESTIMENTO	85.880	85.880	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.880	85.880	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.880	85.880	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	53.675	53.675	0
4 Despesas de Capital	53.675	53.675	0
4.4 INVESTIMENTO	53.675	53.675	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.675	53.675	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.675	53.675	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.548.840	3.548.840	0
3 Despesas Correntes	3.462.423	3.462.423	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.193.008	2.193.008	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.193.008	2.193.008	0
3.1.90.03 PENSÕES	107.350	107.350	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.880	85.880	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	915.542	915.542	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	697.775	697.775	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.368	5.368	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	322.050	322.050	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.368	5.368	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.675	53.675	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.269.415	1.269.415	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.269.415	1.269.415	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	32.205	32.205	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	322.050	322.050	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.735	10.735	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.573	37.573	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	53.675	53.675	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.025	161.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	536.750	536.750	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.205	32.205	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	32.205	32.205	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.735	10.735	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.735	10.735	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.617	23.617	0
4 Despesas de Capital	86.417	86.417	0
4.4 INVESTIMENTO	86.417	86.417	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.417	86.417	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.880	85.880	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	575.396	575.396	0
3 Despesas Correntes	525.049	525.049	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	338.046	338.046	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	338.046	338.046	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.925	71.925	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.774	215.774	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.155	43.155	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.192	7.192	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.003	187.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.003	187.003	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.770	28.770	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.877	2.877	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.770	28.770	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.577	21.577	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	71.925	71.925	0
JURÍDICA			
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.789	10.789	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192	7.192	0
4 Despesas de Capital	50.347	50.347	0
4.4 INVESTIMENTO	50.347	50.347	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.347	50.347	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.347	50.347	0
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	50.345	50.345	0
3 Despesas Correntes	40.276	40.276	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.276	40.276	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.276	40.276	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.069	10.069	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.069	10.069	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.069	10.069	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.069	10.069	0
4 Despesas de Capital	10.069	10.069	0
4.4 INVESTIMENTO	10.069	10.069	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.069	10.069	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.069	10.069	0
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	50.346	50.346	0
3 Despesas Correntes	41.715	41.715	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.715	41.715	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.715	41.715	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.454	24.454	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.069	10.069	0
4 Despesas de Capital	8.631	8.631	0
4.4 INVESTIMENTO	8.631	8.631	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.631	8.631	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.631	8.631	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.086.733	5.086.733	0
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.361.186	1.361.186	0
3 Despesas Correntes	117.086	117.086	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	117.086	117.086	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.086	117.086	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	58.043	58.043	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	59.043	59.043	0
4 Despesas de Capital	1.244.100	1.244.100	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.244.100	1.244.100	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.244.100	1.244.100	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.244.100	1.244.100	0
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	429.400	429.400	0
3 Despesas Correntes	429.400	429.400	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.700	214.700	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.700	214.700	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	214.700	214.700	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.700	214.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.700	214.700	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	214.700	214.700	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.441.206	1.441.206	0
3 Despesas Correntes	138.956	138.956	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	138.956	138.956	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.956	138.956	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	69.178	69.178	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	69.778	69.778	0
4 Despesas de Capital	1.302.250	1.302.250	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.302.250	1.302.250	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.302.250	1.302.250	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.302.250	1.302.250	0
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	86.310	86.310	0
3 Despesas Correntes	86.310	86.310	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.310	86.310	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	43.155	43.155	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	43.155	43.155	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.155	43.155	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	43.155	43.155	0
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	719.245	719.245	0
3 Despesas Correntes	719.245	719.245	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	719.245	719.245	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	719.245	719.245	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	712.053	712.053	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	7.192	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.049.386	1.049.386	0
3 Despesas Correntes	1.019.897	1.019.897	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.315	624.315	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	624.315	624.315	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.770	28.770	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	429.400	429.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.849	143.849	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.385	14.385	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.192	7.192	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.582	395.582	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	395.582	395.582	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.577	21.577	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.155	43.155	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.192	7.192	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.577	21.577	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.079	115.079	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.694	100.694	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.155	43.155	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	21.577	21.577	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	7.192	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192	7.192	0
4 Despesas de Capital	29.489	29.489	0
4.4 INVESTIMENTO	29.489	29.489	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.489	29.489	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.770	28.770	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	208.800	208.800	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	208.800	208.800	0
3 Despesas Correntes	192.697	192.697	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.549	117.549	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.549	117.549	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.368	5.368	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.880	85.880	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.764	25.764	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.148	75.148	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.148	75.148	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.735	10.735	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.368	5.368	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.368	5.368	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.735	10.735	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.368	5.368	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.103	16.103	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.103	16.103	0
4 Despesas de Capital	16.103	16.103	0
4.4 INVESTIMENTO	16.103	16.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.103	16.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.671.952	2.194.244	477.708
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	156.732	156.732	0
3 Despesas Correntes	142.347	142.347	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.347	142.347	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.368	5.368	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.368	5.368	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.979	136.979	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.368	5.368	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.770	28.770	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.385	14.385	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.770	28.770	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.770	28.770	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	14.385	14.385	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.192	7.192	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.147	2.147	0
4 Despesas de Capital	14.385	14.385	0
4.4 INVESTIMENTO	14.385	14.385	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.385	14.385	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.385	14.385	0
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	246.905	139.555	107.350
4 Despesas de Capital	246.905	139.555	107.350
4.4 INVESTIMENTO	246.905	139.555	107.350
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.905	139.555	107.350

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.735	10.735	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.735	10.735	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.735	10.735	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	214.700	107.350	107.350
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	279.110	139.555	139.555
4 Despesas de Capital	279.110	139.555	139.555
4.4 INVESTIMENTO	279.110	139.555	139.555
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	279.110	139.555	139.555
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.110	139.555	139.555
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	268.375	53.675	214.700
4 Despesas de Capital	268.375	53.675	214.700
4.4 INVESTIMENTO	268.375	53.675	214.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.375	53.675	214.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.375	53.675	214.700
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	85.880	85.880	0
4 Despesas de Capital	85.880	85.880	0
4.4 INVESTIMENTO	42.940	42.940	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.940	42.940	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.940	42.940	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	42.940	42.940	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.940	42.940	0
MUNICÍPIO DE TOURO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.940	42.940	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	150.290	150.290	0
4 Despesas de Capital	150.290	150.290	0
4.4 INVESTIMENTO	150.290	150.290	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.290	150.290	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.470	21.470	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.470	21.470	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.470	21.470	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.205	32.205	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.675	53.675	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.173.340	1.157.237	16.103
3 Despesas Correntes	1.140.597	1.140.597	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	603.308	603.308	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	603.308	603.308	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.350	107.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.725	375.725	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.350	107.350	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.368	5.368	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.147	2.147	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.289	537.289	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	537.289	537.289	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.103	16.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	193.230	193.230	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.470	21.470	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.470	21.470	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.375	268.375	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.368	5.368	0
4 Despesas de Capital	32.743	16.640	16.103
4.4 INVESTIMENTO	32.743	16.640	16.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.743	16.640	16.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.206	16.103	16.103
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	107.354	107.354	0
3 Despesas Correntes	91.251	91.251	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.251	91.251	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.251	91.251	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.103	16.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.103	16.103	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.368	5.368	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.103	16.103	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.103	16.103	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.103	16.103	0
4 Despesas de Capital	16.103	16.103	0
4.4 INVESTIMENTO	16.103	16.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.103	16.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	203.966	203.966	0
3 Despesas Correntes	203.966	203.966	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.966	203.966	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	32.205	32.205	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	32.205	32.205	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.761	171.761	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.103	16.103	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.103	16.103	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.205	32.205	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.205	32.205	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	64.410	64.410	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.735	10.735	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00 Recursos		
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	883.503	883.503	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	543.734	543.734	0
3 Despesas Correntes	527.094	527.094	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.017	285.017	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.017	285.017	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.103	16.103	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.333	209.333	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.308	48.308	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.368	5.368	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.077	242.077	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	242.077	242.077	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.103	16.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	59.043	59.043	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.470	21.470	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.470	21.470	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.205	32.205	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.513	80.513	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.368	5.368	0
4 Despesas de Capital	16.640	16.640	0
4.4 INVESTIMENTO	16.640	16.640	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.640	16.640	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	37.575	37.575	0
3 Despesas Correntes	21.472	21.472	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.472	21.472	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.472	21.472	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.368	5.368	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.368	5.368	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.368	5.368	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.368	5.368	0
4 Despesas de Capital	16.103	16.103	0
4.4 INVESTIMENTO	16.103	16.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.103	16.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
2068 APOIO AO PROGRAMA A GASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	70.854	70.854	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	54.751	54.751	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.751	54.751	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.751	54.751	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.103	16.103	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.103	16.103	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.103	16.103	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	537	537	0
4 Despesas de Capital	16.103	16.103	0
4.4 INVESTIMENTO	16.103	16.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.103	16.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	107.887	107.887	0
3 Despesas Correntes	86.417	86.417	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.417	86.417	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.417	86.417	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.470	21.470	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.470	21.470	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.470	21.470	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.470	21.470	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
4 Despesas de Capital	21.470	21.470	0
4.4 INVESTIMENTO	21.470	21.470	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.470	21.470	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.470	21.470	0
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	53.675	53.675	0
3 Despesas Correntes	53.675	53.675	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.675	53.675	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.675	53.675	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.735	10.735	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.735	10.735	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.735	10.735	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.735	10.735	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.735	10.735	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR	69.778	69.778	0
3 Despesas Correntes	59.043	59.043	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.043	59.043	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.043	59.043	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.735	10.735	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.735	10.735	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.735	10.735	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.103	16.103	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.735	10.735	0
4 Despesas de Capital	10.735	10.735	0
4.4 INVESTIMENTO	10.735	10.735	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.735	10.735	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.735	10.735	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.899.219	3.475.469	2.423.750
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	568.955	85.880	483.075
4 Despesas de Capital	568.955	85.880	483.075
4.4 INVESTIMENTO	568.955	85.880	483.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	568.955	85.880	483.075
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.735	10.735	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.735	10.735	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.735	10.735	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	536.750	53.675	483.075
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	630.789	331.497	299.292
4 Despesas de Capital	630.789	331.497	299.292
4.4 INVESTIMENTO	630.789	331.497	299.292
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.789	331.497	299.292
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.764	12.882	12.882
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.764	12.882	12.882
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	579.261	305.733	273.528
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	64.410	0
4 Despesas de Capital	64.410	64.410	0
4.4 INVESTIMENTO	32.205	32.205	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.205	32.205	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.205	32.205	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	32.205	32.205	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.205	32.205	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.205	32.205	0
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	493.810	493.810	0
4 Despesas de Capital	493.810	493.810	0
4.4 INVESTIMENTO	493.810	493.810	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	493.810	493.810	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.470	21.470	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.470	21.470	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.470	21.470	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	429.400	429.400	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	246.905	139.555	107.350
4 Despesas de Capital	246.905	139.555	107.350
4.4 INVESTIMENTO	193.230	85.880	107.350
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	193.230	85.880	107.350
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.735	10.735	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.735	10.735	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.735	10.735	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	107.350	0	107.350
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	53.675	53.675	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	53.675	53.675	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.675	53.675	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	53.675	53.675	0
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	384.317	122.381	261.936
3 Despesas Correntes	346.744	100.911	245.833
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.879	41.867	117.012
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.879	41.867	117.012
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.470	0	21.470
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.880	0	85.880
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.573	32.205	5.368
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.588	4.294	4.294
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.368	5.368	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.865	59.044	128.821
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.865	59.044	128.821
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26.838	16.103	10.735
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.470	0	21.470
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.368	5.368	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.103	0	16.103

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.205	0	32.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.410	32.205	32.205
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.103	0	16.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.368	5.368	0
4 Despesas de Capital	37.573	21.470	16.103
4.4 INVESTIMENTO	37.573	21.470	16.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.573	21.470	16.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.573	21.470	16.103
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	273.850	64.517	209.333
3 Despesas Correntes	223.718	57.325	166.393
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.718	57.325	166.393
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	223.718	57.325	166.393
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	23.295	7.192	16.103
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.602	7.192	64.410
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.470	21.470	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.043	16.103	42.940
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.308	5.368	42.940
4 Despesas de Capital	50.132	7.192	42.940
4.4 INVESTIMENTO	50.132	7.192	42.940
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.132	7.192	42.940
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.132	7.192	42.940
2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA	256.568	68.167	188.401
AUXILIO BRASIL -IGD PAB			
3 Despesas Correntes	240.465	68.167	172.298

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.693	21.576	79.117
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.693	21.576	79.117
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.577	7.192	14.385
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.347	7.192	43.155
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577	7.192	14.385
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192	0	7.192
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.772	46.591	93.181
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		139.772	46.591	93.181
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385	0	14.385
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770	14.385	14.385
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.205	0	32.205
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.206	16.103	16.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.206	16.103	16.103
4 Despesas de Capital		16.103	0	16.103
4.4 INVESTIMENTO		16.103	0	16.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.103	0	16.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103	0	16.103
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS		259.250	259.250	0
3 Despesas Correntes		259.250	259.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		259.250	259.250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		259.250	259.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205	32.205	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		193.230	193.230	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.205	32.205	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.610	1.610	0
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE		43.155	43.155	0
3 Despesas Correntes		43.155	43.155	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.155	43.155	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		43.155	43.155	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155	43.155	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		998.503	495.268	503.235
3 Despesas Correntes		966.297	479.165	487.132
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		549.138	259.078	290.060
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		549.138	259.078	290.060

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	429.400	214.700	214.700
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.675	21.470	32.205
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.625	21.470	43.155
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	1.438	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.159	220.087	197.072
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.192	7.192	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	7.192	7.192	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	409.967	212.895	197.072
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.577	21.577	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	129.464	43.155	86.30
MUNICIPIO DE TOURO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.261	15.823	1.438
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.154	21.577	21.577
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.887	35.962	71.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.310	71.925	14.385
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.876	1.438	1.438
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	1.438	0
4 Despesas de Capital	32.206	16.103	16.103
4.4 INVESTIMENTO	32.206	16.103	16.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.206	16.103	16.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.206	16.103	16.103
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.384	7.911	6.473
3 Despesas Correntes	14.384	7.911	6.473
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.596	3.596	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.596	3.596	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.877	2.877	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	719	719	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.788	4.315	6.473
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.788	4.315	6.473
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.876	1.438	1.438
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.158	0	2.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.754	2.877	2.877
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	7.191	7.191	0
3 Despesas Correntes	6.472	6.472	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.472	6.472	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.472	6.472	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	719	719	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.158	2.158	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	719	719	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	719	719	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.438	1.438	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	719	719	0
4 Despesas de Capital	719	719	0
4.4 INVESTIMENTO	719	719	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	719	719	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719	719	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.961	35.961	0
3 Despesas Correntes	28.769	28.769	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.769	28.769	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.769	28.769	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.035	5.035	0
MUNICIPIO DE TOURO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.158	2.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0
4 Despesas de Capital	7.192	7.192	0
4.4 INVESTIMENTO	7.192	7.192	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.192	7.192	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.192	7.192	0
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	83.429	53.222	30.207
3 Despesas Correntes	73.360	46.030	27.330
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.360	46.030	27.330
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.360	46.030	27.330
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14.384	7.192	7.192
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.384	7.192	7.192
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.069	7.192	2.877
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.754	2.877	2.877
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.577	14.385	7.192
4 Despesas de Capital	10.069	7.192	2.877
4.4 INVESTIMENTO	10.069	7.192	2.877
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.069	7.192	2.877
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.069	7.192	2.877
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	359.621	212.176	147.445
3 Despesas Correntes	345.237	204.984	140.253
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.123	131.621	93.502
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.123	131.621	93.502
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	143.850	71.925	71.925
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.962	35.962	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.154	21.577	21.577
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.438	1.438	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.114	73.363	46.751
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.114	73.363	46.751
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.754	5.754	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.665	9.350	4.315
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.158	0	2.158
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.385	14.385	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.540	28.770	28.770
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.174	14.385	10.789
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	719	0	719
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	14.384	7.192	7.192
4.4 INVESTIMENTO	14.384	7.192	7.192
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.384	7.192	7.192
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.384	7.192	7.192
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	43.153	17.261	25.892
3 Despesas Correntes	40.276	17.261	23.015
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.227	3.596	8.631
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.227	3.596	8.631
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	719	0	719
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.508	3.596	7.912
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.049	13.665	14.384
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.049	13.665	14.384
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.507	7.192	4.315
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.315	0	4.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.473	3.596	2.877
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.754	2.877	2.877
4 Despesas de Capital	2.877	0	2.877
4.4 INVESTIMENTO	2.877	0	2.877
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.877	0	2.877
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.877	0	2.877
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.040	876.040	0
3 Despesas Correntes	845.113	845.113	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	655.233	655.233	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	655.233	655.233	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215.774	215.774	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359.623	359.623	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.117	79.117	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.880	189.880	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.880	189.880	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14.385	14.385	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.486	70.486	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.438	1.438	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.155	43.155	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	43.155	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.158	2.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
4 Despesas de Capital	30.927	30.927	0
4.4 INVESTIMENTO	30.927	30.927	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.927	30.927	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.208	30.208	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI	215.773	97.817	117.956
3 Despesas Correntes	143.849	61.855	81.994
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.849	61.855	81.994
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.849	61.855	81.994
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	43.154	21.577	21.577
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.524	17.262	17.262
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.385	0	14.385
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.385	0	14.385
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.401	23.016	14.385
4 Despesas de Capital	71.924	35.962	35.962
4.4 INVESTIMENTO	71.924	35.962	35.962
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.924	35.962	35.962
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.924	35.962	35.962
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	43.155	0	43.155
3 Despesas Correntes	43.155	0	43.155
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.155	0	43.155
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.155	0	43.155
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.385	0	14.385
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.385	0	14.385
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.385	0	14.385
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	59.943.189	5.640.349	54.302.840
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAAS UNIDADES ESCOLARES	143.850	0	143.850
4 Despesas de Capital	143.850	0	143.850
4.4 INVESTIMENTO	143.850	0	143.850
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.850	0	143.850
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.850	0	143.850
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.363.095	557.540	805.555
4 Despesas de Capital	1.363.095	557.540	805.555
4.4 INVESTIMENTO	1.363.095	557.540	805.555
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.363.095	557.540	805.555
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.770	28.770	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.770	0	28.770
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.770	28.770	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.248.015	500.000	748.015
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.770	0	28.770
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.419.086	675.396	743.690
4 Despesas de Capital	1.419.086	675.396	743.690
4.4 INVESTIMENTO	1.419.086	675.396	743.690

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.419.086	675.396	743.690
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.849	143.849	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.175.237	431.547	743.690
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	215.775	0	215.775
4 Despesas de Capital	215.775	0	215.775
4.4 INVESTIMENTO	215.775	0	215.775
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.775	0	215.775
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.775	0	215.775
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	71.925	28.770	43.155
4 Despesas de Capital	71.925	28.770	43.155
4.4 INVESTIMENTO	43.155	0	43.155
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.155	0	43.155
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	43.155	0	43.155
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	28.770	28.770	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.770	28.770	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.770	28.770	0
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	503.472	215.774	287.698
4 Despesas de Capital	503.472	215.774	287.698
4.4 INVESTIMENTO	503.472	215.774	287.698
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	503.472	215.774	287.698
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503.472	215.774	287.698
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS,/ CULTURAIS	359.623	143.849	215.774
4 Despesas de Capital	359.623	143.849	215.774
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	359.623	143.849	215.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	359.623	143.849	215.774
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	359.623	143.849	215.774
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO	402.778	258.929	143.849
4 Despesas de Capital	402.778	258.929	143.849
4.4 INVESTIMENTO	402.778	258.929	143.849
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	402.778	258.929	143.849
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	287.698	143.849	143.849
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	71.925	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.155	43.155	0
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS PARAATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	359.623	143.849	215.774
4 Despesas de Capital	359.623	143.849	215.774
4.4 INVESTIMENTO	359.623	143.849	215.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	359.623	143.849	215.774
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	359.623	143.849	215.774
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	215.774	215.774	0
3 Despesas Correntes	157.515	157.515	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.515	157.515	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.515	157.515	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	43.155	43.155	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.946	12.946	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.155	43.155	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.385	14.385	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	43.155	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
4 Despesas de Capital	58.259	58.259	0
4.4 INVESTIMENTO	58.259	58.259	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.259	58.259	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.259	58.259	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	71.922	71.922	0
3 Despesas Correntes	69.764	69.764	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.776	29.776	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.776	29.776	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.192	7.192	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.577	21.577	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	719	719	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	288	288	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.988	39.988	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.988	39.988	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.158	2.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.438	1.438	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.438	1.438	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	288	288	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.877	2.877	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144	144	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.877	2.877	0
4 Despesas de Capital	2.158	2.158	0
4.4 INVESTIMENTO	2.158	2.158	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.158	2.158	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.158	2.158	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	143.846	143.846	0
3 Despesas Correntes	129.461	129.461	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.731	64.731	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.731	64.731	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.192	7.192	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.224	53.224	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.877	2.877	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.438	1.438	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.730	64.730	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.730	64.730	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.192	7.192	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	7.192	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.385	14.385	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.385	14.385	0
4 Despesas de Capital	14.385	14.385	0
4.4 INVESTIMENTO	14.385	14.385	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.385	14.385	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.385	14.385	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	21.575	0	21.575
3 Despesas Correntes	21.575	0	21.575
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.575	0	21.575
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.575	0	21.575
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.315	0	4.315
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.315	0	4.315
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.315	0	4.315
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.315	0	4.315
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.315	0	4.315
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.368.149	1.981.399	386.750
3 Despesas Correntes	2.286.874	1.979.241	307.633
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.157.316	1.155.158	2.158
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.316	1.155.158	2.158
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303.000	303.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	350.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	2.158	0

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.158	0	2.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129.558	824.083	305.475
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.129.558	824.083	305.475
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	113.437	0	113.437
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	71.925	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	79.117	0	79.117
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	43.155	0	43.155
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	450.000	450.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.577	0	21.577
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.770	2.158	26.612
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.577	0	21.577
4 Despesas de Capital	81.275	2.158	79.117
4.4 INVESTIMENTO	81.275	2.158	79.117
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.275	2.158	79.117
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.117	0	79.117
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	2.158	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 'TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	791.171	216.493	574.678
3 Despesas Correntes	791.171	216.493	574.678
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	791.171	216.493	574.678
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	791.171	216.493	574.678
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	284.821	0	284.821
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.925	0	71.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431.548	215.774	215.774
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.877	719	2.158
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	575.397	0	575.397
3 Despesas Correntes	503.472	0	503.472
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	503.472	0	503.472
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	503.472	0	503.472
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.262	0	17.262
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	215.774	0	215.774
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.309	0	86.309
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.192	0	7.192
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.925	0	71.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.925	0	71.925
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.700	0	18.700
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.385	0	14.385
4 Despesas de Capital	71.925	0	71.925
4.4 INVESTIMENTO	71.925	0	71.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.925	0	71.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	0	71.925
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	143.850	143.850	0
4 Despesas de Capital	143.850	143.850	0
4.4 INVESTIMENTO	143.850	143.850	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.850	143.850	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.385	14.385	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.385	14.385	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.770	28.770	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.770	28.770	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.540	57.540	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	9.562.631	0	9.562.631
3 Despesas Correntes	8.013.893	0	8.013.893
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.542.550	0	3.542.550
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.542.550	0	3.542.550
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	912.475	0	912.475
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.522.725	0	2.522.725
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.350	0	107.350
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.471.343	0	4.471.343
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.471.343	0	4.471.343
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.971.805	0	1.971.805

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.078.868	0	1.078.868
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.298.935	0	1.298.935
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.735	0	121.735
4 Despesas de Capital	1.548.738	0	1.548.738
4.4 INVESTIMENTO	1.548.738	0	1.548.738
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.548.738	0	1.548.738
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.548.738	0	1.548.738
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.585.945	0	27.585.945
3 Despesas Correntes	27.585.945	0	27.585.945
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.549.446	0	27.549.446
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.549.446	0	27.549.446
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	602.824	0	602.824
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.826.027	0	21.826.027
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.120.595	0	5.120.595
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.499	0	36.499
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.499	0	36.499
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.499	0	36.499
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	143.849	143.849	0
3 Despesas Correntes	143.849	143.849	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.849	143.849	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.849	143.849	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.858	20.858	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.051	28.051	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.770	28.770	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.770	28.770	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.770	28.770	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.438	1.438	0
2059 BOLSAATLETA	71.925	0	71.925
3 Despesas Correntes	71.925	0	71.925
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.925	0	71.925
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.925	0	71.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.385	0	14.385
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.770	0	28.770
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.770	0	28.770
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.074.616	0	6.074.616
3 Despesas Correntes	5.604.745	0	5.604.745
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.978.391	0	3.978.391
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.978.391	0	3.978.391
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	244.543	0	244.543
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.288.345	0	3.288.345
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445.503	0	445.503
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.626.354	0	1.626.354
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.626.354	0	1.626.354
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	950.048	0	950.048
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	241.538	0	241.538
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434.768	0	434.768
4 Despesas de Capital	469.871	0	469.871
4.4 INVESTIMENTO	469.871	0	469.871
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	469.871	0	469.871
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.871	0	469.871
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	438.737	10.788	427.949
3 Despesas Correntes	407.810	8.630	399.180
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.152	719	311.433
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	312.152	719	311.433
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.925	0	71.925
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.247	0	222.247

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.946	0	12.946
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.438	0	1.438
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	719	719
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.158	0	2.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.658	7.911	87.747
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.658	7.911	87.747
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.577	0	21.577
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.438	0	1.438
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	0	7.192
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.770	0	28.770
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.770	0	28.770
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
4 Despesas de Capital	30.927	2.158	28.769
4.4 INVESTIMENTO	30.927	2.158	28.769
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.927	2.158	28.769
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.769	0	28.769
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	2.158	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	14.384	0	14.384
3 Despesas Correntes	7.192	0	7.192
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.192	0	7.192
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.192	0	7.192
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.596	0	3.596
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.596	0	3.596
4 Despesas de Capital	7.192	0	7.192
4.4 INVESTIMENTO	7.192	0	7.192
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.192	0	7.192
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.192	0	7.192
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	21.577	0	21.577
3 Despesas Correntes	18.700	0	18.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.069	0	10.069
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.069	0	10.069
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.315	0	4.315
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.877	0	2.877
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.877	0	2.877
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.631	0	8.631
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.631	0	8.631
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.877	0	2.877
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.877	0	2.877
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.877	0	2.877
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	2.877	0	2.877
4.4 INVESTIMENTO	2.877	0	2.877
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.877	0	2.877
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.877	0	2.877
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.658.438	0	4.658.438
3 Despesas Correntes	4.586.513	0	4.586.513
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.631.354	0	2.631.354
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.631.354	0	2.631.354
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	503.432	0	503.432
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.610.365	0	1.610.365
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	503.472	0	503.472
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.085	0	14.085
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.955.159	0	1.955.159
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.955.159	0	1.955.159
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	71.925	0	71.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	615.000	0	615.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	71.925	0	71.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.925	0	71.925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.925	0	71.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	534.603	0	534.603

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503.472	0	503.472
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	71.925	0	71.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	0	7.192
4 Despesas de Capital	71.925	0	71.925
4.4 INVESTIMENTO	71.925	0	71.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.925	0	71.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	0	71.925
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	733.630	7.192	726.438
3 Despesas Correntes	733.630	7.192	726.438
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.630	7.192	726.438
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	733.630	7.192	726.438
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	719.246	0	719.246
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	7.192	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192	0	7.192
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	433.708	217.933	215.775
3 Despesas Correntes	433.708	217.933	215.775
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	433.708	217.933	215.775
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	433.708	217.933	215.775
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	143.850	71.925	71.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	143.850	71.925	71.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.850	71.925	71.925
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	2.158	0
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	166.864	0	166.864
3 Despesas Correntes	166.864	0	166.864
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.864	0	166.864
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.864	0	166.864
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	165.426	0	165.426
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	0	1.438
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	405.655	2.877	402.778
3 Despesas Correntes	405.655	2.877	402.778
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.655	2.877	402.778
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	405.655	2.877	402.778
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	402.778	0	402.778
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.877	2.877	0
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	215.775	215.775	0
3 Despesas Correntes	187.005	187.005	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.005	187.005	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.005	187.005	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.155	43.155	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.385	14.385	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.770	28.770	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.155	43.155	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	43.155	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.385	14.385	0
4 Despesas de Capital	28.770	28.770	0
4.4 INVESTIMENTO	28.770	28.770	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.770	28.770	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.770	28.770	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	244.544	244.544	0
3 Despesas Correntes	244.544	244.544	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.544	244.544	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.544	244.544	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	71.925	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.925	71.925	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.925	71.925	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.385	14.385	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	7.192	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.367.233	10.800.554	24.566.679
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	359.622	359.622	0
4 Despesas de Capital	359.622	359.622	0
4.4 INVESTIMENTO	179.811	179.811	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.811	179.811	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	179.811	179.811	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	179.811	179.811	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.811	179.811	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	179.811	179.811	0
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.251.706	0	1.251.706
4 Despesas de Capital	1.251.706	0	1.251.706
4.4 INVESTIMENTO	1.251.706	0	1.251.706
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.251.706	0	1.251.706
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.385	0	14.385
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.887	0	107.887
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.887	0	107.887
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.021.547	0	1.021.547
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	772.921	0	772.921
4 Despesas de Capital	772.921	0	772.921
4.4 INVESTIMENTO	772.921	0	772.921
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	772.921	0	772.921
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	772.921	0	772.921
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA	251.200	179.275	71.925
4 Despesas de Capital	251.200	179.275	71.925
4.4 INVESTIMENTO	251.200	179.275	71.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.200	179.275	71.925
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.200	179.275	71.925
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.640.523	592.572	1.047.951
4 Despesas de Capital	1.640.523	592.572	1.047.951
4.4 INVESTIMENTO	1.640.523	592.572	1.047.951
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.640.523	592.572	1.047.951
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.174	90.174	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.675	53.675	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.675	53.675	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.228.299	395.048	833.251
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.700	0	214.700
1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	215.774	0	215.774
4 Despesas de Capital	215.774	0	215.774
4.4 INVESTIMENTO	215.774	0	215.774
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.774	0	215.774
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.774	0	215.774
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.100.000	200.000	900.000
4 Despesas de Capital	1.100.000	200.000	900.000
4.4 INVESTIMENTO	1.100.000	200.000	900.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000	200.000	900.000
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000	200.000	900.000
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	287.699	0	287.699
4 Despesas de Capital	287.699	0	287.699
4.4 INVESTIMENTO	287.699	0	287.699
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.699	0	287.699
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.962	0	35.962
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.962	0	35.962
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.850	0	143.850
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	0	71.925
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	287.697	35.962	251.735
4 Despesas de Capital	287.697	35.962	251.735
4.4 INVESTIMENTO	287.697	35.962	251.735
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.697	35.962	251.735
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.962	0	35.962

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.962	0	35.962
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.962	0	35.962
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.849	35.962	107.887
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.962	0	35.962
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	345.237	115.079	230.158
4 Despesas de Capital	345.237	115.079	230.158
4.4 INVESTIMENTO	345.237	115.079	230.158
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	345.237	115.079	230.158
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345.237	115.079	230.158
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.675.618	4.907.078	3.768.540
3 Despesas Correntes	8.419.587	4.907.078	3.512.509
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.642.727	3.402.340	1.240.387
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.642.727	3.402.340	1.240.387
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.881.833	1.178.039	703.794
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.717.989	1.505.056	212.933
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.006.944	719.245	287.699
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.192	0	7.192
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.192	0	7.192
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.385	0	14.385
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.192	0	7.192
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.776.860	1.504.738	2.272.122
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.776.860	1.504.738	2.272.122
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	71.925	0	71.925
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.323.983	1.504.738	819.245
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.925	0	71.925
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.925	0	71.925
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	215.774	0	215.774
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935.019	0	935.019
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA	71.925	0	71.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	0	7.192
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192	0	7.192
4 Despesas de Capital	256.031	0	256.031
4.4 INVESTIMENTO	256.031	0	256.031
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	256.031	0	256.031
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.031	0	256.031
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	187.003	0	187.003
3 Despesas Correntes	143.849	0	143.849
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.849	0	143.849
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.849	0	143.849
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.002	0	21.002
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.155	0	43.155
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.384	0	14.384
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.770	0	28.770
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.962	0	35.962
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	576	0	576
4 Despesas de Capital	43.154	0	43.154
4.4 INVESTIMENTO	43.154	0	43.154
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.154	0	43.154
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.154	0	43.154
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	359.622	0	359.622
3 Despesas Correntes	338.045	0	338.045
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.440	0	229.440
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	229.440	0	229.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.577	0	21.577
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.657	0	136.657
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.048	0	69.048
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	0	2.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.605	0	108.605
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.605	0	108.605
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	0	7.192

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	0	7.192
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.577	0	21.577
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	0	7.192
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.385	0	14.385
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	0	43.155
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.877	0	2.877
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	0	2.158
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.877	0	2.877
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	21.577	0	21.577
4.4 INVESTIMENTO	21.577	0	21.577
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.577	0	21.577
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.577	0	21.577
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	647.319	0	647.319
3 Despesas Correntes	625.742	0	625.742
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.430	0	352.430
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	352.430	0	352.430
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.083	0	302.083
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.347	0	50.347
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.312	0	273.312
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	273.312	0	273.312
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.154	0	43.154
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.577	0	21.577
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.357	0	155.357
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.347	0	50.347
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.877	0	2.877
4 Despesas de Capital	21.577	0	21.577
4.4 INVESTIMENTO	21.577	0	21.577
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.577	0	21.577
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.577	0	21.577
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.478.069	1.294.641	4.183.428
3 Despesas Correntes	5.434.915	1.294.641	4.140.274
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.279.559	1.294.641	3.984.918
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.279.559	1.294.641	3.984.918
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.925	0	71.925
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.905.801	0	3.905.801
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.301.833	1.294.641	7.192
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.356	0	155.356
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.356	0	155.356
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	14.385	0	14.385
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.154	0	43.154
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.877	0	2.877
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.155	0	43.155
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	0	43.155
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.192	0	7.192
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	0	1.438
4 Despesas de Capital	43.154	0	43.154
4.4 INVESTIMENTO	43.154	0	43.154
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.154	0	43.154
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.154	0	43.154
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF	4.188.913	947.132	3.241.781
3 Despesas Correntes	4.128.913	947.132	3.181.781
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.191.774	359.623	1.832.151
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.191.774	359.623	1.832.151
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	935.019	0	935.019
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	827.132	0	827.132
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	409.623	359.623	50.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.937.139	587.509	1.349.630
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.937.139	587.509	1.349.630
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	680.000	120.000	560.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	0	7.192
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	0	7.192
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	215.774	0	215.774
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.020.981	467.509	553.472
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	359.622	0	359.622
3 Despesas Correntes	359.622	0	359.622
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	359.622	0	359.622
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	359.622	0	359.622
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	352.430	0	352.430
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	0	7.192
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.558.591	1.766.417	792.174
3 Despesas Correntes	2.534.856	1.764.259	770.597
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.131.074	1.762.101	368.973
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.131.074	1.762.101	368.973
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	359.623	0	359.623
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.212.166	1.212.166	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	431.547	431.547	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.192	0	7.192
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.388	118.388	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.158	0	2.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.782	2.158	401.624
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	403.782	2.158	401.624
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.962	0	35.962
MUNICIPIO DE TOURO			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	77.966	0	77.966
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.577	0	21.577
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.577	0	21.577
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93.502	0	93.502
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.464	0	129.464
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.192	0	7.192
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.192	0	7.192
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	2.158	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192	0	7.192
4 Despesas de Capital	23.735	2.158	21.577
4.4 INVESTIMENTO	23.735	2.158	21.577
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.735	2.158	21.577
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.577	0	21.577
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	2.158	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.924	71.924	0
3 Despesas Correntes	64.732	64.732	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.732	64.732	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.732	64.732	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.139	20.139	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.385	14.385	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.385	14.385	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.385	14.385	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	1.438	0
4 Despesas de Capital	7.192	7.192	0
4.4 INVESTIMENTO	7.192	7.192	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.192	7.192	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.192	7.192	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	330.852	330.852	0
3 Despesas Correntes	302.082	302.082	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.082	302.082	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	302.082	302.082	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.577	21.577	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	71.925	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.962	35.962	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.309	86.309	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.309	86.309	0
4 Despesas de Capital	28.770	28.770	0
4.4 INVESTIMENTO	28.770	28.770	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.770	28.770	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.770	28.770	0
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	670.000	0	670.000

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	670.000	0	670.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	670.000	0	670.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	670.000	0	670.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	0	60.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	575.392	0	575.392
3 Despesas Correntes	568.200	0	568.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.268	0	391.268
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	391.268	0	391.268
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	258.928	0	258.928
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.502	0	93.502
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.962	0	35.962
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.438	0	1.438
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	0	719
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	719	0	719
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	176.932	0	176.932
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	176.932	0	176.932
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.577	0	21.577
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.558	0	39.558
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.577	0	21.577
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.347	0	50.347
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.577	0	21.577
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.577	0	21.577
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	0	719
4 Despesas de Capital	7.192	0	7.192
4.4 INVESTIMENTO	7.192	0	7.192
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.192	0	7.192
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.192	0	7.192
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	676.088	0	676.088
3 Despesas Correntes	668.896	0	668.896
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.370	0	447.370
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	447.370	0	447.370
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	230.158	0	230.158
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.849	0	143.849
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.925	0	71.925
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.438	0	1.438
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.526	0	221.526
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.526	0	221.526
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.577	0	21.577
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	0	71.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.158	0	2.158

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	0	7.192
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.577	0	21.577
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.905	0	89.905
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.192	0	7.192
4 Despesas de Capital	7.192	0	7.192
4.4 INVESTIMENTO	7.192	0	7.192
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.192	0	7.192
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.192	0	7.192
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.438.492	0	1.438.492
3 Despesas Correntes	1.380.953	0	1.380.953
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	807.714	0	807.714
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	807.714	0	807.714
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	503.472	0	503.472
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.774	0	215.774
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.925	0	71.925
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.158	0	2.158
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.385	0	14.385
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.239	0	573.239
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	573.239	0	573.239
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	165.426	0	165.426
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.221	0	94.221
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.577	0	21.577
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.770	0	28.770
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258.929	0	258.929
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	0	2.158
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.158	0	2.158
4 Despesas de Capital	57.539	0	57.539
4.4 INVESTIMENTO	57.539	0	57.539
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.539	0	57.539
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.539	0	57.539
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	681.000	0	681.000
3 Despesas Correntes	681.000	0	681.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	681.000	0	681.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	681.000	0	681.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	0	66.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	143.850	0	143.850
3 Despesas Correntes	143.850	0	143.850
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.850	0	143.850
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.850	0	143.850
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.925	0	71.925
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.925	0	71.925
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	935.021	0	935.021
4 Despesas de Capital	935.021	0	935.021
4.4 INVESTIMENTO	935.021	0	935.021
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	935.021	0	935.021
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	0	71.925
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.925	0	71.925
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.925	0	71.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	647.321	0	647.321
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	0	71.925
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	43.152	0	43.152
3 Despesas Correntes	37.398	0	37.398
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.398	0	37.398

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.398	0	37.398
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	0	7.192
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	719	0	719
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	0	7.192
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	0	7.192
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	0	7.192
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	0	7.192
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	0	719
4 Despesas de Capital	5.754	0	5.754
4.4 INVESTIMENTO	5.754	0	5.754
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.754	0	5.754
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.754	0	5.754
2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	215.775	0	215.775
3 Despesas Correntes	215.775	0	215.775
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.775	0	215.775
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	57.540	0	57.540
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	57.540	0	57.540
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	71.925	0	71.925
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	71.925	0	71.925
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.310	0	86.310
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	71.925	0	71.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.385	0	14.385
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	431.547	0	431.547
3 Despesas Correntes	402.778	0	402.778
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.617	0	213.617
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.617	0	213.617
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.925	0	71.925
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.013	0	64.013
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.925	0	71.925
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.754	0	5.754
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.161	0	189.161
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.161	0	189.161
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.577	0	21.577
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.155	0	43.155
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.192	0	7.192
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.577	0	21.577
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.347	0	50.347
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	0	43.155
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.158	0	2.158
4 Despesas de Capital	28.769	0	28.769
4.4 INVESTIMENTO	28.769	0	28.769
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.769	0	28.769
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.577	0	21.577
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	0	7.192
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	187.004	0	187.004
3 Despesas Correntes	187.004	0	187.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.004	0	187.004
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.004	0	187.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	0	71.925
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.925	0	71.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.962	0	35.962
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.192	0	7.192
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.147.892	1.115.526	32.366
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUETENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	14.384	14.384	0
4 Despesas de Capital	14.384	14.384	0

4.4 INVESTIMENTO	14.384	14.384	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.384	14.384	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.596	3.596	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.596	3.596	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.596	3.596	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.596	3.596	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	404.602	372.236	32.366
4 Despesas de Capital	404.602	372.236	32.366
4.4 INVESTIMENTO	404.602	372.236	32.366
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	404.602	372.236	32.366
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.385	14.385	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.596	3.596	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.205	32.205	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	336.435	322.050	14.385
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.981	0	17.981
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	43.155	43.155	0
4 Despesas de Capital	43.155	43.155	0
4.4 INVESTIMENTO	43.155	43.155	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.155	43.155	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.155	43.155	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	585.058	585.058	0
3 Despesas Correntes	562.762	562.762	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	354.109	354.109	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.109	354.109	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.331	27.331	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.009	298.009	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.454	24.454	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.438	1.438	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.158	2.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.653	208.653	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.653	208.653	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.192	7.192	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.877	2.877	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.877	2.877	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.192	7.192	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.577	21.577	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.397	150.397	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.438	1.438	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192	7.192	0
4 Despesas de Capital	22.296	22.296	0
4.4 INVESTIMENTO	22.296	22.296	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.296	22.296	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.577	21.577	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	719	719	0
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	28.768	28.768	0
3 Despesas Correntes	28.768	28.768	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.768	28.768	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.158	2.158	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.158	2.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.610	26.610	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.754	5.754	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.192	7.192	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.596	3.596	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.438	1.438	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.438	1.438	0
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	28.772	28.772	0
3 Despesas Correntes	17.983	17.983	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.983	17.983	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.983	17.983	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.158	2.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.158	2.158	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.158	2.158	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.158	2.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.158	2.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.158	2.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.158	2.158	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.877	2.877	0
4 Despesas de Capital	10.789	10.789	0
4.4 INVESTIMENTO	10.789	10.789	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.789	10.789	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.789	10.789	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVALARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	43.153	43.153	0
3 Despesas Correntes	34.522	34.522	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.522	34.522	0
MUNICIPIO DE TOURO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.522	34.522	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.192	7.192	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.192	7.192	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.158	2.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.192	7.192	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.192	7.192	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.596	3.596	0
4 Despesas de Capital	8.631	8.631	0
4.4 INVESTIMENTO	8.631	8.631	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.631	8.631	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.631	8.631	0
MUNICIPIO DE TOURO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.784.165	1.784.165	0
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	64.410	0
4 Despesas de Capital	64.410	64.410	0
4.4 INVESTIMENTO	32.205	32.205	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.205	32.205	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.205	32.205	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	32.205	32.205	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.205	32.205	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.205	32.205	0
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	21.470	21.470	0
4 Despesas de Capital	21.470	21.470	0
4.4 INVESTIMENTO	21.470	21.470	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.470	21.470	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.470	21.470	0
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	53.677	53.677	0
4 Despesas de Capital	53.677	53.677	0
4.4 INVESTIMENTO	53.677	53.677	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.677	53.677	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.368	5.368	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.368	5.368	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.368	5.368	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.470	21.470	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	53.675	53.675	0
4 Despesas de Capital	53.675	53.675	0
4.4 INVESTIMENTO	53.675	53.675	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.675	53.675	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.675	53.675	0
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	209.334	209.334	0
4 Despesas de Capital	209.334	209.334	0
4.4 INVESTIMENTO	209.334	209.334	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.334	209.334	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.103	16.103	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.103	16.103	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.103	16.103	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	128.820	128.820	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.205	32.205	0
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.381.599	1.381.599	0
3 Despesas Correntes	1.364.959	1.364.959	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.357	925.357	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	925.357	925.357	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.205	32.205	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	697.775	697.775	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.230	193.230	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.610	1.610	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.602	439.602	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	439.602	439.602	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16.103	16.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.308	48.308	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.426	35.426	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.513	80.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.573	37.573	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214.700	214.700	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.368	5.368	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.074	1.074	0
4 Despesas de Capital	16.640	16.640	0
4.4 INVESTIMENTO	16.640	16.640	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.640	16.640	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.103	16.103	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	537	537	0
MUNICÍPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.030.419	10.211.817	5.818.602
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	590.000	110.000	480.000
4 Despesas de Capital	590.000	110.000	480.000
4.4 INVESTIMENTO	590.000	110.000	480.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	590.000	110.000	480.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000	0	480.000
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	733.849	30.000	703.849
4 Despesas de Capital	733.849	30.000	703.849
4.4 INVESTIMENTO	733.849	30.000	703.849
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	733.849	30.000	703.849
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	643.849	0	643.849
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	257.855	150.505	107.350
4 Despesas de Capital	257.855	150.505	107.350
4.4 INVESTIMENTO	257.855	150.505	107.350

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.855	150.505	107.350
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.385	14.385	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.385	14.385	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.385	14.385	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	214.700	107.350	107.350
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	402.777	374.007	28.770
4 Despesas de Capital	402.777	374.007	28.770
4.4 INVESTIMENTO	402.777	374.007	28.770
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	402.777	374.007	28.770
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	402.777	374.007	28.770
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	43.155	17.262	25.893
3 Despesas Correntes	34.524	17.262	17.262
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.524	17.262	17.262
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.524	17.262	17.262
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.508	5.754	5.754
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.508	5.754	5.754
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.508	5.754	5.754
4 Despesas de Capital	8.631	0	8.631
4.4 INVESTIMENTO	8.631	0	8.631
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.631	0	8.631
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.631	0	8.631
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	445.503	284.478	161.025
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	445.503	284.478	161.025
4.4 INVESTIMENTO	445.503	284.478	161.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	445.503	284.478	161.025
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.205	32.205	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.205	32.205	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.675	53.675	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	322.050	161.025	161.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.368	5.368	0
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	546.627	187.004	359.623
4 Despesas de Capital	546.627	187.004	359.623
4.4 INVESTIMENTO	546.627	187.004	359.623
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	546.627	187.004	359.623
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.155	0	43.155
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.155	43.155	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.155	0	43.155
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	417.162	143.849	273.313
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	214.700	214.700	0
4 Despesas de Capital	214.700	214.700	0
4.4 INVESTIMENTO	107.350	107.350	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	107.350	107.350	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.350	107.350	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	107.350	107.350	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	107.350	107.350	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.350	107.350	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	668.791	668.791	0
3 Despesas Correntes	668.791	668.791	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	668.791	668.791	0
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	359.623	359.623	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	359.623	359.623	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	309.168	309.168	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287.698	287.698	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.470	21.470	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	472.340	236.170	236.170
4 Despesas de Capital	472.340	236.170	236.170
4.4 INVESTIMENTO	472.340	236.170	236.170
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472.340	236.170	236.170
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	472.340	236.170	236.170
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	157.805	157.805	0

3 Despesas Correntes	112.718	112.718	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.718	112.718	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.718	112.718	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.205	32.205	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.205	32.205	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.308	48.308	0
4 Despesas de Capital	45.087	45.087	0
4.4 INVESTIMENTO	45.087	45.087	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.087	45.087	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.087	45.087	0
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	287.698	143.849	143.849
4 Despesas de Capital	287.698	143.849	143.849
4.4 INVESTIMENTO	287.698	143.849	143.849
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.698	143.849	143.849
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	287.698	143.849	143.849
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	448.870	197.134	251.736
4 Despesas de Capital	448.870	197.134	251.736
4.4 INVESTIMENTO	448.870	197.134	251.736
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	448.870	197.134	251.736
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448.870	197.134	251.736
1141 Construção de Unidades Sanitarias	143.849	0	143.849
4 Despesas de Capital	143.849	0	143.849
4.4 INVESTIMENTO	143.849	0	143.849
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.849	0	143.849
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.849	0	143.849
1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	287.699	215.774	71.925
4 Despesas de Capital	287.699	215.774	71.925
4.4 INVESTIMENTO	287.699	215.774	71.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.699	215.774	71.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	287.699	215.774	71.925
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	791.172	503.474	287.698
4 Despesas de Capital	791.172	503.474	287.698
4.4 INVESTIMENTO	791.172	503.474	287.698
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	791.172	503.474	287.698
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	71.925	71.925	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.925	71.925	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.925	71.925	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	503.472	215.774	287.698
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	71.925	0
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico	143.849	0	143.849
4 Despesas de Capital	143.849	0	143.849
4.4 INVESTIMENTO	143.849	0	143.849
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.849	0	143.849
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.849	0	143.849
1147 Construção de Aduadoras	143.849	0	143.849
4 Despesas de Capital	143.849	0	143.849
4.4 INVESTIMENTO	143.849	0	143.849
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.849	0	143.849
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.849	0	143.849
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	7.595.765	6.361.240	1.234.525
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3 Despesas Correntes	7.092.293	5.857.768	1.234.525
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.383.672	3.383.672	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.383.672	3.383.672	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	697.775	697.775	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.985.975	1.985.975	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	483.075	483.075	0

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	53.675	53.675	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.147	2.147	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	161.025	161.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.708.621	2.474.096	1.234.525
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.708.621	2.474.096	1.234.525
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.470	21.470	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.567.310	697.775	869.535
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.205	32.205	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.675	53.675	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.880	85.880	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.653.190	1.288.200	364.990
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	79.117	79.117	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	71.925	71.925	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.849	143.849	0
4 Despesas de Capital	503.472	503.472	0
4.4 INVESTIMENTO	503.472	503.472	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	503.472	503.472	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503.472	503.472	0
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.438.492	143.850	1.294.642
3 Despesas Correntes	791.171	143.850	647.321
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.925	71.925	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.925	71.925	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.770	28.770	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.770	28.770	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.385	14.385	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	719.246	71.925	647.321
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	719.246	71.925	647.321
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	359.623	71.925	287.698
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.925	0	71.925
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287.698	0	287.698
4 Despesas de Capital	647.321	0	647.321
4.4 INVESTIMENTO	647.321	0	647.321
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	647.321	0	647.321
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	575.396	0	575.396
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.925	0	71.925
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	215.774	215.774	0
3 Despesas Correntes	215.774	215.774	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.774	215.774	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.774	215.774	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.774	215.774	0
MUNICIPIO DE TOUROS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	599.463	599.463	0
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	35.963	35.963	0
3 Despesas Correntes	14.493	14.493	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.493	14.493	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.493	14.493	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.831	4.831	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.831	4.831	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.831	4.831	0
4 Despesas de Capital	21.470	21.470	0
4.4 INVESTIMENTO	21.470	21.470	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.470	21.470	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.470	21.470	0
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	563.500	563.500	0
3 Despesas Correntes	543.500	543.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.000	365.000	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	365.000	365.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.500	178.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	178.500	178.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	581.000	0
2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	521.000	521.000	0
3 Despesas Correntes	515.000	515.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.000	335.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.000	335.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	180.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2144 BOLSAATLETA	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	455.500	0
2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	455.500	0

3 Despesas Correntes	440.500	440.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000	290.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.000	290.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	35.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.500	150.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.500	145.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.980.000	1.980.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.980.000	1.980.000	0
9 Reserva de Contigência	1.980.000	1.980.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000	1.980.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000	1.980.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.980.000	1.980.000	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	151.800.000	58.128.712	93.671.288

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			5.328.855
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		5.328.855
		01 - LEGISLATIVA	5.328.855
Poder Executivo			146.471.145
	02 - GABINETE CIVIL		8.702.072
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.823.913
		17 - SANEAMENTO	5.205.007
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	43.152
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	630.000
	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.635
		02 - JUDICIARIA	457.635
	04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		188.725
		04 - ADMINISTRAÇÃO	188.725
	05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		119.163
		04 - ADMINISTRAÇÃO	119.163
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.364.482
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.364.482
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.086.733
		02 - JUDICIARIA	429.400

		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.657.333
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		208.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	208.800
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.671.952
		04 - ADMINISTRAÇÃO	354.255
		20 - AGRICULTURA	2.317.697
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA		883.503
		04 - ADMINISTRAÇÃO	883.503
	11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO		5.899.219
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.398.218
		16 - HABITAÇÃO	501.001
	12 - SECRETDARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		59.943.189
		12 - EDUCAÇÃO	57.958.074
		13 - CULTURA	1.366.566

MUNICIPIO DE TOUROS

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Poder		Órgão	Função	Valor
		13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27 - DESPORTO E LAZER	618.549
			10 - SAÚDE	35.367.233
		14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.147.892
			23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.147.892
		15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.784.165
			04 - ADMINISTRAÇÃO	1.784.165
		16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		16.030.419
			15 - URBANISMO	14.462.245
			17 - SANEAMENTO	287.698
			26 - TRANSPORTE	1.280.476
		17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA		599.463
			04 - ADMINISTRAÇÃO	599.463
		18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		581.000
			27 - DESPORTO E LAZER	581.000
		19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		455.500
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	455.500
		99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.980.000
			99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.980.000
		Total:		151.800.000

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	5.328.855	0	5.328.855
02 - JUDICIARIA	0	887.035	887.035
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	15.983.802	15.983.802
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.398.218	5.398.218
10 - SAÚDE	0	35.367.233	35.367.233
12 - EDUCAÇÃO	0	57.958.074	57.958.074
13 - CULTURA	0	1.366.566	1.366.566
15 - URBANISMO	0	14.462.245	14.462.245
16 - HABITAÇÃO	0	501.001	501.001
17 - SANEAMENTO	0	5.492.705	5.492.705

MUNICIPIO DE TOUROS

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Poder	Órgão	Função	Valor
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	498.652
		20 - AGRICULTURA	2.317.697
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.147.892

26 - TRANSPORTE	0	1.280.476	1.280.476
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.199.549	1.199.549
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	630.000	630.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.980.000	1.980.000
Total	5.328.855	146.471.145	151.800.000

24. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF									
MUNICIPIO DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.100 CÂMARA MUNICIPAL	5.328.855	2.938.500	0	0	1.661.271	729.084	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	5.328.855	2.938.500	0	0	1.661.271	729.084	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.328.855	2.938.500	0	0	1.661.271	729.084	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	5.328.855	2.938.500	0	0	1.661.271	729.084	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	4.728.754	2.938.500	0	0	1.075.554	714.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.728.754	2.938.500	0	0	1.075.554	714.700	0	0	0
0001 - Touros	4.728.754	2.938.500	0	0	1.075.554	714.700	0	0	0
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	57.538	0	0	0	43.154	14.384	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.538	0	0	0	43.154	14.384	0	0	0
0001 - Touros	57.538	0	0	0	43.154	14.384	0	0	0
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCICIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	542.563	0	0	0	542.563	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	542.563	0	0	0	542.563	0	0	0	0
0001 - Touros	542.563	0	0	0	542.563	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE CIVIL									
02.100 GABINETE CIVIL	2.867.065	897.801	0	0	1.293.845	675.419	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.823.913	897.801	0	0	1.250.693	675.419	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.909.849	649.285	0	0	1.033.333	227.231	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.819.307	649.285	0	0	990.393	179.629	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.819.307	649.285	0	0	990.393	179.629	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.819.307	649.285	0	0	990.393	179.629	0	0	0
0001 - Touros	1.819.307	649.285	0	0	990.393	179.629	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	31.499	0	0	0	0	31.499	0	0	0
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	31.499	0	0	0	0	31.499	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.499	0	0	0	0	31.499	0	0	0
0001 - Touros	31.499	0	0	0	0	31.499	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	59.043	0	0	0	42.940	16.103	0	0	0
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	59.043	0	0	0	42.940	16.103	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.043	0	0	0	42.940	16.103	0	0	0
0001 - Touros	59.043	0	0	0	42.940	16.103	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	438.019	0	0	0	6.471	431.548	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	431.548	0	0	0	0	431.548	0	0	0
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	431.548	0	0	0	0	431.548	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.774	0	0	0	0	215.774	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	0	215.774	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	215.774	0	0	0	0	215.774	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	0	215.774	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	6.471	0	0	0	6.471	0	0	0	0
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	6.471	0	0	0	6.471	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.471	0	0	0	6.471	0	0	0	0
0001 - Touros	6.471	0	0	0	6.471	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.105	0	0	0	16.105	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	16.105	0	0	0	16.105	0	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	16.105	0	0	0	16.105	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.105	0	0	16.105	0	0	0	0	
0001 - Touros	16.105	0	0	16.105	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	398.809	248.516	0	133.653	16.640	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	398.809	248.516	0	133.653	16.640	0	0	0	
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	398.809	248.516	0	133.653	16.640	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	398.809	248.516	0	133.653	16.640	0	0	0	
0001 - Touros	398.809	248.516	0	133.653	16.640	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	61.131	0	0	61.131	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	61.131	0	0	61.131	0	0	0	0	
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	37.398	0	0	37.398	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.398	0	0	37.398	0	0	0	0	
0001 - Touros	37.398	0	0	37.398	0	0	0	0	
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.471	0	0	6.471	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.471	0	0	6.471	0	0	0	0	
0001 - Touros	6.471	0	0	6.471	0	0	0	0	
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.262	0	0	17.262	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.262	0	0	17.262	0	0	0	0	
0001 - Touros	17.262	0	0	17.262	0	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	43.152	0	0	43.152	0	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	43.152	0	0	43.152	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	43.152	0	0	43.152	0	0	0	0	
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	43.152	0	0	43.152	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.152	0	0	43.152	0	0	0	0	
0001 - Touros	43.152	0	0	43.152	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE CIVIL									
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	5.835.007	2.763.954	100.000	2.169.053	302.000	0	500.000	0	
17 - SANEAMENTO	5.205.007	2.733.954	0	2.169.053	302.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.905.007	2.733.954	0	2.169.053	2.000	0	0	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	4.905.007	2.733.954	0	2.169.053	2.000	0	0	0	
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	3.405.007	2.733.954	0	669.053	2.000	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	1.438	0	0	1.438	0	0	0	0	
0001 - Touros	1.438	0	0	1.438	0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	3.403.569	2.733.954	0	667.615	2.000	0	0	0	
0001 - Touros	3.403.569	2.733.954	0	667.615	2.000	0	0	0	
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Touros	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Touros	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	630.000	30.000	100.000	0	0	0	500.000	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.000	30.000	100.000	0	0	0	500.000	0	

0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	630.000	30.000	100.000	0	0	0	500.000	0	
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN	300.000	0	50.000	0	0	0	250.000	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	300.000	0	50.000	0	0	0	250.000	0	
0001 - Touros	300.000	0	50.000	0	0	0	250.000	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	300.000	0	50.000	0	0	0	250.000	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	300.000	0	50.000	0	0	0	250.000	0	
0001 - Touros	300.000	0	50.000	0	0	0	250.000	0	
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.635	370.895	0	48.630	0	38.110	0	0	0
02 - JUDICIARIA	457.635	370.895	0	48.630	0	38.110	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	457.635	370.895	0	48.630	0	38.110	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	441.532	370.895	0	48.630	0	22.007	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	441.532	370.895	0	48.630	0	22.007	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	441.532	370.895	0	48.630	0	22.007	0	0	0
0001 - Touros	441.532	370.895	0	48.630	0	22.007	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	16.103	0	0	0	0	16.103	0	0	0
1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	16.103	0	0	0	0	16.103	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.103	0	0	0	0	16.103	0	0	0
0001 - Touros	16.103	0	0	0	0	16.103	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
04.100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
0001 - Touros	188.725	140.093	0	43.157	0	5.475	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.163	80.514	0	24.693	0	13.956	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	119.163	80.514	0	24.693	0	13.956	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	119.163	80.514	0	24.693	0	13.956	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	10.735	0	0	0	0	10.735	0	0	0
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	10.735	0	0	0	0	10.735	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.735	0	0	0	0	10.735	0	0	0
0001 - Touros	10.735	0	0	0	0	10.735	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	108.428	80.514	0	24.693	0	3.221	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	108.428	80.514	0	24.693	0	3.221	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	108.428	80.514	0	24.693	0	3.221	0	0	0
0001 - Touros	108.428	80.514	0	24.693	0	3.221	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.364.482	2.531.054	0	1.538.409	295.019	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.364.482	2.531.054	0	1.538.409	295.019	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.738.740	2.193.008	0	1.309.691	236.041	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.548.840	2.193.008	0	1.269.415	86.417	0	0	0	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.548.840	2.193.008	0	1.269.415	86.417	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.548.840	2.193.008	0	1.269.415	86.417	0	0	0	0
0001 - Touros	3.548.840	2.193.008	0	1.269.415	86.417	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	85.880	0	0	0	85.880	0	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	85.880	0	0	0	85.880	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.880	0	0	0	85.880	0	0	0	0
0001 - Touros	85.880	0	0	0	85.880	0	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	104.020	0	0	40.276	63.744	0	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
0001 - Touros	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	50.345	0	0	40.276	10.069	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.345	0	0	40.276	10.069	0	0	0	0
0001 - Touros	50.345	0	0	40.276	10.069	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	575.396	338.046	0	187.003	50.347	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	575.396	338.046	0	187.003	50.347	0	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	575.396	338.046	0	187.003	50.347	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	575.396	338.046	0	187.003	50.347	0	0	0	0
0001 - Touros	575.396	338.046	0	187.003	50.347	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.346	0	0	41.715	8.631	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.346	0	0	41.715	8.631	0	0	0	0
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	50.346	0	0	41.715	8.631	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.346	0	0	41.715	8.631	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Touros	50.346	0	0	41.715	8.631	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.086.733	839.015	256.042	1.415.837	29.489	0	2.546.350	0	
02 - JUDICIARIA	429.400	214.700	0	214.700	0	0	0	0	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	429.400	214.700	0	214.700	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	429.400	214.700	0	214.700	0	0	0	0	
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	429.400	214.700	0	214.700	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	429.400	214.700	0	214.700	0	0	0	0	
0001 - Touros	429.400	214.700	0	214.700	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.657.333	624.315	256.042	1.201.137	29.489	0	2.546.350	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.166.741	0	117.086	805.555	0	0	1.244.100	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.166.741	0	117.086	805.555	0	0	1.244.100	0	
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.361.186	0	117.086	0	0	0	1.244.100	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.361.186	0	117.086	0	0	0	1.244.100	0	
0001 - Touros	1.361.186	0	117.086	0	0	0	1.244.100	0	
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	86.310	0	0	86.310	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	86.310	0	0	86.310	0	0	0	0	
0001 - Touros	86.310	0	0	86.310	0	0	0	0	
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	719.245	0	0	719.245	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	719.245	0	0	719.245	0	0	0	0	
0001 - Touros	719.245	0	0	719.245	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.049.386	624.315	0	395.582	29.489	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.049.386	624.315	0	395.582	29.489	0	0	0	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.049.386	624.315	0	395.582	29.489	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.049.386	624.315	0	395.582	29.489	0	0	0
0001 - Touros	1.049.386	624.315	0	395.582	29.489	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.441.206	0	138.956	0	0	0	1.302.250	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.441.206	0	138.956	0	0	0	1.302.250	0
1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	1.441.206	0	138.956	0	0	0	1.302.250	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.441.206	0	138.956	0	0	0	1.302.250	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	1.441.206	0	138.956	0	0	0	1.302.250	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS								
08.100 SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
0001 - Touros	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.671.952	603.308	0	974.853	1.050.851	42.940	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	354.255	0	0	0	311.315	42.940	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.255	0	0	0	311.315	42.940	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	268.375	0	0	0	268.375	0	0	0
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	268.375	0	0	0	268.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0
0001 - Touros	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	214.700	0	0	0	214.700	0	0	0
0001 - Touros	214.700	0	0	0	214.700	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	85.880	0	0	0	42.940	42.940	0	0
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	85.880	0	0	0	42.940	42.940	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.880	0	0	0	42.940	42.940	0	0
0001 - Touros	85.880	0	0	0	42.940	42.940	0	0
20 - AGRICULTURA	2.317.697	603.308	0	974.853	739.536	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.452.450	603.308	0	537.289	311.853	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.173.340	603.308	0	537.289	32.743	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.173.340	603.308	0	537.289	32.743	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.157.237	603.308	0	537.289	16.640	0	0	0
0001 - Touros	1.157.237	603.308	0	537.289	16.640	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.103	0	0	0	16.103	0	0	0
0001 - Touros	16.103	0	0	0	16.103	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	279.110	0	0	0	279.110	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	279.110	0	0	0	279.110	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	139.555	0	0	0	139.555	0	0	0
0001 - Touros	139.555	0	0	0	139.555	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	139.555	0	0	0	139.555	0	0	0
0001 - Touros	139.555	0	0	0	139.555	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	246.905	0	0	0	246.905	0	0	0
0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	246.905	0	0	0	246.905	0	0	0

1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	246.905	0	0	0	246.905	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TOUROS									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	139.555	0	0	0	0	139.555	0	0	0
0001 - Touros	139.555	0	0	0	0	139.555	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	107.350	0	0	0	0	107.350	0	0	0
0001 - Touros	107.350	0	0	0	0	107.350	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	360.698	0	0	0	346.313	14.385	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	360.698	0	0	0	346.313	14.385	0	0	0
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	156.732	0	0	0	142.347	14.385	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	156.732	0	0	0	142.347	14.385	0	0	0
0001 - Touros	156.732	0	0	0	142.347	14.385	0	0	0
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	203.966	0	0	0	203.966	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	203.966	0	0	0	203.966	0	0	0	0
0001 - Touros	203.966	0	0	0	203.966	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	150.290	0	0	0	0	150.290	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	150.290	0	0	0	0	150.290	0	0	0
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	150.290	0	0	0	0	150.290	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.290	0	0	0	0	150.290	0	0	0
0001 - Touros	150.290	0	0	0	0	150.290	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	107.354	0	0	0	91.251	16.103	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	107.354	0	0	0	91.251	16.103	0	0	0
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	107.354	0	0	0	91.251	16.103	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.354	0	0	0	91.251	16.103	0	0	0
0001 - Touros	107.354	0	0	0	91.251	16.103	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA									
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	883.503	285.017	0	0	517.435	81.051	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	883.503	285.017	0	0	517.435	81.051	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	829.828	285.017	0	0	463.760	81.051	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	829.828	285.017	0	0	463.760	81.051	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	543.734	285.017	0	0	242.077	16.640	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	543.734	285.017	0	0	242.077	16.640	0	0	0
0001 - Touros	543.734	285.017	0	0	242.077	16.640	0	0	0
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	37.575	0	0	0	21.472	16.103	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.575	0	0	0	21.472	16.103	0	0	0
0001 - Touros	37.575	0	0	0	21.472	16.103	0	0	0
2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	70.854	0	0	0	54.751	16.103	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.854	0	0	0	54.751	16.103	0	0	0
0001 - Touros	70.854	0	0	0	54.751	16.103	0	0	0
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	107.887	0	0	0	86.417	21.470	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.887	0	0	0	86.417	21.470	0	0	0
0001 - Touros	107.887	0	0	0	86.417	21.470	0	0	0
2087 PROJETO MOTOR-MAR	69.778	0	0	0	59.043	10.735	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.778	0	0	0	59.043	10.735	0	0	0
0001 - Touros	69.778	0	0	0	59.043	10.735	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
0001 - Touros	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO									
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.899.219	1.704.889	0	1.915.355	2.193.095	85.880	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.398.218	1.704.889	0	1.908.883	1.698.566	85.880	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	510.901	158.879	0	304.380	47.642	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	510.901	158.879	0	304.380	47.642	0	0	0	
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	384.317	158.879	0	187.865	37.573	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.381	41.867	0	59.044	21.470	0	0	0	
0001 - Touros	122.381	41.867	0	59.044	21.470	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	261.936	117.012	0	128.821	16.103	0	0	0	
0001 - Touros	261.936	117.012	0	128.821	16.103	0	0	0	
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	43.155	0	0	43.155	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.155	0	0	43.155	0	0	0	0	
0001 - Touros	43.155	0	0	43.155	0	0	0	0	
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	83.429	0	0	73.360	10.069	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.222	0	0	46.030	7.192	0	0	0	
0001 - Touros	53.222	0	0	46.030	7.192	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.207	0	0	27.330	2.877	0	0	0	
0001 - Touros	30.207	0	0	27.330	2.877	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	57.537	15.823	0	38.837	2.877	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	57.537	15.823	0	38.837	2.877	0	0	0	
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	14.384	3.596	0	10.788	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.911	3.596	0	4.315	0	0	0	0	
0001 - Touros	7.911	3.596	0	4.315	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.473	0	0	6.473	0	0	0	0	
0001 - Touros	6.473	0	0	6.473	0	0	0	0	
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	43.153	12.227	0	28.049	2.877	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.261	3.596	0	13.665	0	0	0	0	
0001 - Touros	17.261	3.596	0	13.665	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.892	8.631	0	14.384	2.877	0	0	0	
0001 - Touros	25.892	8.631	0	14.384	2.877	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.829.780	1.530.187	0	1.565.666	1.648.047	85.880	0	0	
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	64.410	0	0	0	32.205	32.205	0	0	
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	64.410	0	0	0	32.205	32.205	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.410	0	0	0	32.205	32.205	0	0	
0001 - Touros	64.410	0	0	0	32.205	32.205	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	4.765.370	1.530.187	0	1.565.666	1.615.842	53.675	0	0	
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	568.955	0	0	0	568.955	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.880	0	0	0	85.880	0	0	0	
0001 - Touros	85.880	0	0	0	85.880	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	214.700	0	0	0	214.700	0	0	0	
0001 - Touros	214.700	0	0	0	214.700	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	268.375	0	0	0	268.375	0	0	0	
0001 - Touros	268.375	0	0	0	268.375	0	0	0	
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	630.789	0	0	0	630.789	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	331.497	0	0	0	331.497	0	0	0	
0001 - Touros	331.497	0	0	0	331.497	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	198.383	0	0	0	198.383	0	0	0	

- FNAS									
0001 - Touros	198.383	0	0	0	198.383	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	100.909	0	0	0	100.909	0	0	0	0
0001 - Touros	100.909	0	0	0	100.909	0	0	0	0
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	246.905	0	0	0	193.230	53.675	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	139.555	0	0	0	85.880	53.675	0	0	0
0001 - Touros	139.555	0	0	0	85.880	53.675	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	107.350	0	0	0	107.350	0	0	0	0
0001 - Touros	107.350	0	0	0	107.350	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	273.850	0	0	223.718	50.132	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.517	0	0	0	57.325	7.192	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	64.517	0	0	0	57.325	7.192	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.333	0	0	0	166.393	42.940	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	209.333	0	0	0	166.393	42.940	0	0	0	0	0	0	0
2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB	256.568	100.693	0	0	139.772	16.103	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.167	21.576	0	0	46.591	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	68.167	21.576	0	0	46.591	0	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	188.401	79.117	0	0	93.181	16.103	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	188.401	79.117	0	0	93.181	16.103	0	0	0	0	0	0	0
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	259.250	0	0	0	259.250	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	259.250	0	0	0	259.250	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	259.250	0	0	0	259.250	0	0	0	0	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	998.503	549.138	0	0	417.159	32.206	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	495.268	259.078	0	0	220.087	16.103	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	495.268	259.078	0	0	220.087	16.103	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	503.235	290.060	0	0	197.072	16.103	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	503.235	290.060	0	0	197.072	16.103	0	0	0	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.961	0	0	0	28.769	7.192	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.961	0	0	0	28.769	7.192	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	35.961	0	0	0	28.769	7.192	0	0	0	0	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	359.621	225.123	0	0	120.114	14.384	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	212.176	131.621	0	0	73.363	7.192	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	212.176	131.621	0	0	73.363	7.192	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	147.445	93.502	0	0	46.751	7.192	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	147.445	93.502	0	0	46.751	7.192	0	0	0	0	0	0	0
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.040	655.233	0	0	189.880	30.927	0	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	876.040	655.233	0	0	189.880	30.927	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	876.040	655.233	0	0	189.880	30.927	0	0	0	0	0	0	0
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI	215.773	0	0	0	143.849	71.924	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	97.817	0	0	0	61.855	35.962	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	97.817	0	0	0	61.855	35.962	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117.956	0	0	0	81.994	35.962	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	117.956	0	0	0	81.994	35.962	0	0	0	0	0	0	0
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0	0	0	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	501.001	0	0	0	6.472	494.529	0	0	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.191	0	0	0	6.472	719	0	0	0	0	0	0	0

0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	7.191	0	0	6.472	719	0	0	0		
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	7.191	0	0	6.472	719	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.191	0	0	6.472	719	0	0	0		
0001 - Touros	7.191	0	0	6.472	719	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	493.810	0	0	0	493.810	0	0	0		
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	493.810	0	0	0	493.810	0	0	0		
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	493.810	0	0	0	493.810	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	493.810	0	0	0	493.810	0	0	0		
0001 - Touros	493.810	0	0	0	493.810	0	0	0		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE										
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	59.943.189	39.275.785	0	0	13.296.025		7.342.609	28.770	0	0
12 - EDUCAÇÃO	57.958.074	39.181.278	0	0	12.631.013		6.117.013	28.770	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.850	0	0	0	0		143.850	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	143.850	0	0	0	0		143.850	0	0	0
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA	143.850	0	0	0	0		143.850	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.850	0	0	0	0		143.850	0	0	0
0001 - Touros	143.850	0	0	0	0		143.850	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	49.077.561	34.880.666	0	0	10.061.732		4.106.393	28.770	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	49.077.561	34.880.666	0	0	10.061.732		4.106.393	28.770	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES	143.850	0	0	0	0		143.850	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.419.086	0	0	0	0		1.419.086	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	675.396	0	0	0	0		675.396	0	0	0
0001 - Touros	675.396	0	0	0	0		675.396	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	431.547	0	0	0	0		431.547	0	0	0
0001 - Touros	431.547	0	0	0	0		431.547	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	312.143	0	0	0	0		312.143	0	0	0
0001 - Touros	312.143	0	0	0	0		312.143	0	0	0
1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	215.775	0	0	0	0		215.775	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	0		71.925	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	71.925	0	0	0	0		43.155	28.770	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.770	0	0	0	0		0	28.770	0	0
0001 - Touros	28.770	0	0	0	0		0	28.770	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.155	0	0	0	0		43.155	0	0	0
0001 - Touros	43.155	0	0	0	0		43.155	0	0	0
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	503.472	0	0	0	0		503.472	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.774	0	0	0	0		215.774	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	0		215.774	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	287.698	0	0	0	0		287.698	0	0	0
0001 - Touros	287.698	0	0	0	0		287.698	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.368.149	1.157.316	0	0	1.129.558		81.275	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.981.399	1.155.158	0	0	824.083		2.158	0	0	0
0001 - Touros	1.981.399	1.155.158	0	0	824.083		2.158	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	386.750	2.158	0	0	305.475		79.117	0	0	0
0001 - Touros	386.750	2.158	0	0	305.475		79.117	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	791.171	0	0	0	791.171		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	216.493	0	0	0	216.493		0	0	0	0

0001 - Touros	216.493	0	0	0	216.493	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.158	0	0	0	2.158	0	0	0	0	
0001 - Touros	2.158	0	0	0	2.158	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	572.520	0	0	0	572.520	0	0	0	0	
0001 - Touros	572.520	0	0	0	572.520	0	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	575.397	0	0	0	503.472	71.925	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	575.397	0	0	0	503.472	71.925	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	575.397	0	0	0	503.472	71.925	0	0	0	
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	9.562.631	3.542.550	0	0	4.471.343	1.548.738	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.065.635	3.542.550	0	0	4.093.685	429.400	0	0	0	
0001 - Touros	8.065.635	3.542.550	0	0	4.093.685	429.400	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	183.569	0	0	0	76.219	107.350	0	0	0	
0001 - Touros	183.569	0	0	0	76.219	107.350	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.263.831	0	0	0	273.313	990.518	0	0	0	
0001 - Touros	1.263.831	0	0	0	273.313	990.518	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.596	0	0	0	28.126	21.470	0	0	0	
0001 - Touros	49.596	0	0	0	28.126	21.470	0	0	0	
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.585.945	27.549.446	0	0	36.499	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.126.931	25.126.931	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	25.126.931	25.126.931	0	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	353.182	316.683	0	0	36.499	0	0	0	0	
0001 - Touros	353.182	316.683	0	0	36.499	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.993.114	1.993.114	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	1.993.114	1.993.114	0	0	0	0	0	0	0	
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	112.718	112.718	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	112.718	112.718	0	0	0	0	0	0	0	
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	14.384	0	0	0	7.192	7.192	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.384	0	0	0	7.192	7.192	0	0	0	
0001 - Touros	14.384	0	0	0	7.192	7.192	0	0	0	
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.658.438	2.631.354	0	0	1.955.159	71.925	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.658.438	2.631.354	0	0	1.955.159	71.925	0	0	0	
0001 - Touros	4.658.438	2.631.354	0	0	1.955.159	71.925	0	0	0	
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	733.630	0	0	0	733.630	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.192	0	0	0	7.192	0	0	0	0	
0001 - Touros	7.192	0	0	0	7.192	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	366.815	0	0	0	366.815	0	0	0	0	
0001 - Touros	366.815	0	0	0	366.815	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0	0	
0001 - Touros	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0	0	
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	433.708	0	0	0	433.708	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	217.933	0	0	0	217.933	0	0	0	0	
0001 - Touros	217.933	0	0	0	217.933	0	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	215.775	0	0	0	215.775	0	0	0	0	
0001 - Touros	215.775	0	0	0	215.775	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	244.544	0	0	0	244.544	0	0	0	0	
0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	244.544	0	0	0	244.544	0	0	0	0	
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	244.544	0	0	0	244.544	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	244.544	0	0	0	244.544	0	0	0	0	
0001 - Touros	244.544	0	0	0	244.544	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.448.967	4.290.543	0	0	2.294.531	1.863.893	0	0	0	
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.448.967	4.290.543	0	0	2.294.531	1.863.893	0	0	0	
1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.363.095	0	0	0	0	1.363.095	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	557.540	0	0	0	0	557.540	0	0	0	
0001 - Touros	557.540	0	0	0	0	557.540	0	0	0	

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.540	0	0	0	0	57.540	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	57.540	0	0	0	0	57.540	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	388.392	0	0	0	0	388.392	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	388.392	0	0	0	0	388.392	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	359.623	0	0	0	0	359.623	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	359.623	0	0	0	0	359.623	0	0	0	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.074.616	3.978.391	0	0	1.626.354	469.871	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.841.071	1.273.761	0	0	0	1.459.960	0	107.350	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.841.071	1.273.761	0	0	0	1.459.960	0	107.350	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	53.675	0	0	0	0	42.940	0	10.735	0	0	0	0	0
0001 - Touros	53.675	0	0	0	0	42.940	0	10.735	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	443.033	0	0	0	0	107.350	0	335.683	0	0	0	0	0
0001 - Touros	443.033	0	0	0	0	107.350	0	335.683	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.982.379	1.982.379	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.982.379	1.982.379	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.207	0	0	0	0	16.104	0	16.103	0	0	0	0	0
0001 - Touros	32.207	0	0	0	0	16.104	0	16.103	0	0	0	0	0
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	78.151	78.151	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	78.151	78.151	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	438.737	312.152	0	0	0	95.658	0	30.927	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.788	719	0	0	0	7.911	0	2.158	0	0	0	0	0
0001 - Touros	10.788	719	0	0	0	7.911	0	2.158	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.757	311.433	0	0	0	87.747	0	21.577	0	0	0	0	0
0001 - Touros	420.757	311.433	0	0	0	87.747	0	21.577	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.192	0	0	0	0	0	0	7.192	0	0	0	0	0
0001 - Touros	7.192	0	0	0	0	0	0	7.192	0	0	0	0	0
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	166.864	0	0	0	0	166.864	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.555	0	0	0	0	80.555	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Touros	80.555	0	0	0	0	80.555	0	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	86.309	0	0	0	0	86.309	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	86.309	0	0	0	0	86.309	0	0	0	0	0	0	0
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	405.655	0	0	0	0	405.655	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.877	0	0	0	0	2.877	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.877	0	0	0	0	2.877	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	201.389	0	0	0	0	201.389	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	201.389	0	0	0	0	201.389	0	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	201.389	0	0	0	0	201.389	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	201.389	0	0	0	0	201.389	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.577	10.069	0	0	0	8.631	0	2.877	0	0	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.577	10.069	0	0	0	8.631	0	2.877	0	0	0	0	0
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	21.577	10.069	0	0	0	8.631	0	2.877	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.577	10.069	0	0	0	8.631	0	2.877	0	0	0	0	0
0001 - Touros	21.577	10.069	0	0	0	8.631	0	2.877	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	21.575	0	0	0	0	21.575	0	0	0	0	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.575	0	0	0	0	21.575	0	0	0	0	0	0	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	21.575	0	0	0	0	21.575	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.575	0	0	0	0	21.575	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	21.575	0	0	0	0	21.575	0	0	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	1.366.566	29.776	0	0	0	528.357	0	808.433	0	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.366.566	29.776	0	0	0	528.357	0	808.433	0	0	0	0	0
0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	1.366.566	29.776	0	0	0	528.357	0	808.433	0	0	0	0	0

1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS	359.623	0	0	0	0	359.623	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.925	0	0	0	0	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	0	71.925	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	359.623	0	0	0	0	359.623	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	215.774	0	0	0	0	215.774	0	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	0	215.774	0	0	0	0
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	215.774	0	0	0	157.515	58.259	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.774	0	0	0	157.515	58.259	0	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	157.515	58.259	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	71.922	29.776	0	0	39.988	2.158	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	71.922	29.776	0	0	39.988	2.158	0	0	0	0
0001 - Touros	71.922	29.776	0	0	39.988	2.158	0	0	0	0
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	0	0
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	215.775	0	0	0	187.005	28.770	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.775	0	0	0	187.005	28.770	0	0	0	0
0001 - Touros	215.775	0	0	0	187.005	28.770	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	618.549	64.731	0	0	136.655	417.163	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	618.549	64.731	0	0	136.655	417.163	0	0	0	0
0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	143.846	64.731	0	0	64.730	14.385	0	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	143.846	64.731	0	0	64.730	14.385	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.846	64.731	0	0	64.730	14.385	0	0	0	0
0001 - Touros	143.846	64.731	0	0	64.730	14.385	0	0	0	0
0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	474.703	0	0	0	71.925	402.778	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO	402.778	0	0	0	0	402.778	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	258.929	0	0	0	0	258.929	0	0	0	0
0001 - Touros	258.929	0	0	0	0	258.929	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0	0
2059 BOLSA ATLETA	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.367.233	18.037.973	0	0	9.270.224	7.879.225	179.811	0	0	0
10 - SAÚDE	35.367.233	18.037.973	0	0	9.270.224	7.879.225	179.811	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.961.367	2.131.074	0	0	770.596	59.697	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	402.776	0	0	0	366.814	35.962	0	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.924	0	0	0	64.732	7.192	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	71.924	0	0	0	64.732	7.192	0	0	0	0
0001 - Touros	71.924	0	0	0	64.732	7.192	0	0	0	0
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	330.852	0	0	0	302.082	28.770	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	330.852	0	0	0	302.082	28.770	0	0	0	0
0001 - Touros	330.852	0	0	0	302.082	28.770	0	0	0	0

0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.558.591	2.131.074	0	403.782	23.735	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.558.591	2.131.074	0	403.782	23.735	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.766.417	1.762.101	0	2.158	2.158	0	0	0	
0001 - Touros	1.766.417	1.762.101	0	2.158	2.158	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	792.174	368.973	0	401.624	21.577	0	0	0	
0001 - Touros	792.174	368.973	0	401.624	21.577	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	14.299.707	8.949.047	0	3.033.986	2.136.863	179.811	0	0	
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.899.881	670.000	0	330.854	1.719.216	179.811	0	0	
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	359.622	0	0	0	179.811	179.811	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	359.622	0	0	0	179.811	179.811	0	0	
0001 - Touros	359.622	0	0	0	179.811	179.811	0	0	
1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.251.706	0	0	0	1.251.706	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	661.706	0	0	0	661.706	0	0	0	
0001 - Touros	661.706	0	0	0	661.706	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	540.000	0	0	0	540.000	0	0	0	
0001 - Touros	540.000	0	0	0	540.000	0	0	0	
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	287.699	0	0	0	287.699	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0	
0001 - Touros	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	670.000	670.000	0	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0	
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	143.850	0	0	143.850	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.850	0	0	143.850	0	0	0	0	
0001 - Touros	143.850	0	0	143.850	0	0	0	0	
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	187.004	0	0	187.004	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.192	0	0	7.192	0	0	0	0	
0001 - Touros	7.192	0	0	7.192	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.812	0	0	179.812	0	0	0	0	
0001 - Touros	179.812	0	0	179.812	0	0	0	0	
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.399.826	8.279.047	0	2.703.132	417.647	0	0	0	
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA	251.200	0	0	0	251.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	179.275	0	0	0	179.275	0	0	0	
0001 - Touros	179.275	0	0	0	179.275	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.478.069	5.279.559	0	155.356	43.154	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.294.641	1.294.641	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	1.294.641	1.294.641	0	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	302.082	153.918	0	126.587	21.577	0	0	0	
0001 - Touros	302.082	153.918	0	126.587	21.577	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.208.331	1.157.985	0	28.769	21.577	0	0	0	
0001 - Touros	1.208.331	1.157.985	0	28.769	21.577	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.673.015	2.673.015	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros	2.673.015	2.673.015	0	0	0	0	0	0	
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	4.188.913	2.191.774	0	1.937.139	60.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	947.132	359.623	0	587.509	0	0	0	0	0
0001 - Touros	947.132	359.623	0	587.509	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.384	20.000	0	20.384	20.000	0	0	0	0
0001 - Touros	60.384	20.000	0	20.384	20.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.051.397	1.812.151	0	1.219.246	20.000	0	0	0	0
0001 - Touros	3.051.397	1.812.151	0	1.219.246	20.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Touros	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.438.492	807.714	0	573.239	57.539	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	659.549	304.242	0	333.730	21.577	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Touros	659.549	304.242	0	333.730	21.577	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	757.366	503.472	0	239.509	14.385	0	0	0	0
0001 - Touros	757.366	503.472	0	239.509	14.385	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.577	0	0	0	21.577	0	0	0	0
0001 - Touros	21.577	0	0	0	21.577	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	43.152	0	0	37.398	5.754	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.152	0	0	37.398	5.754	0	0	0	0
0001 - Touros	43.152	0	0	37.398	5.754	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.214.795	6.281.042	0	4.775.889	4.157.864	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.891.858	1.285.885	0	725.717	3.880.256	0	0	0	0
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	772.921	0	0	0	772.921	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0	0
0001 - Touros	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0	0
0001 - Touros	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
0001 - Touros	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	0
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.640.523	0	0	0	1.640.523	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	592.572	0	0	0	592.572	0	0	0	0
0001 - Touros	592.572	0	0	0	592.572	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	564.876	0	0	0	564.876	0	0	0	0
0001 - Touros	564.876	0	0	0	564.876	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	483.075	0	0	0	483.075	0	0	0	0
0001 - Touros	483.075	0	0	0	483.075	0	0	0	0
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Touros	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - Touros	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Touros	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	287.697	0	0	0	287.697	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.962	0	0	0	35.962	0	0	0	0
0001 - Touros	35.962	0	0	0	35.962	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.810	0	0	0	179.810	0	0	0	0
0001 - Touros	179.810	0	0	0	179.810	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	187.003	0	0	143.849	43.154	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.599	0	0	86.022	21.577	0	0	0	0

0001 - Touros	107.599	0	0	86.022	21.577	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.404	0	0	57.827	21.577	0	0	0	0
0001 - Touros	79.404	0	0	57.827	21.577	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	575.392	391.268	0	176.932	7.192	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	575.392	391.268	0	176.932	7.192	0	0	0	0
0001 - Touros	575.392	391.268	0	176.932	7.192	0	0	0	0
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	681.000	681.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0	0
0001 - Touros	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	431.547	213.617	0	189.161	28.769	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.810	69.767	0	81.274	28.769	0	0	0	0
0001 - Touros	179.810	69.767	0	81.274	28.769	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.737	143.850	0	107.887	0	0	0	0	0
0001 - Touros	251.737	143.850	0	107.887	0	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	9.322.937	4.995.157	0	4.050.172	277.608	0	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.675.618	4.642.727	0	3.776.860	256.031	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.907.078	3.402.340	0	1.504.738	0	0	0	0	0
0001 - Touros	4.907.078	3.402.340	0	1.504.738	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	910.601	320.819	0	517.857	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	910.601	320.819	0	517.857	71.925	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.645.758	919.568	0	1.654.265	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	2.645.758	919.568	0	1.654.265	71.925	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.256	0	0	0	40.256	0	0	0	0
0001 - Touros	40.256	0	0	0	40.256	0	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	647.319	352.430	0	273.312	21.577	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.431	244.544	0	107.887	0	0	0	0	0
0001 - Touros	352.431	244.544	0	107.887	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.888	107.886	0	165.425	21.577	0	0	0	0
0001 - Touros	294.888	107.886	0	165.425	21.577	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.294.643	0	0	359.622	935.021	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.294.643	0	0	359.622	935.021	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	359.622	0	0	359.622	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	151.041	0	0	151.041	0	0	0	0	0
0001 - Touros	151.041	0	0	151.041	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.619	0	0	172.619	0	0	0	0	0
0001 - Touros	172.619	0	0	172.619	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.962	0	0	35.962	0	0	0	0	0
0001 - Touros	35.962	0	0	35.962	0	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	935.021	0	0	0	935.021	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	647.323	0	0	0	647.323	0	0	0	0
0001 - Touros	647.323	0	0	0	647.323	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0	0
0001 - Touros	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.622	229.440	0	108.605	21.577	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	359.622	229.440	0	108.605	21.577	0	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.622	229.440	0	108.605	21.577	0	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.096	85.591	0	52.505	0	0	0	0
0001 - Touros	138.096	85.591	0	52.505	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.526	143.849	0	56.100	21.577	0	0	0
0001 - Touros	221.526	143.849	0	56.100	21.577	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.237.099	447.370	0	221.526	568.203	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	561.011	0	0	0	561.011	0	0	0
1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0
0001 - Touros	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0
0001 - Touros	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	345.237	0	0	0	345.237	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0001 - Touros	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0001 - Touros	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0001 - Touros	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	676.088	447.370	0	221.526	7.192	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	676.088	447.370	0	221.526	7.192	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	305.678	217.212	0	81.274	7.192	0	0	0
0001 - Touros	305.678	217.212	0	81.274	7.192	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.410	230.158	0	140.252	0	0	0	0
0001 - Touros	370.410	230.158	0	140.252	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.147.892	354.109	0	289.926	503.857	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.147.892	354.109	0	289.926	503.857	0	0	0
695 - TURISMO	1.147.892	354.109	0	289.926	503.857	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	1.147.892	354.109	0	289.926	503.857	0	0	0
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	14.384	0	0	0	14.384	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.384	0	0	0	14.384	0	0	0
0001 - Touros	14.384	0	0	0	14.384	0	0	0
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	404.602	0	0	0	404.602	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	372.236	0	0	0	372.236	0	0	0
0001 - Touros	372.236	0	0	0	372.236	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.366	0	0	0	32.366	0	0	0
0001 - Touros	32.366	0	0	0	32.366	0	0	0
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0
0001 - Touros	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	585.058	354.109	0	208.653	22.296	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	585.058	354.109	0	208.653	22.296	0	0	0
0001 - Touros	585.058	354.109	0	208.653	22.296	0	0	0
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	28.768	0	0	28.768	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.768	0	0	28.768	0	0	0	0
0001 - Touros	28.768	0	0	28.768	0	0	0	0
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	28.772	0	0	17.983	10.789	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.772	0	0	17.983	10.789	0	0	0
0001 - Touros	28.772	0	0	17.983	10.789	0	0	0
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	43.153	0	0	34.522	8.631	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.153	0	0	34.522	8.631	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

			Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital
0001 - Touros	43.153	0	0	0	34.522	8.631	0	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
15.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0	
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	64.410	0	0	0	32.205	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	64.410	0	0	0	32.205	32.205	0	0	
0001 - Touros	64.410	0	0	0	32.205	32.205	0	0	
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	21.470	0	0	0	21.470	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.470	0	0	0	21.470	0	0	0	
0001 - Touros	21.470	0	0	0	21.470	0	0	0	
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	53.677	0	0	0	53.677	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.677	0	0	0	53.677	0	0	0	
0001 - Touros	53.677	0	0	0	53.677	0	0	0	
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	
0001 - Touros	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0	
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	209.334	0	0	0	209.334	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.334	0	0	0	209.334	0	0	0	
0001 - Touros	209.334	0	0	0	209.334	0	0	0	
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.381.599	925.357	0	439.602	16.640	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.381.599	925.357	0	439.602	16.640	0	0	0	
0001 - Touros	1.381.599	925.357	0	439.602	16.640	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.030.419	3.455.597	0	5.459.674	7.007.798	107.350	0	0	
15 - URBANISMO	14.462.245	3.455.597	0	5.459.674	5.439.624	107.350	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	215.774	0	0	215.774	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	215.774	0	0	215.774	0	0	0	0	
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	215.774	0	0	215.774	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.774	0	0	215.774	0	0	0	0	
0001 - Touros	215.774	0	0	215.774	0	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.033.985	3.383.672	0	4.411.936	4.131.027	107.350	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.595.765	3.383.672	0	3.708.621	503.472	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.595.765	3.383.672	0	3.708.621	503.472	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.361.240	3.383.672	0	2.474.096	503.472	0	0	0	
0001 - Touros	6.361.240	3.383.672	0	2.474.096	503.472	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	719.245	0	0	719.245	0	0	0	0	
0001 - Touros	719.245	0	0	719.245	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	107.350	0	0	107.350	0	0	0	0	
0001 - Touros	107.350	0	0	107.350	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	407.930	0	0	407.930	0	0	0	0	
0001 - Touros	407.930	0	0	407.930	0	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0	
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	0	143.849	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	448.870	0	0	0	0	448.870	0	0	0
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	448.870	0	0	0	0	448.870	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	197.134	0	0	0	0	197.134	0	0	0
0001 - Touros	197.134	0	0	0	0	197.134	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	251.736	0	0	0	251.736	0	0	0	0
0001 - Touros	251.736	0	0	0	251.736	0	0	0	0
0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	877.699	0	0	0	877.699	0	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Touros	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Touros	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Touros	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	287.699	0	0	0	287.699	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	791.172	0	0	0	791.172	0	0	0	0
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	791.172	0	0	0	791.172	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	503.474	0	0	0	503.474	0	0	0	0
0001 - Touros	503.474	0	0	0	503.474	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0	0
0001 - Touros	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0	0
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.032.781	0	0	703.315	1.222.116	107.350	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	257.855	0	0	0	257.855	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.505	0	0	0	150.505	0	0	0	0
0001 - Touros	150.505	0	0	0	150.505	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	107.350	0	0	0	107.350	0	0	0	0
0001 - Touros	107.350	0	0	0	107.350	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	402.777	0	0	0	402.777	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	374.007	0	0	0	374.007	0	0	0	0
0001 - Touros	374.007	0	0	0	374.007	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.770	0	0	0	28.770	0	0	0	0
0001 - Touros	28.770	0	0	0	28.770	0	0	0	0
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	43.155	0	0	34.524	8.631	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.262	0	0	17.262	0	0	0	0
0001 - Touros	17.262	0	0	17.262	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.893	0	0	17.262	8.631	0	0	0
0001 - Touros	25.893	0	0	17.262	8.631	0	0	0
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	445.503	0	0	0	445.503	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	284.478	0	0	0	284.478	0	0	0
0001 - Touros	284.478	0	0	0	284.478	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	161.025	0	0	0	161.025	0	0	0
0001 - Touros	161.025	0	0	0	161.025	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	214.700	0	0	0	107.350	107.350	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.700	0	0	0	107.350	107.350	0	0
0001 - Touros	214.700	0	0	0	107.350	107.350	0	0
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	668.791	0	0	668.791	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	668.791	0	0	668.791	0	0	0	0
0001 - Touros	668.791	0	0	668.791	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	773.994	0	0	112.718	661.276	0	0	0
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
1141 Construção de Unidades Sanitarias	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	630.145	0	0	112.718	517.427	0	0	0
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	472.340	0	0	0	472.340	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	236.170	0	0	0	236.170	0	0	0
0001 - Touros	236.170	0	0	0	236.170	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	236.170	0	0	0	236.170	0	0	0
0001 - Touros	236.170	0	0	0	236.170	0	0	0
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	157.805	0	0	112.718	45.087	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.805	0	0	112.718	45.087	0	0	0
0001 - Touros	157.805	0	0	112.718	45.087	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.438.492	71.925	0	719.246	647.321	0	0	0
0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.438.492	71.925	0	719.246	647.321	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.438.492	71.925	0	719.246	647.321	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.850	71.925	0	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	143.850	71.925	0	71.925	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.294.642	0	0	647.321	647.321	0	0	0
0001 - Touros	1.294.642	0	0	647.321	647.321	0	0	0
17 - SANEAMENTO	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
1147 Construção de Adutoras	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.280.476	0	0	0	1.280.476	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	546.627	0	0	0	546.627	0	0	0
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	546.627	0	0	0	546.627	0	0	0
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA	546.627	0	0	0	546.627	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	187.004	0	0	0	187.004	0	0	0	
0001 - Touros	187.004	0	0	0	187.004	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0	
0001 - Touros	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	733.849	0	0	0	733.849	0	0	0	
0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	733.849	0	0	0	733.849	0	0	0	
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	733.849	0	0	0	733.849	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Touros	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
0001 - Touros	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Touros	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA									
17.100 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0	
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0	
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	35.963	0	0	14.493	21.470	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.963	0	0	14.493	21.470	0	0	0	
0001 - Touros	35.963	0	0	14.493	21.470	0	0	0	
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	563.500	365.000	0	178.500	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	563.500	365.000	0	178.500	20.000	0	0	0	
0001 - Touros	563.500	365.000	0	178.500	20.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0	
0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0	
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	521.000	335.000	0	180.000	6.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	521.000	335.000	0	180.000	6.000	0	0	0	
0001 - Touros	521.000	335.000	0	180.000	6.000	0	0	0	
2144 BOLSAATLETA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Touros	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Dívida							
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
19.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL									
455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO									
455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0	
2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0	
0001 - Touros									
455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
99.099 RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Touros									
1.980.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	151.800.000	76.311.410	356.042	41.016.630	28.612.612	476.956	3.046.350	0,00	

25. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		5.328.855	2.938.500	0	1.661.271	729.084	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	5.328.855	2.938.500	0	1.661.271	729.084	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.328.855	2.938.500	0	1.661.271	729.084	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.328.855	2.938.500	0	1.661.271	729.084	0	0	0,00
Poder Executivo		146.471.145	73.372.910	356.042	39.355.359	27.883.528	476.956	3.046.350	0,00
	02 - GABINETE CIVIL	8.702.072	3.661.755	100.000	3.462.898	977.419	0	500.000	0,00
	01 - Fiscal	8.702.072	3.661.755	100.000	3.462.898	977.419	0	500.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.651.291	897.801	0	1.293.845	459.645	0	0	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.438	0	0	1.438	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	5.833.569	2.763.954	100.000	2.167.615	302.000	0	500.000	0,00
	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.635	370.895	0	48.630	38.110	0	0	0,00
	01 - Fiscal	457.635	370.895	0	48.630	38.110	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	457.635	370.895	0	48.630	38.110	0	0	0,00
	04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	188.725	140.093	0	43.157	5.475	0	0	0,00
	01 - Fiscal	188.725	140.093	0	43.157	5.475	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.725	140.093	0	43.157	5.475	0	0	0,00
	05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.163	80.514	0	24.693	13.956	0	0	0,00
	01 - Fiscal	119.163	80.514	0	24.693	13.956	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	119.163	80.514	0	24.693	13.956	0	0	0,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.364.482	2.531.054	0	1.538.409	295.019	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.364.482	2.531.054	0	1.538.409	295.019	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.364.482	2.531.054	0	1.538.409	295.019	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.086.733	839.015	256.042	1.415.837	29.489	0	2.546.350	0,00
	01 - Fiscal	5.086.733	839.015	256.042	1.415.837	29.489	0	2.546.350	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.086.733	839.015	256.042	1.415.837	29.489	0	2.546.350	0,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0,00
	01 - Fiscal	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.800	117.549	0	75.148	16.103	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.671.952	603.308	0	974.853	1.050.851	42.940	0	0,00
	01 - Fiscal	2.671.952	603.308	0	974.853	1.050.851	42.940	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.194.244	603.308	0	974.853	573.143	42.940	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	477.708	0	0	0	477.708	0	0	0,00

	Congêneres da União								
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	883.503	285.017	0	517.435	81.051	0	0	0,00
	01 - Fiscal	883.503	285.017	0	517.435	81.051	0	0	0,00
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	883.503	285.017	0	517.435	81.051	0	0	0,00
	11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.899.219	1.704.889	0	1.915.355	2.193.095	85.880	0	0,00
	02 - Seguridade Social	5.899.219	1.704.889	0	1.915.355	2.193.095	85.880	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.475.469	1.116.567	0	1.109.801	1.163.221	85.880	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.903.961	588.322	0	762.399	553.240	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	208.259	0	0	0	208.259	0	0	0,00
	Assistência Social								
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	268.375	0	0	0	268.375	0	0	0,00
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	43.155	0	0	43.155	0	0	0	0,00
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	59.943.189	39.275.785	0	13.296.025	7.342.609	28.770	0	0,00
	01 - Fiscal	59.943.189	39.275.785	0	13.296.025	7.342.609	28.770	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.640.349	1.250.384	0	2.114.120	2.247.075	28.770	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.548.409	2.955.014	0	3.101.429	491.966	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.906.706	4.816.311	0	5.553.645	536.750	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.448.981	25.448.981	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	237.244	0	0	119.159	118.085	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	675.232	638.733	0	36.499	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.706.864	0	0	380.663	1.326.201	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.982.685	3.975.493	0	0	7.192	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.803	0	0	44.230	37.573	0	0	0,00
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	190.869	190.869	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	575.397	0	0	503.472	71.925	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.384	0	0	7.192	7.192	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	647.321	0	0	647.321	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	572.520	0	0	572.520	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	819.940	0	0	0	819.940	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	575.396	0	0	0	575.396	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.103.314	0	0	0	1.103.314	0	0	0,00
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.367.233	18.037.973	0	9.270.224	7.879.225	179.811	0	0,00
	01 - Fiscal	1.854.671	0	0	0	1.854.671	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	415.237	0	0	0	415.237	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	359.622	0	0	0	359.622	0	0	0,00

	ações e serviços públicos de saúde								
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	179.812	0	0	0	179.812	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	33.512.562	18.037.973	0	9.270.224	6.024.554	179.811	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.385.317	6.818.705	0	2.461.219	925.582	179.811	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.970.235	2.317.334	0	2.503.934	2.148.967	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.564.098	5.018.919	0	4.059.109	486.070	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.326.929	0	0	0	1.326.929	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.673.015	2.673.015	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.210.000	1.210.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	76.218	0	0	35.962	40.256	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	536.750	0	0	0	536.750	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	0	60.000	540.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.147.892	354.109	0	289.926	503.857	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.147.892	354.109	0	289.926	503.857	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.115.526	354.109	0	289.926	471.491	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.366	0	0	0	32.366	0	0	0,00
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0,00
	01 - Fiscal	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.784.165	925.357	0	439.602	387.001	32.205	0	0,00
	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16.030.419	3.455.597	0	5.459.674	7.007.798	107.350	0	0,00

MUNICÍPIO DE TOUROS

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	01 - Fiscal	16.030.419	3.455.597	0	5.459.674	7.007.798	107.350	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.211.817	3.455.597	0	3.560.566	3.088.304	107.350	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	443.849	0	0	0	443.849	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.991.042	0	0	17.262	1.973.780	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	995.019	0	0	719.245	275.774	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	136.120	0	0	107.350	28.770	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.702.572	0	0	1.055.251	647.321	0	0	0,00
	17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0,00

01 - Fiscal	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	599.463	365.000	0	192.993	41.470	0	0	0,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	581.000	335.000	0	240.000	6.000	0	0	0,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	455.500	290.000	0	150.500	15.000	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.980.000	0	0	0	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.980.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	151.800.000	76.311.410	356.042	41.016.630	28.612.612	476.956	3.046.350	0,00

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

26. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	57.958.074	39.181.278	0	12.631.013	6.117.013	28.770	0	0
12 - EDUCAÇÃO	57.958.074	39.181.278	0	12.631.013	6.117.013	28.770	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0
0001 - Touros	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	49.077.561	34.880.666	0	10.061.732	4.106.393	28.770	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	49.077.561	34.880.666	0	10.061.732	4.106.393	28.770	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.419.086	0	0	0	1.419.086	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	675.396	0	0	0	675.396	0	0	0
0001 - Touros	675.396	0	0	0	675.396	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	431.547	0	0	0	431.547	0	0	0
0001 - Touros	431.547	0	0	0	431.547	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	312.143	0	0	0	312.143	0	0	0
0001 - Touros	312.143	0	0	0	312.143	0	0	0
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	215.775	0	0	0	215.775	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	71.925	0	0	0	43.155	28.770	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.770	0	0	0	0	28.770	0	0
0001 - Touros	28.770	0	0	0	0	28.770	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0
0001 - Touros	43.155	0	0	0	43.155	0	0	0

1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	503.472	0	0	0	503.472	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0
0001 - Touros	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0
0001 - Touros	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.368.149	1.157.316	0	1.129.558	81.275	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.981.399	1.155.158	0	824.083	2.158	0	0	0
0001 - Touros	1.981.399	1.155.158	0	824.083	2.158	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	386.750	2.158	0	305.475	79.117	0	0	0
0001 - Touros	386.750	2.158	0	305.475	79.117	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	791.171	0	0	791.171	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.493	0	0	216.493	0	0	0	0
0001 - Touros	216.493	0	0	216.493	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.158	0	0	2.158	0	0	0	0
0001 - Touros	2.158	0	0	2.158	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	572.520	0	0	572.520	0	0	0	0
0001 - Touros	572.520	0	0	572.520	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	575.397	0	0	503.472	71.925	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	575.397	0	0	503.472	71.925	0	0	0
0001 - Touros	575.397	0	0	503.472	71.925	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	9.562.631	3.542.550	0	4.471.343	1.548.738	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.065.635	3.542.550	0	4.093.685	429.400	0	0	0
0001 - Touros	8.065.635	3.542.550	0	4.093.685	429.400	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	183.569	0	0	76.219	107.350	0	0	0
0001 - Touros	183.569	0	0	76.219	107.350	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.263.831	0	0	273.313	990.518	0	0	0
0001 - Touros	1.263.831	0	0	273.313	990.518	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.596	0	0	28.126	21.470	0	0	0
0001 - Touros	49.596	0	0	28.126	21.470	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	27.585.945	27.549.446	0	36.499	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	25.126.931	25.126.931	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	25.126.931	25.126.931	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	353.182	316.683	0	36.499	0	0	0	0
0001 - Touros	353.182	316.683	0	36.499	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.993.114	1.993.114	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.993.114	1.993.114	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	112.718	112.718	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	112.718	112.718	0	0	0	0	0	0
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	14.384	0	0	7.192	7.192	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.384	0	0	7.192	7.192	0	0	0
0001 - Touros	14.384	0	0	7.192	7.192	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.658.438	2.631.354	0	1.955.159	71.925	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.658.438	2.631.354	0	1.955.159	71.925	0	0	0
0001 - Touros	4.658.438	2.631.354	0	1.955.159	71.925	0	0	0

2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	733.630	0	0	733.630	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.192	0	0	7.192	0	0	0	0
0001 - Touros	7.192	0	0	7.192	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	366.815	0	0	366.815	0	0	0	0
0001 - Touros	366.815	0	0	366.815	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	359.623	0	0	359.623	0	0	0	0
0001 - Touros	359.623	0	0	359.623	0	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	433.708	0	0	433.708	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	217.933	0	0	217.933	0	0	0	0
0001 - Touros	217.933	0	0	217.933	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0
0001 - Touros	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	244.544	0	0	244.544	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	244.544	0	0	244.544	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	244.544	0	0	244.544	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	244.544	0	0	244.544	0	0	0	0
0001 - Touros	244.544	0	0	244.544	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.448.967	4.290.543	0	2.294.531	1.863.893	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	8.448.967	4.290.543	0	2.294.531	1.863.893	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.363.095	0	0	0	1.363.095	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	557.540	0	0	0	557.540	0	0	0
0001 - Touros	557.540	0	0	0	557.540	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.540	0	0	0	57.540	0	0	0
0001 - Touros	57.540	0	0	0	57.540	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	388.392	0	0	0	388.392	0	0	0
0001 - Touros	388.392	0	0	0	388.392	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0
0001 - Touros	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.074.616	3.978.391	0	1.626.354	469.871	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.841.071	1.273.761	0	1.459.960	107.350	0	0	0
0001 - Touros	2.841.071	1.273.761	0	1.459.960	107.350	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	53.675	0	0	42.940	10.735	0	0	0
0001 - Touros	53.675	0	0	42.940	10.735	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	322.050	322.050	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	443.033	0	0	107.350	335.683	0	0	0
0001 - Touros	443.033	0	0	107.350	335.683	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.982.379	1.982.379	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.982.379	1.982.379	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.207	0	0	16.104	16.103	0	0	0
0001 - Touros	32.207	0	0	16.104	16.103	0	0	0
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	78.151	78.151	0	0	0	0	0	0

0001 - Touros	78.151	78.151	0	0	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	438.737	312.152	0	95.658	30.927	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.788	719	0	7.911	2.158	0	0	0
0001 - Touros	10.788	719	0	7.911	2.158	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420.757	311.433	0	87.747	21.577	0	0	0
0001 - Touros	420.757	311.433	0	87.747	21.577	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.192	0	0	0	7.192	0	0	0
0001 - Touros	7.192	0	0	0	7.192	0	0	0
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	166.864	0	0	166.864	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.555	0	0	80.555	0	0	0	0
0001 - Touros	80.555	0	0	80.555	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	86.309	0	0	86.309	0	0	0	0
0001 - Touros	86.309	0	0	86.309	0	0	0	0
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	405.655	0	0	405.655	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.877	0	0	2.877	0	0	0	0
0001 - Touros	2.877	0	0	2.877	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	201.389	0	0	201.389	0	0	0	0
0001 - Touros	201.389	0	0	201.389	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	201.389	0	0	201.389	0	0	0	0
0001 - Touros	201.389	0	0	201.389	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.577	10.069	0	8.631	2.877	0	0	0
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.577	10.069	0	8.631	2.877	0	0	0
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	21.577	10.069	0	8.631	2.877	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.577	10.069	0	8.631	2.877	0	0	0
0001 - Touros	21.577	10.069	0	8.631	2.877	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	21.575	0	0	21.575	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21.575	0	0	21.575	0	0	0	0
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	21.575	0	0	21.575	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.575	0	0	21.575	0	0	0	0
0001 - Touros	21.575	0	0	21.575	0	0	0	0
Total:	57.958.074	39.181.278	0	12.631.013	6.117.013	28.770	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
27. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Valor			
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos					11.953.845,00			
IPTU					607.295,00			
IRRF					3.141.939,00			
ITBI					1.041.264,00			
ISS					7.163.347,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					2.485.395,00			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					2.485.395,00			
III - Transferências Legais					57.656.430,00			
FPM					34.893.498,00			
FPM - Cotas Extraordinárias					2.589.282,00			
ITR					40.277,00			
ICMS					19.346.520,00			

IPVA	776.784,00
IPI	10.069,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	72.095.670,00
IV - Transferências Vinculadas	28.741.413,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.420.733,00
Transferência Líquida do FUNDEB	25.320.680,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	45.121.551,00
Educação Infantil	5.530.280,00
Educação de Jovens e Adultos	21.577,00
Outras subfunções	409.969,00
Total	51.083.377,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	28.741.413,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.341.964,00
Percentual apurado pela aplicação acima	30,98

MUNICÍPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
28. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF										
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.367.233	18.037.973	0	9.270.224	7.879.225	179.811	0	0		
10 - SAÚDE	35.367.233	18.037.973	0	9.270.224	7.879.225	179.811	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.961.367	2.131.074	0	770.596	59.697	0	0	0		
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	402.776	0	0	366.814	35.962	0	0	0		
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.924	0	0	64.732	7.192	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.924	0	0	64.732	7.192	0	0	0		
0001 - Touros	71.924	0	0	64.732	7.192	0	0	0		
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	330.852	0	0	302.082	28.770	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	330.852	0	0	302.082	28.770	0	0	0		
0001 - Touros	330.852	0	0	302.082	28.770	0	0	0		
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.558.591	2.131.074	0	403.782	23.735	0	0	0		
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.558.591	2.131.074	0	403.782	23.735	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.766.417	1.762.101	0	2.158	2.158	0	0	0		
0001 - Touros	1.766.417	1.762.101	0	2.158	2.158	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	792.174	368.973	0	401.624	21.577	0	0	0		
0001 - Touros	792.174	368.973	0	401.624	21.577	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	14.299.707	8.949.047	0	3.033.986	2.136.863	179.811	0	0		
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.899.881	670.000	0	330.854	1.719.216	179.811	0	0		
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	359.622	0	0	0	179.811	179.811	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	359.622	0	0	0	179.811	179.811	0	0		
0001 - Touros	359.622	0	0	0	179.811	179.811	0	0		
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.251.706	0	0	0	1.251.706	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	661.706	0	0	0	661.706	0	0	0		
0001 - Touros	661.706	0	0	0	661.706	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Touros	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	540.000	0	0	0	540.000	0	0	0		
0001 - Touros	540.000	0	0	0	540.000	0	0	0		
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	287.699	0	0	0	287.699	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0		
0001 - Touros	143.850	0	0	0	143.850	0	0	0		
MUNICÍPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0		
0001 - Touros	143.849	0	0	0	143.849	0	0	0		
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	670.000	670.000	0	0	0	0	0	0		

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	610.000	610.000	0	0	0	0	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	143.850	0	0	143.850	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.850	0	0	143.850	0	0	0	0	0
0001 - Touros	143.850	0	0	143.850	0	0	0	0	0
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	187.004	0	0	187.004	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.192	0	0	7.192	0	0	0	0	0
0001 - Touros	7.192	0	0	7.192	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.812	0	0	179.812	0	0	0	0	0
0001 - Touros	179.812	0	0	179.812	0	0	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.399.826	8.279.047	0	2.703.132	417.647	0	0	0	0
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA	251.200	0	0	0	251.200	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	179.275	0	0	0	179.275	0	0	0	0
0001 - Touros	179.275	0	0	0	179.275	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.478.069	5.279.559	0	155.356	43.154	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.294.641	1.294.641	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	1.294.641	1.294.641	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	302.082	153.918	0	126.587	21.577	0	0	0	0
0001 - Touros	302.082	153.918	0	126.587	21.577	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.208.331	1.157.985	0	28.769	21.577	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Touros	1.208.331	1.157.985	0	28.769	21.577	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.673.015	2.673.015	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Touros	2.673.015	2.673.015	0	0	0	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	4.188.913	2.191.774	0	1.937.139	60.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	947.132	359.623	0	587.509	0	0	0	0	0
0001 - Touros	947.132	359.623	0	587.509	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.384	20.000	0	20.384	20.000	0	0	0	0
0001 - Touros	60.384	20.000	0	20.384	20.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.051.397	1.812.151	0	1.219.246	20.000	0	0	0	0
0001 - Touros	3.051.397	1.812.151	0	1.219.246	20.000	0	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Touros	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Touros	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.438.492	807.714	0	573.239	57.539	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	659.549	304.242	0	333.730	21.577	0	0	0	0
0001 - Touros	659.549	304.242	0	333.730	21.577	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	757.366	503.472	0	239.509	14.385	0	0	0	0
0001 - Touros	757.366	503.472	0	239.509	14.385	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.577	0	0	0	21.577	0	0	0	0
0001 - Touros	21.577	0	0	0	21.577	0	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	43.152	0	0	37.398	5.754	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.152	0	0	37.398	5.754	0	0	0	0
0001 - Touros	43.152	0	0	37.398	5.754	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.214.795	6.281.042	0	4.775.889	4.157.864	0	0	0	0
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	5.891.858	1.285.885	0	725.717	3.880.256	0	0	0	0

1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		772.921	0	0	0	772.921	0	0	0	
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0		
0001 - Touros	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0		
0001 - Touros	359.623	0	0	0	359.623	0	0	0		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0		
0001 - Touros	53.675	0	0	0	53.675	0	0	0		
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.640.523	0	0	0	1.640.523	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	592.572	0	0	0	592.572	0	0	0		
0001 - Touros	592.572	0	0	0	592.572	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	564.876	0	0	0	564.876	0	0	0		
0001 - Touros	564.876	0	0	0	564.876	0	0	0		
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	483.075	0	0	0	483.075	0	0	0		
0001 - Touros	483.075	0	0	0	483.075	0	0	0		
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
0001 - Touros	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0		
0001 - Touros	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
0001 - Touros	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0		
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	287.697	0	0	0	287.697	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.962	0	0	0	35.962	0	0	0		
0001 - Touros	35.962	0	0	0	35.962	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.810	0	0	0	179.810	0	0	0		
0001 - Touros	179.810	0	0	0	179.810	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0		
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0		
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	187.003	0	0	143.849	43.154	0	0	0		
MUNICIPIO DE TOUROS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.599	0	0	86.022	21.577	0	0	0		
0001 - Touros	107.599	0	0	86.022	21.577	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.404	0	0	57.827	21.577	0	0	0		
0001 - Touros	79.404	0	0	57.827	21.577	0	0	0		
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	575.392	391.268	0	176.932	7.192	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	575.392	391.268	0	176.932	7.192	0	0	0		
0001 - Touros	575.392	391.268	0	176.932	7.192	0	0	0		
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	681.000	681.000	0	0	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Touros	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0		
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Touros	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0		
2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0		
0001 - Touros	215.775	0	0	215.775	0	0	0	0		
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	431.547	213.617	0	189.161	28.769	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.810	69.767	0	81.274	28.769	0	0	0		
0001 - Touros	179.810	69.767	0	81.274	28.769	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.737	143.850	0	107.887	0	0	0	0		
0001 - Touros	251.737	143.850	0	107.887	0	0	0	0		

0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	9.322.937	4.995.157	0	4.050.172	277.608	0	0	0		
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	8.675.618	4.642.727	0	3.776.860	256.031	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.907.078	3.402.340	0	1.504.738	0	0	0	0		
0001 - Touros	4.907.078	3.402.340	0	1.504.738	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	910.601	320.819	0	517.857	71.925	0	0	0		
0001 - Touros	910.601	320.819	0	517.857	71.925	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.645.758	919.568	0	1.654.265	71.925	0	0	0		
MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
0001 - Touros	2.645.758	919.568	0	1.654.265	71.925	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0		
0001 - Touros	71.925	0	0	0	71.925	0	0	0		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.256	0	0	0	40.256	0	0	0		
0001 - Touros	40.256	0	0	0	40.256	0	0	0		
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Touros	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	647.319	352.430	0	273.312	21.577	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.431	244.544	0	107.887	0	0	0	0		
0001 - Touros	352.431	244.544	0	107.887	0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.888	107.886	0	165.425	21.577	0	0	0		
0001 - Touros	294.888	107.886	0	165.425	21.577	0	0	0		
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.294.643	0	0	359.622	935.021	0	0	0		
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.294.643	0	0	359.622	935.021	0	0	0		
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	359.622	0	0	359.622	0	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	151.041	0	0	151.041	0	0	0	0		
0001 - Touros	151.041	0	0	151.041	0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.619	0	0	172.619	0	0	0	0		
0001 - Touros	172.619	0	0	172.619	0	0	0	0		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.962	0	0	35.962	0	0	0	0		
0001 - Touros	35.962	0	0	35.962	0	0	0	0		
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	935.021	0	0	0	935.021	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	647.323	0	0	0	647.323	0	0	0		
0001 - Touros	647.323	0	0	0	647.323	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0		
0001 - Touros	287.698	0	0	0	287.698	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.622	229.440	0	108.605	21.577	0	0	0		
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	359.622	229.440	0	108.605	21.577	0	0	0		
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.622	229.440	0	108.605	21.577	0	0	0		
MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.096	85.591	0	52.505	0	0	0	0		
0001 - Touros	138.096	85.591	0	52.505	0	0	0	0		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.526	143.849	0	56.100	21.577	0	0	0		
0001 - Touros	221.526	143.849	0	56.100	21.577	0	0	0		
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.237.099	447.370	0	221.526	568.203	0	0	0		
0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	561.011	0	0	0	561.011	0	0	0		
1033 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	215.774	0	0	0	215.774	0	0	0		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0		
0001 - Touros	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0		
0001 - Touros	107.887	0	0	0	107.887	0	0	0		
1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	345.237	0	0	0	345.237	0	0	0		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0		

0001 - Touros	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0001 - Touros	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0001 - Touros	115.079	0	0	0	115.079	0	0	0
0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	676.088	447.370	0	221.526	7.192	0	0	0
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	676.088	447.370	0	221.526	7.192	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	305.678	217.212	0	81.274	7.192	0	0	0
0001 - Touros	305.678	217.212	0	81.274	7.192	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.410	230.158	0	140.252	0	0	0	0
0001 - Touros	370.410	230.158	0	140.252	0	0	0	0
Total:	35.367.233	18.037.973	0	9.270.224	7.879.225	179.811	0	0

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
30. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa			
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.100 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		4.800.000	5.328.855
Função			
01 LEGISLATIVA		4.800.000	5.328.855
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		4.800.000	5.328.855
Programa			
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		4.800.000	5.328.855
Ação			
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		4.171.540	4.728.754
2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE		53.600	57.538
2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCICIO ATIVIDADE PARLAMENTAR		574.860	542.563
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.673.740	2.938.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.589.160	1.661.271
4 INVESTIMENTO		537.100	729.084
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.800.000	5.328.855
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.938.500		1.661.271	729.084				5.328.855
Total	2.938.500		1.661.271	729.084				5.328.855

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE CIVIL			
Unidade 02.100 - GABINETE CIVIL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.848.027	2.867.065
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.807.827	2.823.913
18 GESTÃO AMBIENTAL		40.200	43.152
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.956.347	1.909.849
182 DEFESA CIVIL		408.030	438.019
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		15.000	16.105
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		371.500	398.809
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		56.950	61.131
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		40.200	43.152

Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.993.197	1.939.695
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	422.300	463.047
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	432.530	464.323
Ação		
1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	20.300	31.499
1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	402.000	431.548
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.881.047	1.819.307
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	371.500	398.809
2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	15.000	16.105
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	34.840	37.398
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40.200	43.152
2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.030	6.471
2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	6.030	6.471
2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.080	17.262
2137 MANUTENÇÃO DAS ATIDIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55.000	59.043
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	836.330	897.801
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.391.567	1.293.845
4 INVESTIMENTO	620.130	675.419
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.647.027	2.651.291
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	201.000	215.774

MUNICIPIO DE TOUROS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	897.801		1.293.845	459.645				2.651.291	
17000000				215.774				215.774	
17063110								0	
17200000								0	
Total	897.801		1.293.845	675.419				2.867.065	

MUNICIPIO DE TOUROS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE CIVIL										
Unidade 02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS										
Código / Especificação									PLO. 2023	PLO.2024
Total									3.919.461	5.835.007
Função										
17 SANEAMENTO									3.624.661	5.205.007
28 ENCARGOS ESPECIAIS									294.800	630.000
Sub-Função										
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									3.584.461	5.535.007
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO									67.000	150.000
544 RECURSOS HÍDRICOS									268.000	150.000
Programa										
0015 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE									3.919.461	5.835.007
Ação										
0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN									0	300.000
0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS									268.000	300.000
0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO									26.800	30.000
1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									268.000	150.000
1032 SISTEMA DE SANEAMENTO									67.000	150.000
2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE									2.981.461	3.405.007
2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									308.200	1.500.000
Grupo de Despesa										
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									2.621.001	2.763.954

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.700	100.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.060	2.169.053
4 INVESTIMENTO	348.400	302.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	261.300	500.000
Fonte		
15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.340	1.438
18990000 Outros Recursos Vinculados	3.918.121	5.833.569
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15010000			1.438					1.438
18990000	2.763.954	100.000	2.167.615	302.000		500.000		5.833.569
Total	2.763.954	100.000	2.169.053	302.000		500.000		5.835.007

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade 03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	426.300	457.635
Função		
02 JUDICIARIA	426.300	457.635
Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	426.300	457.635
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	411.300	441.532
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	15.000	16.103
Ação		
1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	15.000	16.103
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	411.300	441.532
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.500	370.895
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.300	48.630
4 INVESTIMENTO	35.500	38.110
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	426.300	457.635
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	370.895		48.630	38.110				457.635
Total	370.895		48.630	38.110				457.635

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade 04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	175.800	188.725
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	175.800	188.725
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	175.800	188.725
Programa		
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	175.800	188.725
Ação		
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.800	188.725
Grupo de Despesa		

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.500	140.093
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.200	43.157
4 INVESTIMENTO	5.100	5.475
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.800	188.725
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	140.093		43.157	5.475				188.725
Total	140.093		43.157	5.475				188.725

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		111.000	119.163
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		111.000	119.163
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		111.000	119.163
Programa			
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		10.000	10.735
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		101.000	108.428
Ação			
1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO		10.000	10.735
2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		101.000	108.428
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000	80.514
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.000	24.693
4 INVESTIMENTO		13.000	13.956
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		111.000	119.163
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	80.514		24.693	13.956				119.163
Total	80.514		24.693	13.956				119.163

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		4.112.800	4.364.482
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		4.112.800	4.364.482
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.529.900	3.738.740
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		536.000	575.396
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		46.900	50.346
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.935.900	4.174.582
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		80.000	85.880
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		96.900	104.020
Ação			
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		80.000	85.880
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		50.000	53.675
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.353.000	3.548.840

2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	536.000	575.396
2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	46.900	50.345
2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	46.900	50.346
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.404.900	2.531.054
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.433.080	1.538.409
4 INVESTIMENTO	274.820	295.019
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.112.800	4.364.482
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.531.054		1.538.409	295.019				4.364.482
17063110								0
17200000								0
Total	2.531.054		1.538.409	295.019				4.364.482

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	4.467.940	5.086.733
Função		
02 JUDICIARIA	400.000	429.400
04 ADMINISTRAÇÃO	4.067.940	4.657.333
Sub-Função		
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000	429.400
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.400	2.166.741
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	977.540	1.049.386
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000	1.441.206
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.467.940	5.086.733
Ação		
0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	710.000	1.361.186
0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	400.000	429.400
1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	1.630.000	1.441.206
2003 CONTRIBUIÇÃO AAMLAP, FEMURN E CNM	80.400	86.310
2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	670.000	719.245
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	977.540	1.049.386
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.570	839.015
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	240.000	256.042
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.318.900	1.415.837
4 INVESTIMENTO	27.470	29.489
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000	2.546.350
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.467.940	5.086.733
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	839.015	256.042	1.415.837	29.489		2.546.350		5.086.733
17063110								0
17200000								0
Total	839.015	256.042	1.415.837	29.489		2.546.350		5.086.733

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		

Unidade 08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	194.500	208.800
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	194.500	208.800
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.500	208.800
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	194.500	208.800
Ação		
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	194.500	208.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.500	117.549
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	75.148
4 INVESTIMENTO	15.000	16.103
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.500	208.800
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	117.549		75.148	16.103				208.800
Total	117.549		75.148	16.103				208.800

MUNICIPIO DE TOUROS Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade 09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	2.489.000	2.671.952
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	330.000	354.255
20 AGRICULTURA	2.159.000	2.317.697
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.683.000	1.806.705
605 ABASTECIMENTO	230.000	246.905
606 EXTENSÃO RURAL	336.000	360.698
607 IRRIGAÇÃO	140.000	150.290
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	107.354
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.443.000	1.549.069
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	340.000	364.990
0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	230.000	246.905
0010 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	336.000	360.698
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	140.000	150.290
Ação		
1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	146.000	156.732
1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	230.000	246.905
1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	260.000	279.110
1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	250.000	268.375
1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	80.000	85.880
1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	140.000	150.290
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.093.000	1.173.340
2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	107.354
2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	190.000	203.966
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.000	603.308
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.100	974.853
4 INVESTIMENTO	978.900	1.050.851
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	42.940

Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.044.000	2.194.244
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		445.000	477.708

MUNICIPIO DE TOUROS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	603.308		974.853	573.143	42.940			2.194.244	
17000000				477.708				477.708	
17200000								0	
Total	603.308		974.853	1.050.851	42.940			2.671.952	

MUNICIPIO DE TOUROS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA									
Unidade 10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA									
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024		
Total						823.000	883.503		
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO						823.000	883.503		
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						773.000	829.828		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR						50.000	53.675		
Programa									
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO						823.000	883.503		
Ação									
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA						506.500	543.734		
2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO						35.000	37.575		
2068 APOIO AO PROGRAMAAGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTETEMAR						66.000	70.854		
2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR						100.500	107.887		
2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS						50.000	53.675		
2087 PROJETO MOTOR-MAR						65.000	69.778		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						265.500	285.017		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						482.000	517.435		
4 INVESTIMENTO						75.500	81.051		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						823.000	883.503		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	285.017		517.435	81.051				883.503	
Total	285.017		517.435	81.051				883.503	

MUNICIPIO DE TOUROS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO									
Unidade 11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024		
Total						5.495.320	5.899.219		
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.028.620	5.398.218		
16 HABITAÇÃO						466.700	501.001		
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						475.920	510.901		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						53.600	57.537		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						4.505.800	4.836.971		
482 HABITAÇÃO URBANA						460.000	493.810		

Programa		
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	60.000	64.410
0009 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.700	7.191
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	5.428.620	5.827.618
Ação		
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	530.000	568.955
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	587.600	630.789
1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	60.000	64.410
1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	460.000	493.810
1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	230.000	246.905
2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	358.000	384.317
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	255.100	273.850
2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMAAUXILIO BRASIL -IGD PAB	239.000	256.568
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	241.500	259.250
2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	40.200	43.155
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	930.140	998.503
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	13.400	14.384
2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6.700	7.191
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.500	35.961
2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	77.720	83.429
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	335.000	359.621
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	40.200	43.153
2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.060	876.040
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI	201.000	215.773
2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	40.200	43.155

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.588.160	1.704.889	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.784.220	1.915.355	
4 INVESTIMENTO	2.042.940	2.193.095	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	85.880	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.237.520	3.475.469	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.773.600	1.903.961	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	194.000	208.259	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	268.375	
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	40.200	43.155	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.116.567		1.109.801	1.163.221	85.880			3.475.469
16600000	588.322		762.399	553.240				1.903.961
16650000				208.259				208.259
17000000				268.375				268.375
17070000			43.155					43.155
17100000								0
Total	1.704.889		1.915.355	2.193.095	85.880			5.899.219

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			
Unidade 12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O.2024
Total		57.329.460	59.943.189
Função			
12 EDUCAÇÃO		55.480.260	57.958.074
13 CULTURA		1.273.000	1.366.566
27 ESPORTO E LAZER		576.200	618.549
Sub-Função			

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.000	143.850
361 ENSINO FUNDAMENTAL	46.921.701	49.077.561
364 ENSINO SUPERIOR	227.800	244.544
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.156.559	8.448.967
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100	21.577
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	20.100	21.575
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.273.000	1.366.566
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	576.200	618.549
Programa		
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	55.252.460	57.713.530
0012 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	134.000	143.846
0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	1.715.200	1.841.269
0139 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	227.800	244.544

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARAAS UNIDADES ESCOLARES	134.000	143.850
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1.555.839	1.363.095
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	1.496.771	1.419.086
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	201.000	215.775
1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	67.000	71.925
1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	469.000	503.472
1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS/ CULTURAI	335.000	359.623
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.CULTURAI	375.200	402.778
1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS PARAATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAI	335.000	359.623
2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	201.000	215.774
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAI	67.000	71.922
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	134.000	143.846
2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	20.100	21.575
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.111.960	2.368.149
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	737.000	791.171
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	536.000	575.397
2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA	134.000	143.850
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	8.907.900	9.562.631
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	25.697.200	27.585.945
2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	134.000	143.849
2059 BOLSAATLETA	67.000	71.925
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	5.658.700	6.074.616
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	408.700	438.737
2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	13.400	14.384
2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	20.100	21.577
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.463.060	4.658.438
2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	683.400	733.630
2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	404.010	433.708
2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	155.440	166.864
2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	377.880	405.655
2130 APOIO A PROJETOS CULTURAI	201.000	215.775
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	227.800	244.544
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.266.338	39.275.785
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.735.532	13.296.025
4 INVESTIMENTO	7.300.790	7.342.609
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	26.800	28.770

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.621.039	5.640.349
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.223.630	6.548.409
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.159.950	10.906.706
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.706.550	25.448.981

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	221.000	237.244
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	629.000	675.232
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.590.000	1.706.864
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.710.000	3.982.685
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.200	81.803
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	177.800	190.869
15500000 Transferência do Salário-Educação	536.000	575.397
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.400	14.384
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	603.000	647.321
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	533.320	572.520
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	763.800	819.940
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	536.000	575.396
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	201.000	215.775
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.027.771	1.103.314

MUNICIPIO DE TOUROS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa										Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000	1.250.384		2.114.120	2.247.075	28.770				5.640.349	
15001001	2.955.014		3.101.429	491.966					6.548.409	
15400000	4.816.311		5.553.645	536.750					10.906.706	
15401070	25.448.981								25.448.981	
15410000			119.159	118.085					237.244	
15411070	638.733		36.499						675.232	
15420000			380.663	1.326.201					1.706.864	
15421070	3.975.493			7.192					3.982.685	
15430000			44.230	37.573					81.803	
15431070	190.869								190.869	
15500000			503.472	71.925					575.397	
15510000			7.192	7.192					14.384	
15520000			647.321						647.321	
15530000			572.520						572.520	
15690000				819.940					819.940	
15700000				575.396					575.396	
15760000			215.775						215.775	
17000000				1.103.314					1.103.314	
17200000									0	
Total	39.275.785		13.296.025	7.342.609	28.770				59.943.189	

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	33.283.324	35.367.233	
Função			
10 SAÚDE	33.283.324	35.367.233	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.758.612	2.961.367	
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.398.800	14.299.707	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.432.512	15.214.795	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.206.000	1.294.643	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.000	359.622	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.152.400	1.237.099	
Programa			
0005 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	9.202.800	11.050.169	
0006 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	24.080.524	24.317.064	

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação		
1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	335.000	359.622
1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.018.400	1.251.706
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	720.000	772.921
1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARAATENCAO BASICA	234.000	251.200
1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	1.528.200	1.640.523
1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	201.000	215.774
1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.340.000	1.100.000
1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	268.000	287.699
1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	268.000	287.697
1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	321.600	345.237
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	9.660.112	8.675.618
2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	174.200	187.003
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	335.000	359.622
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	603.000	647.319
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	5.103.000	5.478.069
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.752.000	4.188.913
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	335.000	359.622
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.383.412	2.558.591
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.000	71.924
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	308.200	330.852
2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	0	670.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	536.000	575.392
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	629.800	676.088
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	1.340.000	1.438.492
2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	0	681.000
2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	134.000	143.850
2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA REDE DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	871.000	935.021
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	40.200	43.152
2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	201.000	215.775
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	402.000	431.547
2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	174.200	187.004
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.177.694	18.037.973
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.446.360	9.270.224
4 INVESTIMENTO	7.491.770	7.879.225
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	167.500	179.811

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.993.786	10.800.554
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.917.750	7.329.857
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.881.788	9.564.098
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.759.000	1.506.741
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.490.000	2.673.015
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	1.210.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.000	76.218
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500.000	536.750
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	800.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	670.000	200.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	600.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	6.818.705		2.461.219	1.340.819	179.811			10.800.554
15001002	2.317.334		2.503.934	2.508.589				7.329.857

15020000								0
16000000	5.018.919		4.059.109	486.070				9.564.098
16010000				1.506.741				1.506.741
16040000	2.673.015							2.673.015
16050000	1.210.000							1.210.000
16210000			35.962	40.256				76.218
16320000				536.750				536.750
16323110			100.000	700.000				800.000
17000000				200.000				200.000
17063110			60.000	540.000				600.000
17063120				20.000				20.000
17103220			50.000					50.000
Total	18.037.973		9.270.224	7.879.225	179.811			35.367.233

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Unidade 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.069.305	1.147.892
Função			
23 COMERCIO E SERVIÇOS		1.069.305	1.147.892
Sub-Função			
695 TURISMO		1.069.305	1.147.892
Programa			
0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.069.305	1.147.892
Ação			
1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO		13.400	14.384
1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO		376.900	404.602
1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		40.200	43.155
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		545.005	585.058
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA		26.800	28.768
2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS		26.800	28.772
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVALARTÍSTICO-GASTRONÔMICO		40.200	43.153
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		329.865	354.109
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.080	289.926
4 INVESTIMENTO		469.360	503.857
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.039.155	1.115.526
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.150	32.366

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	354.109		289.926	471.491				1.115.526	
17000000				32.366				32.366	
17200000								0	
Total	354.109		289.926	503.857				1.147.892	

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Unidade 15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.662.000	1.784.165
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.662.000	1.784.165
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.662.000	1.784.165
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.662.000	1.784.165

Ação		
1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	60.000	64.410
1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	20.000	21.470
1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	50.000	53.677
1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000	53.675
1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	195.000	209.334
2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.287.000	1.381.599
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	862.000	925.357
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.500	439.602
4 INVESTIMENTO	360.500	387.001
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	32.205
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.662.000	1.784.165

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	925.357		439.602	387.001	32.205			1.784.165	
17200000								0	
Total	925.357		439.602	387.001	32.205			1.784.165	

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - SECRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade 16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	13.978.300	16.030.419
Função		
15 URBANISMO	13.134.100	14.462.245
17 SANEAMENTO	268.000	287.698
26 TRANSPORTE	576.200	1.280.476
Sub-Função		
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	201.000	215.774
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.381.300	12.580.612
452 SERVIÇOS URBANOS	721.000	773.994
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	134.000	143.849
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	134.000	143.849
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.340.000	1.438.492
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	67.000	733.849
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.276.700	7.811.539
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	268.000	287.698
0004 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	737.000	736.568
0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.768.800	2.316.191
0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	737.000	791.172
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	134.000	143.849
0042 PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.056.800	3.943.402
Ação		
1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	160.800	590.000
1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	67.000	733.849
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	240.200	257.855
1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	375.200	402.777
1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	40.200	43.155
1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	415.000	445.503
1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA	509.200	546.627
1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	200.000	214.700
1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	623.000	668.791
1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	440.000	472.340
1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	147.000	157.805
1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	268.000	287.698
1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	469.000	448.870

1141 Construção de Unidades Sanitarias	134.000	143.849
1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	268.000	287.699
1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	737.000	791.172
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico	134.000	143.849
1147 Construção de Aduadoras	134.000	143.849
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.075.700	7.595.765
2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.340.000	1.438.492
2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	201.000	215.774

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.219.000	3.455.597	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.085.860	5.459.674	
4 INVESTIMENTO	5.573.440	7.007.798	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	107.350	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.607.280	10.211.817	
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	500.000	
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	443.849	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.733.620	1.991.042	
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	924.600	995.019	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	126.800	136.120	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.586.000	1.702.572	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.455.597		3.560.566	3.088.304	107.350			10.211.817
16313110				500.000				500.000
16323110				443.849				443.849
17000000			17.262	1.973.780				1.991.042
17060000								0
17063110								0
17103220				50.000				50.000
17200000			719.245	275.774				995.019
17500000			107.350	28.770				136.120
17510000			1.055.251	647.321				1.702.572
Total	3.455.597		5.459.674	7.007.798	107.350			16.030.419

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			
Unidade 17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		33.500	599.463
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		33.500	599.463
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		33.500	599.463
Programa			
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		33.500	599.463
Ação			
1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL		33.500	35.963
2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA		0	563.500
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	365.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.500	192.993
4 INVESTIMENTO		20.000	41.470
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.500	599.463

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	365.000		192.993	41.470				599.463	
Total	365.000		192.993	41.470				599.463	

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	0	581.000	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	0	581.000	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	0	581.000	
Programa			
0012 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	0	581.000	
Ação			
2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0	521.000	
2144 BOLSAATLETA	0	60.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	335.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	240.000	
4 INVESTIMENTO	0	6.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	581.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	335.000		240.000	6.000				581.000	
15700000								0	
17200000								0	
Total	335.000		240.000	6.000				581.000	

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade 19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	0	455.500	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	455.500	
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	455.500	
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0	455.500	
Ação			
2141 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0	455.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	290.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	150.500	
4 INVESTIMENTO	0	15.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	455.500	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	

15000000	290.000		150.500	15.000				455.500
Total	290.000		150.500	15.000				455.500

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Unidade 99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA								
Código / Especificação			PL.O. 2023				PL.O.2024	
Total			1.800.000				1.980.000	
Função								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			1.800.000				1.980.000	
Sub-Função								
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.800.000				1.980.000	
Programa								
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.800.000				1.980.000	
Ação								
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.800.000				1.980.000	
Grupo de Despesa								
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.800.000				1.980.000	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.800.000				1.980.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							1.980.000	1.980.000
Total							1.980.000	1.980.000

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
31. NATUREZA DA RECEITA.PDF								
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Natureza			Esfera		Desdobramento		Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes								142.402.273
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							15.671.701	
1.1.1 Impostos					14.439.240			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio					2.998.619			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					1.957.355			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			Fiscal		607.295			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			Fiscal		678.286			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			Fiscal		671.774			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					1.041.264			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			Fiscal		1.041.264			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					3.141.939			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					3.141.939			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho					3.141.939			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho					3.141.939			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal			Fiscal		3.141.939			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços					8.298.682			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços					8.298.682			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN					8.298.682			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			Fiscal		7.163.347			

MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Natureza			Esfera		Desdobramento		Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			Fiscal		1.034.640			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			Fiscal		100.695			
1.1.2 Taxas					1.232.461			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					1.232.461			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					1.232.461			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					1.232.461			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço			Fiscal		791.170			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação			Fiscal		35.962			

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	45.707		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	215.774		
1.2 Contribuições			1.702.572	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.702.572		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.702.572		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.702.572		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.702.572		
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3 Receita Patrimonial			179.900	
1.3.2 Valores Mobiliários		179.900		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		179.900		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		179.900		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		179.900		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	21.577		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	14.390		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	21.577		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	107.356		
1.6 Receita de Serviços			5.174.798	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.174.798		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.174.798		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.174.798		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.067.448		
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	Fiscal	563.588		
1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água	Fiscal	225.435		
1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	Fiscal	3.623.590		
1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega	Fiscal	107.350		
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via	Fiscal	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação	Fiscal	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento	Fiscal	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água	Fiscal	225.435		
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		107.350		
1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Fiscal	107.350		
1.7 Transferências Correntes			113.682.098	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		60.813.177		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		30.536.302		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		30.504.080		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		27.914.798		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		27.914.798		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	34.893.498		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.978.700		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.589.282		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.589.282		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.589.282		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		32.222		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		32.222		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	40.277		
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-8.055		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		995.019		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		995.019		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		258.930		

1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	258.930		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		736.089		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	736.089		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		13.932.113		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.932.113		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		9.473.015		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		9.473.015		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	6.300.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	3.173.015		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		2.240.395		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.240.395		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	2.033.209		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	207.186		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		255.525		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		255.525		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	255.525		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		216.428		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		216.428		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	216.428		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		1.210.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.210.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	1.210.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		536.750		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	536.750		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.615.172		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		575.397		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	575.397		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		14.384		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	14.384		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		647.321		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		647.321		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	172.619		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	122.272		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	316.468		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	14.385		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	21.577		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		572.520		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		572.520		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	572.520		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		805.550		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	805.550		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.874.697		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		5.689.549		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		5.689.549		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	5.689.549		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		912.476		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		912.476		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	912.476		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		272.672		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	272.672		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.925.539		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.925.539		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.925.539		

1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	143.849		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	465.470		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	258.928		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	14.385		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	28.770		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	237.351		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	107.887		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	122.272		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	43.155		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	503.472		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.934.335		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		20.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.914.335		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		3.914.335		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	3.914.335		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.534.811		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		16.242.818		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		15.477.216		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		15.477.216		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	19.346.520		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.869.304		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		621.427		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		621.427		
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	776.784		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-155.357		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.055		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		8.055		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	10.069		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.014		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		136.120		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	136.120		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		291.993		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		76.218		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	76.218		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		215.775		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	215.775		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		36.334.110		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		36.334.110		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		36.334.110		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	36.334.110		
1.9 Outras Receitas Correntes			5.991.204	
MUNICÍPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		107.350		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		107.350		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		107.350		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	107.350		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.883.854		
1.9.2.2 Restituições		2.791.100		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		2.791.100		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	2.791.100		
1.9.2.3 Ressarcimentos		3.092.754		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		3.092.754		

1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	3.092.754		
2 Receitas de Capital				9.059.574
2.4 Transferências de Capital			9.059.574	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		8.422.824		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.506.741		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.506.741		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.506.741		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.506.741		
MUNICIPIO DE TOUROS				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		208.259		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		208.259		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	208.259		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.463.975		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		719.245		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	719.245		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		575.396		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	575.396		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.366.566		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.366.566		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		647.321		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	647.321		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		627.068		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	627.068		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.528.379		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.528.379		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.243.849		
MUNICIPIO DE TOUROS				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		1.243.849		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.243.849		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		636.750		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		536.750		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		536.750		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	536.750		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		100.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		100.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	100.000		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				338.153
7.6 Receita de Serviços			338.153	
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		338.153		
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		338.153		
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		338.153		
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		338.153		
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	Fiscal	338.153		
Total Geral:				151.800.000

32. FONTE DE RECURSO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICIPIO DE TOUROS				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-11.013.430	58.127.274
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	6.548.409
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	7.329.857
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	1.438
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	10.906.706
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	25.448.981
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	273.746
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	638.730
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	1.706.861

15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.982.688
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	81.804
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	190.868
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	575.397
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	14.384
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	647.321
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	572.520
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	819.940
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	575.396
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	215.775
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	9.564.098
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.506.741
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	2.673.015
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.210.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	76.218
MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	500.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	536.750
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.243.849
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.903.961
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	208.259
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	4.288.579
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	600.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	20.000
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	0	0	43.155
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	100.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	995.019
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	136.120
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.702.572
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	338.153	0	5.833.569
Total:		338.153	-11.013.430	151.800.000

MUNICÍPIO DE TOUROS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				
Órgão	Tesouro/Outras Fontes			Valor
02 - GABINETE CIVIL				5.835.007
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro			1.438
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes			5.833.569
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				79.603.982
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro			58.127.274
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes			6.548.409
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes			7.329.857
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes			575.397
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes			3.569.334
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes			600.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes			20.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes			136.120
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes			1.702.572
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes			995.019
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL, TRAB., CIDAD. E HABI				2.155.375
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes			1.903.961
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes			208.259
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes			43.155
12 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				46.075.720
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes			10.906.706
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes			273.746
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes			1.706.861
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes			81.804
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes			14.384

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	647.321
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	572.520
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	819.940
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	575.396
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	215.775
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	25.448.981
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	638.730
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.982.688
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	190.868
MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Tesouro/Outras Fontes	Valor
Órgão		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		18.129.916
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	9.564.098
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.506.741
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	76.218
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	536.750
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	719.245
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	2.673.015
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	100.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	500.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.243.849
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	1.210.000
Total:		151.800.000

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
34. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00														
Evolução da Receita do Tesouro	Receita Arrecadada														
RECEITA	2020					2021					2022				
	Receita Arrecadada	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%					
RECEITAS CORRENTES															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.246.296,08	13,29	9.615.440,72	9,19	11.445.389,93	9,43	17.039.069,00	12,05	15.671.701,00	10,32					
Contribuições	518.005,35	0,56	1.569.581,36	1,50	1.804.437,68	1,49	1.586.000,00	1,12	1.702.572,00	1,12					
Receita Patrimonial	21.305,84	0,02	320.429,98	0,31	1.471.126,59	1,21	154.600,00	0,11	179.900,00	0,12					
Receita de Serviços	3.232.662,88	3,51	3.975.556,01	3,80	4.351.413,39	3,58	4.577.461,00	3,24	5.174.798,00	3,41					
Transferências Correntes	75.080.410,74	81,46	84.646.708,93	80,93	101.210.289,51	83,37	104.456.154,00	73,87	113.682.098,00	74,89					
Outras Receitas Correntes	38.280,82	0,04	2.734.809,59	2,61	269.601,26	0,22	5.581.000,00	3,95	5.991.204,00	3,95					
TOTAL	91.136.961,71	98,88	102.862.526,59	98,35	120.552.258,36	99,30	133.394.284,00	94,34	142.402.273,00	93,81					
RECEITAS DE CAPITAL															
Transferências de Capital	1.033.911,30	1,12	1.726.494,66	1,65	849.722,14	0,70	7.688.241,00	5,44	9.059.574,00	5,97					
TOTAL	1.033.911,30	1,12	1.726.494,66	1,65	849.722,14	0,70	7.688.241,00	5,44	9.059.574,00	5,97					
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES															
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,22	338.153,00	0,22					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,22	338.153,00	0,22					
TOTAL GERAL	92.170.873,01	100,00	104.589.021,25	100,00	121.401.980,50	100,00	141.397.525,00	100,00	151.800.000,00	100,00					

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
35. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária			
02 GABINETE CIVIL			
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			
I - Receita			5.835.007
I Receitas Correntes			5.496.854
1.3 Receita Patrimonial		107.356	
1.3.2 Valores Mobiliários	107.356		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	107.356		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	107.356		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.356		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	107.356		
1.6 Receita de Serviços		5.174.798	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.174.798		

1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.174.798		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.174.798		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.067.448		
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	563.588		
1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água	225.435		
1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.623.590		
1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento	107.350		
1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água	225.435		
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	107.350		
1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	107.350		
1.9 Outras Receitas Correntes		214.700	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.350		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.350		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	107.350		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	107.350		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.350		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2 Restituições	107.350		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	107.350		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	107.350		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			338.153
7.6 Receita de Serviços		338.153	
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	338.153		
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	338.153		
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	338.153		
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	338.153		
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	338.153		
Total			5.835.007

MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			79.603.982
1 Receitas Correntes			75.434.648
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.671.701	
1.1.1 Impostos	14.439.240		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.998.619		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.957.355		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	607.295		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	678.286		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	671.774		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.041.264		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.041.264		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.141.939		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.141.939		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.141.939		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.141.939		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.141.939		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.298.682		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	8.298.682		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.298.682		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.163.347		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.034.640		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.695		
1.1.2 Taxas	1.232.461		

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.232.461		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.232.461		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.232.461		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	791.170		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	45.707		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	35.962		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	215.774		
1.2 Contribuições		1.702.572	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.702.572		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.702.572		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.702.572		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.702.572		
1.7 Transferências Correntes		52.283.871	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.041.053		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.536.302		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30.504.080		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.914.798		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.914.798		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.893.498		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.978.700		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.589.282		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.589.282		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.589.282		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.222		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	32.222		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.277		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-8.055		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	995.019		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	995.019		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	258.930		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	258.930		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	736.089		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	736.089		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	575.397		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	575.397		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	575.397		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.934.335		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	20.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	20.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.914.335		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	3.914.335		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.914.335		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.242.818		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.242.818		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	15.477.216		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	15.477.216		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	19.346.520		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.869.304		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	621.427		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	621.427		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	776.784		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-155.357		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.055		

1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.055		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.069		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.014		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	136.120		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	136.120		
1.9 Outras Receitas Correntes		5.776.504	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.776.504		
1.9.2.2 Restituições	2.683.750		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99 Outras Restituições	2.683.750		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	2.683.750		
1.9.2.3 Ressarcimentos	3.092.754		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	3.092.754		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	3.092.754		
2 Receitas de Capital			4.169.334
2.4 Transferências de Capital		4.169.334	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.169.334		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.169.334		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.366.566		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.366.566		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	647.321		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	647.321		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	627.068		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	627.068		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.528.379		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.528.379		
Total			79.603.982
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
11 SEC. MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL, TRAB., CIDAD. E HABI			
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			2.155.375
1 Receitas Correntes			1.947.116
1.3 Receita Patrimonial		21.577	
1.3.2 Valores Mobiliários	21.577		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	21.577		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	21.577		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.577		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.577		
1.7 Transferências Correntes		1.925.539	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.925.539		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.925.539		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.925.539		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.925.539		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	143.849		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	465.470		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	258.928		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	14.385		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	28.770		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	237.351		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	107.887		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	122.272		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	43.155		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	503.472		
2 Receitas de Capital			208.259
2.4 Transferências de Capital		208.259	
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	208.259		

2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.259		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	208.259		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	208.259		
Total			2.155.375
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
12 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
I - Receita			46.075.720
1 Receitas Correntes			45.500.324
1.3 Receita Patrimonial		35.967	
1.3.2 Valores Mobiliários	35.967		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	35.967		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	35.967		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.967		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	21.577		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	14.390		
1.7 Transferências Correntes		45.464.357	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.914.472		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.039.775		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	14.384		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	14.384		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	647.321		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	647.321		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	172.619		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	122.272		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	316.468		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	14.385		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	21.577		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	572.520		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	572.520		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	572.520		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	805.550		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	805.550		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.874.697		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.689.549		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.689.549		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.689.549		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	912.476		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	912.476		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	912.476		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	272.672		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	272.672		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.775		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	215.775		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	215.775		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	215.775		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	36.334.110		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	36.334.110		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	36.334.110		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	36.334.110		
2 Receitas de Capital			575.396
2.4 Transferências de Capital		575.396	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	575.396		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	575.396		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	575.396		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	575.396		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			46.075.720
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			18.129.916
1 Receitas Correntes			14.023.331
1.3 Receita Patrimonial		15.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000		
1.7 Transferências Correntes		14.008.331	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	13.932.113		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.932.113		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.932.113		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.473.015		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.473.015		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.300.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	3.173.015		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.240.395		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.240.395		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.033.209		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	207.186		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	255.525		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	255.525		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	255.525		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	216.428		
MUNICIPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	216.428		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	216.428		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.210.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.210.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.210.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	536.750		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	536.750		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	76.218		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	76.218		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	76.218		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	76.218		
2 Receitas de Capital			4.106.585
2.4 Transferências de Capital		4.106.585	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.469.835		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.506.741		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de	1.506.741		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.506.741		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	1.506.741		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	719.245		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	719.245		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	719.245		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.243.849		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.243.849		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.243.849		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	636.750		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	536.750		

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	536.750		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	536.750		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000		
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000		
Total				18.129.916

36. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	142.402.273	58.128.712	84.273.561
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.671.701	13.067.999	2.603.702
	Fiscal	15.671.701	13.067.999	2.603.702
1.2	Contribuições	1.702.572	0	1.702.572
	Fiscal	1.702.572	0	1.702.572
1.3	Receita Patrimonial	179.900	1.438	178.462
	Fiscal	143.323	1.438	141.885
	Seguridade Social	36.577	0	36.577
1.6	Receita de Serviços	5.174.798	0	5.174.798
	Fiscal	5.174.798	0	5.174.798
1.7	Transferências Correntes	113.682.098	39.282.771	74.399.327
	Fiscal	97.748.228	39.282.771	58.465.457
	Seguridade Social	15.933.870	0	15.933.870
1.9	Outras Receitas Correntes	5.991.204	5.776.504	214.700
	Fiscal	5.991.204	5.776.504	214.700
2	Receitas de Capital	9.059.574	0	9.059.574
2.4	Transferências de Capital	9.059.574	0	9.059.574
	Fiscal	5.988.579	0	5.988.579
	Seguridade Social	3.070.995	0	3.070.995
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	338.153	0	338.153
7.6	Receita de Serviços	338.153	0	338.153
	Fiscal	338.153	0	338.153
Total		151.800.000	58.128.712	93.671.288
Fiscal		132.758.558	132.758.558	0
Seguridade Social		19.041.442	19.041.442	0

MUNICIPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. GERAL.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO	Parcial	Total	ESPECIFICAÇÃO	Parcial	Total
Receitas Correntes		142.402.273	Despesas Correntes		117.684.082
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.671.701		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.311.410	
Contribuições	1.702.572		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	356.042	
Receita Patrimonial	179.900		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.016.630	
Receita de Serviços	5.174.798				
Transferências Correntes	113.682.098				
Outras Receitas Correntes	5.991.204		Superavit Corrente		24.718.191
Total		142.402.273	Total		142.402.273
Receitas de Capital		9.059.574	Despesas de Capital		32.135.918
Transferências de Capital	9.059.574		INVESTIMENTO	28.612.612	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	476.956	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.046.350	
Déficit de Capital		25.056.344	Reserva de Contigência		1.980.000
Total		151.461.847	Total		34.115.918
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		338.153			
Receita de Serviços	338.153				
Total		338.153			
RESUMO					

Receitas Correntes		142.402.273	DESPESAS CORRENTES		117.684.082
Receitas de Capital		9.059.574	DESPESAS DE CAPITAL		32.135.918
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		338.153	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.980.000
Total		151.800.000	Total		151.800.000
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		126.431.826	Despesas Correntes		86.755.641
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.671.701		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.568.548	
Contribuições	1.702.572		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	356.042	
Receita Patrimonial	143.323		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.831.051	
Receita de Serviços	5.174.798				
Transferências Correntes	97.748.228				
Outras Receitas Correntes	5.991.204				
			Superavit Corrente		39.676.185
Total		126.431.826	Total		126.431.826
Receitas de Capital		5.988.579	Despesas de Capital		23.652.578
Transferências de Capital	5.988.579		INVESTIMENTO	20.394.963	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	211.265	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.046.350	
Déficit de Capital		17.663.999			
Total		132.420.405	Total		23.652.578
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		338.153			
Receita de Serviços	338.153				
Total		338.153			
RESUMO					
Receitas Correntes		126.431.826	DESPESAS CORRENTES		86.755.641
Receitas de Capital		5.988.579	DESPESAS DE CAPITAL		23.652.578
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		338.153	Transf. para o Orçamento de Seguridade		22.350.339
Total		132.758.558	Total		132.758.558
MUNICIPIO DE TOUROS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
39. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		15.970.447	Despesas Correntes		30.928.441
Receita Patrimonial	36.577		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.742.862	
Transferências Correntes	15.933.870		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.185.579	
Deficit Corrente		14.957.994			
Total		30.928.441	Total		30.928.441
Receitas de Capital		3.070.995	Despesas de Capital		8.483.340
Transferências de Capital	3.070.995		INVESTIMENTO	8.217.649	
Déficit de Capital		7.392.345	INVERSÕES FINANCEIRAS	265.691	
			Reserva de Contigência		1.980.000
Total		19.041.442	Total		10.463.340
RESUMO					
Receitas Correntes		15.970.447	DESPESAS CORRENTES		30.928.441
Receitas de Capital		3.070.995	DESPESAS DE CAPITAL		8.483.340
Transf. do Orçamento Fiscal		22.350.339	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.980.000
Total		41.391.781	Total		41.391.781

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:ECFE9D48